



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 8 de Agosto de 2008

Número 153

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 20786/2008:**

Unidades orgânicas flexíveis do Departamento Geral de Administração . . . . . 35277

#### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 20787/2008:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças ao chefe do seu Gabinete, Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar . . . . . 35277

**Portaria n.º 718/2008:**

Obras de remodelação no Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis . . . . . 35277

**Portaria n.º 719/2008:**

Obras de remodelação: Serviço de Finanças de Vila do Conde . . . . . 35278

**Portaria n.º 720/2008:**

Obras de remodelação: Serviço de Finanças de Lisboa 8 . . . . . 35278

**Portaria n.º 721/2008:**

Obras de remodelação: Serviço de Finanças de Ponta Delgada . . . . . 35278

**Portaria n.º 722/2008:**

Obras de remodelação: Serviço de Finanças de Mangualde . . . . . 35278

**Portaria n.º 723/2008:**

Extensão de encargos: serviço de limpeza . . . . . 35278

**Portaria n.º 724/2008:**

Portaria – Adopção de um novo logótipo – Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública . . . . . 35279

**Portaria n.º 725/2008:**

Obras de remodelação: Serviço de Finanças de Lisboa 4 . . . . . 35279

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

**Aviso n.º 21535/2008:**

Lista de aposentados e reformados a partir de Setembro de 2008 . . . . . 35280

**Declaração n.º 268/2008:**

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento na lista de aposentação respectiva . . . . . 35302

**Rectificação n.º 1788/2008:**Rectifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008 35302

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso n.º 21536/2008:**

Subdelegação de competências do director de Finanças da Horta Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves . . . . . 35302

**Despacho n.º 20788/2008:**

Subdelegação de competências do director de Finanças de Aveiro Telmo Joaquim da Rocha Tavares . . . . . 35302

**Despacho n.º 20789/2008:**

Designação de substituto legal do director-geral dos Impostos . . . . . 35303

**Aviso (extracto) n.º 21537/2008:**

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária de António Manuel de Deus Pereira Santos . . . . . 35303

Direcção-Geral do Orçamento:

**Declaração n.º 269/2008:**

Publicação dos mapas I a IX, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Junho, respeitantes ao Orçamento do Estado de 2008 . . . . . 35303

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

**Aviso n.º 21538/2008:**

Publicação da taxa de juros para o mês de Agosto . . . . . 35337

Serviços Sociais da Administração Pública:

**Despacho n.º 20790/2008:**

Designação do substituto do presidente dos SSAP, nas suas faltas e impedimentos . . . . . 35337

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde****Despacho n.º 20791/2008:**

Criação, na dependência da Ministra da Saúde, de um grupo de trabalho designado por Grupo Consultivo para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários . . . . . 35337

**Portaria n.º 726/2008:**

Autorização para o encarregado de missão da Estrutura Parcerias.Saúde iniciar procedimentos de contratação para serviços de consultoria aos processos de parcerias em saúde . . . . . 35338

**Ministério da Defesa Nacional**

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa:

**Despacho (extracto) n.º 20792/2008:**

Nomeação do capitão-de-fragata Nuno Miguel Teixeira Esteves para exercer funções na DGAED . . . . . 35339

**Despacho (extracto) n.º 20793/2008:**

Nomeação do capitão-tenente Rogério Paulo Mendes Marques para exercer funções na DGAED . . . . . 35339

**Despacho (extracto) n.º 20794/2008:**

Nomeação do capitão-tenente Rogério Paulo Mendes Marques para exercer funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa . . . . . 35339

**Despacho (extracto) n.º 20795/2008:**

Nomeação do capitão-de-fragata Nuno Miguel Teixeira Esteves para exercer funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa . . . . . 35339

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

**Despacho (extracto) n.º 20796/2008:**

Nomeação do tenente-coronel INF 00354487, Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano . . . . . 35339

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

**Despacho (extracto) n.º 20797/2008:**

Promoção de vários funcionários . . . . . 35339

**Despacho (extracto) n.º 20798/2008:**

Promoção de funcionários. . . . . 35339

**Despacho (extracto) n.º 20799/2008:**

Promoção de funcionários. . . . . 35339

Marinha:

**Aviso n.º 21539/2008:**

Promoção de João Manuel Silva Fusco Luz à categoria de bombeiro fabril principal. . . . . 35340

**Aviso n.º 21540/2008:**

Promoção de Adelino Santos Pinhal à categoria de mestre. . . . . 35340

**Ministério da Administração Interna**

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Louvor n.º 536/2008:**

Concessão de louvor ao fiel de armazém António Manuel Bentes Milheiro . . . . . 35340

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho (extracto) n.º 20800/2008:**

Provimento automático em lugar vago do quadro de pessoal do SEF da técnica de informática de grau 2, nível 1, Marisa Helena Dinis Arede . . . . . 35340

**Despacho (extracto) n.º 20801/2008:**

Integração no quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Maria de Lurdes Barata Baptista . . . . . 35340

**Despacho (extracto) n.º 20802/2008:**

Integração no SEF de Anabela Queirós da Costa dos Santos Lisboa Vaz de Carvalho . . . . . 35340

**Ministério da Justiça**

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 21541/2008:**

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Organização e Métodos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça . . . . . 35340

Centro de Estudos Judiciários:

**Despacho n.º 20803/2008:**

Nomeação de funcionário para prestar apoio a nível de secretariado da directora do CEJ. . . 35341

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

**Despacho (extracto) n.º 20804/2008:**

Aplicação da pena disciplinar de demissão. . . . . 35341

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

**Aviso n.º 21542/2008:**

Notificação da homologação da lista de classificação final do concurso externo de ingresso para admissão de um especialista superior para ADT-Inglês e alemão. . . . . 35341

**Aviso n.º 21543/2008:**

Notificação dos contra-interessados em recursos hierárquicos no concurso externo de ingresso de 20 especialistas-adjuntos para o DTI — área de informática. . . . . 35341

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 20805/2008:**

Nomeação como conservador do licenciado Carlos Pedro Seco Lopes . . . . . 35341

**Despacho (extracto) n.º 20806/2008:**

Nomeações de escriturários. . . . . 35341

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

### Despacho n.º 20807/2008:

Construção do Interceptor de Canedo — Uima Jusante integrado no Sistema Municipal de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais Urbanas de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira . . . . . 35342

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

### Despacho n.º 20808/2008:

Nomeação definitiva, precedendo concurso, na categoria de assessor . . . . . 35375

Instituto da Água, I. P.:

### Despacho n.º 20809/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P., à licenciada Isabel Maria Roque Fernandes Malta . . . . . 35375

## Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 20810/2008:

Construção da estação de redução e medição de pressão (GRMS) 3609 sita no concelho de Vila Nova de Gaia . . . . . 35375

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

### Despacho n.º 20811/2008:

Autoriza o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração de Maria de La Salette Brito Tavares de Almeida Pereira Silva, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo. . . . . 35376

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

### Aviso n.º 21544/2008:

Alteração de percurso de carreira de serviço público entre Leceia e Paço de Arcos (Estação Norte). . . . . 35376

### Despacho n.º 20812/2008:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária — lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Viação — domínios das políticas de prevenção e segurança rodoviária e das contra-ordenações de trânsito — colocado em situação de mobilidade especial . . . . . 35376

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

### Despacho (extracto) n.º 20813/2008:

Nomeação de Maria Emília Leal Pereira de Moura na categoria de inspectora superior . . . . 35377

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

### Despacho n.º 20814/2008:

Nomeação definitiva de Olga Maria Davim Castela Lopes na categoria de assessor da carreira de técnico superior do regime geral . . . . . 35377

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

### Deliberação (extracto) n.º 2208/2008:

Andreia Filipa Monteiro Rodrigues, com funções inerentes à categoria de enfermeira — autorizado o pedido de rescisão do contrato . . . . . 35377

**Deliberação (extracto) n.º 2209/2008:**

Daniela Alexandra Machado Duarte, com funções inerentes à categoria de técnico de 2.ª classe, área de saúde ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — autorizado o pedido de rescisão do contrato . . . . . 35377

**Deliberação (extracto) n.º 2210/2008:**

Marília Cristina Gomes Cancela, com funções inerentes à categoria de enfermeiro — autorizado o pedido de rescisão do contrato . . . . . 35377

**Despacho (extracto) n.º 20815/2008:**

Nomeação de Felicidade Olímpia Vaz Ramos Camacho, assistente graduada de clínica geral, para o cargo de delegada de saúde do concelho de Castro Verde . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20816/2008:**

Nomeação de António Garcia do Amaral Apóstolo, assistente graduado de clínica geral, em regime transitório para o cargo de delegado de saúde do concelho de Ourique . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20817/2008:**

Nomeação de Maria Felicidade Oliveira Ortega, assistente graduada de saúde pública, para o cargo de adjunta do delegado regional de Saúde do Alentejo da Sub-Região de Saúde de Beja . . . . . 35378

**Despacho n.º 20818/2008:**

José Andrade Fernandes dos Santos, assessor, da carreira técnica superior de engenharia civil, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., serviços de âmbito regional, autorizada a nomeação, precedendo concurso, para a categoria de assessor principal, da carreira técnica superior de engenharia civil do mesmo quadro de pessoal. . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20819/2008:**

António Manuel Pires Cabral, assistente graduado de clínica geral, foi nomeado para os cargos de delegado de saúde do concelho da Vidigueira e adjunto do delegado de saúde concelhio de Cuba, em regime transitório . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20820/2008:**

Autorizada a nomeação, precedendo de concurso, para a categoria de assessor principal de Vítor Jaime Ribeiro dos Santos. . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20821/2008:**

Autorizada a nomeação, precedendo de concurso, para a categoria de assessor de Ricardo Manuel dos Reis Fernandes. . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20822/2008:**

Nomeação de Maria de Lurdes Martins Dias Maruta Martins, assistente graduada de clínica geral, em regime transitório, para o cargo de delegada de saúde do concelho de Almodôvar . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20823/2008:**

Nomeação de António Manuel Godinho de Oliveira Matos, chefe de serviços de clínica geral, em regime transitório, para o cargo de delegado de saúde do concelho de Mértola. . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20824/2008:**

Nomeação de Homero Jesus Santos Martins, assistente graduado de clínica geral, em regime transitório, para o cargo de delegado de saúde do concelho de Ferreira do Alentejo . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20825/2008:**

Nomeação de José Neves Morais Alves Janeiro, assistente graduado de clínica geral, em regime transitório, para o cargo de delegado de saúde do concelho de Beja . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20826/2008:**

Nomeação de Maria Isabel da Costa Cabral Gaivão, assistente graduada de saúde pública, para o cargo de delegada de saúde do concelho de Moura . . . . . 35378

**Despacho (extracto) n.º 20827/2008:**

Promoção de Maria de Deus Horta Azedo Grilo, assistente administrativa principal . . . . . 35378

**Hospital Central de Faro:****Aviso n.º 21545/2008:**

Abertura de concurso para operário principal da carreira de electricista do grupo de pessoal operário altamente qualificado . . . . . 35378

**Aviso n.º 21546/2008:**

Lista de classificação final do concurso para enfermeiro especialista, área de SIP . . . . . 35379

**Deliberação n.º 2211/2008:**

Reclassificação profissional . . . . . 35379

Hospital de Magalhães Lemos:

**Deliberação n.º 2212/2008:**

Nomeação de seis enfermeiros especialistas em saúde mental e psiquiatria. . . . . 35379

Hospital de Sousa Martins:

**Aviso n.º 21547/2008:**

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente hospitalar de medicina interna . . . . . 35379

## Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Despacho (extracto) n.º 20828/2008:**

Homologação de contratos de pessoal docente — Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro . . . . . 35380

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Despacho n.º 20829/2008:**

Propostas de nomeação e transferência para lugar de QZP, ano lectivo 2006-2007. . . . . 35381

**Louvor n.º 537/2008:**

Louva a professora titular Maria Emília Fernandes Jorge Freire Gonçalves . . . . . 35381

**Aviso n.º 21548/2008:**

Antiguidade de pessoal não docente . . . . . 35381

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho (extracto) n.º 20830/2008:**

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço. . . . . 35381

**Despacho (extracto) n.º 20831/2008:**

Homologação contratos docentes 2007-2008 . . . . . 35381

**Despacho n.º 20832/2008:**

Homologação de contratos de pessoal docente para o ano escolar de 2007-2008 . . . . . 35381

## Ministério da Cultura

Delegação Regional da Cultura do Norte:

**Despacho n.º 20833/2008:**

Nomeação de director de Serviços dos Bens Culturais. . . . . 35382

### Tribunal da Comarca de Amares

**Anúncio n.º 5164/2008:**

Aprovação de plano de insolvência no processo n.º 68/08.1TBAMR . . . . . 35383

### 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 5165/2008:**

Assembleia de credores — processo n.º 644/06.7TYLSB . . . . . 35383

### 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

**Anúncio n.º 5166/2008:**

Insolvência n.º 3665/06.6TJVNF-C . . . . . 35383

### 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 5167/2008:**

Prestação de contas de administrador (CIRE). . . . . 35383

## PARTE E

**Conselho Superior da Magistratura****Deliberação (extracto) n.º 2213/2008:**

Dr. José Guilherme Sobral de Carvalho em situação de licença sem vencimento de longa duração — reingresso na magistratura judicial . . . . . 35383

**Deliberação (extracto) n.º 2214/2008:**

Renovação das comissões de serviço como assessores do STJ dos Drs. Albertina Maria Gomes Pedroso, Cristina Maria Teixeira Pêgo Branco, José Emanuel Correia Garcia, Laurinda Vitória Doudinho Guerreiro Gemas, Maria Joana Gomes Duarte Grácio e Lúcia Chandra Gracias . . . . . 35383

**Deliberação (extracto) n.º 2215/2008:**

Licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro da Dr.ª Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral . . . . . 35383

**Universidade Aberta****Despacho (extracto) n.º 20834/2008:**

Delegação de competências no pró-reitor Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro para superintender na gestão académica, administrativa e financeira da Universidade no período de 1 a 17 de Agosto de 2008 . . . . . 35384

**Universidade do Algarve****Contrato (extracto) n.º 538/2008:**

Rescisão de contrato como assistente convidada, em regime de acumulação (30%), com a mestre Cidália Maria Gonçalves Rodrigues Cavaco — FCHS . . . . . 35384

**Despacho (extracto) n.º 20835/2008:**

Equiparações a bolseiro — Doutores Luís Manuel Chicharo, Carlos Fonseca Stefan . . . . . 35384

**Despacho (extracto) n.º 20836/2008:**

Licença sem vencimento, para exercício de funções em organismo internacional, do professor auxiliar Doutor Pedro Conte de Barros . . . . . 35384

**Despacho n.º 20837/2008:**

Renovação de comissão de serviço . . . . . 35384

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extracto) n.º 20838/2008:**

Mudança de nível do licenciado David Alexandre Milheiro de Carvalho . . . . . 35384

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 21549/2008:**

Concurso de assistente estagiário, área de endocrinologia . . . . . 35384

**Despacho n.º 20839/2008:**

Promoção de Arminda da Conceição Domingos . . . . . 35385

**Universidade da Madeira****Aviso n.º 21550/2008:**

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe . . . . . 35385

**Aviso n.º 21551/2008:**

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal de BD do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira . . . . . 35386

**Aviso n.º 21552/2008:**

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três vagas na categoria de especialista de informática de grau 2 N 1 do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira . . . . . 35387

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 21553/2008:**

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da UNL na ENSP . . . . . 35388

**Despacho (extracto) n.º 20840/2008:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro de vários docentes . . . . . 35390

<b>Aviso (extracto) n.º 21554/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro à Doutora Marta Morais Saraiva de Andrade . . . . .	35390
<b>Aviso (extracto) n.º 21555/2008:</b>	
Equiparações a bolsheiro de vários docentes . . . . .	35390
<b>Aviso (extracto) n.º 21556/2008:</b>	
Equiparações a bolsheiro de vários docentes . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21557/2008:</b>	
Equiparações a bolsheiro de vários docentes . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21558/2008:</b>	
Equiparações a bolsheiro de vários docentes . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21559/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro ao mestre João Pedro Abreu de Oliveira . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21560/2008:</b>	
Celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Manuel Almeida da Silva com professor auxiliar provisório . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21561/2008:</b>	
Celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria de Lourdes Belchior Afonso como professora auxiliar provisória . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21562/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro à investigadora auxiliar Irina Crina Anca Sandu . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21563/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro ao Doutor Manuel Duarte Ortigueira . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21564/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro ao Doutor José Manuel Leonardo de Matos . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21565/2008:</b>	
Concedidas equiparações a bolsheiro a vários docentes . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21566/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento, por um ano, à Doutora Filipa Manuela Ventura Caetano . . . . .	35391
<b>Aviso (extracto) n.º 21567/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento, por um ano, ao Doutor Philippe Laurent Didier . . . . .	35392
<b>Aviso n.º 21568/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento, por seis meses, à Doutora Isabel Cristina Maciel Natário . . . . .	35392
<b>Despacho (extracto) n.º 20841/2008:</b>	
Concedida equiparação a bolsheiro ao Doutor José Martin Miquel Cabeças . . . . .	35392

### Universidade do Porto

<b>Despacho (extracto) n.º 20842/2008:</b>	
Nomeação definitiva como professor associado de Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho . . . . .	35392
<b>Despacho (extracto) n.º 20843/2008:</b>	
Despacho de nomeação definitiva como professor associado de Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho . . . . .	35392
<b>Despacho (extracto) n.º 20844/2008:</b>	
Despacho de nomeação definitiva como professor associado de Renato Manuel Natal Jorge . . . . .	35392
<b>Despacho (extracto) n.º 20845/2008:</b>	
Contratação do licenciado André Gomes Coelho Gouveia como assistente convidado . . . . .	35392
<b>Despacho (extracto) n.º 20846/2008:</b>	
Contratação da Doutora Luísa Alexandra Rocha da Silva como professora visitante equiparada a professor auxiliar, sem vencimento . . . . .	35392
<b>Despacho (extracto) n.º 20847/2008:</b>	
Nomeação de Paulo Alexandre Andrade . . . . .	35392

**Despacho (extracto) n.º 20848/2008:**

Equiparação a bolseiro da Prof. Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira 35392

**Despacho (extracto) n.º 20849/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Sandra Cristina Silva Reis Torres e Brandão Ferreira . . . 35392

**Despacho (extracto) n.º 20850/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Marianne Hélène Lacomblez . . . . . 35393

**Despacho (extracto) n.º 20851/2008:**

Equiparação a bolseiro de vários docentes . . . . . 35393

**Despacho (extracto) n.º 20852/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes . . . . . 35393

**Despacho (extracto) n.º 20853/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro à Doutora Natércia Alves Pacheco . . . . . 35393

**Despacho (extracto) n.º 20854/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes . . . . . 35393

**Despacho (extracto) n.º 20855/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro ao licenciado António Abel Pires. . . . . 35393

**Despacho (extracto) n.º 20856/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro à Doutora Teresa Maria da Cruz Barreiros Leal . . . . . 35393

**Despacho n.º 20857/2008:**

Requisição por um ano da assistente administrativa principal Cátia Susana Lopes Rodrigues Ribeiro Pereira. . . . . 35393

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 20858/2008:**

Quadro de professores catedráticos e associados do Instituto Superior Técnico . . . . . 35393

**Despacho n.º 20859/2008:**

Nomeação da técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina Veterinária engenheira Maria José Esteves Fernandes como técnica superior de 1.ª classe desta Faculdade, precedendo concurso. . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20860/2008:**

Renovação do contrato a termo certo de Cláudia Andreia Silva e Sousa . . . . . 35394

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extracto) n.º 20861/2008:**

Contratação como professor auxiliar do Doutor Mário Cotovio, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008 . . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20862/2008:**

Contratação do Doutor Rui José Teixeira como professor auxiliar, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008. . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20863/2008:**

Contratação da Doutorada Anabela Afonso Silva como professora auxiliar, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2008 . . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20864/2008:**

Contratação do Doutor Francisco Manuel Cardoso como professor auxiliar, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008 . . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20865/2008:**

Contratação do Doutor Nuno Miguel Leite como professor auxiliar, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2008 . . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20866/2008:**

Contratação da Doutora Maria de Lurdes Pinto como professora auxiliar, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2008 . . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20867/2008:**

Contratação da Doutora Justina Maria Prada Oliveira como professora auxiliar, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2008 . . . . . 35394

## PARTE F

**Despacho (extracto) n.º 20868/2008:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50% do engenheiro António Paulo Costa, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2008 . . . . . 35394

**Despacho (extracto) n.º 20869/2008:**

Contratação do engenheiro José Pedro Alves como assistente convidado a 60%, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2008. . . . . 35394

## PARTE G

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

**Listagem n.º 8/2008/A:**

Lista de classificação de concurso de enfermeiros . . . . . 35395

**Aviso n.º 50/2008/A:**

Nomeação de enfermeiro de nível 1 . . . . . 35395

## PARTE H

**Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 20870/2008:**

Lista de internos colocados no Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., para frequência do internato médico — formação específica . . . . . 35395

**Assembleia Municipal de Benavente****Despacho n.º 20871/2008:**

Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial . . . . . 35396

**Câmara Municipal de Alenquer****Edital n.º 828/2008:**

Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação . . . . . 35398

**Câmara Municipal de Almada****Aviso n.º 21569/2008:**

Abertura de concursos externos para técnico superior de arquivo de 2.ª classe e para técnico profissional de animação cultural de 2.ª classe . . . . . 35414

**Aviso n.º 21570/2008:**

Abertura de concursos externos de admissão a estágio para arquitecto de 2.ª classe e para técnico superior de 2.ª classe (áreas da comunicação e do design da comunicação) . . . . . 35415

**Aviso (extracto) n.º 21571/2008:**

Nomeação em regime de substituição no cargo de director do Departamento de Planeamento Urbanístico (Paulo Pardelha). . . . . 35416

**Câmara Municipal de Alvito****Aviso (extracto) n.º 21572/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, com Manuel Joaquim Oliveira Cansado para a categoria de coveiro . . . . . 35417

**Câmara Municipal de Barcelos****Edital n.º 829/2008:**

Desafectação de uma parcela de terreno do domínio público para integração no domínio privado municipal . . . . . 35417

**Câmara Municipal do Barreiro****Aviso (extracto) n.º 21573/2008:**

Nomeação na sequência da dispensa de estágio para a categoria de engenheiro civil de 2.ª classe de Francisco José Raimundo Cristão. . . . . 35417

**Câmara Municipal de Braga****Aviso n.º 21574/2008:**

Alteração do Plano de Pormenor do Monte do Picoto . . . . . 35417

**Aviso n.º 21575/2008:**

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque do Monte do Picoto. . . . . 35417

**Câmara Municipal de Cantanhede****Aviso n.º 21576/2008:**

Nomeação do funcionário Rui Neves Munhoz. . . . . 35418

**Câmara Municipal de Castelo de Paiva****Edital (extracto) n.º 830/2008:**

Discussão pública referente a licenciamento de operação de loteamento urbano. . . . . 35418

**Câmara Municipal de Castro Daire****Aviso n.º 21577/2008:**

Nomeação de Marta Sofia Vaz Rocha como assistente administrativa. . . . . 35418

**Câmara Municipal de Castro Verde****Aviso n.º 21578/2008:**

Nomeação de três funcionários na categoria de operário qualificado principal (jardineiro) 35418

**Câmara Municipal de Celorico da Beira****Regulamento n.º 436/2008:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimno-desportivo de Celorico da Beira . . . . . 35418

**Câmara Municipal da Chamusca****Aviso n.º 21579/2008:**

Nomeação de chefes de secção de recursos humanos (Lina Maria Moreira Agostinho Valador) e de águas (Anabela Moreira Bento). . . . . 35419

**Câmara Municipal de Esposende****Aviso (extracto) n.º 21580/2008:**

Nomeação de Fernando Maria Loureiro Ferreira para a categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, na sequência de concurso interno de acesso limitado . . . . . 35419

**Câmara Municipal de Fafe****Aviso n.º 21581/2008:**

Nomeação definitiva das funcionárias Florinda Maria Ferreira Leite Fernandes Freitas e Maria Rosalina Lopes Marinho . . . . . 35419

**Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo****Aviso n.º 21582/2008:**

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado na categoria de auxiliar de serviços gerais. . . . . 35419

**Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere****Aviso n.º 21583/2008:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Dulce Alexandra Vale Verdelho . . . . 35420

**Câmara Municipal de Loulé****Aviso n.º 21584/2008:**

Loteamento sito em Agostas, Boliquiteime, em nome de Ibéria Reality — Compra e Venda de Imóveis, L.ª . . . . . 35420

**Câmara Municipal de Matosinhos****Aviso n.º 21585/2008:**

Plano de Pormenor para a Zona Urbana da Quinta de Santo António em São Mamede de Infesta — discussão pública ..... 35420

**Câmara Municipal de Mortágua****Aviso n.º 21586/2008:**

Alteração da operação de loteamento urbano municipal cerâmica de Mortágua — discussão pública ..... 35420

**Câmara Municipal de Nelas****Aviso n.º 21587/2008:**

Nomeação na sequência de concurso externo de ingresso para a categoria de engenheiro técnico de 2.ª classe não adjectivado — engenharia do ambiente — estagiário de Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira ..... 35420

**Câmara Municipal de Óbidos****Aviso n.º 21588/2008:**

Nomeação de Lara Maria da Silva Dias ..... 35420

**Câmara Municipal de Ourém****Anúncio n.º 5168/2008:**

Constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado de capitais minoritariamente públicos, tendo em vista a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, exploração, manutenção e conservação de quatro equipamentos de fim público no concelho de Ourém ..... 35421

**Aviso n.º 21589/2008:**

1.ª Alteração ao Plano Director Municipal de Ourém — período de audiência dos interessados, para formulação de sugestões e apresentação de informações, conforme previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 18 de Setembro ..... 35421

**Câmara Municipal de Paredes****Aviso n.º 21590/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, de Ana Cristina Bessa Ferreira para chefe da Divisão de Planeamento ..... 35421

**Aviso n.º 21591/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, de João Paulo Almeida Ferreira de Freitas para chefe da Divisão de Gestão Urbanística ..... 35421

**Câmara Municipal de Penafiel****Aviso n.º 21592/2008:**

Nomeação de Élio Coelho Rocha no cargo de chefe da Divisão de Serviços Gerais ..... 35422

**Câmara Municipal de Peso da Régua****Aviso (extracto) n.º 21593/2008:**

Abertura de concurso externo para contratação por tempo indeterminado de um estagiário da carreira de arquitectura ..... 35422

**Câmara Municipal de Portalegre****Aviso n.º 21594/2008:**

Contratação a termo resolutivo certo de um técnico de 2.ª classe — engenheiro técnico civil Hugo Filipe Morujo Agostinho ..... 35424

**Aviso n.º 21595/2008:**

Nomeação de António Maria Magno Grave como operário principal da carreira de serralheiro civil, do grupo de pessoal operário qualificado. .... 35424

**Câmara Municipal de Portimão****Aviso n.º 21596/2008:**

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 13/1989, sito no Alto Quintão, Portimão, em nome de Alto do Quintão — Hotéis e Apartamentos, L.<sup>da</sup> . . . . . 35424

**Aviso n.º 21597/2008:**

Alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão . . . . . 35424

**Câmara Municipal de Rio Maior****Aviso n.º 21598/2008:**

Renovação da comissão de serviço do engenheiro Ricardo Nuno Bento do Rosário para o cargo de chefe de divisão de obras municipais . . . . . 35444

**Rectificação n.º 1789/2008:**

Rectificação ao aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2008 . . . . . 35444

**Câmara Municipal de Santarém****Aviso n.º 21599/2008:**

Alteração ao Plano Director Municipal de Santarém — Expansão da Zona de Desenvolvimento Económico da Quinta da Mafarra . . . . . 35444

**Câmara Municipal de Santiago do Cacém****Aviso n.º 21600/2008:**

Nomeação de Ângela Alexandra Martins Almeida Nunes da Silva como técnica profissional de comunicação de 1.ª classe. . . . . 35445

**Aviso n.º 21601/2008:**

Nomeação de Ana Isabel Silvestre Martins Valadas como técnica superior de organização e gestão de empresas principal. . . . . 35445

**Câmara Municipal de São João da Madeira****Aviso (extracto) n.º 21602/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao técnico superior de 2.ª classe engenheiro Luís Miguel Rocha de Oliveira Lopes . . . . . 35446

**Aviso n.º 21603/2008:**

Contratações a termo resolutivo certo . . . . . 35446

**Câmara Municipal de São Roque do Pico****Aviso n.º 21604/2008:**

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista — nomeações . . . . . 35446

**Câmara Municipal de Sesimbra****Aviso n.º 21605/2008:**

Renovações de comissões de serviço em cargo de direcção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau. . . . . 35446

**Câmara Municipal de Setúbal****Aviso n.º 21606/2008:**

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo . . . . . 35446

**Câmara Municipal de Tabuaço****Aviso n.º 21607/2008:**

Discussão pública referente a alteração de alvará de loteamento n.º 01/87 . . . . . 35446

**Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso (extracto) n.º 21608/2008:**

Nomeação em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado dos candidatos Laura Maria Saraiva Marques Álvaro e Vítor Manuel Alves Brito . . . . . 35447

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha****Aviso n.º 21609/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar . . . . . 35447

**Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares****Regulamento n.º 437/2008:**

Regulamento e respectivo quadro em regime de contrato individual de trabalho no Município de Vila Nova de Poiares . . . . . 35448

**Junta de Freguesia de Aigualva****Aviso n.º 21610/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, de Filomena Alcina Amaro Ferreira Pires, assistente administrativa especialista, para o lugar de chefe de secção. . . . . 35457

**Junta de Freguesia de Laundos****Aviso (extracto) n.º 21611/2008:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental com Maria Filomena Ferreira na carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais. . . . . 35457

**Junta de Freguesia de Mangualde****Aviso n.º 21612/2008:**

Alteração da licença de operação de loteamento — alvará n.º 1. . . . . 35457

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra****Rectificação n.º 1790/2008:**

Rectifica o anúncio n.º 20911/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2008 . . . . . 35458

**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários****Relatório n.º 33/2008:**

Relatório de actividade e contas de gerência de 2007. . . . . 35458

**ESAF — Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.****Balanço n.º 81/2008:**

Balanço a 30 de Junho de 2008 da ESAF-ESFIM . . . . . 35468

**Ministério das Finanças e da Administração Pública****Aviso n.º 21613/2008:**

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Mercados e Serviços . . . . . 35468

**Aviso n.º 21614/2008:**

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Modelização e Previsão. . . . . 35469

**Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 21615/2008:**

Abertura do procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento Municipal de Administração Financeira . . . . . 35470

**PARTE I****PARTE J**



## PARTE C

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Secretaria-Geral

##### Despacho n.º 20786/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, e as Portarias n.º 500/2007 e n.º 504/2007, de 30 de Abril, foi, pelo Despacho n.º 19 627, de 20 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, aprovada a estrutura orgânica flexível do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Considerando que o tempo decorrido permitiu aquilatar a necessidade de redefinir competências de forma a melhor potenciar o cumprimento das atribuições da Direcção de Serviços de Recursos Humanos e a assegurar a sua mais adequada distribuição, determina-se,

- Nos termos dos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, é alterado o Despacho n.º 19 627, de 20 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, na seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

##### Unidades orgânicas flexíveis do Departamento Geral de Administração

O Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral, abreviadamente designado DGA, encontra-se estruturado nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão e Cadastro integrada na Direcção de Serviços de Recursos Humanos (DRH);

b) Divisão de Vencimentos e Abonos integrada na Direcção de Serviços de Recursos Humanos (DRH);

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

#### Artigo 2.º

##### Divisão de Gestão e Cadastro

1 — A Divisão de Gestão e Cadastro integra as seguintes Secções:

a) Secção de Cadastro e Nomeações;

b) Secção de Acção Social.

2 — À Divisão de Gestão e Cadastro competem as atribuições previstas nas alíneas a), b), c), d) e), i), j), l), e n) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril

3 — À Secção de Cadastro e Nomeações compete em especial assegurar as funções de natureza administrativa relativas às competências referidas nas alíneas a), c) e d) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril.

4 — À Secção de Acção Social compete em especial assegurar as funções de natureza administrativa relativas às competências referidas na alínea e) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril.

#### Artigo 3.º

##### Divisão de Vencimentos e Abonos

1 — A Divisão de Vencimentos e Abonos integra as seguintes Secções:

a) Secção de Vencimentos;

b) Secção de Representações;

c) Secção de Missões.

2 — À Divisão de Vencimentos e Abonos competem as atribuições previstas nas alíneas f), g), h) e m) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril.

3 — À Secção de Vencimentos compete em especial assegurar as funções de natureza administrativa relativas às competências referidas na alínea f) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, em matéria de vencimentos e descontos.

4 — À Secção de Representações compete em especial assegurar as funções de natureza administrativa relativas às competências referidas nas alíneas f), em matéria de abonos de representação e instalação, e g) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril.

5 — À Secção de Missões compete em especial assegurar as funções de natureza administrativa relativas às competências referidas na alínea h) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril.

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Artigo 6.º

[...]

Artigo 7.º

[...]

Artigo 8.º

[...]

Artigo 9.º

[...]

17 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 20787/2008

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças ao chefe do seu Gabinete, Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

##### Portaria n.º 718/2008

A necessidade de promover a execução de empreitada de obras de remodelação das instalações do Serviço de Finanças de Oliveira de

Azeméis exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Impostos a celebrar um contrato de empreitada de obras públicas com vista à execução da empreitada de remodelação das instalações do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, até ao montante global previsto de € 440 000, acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2008 — € 132 000 (30%);  
2009 — € 308 000 (70%).

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direcção-Geral dos Impostos.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Portaria n.º 719/2008

A necessidade de promover a execução de empreitada de obras «remodelação global do espaço do Serviço de Finanças de Vila do Conde» exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Impostos a celebrar um contrato de empreitada de obras públicas com vista à execução da empreitada de «Remodelação global do espaço do Serviço de Finanças de Vila do Conde», até ao montante global previsto de € 320 000, acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2008 — 160 000 (50%);  
2009 — € 160 000 (50%).

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direcção-Geral dos Impostos.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Portaria n.º 720/2008

A necessidade de promover a execução de empreitada de obras «Remodelação global do Serviço de Finanças de Lisboa 8» exige a celebração de um contrato que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Impostos a celebrar um contrato de empreitada de obras públicas com vista à execução da empreitada de «Remodelação global do Serviço de Finanças de Lisboa 8», até ao montante global previsto de € 615 000, acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2008 — € 123 000 (20%);  
2009 — € 492 000 (80%).

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direcção-Geral dos Impostos.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Portaria n.º 721/2008

A necessidade de promover a execução de empreitada de obras «Remodelação global do espaço destinado ao Serviço de Finanças de Ponta Delgada» exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Impostos a celebrar um contrato de empreitada de obras públicas com vista à execução da empreitada de «Remodelação global do espaço destinado ao Serviço de Finanças de Ponta Delgada», até ao montante global previsto de € 425 000, acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2008 — € 170 000 (40%);  
2009 — € 255 000 (60%).

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direcção-Geral dos Impostos.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Portaria n.º 722/2008

A necessidade de promover a execução de empreitada de obras «Remodelação das instalações do Serviço de Finanças de Mangualde» exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Impostos a celebrar um contrato de empreitada de obras públicas com vista à execução da empreitada de «Remodelação das instalações do Serviço de Finanças de Mangualde», até ao montante global previsto de € 377 627,18, acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2008 — € 188 813,59 (50%);  
2009 — € 188 813,59 (50%).

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direcção-Geral dos Impostos.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Portaria n.º 723/2008

Tendo em consideração a aquisição centralizada do serviço de limpeza, constituíram-se como agrupamento, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as seguintes entidades adjudicantes: a Inspeção-Geral de Finanças, a Secretaria-Geral do MFAP, a Direcção-Geral do Orçamento, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a Direcção-Geral dos Impostos, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros e os Serviços Sociais da Administração Pública.

Considerando que a Secretaria-Geral do MFAP se propõe, enquanto representante do agrupamento, proceder à abertura do procedimento, por concurso público internacional, nos termos dos artigos 87.º e seguintes, conjugado com os artigos 191.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da abertura do procedimento se estimam em € 3 383 659,11, sem IVA incluído, e em € 4 060 390,93, com IVA incluído, encargos esses repartidos pelos anos económicos de 2009, 2010 e 2011;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria:

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

(Em euros)

Entidades	2009	2010	2011	Total
Inspecção-Geral de Finanças	131 885,10	137 160,50	142 646,92	411 692,52
Secretaria-Geral do MFAP	141 153,14	146 799,27	152 671,24	440 623,65
Direcção-Geral do Orçamento	110 597,76	115 021,67	119 622,54	345 241,97
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	88 807,11	92 359,40	96 053,77	277 220,28
Direcção-Geral dos Impostos	347 449,46	460 231,85	478 641,11	1 286 322,42
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	131 855,44	137 129,67	142 614,85	411 599,96
Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público	91 753,76	143 135,86	148 861,30	383 750,92
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros	133 659,90	139 006,30	144 566,55	417 232,75
Serviços Sociais da Administração Pública	27 776,29	28 887,34	30 042,83	86 706,46
<i>Total (c/IVA)</i>	1 204 937,96	1 399 731,86	1 455 721,11	4 060 390,93
<i>Total (s/ IVA)</i>	1 004 114,97	1.166.443,22	1.213.100,93	3 383 659,11

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009, 2010 e 2011 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos dos respectivos organismos referentes aos anos indicados.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Portaria n.º 724/2008

A mudança de paradigma organizacional da Administração Pública, no quadro das recomendações do PRACE, determinou a transversalidade de actuação das secretarias-gerais, designadamente no que respeita à assumpção de funções comuns relativamente aos serviços e organismos de cada Ministério.

O Decreto Regulamentar n.º 20/2007, de 29 de Março, operou a reestruturação da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, redefinindo a sua missão, atribuições e o tipo de organização interna, consagrando, também, a sua actuação de cariz horizontal relativamente aos serviços e organismos que integram o Ministério das Finanças e da Administração Pública.

A transversalidade e abrangência das funções da Secretaria-Geral exigem-lhe agilidade, flexibilidade e rigor, na comunicação e interacção com uma grande heterogeneidade de destinatários, sem perder de vista a centralidade da sua missão fulcral, designadamente no que respeita ao apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo e aos demais órgãos e serviços do Ministério.

É esta a mudança que se pretende assinalar com a adopção de um novo logótipo.

Assim, o Ministro de Estado e das Finanças determina o seguinte:

1.º A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública adopta como símbolo de identificação gráfica o logótipo reproduzido em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, e de acordo com a descrição e regras nele constantes.

2.º O logótipo é constituído por um símbolo e pela designação da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nunca devendo ser alterado ou representado de forma diferente.

3.º O logótipo agora aprovado é obrigatoriamente utilizado em todos os suportes de comunicação escrita emanados da Secretaria-Geral, bem como em todos os suportes que lhe façam referência, podendo, na impressão em papel, reproduzir o grafismo em preto e branco.

4.º É interdita a utilização, a reprodução ou a imitação do logótipo ou do conjunto símbolo/logótipo, no seu todo ou em parte, para quaisquer fins, por quaisquer entidades privadas ou quaisquer outras entidades públicas sem prévia autorização expressa concedida pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

5.º A interdição prevista no número anterior abrange ainda todos os símbolos ou logótipos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o símbolo/logótipo ou com o conjunto símbolo/logótipo aprovados pela presente portaria.

6.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### ANEXO

Características do símbolo:

Fundo com a cor branca;

À esquerda, três arcos regulares de volta perfeita desenhados a cor vermelha escura. Ladeando o arco central e intercalando-se entre este e os dois arcos laterais, em posição equidistante dos mesmos, duas figuras rectangulares, cuja altura é igual à das linhas rectas de suporte dos três arcos.

Referências para o símbolo e *lettering*:

Cor vermelha (símbolo e *lettering*):

C 25; M 100; Y 100; k 25;  
R 151; G 27; B 30;  
H 357; S 81; B 59;

Cor preta (*lettering*):

C 0; M 0; Y 0; K 100;  
R 35; G 31; B 32;  
H 344; S 11; B 13.

Tipologia/*Lettering* utilizado: *Trajan Pro*.

Composição *lettering*/símbolo: o símbolo situa-se à esquerda do *lettering*.

Relação altura/largura:

Símbolo: 1/2;

*Lettering*: 1/4,5;

Logótipo (símbolo e *lettering*): 1/4,5.



#### Portaria n.º 725/2008

A necessidade de promover a execução de empreitada de obras, «Remodelação global do espaço do Serviço de Finanças de Lisboa 4» exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Impostos a celebrar um contrato de empreitada de obras públicas com vista à execução da empreitada, «Remodelação global do espaço do Serviço de Finanças de Lisboa 4», até ao montante global previsto de

€ 978 310, acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2008 — € 195 662 (20%)

2009 — € 782 648 (80%)

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direcção-Geral dos Impostos.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## Caixa Geral de Aposentações, I. P.

### Aviso n.º 21535/2008

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Setembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

<b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>			
ARMINDA ANTUNES MOURINHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 392,76
<b>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</b>			
JOÃO DEUS FLORENTINO NOBRE	JARDINEIRO		€ 683,23
<b>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS</b>			
ALZIRA CORREIA VARELA	CHEFE DE SECÇÃO	INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 1 375,06
ANTÓNIA GRAÇA GERALDO	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 050,88
JOÃO AGOSTINHO DIAS	CHEFE DE SECÇÃO	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	€ 1 110,92
JOSÉ GARCIA TABUADA	DIRECTOR DE SERVIÇOS	INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 3 081,30
JOSÉ MANUEL LOPES MATEUS SILVA	MOTORISTA DE LIGEIOS	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.	€ 550,55
JULIETA JESUS ALVES	SERVENTE	SECRETARIA-GERAL	€ 263,76
MANUEL GONÇALVES SILVA	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 3 183,55
MARIA ASSUNÇÃO LOPES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 646,79
MARIA CARMO BENTO PACHECO SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 840,05
MARIA GRACELINDA NASCIMENTO MANGAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇOS SOCIAIS	€ 732,24
MARIA GRACINDA SOARES ALMEIDA LAMEIRINHAS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 984,66
ORQUÍDEA CUSTÓDIO SILVA LOPES BUGALHO LOURO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 1 274,62
<b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b>			
MARIA CLARISSE AFONSO FIGUEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE NACIONAL PROTECÇÃO CIVIL	€ 739,76
MARIA TERESA FÉLIX PAIXÃO JESUS	TELEFONISTA	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE SANTARÉM	€ 394,26
<b>GUARDA NACIONAL REPUBLICANA</b>			
ANTERO SANTOS BATATA	SARGENTO-CHEFE	826296	€ 1 532,79
ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DIAS	CABO	831057	€ 1 240,12
ARMINDO RIBEIRO PEREIRA	CABO	790848	€ 1 367,48
FIRMINO LOURENÇO GUERREIRO	CABO	801417	€ 1 409,45
GABRIEL DUARTE SILVA	CABO	810016	€ 1 014,17
LEONEL DINIS SIMÕES	CABO	846049	€ 1 283,15
MARIA LUÍSA CONCEIÇÃO FRANCISCO	AUXILIAR DE LIMPEZA	COMANDO-GERAL	€ 454,27
SILVESTRE JOSÉ OLIVEIRA MACHADO	CAPITÃO	866292	€ 1 512,24
VIRGOLINO ALVES MATOS FÉLICIO	CABO	790438	€ 1 385,43
<b>POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
EULÁLIA NAZARÉ SANTOS CARVALHO	SERVENTE	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 263,76
JOSÉ CARMO ROMANA	AGENTE PRINCIPAL	123479	€ 1 515,78
MANUEL JOAQUIM PERDIGÃO BENTO	AGENTE PRINCIPAL	124117	€ 1 265,70
MARIA JOSEFINA CORREIA F. SANTOS SILVA MIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 1 082,98
MARIA MANUEL MOREIRA SILVA SOBRAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 820,26
MARIA OLGA GONÇALVES SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 1 018,07
MÁRIO JESUS LOPES OLIVEIRA	COMISSÁRIO	123311	€ 1 796,19
OCTAVIANO JORDÃO FIGUEIRA	AGENTE PRINCIPAL	130263	€ 1 314,36
<b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b>			
ALICE GOMES SILVA SIMÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 641,57
ANTÓNIO AFONSO QUEIRÓS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 3 584,68
HUMBERTO CARVALHO BALDAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 006,65
JOSÉ SAMPAIO MONTEIRO SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 731,05
MANUEL SILVA PRACAÑA MARTINS	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO	SECRETARIA-GERAL	€ 3 615,66
MARIA CONCEIÇÃO TAVARES ALMEIDA DIZ	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 664,63
MARIA EMÍLIA LOURENÇO MESQUITA BORGES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 975,40
MARIA FÁTIMA BÍVAR VELHO COSTA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	INSTITUTO CAMÕES	€ 1 681,38
MARIA FERNANDA FIGUEIREDO ALMEIDA CONRADO	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	SECRETARIA-GERAL	€ 1 412,27
MARIA GRACIETE PROENÇA MAGINA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 956,36
MARIA LEONOR CAMPOS MENEZES AGRELA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 134,68
MARIA RITA ALGARVIO CRAVINHO SERRÃO MORA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 048,73
NOÉMIA FELIZA PEREIRA SANTOS IBRAIMO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 988,64
SÉRGIO MANUEL REIS SOUSA	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO	SECRETARIA-GERAL	€ 3 740,34
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>			
ALBERTINO PIRES NABAIS DURÃO	MOTORISTA DE LIGEIOS	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 712,68
ALBERTO FERNANDO BRANCO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 689,99
ALZIRA MARIA ROSADO PIRES	INSPECTORA TRIBUTÁRIA NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 375,53
ANA MARIA PIRES DOMINGUES	TÉCNICA SUPERIOR/ASSESSORA PRINC.	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 693,82
ANTÓNIO CAMACHO ROSADO FONSECA	SUBDIRECTOR-GERAL	D-G PROTECÇÃO SOC FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 3 381,64
ANTÓNIO SANTOS MONTEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 869,95
CARMELINA CONCEIÇÃO CALDEIRA	TELEFONISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 610,09

CAROLINA CONCEIÇÃO SANTOS	TELEFONISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 625,92
CLOTILDE PIEDADE REGODEIRO LOURENÇO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 359,54
DEOLINDA VICENTE FARINHA ORTEGA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	D-G PROTECÇÃO SOC FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 926,30
EDUARDO ANTÓNIO LOPES FURRIEL	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 065,71
FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA CARROLA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 158,94
IRENE LOURO FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 623,93
ISABEL MALÍCIA FARINHA AMARAL	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 938,15
JAIME MAGALHÃES LIMA MASCARENHAS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU 3	INSTITUTO INFORMÁTICA	€ 2 702,24
JOÃO ALBERTO FERREIRA RAINHA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 637,14
JOSÉ MANUEL FREITAS AMORIM	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 266,88
JÚLIO MANUEL COELHO	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 613,05
LINA FÁTIMA FREITAS NETO	ASSESSORA PRINCIPAL	GAB PLAN, ESTRAT, AVALIAÇÃO E REL INTERN	€ 2 495,13
MANUEL SIMÕES DIZ AMARO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 833,98
MARIA FLORA JESUS PINTO FARIA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 346,49
MARIA GRACINDA ESTÊVÃO AFONSO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 388,19
MARIA INÉS SILVA RAMOS PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIR-GERAL ADMINISTRAÇÃO EMPREGO PÚBLICO	€ 829,22
MARIA JOSÉ ALMEIDA SANTOS	TELEFONISTA 1.ª CLASSE	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 477,63
MARIA TERESA PEREIRA PIRES VIEIRA	ASSESSORA ORÇAMENTO CONTA PRINC.	DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 2 109,70
NACIOLINDO AUGUSTO VALE TAVARES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 821,46
ODETE MANITO JESUS DIOGO BARBOSA	SUBDIRECTORA DE CONTABILIDADE	DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 689,81
RAFAEL FIDALGO RODRIGUES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 584,26
RUI CARLOS PEDRO FERNANDES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 648,25
RUI ÓSCAR LOPES NAVARRO	CHEFE DE DIVISÃO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 522,09
VASCO AMÂNDIO BOTELHO	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 967,23
VÍTOR FERNANDO ALVERNÁZ LARANJEIRA	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 110,72

**TRIBUNAL DE CONTAS**

ADELINA ANTÓNIA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA		€ 907,23
MARIA BERNARDETE SOARES SAMPAIO	TÉCNICA VERIF. ESPEC. PRINCIPAL		€ 2 078,01

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

ARLINDO CORREIA HARIDÁS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 011,84
FERNANDO AMÉRICO GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	INSTITUTO ESTUDOS SUPERIORES MILITARES	€ 885,74

**ESTADO-MAIOR DA ARMADA**

ANA FRANCISCA PATO REDONDO FARINHA	TELEFONISTA	INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS	€ 589,07
ANTÓNIO EMÍDIO MARIA SILVA	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 4	ARSENAL ALFEITE	€ 500,54
ANTÓNIO MANUEL REBOCHO CARRASQUEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	402086	€ 913,43
ANTÓNIO MARIA AFONSO AMARO	COZINHEIRO-CHEFE	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 852,83
FERNANDO ARRENEGA SILVA	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 6	ARSENAL ALFEITE	€ 1 031,81
FLORINDO CRISTÓVÃO FILIPE	CABO	209776	€ 1 191,65
GRACIANA DIAS ALMEIDA ANTUNES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 584,32
JORGE PEIXINHO CANHÃO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 5	ARSENAL ALFEITE	€ 712,92
MANUEL SILVESTRE LOURO LIMA	CABO	215180	€ 888,23
MARIA ALICE GONÇALVES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS	€ 461,13
MARIA FERREIRA MOGUEIRO MADEIRA	TELEFONISTA	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 654,96
MARIA GRAÇA OLIVEIRA MENDES	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 2 014,32
MARIA MANUELA MONTES REIS PITEIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 1 008,48
MÁRIO JÚLIO SILVA SANTOS COSTA	CABO	188080	€ 1 035,06
PAULO JORGE ALBANO SILVA	CABO	413281	€ 1 210,49
ROGÉRIO GUERREIRO COLAÇO BAPTISTA	PRIMEIRO-SARGENTO	14476	€ 1 688,30

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

ABÍLIO JOSÉ BARBOSA MONTEIRO MACEDO	MAJOR-GENERAL	31684462	€ 3 924,46
ADÉLIA VARINO PEDRO SIMÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DIR ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	€ 415,30
ALDIRA MARIA SILVA ALPOIM VASCONCELOS	CHEFE DE SERVIÇO PATOLOGIA CLÍNICA	HOSPITAL MILITAR REGIONAL N.º 1	€ 4 477,68
ALICE FLORÊNCIO MARELO CARAPUÇA	OPERÁRIA PRINCIPAL QUALIFICADA	HOSPITAL MILITAR BELÉM	€ 677,30
ANA TERESA MANTEIGAS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	ESCOLA DE TROPAS AEROTRANSPORTADAS	€ 269,84
ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO FERREIRA BRITO	ASSISTENTE HOSPITALAR DE UROLOGIA	HOSPITAL MILITAR REGIONAL N.º 1	€ 1 599,05
ANTÓNIO JOAQUIM PITA NICO	PRIMEIRO-SARGENTO	19017869	€ 1 430,63
ARTUR FERNANDO MORAIS TEIXEIRA	CAPITÃO	15989883	€ 389,23
CARLOS ALBERTO SANTOS PIRES	CORTADOR	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 512,71
CIPRIANO SOUSA FERNANDES ALVES	TENENTE-GENERAL	38389262	€ 3 999,73
EDUARDO XAVIER FILOMENO ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO DE FINANÇAS	€ 904,23
FRANCISCO MANUEL SEMIÃO PINTO	SARGENTO AJUDANTE	2515278	€ 1 191,44
JAIME MANUEL RODRIGUES NEVES	CORONEL	47089162	€ 3 704,52
JOÃO CASTRO NAVARRO MAGRO	MAJOR	4318365	€ 2 386,58
JOÃO EVANGELISTA SANTOS AGOSTINHO	SARGENTO-MOR	14434774	€ 2 028,10
JOAQUIM FERREIRA BARROS	CORONEL	43451561	€ 3 193,15
JOAQUIM SERAFIM SIMÕES MOREIRA	SARGENTO-CHEFE	1925268	€ 1 796,59
JOAQUINA ROSA CARDOSO CHARNECA REBELO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	REGIMENTO CAVALARIA ESTREMOZ	€ 912,03
JOSÉ FRANCISCO LEITÃO MARQUES	OPERÁRIO PRINCIPAL QUALIFICADO	INSTITUTO MILITAR PUPILOS EXÉRCITO	€ 573,02
JOSÉ JOÃO QUITÉRIO	BARBEIRO	ACADEMIA MILITAR	€ 482,57
JOSÉ SILVA SOUSA	CHEFE DE BAR	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 520,91
JULIETA CONCEIÇÃO VITÓRIA CAETANO FERREIRA	OPERÁRIA PRINCIPAL	DIR ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	€ 685,35
LUÍS MANUEL CURTO	CORONEL	4302463	€ 3 469,70
MARIA CONCEIÇÃO FERRO EUSÉBIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	UNIDADE DE APOIO/SECÇÃO DE PESSOAL	€ 1 022,73
MARIA LAURINDA PEREIRA ALVES NEVES LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DEPÓSITO GERAL MATERIAL EXÉRCITO	€ 647,32
MARIA LURDES MARTINS FERREIRA MATIAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	PRESÍDIO MILITAR TOMAR	€ 988,38
MARTIN MEIRELES SOUSA	OPERÁRIO PRINCIPAL	REGIMENTO ARTILHARIA N.º 5	€ 615,33
ORLANDO REIS ESPERANÇA PALMA PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	6662581	€ 1 184,12
RAQUEL MARIA CARVALHEIRO FRANCO LEANDRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	€ 969,54

ROSINDA VERÍSSIMO ROSADO MONTALVERNE	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	COLÉGIO MILITAR	€ 579,31
SILVESTRE ANTÓNIO SALGUEIRO PORTO	TENENTE-GENERAL	46380961	€ 3 999,73
VÍTOR MANUEL MONTEIRO LOURENÇO	PROFESSOR	COLÉGIO MILITAR	€ 2 704,21

**ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**

ABEL SANTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	057360-E	€ 1 108,20
ARMANDO DUARTE PINTEUS	SERRALHEIRO	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 534,86
MARIA FÁTIMA SILVA BERNARDINO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 502,36
MARIA LUÍSA PAULINO CAÑADO BITO	OPERADORA DE LAVANDARIA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 404,94
MARIA TERESA OLIVEIRA LIMA TOMAZ	COZINHEIRA-CHEFE	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 481,55

**INVALIDEZ - EXÉRCITO**

BENJAMIM CRUZ ARAÚJO	SOLDADO	4558963	€ 345,11
CAETANO MANUEL	SOLDADO	72697771	€ 193,26
FERNANDO ASSUNÇÃO SARMENTO PEREIRA	PRIMEIRO-CABO	6231564	€ 353,05
FRANCISCO AFONSO ALMEIDA DIAS	SOLDADO	61379070	€ 193,26
FRANCISCO MULACHANA MATLOMBE	SOLDADO	72810471	€ 193,26
GILBERTO LOPES SANTOS	SOLDADO	82014166	€ 201,44
JOSÉ MARIA NASCIMENTO	PRIMEIRO-CABO	5419365	€ 324,72
JÚLIO SANTOS FILIPE	PRIMEIRO-CABO	8900970	€ 353,05
MANUEL JESUS VIEIRA	PRIMEIRO-CABO	2474665	€ 336,69

**DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS - EXÉRCITO**

JOSUÉ DIAS PIRES	FURRIEL	8666871	€ 1 406,35
MUSSAGI ABDUREMANE MUSSAGI	FURRIEL	71091066	€ 1 480,98
ZÉLIO ARAÚJO ROSA SILVA	SOLDADO	9831663	€ 1 074,26

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

ALBERTO MOURA RIBEIRO	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 204,09
ALBERTO NUNES PEREIRA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 899,91
ALBINA CONCEIÇÃO FERREIRA AMARAL	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 510,90
ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA BARROS	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 526,15
ANTÓNIO MANUEL SILVA GUEIFÃO	ASSESSOR DE REEDUCAÇÃO	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 199,47
BELMIRA ELISA MATIAS SOUSA LENZ MARCOS	PROCURADORA-GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 980,43
FERNANDO JOSÉ SOARES VASCO MASCARENHAS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 771,20
GONÇALO SOUSA AMARAL	COORDENADOR INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 039,16
GUILHERMINO ANTÓNIO BARREIRA	ESCRIVÃO DE DIREITO/SECRETÁRIO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 071,75
HERNANI PIRES FERNANDES	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 133,64
ILÍDIO MACHADO RAMALHO	AJUDANTE PRINCIPAL	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 1 005,83
JOÃO MENESES SILVA	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 501,24
JORGE MANUEL BARBOSA FONSECA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 372,92
JOSÉ ALVES CARDOSO	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 957,23
JOSÉ COSTA BORRALHO	CHEFE DE SECÇÃO	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 110,92
JOSÉ FRANCISCO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 281,90
JOSÉ JOÃO SILVA GUERREIRO	NOTÁRIO	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, IP	€ 1 514,51
JOSÉ MANUEL BAPTISTA MESTRE	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 011,67
LISETA CARMO RUIVO MARQUES OLIVEIRA	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 517,73
MARIA BERNARDETE BLANCHE PEREIRA PINTO	CONSERVADORA	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 1 348,51
MARIA CECÍLIA LOURO PONTE REIS	PRIMEIRA-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 743,98
MARIA CÉU SILVA PINTO LEITE	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, IP	€ 533,72
MARIA CONCEIÇÃO SILVA AMADOR	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 479,25
MARIA CRISTINA SÁ M. COSTA ALMEIDA GOMES	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 362,33
MARIA ENCARNÇÃO OLIVEIRA LIMA ALVES	TELEFONISTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 729,60
MARIA FERNANDA COLAÇO DELGADO	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 370,40
MARIA FILOMENA REBELO FREIRE PINHO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 425,86
MARIA LURDES CARVALHO FERNANDES	PROCURADORA-ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 336,59
MARIA LURDES FLORES LEAL SOUSA	TELEFONISTA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 662,81
MARIA MANUELA CARVALHO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 622,49
MARIA MANUELA CÊRCA MENDES CARVALHO	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, IP	€ 658,53
MARIA NATÁLIA PIRES D. NARCISO DUARTE CAETANO	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, IP	€ 699,67
MARIA NUBÉLIA FARIA ROQUE	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 628,39
MARIA TERESA BAPTISTA COSTA MONTEIRO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 3 N. 1	INSTITUTO TECNOLOGIAS INFORMAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 180,02
MARÍLIA CARMEN GUERRA SIMÕES	CONSERVADORA	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 503,71
MÁRIO SANTOS BRASILEIRO	CONSERVADOR	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 1 560,39
TERESA TOMÁS ALVES	PRIMEIRA-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 680,95

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ABÍLIO PINTO TEIXEIRA	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO	€ 519,13
ADELINO BAPTISTA	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 674,57
ADELINO MARQUES	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE ANSIÃO	€ 574,52
ADRIANO QUEIRÓS RIBEIRO	FIEL DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 616,61
ADUÍNO LEAL RODRIGUES MIRANDA	OPERADOR CENTRAL PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 381,16
ALBERTO FERNANDO LOPES SILVA MACHADO	VEREADOR	MUNICÍPIO DE VIZELA	€ 2 205,22
ALBERTO MANUEL SOBRAL	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE CERCAL DO ALENTEJO	€ 263,76
ALBINA TAVARES CASTRO CASALINHO	COZINHEIRA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 488,52
ALBINO SANTOS PINTO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 738,53
ALCINDO MARTINS FERREIRA	FIEL DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE GÓIS	€ 446,96
ALCINO SOUSA LEITE	CARPINTEIRO DE LIMPOS PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	€ 557,82
ALFREDO MESQUITA BORGES	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	€ 349,80
ALMERINDA PRAZERES PIFARO RIBEIRO	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 490,87
ÁLVARO FRANCISCO RAINHA SANTOS	JARDINEIRO/ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 809,63

AMÉRICO ARAÚJO SILVA	CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 263,76
AMÉRICO PINHEIRO MOURA	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 648,83
ANA CONCEIÇÃO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	€ 261,82
ANA MACHADO LOPES VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 393,52
ANA MARIA ROCHA COELHO	ALFAIATE PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 319,20
ANÍBAL FERREIRA RAMOS	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPEÇÃO-GERAL DO AMBIENTE	€ 2 850,61
ANÍBAL RUIVO CARLOS	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 782,29
ANICETO CARVALHO MARTINS	LUBRIFICADOR PRINCIPAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	€ 671,41
ANTÓNIA JESUS FEIJÓ AFONSO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 459,01
ANTÓNIO ALMEIDA SILVA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 477,64
ANTÓNIO AVEIRO SILVA ANGÉLICA	CANTONEIRO ARRUMENTOS PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 665,98
ANTÓNIO CARVALHO RODRIGUES FIGUEIRA	JARDINEIRO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	€ 311,71
ANTÓNIO CRUZ LOPES	ENCARREGADO PARQUE DE MÁQUINAS	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 729,79
ANTÓNIO DOMINGOS RANHOLA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 684,57
ANTÓNIO FERNANDES OLIVEIRA	LAVADOR DE VIATURAS	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	€ 620,46
ANTÓNIO FERNANDO DELGADO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 865,17
ANTÓNIO INÁCIO VALÉRIO	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 594,44
ANTÓNIO JACINTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 740,55
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 262,44
ANTÓNIO LUÍS FERREIRA CORREIA	DESENHADOR ESPEC. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	€ 1 004,46
ANTÓNIO MANUEL BARROS ALMAS	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 489,01
ANTÓNIO MANUEL PORTELA RIBEIRO	BOMBEIRO 3.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 564,74
ANTÓNIO MARIA PÉ CURTO MARGATO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 230,35
ANTÓNIO MARIA VALENTIM	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 722,72
ANTÓNIO MAXIMINO FERREIRA	ASFALTADOR	MUNICÍPIO DE VILA FLOR	€ 595,74
ANTÓNIO MIGUEL SANTOS PAIS	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DAO	€ 333,50
ANTÓNIO PEDRO FERREIRA OLIVEIRA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 676,16
ANTÓNIO SEQUEIRA FERREIRA	ENC. PESSOAL OPERÁRIO QUALIFICADO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	€ 740,96
ARLINDO FIGUEIRAS QUARESMA	ENC. OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 697,05
ARMANDO CLÁUDIO PEREIRA	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 465,02
ARMANDO MOREIRA NUNES	MOTORISTA DE LIGEIRAS	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 230,35
ARMANDO SILVA BAPTISTA SANTOS	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE	€ 388,00
ASTRIGILDO JOAQUIM PEIXE BARREIROS	ENCARREGADO	FREGUESIA DE FALAGUEIRA	€ 783,49
AUGUSTO GOMES	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 261,82
BALBINA CONCEIÇÃO COSTA RUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 535,09
BALBINA MARTINS ABREU ELVAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 297,31
BARTOLOMEU ANTÓNIO BENTES	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 261,82
BELARMINO SILVA FERREIRA LEITE	CANALIZADOR	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 763,61
BENTO CAPUCHINHO CAETANO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 424,13
BERNARDO JOSÉ ALMANSA NASCIMENTO	VEREADOR	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 984,31
BERTA MARIA ANTUNES TORRES SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 673,40
CARLOS ALBERTO FERNANDES ESTEVES	FISCAL MUNICIPAL OBRAS 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 617,60
CARLOS ALBERTO MARQUES COSTA	ASSESSOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 925,87
CARLOS ALBERTO MOREIRA GONÇALVES	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 220,99
CARLOS ALBERTO PINTO SANTOS	ARQUITECTO/ASSESSOR	INST HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, IP	€ 1 262,75
CARLOS ALBERTO VITÓRIA FIGUEIREDO	PINTOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 758,81
CARLOS MANUEL GOMES CAMPINO	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 871,46
CARLOS MANUEL SANTOS GRILLO	LUBRIFICADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 583,72
CARLOS MORAIS CARVALHO FARIA	TÉCNICO PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 402,47
CARLOS MORENO PEREIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 220,99
CARLOTA QUEIRÓS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 548,82
CASIMIRO RODRIGUES COSTA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 540,04
CELESTINO BEJA MARTINS	JARDINEIRO PRINCIPAL	FREGUESIA DE CORROIOS	€ 726,52
CÉSAR AUGUSTO FONSECA MARINHO BASTOS	ASSESSOR PRINCIPAL	INSTITUTO DA ÁGUA, IP	€ 2 131,77
CESARINA RODRIGUES ALMEIDA GUERRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 546,00
CUSTÓDIA GOMES PIÇARRA SILVA	IMPRESSOR DE ARTES GRÁFICAS	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO CASCAIS	€ 796,91
CUSTÓDIO ANTÓNIO REGOUGA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 729,65
CUSTÓDIO CARDOSO SANTOS	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 245,74
DAVID BARBOSA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 566,76
DELFINA MARQUES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE S. PEDRO DA COVA	€ 377,47
DEOLINDO AFONSO SILVA	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 261,82
DIAMANTINO RIBEIRO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 555,60
DINIS JUNQUEIROS ROSA	MOTORISTA TRANSP. COLECTIVOS	MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	€ 607,78
DOMINGOS MONTEIRO SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 637,13
EDUARDO ANTÓNIO MARTINS COSTA ANES	FISCAL MUNICIPAL 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE CINFÃES	€ 220,99
EDUARDO OLIVEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 460,96
ELIAS VARELA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 751,02
ERNESTO MANUEL COSTA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 735,71
EUGÉNIO FERREIRA SILVA	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 501,20
EULÁLIA CARAPETO LEBRE CARDOSO	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 888,12
FERNANDO BARTOLOMEU PINTO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 450,15
FERNANDO BATISTA SOARES	TÉCNICO ESPECIALISTA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 1 504,44
FERNANDO DIAS CAJADO	SERRALHEIRO MECÂNICO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 514,56
FERNANDO DOMINGUES FRANCISCO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO	€ 634,05
FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA MARTINS PEREIRA	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 230,35
FERNANDO MARTINS	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	€ 589,97
FERNANDO TOMÁS ALVES JACINTO	CANTONEIRO DE ARRUMENTOS	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 379,28
FLORÊNCIO ADELINO FARIA GONÇALVES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 230,35
FLORIVAL CONCEIÇÃO GOMES BRANCO	OPERÁRIO PRINCIPAL/JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 269,03
FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 596,78
FRANCISCO CONCEIÇÃO FEIO	MECÂNICO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 975,68
FRANCISCO MARIA NETO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 540,28
FRANCISCO MARQUES RIBEIRO	MOTORISTA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 430,60
FRANCISCO NOGUEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, IP	€ 680,66

FRANCISCO RODRIGUES DUARTE	FIEL DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 364,43
FRANCLIM SILVA SERRALHEIRO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE ALCobaça	€ 733,60
FRANKLIM MANUEL DIAS ANTAS	SERRALHEIRO CIVIL PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE Évora	€ 701,14
GILBERTO REPOLHO REIS VIEGAS	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 2 575,96
GRACIETE SANTOS CAETANO	JARDINEIRA	MUNICÍPIO DE GRÁNDOLA	€ 253,64
GRACINDA SILVA MOREIRA AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE CAMPANHÁ	€ 507,91
GUILHERME AUGUSTO CORDEIRO	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 386,85
GUILHERME JESUS ROSA	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 220,99
HERMÍNIA MARIA MONTEIRO BAPTISTA MENICHAS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 491,54
HERMÍNIO JACINTO MACHADO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 281,15
HORÁCIO OLIVA FLORES	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 390,46
ISABEL MARIA CORREIA A. BRANCO CARDOSO AIRES	ASSESSORA PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 2 210,59
ISABEL MARIA SANTOS ENCARNAÇÃO GLÓRIA	SERVENTE	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 359,04
ISAURA ANTÓNIA ALMEIDA PINHEIRO ROSAS	AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FREGUESIA DE MASSARELOS	€ 220,99
ISIDORO MANUEL SESMARIAS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA	€ 233,92
JACINTO FRANCISCO SANTA RITA PASSINHAS	COVEIRO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 639,79
JOÃO AFONSO RODRIGUES	TESOUREIRO ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE VINHAIS	€ 1 110,92
JOÃO GUILHERME SILVEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MORA	€ 622,15
JOÃO SILVA REIS	CALCETEIRO	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 515,63
JOAQUIM FERNANDO PEREIRA	LEITOR-COBRADOR DE CONSUMOS	FREGUESIA DE PINHÃO	€ 543,01
JOAQUIM GOMES	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 912,86
JOAQUIM HELIODORO NOGUEIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 850,18
JOAQUIM JORGE SANTOS MORAIS ALMEIDA	OPERÁRIO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 772,04
JOAQUIM MANUEL SANTOS PEREIRA BATISTA	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 979,62
JOAQUIM PINTO FIGUEIREDO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 900,98
JOAQUIM SEROMENHO PACHECO	AUXILIAR	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 286,69
JORGE BANDEIRA SANTOS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE GÓIS	€ 402,26
JORGE ELIAS ARTILHEIRO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 279,32
JOSÉ ANTÓNIO LOPES FIDALGO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 955,50
JOSÉ ARMINDO MARTINS BARREIRO	AUX. VIGILANTE JARDINS PARQUES INF.	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 324,16
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 534,40
JOSÉ CASIMIRO SANTA CRUZ COSTA	CARPINTEIRO DE LIMPOS	MUNICÍPIO DE GÓIS	€ 287,80
JOSÉ CATARINO SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 261,82
JOSÉ COSTA MENDES	LIMPA-COLECTORES	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 455,12
JOSÉ DOMINGOS AGOSTINHO CORREIA	MARTELEIRO PRINCIPAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO GUARDA	€ 353,88
JOSÉ DOMINGOS FERNANDES	FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 991,91
JOSÉ DORES MARTINS	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS BEJA	€ 230,35
JOSÉ DUARTE AMADOR VICENTE	PINTOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 649,65
JOSÉ EDUARDO AZEVEDO GONÇALVES MOREIRA	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 1 955,67
JOSÉ FERNANDES BARBOSA	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 288,99
JOSÉ FERREIRA ROCHA	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 584,57
JOSÉ GOMES ALFAIATE	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE SERTÃO	€ 555,24
JOSÉ JESUS AMARO	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 544,90
JOSÉ LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE BARRANCOS	€ 625,66
JOSÉ LUÍS CASTELÕES MATEUS	TROLHA	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 239,77
JOSÉ MANUEL CARVALHO	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 321,32
JOSÉ MANUEL FREIRA RETO	SERRALHEIRO PRINCIPAL	FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO	€ 373,05
JOSÉ MANUEL GRAÇA FRADE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 437,85
JOSÉ MANUEL PARREIRA	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 506,08
JOSÉ MARIA ALFAIATINHO	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 547,31
JOSÉ MARIA MARTINS BARROS	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 576,86
JOSÉ PEDREIRAS SOUSA	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 408,32
JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO	OPERÁRIO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 530,66
JOSÉ SILVA MOREIRA FINO	CABOQUEIRO	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 220,99
JOSÉ VIGÁRIO MARQUES	CANTONEIRO	FREGUESIA DE PRAZERES-ALJUBARROTA	€ 220,99
JÚLIO PALAIO OLIVEIRA	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO	€ 614,30
JUSTO ANTÓNIO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 324,70
LEOPOLDINA SANTOS RAMALHO SILVA	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 510,87
LILIANA ARAÚJO NERVA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 1/N. 3	DEP PROSPECTIVA PLAN REL INTERNACIONAIS	€ 996,08
LINA SILVA RIBEIRO NEVES CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	FREGUESIA DE MARVILA (LISBOA)	€ 830,98
LUÍS ALBERTO FERREIRA ALVES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 263,76
LUÍS ANTÓNIO SARAIVA CRUZ	TOPÓGRAFO ESPECIALISTA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL ALGARVE	€ 774,65
LUÍS JERÓNIMO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 519,54
LUÍS MONTEIRO FRANCO	GUARDA-NOCTURNO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 666,91
LUÍS RAIMUNDO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 473,07
LUÍS ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 547,41
LUÍSA ANGÉLICA MADUREIRA ALMEIDA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	FREGUESIA DE NEVOGILDE	€ 585,33
MANUEL ALMEIDA BOTAS	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 626,15
MANUEL ANTUNES OLIVEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 487,92
MANUEL AUGUSTO CANHOTA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 662,07
MANUEL BARROS CARNEIRO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE POVOA DO LANHOSO	€ 625,01
MANUEL BERNARDO SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 392,85
MANUEL CÂNDIDO SANTOS VALE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 634,53
MANUEL CORREIA AZEVEDO JÚNIOR	CANTONEIRO DE ARRUAMENTOS	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 263,76
MANUEL FONSECA GASPARGAS	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 286,15
MANUEL GUERREIRO CARLOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 687,57
MANUEL HENRIQUES SILVA	MARTELEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR	€ 609,12
MANUEL JERÓNIMO COLAÇO	AUXILIAR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 816,90
MANUEL JOAQUIM OLIVEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 347,80
MANUEL JORGE FANECO	OPERADOR ESTAÇÕES ELEV. PRINC.	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	€ 509,22
MANUEL JORGE MOREIRA	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE VINHAIS	€ 230,35
MANUEL SANTOS MATOS	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 626,18
MANUEL SANTOS PINTO ALMEIDA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 684,03
MANUEL SILVA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	€ 538,98

MANUEL SILVA CARREIRA SAPATEIRO	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 547,79
MANUEL TEIXEIRA GONÇALVES	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 672,08
MARIA ALEXANDRA DIAS P. SARAIVA QUESADA REIS	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DES REGIONAL ALENTEJO	€ 474,73
MARIA ALICE CORTÊS NUNES VEIGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	€ 685,43
MARIA ALICE PEREIRA ALVES FARIA	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	INSTITUTO DA ÁGUA, IP	€ 1 441,87
MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES PINHEIRO	AUXILIAR TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 397,56
MARIA AUGUSTA NEVES AFONSO	COZINHEIRA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 680,87
MARIA AUGUSTA TAVARES SILVA NORDESTE FÉLIX	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 936,09
MARIA BERNARDETE SILVÉRIO MATOS FARIAS	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 851,80
MARIA CORDEIRO FRANCO INÁCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 597,36
MARIA CUSTÓDIA SILVA PEDRO	CANTONEIRA DE ARRUAMENTOS	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 263,76
MARIA DORES SANTOS FERNANDES GUERREIRO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 304,34
MARIA EMÍLIA PINTO C. AMORIM HENRIQUES PEREIRA	ASSESSORA PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 1 902,82
MARIA EMÍLIA PIRES ROSÁRIO PINÇÃO	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 1 027,58
MARIA FÁTIMA BARATA CANDEIAS EUSÉBIO	TÉCNICA PROF. AMBIENTE PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 594,45
MARIA FÁTIMA CRUZ BOTELHO PINELA Ó	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 943,99
MARIA FERNANDA NEVES RIBEIRO MENDES	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 1 470,38
MARIA FERNANDA PIRES CAVACO SOUSA	TÉCNICA PROF. PRINC. CONTABILIDADE	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 777,08
MARIA GABRIELA CIRINEU VARELA PULGUINHAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 380,93
MARIA GABRIELA GARCÊS RODRIGUES ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 575,08
MARIA GLÓRIA PEREIRA ALMEIDA ZEFERINO	DIRECTORA DE PROJECTO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 2 183,27
MARIA HELENA JESUS RAMOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 699,44
MARIA HELENA LOPES BAPTISTA LIMA SANTOS	DIRECTORA DE SERVIÇOS	INSTITUTO DA ÁGUA, IP	€ 2 473,42
MARIA HORTENSE SILVA SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 511,33
MARIA ISABEL CÁDIMA SIMÕES MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 726,60
MARIA JOSÉ MODESTO LUCAS	TÉCNICA PROFISSIONAL DE ARQUIVO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 537,39
MARIA JOSEFINA AMARO NUNES SANTOS	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	INSTITUTO DA ÁGUA, IP	€ 1 069,74
MARIA LAURA SILVA DUARTE COSTA	TÉCNICA PROFISSIONAL ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 696,28
MARIA LUCINDA VASQUES PINHO NEVES	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 935,19
MARIA LURDES REIS LUZ VITORINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 428,43
MARIA MARGARIDA GOUVEIA MENDES	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 522,60
MARIA MARGARIDA MARTINS CORREIA	ASSESSORA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 1 871,93
MARIA NATÉRCIA RODRIGUES PINTO MENDES	JARDINEIRA	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 245,55
MARIA ROSA VALADAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE ÉvORA	€ 445,37
MARIA TEOLINDA CRUZ PINTO LAPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE SABROSA	€ 289,02
MARIA TERESA MENDES RODRIGUES ALHO	ASSESSORA PRINCIPAL	INSTITUTO FINANCEIRO DESENV REGIONAL, IP	€ 2 271,29
MARIANA JOSÉ PEREIRA MARQUES MATOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 895,37
MÁRIO ALVES CORREIA CRUZ	APONTADOR	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 289,51
MÁRIO JESUS LEITÃO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 828,22
MATILDE HORTA CONDUTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 588,51
MIQUELINA ROSA FERREIRA SILVA	CANTONEIRA DE LIMPEZA	SERV MUNIC SANTO TIRSO ÁGUA ELECT SANEAM	€ 385,38
MOISÉS COSTA PEREIRA	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO	€ 612,96
NORBERTO AUGUSTO PATROCÍNIO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 591,46
NORBERTO ROSA CHICHARO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 622,42
OTÍLIA MARIA FERREIRA CARLOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 776,45
PAULINO GOMES COUTINHO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 737,02
PEDRO ANTUNES GONÇALVES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 382,69
PEDRO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE FARO	€ 510,29
QUITÉRIA CONCEIÇÃO BITOQUE	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 220,99
RITA SOLA JESUS SOUSA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 263,76
RODRIGO JOAQUIM REBELO SANTOS AZENHA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 746,28
ROSA ASCENSÃO COELHO SERRÃO VICENTE	TELEFONISTA	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 601,97
ROSA MARIA BARBOSA MARQUES DIAS	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 230,35
RUI MANUEL FERNANDES FERREIRA	ELECTRICISTA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 476,78
RUI VIEIRA	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	INSTITUTO DA ÁGUA, IP	€ 829,71
SALOMÃO ROCHA SANTOS	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 516,51
SEBASTIÃO NEVES SARAIVA	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 569,59
SILVESTRE LOPES DUARTE	AUXILIAR TÉCNICO DE MUSEOGRAFIA	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 560,00
TERESA MARIA CAPELA EFIGÉNIO RUAS	TELEFONISTA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 531,54
VALDEMAR AIRES AGUIAR	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE TRANCOSO	€ 580,48
VASCO JOSÉ GOMES BESSAM	ENCARREGADO BRIGADA SERV. LIMPEZA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 407,58
VÍTOR MANUEL PACHECO SILVA	LIMPA-COLECTORES	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 763,95
VÍTOR MANUEL SILVA PAULO CRAVEIRO	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 634,80
VITÓRIA MORAIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 570,24

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**

AURORA RODRIGUES CARVALHO MOREIRA GUEDES	TELEFONISTA	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	€ 617,93
BEATRIZ FERNANDES SANTOS MARTINS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 906,19
CELESTE RIBEIRO ALMEIDA RISCADO	CONTÍNUA C5	AGÊNCIA INVEST COM EXTERNO PORTUGAL, EPE	€ 1 005,44
ERNESTO JOSÉ FERREIRA MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR A9	AGÊNCIA INVEST COM EXTERNO PORTUGAL, EPE	€ 2 051,64
JOSÉ ARNALDO DUARTE RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR 2.ª CLASSE	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	€ 1 183,89
JOSÉ QUEDA GOMES SILVA	INSPECTOR ADJUNTO ESPEC. PRINC.	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 406,78
JOSÉ REBELO SANTOS	MOTORISTA DE LIGEIOS	SECRETARIA-GERAL	€ 744,62
JOSÉ RIBEIRO LOPES PAIVA	TÉCNICO SUPERIOR S3	AGÊNCIA INVEST COM EXTERNO PORTUGAL, EPE	€ 1 664,13
LUIÍS FERNANDO ALVES DOURDIL DINIS	ASSESSOR PRINCIPAL	INST NAC ENGENHARIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO	€ 2 129,11
MARIA ALICE TAVARES ALMEIDA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 770,49
MARIA CELESTE DUARTE NEVES	TÉCNICA ESPECIALISTA	DIRECCAO REGIONAL ECONOMIA NORTE	€ 1 434,34
MARIA ELVIRA OLIVEIRA	ASSESSORA PRINCIPAL	INST NAC ENGENHARIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO	€ 1 983,37
MARIA GABRIELA DINIZ MOREIRA	TÉCNICA SÉNIOR S3	AGÊNCIA INVEST COM EXTERNO PORTUGAL, EPE	€ 1 666,12
MARIA JOANA CRUZ PINHEIRO FEIO	TÉCNICA SUPERIOR A6	AGÊNCIA INVEST COM EXTERNO PORTUGAL, EPE	€ 1 808,72
MARIA LURDES CRUZ PINHEIRO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECCAO-GERAL ACTIVIDADES ECONOMICAS	€ 530,60
MARIA MANUELA MAIA FONTES BRAVO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 927,31
MARIA TERESA PIRES MONTEIRO BRINCA	TESOUREIRA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 847,78

ROSA BRANCA PINA PILÃO QUEIRÓS	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	DIRECCAO-GERAL DO CONSUMIDOR	€ 1 415,53
SILVANO RODRIGUES FARINHA	MOTORISTA DE LIGEIOS	SECRETARIA-GERAL	€ 525,95

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

AFONSO HENRIQUE SOUSA NUNES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECCÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 431,69
ÁLVARO JOAQUIM MOTA FIGUEIREDO FERNANDES	TÉCNICO ESPECIALISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 636,35
ANTÓNIO ESTIVEIRA VIRIATO ATAÍDE	INSPECTOR ADJUNTO ESPEC. PRINC.	DIRECCÃO-GERAL PESCAS AQUICULTURA	€ 1 344,55
ANTÓNIO JOSÉ FARIA FERREIRA	ENCARREGADO DO PESSOAL AUXILIAR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 723,41
ANTÓNIO NASCIMENTO RIBEIRO	MOTORISTA DE PESADOS	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 443,21
ANTÓNIO OLIVEIRA	TÉCNICO ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 445,31
ANTÓNIO RIBEIRO BOM	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	INST FINANCIAMENTO AGRIC PESCAS-IFAP, IP	€ 1 670,95
BENTO GORRÃO MOREIRA	AUXILIAR AGRÍCOLA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 617,56
BENTO JOÃO SOARES GODINHO	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 742,41
CÂNDIDA MARIA CRUZ ROSA RODRIGUES	OPERADORA DE REPROGRAFIA	CENTRO FORMAÇÃO PROF PESCAS E MAR	€ 263,76
CIDÁLIA SILVA CARVALHO	TÉCNICA PROFISSIONAL 2.ª CLASSE	DIRECCÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 470,07
DJALMO MARTINS	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIRECCÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 597,91
DUARTE VÍTOR SERRA MIRANDA	OPERÁRIO-MONTADOR TELECOMUN.	DIRECCÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 788,94
EZEQUIEL CARDOSO FIGUEIREDO	ASSESSOR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 1 981,65
FERNANDO FERNANDES ALVES	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIRECCÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 573,65
FRANCISCO ALEGRIA AFONSO	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 754,31
FRANCISCO ANTÓNIO FERRO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU III	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 2 238,08
FRANCISCO MANUEL VINTÉM CHARRÉU LOPES	TÉCNICO PRINCIPAL	INST NAC INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E PESCAS	€ 1 297,83
HENRIQUE SEBASTIÃO PIÇARRA CANHOTO	TRACTORISTA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 263,76
INÉS JOSÉ SOFIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 699,49
ISABEL MARIA NEVES CABRITA SARAIVA	ASSESSORA PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 467,77
JOAQUINA RAMOS LANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 401,78
JORGE MANUEL MALTA VACAS	TÉCNICO ESPECIALISTA	DIRECCÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 1 188,65
JOSÉ TENREIRO PEREIRA	TRATADOR DE ANIMAIS	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 555,65
LICÍNIO AUGUSTO DIAS	TÉCNICO PRINCIPAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 1 168,72
LUCIANO SILVA GARROTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 004,03
LUÍS BARREIROS SILVA	TÉCNICO PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 244,37
MANUEL JOAQUIM CRUZ NOGUEIRA GUERRA	ASSESSOR PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 2 124,99
MANUEL RODRIGUES RAMOS	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 220,99
MARIA ADÉLIA FERREIRA CORREIA GUERREIRO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 527,14
MARIA ADOSINDA ALVES FERREIRINHA BARÃO	ASSESSORA PRINCIPAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 679,05
MARIA FERNANDA ABRANTES CARVALHO	TÉCNICA PROF. 2.ª CL. LABORATÓRIO	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 597,48
MARIA FERNANDA NASCIMENTO SANTOS FIGUEIREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 526,59
MARIA HELENA CARVALHO SIMÕES FERREIRA	ENGENHEIRA TÉCNICA AGRÁRIA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 043,27
MARIA HELENA PITEIRA CARVALHO BAPTISTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECCÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 950,59
MARIA HELENA ROSA GENTIL HOMEM	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 547,20
MARIA JOÃO PEREIRA C. SALEMA SANDE LEMOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 852,37
MARIA JULIETA BANDEIRA RODRIGUES PARADINHA	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 2 503,71
MARIA LUCINDA ABREU LOPES	TRATADOR DE ANIMAIS	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 479,40
MARIA MARCILDA MENDES RIBEIRO GONÇALVES	TELEFONISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 655,22
MARIA ROSA GOMES MORGADO	AUXILIAR TÉCNICA DE LABORATÓRIO	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, IP	€ 685,83
MARIA SILVÉRIA LANÇA COELHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 856,77
MARÍLIA RESENDE PERES	CHEFE DE SECÇÃO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 036,10
MARLENE VIEIRA SANTOS SANCHES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	GABINETE PLANEAMENTO POLÍTICAS	€ 589,28
ROSÁRIA ROSA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 643,55
SILVINA FERREIRA PIRES REBELO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 998,82
VALENTINA ANJOS AFONSO	TELEFONISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 318,05
VÍTOR JOSÉ SILVA ABELHO FERNANDES	ENGENHEIRO TÉCNICO AGRÁRIO	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 050,19
VÍTOR RODRIGUES COSTA	DIRECTOR DE DEPARTAMENTO	DIRECCÃO-GERAL PESCAS E AQUICULTURA	€ 1 837,52
ZITA MARIA GERALDES ALMEIDA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	GABINETE PLANEAMENTO POLÍTICAS	€ 499,81

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

ALDA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 526,14
ALFREDO AUGUSTO CASAS BAPTISTA	ENGENHEIRO CIVIL/ASSESSOR PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 2 539,17
ALICE MARIA SILVA ABREU	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 654,31
AMÉRICO JOSÉ MALHANTE CONTUMELIAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 840,73
ANA GORETE VIEITAS AMORIM PIRES COSTA	TÉCNICA PROF. CONS. ESPEC. PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 630,51
ANTÓNIO ANÍBAL SANTOS CRUZ	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 746,10
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO PROF. TOPOGR. ESPEC. PRINC.	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 665,40
ANTÓNIO SOUSA	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 457,20
ANTÓNIO VASCO COSTA CARVALHO MASSAPINA	CONSELHEIRO OBRAS PÚBLICAS TRANSP.	INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO I. P.	€ 2 778,94
CARLOS MANUEL ALMEIDA BAPTISTA FINOTE	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 503,75
CELSO ALFREDO AMARAL SOARES ALBERGARIA	FIEL DE ARMAZÉM	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 747,62
CLARISSE MARQUES GOMES VILA NOVA	AUXILIAR I	INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL	€ 709,55
FRANCISCO JOSÉ SOBRAL	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 510,09
ILÍDIO JOAQUIM PEREIRA	CANTONEIRO 1.ª CLASSE	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 468,35
INOCÊNCIA FRAGOSO MIRANDA PINTO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 805,14
JOÃO ALBINO CORREIA GRADE	ENGENHEIRO CIVIL/ASSESSOR PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 1 268,46
JOÃO FERREIRA PEREIRA	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 424,80
JOAQUIM SANTOS BENTO	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 263,76
JOSÉ CARLOS SOUSA GÓIS	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 686,34
JOSÉ DIONÍSIO LOURENÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 619,86
JOSÉ FRANCISCO RAMOS	TÉCNICO PROF. CONS. ESPEC. PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 846,67
JOSÉ MANUEL MAGRITO SILVEIRA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 564,52
JOSÉ MANUEL SANTOS ROQUE	MECÂNICO PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 388,19
JOSÉ TOMÁS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 948,79
LUÍS MANUEL ALMEIDA BARBOSA	DESENHADOR TOPOGR. ESPEC. PRINC.	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 1 032,26
MANUEL ALMEIDA COSTA	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 576,53
MANUEL DUARTE CAMPOS	ENC. PESSOAL OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 807,67

MANUEL INÁCIO ALVES CARAPINHA	FISCAL TÉCNICO OBRAS PÚBL. ESPEC. PRINC.	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 589,91
MANUEL LUCIANO JOSÉ	CANTONEIRO DE LIMPEZA	INST PORTUÁRIO TRANSPORTES MARÍTIMOS	€ 614,01
MARIA ISABEL CARMO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 691,76
MARIA JOÃO ALEIXO LOPES	TÉCNICA SUPERIOR II	INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL	€ 1 610,89
MARIA JOSÉ CASIMIRO DINIS CAIXADO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 006,79
MARIA PAULA SANTOS QUINTINO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 741,02
MARIA ROSÁRIO AIRES MENEZES	ASSESSORA PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 2 514,02
MIGUEL FONSECA PEREIRA PIRES	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 448,23
OLINDA GRAÇA PALHARES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 713,95
PEDRO ALEXANDRE SANTOS MONTEIRO PEREIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 388,19
SEVERINO ROLDÃO SALGUEIRO	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 643,27
VENÂNCIO CONCEIÇÃO CARREIRA GOMES	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 564,64

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ALEXANDRINA GENI JOSÉ NEGRÃO BARROS DIOGO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 914,96
ALICE ALCOBIA CORGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 560,38
ALICE JESUS LOPES PEREIRA OLIVEIRA	OPERADORA DE LAVANDARIA	CASA PIA LISBOA,IP	€ 579,37
ANA MARIA MONTALVÃO ANTON	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 940,74
ANGELINA MARIA GONÇALVES TEIXEIRA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 628,11
ANTÓNIA GAMITO ESTÉVÃO	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 667,18
ARMANDA AMADO MENGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 548,97
ARMANDA GUINAPO CAMPOS MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST ANTÓNIO SÉRGIO SECTOR COOPERATIVO	€ 576,09
ARNALDO ASSUNÇÃO CADAVEZ	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 3 085,98
AVENTINO CARLOS SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 969,31
BERNARDINO MANUEL BATISTA QUEIMADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 593,82
CONSTÂNCIO FERNANDO TEIXEIRA SOUSA ROCHA	INSPECTOR TÉCNICO ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 309,00
CREMILDE CARVALHO FREIRE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 940,15
ELISA MARIA JESUS NOIVA VIEIRA	TÉCNICA ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 834,56
FERNANDO TAVARES COSTA	TÉCNICO DE EMPREGO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 250,21
IDÍLIA ANTÓNIA GONÇALVES SILVA COSTA VILHENA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 658,67
JAI ME OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 011,84
JOÃO CARLOS ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 875,31
JOAQUINA ROSA LUÍS FONSECA MATIAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 835,21
JOSÉ JOAQUIM ALEIXO	TÉCNICO DE EMPREGO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 169,14
JOSÉ JÚLIO PIEDADE BENGALA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 791,73
JOSÉ MANUEL LOURENÇO SOUSA BELA	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 725,50
JÚLIA NASCIMENTO CABECINHA GARÇÃO	TÉCNICA ADMIN. PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 936,84
JULIETA NOBRE PINTO CORREIA LEAL	TÉCNICA ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 526,69
LEONEL AUGUSTO PINELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 687,57
MANUEL ALEXANDRE GUEDES PERTIGA	MOTORISTA DE LIGEIOS	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 732,01
MARIA ADELAIDE GOMES GONÇALVES	TÉCNICA ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 900,95
MARIA ADELAIDE PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 822,89
MARIA ADELINA GALEADO PATUSCO PINTO LOPES	TÉCNICA ADMIN. PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 936,44
MARIA ALZIRA ÓRFÃO	SERVENTE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 566,52
MARIA AMÉLIA SANTOS SEIXEIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 329,68
MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA CANHA	AJUDANTE ACÇÃO DIRECTA PRINC.	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL ALENTEJO	€ 518,30
MARIA AUGUSTA MÁXIMO ABREU PERES	CHEFE DE SECÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 179,59
MARIA BELO CARRILHO	SERVENTE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 261,82
MARIA CARMO ASSUNÇÃO BAIÃO	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 804,20
MARIA CARMO BATISTA JÚLIO FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 858,57
MARIA EMÍLIA ANTONINA BARBOSA	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 664,84
MARIA EMÍLIA PEREIRA LINO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 605,68
MARIA EUGÉNIA OLIVEIRA TAVARES GOUVEIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 905,79
MARIA FÁTIMA CORREIA CRUZ EMÍDIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 635,55
MARIA FÁTIMA MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 212,55
MARIA FÁTIMA NOGUEIRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 278,17
MARIA FÁTIMA OLIVEIRA CALDAS	TELEFONISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 549,38
MARIA FÁTIMA PIRES AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 401,99
MARIA FERNANDA GOMES BERNARDO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 730,92
MARIA FERNANDA LOPES SARDINHEIRO	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 641,26
MARIA FILOMENA AZEVEDO PINTO MATOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 913,39
MARIA GRAÇA JESUS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 637,53
MARIA GUILHERMINA DIAS C. PEREIRA SAMPAIO	ASSESSORA PRINCIPAL	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 1 810,67
MARIA IRENE ANTUNES CALVÁRIO RODRIGUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 643,07
MARIA IRENE CORREIA MARTINS RODRIGUES FERRÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 018,77
MARIA ISABEL TEIXEIRA BELMAR COSTA RICO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	INSTITUTO NACIONAL REABILITAÇÃO,IP	€ 1 053,65
MARIA JOSÉ ALVES NETO GUERREIRO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 917,06
MARIA JOSÉ NEVES P. SILVA PINHEIRO AGOSTINHO	TÉCNICA SUPERIOR SERV. SOCIAIS PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 399,65
MARIA LEONOR MENDES COSTA DUARTE MATOS	TÉCNICA DE EMPREGO PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 785,82
MARIA LURDES ANJOS DIEZ CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 819,11
MARIA LUZ MAXIMIANO SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 871,83
MARIA MADALENA FERREIRA MESQUITA	TÉCNICA SUPERIOR/CONSULTORA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 2 151,81
MARIA MANUELA ALVES MARQUES SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 832,95
MARIA MANUELA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 413,73
MARIA MARGARIDA NEVES ALEXANDRE BAPTISTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 648,06
MARIA NAZARÉ COSTA GUIMARÃES MARTINS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 689,07
MARIA PERPÉUA ROSALINO PAGOU	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 616,19
MARIA PIEDADE FERREIRA NARCISO	ASSESSORA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 257,76
MARIA ROSA BATINHA ALHO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 397,34
MARIA TERESA MARQUES SILVA ALVES	TÉCNICA DE EMPREGO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 109,56
NAZARÉ PERPÉUA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 358,02
PALMIRA FERNANDA MARTINS R. SOUSA COUTO	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 565,40
PALMIRA PEREIRA CARVALHO ANJOS PEREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 648,30

RAMIRO RIBEIRO ALMEIDA  
RITA MARIA BENTO GLÓRIA SILVA  
ROSÁLIA MARIA CRUZ VAZ PORTUGAL MAIA  
ZETÍLIA SABINA OLIVEIRA CARVALHO

VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO  
INSPECTORA SUPERIOR PRINCIPAL  
ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA  
ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA

INST GESTÃO FUNDO SOCIAL EUROPEU, IP € 3 381,61  
INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL, IP € 2 890,20  
INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL, IP € 1 011,84  
SECRETARIA-GERAL € 935,81

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADRIANO MANUEL SOARES  
AFONSO VIEIRA MONTEIRO  
AGOSTINHO LOUÇÃO SILVA  
AIDA PACHECO MENDES SIMÕES OLIVEIRA  
ALDIRA GLÓRIA PIRÉS FREITAS GALHARDAS  
ALEXANDRE GUEDES PINHEIRO  
ALEXANDRINA JOSEFINA SANTOS BORRALHO  
ALICE BAPTISTA ANTUNES ALCOBIA  
ALICE CONCEIÇÃO FERRÃO PEREIRA  
ALZIRA ALMEIDA MOTA FERNANDES  
AMÉLIA NASCIMENTO ALBERTO TEIXEIRA  
ANA JANEIRO CARVALHO RAMOS  
ANA MARIA RIJO VALENTE MOREIRA  
ANGELINA FARIA GUIMARÃES  
ANTÓNIO AUGUSTO TEIXEIRA  
ANTÓNIO FRANCISCO CALDEIRA ANJOS  
ANTÓNIO MANUEL JACINTO NASCIMENTO SILVA  
ANTÓNIO MONTEIRO CAETANO  
ANTÓNIO PEDRO RIBEIRO SANTOS  
ANTÓNIO PEREIRA MENDES  
ANTÓNIO SILVA AZEVEDO  
ATÍLIA SILVA COSTA  
AURORA MARIA LOURENÇO SILVA  
AURORA ROSINDA TEIXEIRA MOTA LOPES  
BENVINDA MARIA CONCEIÇÃO ANTÓNIO LOPES ADÃO  
BERTA JESUS BENTO F. OLIVEIRA CABANELAS  
CARLOS HENRIQUES FARIA CRISÓSTOMO  
CARMINA PESSOA CÁDIMA CRUZ LOPES  
CASSILDA AURORA TAVARES CAMPOS MAGALHÃES  
CATARINA INÁCIA PALHETA MIRANDA  
CITA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO PINTO  
CLARA SIMÕES AZEVEDO TORRES  
CLARISSE MONTEIRO GOMES  
CUSTÓDIA MARIA GRILLO M. GUERREIRO MOREIRA  
DEOLINDA GONÇALVES  
DEOLINDA MARTINS GOMES  
DOMINGOS ALFREDO ALVES NETO  
ELDA CARVALHO CONCEIÇÃO  
ELISA MARIA PAULO DUARTE ISIDORO  
ELVIRA ELZA PEREIRA SILVA  
ERNESTINA MENDES ADÃO BEITES  
ERNESTINA PEREIRA JONES LOPES  
FELICIDADE ROMÃO SILVESTRE PEREIRA ROCHA  
FELISMINA FONSECA COSTA  
FERNANDA ENCARNAÇÃO SOUSA OLEASTRO  
FERNANDA OLIVEIRA SILVA DIAS  
FERNANDO TAVEIRA ALVES  
GLÓRIA MARIA PEREIRA FERRAZ  
GRACIETE FÁTIMA ALMEIDA BARROS CATARINO  
HELENA MARIA FERREIRA BRANCO  
HORTÉNSIA MARTINS  
IDA MARIA RICARDO MOREIRA SIMÕES  
IDALINA SILVA RODRIGUES PIRÉS  
ISAURA BELO FERREIRA FERNANDES  
ISAURA SILVA NEVES CRUZ  
ISILDA JÚLIA MESTRE MIGUEL LOURENÇO  
ISILDA SANTOS PINTO CORDAS  
JACINTA JESUS MAIA LOURENÇO  
JOÃO CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO SILVA  
JOÃO JORGE SILVA SENNFELT  
JOÃO RUI GASPAL ALMEIDA  
JOAQUIM LEAL BRITO MANA  
JOSÉ ANTÓNIO LOPES CRUZ  
JOSÉ EDUARDO GARCIA CORREIA  
JOSÉ LUÍS LOPES ALVES PEREIRA  
JOSÉ MARIA COSTA SANTOS  
JOSÉ TORRES MALTEZ COSTA  
JULIETA GONÇALVES DIAS  
LICÍNIO AUGUSTO FROUE  
LILIANA FUERTES LA LLAVE BRACO CATARINO  
LÚCIA MARIA SOUSA QUEIRÓS  
LÚCIA RIBEIRO LOPES MARQUES  
LUCIANA MATOS CHAMBEL S. MARQUES GERALDO  
LUCIANO SILVA AMBRÓSIO  
LUÍS ANTÓNIO MARTINS BRITO ELVAS  
LUIÇA PERPÉTUA SIMENTA V. ESTEVES PRIETO  
MAFALDA ALMEIDA TAVARES PINHO SILVA

COZINHEIRO  
TELEFONISTA  
TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL  
ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA  
ENFERMEIRA GRADUADA  
MOTORISTA DE LIGEIOS  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR  
AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
TÉCNICO INFORMÁTICA G. II/N. 1  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA  
BARBEIRO/CABELEIREIRO  
ASSISTENTE HOSP. GRADUADO  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
ASSISTENTE GRAD. GINECOLOGIA  
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO  
AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR  
CHEFE DE SERVIÇO CLÍNICA GERAL  
ENFERMEIRA GRADUADA  
ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA  
ENFERMEIRA GRADUADA  
ENFERMEIRA GRADUADA  
ENFERMEIRA GRADUADA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
CHEFE DE SERVIÇO  
TÉCNICA ESPEC. 1.ª CL. FARMÁCIA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA  
AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA  
AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA  
CHEFE DE SECÇÃO  
ENFERMEIRA GRADUADA  
AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA  
ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL  
TELEFONISTA  
TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE  
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL  
ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA  
TELEFONISTA  
TÉCNICA PRINCIPAL  
AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA  
ENFERMEIRA-CHEFE  
MOTORISTA DE LIGEIOS  
CHEFE DE SERVIÇO DE PSIQUIATRIA  
ASSISTENTE GRADUADO  
ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL  
ASSISTENTE GRADUADO NEFROLOGIA  
CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR  
ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL  
ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO  
TÉCNICO ESPEC. DIAGN. TERAP.  
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO  
TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA  
ASSESSORA  
AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA  
TÉCNICA PRINCIPAL  
ENFERMEIRA GRADUADA  
AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.  
MÉDICO ASSISTENTE GRADUADO  
INVESTIGADORA AUXILIAR  
CHEFE DE SERVIÇO OBSTETRÍCIA

CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA € 692,18  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 699,64  
ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. € 1 983,79  
CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E. € 993,21  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE € 1 729,27  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 684,75  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. € 512,75  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E. € 660,43  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E. € 506,59  
DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE € 454,73  
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA € 414,61  
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E.P.E. € 529,12  
ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. € 3 411,84  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E. € 702,34  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 884,77  
INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E. € 481,57  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E. € 220,99  
CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E. € 337,68  
HOSPITAL REYNALDO SANTOS € 2 461,04  
HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA € 657,70  
HOSPITAL DE SÃO MIGUEL € 3 824,07  
HOSPITAL CENTRAL DE FARO € 628,69  
ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. € 607,84  
INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, EPE € 679,71  
CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E. € 308,54  
INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, EPE € 3 298,74  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 1 868,47  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 1 788,80  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 696,11  
CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. € 2 405,55  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P. € 672,62  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 1 725,83  
MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA € 937,97  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E. € 801,78  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 317,67  
INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E. € 722,84  
IDT-DIRECÇÃO REGIONAL LISBOA VALE TEJO € 2 254,69  
CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS € 1 657,38  
CENTRO HOSPITALAR CASCAIS € 676,86  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 877,31  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. € 220,99  
CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. € 658,05  
HOSPITAL CENTRAL DE FARO € 273,95  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 647,28  
INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA € 1 092,91  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 1 633,97  
HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E. € 647,24  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 760,38  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P. € 639,84  
CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E. € 1 988,21  
HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E. € 448,95  
CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E. € 425,54  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E. € 800,16  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 1 011,84  
INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E. € 655,27  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. € 1 271,71  
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E.P.E. € 338,44  
CENTRO HOSPITALAR CASCAIS € 2 212,91  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 230,35  
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA € 4 954,70  
HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA € 4 100,17  
ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. € 3 101,02  
HOSPITAL CURRY CABRAL € 2 499,87  
HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E. € 4 112,78  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 2 395,73  
CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. € 2 499,87  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P. € 1 369,58  
HOSPITAL CENTRAL DE FARO € 643,72  
INST PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E.P.E. € 1 004,83  
INST DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-S. CENTRAIS € 1 656,14  
HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E. € 230,35  
CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. € 1 194,76  
INST PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E.P.E. € 1 917,06  
CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E. € 605,39  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P. € 3 756,84  
INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA € 2 749,23  
HOSPITAL DE SÃO MIGUEL € 2 047,13

MARIA ADELAIDE CONCEIÇÃO COELHO	COZINHEIRA	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.	€ 704,17
MARIA ALFREDINA ALMENDRA XAVIER MARTINS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 679,15
MARIA ALICE AMARO SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 397,93
MARIA ALICE GOUVEIA LEITE	ENFERMEIRA GRADUADA	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 1 684,82
MARIA AMÉLIA FERNANDES GONÇALVES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 581,90
MARIA ANJOS CARVALHO PAIS	TÉCNICA DIAGN. TERAP. ESPEC.	INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA	€ 1 604,36
MARIA ANJOS CONCEIÇÃO BRITO GILZANS FREIRE	ASSESSORA SUPERIOR	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 3 068,59
MARIA ANTÓNIA COLAÇO NOBRE	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 805,53
MARIA ANTONIETA CHAVES MADEIRA	ASSESSORA SUPERIOR	INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE-LISBOA	€ 2 021,42
MARIA ARLETE PEREIRA BRAGANÇA GOMES WILL	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.	€ 2 324,24
MARIA ARMANDA CAIRES ALVES MARQUES	TELEFONISTA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 661,69
MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES PINTO PEREIRA	ENCARREGADA DE SECTOR	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 881,52
MARIA CARMO ASCENSÃO SERAFIM MATEUS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 483,13
MARIA CARMO FERNANDES BESSA	COZINHEIRA	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 580,98
MARIA CÊU CANIÇA SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 664,71
MARIA CLARA CUNHA REBELO SILVA	ASSISTENTE GRAD. CARDIOLOGIA	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 1 784,30
MARIA CLARA VEIGA RAMOS NUNES	CHEFE DE SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 3 927,22
MARIA CLOTILDE MADEIRA GOMES	CHEFE DE REPARTIÇÃO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 1 636,35
MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO HENRIQUES CAETANO	TÉCNICA ANÁL. CLÍNICAS PRINC.	HOSPITAL DISTRICTAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 1 285,52
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA	€ 821,24
MARIA CONCEIÇÃO CUNHA SILVA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 263,76
MARIA CONCEIÇÃO MARTINHO RENDEIRO	DIRECTORA CLÍNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 4 954,70
MARIA CONCEIÇÃO PERES COSTA SILVA SANTOS	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	INST PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E.P.E.	€ 756,23
MARIA CONCEIÇÃO PINTO MIGUEL SOARES INÁCIO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 2 102,63
MARIA CONCEIÇÃO ROCHA P. RAMOS SABENÇA	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 1 930,39
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES C. NUNES ARAÚJO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 846,96
MARIA CONCEIÇÃO TOMÉ MARQUES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA	€ 696,69
MARIA CRISTALINA DUARTE MARTINS SILVA ROCHA	ASSISTENTE PRINCIPAL DE SAÚDE	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 1 369,00
MARIA CRUZ PRETO FALCÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 736,89
MARIA DULCE ABRANCHES LAJES GRAÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 671,47
MARIA ELISABETE GAMA PINHÃO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 725,99
MARIA EMÍLIA CARVALHO TORRES	ENFERMEIRA 3.ª CLASSE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 720,43
MARIA ESTER FERNANDES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E.P.E.	€ 1 896,21
MARIA EUNICE VIEIRA LUCAS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 967,51
MARIA FÁTIMA GOMES FELGUEIRAS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 629,36
MARIA FÁTIMA HENRIQUES SILVA VICENTE	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA 3.ª CL.	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 357,99
MARIA FÁTIMA SANTOS LOPES VENTURA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 010,24
MARIA FERNANDA JESUS REIS	OPERADORA DE LAVANDARIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 609,75
MARIA FERNANDA MONTEIRO GONÇALVES VICENTE	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 602,02
MARIA FERNANDA MOTA GORGULHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 591,85
MARIA FERNANDA RAMALHO DIAS CALISTO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 646,81
MARIA FERNANDA SILVA GALANTE SOARES BORGES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 2 438,46
MARIA FILOMENA SILVA BOGALHO DUARTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 959,37
MARIA GABRIELA ANTUNES RAMOS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 263,76
MARIA GENOVEVA PEREIRA CABAÇO GRAÇA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 588,40
MARIA GOMES SOARES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 220,99
MARIA GRAÇA SANTOS DUARTE PINTO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 548,85
MARIA GUILHERMINA VELOSO TERRÃO CRUZ	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 717,50
MARIA HELENA BARATA ALEIXO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 750,86
MARIA HELENA CONCEIÇÃO MARQUES FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 640,16
MARIA HELENA JESUS LOPES SILVA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 612,50
MARIA HELENA SIMÕES BERNARDO MONSANTO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 591,20
MARIA ILÍDIA DIAS SILVA FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 1 067,23
MARIA ILÍDIA SILVA PINTO PEREIRA BARROS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 569,30
MARIA INÁCIA SENGÓ CARDOSO FONSECA ARAÚJO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 784,66
MARIA IRENE ANTUNES ALVES NEVES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 660,30
MARIA ISABEL LUCAS FREITAS	TÉCNICA ESPEC. DIAGN. TERAP.	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 557,76
MARIA ISABEL MAGALHÃES MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 948,71
MARIA ISABEL SIMÕES MARQUES ALMEIDA	ASSISTENTE GRAD. ENDOCRINOLOGIA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 2 868,72
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO FERNANDES CLEMENTE	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 538,79
MARIA JOSÉ CORREIA NEVES SOBREIRA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA	€ 2 163,06
MARIA JOSÉ COSTA MOREIRA ROCHA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 555,02
MARIA JOSÉ ESTRELA SOUSA COSTA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E.	€ 653,40
MARIA JOSÉ FALÉ SONA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 567,15
MARIA JOSÉ JESUS VALADAS FAUSTINO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 332,60
MARIA JOSÉ PINA CARDOSO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA	€ 673,23
MARIA LA SALETE ROCHA FERREIRA SILVA	ASSESSORA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P.	€ 2 112,96
MARIA LAURA FERREIRA TAROUCA SILVA	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 554,37
MARIA LAURA REIS PEREIRA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILANCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 309,66
MARIA LEOCÁDIA PIMENTA FREITAS	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 243,66
MARIA LUCÍLIA JESUS SALGADO LOPES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 229,97
MARIA LUÍSA ALMEIDA RODRIGUES CARMO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 423,70
MARIA LUÍSA CANDEIAS C. AZEITONA CALDEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 135,68
MARIA LUÍSA GRANHÃO OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 683,33
MARIA LUÍSA SANTOS MARQUES	ASSISTENTE HOSP. PSIQUIATRIA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 3 084,04
MARIA LURDES RIOS NEVES BESSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 946,77
MARIA LURDES ROCHA PEIXOTO RÊGO	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 802,09
MARIA LURDES SILVA MESQUITA FALCÃO	TÉCNICA 1.ª CLASSE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 080,15
MARIA MADALENA MELEIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 772,34
MARIA MANUELA MARTINS DOMINGUES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 1 630,89
MARIA MANUELA MARTINS M. J. SEQUEIRA RAFAEL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 938,38
MARIA MARGARIDA V. MACHADO GOMES	TÉCNICA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 353,94
MARIA NATÁLIA CUSTÓDIO CAIANO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 1 792,14
MARIA NATÁLIA SEMIÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 405,75

MARIA NATÁLIA SILVA FRIAS ANTUNES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 457,31
MARIA OLÍVIA CARRILHO MARTINS	ASSESSORA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 950,70
MARIA PATROCÍNIO COSTA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 718,27
MARIA RODRIGUES SILVA LUÍS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 849,84
MARIA ROSA CONCEIÇÃO MOREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 525,49
MARIA ROSA GOMES FERRO REIS MARTINS BARÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 455,30
MARIA ROSÁRIO BERNARDINO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 762,63
MARIA ROSÁRIO RODRIGUES LIBERAL	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 3 427,42
MARIA ROSÁRIO SANTOS PARRINHA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 230,35
MARIA SALOMÉ ALVES PITA	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 500,72
MARIA SOLEDADE OLIVEIRA RIBEIRO DIAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 683,73
MARIA SUZEL CARMO VELOSO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 309,19
MARIA TERESA BRUNO FERREIRA MARQUES GOMES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA	€ 822,01
MARIA TERESA SIMÕES MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 760,92
MARIA VIRGÍNIA SILVA DUARTE JARA FRANCO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E.P.E.	€ 697,66
MARÍLIA LOPES GONÇALVES MONTEIRO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPA	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 525,23
MÁRIO CARLOS SOUSA TAVARES	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 3 592,92
MARTA MARIA MENDES ALVES CORREIA MOTA	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 843,39
MIRANDOLINA INÁCIA RAMOS GARRIDO TEIXEIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 504,14
NATÉRCIA LURDES VIANA LIMA COSTA	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 860,22
OLÁLIA PIEDADE DOMINGUES ANTÃO	AUXILIAR PREP. ANÁLISES CLÍNICAS	INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE-LISBOA	€ 701,42
OLGA CONSOLAÇÃO QUEIRO ALVES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 573,18
OLÍVIA MARIA GAUDÊNCIO E. BAPTISTA PINTO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 761,01
ORTELINDA PRAZERES RIBEIRO PASCOAL	TÉCNICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 424,60
PRAZERES CORTÊS NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 445,78
RAUL ÁLVARO FERREIRA BEZERRA LEITÃO	TÉCNICO ESPEC. 1.º CL. RADIOLOGIA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 1 264,64
RITA FERNANDES GOMES BOUÇAS ARAÚJO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 984,54
ROSA SILVA BORGES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 672,44
RUI MANUEL SILVA RODRIGUES GUERRA	ASSESSOR PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMAS SAÚDE, I.P.	€ 2 492,06
SABINA FALÉ SONA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 779,39
SABINA FÁTIMA PEREIRA ANACLETO ANTUNES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 435,77
SERAFIM SILVA FERREIRA	BARBEIRO-CABELEIREIRO	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, EPE	€ 785,75
SÍLVIO MARTINS BALTAZAR	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I.P.	€ 2 580,64
TERESA ANJOS ALMEIDA GOMES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSP VILA NOVA GAIA/ESPINHO, E.P.E.	€ 700,05
VICTÓRIA SANTOS CANHOTO PLÁCIDO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 407,02
VIOLETA AMARO NEVES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 774,59
VIRGÍNIA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 281,97
ZÉLIA SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 1 537,75
ZULMIRA AUGUSTA SILVA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 230,35
ZULMIRA ENGRÁCIA LEANDRO	ENCARREGADA DE SECTOR	CENTRO HOSPITALAR CALDAS DA RAINHA	€ 876,10

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ADÃO LUÍS SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC D. ANT FERREIRA GOMES	€ 2 271,10
ADELAIDE MOREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC CANEDO	€ 738,77
ADÉLIA CLAUDINA VICENTE SILVÉRIO CUSTÓDIO	COZINHEIRA	ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 443,35
ADELINA DIAS PINTO VINHAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO SOBRADO	€ 564,66
ADELINA MARIA AZEVEDO CÉSAR BARROS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 253,27
ADELINO NUNES DUARTE NEVES	PROFESSOR	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 1 711,71
ADÉRITO EURICO FERREIRA MOREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 2 457,79
AGOSTINHA CARDOSO ASSUNÇÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PESO DA RÉGUA	€ 2 644,94
ÁGUEDA PINHEIRO SEQUEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL LAMEGO	€ 611,63
ALBERTINA LUÍSA PACHECO ALVES COELHO	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MANUEL PINTO VASCONCELOS	€ 2 644,95
ALBERTINO LUZ SERRA VAZ	PROFESSOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 138,07
ALBERTO MANUEL MARGARIDO	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP ESCOLAS BERNARDINO MACHADO	€ 534,12
ALBINA AUGUSTA ASSUNÇÃO FONSECA	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP ESCOLAS ALLIÓ	€ 648,29
ALBINO MAIA RAMOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CASTÉLO DA MAIA	€ 2 298,15
ALCIDA MARIA RAMOS PEPINO MORAIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAUL PROENÇA	€ 2 457,36
ALEXANDRE GONÇALVES PINTO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PAULMELA	€ 2 369,18
ALICE CONCEIÇÃO PINTO ROMÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC TELHEIRAS N.º 1	€ 379,21
ALIDA LOPES VAZ SANTOS CASTANHEIRA JORGE	PROFESSORA	ESC E B 2 3 PROF ALBERTO NERY CAPUCHO	€ 2 722,57
ÁLVARO JORGE ANDRADE MOREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B VALBOM	€ 1 904,55
ALZARINO GONÇALVES	TÉCNICO PROFISSIONAL PRINCIPAL	AGRUP ESC MONTALEGRE	€ 874,63
AMÂNDIO VALENTE FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PAÇOS DE FERREIRA	€ 2 364,40
AMARILIS VARELA BOINO MATONO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 2 499,78
AMÉLIA GONÇALVES BRITO RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC FOZ NEIVA	€ 2 301,92
AMÉLIA MARIA ALCOBIO M. G. GÓIS NASCIMENTO	PROFESSORA	AGRUP ESC D. JOÃO II	€ 1 856,40
ANA MARIA GOULÃO CASTRO TAVARES NETO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 343,93
ANA MARIA NUNES CASTRO MAIO GOMES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR. FLÁVIO GONÇALVES	€ 829,82
ANA MARIA RODRIGUES TRINDADE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS COURA MINHO	€ 2 626,56
ANA MARIA ROXO ALVES JACINTO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC MONS JERÓNIMO AMARAL	€ 653,95
ANA MARIA SANTOS MOREIRA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR N.º 1	€ 1 632,53
ANA MARIA SIMÕES CORREIA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 2 304,77
ANA MARIA SIMÕES SIMÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGR VERT ESC ÁLVARO C MAGRICO-PENEDONO	€ 928,56
ANA MARIA VAZ SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 2 384,00
ANA PAULA CORREIA LOUREIRO VIEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGR VERT ESC PROF. C MATOS EB2,3 T LOPES	€ 526,55
ANA RITA CRUZ COSTA VILHENA CAMPOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	€ 2 431,65
ANABELA EUFRAZINO OLIVEIRA SERRENHO	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTO ONOFRE	€ 2 660,95
ANÁLIA MARIA SANTOS RAMOS SILVA LINDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 329,62
ANDRELINA MARIA SANTOS RAMOS PRECES PICÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE ROSAL	€ 2 669,93
ANGELINA ALVES SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC SOUSELO	€ 540,71
ANTÓNIO AUGUSTO FERRO R. PEREIRA SAMPAIO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 2 135,79
ANTÓNIO AUGUSTO MORENO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO	€ 2 225,45
ANTÓNIO CARRASCO OLIVEIRA	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP VERTICAL PIAS	€ 435,73

ANTÓNIO FRANCISCO MADEIRA JORGE	PROFESSOR	AGRUP ESC AQUILINO RIBEIRO-PORTO SALVO	€ 1 563,12
ANTÓNIO FRANCISCO XAVIER M. LOPES PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VENDAS NOVAS	€ 1 438,03
ANTÓNIO GONÇALVES	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP ESCOLAS DR FORTUNATO ALMEIDA	€ 590,06
ANTÓNIO JOAQUIM CASTRO PEREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PÓVOA LANHOSO	€ 2 429,50
ANTÓNIO JOSÉ LOPES CABRAL	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	€ 2 356,01
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS PIRES	TÉCNICO PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	ESC SECUNDÁRIA DR ANTÓNIO GRANJO	€ 804,76
ANTÓNIO JOSÉ MATOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JAIME CORTESÃO	€ 1 987,74
ANTÓNIO JOSÉ PÓVOA FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA MELO	€ 2 508,23
ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA COSTA BARREIRA	TÉCNICO PROFISSIONAL PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA GARCIA ORTA	€ 850,25
ANTÓNIO LUÍS SILVA NABAIS	PROFESSOR	ESC SECUNDARIA 3.º C ENS BÁSICO SÉ-GUARDA	€ 2 230,90
ANTÓNIO MANUEL MORAIS CAMILO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 1 607,42
ANTÓNIO MARIA ROSADO LOBO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ARRAIÓLOS	€ 1 884,85
ANTÓNIO NEVES PINHEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 1 855,36
ANTÓNIO NUNES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ESC E B 2 3 JOSÉ CARDOSO PIRES	€ 798,08
ARLETE JESUS AZEVEDO NOGUEIRA	INSPECTORA PRINCIPAL	INSPEÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO	€ 2 407,94
ARMANDA LOPES PINTO	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR PRINC.	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (VISEU)	€ 626,98
ARMINDA ALVES BOAVENTURA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 530,16
ARMINDA CONCEIÇÃO BORGES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP. VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 655,03
ARMINDA JESUS MAURÍCIO FONSECA	COZINHEIRA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 410,83
ARMINDA MARIA FREITAS SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF ABEL SALAZAR	€ 2 622,31
ARTUR MICAEL VIANA COSTA BRITO AMARAL	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PAÇOS DE FERREIRA	€ 1 954,28
ARTUR PAIS PEREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PONTE DE LIMA	€ 2 440,98
AUGUSTA VITÓRIA LUZ FIGUEIREDO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC VIL SOITO	€ 621,35
AUGUSTO JOAQUIM VINAGRE ALMEIDA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 547,68
AUGUSTO MANUEL MARQUES NASCIMENTO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	€ 1 861,05
AUGUSTO VILAS LEAL	ENC. COORD. PESSOAL AUXILIAR	AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA	€ 671,35
ÁUREA MARIA NARCISO FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 2 609,46
AURORA ELVAS CAMPOS	PROFESSORA	AGRUP ESC AGUIAR BEIRA	€ 2 617,57
AURORA MARIA COSTA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CUSTÓIAS	€ 1 897,73
AUSENDA PEREIRA BERNARDINO FADIGAS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 488,31
BASÍLIO FONSECA FERNANDES JORGE	ASSESSOR PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 684,44
BEATRIZ CASADINHO SERRA GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 481,12
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 2 355,62
BELCHIOR OLIVEIRA RUSSO	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR PRINC.	ESC SEC 3.º C ENSINO BASICO SÃO PEDRO SUL	€ 645,17
BELMIRA SILVA SOARES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3.º C ENSINO BÁSICO GONDOMAR	€ 584,95
BERTA MARIA MARQUES FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO ALMADA	€ 2 484,81
CÂNDIDA BELA PATROCÍNIO ALVES ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PADRE FRANC SOARES	€ 2 624,62
CARLOS ALBERTO GUARDIANO DOMINGUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA TOMÁS Pelayo	€ 2 175,03
CARLOS ALBERTO LIMA PASSOS	PROFESSOR	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO	€ 2 195,14
CARLOS ALBERTO SILVA ALVES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 2 250,25
CARLOS ALBERTO TROUILLET PESSOA	PROFESSOR	ESC SECUND 3º CICLO E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 2 219,25
CARLOS AUGUSTO FERRA COELHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 2 384,89
CARLOS FILIPE TEIXEIRA CONCEIÇÃO GOMES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SOARES BASTO	€ 2 154,11
CAROLINA TEIXEIRA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS CAPELA	€ 1 988,70
CAROLINA VAZ SALEIRO MARANHÃO ABREU	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA MAIOR	€ 2 227,88
CASSILDA BÁRBARA BAIÃO ROMANO	COZINHEIRA	AGRUP VERTICAL ESC GRÂNDOLA	€ 550,29
CATARINA LEONÍLIA SARABANDO SILVEIRA CHARRUA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL PORTEL	€ 882,07
CATARINA SANTOS SILVA	COZINHEIRA	AGRUP N.º 3 DE BEJA-SANTIAGO MAIOR	€ 496,75
CELESTE MARGARIDA DIAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC S. JOÃO DA TALHA	€ 578,11
CELESTINA MARIA MARTINS BAPTISTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP N.º 3 DE BEJA-SANTIAGO MAIOR	€ 570,46
CIDÁLIA JESUS MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 2 704,21
CLARA MARIA NUNES CALAPEZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA TOMÁS CABREIRA	€ 2 302,86
CLOTILDE CONCEIÇÃO FERREIRA LABREGO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC N.º 2 ELVAS	€ 537,95
CONCEIÇÃO NEIDE LOPES SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 612,93
CONCEPCION BARRAL BARRAL	PROFESSORA	AGRUP ESC D. FERNANDO II	€ 2 165,16
CRISTINA FÁTIMA FERREIRA PEREIRA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 2 663,60
DÁLIA MARIA SEQUEIRA GUIEIRO MEDRONHO	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL S. BARTOLOMEU DE MESSINES	€ 667,63
DANIEL ADRIANO MATELA	PROFESSOR	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 434,42
DELFIN FLORES MATOS LEAL	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 563,91
DEONILDE MURTA CAVALEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS CARAPINHEIRA	€ 485,17
DIAMANTINO LEITE REIS	PROFESSOR	AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA	€ 1 130,50
DINA MIRANDA SIMÕES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3 CICLO E B DR MARIA CÂNDIDA-MIRA	€ 566,72
DORA COSTA NUNES FERNANDES CAEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 701,32
DULCE ELISABETE MANSO F. SANCHES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 508,92
DULCE TEIXEIRA LOPES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS VALE S. TORCATO	€ 561,84
DULCÍNIA MARIA COSTA SANTOS MADEIRA CEDOURA	PROFESSORA	AGRUP ESC ATOUGUIA BALEIA	€ 2 348,31
EDITE CONCEIÇÃO SEQUEIRA PARGANA BOTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 869,49
EDITE MARIA COCHICO CACHAPA TRINCHEIRAS	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	AGRUPAMENTO ESCOLAS CONCELHO BORBA	€ 847,63
EDUARDA VEIGA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ÁGUAS SANTAS	€ 2 170,84
EDUARDO FERNANDO JESUS COELHO	PROFESSOR	ESC SEC 3º C E B ADOLFO PORTELA (ÁGUEDA)	€ 2 125,27
EDUARDO MANUEL DIAS MARTINS AROSO	PROFESSOR	AGRUP ESC FERRER CORREIA	€ 1 785,69
EDULINDA HERMÍNIA GOMES FERREIRA FRAZÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARIA LAMAS	€ 2 184,51
ELISA BAPTISTA FERREIRA	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 651,87
ELISA VISITAÇÃO ROSMANINHO BRANCO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 704,21
ELISABETE ALMEIDA HENRIQUES MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B TONDELA	€ 2 156,70
ELISABETE PEREIRA LOPES NEVES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PÓVOA D. MARTINHO	€ 394,36
ELISEU AUGUSTO OLIVEIRA BEJA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC DAMAIA	€ 2 521,32
ELVIRA CONCEIÇÃO BAPTISTA	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR PRINC.	AGRUP VERTICAL ESC PADRE FRANC SOARES	€ 564,47
ELVIRA CONCEIÇÃO LOBINHO GANITO BACALHAU	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CONCELHO BORBA	€ 671,89
ELVIRA FILOMENA CONCEIÇÃO D. FERNANDES PRATA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 117,40
ELZA DIAS COSTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC TONDELA	€ 539,63
EMÍLIA ASSUNÇÃO MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC AROUCA	€ 591,29
EMÍLIA MANUELA CLARO COSTA SOUSA SOARES	PROFESSORA	ESC SEC 3 CICLO E BASICO MARTINS SARMENTO	€ 2 402,27
EMÍLIA MARIA SILVA ALPOIM VASCONCELOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 2 065,07

EMÍLIAMORGADOCHAGASLOPESVALENTERICARDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 2 704,21
ERMELINDA ROSA CABIDO DIAS CIGARRO	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA MONTEMOR-O-NOVO	€ 642,33
ERNESTO GERALDES DOMINGUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 716,24
ESMERALDA GOMES OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC C CASTELO BRANCO (V N FAMILICÃO)	€ 370,17
ESMERALDA GOMES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MARQUES LEITAO	€ 2 621,56
ESMERALDINA HEITOR MATOS MENDES MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. JOÃO DA TALHA	€ 2 079,37
ESTER DIAS PINHO	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS PAÇOS DE BRANDÃO	€ 466,68
EUGÉNIA CÂNDIDA PEREIRA LOPES MELO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	€ 2 459,32
EUNICE REGINA BASTOS SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 2 287,01
EVELINA MARIA ROQUE SOARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL LARANJEIRA	€ 2 511,82
FELISBELA SANTOS VAL MOLEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 636,48
FERNANDA CLAUDINA MAGALHÃES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC COSTA DE CAPARICA	€ 2 653,44
FERNANDA MANUELA CHUVA MALAQUIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME CORTESÃO	€ 2 436,03
FERNANDA MANUELA M. S. M. MASCARENHAS SERRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 900,47
FERNANDA MARGARIDA NEVES SÁ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	€ 2 127,73
FERNANDA MARIA VIANA	PROFESSORA	AGRUP ESC LAPIAS	€ 2 644,94
FERNANDA SILVA FIGUEIREDO LOPES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS SEIA	€ 571,29
FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA SILVA GUIA	PROFESSOR	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 2 364,61
FERNANDO LOPES GONÇALVES	PROFESSOR	ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL RODO	€ 2 704,21
FERNANDO MANUEL FERNANDES COUTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 320,41
FERNANDO SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL S. PEDRO PEDROSO	€ 2 704,21
FILIPE ANTÓNIO MARTINS LOURENÇO	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP VERTICAL F CASIMIRO PEREIRA SILVA	€ 653,40
FILOMENA FÁTIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP ESC PROF NORONHA FEIO	€ 992,20
FILOMENA MARIA CASTELO SILVA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 2 362,82
FLORA ALICE JESUS BRAGANÇA OSÓRIO ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 2 617,38
FLORA CELESTE ROCHA BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 2 622,91
FLÓRIA GOMES ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE MOURO	€ 2 388,82
FRANCISCO FÁRIA PENEDO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA BARCELOS	€ 621,62
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PRADO	€ 2 324,35
FRANCISCO JOSÉ PRETO MIRANDA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 643,78
FRANCISCO MANUEL FERNANDES PALMA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS POVOA SANTO ADRIÃO	€ 826,69
FRANCISCO MANUEL S. FREDERICO BARTOLOMEU	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA RAMADA	€ 2 101,77
GERMINA MARIA MARTINS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR ALMADA NEGREIROS	€ 2 704,21
GERTRUDES MARIA ROMÃO P.R.MATOS ROMÃOZINHO	PROFESSORA	AGRUP ESC ANT SENA FARIA VASCONCELOS	€ 1 291,55
GRAÇA BOAVENTURA S. G. LOURENÇO MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ARAZEDE	€ 2 638,22
GRAÇA MARIA ROSA PAREDES GUEDES SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. PEDRO	€ 2 344,21
GRACIEMA COSTA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LAMEGO	€ 2 659,84
GUILHERME CARRETO LAGES	PROFESSOR	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 180,22
HELENA MARIA MARTINS SOARES DIAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA-GERAL	€ 2 616,19
HELENA MARIA MEGRE EUGÉNIO LEAL	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MATILDE ROSA ARAÚJO	€ 2 153,90
HELOÍSA MARIA JORDÃO V. C. SANTOS GARCIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAUL PROENÇA	€ 2 548,05
HENRIQUE JOSÉ SILVA COSTA CORREIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA VILA REAL SANTO ANTÓNIO	€ 2 331,63
HORTENSE FERREIRA CARVALHO BENTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 306,01
HORTENSE PAULO LUZ GARANHOTO	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP ESC D. FERNANDO II	€ 640,68
HORTENSE RICO ROSADO	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA CONDE DE MONSARAZ	€ 581,44
ILDA CONCEIÇÃO VAZ VALENTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 382,50
ILDA MANUELA COSTA SOBRAL LEIRÓS	EMPREGADA AUXILIAR	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B MONTEJUNTO	€ 492,84
ILDA MARIA CARVALHO LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	€ 2 336,63
ILDA MOREIRA DUARTE PACHECO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LEÇA PALMEIRA	€ 2 219,58
ILDA NATÁLIA AGOSTINHO FREITAS SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC FERREIRA CASTRO	€ 2 337,44
INFÂNCIA FONTOURA AIRES SILVA XAVIER	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 704,21
IRENE JESUS NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGR VERT ESC PADRE JOÃO COELHO CABANITA	€ 562,61
IRENE LOPES MANSO LISBOA EPIFÂNIO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES	€ 2 667,68
IRMA ASSUNÇÃO SILVA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VINHAIS	€ 2 633,70
ISABEL MARIA ARAÚJO FERREIRA MAGALHÃES FARIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA MELO	€ 2 572,04
ISABEL MARIA JORGE CARDOSO TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CADAVAL	€ 2 321,53
ISABEL MARIA MAIA M. BOAVIDA BASTOS MOREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LINDA-A-VELHA	€ 2 427,43
ISABEL MARIA MORGADO MALHEIRO VALE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 2 470,39
ISABEL MARIA NUNES GUEDES SILVA PESTANA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GIL VICENTE	€ 2 524,60
ISABEL MARIA SILVA PIMENTEL CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CIDADELA	€ 2 383,74
ISILDA MARIA RIBEIRO GOMES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC CERVA	€ 2 644,92
IVONE MARIA SALVADOR FRANQUEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 2 292,24
JACINTA CÉU DIAS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL IZEDA	€ 1 731,37
JOÃO AUGUSTO MATOS SILVA CORREIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALCAIDES FARIA	€ 2 523,46
JOÃO CALDEIRA ROMÃO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC D. JOSÉ I	€ 2 704,21
JOÃO JOSÉ REIS GAMA FAZENDA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AMATO LUSITANO	€ 2 418,67
JOÃO JOSÉ SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO V (DAMAIA)	€ 918,34
JOÃO MANUEL PIRES FORTIO	PROFESSOR	AGRUP ESC ESTREMOZ	€ 1 631,94
JOÃO MANUEL RAMOS OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 642,24
JOÃO PEDRO DIAS MAGALHÃES SILVA	ASSESSOR PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 367,55
JOÃO PEREIRA PINTO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL REDONDO	€ 271,11
JOÃO QUEIRÓS MOTA	PROFESSOR	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 156,80
JOÃO SOUSA CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DE MIRANDA	€ 473,51
JOAQUIM FERREIRA ARAÚJO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALCAIDES FARIA	€ 2 410,33
JOAQUIM LOURACO SILVA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 2 427,72
JOAQUIM MANUEL OLIVEIRA CARDOSO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESCOLA SECUNDÁRIA C/3 CICLO D. MANUEL I	€ 984,42
JOAQUIM MARTINS CARVALHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 1 343,36
JOAQUIM SIMÕES GARCIA	PROFESSOR	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 268,29
JOAQUINA LIBERAL LOPES PINTO MONTEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 470,42
JOEL GOMES RIBEIRO	PROFESSOR	ESC SEC 3º C ENS BASICO MARTINS SARMENTO	€ 2 308,79
JORGE FONSECA MACHADO CARMINÉ	PROFESSOR	AGRUP ESC CRISTELO	€ 2 313,17
JORGE FRANCISCO MARTINS FREITAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA BRAAMCAMP FREIRE	€ 2 135,98
JOSÉ ALBERTO COSTA RODRIGUES GUIMARÃES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO HOLANDA	€ 2 051,10
JOSÉ ASSUNÇÃO CARDOSO MOREIRA SÁ	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MAIA	€ 1 820,59

JOSÉ CAMPOS VAZ FIDALGO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 041,30
JOSÉ CHUMBO CAPELA	GUARDA-NOCTURNO	ESC SECUNDÁRIA ABADE BAÇAL	€ 283,68
JOSÉ DIAS PEDRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VISCONDE JUROMENHA	€ 2 424,77
JOSÉ FERNANDO GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESAS	€ 2 637,06
JOSÉ FERNANDO SARAIVA ABRUNHOSA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ-LAMEGO	€ 1 846,85
JOSÉ HENRIQUE COSTA MANSO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SINES	€ 2 200,75
JOSÉ JOÃO GOMES ALDEAGAS	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS SOUSEL	€ 746,67
JOSÉ JOAQUIM NUNES CARINHAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA BOMBARRAL	€ 2 536,36
JOSÉ JOAQUIM PINHO VARGAS PIRES	PROFESSOR	AGRUP ESC TERRITÓRIO EDUCATIVO COURA	€ 2 429,02
JOSÉ JÚLIO NUNES GUERREIRO	PROFESSOR	ESC SECUND DR ANT CARVALHO FIGUEIREDO	€ 2 302,17
JOSÉ LOPES VIEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO SIMÕES	€ 2 065,80
JOSÉ LUÍS SÁ OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS FIÃES	€ 2 057,07
JOSÉ MANUEL CORREIA CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MARZOVELOS	€ 2 647,81
JOSÉ MANUEL REIS RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC FORNOS ALGODRES	€ 857,27
JOSÉ MARIA FERNANDES PINA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE BÚZIO	€ 261,82
JOSÉ PEDRO GERALDES SOBREIRO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 2 396,77
JOSÉ PINTO RODRIGUES GUEDES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B LATINO COELHO	€ 2 549,68
JOSÉ SATURNINO NEVES QUINTAL	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS-PÓVOA VARZIM	€ 2 484,95
JOSEFA DIAS COELHO SILVA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESC D. AFONSO HENRIQUES	€ 1 899,41
JOSUÉ ANTÓNIO VILA FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS N.º 4 EVORA	€ 2 164,08
JUDITE ALMEIDA COUTO SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 RIBEIRA PENA	€ 636,48
JÚLIA ROSA ASCENSÃO MATEUS COSTA	AUXILIAR TÉCNICA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 608,86
JULIETA LUZ FONSECA REIS	PROFESSORA	AGR VERT ESC CONCELHO VILA NOVA FOZ CÔA	€ 2 670,32
LAURENTINO MOREIRA BOUÇA NOVA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 2 094,54
LEONEL FERNANDO COSTA PINTO NUNES CRUZ	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VILA FRANCA NAVES	€ 2 438,80
LEONOR JESUS PACHECO QUEIRÓS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PAÇOS FERREIRA	€ 260,43
LEOPOLDINA BAPTISTA RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC MONS JERÓNIMO AMARAL	€ 633,32
LIBÂNIA MARIA PERIQUITO ALBINO TEIXEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MONTE MOR NOVO	€ 569,19
LÍDIA ASSUNÇÃO SANTOS AFONSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 644,94
LÍDIA MARIA FERREIRA SÁ REIS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CUSTOIAS	€ 2 660,88
LÍGIA COSTA GRAÇA MOREIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA MARIA LAMAS	€ 766,62
LINDOLFO MOREIRA SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA INFANTE D. HENRIQUE	€ 763,94
LISETE CONCEIÇÃO AGUIAR COSTA AZEVEDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FONSECA BENEVIDES	€ 2 539,15
LOBÉLIA MARIA CAPELA G. VILHENA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL FONSECA	€ 619,41
LOLITA EULÁLIA JORGE FILIPE GONÇALVES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PERO ALENQUER	€ 2 269,46
LUCIANO CAETANO VALENTE	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	ESC SEC 3 C ENS BÁSICO ARTUR GONÇALVES	€ 900,93
LUCINDA JESUS AGUIAR CARVALHO	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP ESC TELHEIRAS N1	€ 626,77
LUCRÉCIA ASSUNÇÃO MARQUES MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA VERGÍLIO FERREIRA	€ 375,13
LUÍS HENRIQUES LOPES MEIRELES GIRÃO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SERTA	€ 1 947,37
LUÍS MANUEL LIMA DUARTE	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PROF HERCULANO CARVALHO	€ 2 236,98
LUÍS MANUEL PIRES CARTO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC D. PAIO PERES CORREIA	€ 490,50
LUÍSA CELESTE MOREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC OESTE COLINA	€ 636,09
LUÍSA EUGÉNIA COIMBRA S. SIMÕES ALMADA LOBO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GARCIA ORTA	€ 2 065,92
LUZIA LOPES TEIXEIRA CAVALEIRO	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA VOUZELA	€ 230,35
MANUEL AMÉRICO SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO LOURE	€ 793,27
MANUEL CAVALEIRO BAPTISTA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 2 434,27
MANUEL CUSTÓDIO CAROCINHO CAIXINHA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP N.º 3 DE BEJA SANTIAGO MAIOR	€ 699,58
MANUEL PEIXOTO CASTRO	PROFESSOR	AGRUP ESC D. MARIA II	€ 1 780,27
MANUEL RAMIRO REIMÃO PINTO ALBUQUERQUE	PROFESSOR	ESC SECUND N.º 1 ANTÓNIO SÉRGIO-V NOVA GAIA	€ 2 510,43
MANUELA MARCELINO LOUÇÃ	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 564,79
MANUELA NEVES GAGO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS	€ 2 053,84
MANUELINA CONCEIÇÃO A. BERNARDO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TAROUCA	€ 2 643,78
MARÇAL SILVA PEREIRA	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 1 116,82
MARGARIDA AFONSO MARQUES SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC ESTARREJA	€ 418,73
MARGARIDA ANGÉLICA VARELA ALMEIDA PÓVOAS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AVELAR BROTERO	€ 1 852,96
MARGARIDA FERREIRA CRUZ SEQUEIRA	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP ESC FRAZÃO	€ 539,46
MARGARIDA MACEDO SILVA LIMA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 2 621,44
MARGARIDA MARIA BAPTISTA SOUSA MAGALHÃES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA BÁRBARA (FÂNZERES)	€ 2 704,21
MARGARIDA MARIA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 606,62
MARGARIDA MARIA LOPES M. FONSECA ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC GRAO VASCO	€ 2 670,32
MARGARIDA MARIA RODRIGUES P. MOREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 482,31
MARGARIDA MARIA SOUSA NOVAIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 061,29
MARIA ADELAIDE LEITÃO CUNHA MARQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA D. SANCHO I	€ 627,89
MARIA ADELAIDE PULSO GOMES LOURENÇO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 2 375,02
MARIA ADELAIDE RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC VILA CAIZ	€ 485,81
MARIA ADÉLIA SÁ MARTINS MIRANDA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS ABEL VARZIM	€ 477,03
MARIA ADELINA ARAÚJO SILVA GOMES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC MOSTEIRO CÁVADO	€ 2 624,34
MARIA ADELINA CONCEIÇÃO LARANJEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	€ 2 130,92
MARIA ADELINA MOREIRA SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC D. ANT FERREIRA GOMES	€ 787,67
MARIA ADRIANA GOMES D. SANTOS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS CAPELA	€ 2 270,35
MARIA ALBINA JESUS ALMEIDA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND/3 C FREI ROSA VITERBO (SÁTÃO)	€ 652,01
MARIA ALCIDA PIRES FIGUEIREDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 120,05
MARIA ALCINA FÉLIX B. GONÇALVES CATARINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEIA	€ 2 550,07
MARIA ALCINA SILVA CARVALHO COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 294,78
MARIA ALCINDA PEREIRA GOMES DIAS SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 514,82
MARIA ALDA PEREIRA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PALMEIRA	€ 2 643,78
MARIA ALDA ROCHA SERRADOR	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC LIMA FREITAS	€ 546,58
MARIA ALEXANDRINA M. CORDEIRO FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 424,09
MARIA ALFREDA COELHO C. MOREIRA FARIA GOMES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 2 084,31
MARIA ALICE CEBOLA RAMOS GRAÇA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC SANTO ANDRÉ	€ 2 630,48
MARIA ALICE DIAS OLIVEIRA COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAROLINA MICHAELIS	€ 1 581,54
MARIA ALICE JESUS INÁCIO DUARTE INÊS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALCANEDE	€ 2 644,95
MARIA ALICE NEVES SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL S. PEDRO COVA	€ 537,42
MARIA ALICE VALENTE TAVARES ALMEIDA MACHADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 2 372,76

MARIA ALZIRA CARDOSO ROQUE	PROFESSORA	AGR JARDINS INF ESC PRF GALOPIM CARVALHO	€ 1 874,28
MARIA AMÉLIA BARREIRA VARELA	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 599,79
MARIA AMÉLIA CALDEIRA DUARTE CEBOLAIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 1 426,90
MARIA AMÉLIA MACÁRIO AFONSO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA VILA NOVA PAIVA	€ 606,98
MARIA AMÉLIA SILVA DUARTE ALMEIDA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALCABIDECHE	€ 2 254,10
MARIA AMÉLIA SILVA RAMOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERT ESC CONCELHO V NOVA FOZ CÔA	€ 663,60
MARIA ANGELINA FERNANDES SILVA MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 2 409,08
MARIA ANGELINA GRAÇA PINHEIRO	PROFESSORA	ESC SECUND 3º C E B JOSE REGIO-VILA CONDE	€ 2 152,39
MARIA ANISABEL TOMÁS DINIS SOARES LEITE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO DA MADEIRA	€ 2 428,79
MARIA ANJOS BARATA MARTINS CARAPAU	PROFESSORA	AGR ESC ALHANDRA SOBRALINHO-S. J. MONTES	€ 1 013,39
MARIA ANJOS CARDOSO PERES MENESES	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR PRINC.	ESC SECUNDÁRIA JOÃO SILVA CORREIA	€ 793,94
MARIA ANJOS DIAS CRUZ	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 2 643,78
MARIA ANJOS RIBEIRO SANTOS GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC OLIVAL	€ 2 638,94
MARIA ANTÓNIA ATAÍDE A. BANDEIRA ALCOFORADO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA	€ 2 533,65
MARIA ANTÓNIA MANAFAIA SILVA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SALVATERRA MAGOS	€ 2 263,98
MARIA ANTÓNIA PEREIRA SANTOS CARDOSO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS SANTO ANTÓNIO CAVALEIROS	€ 1 071,35
MARIA ANTÓNIA PIRES CORREIA MENDES	PROFESSORA	ESC SEC 3º C E B DR JORGE AUGUSTO CORREIA	€ 2 332,59
MARIA ANTONIETA VARGAS BATISTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP 2 BEJA-MÁRIO BEIRÃO	€ 699,58
MARIA ARNALDA LOPES BARROSO BARBOSA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC MOSTEIRO DO CÁVADO	€ 2 428,95
MARIA ASSUNÇÃO ESPÍRITO S. S. R. GOMES SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 102,09
MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RAMALHO ORTIGÃO	€ 646,42
MARIA AUGUSTA ALMEIDA CRUZ CARIDADE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 2 655,29
MARIA AUGUSTA BARBOSA MAGALHÃES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC ES/3 DE LOUSADA	€ 565,24
MARIA AUGUSTA HENRIQUES MORAIS FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA	€ 2 448,95
MARIA AUGUSTA MATEUS MAGALHÃES MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 643,78
MARIA AUGUSTA MATOS T. ALMEIDA GOMES SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 695,81
MARIA AURORA PEREIRA MOREIRA LEITE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 1 993,66
MARIA BÁRBARA LEITÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 571,74
MARIA BEATRIZ NOBRE DIAS PÓVOAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS SABUGAL	€ 425,20
MARIA BEATRIZ OLIVEIRA FONSECA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RAMALHO ORTIGÃO	€ 2 328,35
MARIA BELMIRA MARIZ DIAS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 2 702,42
MARIA BERNARDINA NEVES AFONSO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B PADRE ANTÓNIO VIEIRA	€ 2 061,29
MARIA CÂNDIDA BORGES COSTA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 2 130,85
MARIA CÂNDIDA CRUZ GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC MAFRA	€ 501,52
MARIA CÂNDIDA TEIXEIRA LOBO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 2 018,53
MARIA CARLOS SEBASTIÃO GAMA RIBEIRO CANAS	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC PADRE FRANCISCO SOARES	€ 2 236,24
MARIA CARMEN FERREIRA S. G. CARDIA LOPES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGÉNIO ANDRADE	€ 2 401,75
MARIA CARMO CORREIA COELHO ALMEIDA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 663,60
MARIA CARMO FERREIRA CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR 1	€ 2 046,56
MARIA CARMO FIGUEIRA SOUSA ABREU GAVINHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS (LISBOA)	€ 2 225,49
MARIA CARMO JORGE SILVA PEREIRA LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP ESC ARAZEDE	€ 2 319,06
MARIA CARMO MAIA SÁ TABORDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 338,89
MARIA CARMO MARTINS LINO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL INFANTE D. HENRIQUE	€ 1 718,30
MARIA CARMO OLIVEIRA TRONCHO DUARTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MONTEMOR-O-NOVO	€ 2 324,98
MARIA CARMO SANTOS AZEVEDO GUEDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. JOSÉ I	€ 1 922,85
MARIA CAROLINA OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	€ 562,17
MARIA CATARINA GASPAR SANTOS MARQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DO CASTELO	€ 597,35
MARIA CÉU FERNANDES B. DOMINGUES PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 2 748,60
MARIA CÉU HENRIQUES DAVID	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMÉLIA REY COLAÇO	€ 2 344,75
MARIA CÉU PENA MOURÃO GONÇALVES QUINTINO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONCARRAPACHO	€ 2 104,51
MARIA CÉU PERDIGÃO BEGONHA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MARQUES LEITÃO	€ 2 339,44
MARIA CLARA ESTRELA SOARES COSTA	PROFESSORA	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 2 372,56
MARIA CLARA SOUSA VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 2 053,84
MARIA CLARISSE COSTA GERALDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SOARES REIS	€ 2 649,63
MARIA CLEMENTINA TERRA FERREIRA BASTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ ESTÉVÃO	€ 2 506,54
MARIA CLOTILDE COSTA CAETANO TAVARES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGR VERT ESC JARD INF CONCELHO CHAMUSCA	€ 1 715,74
MARIA CONCEIÇÃO ACHANDO ALMEIDA	EDUCADORA	AGRUP ESCOLAS LORIGA	€ 2 668,11
MARIA CONCEIÇÃO BAETA HENRIQUES SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERT ESCALADA PAMPILHOSA SERRA	€ 510,81
MARIA CONCEIÇÃO CABRAL GOMES ALMEIDA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ALAPRAIA	€ 550,84
MARIA CONCEIÇÃO DIAS LADEIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 000,53
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 2 334,80
MARIA CONCEIÇÃO PIRES TRIGO CASTRO NERY	PROFESSORA	AGRUP ESC SILGUEIROS	€ 2 453,34
MARIA CONCEIÇÃO REIS MARTINS BUXO MONTEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEVERIM FARIA	€ 2 445,17
MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO COELHO ALVES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 2 644,94
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS CRUZINHA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO SAMPAIO	€ 2 644,94
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS HEITOR BRANQUINHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	€ 2 621,03
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP ESC D. DINIS	€ 535,51
MARIA CONCEIÇÃO SIBORRO MAIA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOAO ROIZ	€ 636,12
MARIA CONCEIÇÃO TABORDA NOGUEIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR. MARIA ALICE GOUVEIA	€ 2 435,91
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA LOPES	PROFESSORA	ESC SEC DR JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES	€ 2 597,85
MARIA CRISTINA GONÇALVES MOUSINHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO NAMORA	€ 2 252,36
MARIA DELFINA MATA SANTOS TEIXEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANTÓNIO NOBRE	€ 2 542,09
MARIA DULCE LEAL ALEIXO CAMPINA	PROFESSORA	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 2 109,21
MARIA DULCE RAMALHO B. FERREIRA PORTELA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL FRANCISCO TORRINHA	€ 2 150,39
MARIA EDUARDA COSTA FERNANDES XAVIER	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PROFESSOR JOAO DE MEIRA	€ 2 297,90
MARIA EFIGÉNIA VIDEIRA MARTINS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GOUVEIA	€ 2 494,76
MARIA ELISA DIAS MENDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC ES/3 OLIVEIRA HOSPITAL	€ 627,21
MARIA EMA SILVA JARA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC FRANCISCO ARRUDA	€ 2 517,86
MARIA EMÍLIA COIMBRA MANEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC TONDELA	€ 2 624,29
MARIA EMÍLIA FERNANDES ALMEIDA	COZINHEIRA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA	€ 533,87
MARIA EMÍLIA MOUTINHO MORGADO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LEÇA PALMEIRA	€ 1 954,11
MARIA EMÍLIA PATRÍCIO LEMOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA FRANCA NAVES	€ 2 195,91
MARIA ENCARNAÇÃO BRITO GARCIA COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC BUARCOS	€ 2 008,05
MARIA ERMELINDA GOMES SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS	€ 2 305,14

MARIA ERNESTINA ALEGRE JORGE BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONTE DA CAPARICA	€ 2 634,30
MARIA ESPERANÇA CHAVES BRAGA ESTEVES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 644,94
MARIA ESTELA SANCHES M. MONSANTO SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 229,45
MARIA ETELVINA SILVA CALDEIRA BETTENCOURT	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL GOMES TEIXEIRA	€ 2 484,52
MARIA EUGÉNIA CARMO BENEVIDES PEREIRA INÁCIO	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP ESCOLAS POVOA SANTO ADRIAO	€ 960,95
MARIA EUGÉNIA FERNANDES REBELO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ-LAMEGO	€ 1 992,74
MARIA EUGÉNIA GONÇALO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 547,44
MARIA EUGÉNIA VERÍSSIMO ROSÁRIO SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS RIBAMAR	€ 1 953,30
MARIA EUGÉNIA VILELA VICENTE	PROFESSORA	AGRUP ESC CASCAIS	€ 2 638,23
MARIA EULÁLIA SANTOS FIGUEIREDO HENRIQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3º CICLO ENSINO BÁSICO GOUVEIA	€ 610,13
MARIA FÁTIMA ALMEIDA SOUSA MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BALTAR	€ 2 637,05
MARIA FÁTIMA BALTAZAR ALMEIDA ALVES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	€ 2 456,46
MARIA FÁTIMA CARVALHO LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 164,13
MARIA FÁTIMA CARVALHO R. VASCONCELOS ALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 524,16
MARIA FÁTIMA CORREIA DUARTE FERREIRA ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESC MIRAGAIA	€ 1 489,76
MARIA FÁTIMA CORREIA TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP 2 BEJA-MÁRIO BEIRÃO	€ 2 652,29
MARIA FÁTIMA CRUZ COELHO VIDINHA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CASCAIS	€ 2 378,11
MARIA FÁTIMA GARCIA SERRA	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS CAMÕES	€ 2 514,09
MARIA FÁTIMA GUEDES RODRIGUES FERNANDES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 2 372,98
MARIA FÁTIMA LEONARDO C. CUNHA GÓIS FIGUEIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 2 168,48
MARIA FÁTIMA MARQUES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 2 400,05
MARIA FÁTIMA PAÇO MOURA SANTOS DUARTE PINA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PROF HERCULANO CARVALHO	€ 1 879,05
MARIA FÁTIMA PEIXOTO LUSQUINOS FERREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 2 732,99
MARIA FÁTIMA ROMÃO ALKAIN NASCIMENTO	PROFESSORA	AGRUP ESC MUNDÃO	€ 2 673,65
MARIA FÁTIMA ROSA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MARIA LAMAS	€ 2 569,94
MARIA FÁTIMA SANTOS DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGÉNIO DE ANDRADE	€ 2 300,60
MARIA FÁTIMA SILVA RAMOS	PROFESSORA	AGR ESC SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN	€ 1 793,01
MARIA FÁTIMA SOUSA PINHEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 2 644,94
MARIA FERNANDA CARRIÇO ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 2 545,97
MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO F. SANTOS BRANCO	PROFESSORA	AGRUP ESC D. JOÃO II	€ 2 619,44
MARIA FERNANDA ERVEDEIRO MANIQUE CANELAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 2 509,71
MARIA FERNANDA FERNANDES MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTO ONOFRE	€ 2 338,29
MARIA FERNANDA FERREIRA CARVALHO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 263,74
MARIA FERNANDA GONÇALVES PIO SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES	€ 263,76
MARIA FERNANDA LOPES GONÇALVES GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 2 332,12
MARIA FERNANDA MACHADO P. SOARES VITORINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 2 510,12
MARIA FERNANDA MARTINS C. B. FARIA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AURÉLIA SOUSA	€ 2 422,08
MARIA FERNANDA MOREIRA PAIVA MONTEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 SANTA MARINHA	€ 770,02
MARIA FERNANDA POMBO CRAVEIRO TEIXEIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO CASTRO	€ 2 308,48
MARIA FERNANDA SANTOS PINTO VILELA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 2 290,79
MARIA FERNANDA SILVA A. PEDREIRA VILELA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC PADRE FRANCISCO SOARES	€ 2 354,92
MARIA FERNANDA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PROF ABEL SALAZAR	€ 466,71
MARIA FERNANDA VICENTE MENDES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GIL VICENTE	€ 2 461,70
MARIA FERREIRA REIS SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGRUP VERTICAL GOMES TEIXEIRA	€ 591,24
MARIA FILOMENA ANTUNES B. SOUSA FAUSTINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARIA LAMAS	€ 2 148,63
MARIA FILOMENA RODRIGUES PIRES RENTE RUFINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 2 496,72
MARIA FLORA CORDEIRO GUERREIRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS RUY BELO	€ 2 644,94
MARIA FRANCISCA ZAGALO PASSÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 1 LOURES	€ 2 644,94
MARIA GABRIELA DIAS SANFONA DUARTE	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	ESC E B 2 3 JOSÉ RELVAS	€ 629,75
MARIA GABRIELA FREITAS SERPA NEVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 2 526,44
MARIA GERTRUDES LOURO HILÁRIO BRITO	PROFESSORA	AGRUP 2 BEJA-MÁRIO BEIRÃO	€ 2 627,38
MARIA GLÓRIA CABRITO S. GRADE FERREIRINHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOAO ROIZ	€ 662,17
MARIA GLÓRIA COSTA CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	€ 639,44
MARIA GLÓRIA LOPES MATOS COELHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO LÉGUA	€ 1 898,70
MARIA GOMES PEREIRA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. MARIA II	€ 469,54
MARIA GORETE SOTTO MAYOR FARIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALCAIDES FARIA	€ 2 029,50
MARIA GORETI ALVES ALMEIDA	PROFESSORA	ESC EBI/JI BARRANHA	€ 2 314,48
MARIA GORETI GONÇALVES MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR VASCO MONIZ	€ 2 257,08
MARIA GRAÇA ARNAUD PEREIRA	PROFESSORA	ESC S/3 ARQUITECTO OLIVEIRA FERREIRA	€ 2 009,90
MARIA GRAÇA FERREIRA CARVALHO CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONTEMOR-O-VELHO	€ 2 248,22
MARIA GRAÇA LOPES VARANDAS LOURENÇO	PROFESSORA	ESC SECUND 3º CICLO E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 2 704,21
MARIA GRAÇA LUCÍLIA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. MANUELI	€ 1 824,71
MARIA GRAÇA SOUSA NUNES AMARAL PIRES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 2 125,49
MARIA GRACIOSA CARMONA P. LOURENÇO ROMBO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 110,00
MARIA HELENA CAMPOS DIAS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR. MARIA ALICE GOUVEIA	€ 2 065,44
MARIA HELENA CONCEIÇÃO COSTA GONÇALVES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ-LAMEGO	€ 614,78
MARIA HELENA COSTA PACHECO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PALMELA	€ 2 423,05
MARIA HELENA DIAS BENTO TAVARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 1 721,10
MARIA HELENA FARIA G. NAVARRO MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC CANEÇAS	€ 2 476,96
MARIA HELENA FORTUNA ZENHA	PROFESSORA	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 1 823,69
MARIA HELENA GOMES CUNHA FERREIRA SOARES	COZINHEIRA	AGRUP ESC VALE D'ESTE	€ 589,06
MARIA HELENA GONÇALVES NUNES CHAMUSCA	PROFESSORA	AGRUP ESC LOUSADA OESTE	€ 2 644,94
MARIA HELENA MONTEIRO MORAIS COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ALPENDURADA	€ 2 635,55
MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CARNAXIDE	€ 2 669,60
MARIA HELENA PENA ABREU LIMA MENDES RÊGO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ALFENA	€ 2 405,13
MARIA HELENA PROENÇA MIRANDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 2 527,02
MARIA HELENA SANTOS GRALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC NEVES JÚNIOR	€ 2 212,63
MARIA HELENA VIEIRA ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 2 508,73
MARIA HERMÍNIA ROCHA M. SANTOS SARAIVA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. CARLOS I	€ 2 107,57
MARIA IDALINA MARTINS R. R. LOBATO SOUSA	PROFESSORA	ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL RODO	€ 2 306,97
MARIA IDALINA RATO CRESPO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA POMBAL	€ 1 893,04
MARIA INÊS BESSA RIBEIRO BENTO	PROFESSORA	ESC SEC 3º CICLO E B MARTINS SARMENTO	€ 2 497,50
MARIA IRENE CADILHE FIGUEIREDO GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PROFESSOR JOÃO DE MEIRA	€ 2 312,80
MARIA IRENE CASTRO SOUSA PIRES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DE DEUS	€ 2 260,20

MARIA IRENE COSTA SANTOS FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MARRAZES	€ 2 287,81
MARIA IRENE ENCARNAÇÃO SANTO	PROFESSORA	AGRUP ESC RAINHA SANTA ISABEL	€ 2 659,84
MARIA IRENE HELENO FERREIRA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUND 3 CICLO E B AFONSO LOPES VIEIRA	€ 1 976,03
MARIA IRENE MONTEIRO DINIS	PROFESSORA	AGRUP ESC SACAVÉM-PRIOR VELHO	€ 2 078,77
MARIA IRENE PEREIRA RIBEIRO CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS NASCENTE ESTE	€ 466,37
MARIA IRENE SANTOS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR VIEIRA CARVALHO	€ 2 428,79
MARIA IRENE VITÓRIA SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 613,29
MARIA ISABEL AZENHA S. PEREIRA HERNANDEZ	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGENIO CASTRO	€ 1 904,56
MARIA ISABEL CAMPOS L. SILVA SILVEIRA BRANDÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 635,55
MARIA ISABEL DUARTE LOPES MARQUES	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	ESC BÁSICA 2 3 BOCAGE	€ 714,64
MARIA ISABEL FERREIRA PIAIRO GUIMARÃES	ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 644,27
MARIA ISABEL GUIA TORRES ALEXANDRE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL A-VER-O-MAR	€ 2 347,97
MARIA ISABEL MAIA PINTO OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 413,42
MARIA ISABEL MARQUES CARREIRA HENRIQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC GUIA	€ 2 663,60
MARIA ISABEL NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CADAVAL	€ 1 195,11
MARIA ISABEL RODRIGUES P. FALCÃO CAMPOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 2 595,62
MARIA ISABEL SALIS GOMES FERNANDES ESTEVES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PORTO DE MÓS	€ 2 494,76
MARIA ISABEL SANTOS FERNANDES PINTO SILVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 2 378,11
MARIA ISAURA V. SOARES OLIVEIRA SOUSA LEITE	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 361,78
MARIA ISILDA PIRES MELO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 2 310,20
MARIA ISILDA SILVA NASCIMENTO MIRANDA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC CEGO MAIO	€ 617,06
MARIA IVONE MELO GERALDES MAIA FREITAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ALMEIDA GARRETT	€ 2 276,65
MARIA IVONE REIS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS ALLIÓ	€ 645,75
MARIA JESUS PINTO MESQUITA DIOGO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 CARDOSO LOPES	€ 2 376,84
MARIA JESUS VAZ CARVALHO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 519,38
MARIA JOANA UTTINI PINTO COELHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 1 876,06
MARIA JOÃO CARDOSO MARTINS PEREIRA MIRRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LINDA-A-VELHA	€ 2 430,17
MARIA JOÃO MOTA LIZ MAGALHÃES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 2 270,23
MARIA JOÃO NEVES PIMENTEL GASPAR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 2 033,05
MARIA JOSÉ ANTUNES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC SERRA GARDUNHA	€ 1 075,73
MARIA JOSÉ BATISTA GAVANCHA PIRES VIDEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 4 ÉVORA	€ 2 300,69
MARIA JOSÉ BERNARDO MENDONÇA BERNARDO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CELORICO BEIRA	€ 2 668,52
MARIA JOSÉ CARVALHO BAPTISTA BRÁS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP N.º 2 CRISTÓVÃO FALCÃO	€ 535,99
MARIA JOSÉ CARVALHO SOUSA BOTELHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALLIÓ	€ 1 770,94
MARIA JOSÉ CRAVEIRO CRUZ C. CASTRO BARRADAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS INFANTE D. PEDRO	€ 2 400,05
MARIA JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALHADAS	€ 2 653,08
MARIA JOSÉ FONSECA AGUIAR CASTRO SOUTINHO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 962,29
MARIA JOSÉ GONÇALVES REIS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALGOZ	€ 489,33
MARIA JOSÉ LEOCÁDIO	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP ESC TORRÃO	€ 528,47
MARIA JOSÉ MARTINHO S. BARATA MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (LISBOA)	€ 2 235,09
MARIA JOSÉ PACHECO MARREIROS NUNES	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	AGRUP ESC CARNAXIDE-VALEJAS	€ 752,21
MARIA JOSÉ PEREIRA MARQUES TAVARES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	AGRUP ESC VALE AVEIRAS	€ 802,63
MARIA JOSÉ PINTO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 545,93
MARIA JOSÉ RODRIGUES JESUS RAMALHO RAMOS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 2 484,08
MARIA JUDITE CRUZ BAPTISTA CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CASTELO POENTE	€ 2 294,78
MARIA JÚLIA NUNES FARIA MATOS CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO ALJUSTREL	€ 2 663,21
MARIA JUVELINA NEVES RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS TAROUCA	€ 669,93
MARIA LAUDELINA PEREIRA CARDOSO	PROFESSORA	ESC SEC 3 CICLO E B STA MARIA OLIVAL-TOMAR	€ 2 050,02
MARIA LEONILDA NUNES BORREGO	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3.º C ENS BASICO SÉ-GUARDA	€ 2 375,42
MARIA LEONILDE ROSÁRIO MARTINS REIS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA-GERAL	€ 2 392,25
MARIA LEONOR BASTOS CRAVO SILVA ROSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VITORINO NEMÉSIO	€ 2 219,36
MARIA LEONOR NUNES PIRES ESTEVES MORÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 1 716,03
MARIA LICÍNIA SANTOS MOURA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TAROUCA	€ 2 659,84
MARIA LÍDIA RODRIGUES RAFAEL REIS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC CADAVAL	€ 676,27
MARIA LISETE RAMOS TELXEIRA JORGE	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GAFANHA NAZARÉ	€ 2 313,25
MARIA LOURDES CORREIA GOMES SOARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. JOÃO ESTORIL	€ 2 333,42
MARIA LUCÍLIA CARDOSO PEDRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA STUART CARVALHAIS	€ 1 266,83
MARIA LUCÍLIA FREIRE PAIXÃO DIAS BARATA	PROFESSORA	ESC BÁSICA N.º 2 PINHEL	€ 2 070,02
MARIA LUCÍLIA GOMES MOURA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DUARTE LOPES	€ 2 548,68
MARIA LUÍSA ALMEIDA BARRIGANA RAMOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC ALCOCHETE	€ 597,34
MARIA LUÍSA DOMINGUES LISBOA	PROFESSORA	AGRUP ESC ZARCO	€ 2 211,42
MARIA LUÍSA FERNANDES LEITE	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 695,98
MARIA LUÍSA GAMA CIDRÃES CALDEIRA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC N.º 2 ELVAS	€ 2 484,87
MARIA LUÍSA GONÇALVES MOTA ALMEIDA COUTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC COM CONCEIÇÃO SILVA	€ 2 342,40
MARIA LUÍSA MAGALHÃES PALMA RODEIA PONTE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 2 247,87
MARIA LUÍSA MEDEIROS SILVA MATIAS PEREIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC BUCELAS	€ 997,71
MARIA LUÍSA MONTEIRO CRUZ DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ATLÂNTICO	€ 2 324,98
MARIA LUÍSA PINHEIRO QUARESMA	COZINHEIRA PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO ALMADA	€ 521,49
MARIA LUÍSA RIBEIRO MACHADO VELOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 2 305,56
MARIA LUÍSA SIMÕES C. ALBUQUERQUE ROCHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 2 437,66
MARIA LUÍSA VIEIRA MIRANDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 494,76
MARIA LURDES ALVES BATALHA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC VENDAS NOVAS	€ 645,40
MARIA LURDES AZEVEDO BAPTISTA SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AROUCA	€ 2 324,98
MARIA LURDES BARREIRA RODRIGUES MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC GOMES MONTEIRO (BOTICAS)	€ 1 337,95
MARIA LURDES CUBELO FARIA TORRES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MARINHAS	€ 2 644,94
MARIA LURDES D. FERNANDES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PRADO	€ 2 351,35
MARIA LURDES FERREIRA DANIEL SERRA	PROFESSORA	AGRUP N.º 1 PORTALEGRE	€ 2 643,78
MARIA LURDES LOPES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AVELAR BROTERO	€ 2 006,31
MARIA LURDES MARTINS GARCIA DIAS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 2 447,91
MARIA LURDES OLIVEIRA GRAÇA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 951,17
MARIA LURDES OLIVEIRA TORRINHA BRAZÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 687,61
MARIA LURDES PENHA LEITÃO COSTA MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEOMARA COSTA PRIMO	€ 2 494,76
MARIA LURDES PIMENTA MATA MORAIS CALDAS	PROFESSORA	AGRUP VERT DR FRANCO GONÇALVES CARNEIRO	€ 2 621,81
MARIA LURDES PIRES MOLEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC S. JOÃO DA TALHA	€ 608,29

MARIA LURDES TEIXEIRA MELO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 834,21
MARIA LUZ CALDAS BORGES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC BUCELAS	€ 1 719,38
MARIA LUZ COSTA PASSOS BEIJA TAVARES CABRAL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 415,53
MARIA LUZ EVANGELISTA PAIS FONSECA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ANA CASTRO OSÓRIO	€ 659,24
MARIA LUZ SEPÚLVEDA RANGEL MACHADO DURÃES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 729,21
MARIA MADALENA BISCAIA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 2 076,05
MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SINES	€ 2 663,21
MARIA MADALENA L. P. FERREIRA LINCE FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 1 940,53
MARIA MADALENA MACHADO F. SILVA BEJA COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL FONSECA	€ 1 707,59
MARIA MADALENA MATOS BAPTISTA ALEMÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR N.º 1	€ 643,95
MARIA MADALENA NEVES FIGUEIRA DIOGO	PROFESSORA	AGRUP ESC ANADIA	€ 2 231,50
MARIA MANUEL ALMEIDA POÇAS MACHADO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LEÇA PALMEIRA	€ 2 405,10
MARIA MANUEL MOREIRA E. AMARANTE FERREIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 2 506,24
MARIA MANUEL REIS MARQUES TEIXEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INFANTE D. HENRIQUE	€ 1 106,43
MARIA MANUELA ALMEIDA ABREU	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC NAUS-LAGOS	€ 2 353,18
MARIA MANUELA CORREIA ELVAS SIMÃO	PROFESSORA	AGR ESC SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN	€ 2 095,94
MARIA MANUELA COSTA SANTOS	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP ESC MONTELONGO	€ 614,15
MARIA MANUELA COUTINHO MOREIRA ANTUNES	ASSESSORA PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 022,12
MARIA MANUELA GUEIFÃO SABINO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JARDINS SERRA	€ 2 320,09
MARIA MANUELA LOPES MOUSINHO BRAGA	PROFESSORA	AGRUP ESC LAMAÇÃES	€ 2 130,86
MARIA MANUELA MANIQUE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SACAVÉM	€ 2 138,96
MARIA MANUELA MARQUES PINTO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 2 704,21
MARIA MANUELA MARTINS GIL MATA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL GOMES TEIXEIRA	€ 2 757,34
MARIA MANUELA OLIVEIRA RELVA	PROFESSORA	AGRUP ESC LOUROSA	€ 2 631,86
MARIA MANUELA OLIVEIRA SILVA GONÇALVES SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 2 300,69
MARIA MANUELA P. LIMA LUIZI LACERDA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 1 LOURES	€ 2 704,21
MARIA MANUELA RIBEIRO OLIVEIRA LEITE MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALTO MOINHOS	€ 2 631,86
MARIA MANUELA RODRIGUES C. LEITÃO AZEVEDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	€ 2 036,50
MARIA MANUELA RODRIGUES GUERREIRO	PROFESSORA	AGR VERT ESC PADRE JOÃO COELHO CABANITA	€ 2 635,84
MARIA MANUELA SANTOS GUERREIRO SARGENTO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B DANIEL SAMPAIO	€ 263,76
MARIA MANUELA SANTOS ROQUE MASSA CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA MELO	€ 2 100,90
MARIA MANUELA SILVA MARQUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PORTO MÓS	€ 2 348,31
MARIA MANUELA SIMÕES FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMÉLIA REY COLAÇO	€ 1 848,98
MARIA MANUELA SOARES A. G. MENDES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC IRENE LISBOA	€ 2 024,95
MARIA MANUELA SOUSA F. PASSOS GUERREIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA	€ 2 200,11
MARIA MÁRCIA JESUS ALMEIDA CARVALHO SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ESCARIZ	€ 2 638,22
MARIA MARGARIDA ALMEIDA GONÇALVES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 580,52
MARIA MARGARIDA CÔRTE REAL PIMENTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	€ 2 154,65
MARIA MARGARIDA FERREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC OLIVEIRA FRADES	€ 563,23
MARIA MARGARIDA TORRES CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3º CICLO E B ÁGUAS SANTAS	€ 2 294,06
MARIA MENDONÇA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC SÉ	€ 2 312,67
MARIA NATÁLIA ANTUNES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC RIBEIRO SANCHES (PENAMACOR)	€ 630,43
MARIA NATÁLIA GOUVEIA ALMEIDA	AUXILIAR TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA 3.º C ENSINO BÁSICO NELAS	€ 646,73
MARIA NATÁLIA PEREIRA G. OLIVEIRA GUERRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 2 014,71
MARIA NOÉMIA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 2 543,92
MARIA NOSOLINO MAIA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 412,55
MARIA ODETE FETEIRA BRITO GERVÁSIO	PROFESSORA	AGRUP ESC RAINHA SANTA ISABEL	€ 2 320,08
MARIA OLÍMPIA MEDEIROS GONÇALVES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 1 683,08
MARIA OLINDA FEIJÃO CADETE PASCOAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL PONTE DE SÔR	€ 2 673,23
MARIA OLÍNDIA PINTO LAIGINHAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 2 079,42
MARIA OLÍVIA CAETANO SILVA FERREIRA LAMAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA DO CORVO	€ 2 128,77
MARIA ORLANDA FONSECA CATALÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 839,58
MARIA OTÍLIA ALMEIDA BRANDÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 566,86
MARIA PALMIRA CORREIA RAMIRES FERRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA	€ 1 742,89
MARIA PAULA CAMPINOS MARÇAL	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTO ANTÓNIO CAVALIROS	€ 2 324,98
MARIA PAULA SENGO LOPES CANHOTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 2 643,78
MARIA PEREIRA SARAIVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA	€ 902,52
MARIA PIEDADE SALGUEIRO ESTÊVÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOÃO FRANCO	€ 690,43
MARIA PRAZERES F. MENDES RODRIGUES CARDOSO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO (ALMADA)	€ 977,92
MARIA PRAZERES OLIVEIRA BOTAS	PROFESSORA	ESC FAZENDAS ALMEIRIM	€ 2 590,32
MARIA RAQUEL VALENTIM M. PEREIRA BARROSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CARTAXO	€ 2 340,71
MARIA RESGATE PATRÍCIO SENA BELO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ALTO DO LUMIAR	€ 769,22
MARIA ROSA BRAGANÇA BARROSO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 611,53
MARIA ROSA LOPES CELESTINO SILVA CIDRAIS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC N.º 2 ELVAS	€ 2 064,10
MARIA ROSA NEVES SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS JARDINS SERRA	€ 558,01
MARIA ROSÁRIO A. S. M. NAVARRO MASCARENHAS	PROFESSORA	AGRUP ESC SUDOESTE ODIVELAS	€ 1 582,81
MARIA ROSÁRIO DIOGO PEREIRA REIS OLIVEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 2 661,35
MARIA ROSÁRIO SANTOS LIMA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 2 644,94
MARIA RUFINA GUEDES JACINTO CORREIA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 379,35
MARIA SALETE CRUZ ROCHA RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ALFREDO DA SILVA	€ 522,36
MARIA SALOMÉ ANTUNES SIRGADO AMARAL SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA NOVA BARQUINHA	€ 2 166,22
MARIA SAMEIRO CORREIA ABREU PEREIRA VELHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC FREI BARTOLOMEU MÁRTIRES	€ 518,81
MARIA SAUDADE FERREIRA PINTO VASCO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 2 458,35
MARIA TELMA MAGALHÃES M. B. ANDRÉ ASSUNÇÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 371,99
MARIA TERESA ALVES GOMES NEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AVE	€ 2 347,97
MARIA TERESA COSTA SILVA TUNES EUFRÁSIO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 1 186,58
MARIA TERESA FONSECA C. GRAÇA MENDES ALHO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 2 598,96
MARIA TERESA LAMARES M. B. C. REAL OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR VIEIRA CARVALHO	€ 2 356,90
MARIA TERESA MENDONÇA CARDOSO	PROFESSORA	ESC ES/3 DE LOUSADA	€ 2 533,65
MARIA TERESA PARENTE GALAMBA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 2 400,05
MARIA TERESA PINTO MATOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. LOURENÇO	€ 2 680,96
MARIA TERESA REBELO GARÇÃO MIZARELA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 344,33
MARIA TERESA SÁ SILVA ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC FLORBELA ESPANCA	€ 2 671,99
MARIA TERESA SANTOS GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS LORIGA	€ 593,07

MARIA TERESA SOUSA COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 2 281,22
MARIA TERESA STICHANER LACASTA IRIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DRA LAURA AYRES	€ 2 368,61
MARIA TERESA XAVIER CARLOS SANTOS	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 753,30
MARIA VALENTINA JESUS CRISTÓVÃO SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INFANTA DONA MARIA	€ 1 999,68
MARIA VERÓNICA MARTINS C. CABRAL LOPES	PROFESSORA	AVERT ESC Á COUTINHO MAGRIÇO- PENEDONO	€ 2 661,33
MARIA VIRGÍNIA RODRIGUES SIMÕES SILVA NETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS AVELAR	€ 2 659,84
MARIA VITÓRIA ALVES SOUSA VINHAIS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 902,57
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA ALVES FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUPAMENTO ESCOLAR TRAMAGAL	€ 531,10
MARIANA VICÊNCIA FAROLA RALHETA HENRIQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC N.º 1 ELVAS	€ 628,16
MARTA MARIA PAREDES L. C. SANTOS ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	€ 2 241,67
MATILDE FERREIRA DURÃO	TELEFONISTA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA	€ 593,23
MIGUEL JOSÉ CABRAL PISSARRA COELHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC BÁSICA INTEGRADA VILA BOIM	€ 1 029,59
MINERVINA ANA PINHO CORDEIRO ARALA CHAVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 2 297,12
NATALINA GARFEJO CARVALHO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MURÇA	€ 2 319,06
NATÉRCIA GOMES PIRES F. CARDOSO FURTADO	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 1 112,36
NOÉMIA ARLETE BRAGADO BARRADAS SALES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 560,79
NOÉMIA SILVA MARQUES VITAL	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA LINDA-A-VELHA	€ 479,73
ODETE FÁTIMA FERREIRA COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC MARIA ALBERTA MENÉRES	€ 1 682,52
OFÉLIA MARIA BATALHA SOMBREIREIRO VENTURA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 2 507,86
OLGA MARIA MONTEIRO VIEIRA MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESC AMIAL	€ 2 649,28
OLINDA MARIA LOURENÇO LOPES MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SERTÃ	€ 2 659,85
OLINDA MARIA OLIVEIRA LEITE PIGNATELLI FABIÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIÃO DE GÓIS	€ 2 241,42
OLINDO PINTO MARQUES	PROFESSOR	ESC SECUND 3º CICLO EB AFONSO LOPES VIEIRA	€ 1 728,20
OTÍLIA GLÓRIA LUÍS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 2 704,21
PALMIRA COITO DIREITO PATROCÍNIO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ORDEM SANTIAGO	€ 2 644,94
PAULA CRISTINA FERREIRA MACEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC EIRIZ ANCEDE	€ 390,68
PAULO JORGE ALMEIDA AGUALUZA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA VAGOS	€ 881,78
PAZERES RODRIGUES LOPES ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ÁREA URBANA GUARDA	€ 2 665,88
RAUL JORGE SANTOS MARQUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 1 539,53
RITA MARIA TERESA NUNES VALÉRIO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL COLOS	€ 385,66
ROLANDO MANUEL TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR ANTÓNIO GRANJO	€ 2 346,28
ROSA BRANCA ENCARNAÇÃO PINHEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B AUGUSTO GOMES	€ 2 513,83
ROSA CÉU PINTO ROCHA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA	€ 1 016,44
ROSA GOMEZ SANCHEZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO DA MADEIRA	€ 2 643,07
ROSA MANUELA MENDES GIRÃO	COZINHEIRA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA	€ 618,27
ROSA MARIA BARBOSA MATOS GOMES REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 2 183,53
ROSA MARIA FRANCO FERNANDES PITA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC COM CONCEIÇÃO SILVA	€ 2 663,60
ROSA MARIA LIMA VILAVERDE NEIVA	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE TAMEL	€ 2 340,43
ROSA MARIA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC FERRER CORREIA	€ 2 514,09
ROSA PEREIRA BASTOS DAMÁSIO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 2 403,16
ROSÁLIA CARMO COSTA RAMOS MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 320,09
ROSÁLIA MARIA LOURENÇO DIAS CRESPO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	€ 2 671,78
ROSALINA HORTENSE PALMAS ALDINHAS SEMEDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	€ 2 655,76
ROSINDA SILVA PEREIRA FELIZARDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GRÂNDOLA	€ 2 624,29
RUI MANUEL ROCHA SAAVEDRA RUVINA	PROFESSOR	AGR VERT ESC D. MARTINHO CASTELO BRANCO	€ 711,74
RUTE CONCEIÇÃO GARCIA	IMPRESSORA ARTES GRÁFICAS PRINC.	SECRETARIA-GERAL	€ 755,85
SENHORINHA MARIA MATEUS LAJES SALVADOR	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 846,93
SERAFIM MARTINS SOARES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 775,58
SERAFIM TAVARES SOARES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DR JOÃO LÚCIO	€ 1 893,72
SEZANTÍLIA MENDES GOMES ALFARROBINHA	PROFESSORA	AGRUP ALBUFEIRA POENTE	€ 2 635,04
SILVINA AMARAL FIGUEIREDO MESQUITA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 1 953,51
SIRA PUGA LOBO MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC EGAS MONIZ	€ 2 484,45
SÓNIA TAVARES MARTA ANDRÊS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DIOGO MACEDO OLIVAL	€ 2 433,29
SUZETE GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS S. JULIÃO DA BARRA	€ 532,08
TERESA JESUS FERNANDES C. COSTA SILVA FREITAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 2 651,91
TERESA JESUS LIMA MESQUITA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALCAIDES FARIA	€ 2 352,97
TERESA LOURENÇO GOUVEIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO	€ 1 887,79
TERESA MARIA PEREIRA AMARAL	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC FREGUESIA ALMARGEM BISPO	€ 1 872,93
TERESA OLÍVIA GALINHA MATA PINTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESC VIDIGUEIRA	€ 473,77
UMBELINA CONCEIÇÃO F. M. SOUSA BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE-VALEJAS	€ 2 555,13
UNDINA ESPERANÇA NUNES FARIA DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGÉNIO ANDRADE	€ 2 271,28
VENILDE CONCEIÇÃO RAPOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 1 967,55
VÍTOR MANUEL ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 2 288,76
VÍTOR MANUEL SILVA DUARTE	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA POMBAL	€ 1 607,91
VITÓRIA CABRITA PALMA	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 1 LOURES	€ 2 622,42
ZÉLIA CONCEIÇÃO LOPES TAVARES BARATA BASTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA DO CORVO	€ 1 966,86
ZÉLIA FERNANDA ANDRADE GOMES FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AVE	€ 2 630,48

#### MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ABÍLIA LUÍSA PIRES QUINTELA SCHEIDL	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 987,21
ADRIANO JOSÉ PESSANHA SAMPAIO CARVALHO	MECÂNICO DE INSTRUMENTOS PRECISÃO	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 220,99
ANA MARIA ROBALO PINHEIRO	AUXILIAR TÉCNICA BIBL. DOCUM. ARQ.	INST POLITÉCNICO GUARDA	€ 701,85
ANTÓNIO JÚLIO ALMEIDA TEIXEIRA ROBLES	PROFESSOR EQUIPARADO A ASSISTENTE	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 1 802,82
ARMANDO FERNANDES CUNHA	JARDINEIRO	ESC SUPERIOR EDUC VIANA CASTELO	€ 379,13
AURÉLIA SILVA SARAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV COIMBRA	€ 577,42
CARLOS MANUEL GRAÇA RAMOS OLIVEIRA	ASSISTENTE CONVIVADO	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 924,37
CLOTILDE CONCEIÇÃO SALSSELAS SANCHES	PROFESSORA COORDENADORA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM VILA REAL	€ 3 679,90
DIVO MONTEIRO	TÉCNICO SUPERIOR 1.º CLASSE	ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE	€ 1 501,24
ELVIRA CONCEIÇÃO VIEIRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 220,99
EMANUEL JOSÉ LEANDRO MARANHA NEVES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 724,38
EMÍLIA ALBERTINA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICA DE LABORATÓRIO	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV COIMBRA	€ 661,94
GIL REBELO QUITÉRIO	EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 2 936,39
ISAURA RODRIGUES FRANCISCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 668,49

JOÃO MOREIRA BRITO	CARPINTEIRO PRINCIPAL	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV PORTO	€ 691,80
JOAQUIM JAIME BARROS FERREIRA ALVES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 715,10
JOSÉ HILÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES	MOTORISTA DE PESADOS	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 735,61
JOSÉ MARIA SACADURA B. FURTADO MENDONÇA	ASSESSOR PRINCIPAL	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	€ 2 061,13
JOSÉ SILVA TOMÉ	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	INST POLITÉCNICO VISEU	€ 1 516,92
JÚLIO GUILHERME FERREIRA MACHADO VAZ	PROFESSOR AUXILIAR	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 1 739,91
LEONTINA MARGARIDA CEBOLA PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	FACULDADE BELAS ARTES LISBOA	€ 643,72
LUCÍLIA MARIA MARTINS NEVES CARMO CARVALHO	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO BEJA	€ 3 080,91
MANUEL FERREIRA DIAS	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE BELAS ARTES PORTO	€ 3 025,11
MANUEL VELOSO CERQUEIRA	COZINHEIRO	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV PORTO	€ 470,25
MARIA ADALGISA CONCEIÇÃO MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	FACULDADE BELAS-ARTES PORTO	€ 742,01
MARIABELINAOLIVEIRAMENDESANDRADE VALENTE	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV AVEIRO	€ 1 280,69
MARIA BENEDITA GOUVÊA FALCÃO LOPES MOREIRA	COORDENADOR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 670,14
MARIA CONCEIÇÃO PINA FERNANDES CARRETO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	UNIVERSIDADE LISBOA	€ 869,07
MARIA EMÍLIA COSTA MAIA SERRANO ABELHA	PROFESSORA ADJUNTA	ESCOLA SUPERIOR TECNOLOGIA SAÚDE PORTO	€ 2 380,13
MARIA FÁTIMA MENDES MARTINS ADRIANO MATELA	PROFESSORA-ADJUNTA	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 2 660,93
MARIA FÁTIMA SÁ LEMOS CORREIA	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 692,77
MARIA FERNANDA GOMES A. FIGUEIREDO GUERRA	PROFESSORA COORDENADORA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 3 245,92
MARIA FERNANDA MENDONÇA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	€ 611,53
MARIA FLORINDA SILVA FERREIRA CASTRO	AUXILIAR TÉCNICA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 547,14
MARIA GERTRUDES NARCISO PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 523,84
MARIA HELENA JESUS DIAS LOUREIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 011,84
MARIAHELENAOLIVEIRAMAGALHÃES SILVACABRAL	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	FAC MOTRICIDADE HUM UNIV TECNICA LISBOA	€ 1 248,43
MARIA IRENE ANTUNES MIGUEL	OPERÁRIA PRINCIPAL	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 990,92
MARIA ISABEL JESUS MADEIRA	ENCARREGADA DO PESSOAL AUXILIAR	INST SUPERIOR ENGENHARIA COIMBRA	€ 575,98
MARIA ISABEL MORGADO COELHO FONSECA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV LISBOA	€ 2 657,44
MARIA JÚLIA NEVES FERREIRA MONTEIRO	EMPREGADA DE BAR/SNACK	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV AVEIRO	€ 597,63
MARIA LURDES GUERRA GONÇALVES CHAVEIRO	TÉCNICA PROFISSIONAL 2.ª CLASSE	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 552,35
MARIA MANUELA SPRANGER CASTRO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 842,97
MARIA MARGARIDA NEVES SILVA SANTOS LEITE	PROFESSORA AUXILIAR CONVIVADA	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 563,16
MARIA PIEDADE FIGUEIREDO MOTA	CHEFE DE SECÇÃO	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 953,92
MARIA PIEDADE MONTEIRO B. SOUSA GUERRA	CHEFE DE SECÇÃO	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 901,95
MARIA ROSALINA LOPES MENDES	EMPREGADA DE BAR/SNACK	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV AVEIRO	€ 561,46
MARIA ROSÁRIO B. G. G. SILVEIRA MONTENEGRO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 844,19
MARIA ROSÁRIO OVÍDIO LOPES FERREIRA ALMEIDA	INSPECTORA SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECCÃO-GERAL CIÊNCIA ENSINO SUPERIOR	€ 2 588,99
MARIA TERESA GOMES FERREIRA ALMEIDA ALVES	PROFESSORA ASSOCIADA C/AGREGAÇÃO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 022,23
MARIA VIRGÍNIA FONTAN SIMÕES CARVALHO	ASSESSORA PRINCIPAL	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 1 836,69
MARÍLIA EUGÉNIA MOUTINHO COELHO	ASSESSORA PRINCIPAL	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 336,96
MARINA MOURA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV LISBOA	€ 622,10
MÁRIO AMORIM GRAÇA MOURA	PROFESSOR AUXILIAR CONVIVADO	UNIVERSIDADE TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 418,64
MÁRIO JOAQUIM RODRIGUES ALMEIDA	METEOROLOGISTA/ASSESSOR PRINCIPAL	INSTITUTO DE METEOROLOGIA	€ 3 349,98
MARLENE FIGUEIRAS ABREU PEREIRA	COORDENADORA	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 2 009,03
MARTA MARIA VENTURINI CARREIRA URBANO	INVESTIGADORA AUXILIAR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 234,03
MATEUS ALBERTO ROSA MARTINS PRATA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 863,26
MIGUEL CARLOS GOMES ARRUDA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE BELAS-ARTES LISBOA	€ 3 586,19
NILZA MARIA FREITAS PEREIRA CRISTÓVÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	€ 917,72
ROSA MOREIRA DIAS SILVA RAMOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 981,10
ROSA OLIVEIRA MARQUES COSTA	AUXILIAR TÉCNICA	UNIVERSIDADE MINHO	€ 562,62
ROSÁLIA MARIA ÁLVARES SIMÕES	ASSESSORA PRINCIPAL	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 287,80
RUI LUÍS VILELA LIMA MENDES	INVESTIGADOR-COORDENADOR	UNIVERSIDADE TÉCNICA	€ 4 724,38
TACIANA JESUS MONTEIRO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 551,53
TERESA MUNOZ ALVIM BRANCO	ASSESSORA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 207,16
VITÓRIA ELISABETH HARTNACK	LEITORA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 1 918,31

#### MINISTÉRIO DA CULTURA

ALBERTINA GOMES LOPES RODRIGUES	VIGILANTE-RECEPCIONISTA 1.ª CLASSE	MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA	€ 651,27
CAROLINA CHAMUSCA FERNANDES SANTOS	SERVENTE	SERVIÇOS DEPENDENTES DO IPPAR	€ 292,98
JOSÉ LUÍS ASSUNÇÃO ALEIXO	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 524,03
MARIA CONCEIÇÃO LUZ ESPERANÇA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INSTITUTO DOS MUSEUS E CONSERVAÇÃO	€ 579,32
MARIA PAULA ROCHA NATÁRIO CARICHAS	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DAS ARTES	€ 2 096,47
MARIA TERESA LOPES DUARTE	ASSESSORA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL DAS ARTES	€ 1 904,50

#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADRIANA FÁTIMA DINIZ ALMEIDA GOMES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 2 348,31
ALFREDO CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	€ 576,12
ÁLVARO MANUEL BETTENCOURT MENDONÇA	ENFERMEIRO-CHEFE	CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA	€ 2 286,52
ANA MARIA MELO FREITAS LINHARES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 2 663,60
ANTÓNIO FERNANDES BORGES SOARES	CANTONEIRO	SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E MAR	€ 372,71
DANIEL JORGE SILVA BORGES	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO DE SAÚDE DE RIBEIRA GRANDE	€ 1 948,24
DEOLINDA PACHECO SILVA DINIS	COZINHEIRA	CENTRO PREST PECUNIÁRIAS ANGRAHEROÍSMO	€ 618,89
FILOMENA MARIA CORREIA PIMENTEL	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DA HORTA	€ 2 309,32
HUMBERTO ESPÍRITO SANTO VERÍSSIMO	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 938,00
JOSÉ MONIZ PACHECO	OPERÁRIO RURAL	SERVIÇO FLORESTAL DE NORDESTE	€ 391,98
MANUEL DOMINGOS CABRAL SOARES	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 623,56
MANUEL EDUÍNO GARCIA SOUSA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MADALENA DO PICO	€ 664,81
MANUEL VALDEMAR BETTENCOURT CORREIA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO GRACIOSA	€ 725,91
MARIA CARMO SANTOS ROQUE	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 328,77
MARIA EDUARDA BARBOSA PEREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 927,46
MARIA EDUARDA CORREIA BETTENCOURT NEVES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA /SECUND MADALENA	€ 1 734,55
MARIA FERNANDA MELO V. PACHECO VIEIRA	ENFERMEIRA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 983,93
MARIA GRAÇA A. RAMOS FRANQUEIRA RODRIGUES	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	ESCOLA BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 855,46
MARIA LURDES SANTOS LEAL SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	CENTRO PREST PECUNIÁRIAS ANGRAHEROÍSMO	€ 482,45
MARIA MANUELA SIMAS COUTO RESENDES	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEG ENS SEC V FRANCA CAMPO	€ 2 342,06

MARIA MARGARIDA BRANDÃO CABRAL SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA	€ 905,16
MARIA ODETE CORDEIRO FARIA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 650,28
MARIA VIRGÍNIA CARVALHO R. TRAVANCA FURTADO	TÉCNICA SERVIÇO SOCIAL ESPEC.	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 381,15
RAIMUNDO OLIVEIRA SÁ	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 426,76
ROSA MARIA MENESES VALENTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 2 624,29

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

ANA MARIA SOUSA SILVA CÂMARA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 2 565,54
ANTONIO RODRIGUES PAO	ASFALTADOR PRINCIPAL	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, SA	€ 412,57
ARIETE MARIA ABREU VIEIRA LUZ GOUVEIA	PROFESSORA	DIRECÇÃO REG ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA	€ 2 865,11
ARMANDO SOUSA BRAZÃO	BOMBEIRO 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 772,27
AVELINO PESTANA FÁBIO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA SECUND PADRE MANUEL ÁLVARES	€ 363,77
CECÍLIA CORREIA SILVA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	ESC BÁSICA SECUNDÁRIAD. LUCINDA ANDRADE	€ 522,93
CONCEIÇÃO FREITAS BASÍLIO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 755,73
EGÍDIO GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 015,72
EMÍLIA CONSTANTINA FREITAS BARCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	SECR REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 354,68
FERNANDA PAULA VIEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 2 094,48
HERMES FIGUEIRA MARTINS	CHEFE DE SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 2 605,90
JOÃO AUGUSTO FIGUEIRA	GUARDA DE ÁGUA DE REGA	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 598,72
JOÃO FERNANDES	SERVENTE	SECR REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 455,53
JOÃO FLORENTINO CARDOSO NÓBREGA	LEVADIEIRO	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 450,38
JOÃO VIEIRA	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 621,97
JOSÉ ABREU PESTANA	MOTORISTA DE PESADOS	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 688,25
JOSÉ ANTÓNIO NEVES LEÇA	EMPREGADO DE MESA	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 571,98
JOSÉ MARIA REBOLO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 619,84
JÚLIA FERNANDES GÓIS GARANITO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 809,11
LUDOVINA MARCOS NÓBREGA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 631,84
MANUEL FERNANDES ALEIXO	MECÂNICO PRINCIPAL	SECR REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 568,76
MANUEL FREITAS CATANHO	LEVADIEIRO	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 510,09
MANUEL FREITAS TEIXEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 684,57
MANUEL JACINTO NEVES	BOMBEIRO 3.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 628,87
MANUEL SILVA VELOSA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 682,16
MARIA ARLETE CAMACHO PEREIRA LUÍS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 230,35
MARIA CALAÇA MOREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DIR REGIONAL ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA	€ 509,63
MARIA CÂNDIDA GOMES RODRIGUES DIONÍSIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 778,56
MARIA CRISTINA GOMES JESUS BARCELOS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 1 556,88
MARIA DALILA ANDRADE TEIXEIRA SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 2 392,46
MARIA EDITE MARTINS FARIA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 620,54
MARIA EMANUELA GARCÊS SOUSA FREITAS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIR REGIONAL ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA	€ 933,32
MARIA FÁTIMA GOUVEIA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 498,44
MARIA ISABEL TEIXEIRA MARQUES FREITAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 2 361,53
MARIA JOSÉ GARCIA BARROS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 2 948,16
MARIA JOSÉ GOMES TEIXEIRA FREITAS	AUXILIAR TÉCNICA	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 659,11
MARIA JOSÉ VIEIRA SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 725,41
MARIA LURDES RODRIGUES PINHEIRO ARAÚJO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 2 086,50
MARIA LUZ CARREIRO VINAGRE BETTENCOURT	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA CALHETA	€ 547,07
MARIA MANUELA CORREIA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 683,33
MARIA MONTE SOUSA FREITAS POEIRA	OPERADORA DE LAVANDARIA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 629,81
MARIA NUNES SOUSA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 403,95
MÁRIO JESUS PEREIRA	PINTOR DE AUTOMÓVEIS PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 413,90
MATILDE GOUVEIA PESTANA	OPERADORA DE LAVANDARIA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	€ 615,29
TERESA JESUS VIEIRA OLIM MAROTE FREITAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 303,14
TERESA MARIA PEREIRA MACEDO CARMO FRANÇA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 2 508,30

**DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO**

ALICE MARIA OLIVEIRA SOUSA PORTUGAL	PROFESSORA	EXTERNATO S. CRISTÓVÃO	€ 2 340,66
MARIA ALICE BORGES OLIVEIRA	PROFESSORA	COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	€ 1 775,08
MARIA MANUELA PINHEIRO DIAS PINTO RIBEIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	GRANDE COLÉGIO UNIVERSAL	€ 2 028,23
ROSALINDA JESUS POMBEIRO ALVES VENÂNCIO	PROFESSORA	COLÉGIO VALSASSINA	€ 2 005,50

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

MARIA ANTONIETA GUERREIRO ÁLVARO PEREIRA	AJUDANTE DE ACÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA		€ 623,63
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA CARVALHO SIMÕES	TÉCNICA SUPERIOR PRINC. SERV. SOCIAL		€ 1 795,19

**EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS**

ANTÓNIO JOSÉ ALVES LOURENÇO	TÉCNICO PROC. MATERIAL AERON. 17	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 648,83
CARLOS ALBERTO AMPARO JORDÃO FERNANDES	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 957,77
DULCE FÁTIMA PIRES MALÍCIA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 227,94
JOÃO ROBALO	TÉCNICO QUALIFICADO II	NAVEG AÉREA PORTUGAL NAV PORTUGAL EPE	€ 1 687,29
JOAQUIM CONCEIÇÃO BICHO MEIRA	CARTEIRO I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 793,62
JOSÉ LOURENÇO SÉCIO	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 056,08
JOSÉ MARIA GAVANCHA BARRADAS	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 030,03
MARIA CAROLINA BARROS V. PEREIRA QUINTA	ENFERMEIRA GRAU I	APDL ADMIN PORTOS DOURO E LEIXÕES SA	€ 1 605,26
MARIA LUÍSA VASA PALMA	ASSISTENTE DE GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 147,42
MARIA TERESA CAMACHO SILVA LOBO	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L2	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 243,13
PERPÉTUA MARIA OVELHA TEIXEIRA SANTOS PIRES	TÉCNICA	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 197,87
ROSA DUARTE RODRIGUES LUÍS	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS GRAU I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 751,50

SEBASTIÃO CARLOS CARDOSO FERREIRA	TÉCNICO ESPECIALISTA NÍVEL 19	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 822,47
SILVANO MARQUES PRATES	CARTEIRO K	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 111,63

**LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO**

ANTÓNIO LUÍS LOURENÇO TEIXEIRA	TELEFONISTA	DESDE 2008-04-01	€ 530,66
ANTÓNIO MANUEL VALENTE LOPES DIAS	ASSESSOR PRINCIPAL	DESDE 2008-03-01	€ 2 561,00
ARLETE CAMILA MONTEIRO PINTO SOARES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DESDE 2008-04-01	€ 559,65
ELIZABETH SANCHES TAVARES VEIGA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2008-07-01	€ 770,42
EVARISTO PAIVA ROCHA	ASSISTENTE HOSPITALAR DE PSIQUIATRIA	DESDE 2008-02-26	€ 529,35
LUÍS JOSÉ ROSA CASQUEIRO	DIRECTOR DE SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA	DESDE 2008-05-01	€ 2 214,33
MANUEL EUGÉNIO JARDIM FERNANDES	CHEFE DE SERVIÇO	DESDE 2008-08-01	€ 2 834,87
MARIA ANTÓNIA MENDES MARTINS BRAGA	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 983,69
MARIA CÉU MONTEIRO CARDOSO MOURA	TÉCNICA SUPERIOR 2.ª CLASSE	DESDE 2008-06-01	€ 921,77
MARIA CONCEIÇÃO MADUREIRA R. SANTOS CASTRO	OPERADORA	DESDE 2008-07-01	€ 220,99
MARIA FERNANDA LOPES O. SIEUVE MONTEIRO	COORDENADORA	DESDE 2008-07-01	€ 987,55
MARIA HELENA BARBOSA O. F. FIGUEIREDO SOUSA	PROFESSORA	DESDE 2008-05-01	€ 2 213,97
MARIA JÚLIA SILVEIRA PEREIRA ATAÍDE GOMES	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 1 937,22
MARIA LUÍSA FIÚZA C. S. GONÇALVES FERREIRA	PROFESSORA	DESDE 2008-05-01	€ 2 333,42
MARIA PIEDADE ABREU M. F. MARTINS FARIA MAYA	PROFESSORA	DESDE 2008-06-01	€ 2 485,43
MARIA ROSA SOUSA	CHEFE DE SERVIÇO	DESDE 2008-07-01	€ 2 204,78
RAUL MACHADO ABREU	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2008-06-03	€ 230,35

**ANTIGOS SUBSCRITORES**

ABÍLIO AUGUSTO GONÇALVES	SOLDADO	DESDE 2008-04-24	€ 230,35
ADRIANO NOGUEIRA CAL MONTEIRO	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2007-11-01	€ 215,81
AGOSTINHO CORREIA VIEGAS	GUARDA-NOCTURNO	DESDE 2008-02-28	€ 263,76
ALBERTO JORGE AFONSO PEREIRA ROCHA	EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO	DESDE 2008-04-01	€ 1 912,41
ALBERTO SANTOS JORGE	CARTEIRO	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
ALMERINDA MOREIRA LOPES	AJUDANTE DE OPERADOR	DESDE 2008-06-01	€ 220,99
ANA PIEDADE MATEUS MARQUES SERRA	PROFESSORA	DESDE 2008-05-01	€ 261,82
ANÍBAL CARMO BRITO	GUARDA-FIOS 2.ª CLASSE	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
ANTÓNIO EDUARDO DOMINGUES ROMANA	CONTRAMESTRE	DESDE 2008-05-01	€ 220,99
ANTÓNIO INFANTE COSTA	PROFESSOR	DESDE 2008-04-18	€ 263,76
ANTÓNIO JOAQUIM PIRES GIL	GUARDA FISCAL	DESDE 2008-06-01	€ 230,35
ANTÓNIO JOSÉ NUNES CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DESDE 2008-07-01	€ 512,77
ARGENTINA SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRA GRAU 1	DESDE 2008-02-01	€ 230,35
AURORA NASCIMENTO PIRES ROCHA	ESCRITURÁRIA-DACTILÓGRAFA	DESDE 2008-05-01	€ 220,99
CARLOS ALBERTO FERNANDES SANTOS	ELECTRICISTA 2.ª CLASSE	DESDE 2008-05-21	€ 263,76
CARLOS MANUEL NATIVIDADE COSTA CANDAL	DEPUTADO	DESDE 2008-07-01	€ 2 510,50
CARLOS NUNES OLIVEIRA	SOLDADO	DESDE 2008-07-01	€ 220,99
DAMIÃO ASCENSÃO AMARAL CALDAS	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2008-06-01	€ 220,99
EDUARDO MANUEL SIMÕES MARQUES	SEGUNDO-SARGENTO	DESDE 2008-04-22	€ 263,76
FERNANDO PINTO RIBEIRO	GUARDA	DESDE 2007-11-01	€ 215,81
FRANCISCA MARIA SOUSA RODRIGUES FERREIRA	OPERÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2008-06-01	€ 261,82
FRANCISCO AMADEU TEIXEIRA	SERRALHEIRO MECÂNICO 2.ª CLASSE	DESDE 2006-11-07	€ 382,28
JOÃO ANTÓNIO CUNHA LOBO	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2008-04-01	€ 220,99
JOÃO TEOTÓNIO ÁLVARES PEREIRA	SOLDADO	DESDE 2008-06-01	€ 220,99
JOAQUIM JACINTO ANTÓNIO	SERVENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
JOSÉ ARLINDO GONÇALVES	CANTONEIRO 2.ª CLASSE	DESDE 2008-07-01	€ 261,82
JOSÉ MANUEL SILVA	AJUDANTE DE OPERÁRIO 1.ª CLASSE	DESDE 2008-04-01	€ 220,99
JOSÉ SANTOS	SERVENTE	DESDE 2007-12-01	€ 215,81
JOSÉ SIMÕES LOURENÇO	BOMBEIRO AUXILIAR	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
LIBÂNIA CARMELO SILVA BRASIL	AUX. ENFERMAGEM SAÚDE PÚBLICA 1.ª CL.	DESDE 2007-11-01	€ 215,81
LUÍS MARIA AMARAL ALVES	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	DESDE 2008-03-01	€ 2 278,48
MANUEL CARDOSO AUGUSTO	SOLDADO DE CAVALARIA	DESDE 2007-10-01	€ 215,81
MANUEL LOURENÇO LIMA	SERVENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2008-07-01	€ 220,99
MARIA ALCINA GONÇALVES DIAS RIBEIRO	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2008-02-01	€ 290,20
MARIA AMÉLIA LIMA DIAS RAJADO	SERVENTE	DESDE 2008-07-01	€ 220,99
MARIA BEATRIZ MARQUES NIZZA SILVA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	DESDE 2008-04-01	€ 557,07
MARIA EMA ASSUNÇÃO PAULO SILVA	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2008-07-01	€ 220,99
MARIA EMÍLIA GRIMA RODRIGUES MONJARDINO	TÉCNICA ESPECIALISTA	DESDE 2007-03-01	€ 294,51
MARIA JESUS RAPOSO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2008-01-01	€ 220,99
MARIA ONDINE NUNES AGOSTINHO ALMEIDA	PROFESSORA	DESDE 2007-12-01	€ 215,81
MIRALDINA MARIA G. LOUREIRO BOTAS AUGUSTO	EMPREGADA DE LIMPEZA	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
NATÉRCIA GOMES DIONÍSIO PEIXEIRO	PROFESSORA	DESDE 2008-06-01	€ 363,10
ROSETE CONCEIÇÃO PADILHA REAL SILVA	SERVENTE DE LABORATÓRIO	DESDE 2008-05-01	€ 220,99
ULISSES JOÃO BOBIÃO	ASPIRANTE	DESDE 2008-07-01	€ 220,99
VÍTOR MANUEL PINHEIRO SANTOS TORRES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	DESDE 2008-02-01	€ 259,26

**ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)**

JOAQUIM FERNANDES FERREIRA POUSOS	CANALIZADOR 3.ª CLASSE	DESDE 2007-01-01	€ 39,57
JULIETA MARIA SOUSA CHAVES JALAL	DESENHADORA 3.ª CLASSE	DESDE 2008-04-29	€ 99,45
PEDRO VALENTE SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITA	DESDE 2007-08-01	€ 147,47

**EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA**

ANDRÉ ANTÓNIO MATEUS	AUXILIAR ENFERMAGEM 1.ª CLASSE	ANGOLA	€ 84,80
BALTAZAR JOSÉ DOMINGOS SILVA NETO	AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO 2.ª CLASSE	ANGOLA	€ 56,46

CARLOS LOPES	GUARDA 2.ª CLASSE	CABO VERDE	€ 27,62
EURICO FRANÇA ALMEIDA JÚNIOR	CHEFE DE SECÇÃO	ANGOLA	€ 64,84
JOAQUIM FELICIANO AMARAL OLIVEIRA	REVISOR DE MATERIAL 1.ª CLASSE	ANGOLA	€ 57,36
MIGUEL ÂNGELO LOPES MAIA BARROS	JUIZ MUNICIPAL 1.ª CLASSE	CABO VERDE	€ 16,86
RÚBEN LOPES COSTA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS 2.ª CLASSE	ANGOLA	€ 72,82
VICENTE JORGE LOPES	FISCAL DE OBRAS	CABO VERDE	€ 27,62

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

#### Declaração n.º 268/2008

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Laura Oliveira Reis Silva, professora da Escola Secundária 3.º ciclo do ensino básico de Ourém, no *Diário da República*, n.º 235, de 6 de Dezembro de 2007 (aviso n.º 23 677/2007, 2.ª Série), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

#### Rectificação n.º 1788/2008

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, devem ser consideradas as seguintes rectificações:

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19 699/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, rectificando-se que, a pág. 30 194, onde se lê «António Leal Valente, técnico da administração tributária adjunto,» deve ler-se «António Leal Valente, adjunto de chefe de finanças, nível 1,»; a pág. 30 198, onde se lê «Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente do Município de Albergaria-a-Velha,» deve ler-se «Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente do Município de Fundão,»; a pág. 30 211, onde se lê «Ester Neves Ramires Santos» deve ler-se «Ester Neves Ramires Soares».

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso n.º 21536/2008

##### Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos chefes de finanças do ex-distrito de Horta, Região Autónoma dos Açores:

- No âmbito da autorização constante do n.º 1.9 do capítulo II do despacho n.º 13537/2008, de 14 de Abril de 2008, publicado no "*Diário da República*" 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, do Exmo. Senhor Director-Geral dos Impostos, a competência para apresentar ou desistir de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

Este despacho produz efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

1 de Julho de 2008. — O Director de Finanças da Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.

#### Despacho n.º 20788/2008

##### Subdelegação de competências

No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme despacho do director-geral dos impostos, datado de 14 de Abril, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, identificado como Despacho n.º 13 537/2008:

1 — Subdelego, no âmbito da autorização constante do capítulo II, n.º 1.9, do referido despacho, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de

emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da fazenda pública, nos seguintes moldes:

1.1 — Nos chefes de finanças de serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro; e

1.2 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª Secção — Gabinete do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas (D.R. n.º 22, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2005 — pág. 1579).

2 — Subdelego, no âmbito da autorização constante do capítulo II, n.º 9, do referido despacho:

2.1 — Na chefe da divisão de tributação e cobrança, em regime de substituição, inspectora tributária, nível 2, Ana Maria dos Reis Fontela, as delegações constantes do n.º 8.5, até à alínea k) inclusive;

2.2 — No director de finanças adjunto José Hermínio Tavares Fernandes, e nos chefes de divisão Ana Maria dos Reis Fontela, Gina Maria Martins Gomes e José Augusto Ventura da Silva a competência constante do n.º 8.5 alínea l), relativamente às áreas funcionais em que superintendem; e

2.3 — Nos chefes de finanças deste distrito, a competência referida na alínea a) do n.º 8.5.

3 — Subdelego, no âmbito da autorização constante do capítulo II, n.º 11, do referido despacho, nos chefes de finanças deste distrito, as competências referidas na alínea k) do n.º 8.5 quando respeitem ao regime dos pequenos retalhistas, constante do capítulo V — secção IV — subsecção II, do Código do IVA.

4 — Subdelego, no âmbito da autorização constante do capítulo III, n.º 2, do referido despacho, na parte de autorização anual de despesas, limitada às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços:

4.1 — No director de finanças-adjunto, José Hermínio Tavares Fernandes, até ao montante de € 4 000;

4.2 — Na responsável pela área financeira desta direcção de finanças, Arminda Maria Carvalho da Silva, até ao montante de € 1 000; e

4.3 — Nos chefes de finanças deste distrito, até ao montante de € 250.

Secção II — De harmonia com as competências que me foram subdelegadas, publicadas do aviso n.º 16 577/2008, datado de 15 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008:

1 — Subdelego, no âmbito da autorização constante do capítulo I, n.º 2.3, do referido aviso, no chefe da divisão de justiça tributária, inspector tributário principal, José Augusto Ventura da Silva, a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência, em relação aos contribuintes cuja área da sede ou residência seja a da competência de actuação do director de finanças de Aveiro; e

2 — Subdelego, no âmbito da autorização constante do capítulo I, n.º 2.3, do referido aviso, nos chefes dos serviços de finanças deste distrito, a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência, em relação aos contribuintes cuja área da sede ou residência seja localizada na sua zona de actuação.

Capítulo II — Disposições diversas:

1 — Ficam revogadas quaisquer outras subdelegações efectuadas.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações aqui estabelecidas.

3 — Divulgue-se pelos serviços da DGCI dependentes desta Direcção de Finanças.

4 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

28 de Julho de 2008. — O Director de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.

**Despacho n.º 20789/2008**

Encontrando-me ausente, no período de 4 a 8 de Agosto de 2008, inclusive, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/2007, de 29 de Março, designo meu substituto legal o Senhor Subdirector-Geral Dr. José Hermínio Paulo Rato Rainha.

29 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

## Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

**Aviso (extracto) n.º 21537/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.12.07, proferido nos termos dos artigos 13.º, 12.º e do n.º 4 do artigo 24.

º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Almeirim, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.08.07, o técnico de administração tributária nível 2 António Manuel de Deus Pereira Santos.

31 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Declaração n.º 269/2008**

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em Anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, publicam-se os mapas I a IX, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Junho respeitantes ao Orçamento do Estado de 2008.

## MAPA I

**Receita dos serviços integrados, por classificação económica**

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
<b>01</b>	<b>01</b>		<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>			
			<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	9.252.000.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	5.511.000.000	14.763.000.000	
	<b>02</b>		<b>Outros</b>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	3.465.600		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	5.184.400		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	1.350.000	10.000.000	14.773.000.000
<b>02</b>	<b>01</b>		<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>			
			<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	2.763.526.085		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	14.145.000.000		
		03	Imposto Sobre Veículos (ISV)	1.120.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	1.430.000.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	213.000.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	19.671.526.085	
	<b>02</b>		<b>Outros</b>			
		01	Lotarias	17.586.048		
		02	Imposto do selo	1.830.000.000		
		03	Imposto do jogo	16.660.000		
		04	Impostos único de circulação	111.000.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	13.961.095		
		99	Impostos indirectos diversos	2.792.857	1.992.000.000	21.663.526.085
<b>03</b>	<b>03</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE</b>			
			<i>Caixa Geral de Aposentações e ADSE</i>			
		02	Comparticipações para a ADSE	170.000.000		
		99	Outros	13.180.171	183.180.171	183.180.171
<b>04</b>	<b>01</b>		<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>			
			<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	9.997.966		
		02	Taxas de registo de notariado	166.506		
		03	Taxas de registo predial	5.928.101		
		04	Taxas de registo civil	34.926.000		
		05	Taxas de registo comercial	26.513.500		
		06	Taxas florestais	7.020.139		
		07	Taxas vinícolas	27.000		
		08	Taxas moderadoras	742.142		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	1.352.000		
		10	Taxas sobre energia	12.464.503		
		11	Taxas sobre geologia e minas	352.264		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	114.500		
		13	Taxas de portos	26.000		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	3.720.102		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	32.726		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	6.474.627		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
		19	Adicionais	18.000		
		20	Emolumentos consulares	413.471		
		21	Portagens	0		
		22	Propinas	714.000		
		99	Taxas diversas	148.392.832	259.396.379	
	<b>02</b>		<b>Multas e Outras Penalidades</b>			
		01	Juros de mora	109.000.000		
		02	Juros compensatórios	40.800.000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	97.986.492		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	70.073.882		
		99	Multas e penalidades diversas	9.068.705	326.929.079	586.325.458
<b>05</b>			<b>RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE</b>			
	<b>01</b>		<b>Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</b>			
		01	Públicas	1.200.000		
		02	Privadas	200.000	1.400.000	
	<b>02</b>		<b>Juros - Sociedades Financeiras</b>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	473.959		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	473.959	
	<b>03</b>		<b>Juros - Administrações Públicas</b>			
		01	Administração central - Estado	415.842		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		03	Administração regional	0		
		04	Administração local - Continente	0		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança social	0	415.842	
	<b>04</b>		<b>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</b>			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0	0	
	<b>05</b>		<b>Juros - Famílias</b>			
		01	Juros - Famílias	1.025.000	1.025.000	
	<b>06</b>		<b>Juros - Resto do Mundo</b>			
		01	União Europeia - Instituições	0		
		02	União Europeia - Países membros	0		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	5.532.780	5.532.780	
	<b>07</b>		<b>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</b>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	3.634.000		
			Estabelecimentos fabris militares	0		
			Outras empresas públicas	29.024.225		
			Empresas privadas	0	32.658.225	
	<b>08</b>		<b>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</b>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
			Bancos e outras instituições financeiras	367.500.000		
			Companhias de seguros	0	367.500.000	
	<b>09</b>		<b>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</b>			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	1.096.206	1.096.206	
	<b>10</b>		<b>Rendas</b>			
		01	Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	54.023		
			Administrações públicas	512.560		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
06	11		Administrações privadas - Empresas petrolíferas	497.413		
			Exterior	0		
			Outros sectores	379.466		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitacões	506		
		04	Edifícios	0		
		05	Bens de domínio público	300.000		
		99	Outros	3.731.432	5.475.400	
			<b>Activos Incorpóreos</b>			
		01	Activos incorpóreos	0	0	415.577.412
		01		<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
	01		<b>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</b>			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	4.048.595	4.048.595	
	02		<b>Sociedades Financeiras</b>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	527.120		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	2.000	529.120	
	03		<b>Administração Central</b>			
		01	Estado	2.560.236		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		04	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0		
		05	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	302.400		
		06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	47.898.130		
		07	Serviços e fundos autónomos	750.447.270		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	20.719		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	8.415.157		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	12.148.255	821.792.167	
	04		<b>Administração Regional</b>			
		01	Região Autónoma dos Açores	0		
		02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		<b>Administração Local</b>			
	01	Continente	23.555.500			
	02	Região Autónoma dos Açores	0			
	03	Região Autónoma da Madeira	0	23.555.500		
06		<b>Segurança social</b>				
	01	Sistema de solidariedade e segurança social	62.640			
	02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	972.989			
	03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	41.969.000			
	04	Outras transferências	34.663.609	77.668.238		
07		<b>Instituições Sem Fins Lucrativos</b>				
	01	Instituições sem fins lucrativos	711.000	711.000		
08		<b>Famílias</b>				
	01	Famílias	8.780.692	8.780.692		
09		<b>Resto do Mundo</b>				
	01	União Europeia - Instituições	104.306.548			
	02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0			
	03	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	108.000			
	04	União Europeia - Países-Membros	14.901.184			
	05	Países terceiros e organizações internacionais	6.830.799			
	06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	126.146.531	1.063.231.843	
07		<b>VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES</b>				
01		<b>Venda de Bens</b>				
	01	Material de escritório	100.377			
	02	Livros e documentação técnica	448.955			
	03	Publicações e impressos	16.072.002			



CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS			
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS	
10	03	<b>Edifícios</b>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	27.244.819			
		02	Sociedades financeiras	0			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	12.000.000			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0			
		05	Administração Pública - Administração regional	0			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	4.299.137			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0			
		08	Administração Pública - Segurança social	0			
		09	Instituições sem fins lucrativos	0			
		10	Famílias	2.149.568			
		11	Resto do mundo - União Europeia	5.373.921			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	5.373.921	56.441.366		
		04	<b>Outros Bens de Investimento</b>				
			01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	147.892		
			02	Sociedades financeiras	0		
			03	Administração Pública - Administração central - Estado	130.972.650		
			04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05	Administração Pública - Administração regional	0		
			06	Administração Pública - Administração local - Continente	68.897		
			07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08	Administração Pública - Segurança social	0		
			09	Instituições sem fins lucrativos	0		
			10	Famílias	78.897		
			11	Resto do mundo - União Europeia	0		
			12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	131.268.336	200.000.000
				<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
		01	<b>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</b>				
			01	Públicas	0		
			02	Privadas	500.000	500.000	
		02	<b>Sociedades Financeiras</b>				
			01	Bancos e outras instituições financeiras	500.000		
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	500.000	
		03	<b>Administração Central</b>				
			01	Estado	0		
			02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0		
			03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
			04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	0		
			05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0		
			06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
			07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	204.215		
			08	Serviços e fundos autónomos	0		
			09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	15.729.245		
			10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	30.980.571	46.914.031	
		04	<b>Administração Regional</b>				
			01	Região Autónoma dos Açores	0		
		02	Região Autónoma da Madeira	0	0		
	05	<b>Administração Local</b>					
		01	Continente	825.000			
		02	Região Autónoma dos Açores	0			
		03	Região Autónoma da Madeira	0	825.000		
	06	<b>Segurança social</b>					
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	450.000			
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	0			
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	0			
		04	Capitalização pública de estabilização	0			
		05	Outras transferências	0	450.000		
	07	<b>Instituições Sem Fins Lucrativos</b>					
		01	Instituições sem fins lucrativos	0	0		



CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	<b>05</b>		<b><i>Empréstimos a Curto Prazo</i></b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	<b>06</b>		<b><i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i></b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.945.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	598.481		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	3.300.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	431.299	8.274.780	
	<b>07</b>		<b><i>Recuperação de Créditos Garantidos</i></b>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	3.005.000	3.005.000	
	<b>08</b>		<b><i>Acções e Outras Participações</i></b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	<b>09</b>		<b><i>Unidades de Participação</i></b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	<b>10</b>		<b><i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i></b>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	900.000.000	900.000.000	
	<b>11</b>		<b><i>Outros Activos Financeiros</i></b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS				
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS		
12	01	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0				
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0				
		08	Administração Pública - Segurança social	600.000				
		09	Instituições sem fins lucrativos	0				
		10	Famílias	0				
		11	Resto do mundo - União Europeia	0				
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	600.000	911.879.780		
		<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>						
		<b><i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i></b>						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0				
		02	Sociedades financeiras	0				
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0				
04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0						
05	Administração Pública - Administração regional	0						
06	Administração Pública - Administração local - Continente	0						
07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0						
08	Administração Pública - Segurança social	0						
09	Instituições sem fins lucrativos	0						
10	Famílias	0						
11	Resto do mundo - União Europeia	0						
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0		0				
02	02	<b><i>Títulos a Curto Prazo</i></b>						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0				
		02	Sociedades financeiras	5.000.000.000				
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0				
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0				
		05	Administração Pública - Administração regional	0				
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0				
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0				
		08	Administração Pública - Segurança social	0				
		09	Instituições sem fins lucrativos	0				
		10	Famílias	2.000.000.000				
		11	Resto do mundo - União Europeia	0				
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	7.000.000.000					
03	03	<b><i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i></b>						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0				
		02	Sociedades financeiras	68.297.605.793				
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0				
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0				
		05	Administração Pública - Administração regional	0				
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0				
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0				
		08	Administração Pública - Segurança social	0				
		09	Instituições sem fins lucrativos	0				
		10	Famílias	5.000.000.000				
		11	Resto do mundo - União Europeia	1.000.000.000				
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	74.297.605.793					
04	04	<b><i>Derivados Financeiros</i></b>						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0				
		02	Sociedades financeiras	0				
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0				
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0				
		05	Administração Pública - Administração regional	0				
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0				
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0				
		08	Administração Pública - Segurança social	0				
		09	Instituições sem fins lucrativos	0				
		10	Famílias	0				
		11	Resto do mundo - União Europeia	0				
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0		0				

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	05		<b>Empréstimos a Curto Prazo</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		<b>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	07		<b>Outros Passivos Financeiros</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	81.297.605.793
13			<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>			
	01		<b>Outras</b>			
		01	Indemnizações	50.335		
		02	Activos incorpóreos	0		
		99	Outras	466.660.177	466.710.512	466.710.512
			<i>Total das receitas de capital</i>			83.020.601.402
			*****			
14			<b>RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS</b>			
	01		<b>Recursos Próprios Comunitários</b>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	147.150.000		
		02	Direitos niveladores agrícolas	24.000.000		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	382.374		
		99	Outros	0	171.532.374	171.532.374
15			<b>REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS</b>			
	01		<b>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</b>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	208.835.755	208.835.755	208.835.755

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
16	01		<b>SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>			
			<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	7.048.000		
		03	Na posse do serviço - Consignado	5.204.284		
		04	Na posse do Tesouro	9.177.171		
	05	Na posse do Tesouro - Consignado	163.148.504	184.577.959	184.577.959	
					122.779.841.162	

## MAPA II

## Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	<b>01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>		<b>3 360 817 285</b>
01	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	16 345 000	
02	ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	97 711 966	
03	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9 863 500	
04	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	5 726 000	
05	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	6 355 800	
06	TRIBUNAL DE CONTAS	19 458 700	
07	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIAO AUTONOMA DOS AÇORES	346 772 496	
08	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	211 138 735	
09	CONSELHO ECONOMICO E SOCIAL	1 364 400	
10	CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	3 756 000	
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 639 694 688	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	2 630 000	
	<b>02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS</b>		<b>211 915 030</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	11 036 664	
02	SERVIÇOS DE APOIO E COORDENAÇÃO, ORGAOS CONSULTIVOS E OUTRAS ENTIDADES DA PCM	154 967 472	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	45 910 894	
	<b>03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b>		<b>343 822 650</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 267 763	
02	SERVIÇOS GERAIS APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	199 171 360	
03	COOPERAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS	127 523 077	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	12 860 450	
	<b>04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>90 511 347 739</b>
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 821 586	
02	SERV. GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	14 059 264	
03	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	28 935 518	
04	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FORMAÇÃO NO AMBITO DA ADMIN. PÚBLICA	8 997 164	

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
05	PROTECÇÃO SOCIAL	4 978 647 876	
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO	16 921 269	
07	GESTÃO DA DIVIDA E DA TESOURARIA PÚBLICA	80 347 000 000	
08	SERVIÇOS FISCAIS E ALFANDEGARIOS	587 199 619	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	80 270 316	
60	DESPESAS EXCEPCIONAIS	2 840 062 164	
70	RECURSOS PROPRIOS COMUNITARIOS	1 605 432 963	
	<b>05 - DEFESA NACIONAL</b>		<b>2 180 883 092</b>
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO, ORGÃOS E SERVIÇOS CENTRAIS	342 754 445	
02	ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS	50 120 297	
03	MARINHA	560 344 353	
04	EXERCITO	765 778 070	
05	FORÇA AEREA	421 660 927	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	40 225 000	
	<b>06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b>		<b>1 621 886 751</b>
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 220 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	22 818 753	
03	SERVIÇOS DE PROTECÇÃO CIVIL E SEGURANÇA RODOVIARIA	74 077 304	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E FORÇAS DE SEGURANÇA E RESPECTIVOS SERVIÇOS SOCIAIS	1 397 207 842	
05	REPRESENTAÇÃO DISTRICTAL DO GOVERNO	24 146 012	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	99 416 840	
	<b>07 - JUSTIÇA</b>		<b>1 215 891 136</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 818 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO, CONTROLO E COOPERAÇÃO	43 251 100	
03	ORGAOS E SERVICOS DO SISTEMA JUDICIARIO E REGISTOS	785 284 123	
04	SERVICOS DE INVESTIGACAO, PRISIONAIS E DE REINSERCAO	328 990 981	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	53 546 932	
	<b>08 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		<b>251 224 954</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 011 841	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	41 352 744	
03	SERVIÇOS NA AREA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31 642 912	
04	SERVIÇOS NA AREA DO AMBIENTE	31 185 831	
05	SERVIÇOS NA AREA DA HABITAÇÃO	2 899 670	
06	SERVIÇOS NA AREA DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO	10 324 368	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	129 807 588	
	<b>09 - ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>		<b>131 524 897</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 429 513	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE GESTAO INTERNA	13 676 946	

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
03	SERVIÇOS DE INSPECÇÃO, CONTROLO E DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA	25 978 649	
04	SERV REGIONAIS DE REGULAMENTAÇÃO, DE REGULAÇÃO E SUPERVISAO DA ECON	25 574 458	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E QUALIDADE	9 643 645	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	52 221 686	
	<b>10 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS</b>		<b>470 932 292</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 700 064	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E CONTROLO	23 334 917	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NO SECTOR DA AGRICULTURA , FLORESTAS E PESCAS	146 650 859	
04	SERVIÇOS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS	91 248 414	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO	20 361 725	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	186 636 313	
	<b>11 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</b>		<b>211 848 607</b>
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 436 288	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COOPERAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS	10 119 477	
03	SERVIÇOS REGULAÇÃO, SUPERV., INSPECÇÃO, INVESTIG, OB.PUBLICAS, TRANSP. E COMUNIC	27 488 553	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	170 804 289	
	<b>12 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>		<b>6 448 835 409</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 986 568	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS,COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	62 994 331	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NA AREA DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL	13 291 367	
04	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NAS AREAS DO EMPREGO, TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	7 669 360	
05	SEGURANÇA SOCIAL-TRANSFERENCIAS	6 344 993 783	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	15 900 000	
	<b>13 - SAUDE</b>		<b>8 044 206 698</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 100 000	
02	SERVIÇOS CENTRAIS DO MINISTERIO DA SAUDE	41 372 077	
03	INTERVENÇÃO NA AREA DOS CUIDADOS DE SAUDE	7 957 352 594	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	42 382 027	
	<b>14 - EDUCAÇÃO</b>		<b>5 958 016 685</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 116 125	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	958 559 638	
03	ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	4 913 209 400	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	83 131 522	
	<b>15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>		<b>1 645 170 556</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 370 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	9 553 050	
03	SERVIÇOS DAS ÁREAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28 464 159	

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
04	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS DE APOIO - TRANSF. DO OE	1 172 241 887	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	432 541 460	
	<b>16 - CULTURA</b>		<b>171 517 381</b>
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 650 000	
02	SERVIÇOS DE APOIO CENTRAL E REGIONAL, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	64 500 781	
03	SERVIÇOS PROMOÇÃO PRODUÇÃO ACTOS CULT., CONSERV., VALORIZ. DIF. PATR. CULTURAL	42 796 429	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	61 570 171	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>122 779 841 162</b>

Fonte: MF/DGO

## MAPA III

## Despesas dos serviços integrados por classificação funcional

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
<b>1</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA</b>		<b>7 187 644 477</b>
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2 515 291 877	
1.02	DEFESA NACIONAL	1 986 008 099	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	2 686 344 501	
<b>2</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>		<b>27 873 812 669</b>
2.01	EDUCAÇÃO	7 165 168 819	
2.02	SAÚDE	9 259 952 779	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	10 552 914 671	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	495 314 711	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	400 461 689	
<b>3</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>		<b>1 980 145 806</b>
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	574 631 695	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	466 240 177	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	466 248 422	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	473 025 512	
<b>4</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>		<b>85 738 238 210</b>
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	80 347 000 000	
4.02	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	4 801 158 282	
4.03	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	590 079 928	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>122 779 841 162</b>

Fonte: MF/DGO

## MAPA IV

## Despesas dos serviços integrados por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		13 208 095 232
02.00	AQUISICAO DE BENS E SEVICOS CORRENTES		1 476 751 269
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		5 040 820 702
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	10 568 503 964	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL		
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	2 075 601 292	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	6 392 669 479	
04.01 E			
04.02 E	OUTROS SECTORES	2 442 656 940	21 479 431 675
04.07 A			
04.09			
05.00	SUBSIDIOS		1 132 223 652
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		938 257 454
	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>43 275 579 984</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		925 073 680
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	1 578 252 730	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	556 030 631	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	762 304 238	
08.06	SEGURANCA SOCIAL	13 086 424	
08.01 E			
08.02 E	OUTROS SECTORES	158 921 378	3 068 595 401
08.07 A			
08.09			
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		787 844 447
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		74 407 000 000
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		315 747 650
	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>79 504 261 178</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>122 779 841 162</b>

## MAPA V

**Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo**

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>	
SERVIÇO DO PROVIDOR DE JUSTIÇA	5 604 214
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	18 749 874
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	95 493 314
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	20 927 598
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	1 059 888
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA	2 712 773
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL	6 091 161
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	5 366 000
<b>02 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS</b>	
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA	16 679 231
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA	7 632 000
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	89 595 642
AGENCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.	60 059 322
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO SIRP E ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E AO SIS	10 453 477
<b>03 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b>	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	38 481 054
<b>04 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	254 427 395
INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO	25 996 899
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	122 685 198
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30 278 191
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	8 071 503 386
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	7 469 588 480
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	28 875 202
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	11 369 450
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	132 447 000
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	163 755 040
<b>05 DEFESA NACIONAL</b>	
ARSENAL DO ALFEITE	32 050 544
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	12 242 316
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	24 314 405
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	40 369 663
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	3 108 896
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	20 490 995
MANUTENÇÃO MILITAR	37 815 660
<b>06 ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b>	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	113 150 076
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	12 045 407
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	38 429 181
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	3 156 086
<b>07 JUSTIÇA</b>	
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, IP	773 913 911
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	29 390 902

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>07 JUSTIÇA</b>	
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	21 548 493
<b>08 AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	28 333 362
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	7 360 334
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA	345 635 638
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	19 668 516
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	28 714 903
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	10 673 949
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	12 251 824
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	26 202 179
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	23 126 185
<b>09 ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>	
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇÃO IP	1 290 212 118
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	6 401 101
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	9 708 927
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL ITP	675 383 760
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA	16 574 872
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO	2 456 524
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA IP	19 792 423
<b>10 AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS</b>	
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	10 383 474
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS I P	1 821 317 023
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS BIOLÓGICOS, I.P.	36 418 361
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	9 757 000
<b>11 OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</b>	
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	150 162 224
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	61 627 119
INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	147 054 836
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	33 412 796
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	99 009 957
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO	29 960 193
<b>12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>	
CRISFORM - C.F.P. PARA O SECTOR DA CRISTALARIA	2 362 540
CINDOR - C.F.P.DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 892 565
CILAN - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS	2 407 038
CENFIM - C.F.P. DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA	11 498 937
CINEL - C.F.P.DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	3 237 153
CEARTE - C.F.P. DO ARTESANATO	3 300 214
CITEFORMA - C.F.P. TRABALHADORES ESCRITÓRIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS, NOVAS TECNOLOGIAS	2 531 095
CITEX - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA TEXTIL	5 156 985
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 741 295
CICCOPN - C.F.P.INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	8 016 288
CENCAL - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DA CERÂMICA	2 708 406

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>	
FORPESCAS - C.F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	7 341 112
CEFPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	4 497 291
CENJOR - CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	1 641 087
CECOA - C.F.P. PARA O COMÉRCIO E AFINS	3 663 817
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	3 488 770
CEQUAL - C.F.P. PARA A QUALIDADE	1 828 391
CEFOSAP - C.F.P. SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	4 726 321
INOVINTER - C.F.P. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3 854 114
CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA	5 235 758
CINAGUA - C.F.P. INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DAS ÁGUAS E TERMALISMO	920 054
CINCORK - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA CORTIÇA	1 594 653
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO	1 623 211
CFPIMM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	2 162 035
CIVFC - CENTRO F.P.DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO	3 223 985
CFPIC - C.F.P. DA INDÚSTRIA DO CALÇADO	4 900 753
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	4 725 299
INATEL - INSTITUTO NACIONAL DE APROVEITAMENTO DE TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES	67 062 484
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	24 183 813
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	888 807 589
CENFIC - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 258 551
<b>13 SAUDE</b>	
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	38 086 713
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	93 396 885
HOSPITAL DR. SOUSA MARTINS - GUARDA	39 147 908
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	34 581 374
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	36 729 079
HOSPITAL DISTRITAL DE ÁGUEDA	12 879 845
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	11 650 344
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOÃO DA MADEIRA	13 686 011
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCobaça	6 506 558
HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 221 880
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 625 935
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 176 218
HOSPITAL DO MONTIJO	9 561 532
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	10 475 266
HOSPITAL DE POMBAL	7 736 728
CENTRO HOSPITALAR DA POVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE	23 085 190
HOSPITAL CÂNDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	6 101 391
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO - VALONGO	9 434 935
HOSPITAL S. PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 804 534
HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS	23 772 499
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	3 867 731
HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO	22 629 762
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE LISBOA	38 825 254

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>13 SAÚDE</b>	
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIATRICO DE COIMBRA	24 660 497
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	3 034 741
HOSPITAL N.S. DA ASSUNÇÃO - SEIA	7 897 641
INEM-INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, IP	97 242 644
INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAUDE, IP	172 385 383
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, IP	8 230 613 595
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	32 012 551
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	3 763 051
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	6 681 259
INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANGUE	56 465 249
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	8 147 503
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP	172 593 380
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, IP	172 066 228
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP	955 901 622
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP	1 444 786 500
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP	1 159 810 128
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	305 572 378
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO	16 881 318
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	47 752 137
HOSPITAL CURRY CABRAL	106 494 146
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	94 119 426
CENTRO MÉDICO DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	5 840 582
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	29 770 968
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	33 131 072
<b>14 EDUCAÇÃO</b>	
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	184 157 192
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.	27 609 666
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	3 455 857
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	8 585 701
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	25 502 843
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	4 925 164
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	586 973 774
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	6 453 133
UNIVERSIDADE ABERTA	22 048 868
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	31 907 401
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	54 670 846
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	81 038 065
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	30 928 147
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	87 188 494
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	55 805 331
UC - FACULDADE DE MEDICINA	19 416 700
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	50 915 527
UL - REITORIA	27 801 691

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
UL - FACULDADE DE LETRAS	25 176 200
UL - FACULDADE DE DIREITO	14 535 689
UL - FACULDADE DE MEDICINA	16 468 758
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	35 817 320
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	11 738 161
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	7 538 410
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	5 119 160
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	6 412 763
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	8 887 257
UL - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	387 433
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	20 439 967
UNIVERSIDADE DO MINHO	96 794 218
UNL - REITORIA	8 298 765
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	43 446 303
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	17 844 492
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 675 071
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	9 620 788
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	15 072 764
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	3 477 828
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	8 895 899
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	10 369 963
UP - REITORIA	35 124 232
UP - FACULDADE DE LETRAS	13 550 485
UP - FACULDADE DE DIREITO	3 775 239
UP - FACULDADE DE MEDICINA	24 221 606
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS	22 991 319
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	60 218 760
UP - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 160 128
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	10 769 110
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	8 320 362
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	5 724 918
UP - FACULDADE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA	5 422 612
UP - INSTITUTO CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	15 332 498
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	3 961 093
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 605 303
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3 277 598
UP - ESCOLA DE GESTÃO	956 553
UTL - REITORIA	7 264 116
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	123 485 271
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 346 418
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	17 387 882
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA	7 315 693
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	8 183 903
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	10 236 496
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	10 549 657

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	37 937 979
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	25 529 011
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATÍSTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2 595 598
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO	5 884 925
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	7 031 390
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BEJA	3 383 622
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BEJA	3 622 380
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE BEJA	5 016 799
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BEJA	2 075 241
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	23 836 335
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	24 344 740
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	7 700 791
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	5 363 348
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA	6 292 952
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA	6 006 657
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA	6 536 729
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	11 219 211
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	9 632 135
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA GUARDA	3 910 151
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA GUARDA	1 878 986
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	37 885 205
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	13 964 954
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA	4 631 921
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE LISBOA	4 187 614
ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA DE LISBOA	2 014 743
ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA DE LISBOA	1 279 414
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	2 867 549
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA	14 329 346
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	4 891 381
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE	3 642 352
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE PORTALEGRE	4 203 582
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE ELVAS	1 331 374
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE PORTALEGRE	1 325 041
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	60 025 840
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PORTO	7 746 630
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTÁCULO DO PORTO	5 904 544
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO	11 829 738
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	23 013 528
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	1 342 285
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTAREM	3 989 552
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTAREM	3 500 069
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM	6 027 773
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTARÉM	2 587 442
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETUBAL	8 410 369
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETUBAL	4 073 681

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL	10 200 583
ESCOLA SUPERIOR CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	7 831 494
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	14 506 334
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	5 033 081
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO	2 362 265
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA	2 065 841
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VIANA DO CASTELO	5 563 142
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO	2 064 052
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	10 334 563
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU	7 119 249
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	12 516 921
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU	2 821 481
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE VISEU	3 455 164
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	2 790 246
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	5 886 777
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	14 884 859
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	5 772 464
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	21 654 269
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	5 237 301
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	12 669 990
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	4 735 823
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	17 104 018
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	8 003 399
SAS - UNIVERSIDADE DO PORTO	16 648 033
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	11 332 795
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	5 343 032
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	1 107 997
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	3 879 570
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 083 428
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	4 510 021
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 973 745
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	3 383 519
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	5 478 789
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 096 694
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	4 403 037
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	2 010 768
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	2 827 872
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	1 191 454
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 333 550
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	3 874 051
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - PORTO	5 846 840
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - COIMBRA	6 096 760
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - LISBOA	7 022 507
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, I.P.	172 337 547
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	8 212 917

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
INSTITUTO DE METEOROLOGIA, I.P.	17 708 461
INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR, I.P.	12 550 000
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE VALENÇA	547 761
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR	2 502 275
ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO - IPP	4 193 539
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	16 434 609
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	9 418 847
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE FELGUEIRAS	1 768 778
ESCOLA NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	3 716 693
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	14 755 356
<b>16 CULTURA</b>	
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	13 376 096
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.	6 222 418
INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO, I.P.	32 872 741
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P.	16 704 618
INST DE GEST DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	34 146 178
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 695 571 477</b>

Fonte: MF/DGO

## MAPA VI

## Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01.00.00	IMPOSTOS DIRECTOS			22 208 592
01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO:		22 208 592	
01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)	13 590 479		
01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLECTIVAS (IRC)	8 618 113		
02.00.00	IMPOSTOS INDIRECTOS:			342 093 710
02.01.00	SOBRE O CONSUMO:		46 700 000	
02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLIFEROS (ISP)	23 500 000		
02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	23 200 000		
02.02.00	OUTROS:		295 393 710	
02.02.01	LOTARIAS	2 540 000		
02.02.02	IMPOSTO DE SELO	8 638 352		
02.02.03	IMPOSTO DO JOGO	163 345 090		
02.02.05	RESULTADOS EXPLORACAO APOSTAS MUTUAS	73 742 788		
02.02.99	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS	47 127 480		
03.00.00	CONTRIBUICOES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:			6 333 279 260
03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES E ADSE:		6 333 279 260	
03.03.01	QUOTAS E COMPARTICIPACOES PARA A CGA	6 333 279 260		
04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			1 560 707 635
04.01.00	TAXAS:		1 391 941 337	
04.01.01	TAXAS DE JUSTICA	131 152 000		
04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO	25 960 506		
04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL	324 500 000		
04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL	39 000 000		

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL	32 000 000		
04.01.07	TAXAS VINICOLAS	9 290 700		
04.01.08	TAXAS MODERADORAS	41 205 827		
04.01.10	TAXAS S/ ENERGIA	26 621		
04.01.11	TAXAS S/ GEOLOGIA E MINAS	10 500		
04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZAÇÃO E ABATE DE GADO	3 730 000		
04.01.13	TAXAS DE PORTOS	2 856 600		
04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLOGICO E DE QUALIDADE	3 100 335		
04.01.16	TAXAS S/ FISCALIZAÇÃO DE ACTIV. COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	5 000		
04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS	16 064 678		
04.01.18	TAXAS S/ VALOR DE ADJUDICAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	13 200 000		
04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES	17 500 000		
04.01.21	PORTAGENS	138 000		
04.01.22	PROPINAS	241 054 838		
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	491 145 732		
04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		168 766 298	
04.02.01	JUROS DE MORA	6 100 735		
04.02.02	JUROS COMPENSATORIOS	1 807 000		
04.02.03	MULTAS E COIMAS P/ INFRACCOES CODIGO ESTRADA E RESTANTE LEGISLACA	2 000		
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENACOES	122 819 316		
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	38 037 247		
05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			264 402 071
05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		15 186 796	
05.01.01	PUBLICAS	15 500		
05.01.02	PRIVADAS	15 171 296		
05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		87 608 975	
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	87 602 975		
05.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	6 000		
05.03.00	JUROS - ADMINISTRACOES PUBLICAS:		149 635 227	
05.03.01	ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO	141 453 564		
05.03.02	ADMINISTRACAO CENTRAL - SFA	4 094 091		
05.03.04	ADMINISTRACAO LOCAL - CONTINENTE	3 965 782		
05.03.05	ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS	121 790		
05.04.00	JUROS - INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS		10 000	
05.05.00	JUROS - FAMILIAS		2 945 537	
05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:		2 750 000	
05.06.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	400 000		
05.06.02	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	1 950 000		
05.06.03	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	400 000		
05.07.00	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS		337 000	
05.08.00	DIVIDENDOS E PARTICIPACOES LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS		700 000	
05.10.00	RENDAS :		4 951 533	
05.10.01	TERRENOS	3 751 543		
05.10.03	HABITACOES	90 640		
05.10.04	EDIFICIOS	1 098 350		
05.10.99	OUTROS	11 000		
05.11.00	ACTIVOS INCORPORAOS:		277 003	
06.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:			17 450 388 340
06.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		217 668 916	
06.01.01	PUBLICAS	52 834 464		
06.01.02	PRIVADAS	164 834 452		
06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		12 169 840	
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	3 640 180		
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	8 529 660		
06.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		15 037 396 852	
06.03.01	ESTADO	10 474 451 651		
06.03.04	ESTADO - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMP. E FOR	381 886		
06.03.05	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	62 632 552		
06.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	325 135		
06.03.07	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	4 445 108 890		
06.03.09	SER.FUND. AUT. - SUBSIST. DE PROT.A FAM. E POLIT. ACTIVAS DE EMP.	20 000		
06.03.10	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	22 525 533		
06.03.11	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	31 951 205		

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
06.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		7 425 554	
06.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	5 516 663		
06.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	1 908 891		
06.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		4 736 062	
06.05.01	CONTINENTE	4 706 062		
06.05.02	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	30 000		
06.06.00	SEGURANCA SOCIAL:		951 163 783	
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL	15 191 806		
06.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	73 250 477		
06.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	277 353 032		
06.06.04	OUTRAS TRANSFERENCIAS	585 368 468		
06.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		9 900 173	
06.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	9 900 173		
06.08.00	FAMILIAS:		35 026 069	
06.08.01	FAMILIAS	35 026 069		
06.09.00	RESTO DO MUNDO:		1 174 901 091	
06.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	1 163 275 607		
06.09.03	UE - INSTIT. - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMP.	272 597		
06.09.04	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	8 257 985		
06.09.05	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	3 094 902		
07.00.00	VENDA DE BENS E SERVICOS CORRENTES:			949 274 891
07.01.00	VENDA DE BENS:		97 281 550	
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITORIO	92 447		
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA	5 029 703		
07.01.03	PUBLICACOES E IMPRESSOS	8 519 950		
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS	35 000		
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	75 282		
07.01.06	PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS	2 397 968		
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	12 920 795		
07.01.08	MERCADORIAS	49 758 376		
07.01.09	MATERIAS DE CONSUMO	1 183 313		
07.01.10	DESPERDICIOS, RESIDUOS E REFUGOS	450 311		
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS	13 297 356		
07.01.99	OUTROS	3 521 049		
07.02.00	SERVICOS:		839 434 637	
07.02.01	ALUGUER DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS	19 531 344		
07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	58 335 059		
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	6 639 747		
07.02.04	SERVICOS DE LABORATORIOS	18 670 127		
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAUDE	345 694 282		
07.02.06	REPARACOES	33 171 273		
07.02.07	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	62 193 052		
07.02.08	SERVICOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	16 519 421		
07.02.09	SERVICOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS	9 000		
07.02.99	OUTROS	278 671 332		
07.03.00	RENDAS:		12 558 704	
07.03.01	HABITACOES	7 961 546		
07.03.02	EDIFICIOS	1 783 030		
07.03.99	OUTRAS	2 814 128		
08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			74 818 672
08.01.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:		74 818 672	
08.01.01	PREMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENCAS DE CAMBIO	279 004		
08.01.99	OUTRAS	74 539 668		
	<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>			<b>26 997 173 171</b>
	<b>RECEITAS POR CAPITAL</b>			
09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:			123 087 085
09.01.00	TERRENOS:		39 886 763	
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	2 747 670		
09.01.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	36 589 093		
09.01.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	400 000		
09.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	150 000		

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
09.02.00	HABITACOES:		39 844 028	
09.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	980 000		
09.02.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL	700 000		
09.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	1 830 000		
09.02.10	FAMILIAS	36 334 028		
09.03.00	EDIFICIOS:		43 014 698	
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	15 212 075		
09.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	26 802 623		
09.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	1 000 000		
09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:		341 596	
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	123 616		
09.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	250		
09.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	193 380		
09.04.10	FAMILIAS	24 350		
10.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			2 940 495 962
10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		30 256 897	
10.01.01	PUBLICAS	5 694 200		
10.01.02	PRIVADAS	24 562 697		
10.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		37 752	
10.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	37 752		
10.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		1 642 187 753	
10.03.01	ESTADO	1 258 510 822		
10.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	325 477 364		
10.03.08	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	18 874 570		
10.03.09	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	17 308 308		
10.03.10	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	22 016 689		
10.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		19 622 088	
10.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	11 764 750		
10.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	7 857 338		
10.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		557 753	
10.05.01	CONTINENTE	557 753		
10.06.00	SEGURANCA SOCIAL:		47 800 437	
10.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL	6 601 505		
10.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	8 879 568		
10.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	31 014 364		
10.06.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1 305 000		
10.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		3 746 711	
10.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	3 746 711		
10.08.00	FAMILIAS:		726 311	
10.08.01	FAMILIAS	726 311		
10.09.00	RESTO DO MUNDO:		1 195 560 260	
10.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	1 180 485 130		
10.09.03	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	246 880		
10.09.04	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	14 828 250		
11.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS:			6 646 917 379
11.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO:		6 080 654 518	
11.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	6 080 654 518		
11.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		329 251 261	
11.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	1 050 000		
11.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	2 000 000		
11.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	307 501 261		
11.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	4 500 000		
11.03.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	14 200 000		
11.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:		611 000	
11.05.10	FAMILIAS	611 000		
11.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		236 304 400	
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	202 191 513		
11.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	3 480 363		
11.06.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	10 080 565		
11.06.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS	19 643		
11.06.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	1 137 767		
11.06.10	FAMILIAS	19 394 549		

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIA EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
11.08.00	ACCOES E OUTRAS PARTICIPACOES:		11 200	
11.08.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	11 200		
11.10.00	ALIENACAO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS:		85 000	
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:			312 157 570
12.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:		228 000 000	
12.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	3 000 000		
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	225 000 000		
12.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		84 157 570	
12.06.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	9 800 000		
12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	74 357 570		
13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:			5 507 900
13.01.00	OUTRAS:		5 507 900	
13.01.01	INDEMNIZACOES	1 174 120		
13.01.99	OUTRAS	4 333 780		
15.00.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			40 614 362
15.01.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:		40 614 362	
15.01.01	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	40 614 362		
16.00.00	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR			3 629 618 048
16.01.00	SALDO ORCAMENTAL		3 629 618 048	
16.01.01	NA POSSE DO SERVICO	2 712 870 512		
16.01.03	NA POSSE DO SERVICO - CONSIGNADO	907 982 252		
16.01.04	NA POSSE DO TESOURO	93 438		
16.01.05	NA POSSE DO TESOURO - CONSIGNADO	8 671 846		
	<b>TOTAL DAS RECEITAS POR CAPITAL</b>			<b>13 698 398 306</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>40 695 571 477</b>

Fonte: MF/DGO

## MAPA VII

## Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>	
SERVIÇO DO PROVIDOR DE JUSTIÇA	5 604 214
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	18 749 874
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	95 493 314
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	9 156 400
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	893 700
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA	611 871
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL	4 803 107
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	5 366 000
<b>02 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS</b>	
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA	16 679 231
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA	7 632 000
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	89 595 642
AGENCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.	60 059 322
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO SIRP E ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E AO SIS	10 453 477

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>03 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b>	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	17 900 772
<b>04 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	212 551 859
INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO	25 723 786
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	80 333 483
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18 913 316
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	8 070 483 386
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	7 469 588 480
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	27 831 848
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	9 505 223
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	12 418 457
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	131 540 855
<b>05 DEFESA NACIONAL</b>	
ARSENAL DO ALFEITE	31 700 000
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	12 242 316
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	24 145 518
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	38 872 795
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	3 108 896
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	19 941 443
MANUTENÇÃO MILITAR	36 888 410
<b>06 ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b>	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	109 486 621
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	4 687 800
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	15 752 075
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	675 270
<b>07 JUSTIÇA</b>	
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, IP	721 244 742
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	21 014 232
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	11 720 930
<b>08 AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	28 333 362
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	7 359 834
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA	334 794 567
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	19 668 516
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	28 714 903
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	10 586 949
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	12 251 824
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	26 202 179
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	21 661 185
<b>09 ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>	
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇÃO IP	691 227 208
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	6 401 101
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	9 648 927

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>09 ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>	
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL ITP	192 448 632
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA	9 983 933
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO	2 456 524
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA IP	19 792 423
<b>10 AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS</b>	
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	10 383 474
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS I P	1 820 818 225
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS BIOLÓGICOS, I.P.	36 418 361
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	9 757 000
<b>11 OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</b>	
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	50 138 700
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	43 230 658
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	128 838 698
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	32 894 134
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	86 907 431
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO	11 500 000
<b>12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>	
CRIFORM - C.F.P. PARA O SECTOR DA CRISTALARIA	1 925 397
CINDOR - C.F.P.DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 725 878
CILAN - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DE LANIFICIOS	1 883 170
CENFIM - C.F.P. DA INDÚSTRIA METALURGICA E METALOMECÂNICA	11 473 536
CINEL - C.F.P.DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	3 042 440
CEARTE - C.F.P. DO ARTESANATO	2 414 586
CITEFORMA - C.F.P. TRABALHADORES ESCRITÓRIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS, NOVAS TECNOLOGIAS	2 284 446
CITEX - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA TEXTIL	4 235 742
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 652 752
CICCOPN - C.F.P.INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 561 300
CENCAL - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DA CERÂMICA	2 349 794
FORPESCAS - C.F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	7 042 257
CEFFPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	3 847 340
CENJOR - CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	1 246 607
CECOA - C.F.P. PARA O COMÉRCIO E AFINS	3 483 623
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 818 092
CEQUAL - C.F.P. PARA A QUALIDADE	1 548 778
CEFOSAP - C.F.P. SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 741 503
INOVINTER - C.F.P. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3 796 299
CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA	5 235 328
CINAGUA - C.F.P. INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DAS ÁGUAS E TERMALISMO	734 708
CINCORK - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA CORTIÇA	1 538 060
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO	1 530 141
CFPIMM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	1 771 001
CIVFC - CENTRO F.P.DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO	2 832 273
CFPIC - C.F.P. DA INDÚSTRIA DO CALÇADO	4 895 000
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	4 566 991

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>	
INATEL - INSTITUTO NACIONAL DE APROVEITAMENTO DE TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES	67 062 484
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	22 764 097
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	796 931 115
CENFIC - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 131 489
<b>13 SAUDE</b>	
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	38 086 713
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	93 396 885
HOSPITAL DR. SOUSA MARTINS - GUARDA	39 147 908
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	34 581 374
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 353 946
HOSPITAL DISTRITAL DE ÁGUEDA	12 879 845
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	11 650 344
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOÃO DA MADEIRA	13 651 710
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCobaça	6 506 558
HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 221 880
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 625 935
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 176 218
HOSPITAL DO MONTIJO	9 561 532
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	10 475 266
HOSPITAL DE POMBAL	7 736 728
CENTRO HOSPITALAR DA POVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE	23 085 190
HOSPITAL CÂNDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	6 101 391
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO - VALONGO	9 434 935
HOSPITAL S. PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 804 534
HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS	23 772 499
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	3 867 731
HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO	22 629 762
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE LISBOA	38 825 254
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE COIMBRA	24 660 497
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 320 768
HOSPITAL N.S. DA ASSUNÇÃO - SEIA	7 897 641
INEM-INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, IP	84 743 274
INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAUDE, IP	27 005 694
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, IP	7 927 594 480
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	31 011 288
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	2 606 555
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	6 681 259
INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANGUE	52 328 815
INSTITUTO OPTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	8 147 503
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP	172 548 380
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, IP	156 215 079
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP	955 805 622
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP	1 371 105 922
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP	1 109 486 139

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>13 SAUDE</b>	
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	305 572 378
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO	16 881 318
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	47 752 137
HOSPITAL CURRY CABRAL	106 494 146
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	89 383 954
CENTRO MÉDICO DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	5 840 582
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	29 770 968
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	33 131 072
<b>14 EDUCAÇÃO</b>	
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	184 157 192
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.	27 609 666
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	3 455 857
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	8 585 701
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	25 502 843
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	4 925 164
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	586 973 774
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	6 453 133
UNIVERSIDADE ABERTA	22 048 868
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	31 907 401
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	54 670 846
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	81 038 065
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	30 928 147
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	87 188 494
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	55 805 331
UC - FACULDADE DE MEDICINA	19 416 700
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	50 915 527
UL - REITORIA	27 801 691
UL - FACULDADE DE LETRAS	25 176 200
UL - FACULDADE DE DIREITO	14 535 689
UL - FACULDADE DE MEDICINA	16 468 758
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	35 817 320
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	11 738 161
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	7 538 410
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	5 119 160
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	6 412 763
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	8 887 257
UL - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	387 433
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	20 439 967
UNIVERSIDADE DO MINHO	96 794 218
UNL - REITORIA	8 298 765
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	43 446 303
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	17 844 492
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 675 071

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	9 620 788
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	15 072 764
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	3 477 828
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	8 895 899
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	10 369 963
UP - REITORIA	35 124 232
UP - FACULDADE DE LETRAS	13 550 485
UP - FACULDADE DE DIREITO	3 775 239
UP - FACULDADE DE MEDICINA	24 221 606
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS	22 991 319
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	60 218 760
UP - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 160 128
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	10 769 110
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	8 320 362
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	5 724 918
UP - FACULDADE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA	5 422 612
UP - INSTITUTO CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	15 332 498
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	3 961 093
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 605 303
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3 277 598
UP - ESCOLA DE GESTÃO	956 553
UTL - REITORIA	7 264 116
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	123 485 271
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 346 418
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	17 387 882
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA	7 315 693
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	8 183 903
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	10 236 496
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	10 549 657
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	37 937 979
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	25 529 011
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATÍSTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2 595 598
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO	5 884 925
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	7 031 390
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BEJA	3 383 622
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BEJA	3 622 380
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE BEJA	5 016 799
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BEJA	2 075 241
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	23 836 335
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	24 344 740
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	7 700 791
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	5 363 348
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA	6 292 952
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA	6 006 657
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA	6 536 729

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	11 219 211
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	9 632 135
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA GUARDA	3 910 151
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA GUARDA	1 878 986
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	37 885 205
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	13 964 954
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA	4 631 921
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE LISBOA	4 187 614
ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA DE LISBOA	2 014 743
ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA DE LISBOA	1 279 414
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	2 867 549
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA	14 329 346
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	4 891 381
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE	3 642 352
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE PORTALEGRE	4 203 582
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE ELVAS	1 331 374
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE PORTALEGRE	1 325 041
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	33 677 274
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PORTO	7 746 630
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTÁCULO DO PORTO	5 904 544
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO	11 829 738
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	23 013 528
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	1 342 285
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTAREM	3 989 552
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTAREM	3 500 069
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM	6 027 773
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTARÉM	2 587 442
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETUBAL	8 410 369
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETUBAL	4 073 681
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL	10 200 583
ESCOLA SUPERIOR CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	7 831 494
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	14 506 334
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	5 033 081
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO	2 362 265
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA	2 065 841
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VIANA DO CASTELO	5 563 142
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO	2 064 052
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	10 334 563
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU	7 119 249
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	12 516 921
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU	2 821 481
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE VISEU	3 455 164
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	2 790 246
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	5 886 777
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	14 884 859
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	5 772 464

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
<b>15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</b>	
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	21 654 269
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	5 237 301
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	12 669 990
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	4 735 823
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	17 104 018
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	8 003 399
SAS - UNIVERSIDADE DO PORTO	16 648 033
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	11 332 795
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	5 343 032
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	1 107 997
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	3 879 570
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 083 428
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	4 510 021
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 973 745
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	3 383 519
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	5 478 789
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 096 694
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	4 403 037
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	2 010 768
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	2 827 872
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	1 191 454
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 333 550
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	3 874 051
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - PORTO	5 846 840
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - COIMBRA	6 096 760
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE - LISBOA	7 022 507
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, I.P.	172 337 547
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	8 212 917
INSTITUTO DE METEOROLOGIA, I.P.	17 708 461
INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR, I.P.	12 550 000
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE VALENÇA	547 761
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR	2 502 275
ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO - IPP	4 193 539
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	16 434 609
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	9 418 847
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE FELGUEIRAS	1 768 778
ESCOLA NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	3 716 693
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	14 755 356
<b>16 CULTURA</b>	
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	13 376 096
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.	6 222 418
INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO, I.P.	32 872 741
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL , I.P.	16 704 618
INST DE GEST DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	34 146 178
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38 283 981 063</b>

## MAPA VIII

## Despesas dos serviços e fundos autónomos por classificação funcional

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
<b>1</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA</b>		<b>2 160 255 685</b>
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 182 161 399	
1.02	DEFESA NACIONAL	96 326 583	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	881 767 703	
<b>2</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>		<b>23 931 500 156</b>
2.01	EDUCAÇÃO	2 094 534 775	
2.02	SAÚDE	12 982 977 352	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	8 219 246 928	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	443 156 564	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	191 584 537	
<b>3</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>		<b>4 722 636 742</b>
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	1 850 116 919	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	41 348 927	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	319 124 630	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	192 448 632	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	2 319 597 634	
<b>4</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>		<b>7 469 588 480</b>
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	7 469 588 480	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>38 283 981 063</b>

Fonte: MF/DGO

## MAPA IX

## Despesas dos serviços e fundos autónomos por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		3 797 773 690
02.00	AQUISICAO DE BENS E SEVICOS CORRENTES		7 613 928 379
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		20 975 737
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	5 478 650 103	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	1 494 707	
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	9 760 664	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	149 771 112	
04.01 E			
04.02 E	OUTROS SECTORES	8 560 402 847	14 200 079 433
04.07 A			
04.09			

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
05.00	SUBSIDIOS		1 287 817 485
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217 866 113
	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>27 138 440 837</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		838 997 854
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	301 103 636	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	23 020 822	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	128 458 193	
08.06	SEGURANCA SOCIAL		
08.01			
E			
08.02			
E	OUTROS SECTORES	1 360 873 593	1 813 456 244
08.07			
A			
08.09			
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		6 919 801 150
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		1 559 603 281
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		13 681 697
	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11 145 540 226</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>38 283 981 063</b>

Fonte: MF/DGO

Direcção-Geral do Orçamento, 22 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Luis Morais Sarmento*.

Instituto de Gestão da Tesouraria  
e do Crédito Público, I. P.

**Aviso n.º 21538/2008**

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Agosto de 2008 é de 3.29205%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3.62126%.

31 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Serviços Sociais da Administração Pública

**Despacho n.º 20790/2008**

Ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo.5.º do Decreto Regulamentar n.º49/2007, de 27 de Abril, designo a Vice-Presidente — Dra. Fernanda Maria Vintém Rodrigues, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

24 de Julho de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**

**Despacho n.º 20791/2008**

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra os cuidados de saúde primários como o pilar central do sistema de saúde, preconizando a reestruturação dos centros de saúde.

Para alcançar este desiderato foi criada, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de Outubro, uma estrutura de missão para a condução do projecto global de lançamento, coordenação e acompanhamento da estratégia de reconfiguração dos centros de saúde e implementação das unidades de saúde familiar.

Desde então, já estão em funcionamento 137 unidades de saúde familiar que abrangem perto de dois milhões de portugueses, dos quais 185 mil passaram a ter médico de família. Estes números evidenciam os resultados práticos ao nível da melhoria da acessibilidade aos cuidados de saúde.

Paralelamente foi publicado o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, que, de forma inovadora, possibilita a criação de agrupamentos de centros de saúde, serviços públicos de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, os quais agrupam um ou mais centros de saúde dos actualmente existentes.

Ora, a complexidade atingida pela actual reforma implica tomada de decisões que justificam que o Governo seja coadjuvado tecnicamente por

uma estrutura adequada à produção dos indispensáveis estudos de apoio, bem como acompanhar a evolução da dinâmica desta reforma.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se:

1 — Criar, na dependência da Ministra da Saúde, um grupo de trabalho designado por Grupo Consultivo para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários adiante designado por Grupo Consultivo, com os seguintes objectivos:

a) Desempenhar o papel de consultor dos decisores da reforma dos cuidados de saúde primários;

b) Acompanhar e analisar a evolução da reforma dos cuidados de saúde primários. Para a realização destes objectivos o Grupo Consultivo integra uma equipa de análise estratégica.

2 — O Grupo Consultivo apresenta à Ministra da Saúde, semestralmente, um relatório de acompanhamento, contendo as observações e recomendações consideradas pertinentes para a boa execução da reforma.

3 — O Grupo Consultivo dispõe de autonomia técnica e científica para desenvolver a sua actividade de acompanhamento e articulação entre os diferentes serviços com vista a dar o adequado suporte às recomendações acima referidas, promovendo, para o efeito, debates com interlocutores e especialistas reconhecidos.

4 — O mandato do Grupo Consultivo é de 18 meses, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

5 — Para cabal cumprimento do seu mandato, o Grupo Consultivo poderá requisitar aos serviços do Ministério da Saúde todas as informações e documentação nele disponíveis, bem como solicitar opiniões e pareceres aos serviços competentes.

6 — O Grupo Consultivo é constituído por seis elementos.

7 — Para efeitos do previsto no número anterior, são nomeadas as seguintes individualidades: Prof. Doutor Constantino SaKellarides (coordenador/responsável), Dr.ª Celeste Gonçalves, Dr. Gilles Dusseault, Dr. Filipe Afonso e Cunha, Dr. José Luís Biscaia e Dr.ª Laurentina Santa.

8 — Os elementos do Grupo Consultivo que residam fora de Lisboa têm direito ao abono de ajudas de custo nos termos idênticos aos estabelecidos para os funcionários e agentes da administração central, regional e local e dos institutos públicos.

9 — Igualmente têm direito ao abono de ajudas de custo os elementos do Grupo Consultivo que, por força do desenvolvimento do trabalho, se tenham de deslocar para fora de Lisboa.

10 — Os encargos orçamentais decorrentes do presente despacho são suportados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., através de dotação global inscrita no respectivo orçamento.

11 — O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do Grupo Consultivo compete à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, à qual o coordenador/responsável poderá solicitar a adjudicação de pareceres externos, quando assim o considerar necessário.

12 — Os elementos do Grupo Consultivo não são remunerados pela participação no mesmo.

13 — Incumbe aos serviços, aos quais for solicitado apoio, o dever de colaboração na prestação, em tempo útil, das informações solicitadas.

14 — O presente despacho produz efeitos desde de 18 de Julho de 2008.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

#### Portaria n.º 726/2008

O Programa de Parcerias Público-Privadas, adiante designado por PPP, para o sector hospitalar previu o lançamento de 10 novas unidades hospitalares, compreendendo duas vagas de projectos hospitalares.

A primeira vaga compreendeu o lançamento de quatro novas unidades hospitalares, os hospitais de Cascais, Braga, Vila Franca de Xira e Loures. A implementação destes projectos está em curso, encontrando-se os concursos relativos aos três últimos hospitais em fase avançada de execução. O concurso referente ao novo Hospital de Cascais foi o primeiro a ser adjudicado, tendo o respectivo contrato de gestão sido assinado no início do corrente ano.

A segunda vaga de unidades hospitalares em regime de PPP contempla o Hospital de Todos-os-Santos e o Hospital Central do Algarve, cujos concursos foram já lançados durante o ano de 2008, encontrando-se os restantes projectos em fase de análise e de elaboração dos estudos de suporte ao lançamento do respectivo concurso.

O processo pré-contratual para implementação de PPP na área da saúde assenta num procedimento faseado de preparação e avaliação prévia dos projectos de parceria, bem como na condução de um procedimento concursal competitivo caracterizado por ser complexo, exigente, com características específicas e que necessariamente implica a agregação de um conjunto diversificado de aptidões técnicas.

Assim, é determinante a aquisição de competências adequadas em tempo oportuno, em especial de consultores externos de reconhecida qualidade, de modo a assegurar que a entidade pública contratante disponha das capacidades técnicas indispensáveis para garantir um mínimo de condições de paridade com os recursos técnicos mobilizados pelos operadores privados.

Neste contexto, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007, a portaria de extensão de encargos n.º 718/2007, que consagrou a possibilidade da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde, enquanto entidade coordenadora do lançamento dos projectos de parceria no sector da saúde, iniciar os procedimentos relativos à contratação de consultores externos, nos domínios infra-estrutural, jurídico, sistemas de informação, económico-financeiro e gestão clínica, tendo por referência um horizonte temporal suficientemente amplo para abarcar as diversas fases que integram o ciclo de cada projecto de parceria. No âmbito desta portaria encontra-se em fase bastante avançada a contratação do primeiro grupo de consultores, tendo para o efeito sido lançados vários concursos internacionais.

No entanto, o rápido desenvolvimento do programa de parcerias em saúde em curso e o carácter inovador do modelo concursal adoptado na segunda vaga leva à necessidade de contratação na nova vertente de assessoria à contratação pública, e no reforço de consultores nos domínios económico-financeiro e gestão clínica, sendo que nestes últimos dois casos a portaria anterior não contemplava a totalidade das unidades hospitalares previstas para a segunda vaga.

Assim sendo e considerando a programação indicativa para a implementação da segunda vaga de unidades hospitalares a lançar sob a forma de parcerias público-privadas, torna-se necessário proceder a uma nova contratação de consultoria externa no sentido de cobrir as necessidades acrescidas de assessoria técnica nos domínios económico-financeiro, gestão clínica e da contratação pública para um horizonte temporal que possa incorporar as diversas fases dos projectos PPP.

Considerando que a Estrutura de Missão Parcerias.Saúde prevê o lançamento de três procedimentos concursais apropriados para complementar o conjunto das aptidões técnicas necessárias à implementação do programa de parcerias em saúde para o período de 2008-2012, torna-se necessário estabelecer para o efeito a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º Fica autorizado o encarregado de missão da Estrutura Parcerias.Saúde a iniciar os seguintes procedimentos de contratação para serviços de consultoria aos processos de parcerias em saúde:

a) Procedimento de contratação na área económico-financeira, para um conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 2 450 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano de 2008 até ao limite máximo de € 60 000;  
Ano de 2009 até ao limite máximo de € 630 000;  
Ano de 2010 até ao limite máximo de € 630 000;  
Ano de 2011 até ao limite máximo de € 670 000;  
Ano de 2012 até ao limite máximo de € 460 000;

b) Procedimento de contratação na área de gestão clínica, para um conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 1 620 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano de 2008 até ao limite máximo de € 40 000;  
Ano de 2009 até ao limite máximo de € 420 000;  
Ano de 2010 até ao limite máximo de € 420 000;  
Ano de 2011 até ao limite máximo de € 440 000;  
Ano de 2012 até ao limite máximo de € 300 000;

c) Procedimento prévio de contratação na área da contratação pública, para um conjunto no máximo de seis projectos hospitalares, até ao montante de € 2 210 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano de 2008 até ao limite máximo de € 90 000;  
Ano de 2009 até ao limite máximo de € 730 000;  
Ano de 2010 até ao limite máximo de € 610 000;  
Ano de 2011 até ao limite máximo de € 600 000;  
Ano de 2012 até ao limite máximo de € 180 000.

2.º No âmbito de cada um dos procedimentos, as importâncias fixadas para cada ano poderão ser acrescidas dos saldos apurados no ano que antecede.

3.º Os encargos decorrentes da presente portaria serão suportados por verbas a inscrever na dotação Programa Parcerias.Saúde do orçamento do Serviço Nacional de Saúde sob gestão financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

4.º A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

## ANEXO

**Repartição por ano e por procedimento concursal**

(Em euros)

Ano	Económico-financieira	Gestão clínica	Contratação pública	Total
2008 . . . . .	60 000	40 000	90 000	190 000
2009 . . . . .	630 000	420 000	730 000	1 780 000
2010 . . . . .	630 000	420 000	610 000	1 660 000
2011 . . . . .	670 000	440 000	600 000	1 710 000
2012 . . . . .	460 000	300 000	180 000	940 000
<i>Total . . . . .</i>	2 450 000	1 620 000	2 210 000	6 280 000

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa****Despacho (extracto) n.º 20792/2008**

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 2 de Julho de 2008:

Capitão-de-fragata M NII 21280, Nuno Miguel Teixeira Esteves — nomeado, precedendo anuência do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, para desempenhar funções na Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 15 de Maio de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

**Despacho (extracto) n.º 20793/2008**

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 02 de Julho de 2008:

Capitão-tenente SEM NII 259779, Rogério Paulo Mendes Marques — nomeado, precedendo anuência do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, para desempenhar funções na Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 13 de Março de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

**Despacho (extracto) n.º 20794/2008**

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 02 de Julho de 2008:

Capitão-tenente SEM NII 259779 Rogério Paulo Mendes Marques — nomeado, precedendo anuência do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, para desempenhar funções na Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 13 de Março de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

**Despacho (extracto) n.º 20795/2008**

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 02 de Julho de 2008:

Capitão-de-fragata M NII 21280 Nuno Miguel Teixeira Esteves — nomeado, precedendo anuência do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, para desempenhar funções na Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 15 de Maio de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

**Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional****Despacho (extracto) n.º 20796/2008**

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel INF 00354487 Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano, por um período de vinte e cinco (25) dias, com início em 18 de Julho de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

31 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

**Instituto de Acção Social das Forças Armadas****Despacho (extracto) n.º 20797/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, de 29 de Julho de 2008:

Luís Miguel Dias Almeida, Adelino Rui Jacinto, Francisco Paulo Teixeira Correia, Filipe Manuel Silva da Luz e José Manuel Ferreira Rodrigues Pontes, militares do regime RV e RC, promovidos, precedendo concurso, a motoristas de ligeiros do quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerados da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Vitor Manuel Birne*.

**Despacho (extracto) n.º 20798/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, de 29 de Julho de 2008:

- Maria Cristina Ferreira Teixeira Lopes e Maria Rita Gonçalves Teixeira Martins, Técnicas de 1.ª classe, fisioterapeutas, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Maria da Graça Melo Mendes Jorge, Técnica de 1.ª classe, fisioterapeuta, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa, promovidas, precedendo concurso, a Técnicas Principais, fisioterapeutas, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exoneradas da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Vitor Manuel Birne*.

**Despacho (extracto) n.º 20799/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 29 de Julho de 2008:

Nélson António Ramos Mateus e Humberto Serrasqueiro Pires Martinho, militares do regime RV e RC, promovidos, precedendo concurso, a motoristas de transportes colectivos do quadro de pessoal civil do

Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerados da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Vitor Manuel Birne*.

## MARINHA

### Arsenal do Alfeite

#### Aviso n.º 21539/2008

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal de prevenção e transportes), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º, da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 25/07/2008.

João Manuel Silva Fusco Luz, bombeiro fabril do nível 8 é promovido a bombeiro fabril principal do nível 3, a partir de 01/07/2008.

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

31 de Julho de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

#### Aviso n.º 21540/2008

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º, da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 25/07/2008.

Adelino Santos Pinhal, contramestre do nível 4 é promovido a mestre do nível 3, a partir de 01/01/2008

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

31 de Julho de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Autoridade Nacional de Protecção Civil

#### Louvor n.º 536/2008

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil louvo o fiel de armazém António Manuel Bentes Milheiro, pela forma dedicada e extremamente competente como vem desempenhando funções na Secção de Aprovisionamento do Núcleo de Gestão Patrimonial da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil desta Autoridade Nacional.

Funcionário com excelente sentido de responsabilidade e empenho, muito tem contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que são feitas ao Núcleo onde desenvolve a sua actividade, o que tem permitido uma gestão oportuna, merecedora do reconhecimento de todos os seus colegas e dirigentes.

As suas qualidades profissionais alia uma permanente disponibilidade pessoal para acorrer às mais variadas situações em apoio a outras áreas, sempre que tal se torna necessário.

Pelos atributos enunciados é o funcionário António Milheiro merecedor que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor e apontado como exemplo de excelência do serviço público.

31 de Julho de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho (extracto) n.º 20800/2008

Por despacho de 29.07.2008 do Director Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em substituição

- Marisa Helena Dinis Arede, Técnica de Informática de grau 2, nível 1 do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Património — provida automaticamente, nos termos do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12., aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2008, de 20.02, em lugar vago da mesma categoria do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2008.

30 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

#### Despacho (extracto) n.º 20801/2008

Por despacho de 29-07-2008 do Director Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Maria de Lurdes Barata Baptista, Técnica Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, provida automaticamente em lugar vago do quadro de pessoal do SEF, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 12 da Lei n.º 53/2006 de 7.12., com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008 de 20.02., sendo integrada na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização na categoria de Especialista Superior de nível 5 e posicionada no escalão 1 índice 420, com efeitos reportados a 2 de Junho de 2008. (Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

#### Despacho (extracto) n.º 20802/2008

Por despacho de 29-07-2008 do Director Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Anabela Queirós da Costa dos Santos Lisboa Vaz de Carvalho, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação, provida automaticamente em lugar vago do quadro de pessoal do SEF, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 12 da Lei n.º 53/2006 de 7.12., com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008 de 20.02., sendo integrada na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização na categoria de Especialista Adjunta de nível 2 e posicionada no escalão 1 índice 269, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2008.

(Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 21541/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, de 25 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público ou *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Organização e Métodos, unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — Área de actuação — Conforme ponto 1.4.1 de Despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, as previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 4.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11.º, 12.º e 20.º n.º 1 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

- a*) Habilitação académica ao nível da licenciatura ou superior na área das Ciências Económicas;
- b*) Experiência profissional relevante ao nível de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação das actividades;
- c*) Desempenho de funções em Serviços e Organismos da Administração Pública cuja missão tenha subjacente a formulação de políticas de gestão, planeamento, execução e controlo.

5 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

6 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Dec-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa "Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Organização e Métodos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça". O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae*, do candidato, actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pú-

blica e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Composição do júri — Presidente: Helena Maria José Alves Borges — Secretária-Geral do Ministério da Justiça;

Vogais: Bruno Pinheiro de Sousa Rodrigues de Sá — Direcção-Geral da Administração da Justiça e Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

8 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

29 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

## Centro de Estudos Judiciários

### Despacho n.º 20803/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com n.º 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designo o Lic. Paulo Alexandre Jorge Rainho, técnico profissional especialista principal, de biblioteca e documentação, em exercício de funções neste Centro de Estudos Judiciários, em regime de requisição, para me prestar apoio a nível de secretariado, com efeitos a 14 de Julho de 2008.

Publique-se no *Diário da República*.

30 de Julho de 2008. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

## Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

### Despacho (extracto) n.º 20804/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, faz-se público que por despacho do Senhor Ministro da Justiça, de 13 de Dezembro de 2007, foi aplicada a pena disciplinar de demissão ao guarda de nomeação definitiva Toni Morais Machado, do qual foi notificado em 02 de Junho de 2008.

29 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

## Directoria Nacional da Polícia Judiciária

### Aviso n.º 21542/2008

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista superior estagiário, para a Área de Tradução / Línguas inglesa e alemã

Nos termos do n.º 1, alínea *b*), do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista superior estagiário, para a Área de Tradução / Línguas inglesa e alemã, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 1 de Março de 2007, devidamente homologada por despacho de 29.07.2008, do Exmo. Senhor Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, será afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, no seguinte serviço e local:

Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 LISBOA.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para, caso queiram, interpor recurso hierárquico, com efeitos suspensivos, para SS. Ex.ª o Ministro da Justiça.

O processo do concurso encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos dias normais de expediente (das 09 às 12 e das 14 às 17 horas), no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa.

30 de Julho de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

### Aviso n.º 21543/2008

#### Concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de especialista-adjunto estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática — Área de Informática

Nos termos do artigo 171.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de especialista-adjunto estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática — Área de Informática, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007, para, na qualidade de contra-interessados, e no prazo de 15 dias, alegarem o que tiverem por conveniente sobre os recursos hierárquicos interpostos pelos candidatos a seguir indicados:

Bruno Alexandre Lourenço Martins  
Jorge Manuel Frederico Dias

Mais se informa que os recursos poderão ser consultados durante o horário de expediente, de 2.ª a 6.ª Feira, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz, 17, 6.º, 1050-004 Lisboa.

30 de Julho de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 20805/2008

Por despacho de 22.07.2008, do presidente:

Lic. Carlos Pedro Seco Lopes, Adjunto da 1.ª Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Almada — nomeado para o lugar de Conservador Interino dos Registos Civil e Predial de Reguengos de Monsaraz.

28 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

### Despacho (extracto) n.º 20806/2008

Por despachos do Presidente deste Instituto, datados de 24 de Julho de 2008:

Agamene Soraia Medeiros e Paulo, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Palmela — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil do Barreiro (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Alexandra Maria Sequeira Fernandes, escriturária da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Elvas — nomeada para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Ana Maria Felgueiras de Oliveira Sousa Rodrigues, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Ana Paula Domingos Gomes de Barros, escriturária superior da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras — nomeada para idêntico lugar da 7.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Anabela Mendes Barata, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Loures — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Alandroal (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Bernardino Ferreira Piedade, escriturário da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Aljezur — nomeado para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Anadia (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carla Maria Ramos Ferreira Alcobia, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Ourique — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial do Montijo (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carla Sofia Figueiredo Mateus Bastos Simões, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Penacova — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil da Figueira da Foz (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Cármem Sílvia Costa Santos, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Lagos — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil do Montijo (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Celeste Manuela Pinto, escriturária da 7.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da 11.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Elisabete do Carmo Ferrás de Sousa, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lousada — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Esperança Maria Tacanho Pereira, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Santa Comba Dão — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil da Covilhã (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Filipa Maria de Carvalho Santos Monteiro Correia, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alijó — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Chaves (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Francisco Miguel Silva da Fonseca, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Oliveira do Hospital — nomeado para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Gouveia (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Jorge de Sousa Ferreira, escriturário da Conservatória do Registo Civil da Maia — nomeado para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Lucena Cristina Sousa Farinha, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Queluz — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Sintra (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Lúcia Maria Conde da Cunha Almeida, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Almada — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil do Seixal (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Lucinda da Conceição Fernandes de Almeida, escriturária da 7.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da 3.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Alexandra Grego Mestre, escriturária da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Silves — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Olhão (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Conceição Santos Mascarenhas Andrade Pereira, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vendas Novas — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Odivelas (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Filomena Ferreira Gonçalves Ribeiro, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Azambuja — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Torres Novas (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Jesus Gonçalves Guerreiro Nobre, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil do Barreiro (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Lurdes Roque Severino, escriturária da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Elvas — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Évora (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Manuel da Costa Ribeiro da Rocha Pereira, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras — nomeada para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Manuela da Silva Carvalho, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Praia da Vitória (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria do Rosário Freire Guimarães, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Portimão — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Silves (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Norton Henriques Rodrigues, escriturário da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeado para idêntico lugar da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa (mantendo o

mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Paulo João Pinheiro Correia, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Vila Real — nomeado para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Amarante (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Rosa Maria Margarido da Silva Jorge, escriturária do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal — nomeada para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Sandra Maria da Silva Pinto, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Águeda — nomeada para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Civil do Porto (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Rui Alexandre da Apresentação Ramôa, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Albufeira — nomeado para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de Visto do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 20807/2008

Com vista à execução da obra de construção do interceptor de Canedo — Uima jusante, integrado no sistema municipal de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, veio a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 58 parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 141/DEJ/2008, de 3 de Julho de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 58 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 18 502 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 5 m de largura (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) A proibição de plantio de árvores e arbustos de qualquer espécie, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m;
- c) A proibição de qualquer construção;

3 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

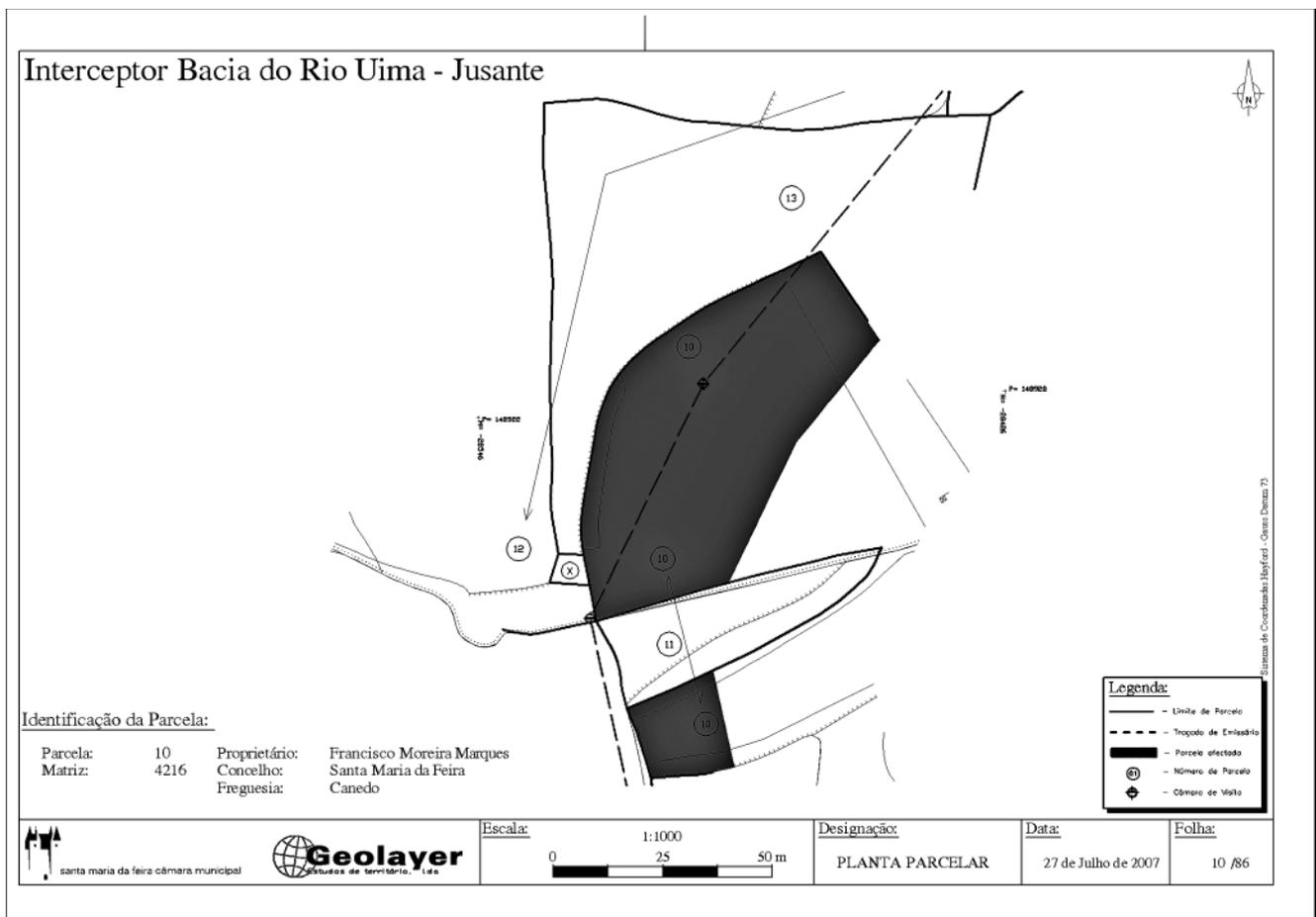
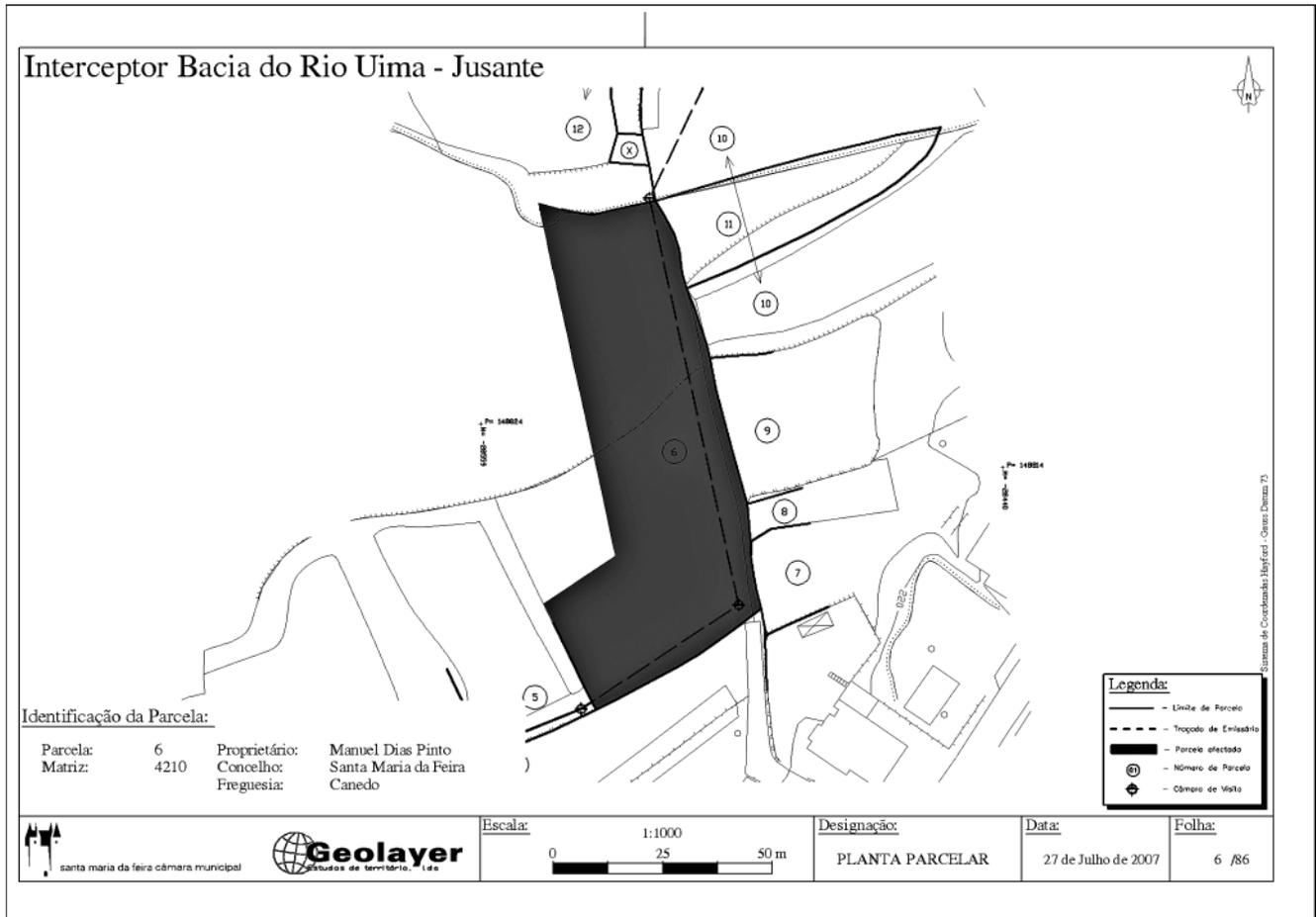
4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

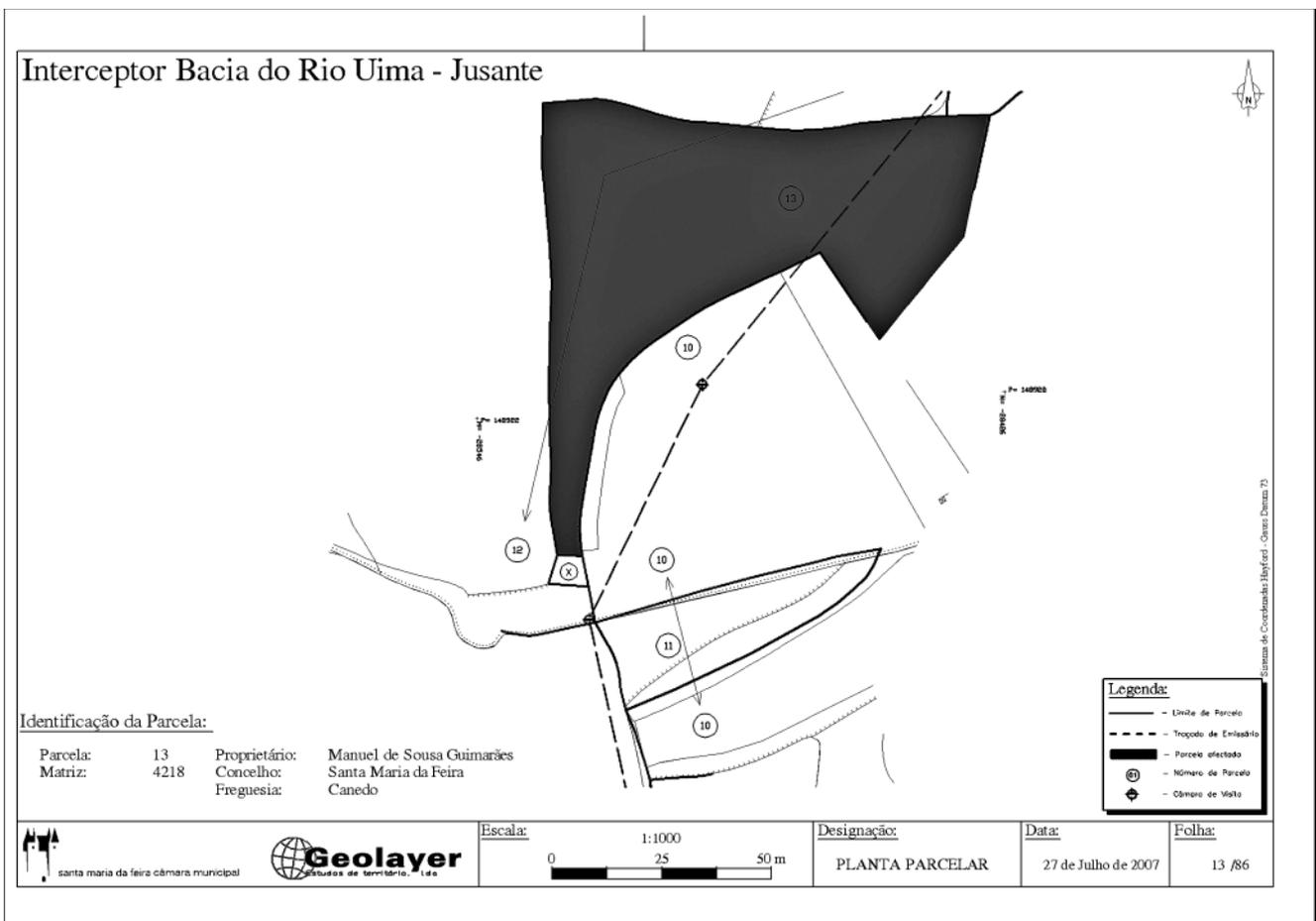
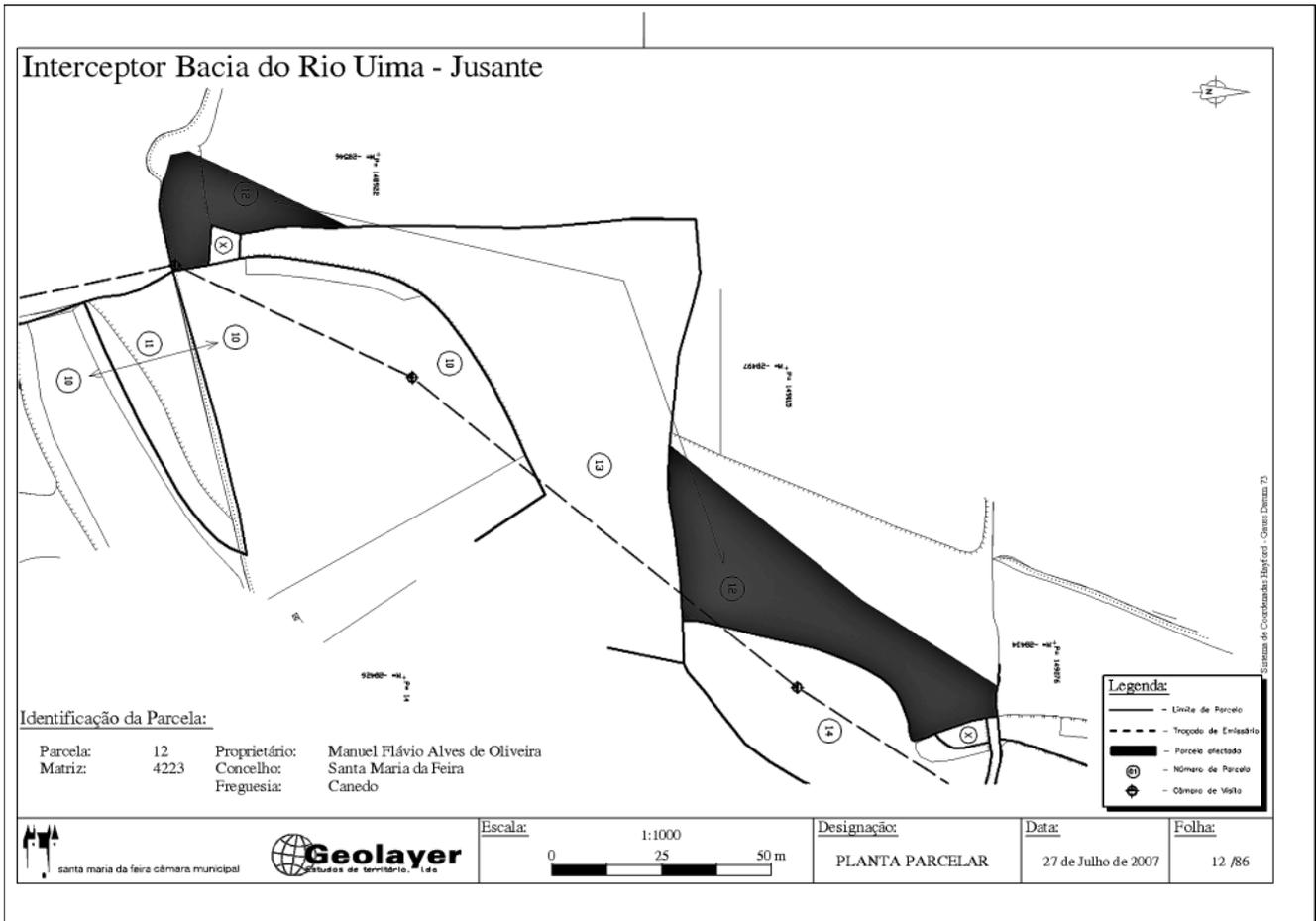
24 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

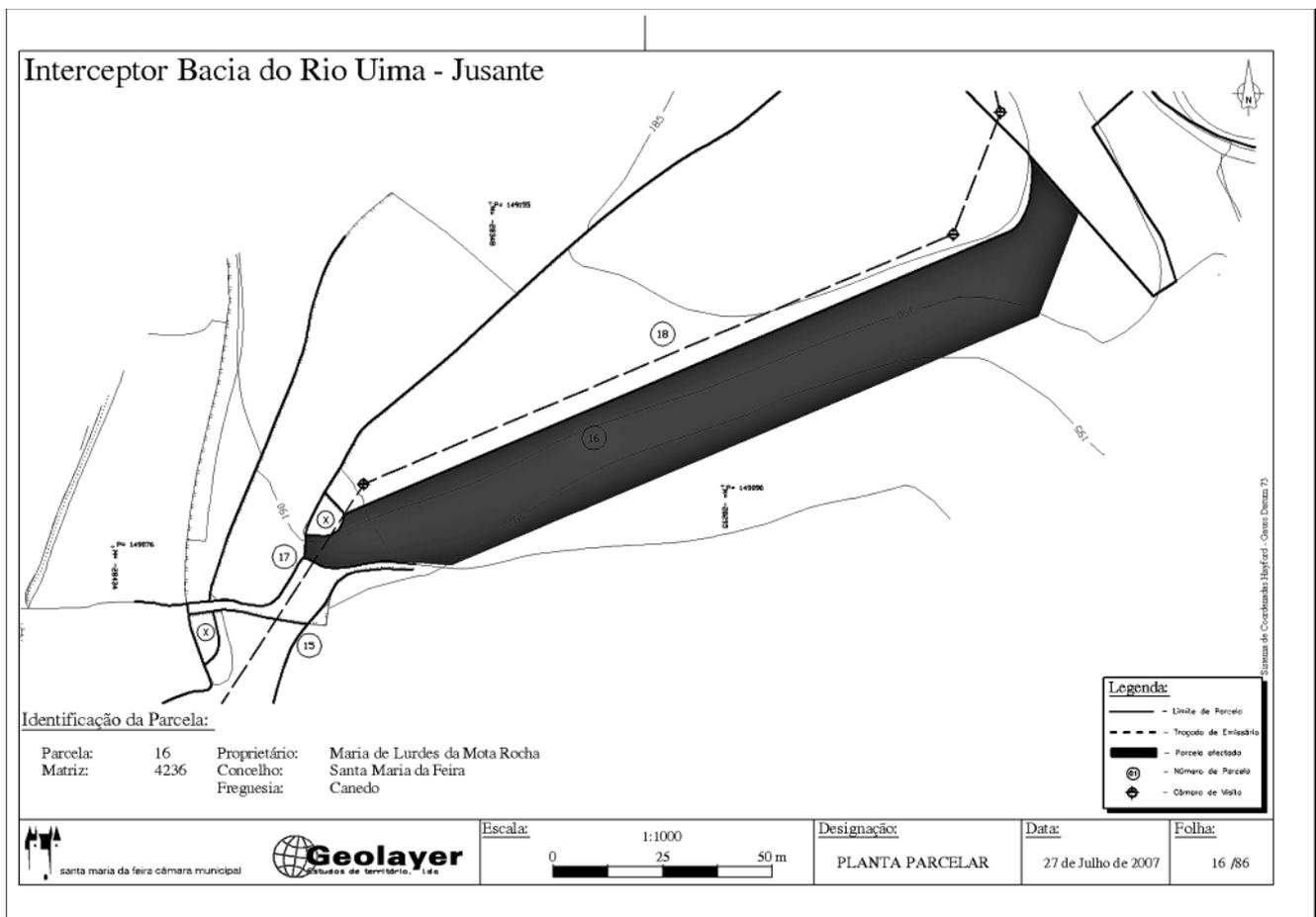
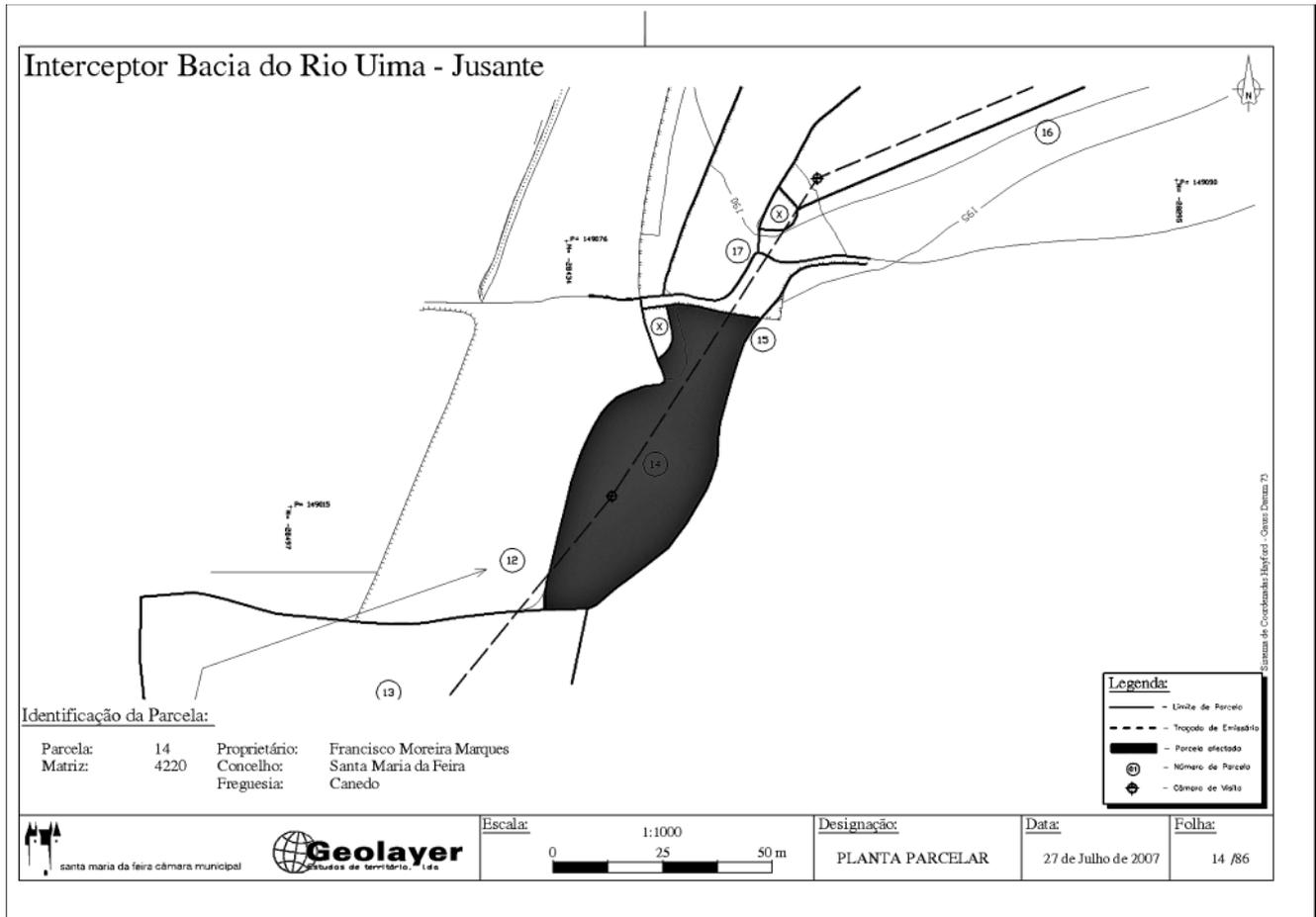
Número da parcela	Nome dos proprietários	Residência	Identificação do prédio			Área de servidão da parcela (metros quadrados)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (metros)	Largura das valas (centímetros)	
			Freguesia	Número da matriz e freguesia						Descrição predial
				Rústica	Urbana					
6	Manuel Dias Pinto . . . . .	Avenida da Liberdade n.º 1213, 4525-303 Gião . . . . .	Canedo	4210		717	665	RAN/REN	133	80
10	Francisco Moreira Marques . . . . .	Rua da Igreja n.º 165 4525-044 Canedo VFR	Canedo	4216		Omisso	475	RAN/REN	95	80
12	Manuel Flávio Alves de Oliveira . . . . .	Rua Principal n.º 1096 4525-189 Canedo VFR	Canedo	4223		B166	50	RAN/REN	10	80
13	Manuel Sousa Guimarães . . . . .	Avenida da Boavista, 1102, 4º Dtº, 4100-113 Porto	Canedo	4218		1839	215	RAN/REN	43	80
14	Francisco Moreira Marques . . . . .	Rua da Igreja n.º 165, 4525-044 Canedo VFR	Canedo	4220		Omisso	365	RAN/REN	73	80
16	Maria de Lurdes da Mota Rocha . . . . .	Rua da Igreja n.º 19, 4525-044 Canedo VFR. . . . .	Canedo	4236		Omisso	37,50	RAN/REN	7,50	80
18	Maria do Carmo Pereira Oliveira . . . . .	Rua da Republica n.º 1042, 4505-448 Lobão . . . . .	Canedo	4237		2504	900	RAN/REN	180	80
19.1 19.2	Adelino Francisco Pinheiro . . . . .	Rua do Barreiro n.º 1453, 4525-108 Canedo VFR. . . . .	Canedo	4241		Omisso	225	RAN/REN	45	80
20	Joaquim Alves Pereira . . . . .	Rua 18, 1016, 4500-804 Espinho. . . . .	Canedo	4240		1311	237,50	RAN/REN	47.50	80
22	Maria do Carmo Pereira Oliveira . . . . .	Rua da Republica n.º 1042, 4505-448 Lobão . . . . .	Canedo	4281		Omisso	187.50	RAN/REN	37.50	80
23	Laurinda Silva Lopes . . . . .	Rua Dr. Pais Moreira n.º 114, 4525-174 Canedo VFR.	Canedo	4282		Omisso	325	RAN/REN	65	80
24	Manuel Pereira da Costa . . . . .	Rua D. Afonso Henriques n.º 269, 4505-482 Lobão	Canedo	4271		1065	40	RAN/REN	8	80
25	Manuel Francisco Pinto Junior . . . . .	Rua das Povoas n.º 139, 4525-077 Canedo VFR . . . . .	Canedo	4267		1586	675	RAN/REN	135	80
29	Valdemiro Pais Pinto . . . . .	Rua do Centro Social n.º 965, 4525-117 Canedo VFR.	Canedo	4285		1501	375	RAN/REN	75	80
32	Valdemiro Pais Pinto . . . . .	Rua do Centro Social n.º 965, 4525-117 Canedo VFR.	Canedo	4291		1499	650	RAN/REN	130	80
33	Maria Carmo Pereira Oliveira . . . . .	Rua da República n.º 1042, 4505-448 Lobão . . . . .	Canedo	4292		Omisso	50	RAN/REN	10	80
34	Maria Rosa Lopes Capitão . . . . .	Rua da Igreja n.º 37, 4525-044 Canedo VFR. . . . .	Canedo	4294		Omisso	325	RAN/REN	65	80
35	Joaquim Alves Pereira . . . . .	Rua 18, 1016, 4500-804 Espinho. . . . .	Canedo	4293		Omisso	175	RAN/REN	35	80
37	Maria Rosa Lopes Capitão . . . . .	Rua da Igreja n.º 37, 4525-044 Canedo VFR. . . . .	Canedo	4295		Omisso	750	RAN/REN	150	80
40	Manuel Fernandes Pinheiro . . . . .	Rua da Igreja n.º 46, 4525-044 Canedo VFR . . . . .	Canedo	4296		Omisso	425	RAN/REN	85	80

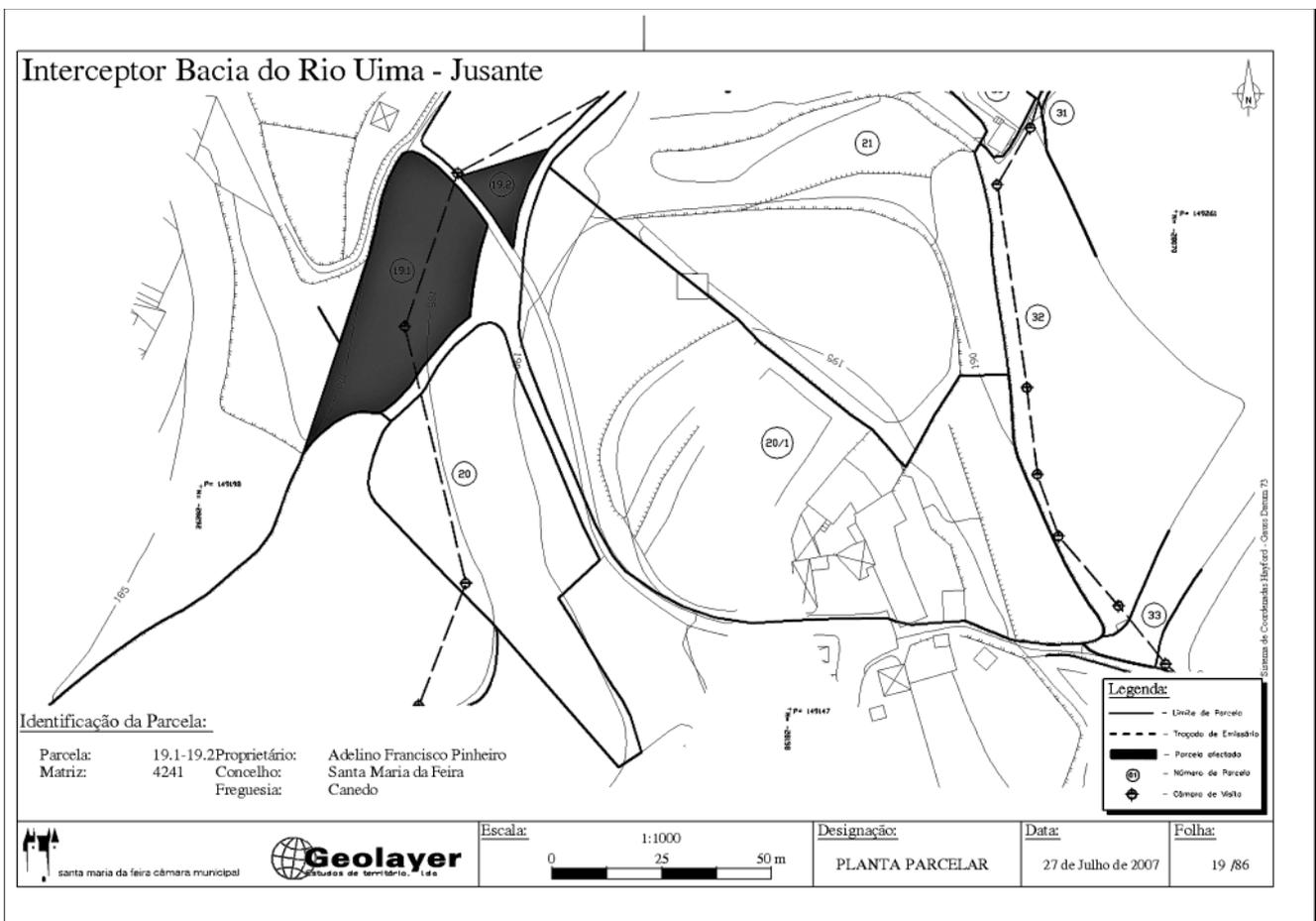
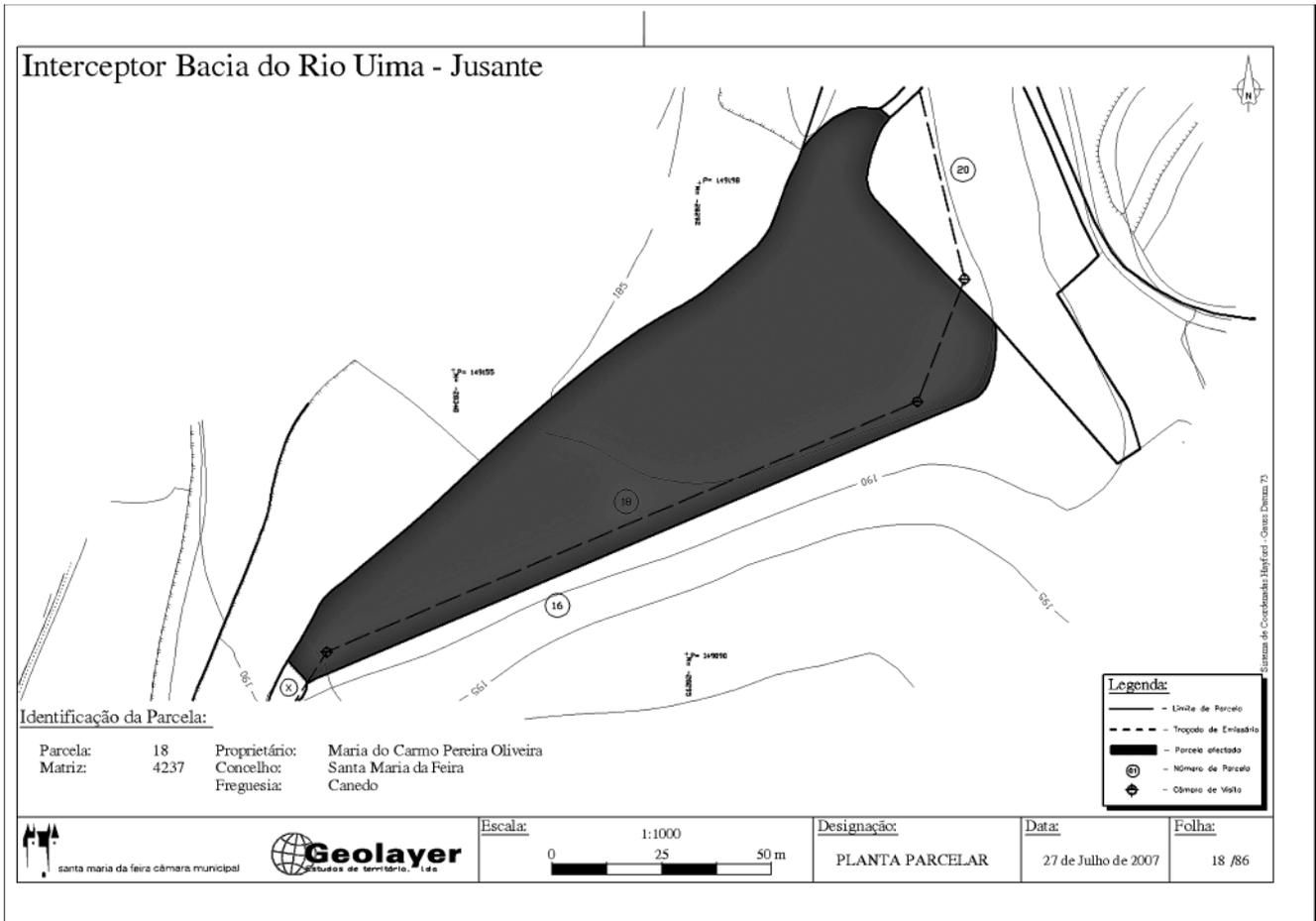
Número da parcela	Nome dos proprietários	Residência	Identificação do prédio			Área de servidão da parcela (metros quadrados)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (metros)	Largura das valas (centímetros)	
			Freguesia	Número da matriz e freguesia						Descrição predial
				Rústica	Urbana					
41	Gilda Duarte Pais . . . . .	Rua Dr. Roberto Alves n.º 54, 4525-220 Canedo VFR.	Canedo	1433		2546	225	RAN/REN	45	80
42	Maria Piedade Barbosa Ferreira . . . . .	Rua de Santa Luzia, 4525-276 Canedo VFR. . . . .	Canedo	1432		Omisso	125	RAN/REN	25	80
43	Maria Piedade Barbosa Ferreira . . . . .	Rua de Santa Luzia, 4525-276 Canedo VFR. . . . .	Canedo	1431		B85	125	RAN/REN	25	80
44	Fernando Silva Baptista . . . . .	Rua do Centro Social n.º 1080, 4525-117 Canedo VFR.	Canedo	1430		Omisso	325	RAN/REN	65	80
45	Joaquim Alves Pereira . . . . .	Rua 18, 1016, 4500-804 Espinho. . . . .	Canedo	1429		1306	200	RAN/REN	40	80
46	Rosário Sousa Fernandes . . . . .	Rua Centro Social n.º 1247, 4525-117 Canedo VFR	Canedo	1425		Omisso	475	RAN/REN	95	80
47	Clarinda Marques Fernandes . . . . .	Rua de Vilares n.º 96, 4525-104 Canedo VFR	Canedo	1427		Omisso	240	RAN/REN	48	80
48	Maria Barbosa Duarte . . . . .	Rua do Dr. Manuel Ramos n.º 743, 4415-456 Grijó	Canedo	1424		Omisso	190	RAN/REN	38	80
49	Joaquim Guedes Pereira . . . . .	Rua das Camélias n.º 41, 4505-457 Lobão . . . . .	Canedo	1423		1061	250	RAN/REN	50	80
50	Joaquim Guedes Pereira . . . . .	Rua das Camélias n.º 41, 4505-457 Lobão . . . . .	Canedo	1406		Omisso	537,50	RAN/REN	107,50	80
52	Rosa Fernandes da Conceição . . . . .	Rua dos Moinhos n.º 80, 4525-286 Canedo VFR . . . .	Canedo	1404		Omisso	225	RAN/REN	45	80
53	Luís Sousa Lopes Gomes . . . . .	Rua Vendas de Pereira n.º 344, 4505-173 Argoncilhe.	Canedo	1403		1027	50	RAN/REN	10	80
54	Maria da Conceição Sousa Pinheiro . . . . .	Rua de Santa Luzia n.º 216, 4525-276 Canedo VFR	Canedo	1402		Omisso	375	RAN/REN	75	80
55	Emília Fernandes Silva Baptista . . . . .	Rua das Bouças 124, 4525-063 Canedo VFR	Canedo	1303		Omisso	225	RAN/REN	45	80
56	Alzira Silva Pinheiro . . . . .	Rua do Monte de Baixo n.º 14, 4525-138 Canedo VFR.	Canedo	1304		Omisso	325	RAN/REN	65	80
57	Luís Sousa Lopes Gomes . . . . .	Rua Vendas de Pereira n.º 344, 4505-173 Argoncilhe.	Canedo	1305		1305	90	RAN/REN	18	80
58	LUIS Sousa Lopes Gomes . . . . .	Rua Vendas de Pereira n.º 344, 4505-173 Argoncilhe.	Canedo	1306		1374	75	RAN/REN	15	80
59	Luís Sousa Lopes Gomes . . . . .	Rua Vendas de Pereira n.º 344, 4505-173 Argoncilhe.	Canedo	1935		Omisso	730	RAN/REN	146	80
60	Maria Emília Jesus Duarte . . . . .	Rua da Lavandaria n.º 408, 4525-286 Canedo VFR	Canedo	1914		Omisso	130	RAN/REN	26	80
61	Carlos Alberto Moreira da Silva . . . . .	Rua do Pomar , 4525-148 Canedo VFR . . . . .	Canedo	1315		1101	210	RAN/REN	42	80

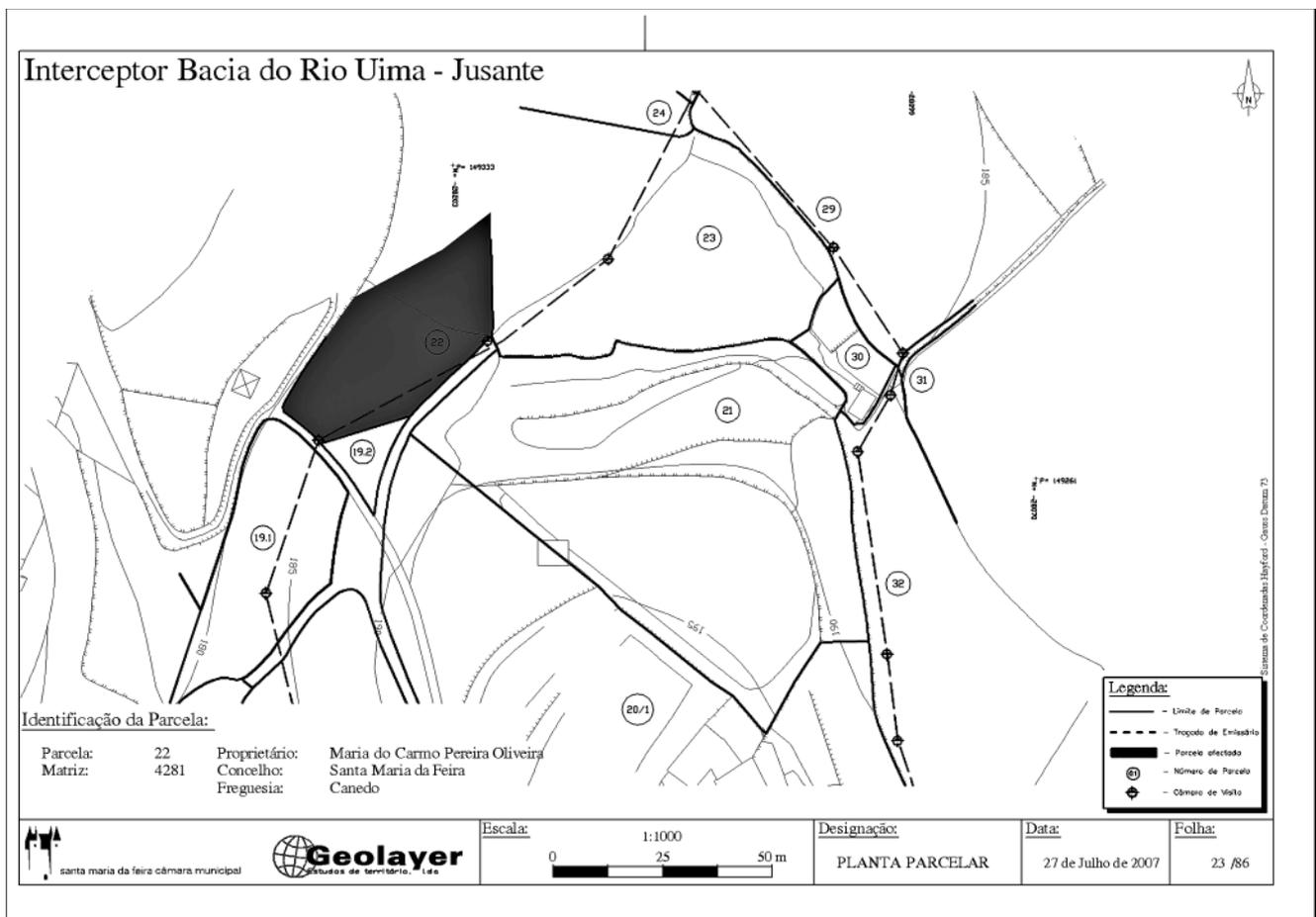
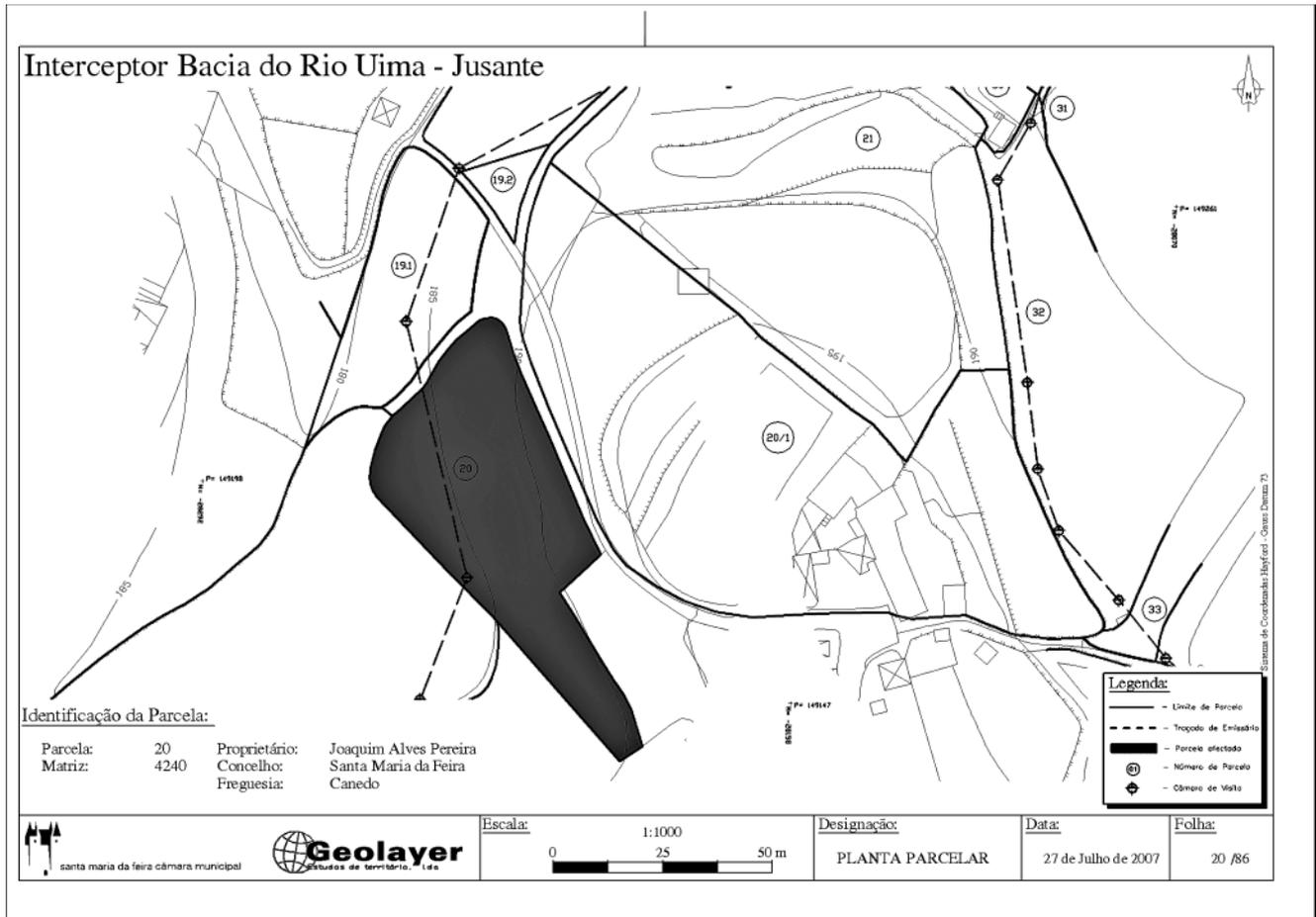
Número da parcela	Nome dos proprietários	Residência	Identificação do prédio			Área de servidão da parcela (metros quadrados)	Classificação dos terrenos prevista no PDM	Comprimento das valas (metros)	Largura das valas (centímetros)	
			Freguesia	Número da matriz e freguesia						Descrição predial
				Rústica	Urbana					
62	Flausina Silva Fernandes . . . . .	Rua de Santa Luzia n.º 183, 4525-276 Canedo . . . . .	Canedo	1351		1787	165	RAN/REN	33	80
63	Luís Sousa Lopes Gomes . . . . .	Rua Vendas de Pereira n.º 344, 4505-173 Argonçilhe.	Canedo	1354		398	1150	RAN/REN	230	80
64	Manuel Fernandes Pinto Sá . . . . .	Rua de Moinhos n.º 642, 4525-084 Canedo VFR. . . . .	Canedo	747		1164	225	RAN/REN	45	80
65	Júlia Maria Sousa Silva . . . . .	Av. Ferradal n.º 34, 4505-220 Fiães VFR . . . . .	Canedo	645		Omisso	125	RAN/REN	25	80
66	Maria Rosa Lopes Tavares . . . . .	Rua do Campelo n.º 112, 4525-084 Canedo VFR . . . . .	Canedo	749		Omisso	1175	RAN/REN	235	80
67	Albertino de Oliveira Silva . . . . .	Rua da Paradela n.º 493, 4525-417 Vale . . . . .	Canedo	759		Omisso	7	RAN/REN		80
68	Deolinda da Silva Ribeiro . . . . .	Rua de Campelo n.º 240, 4525-084 Canedo VFR. . . . .	Canedo	758		Omisso	112,50	RAN/REN		80
69	Joaquim Alves Pereira . . . . .	Rua 18, 1016, 4500-804 Espinho . . . . .	Canedo	760		Omisso	250	RAN/REN	50	80
71	Felisberto da Mota Valente . . . . .	Travessa da N. SR Amparo n.º 23, 4525-286 Canedo VFR.	Canedo	762		Omisso	387,50	RAN/REN	77,50	80
72	Felisberto da Mota Valente . . . . .	Travessa da N. SR Amparo n.º 23, 4525-286 Canedo VFR.	Canedo	832		Omisso	175	RAN/REN	35	80
73	Carlos Alberto Sousa Sá . . . . .	Rua de Moinhos n.º 1536, 4525 -168 Canedo VFR	Canedo	833		655	325	RAN/REN	65	80
74	Albertino Fernandes Ribeiro . . . . .	Rua de Moinhos n.º 822, 4525-084 Canedo VFR . . . . .	Canedo	1062		Omisso	190	RAN/REN	38	80
75	José Santos Oliveira . . . . .	Rua da Potelada n.º 103, 4525-285 Canedo VFR. . . . .	Canedo	1063		B116/44960	600	RAN/REN	120	80
76	Maria Rosa Alves Duarte . . . . .	Rua do Rio Douro n.º 1920, 4525-270 Canedo VFR	Canedo	1064		Omisso	300	RAN/REN	60	80
77	Maria Deolinda Sousa Santos . . . . .	Rua do Outeiro –Caixa 643, 4515-243 Gondomar GMR.	Canedo	1065		Omisso	260	RAN/REN	52	80
78	Joaquim Alves Pereira . . . . .	Travessa da N. SR Amparo n.º 23, 4525-286 Canedo VFR.	Canedo	1066		1464	615	RAN/REN	123	80
79	Maria Albertina Alves Couto Ferreira Silva.	Rua do Rio Douro n.º 1879, 4525-270 Canedo VFR	Canedo	1067		Omisso	150	RAN/REN	30	80
80	Maria Albertina Alves Couto Silva . . . . .	Rua do Rio Douro n.º 1879, 4525-270 Canedo VFR	Canedo	1070		2483	140	RAN/REN	28	80

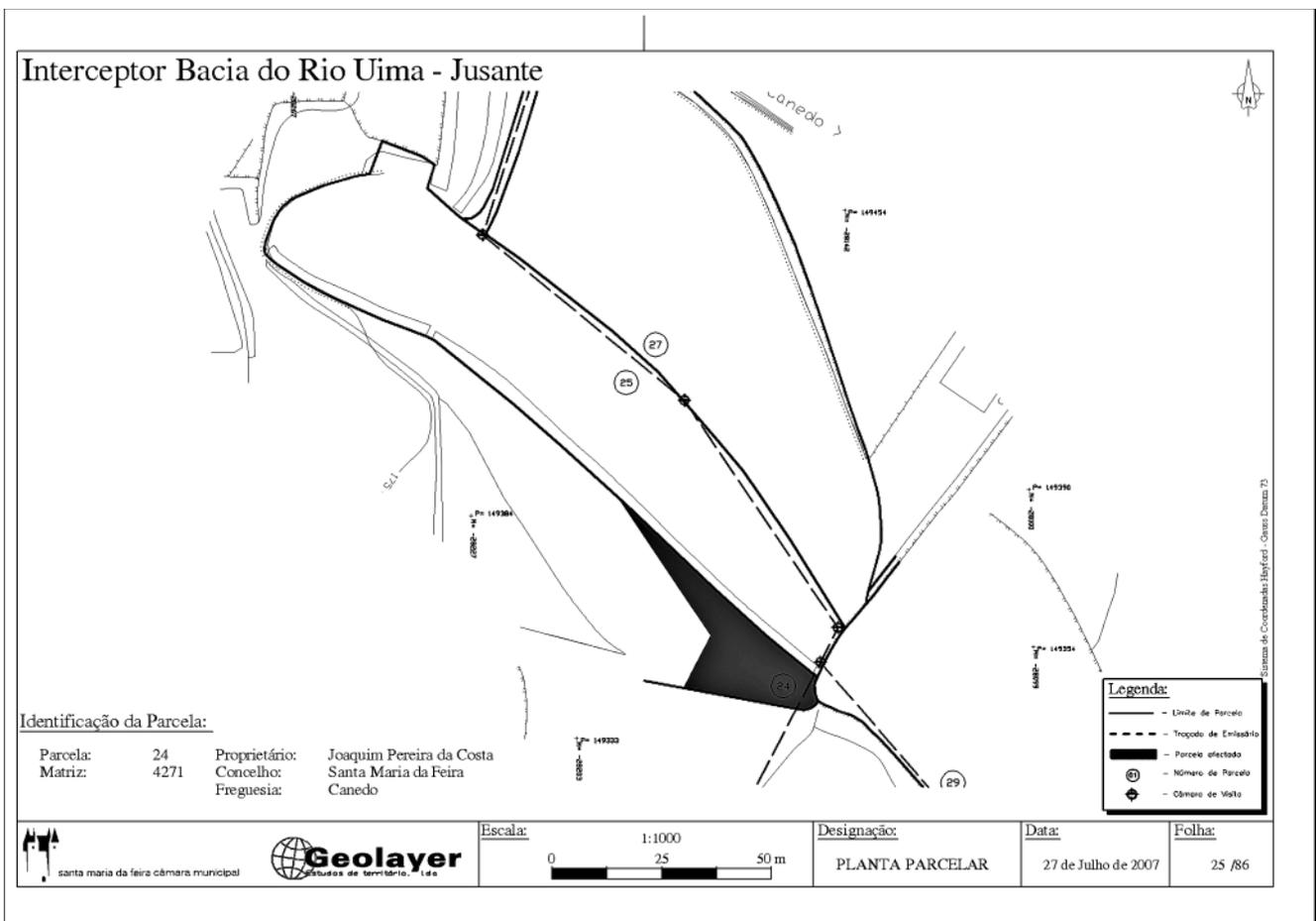
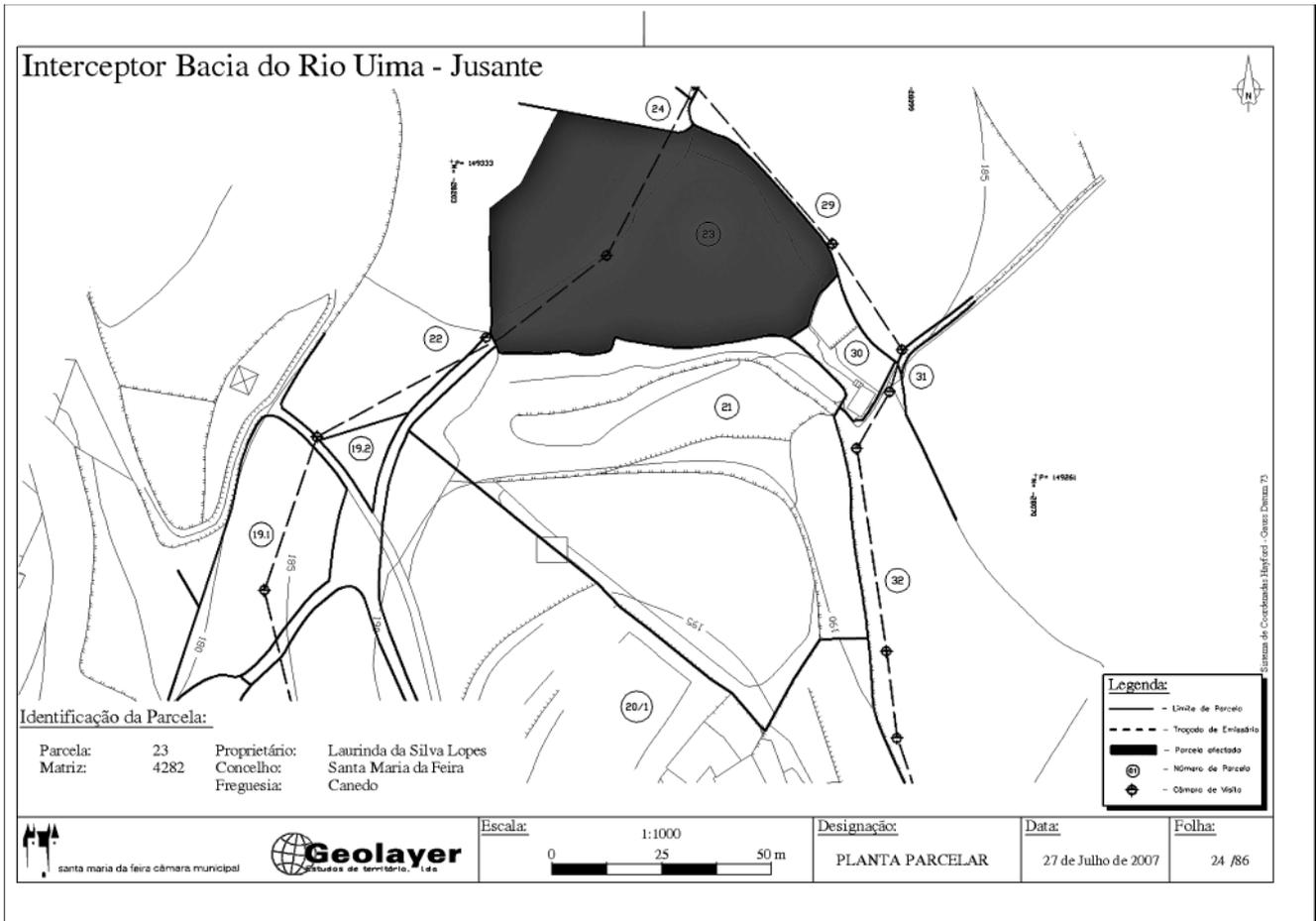


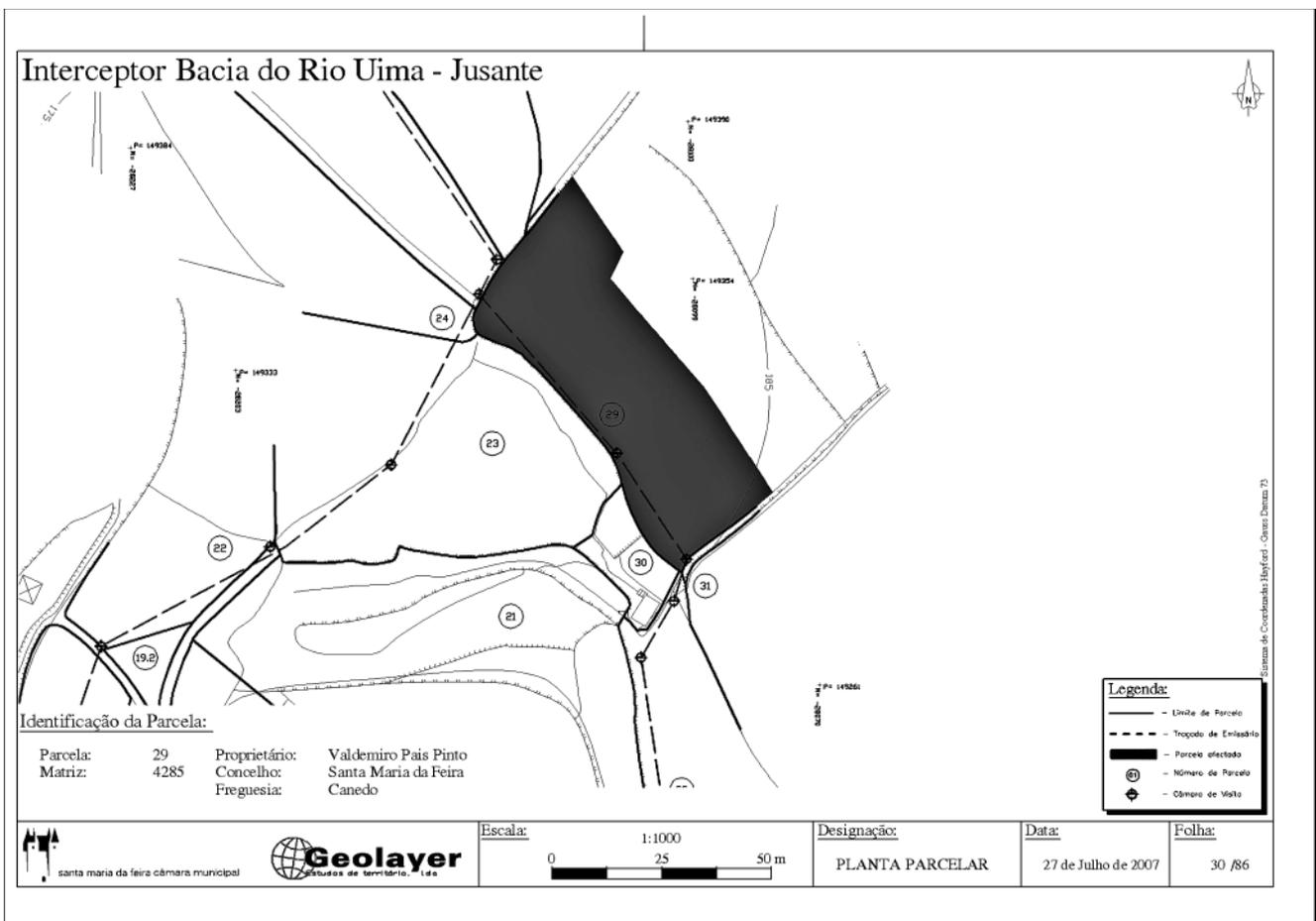
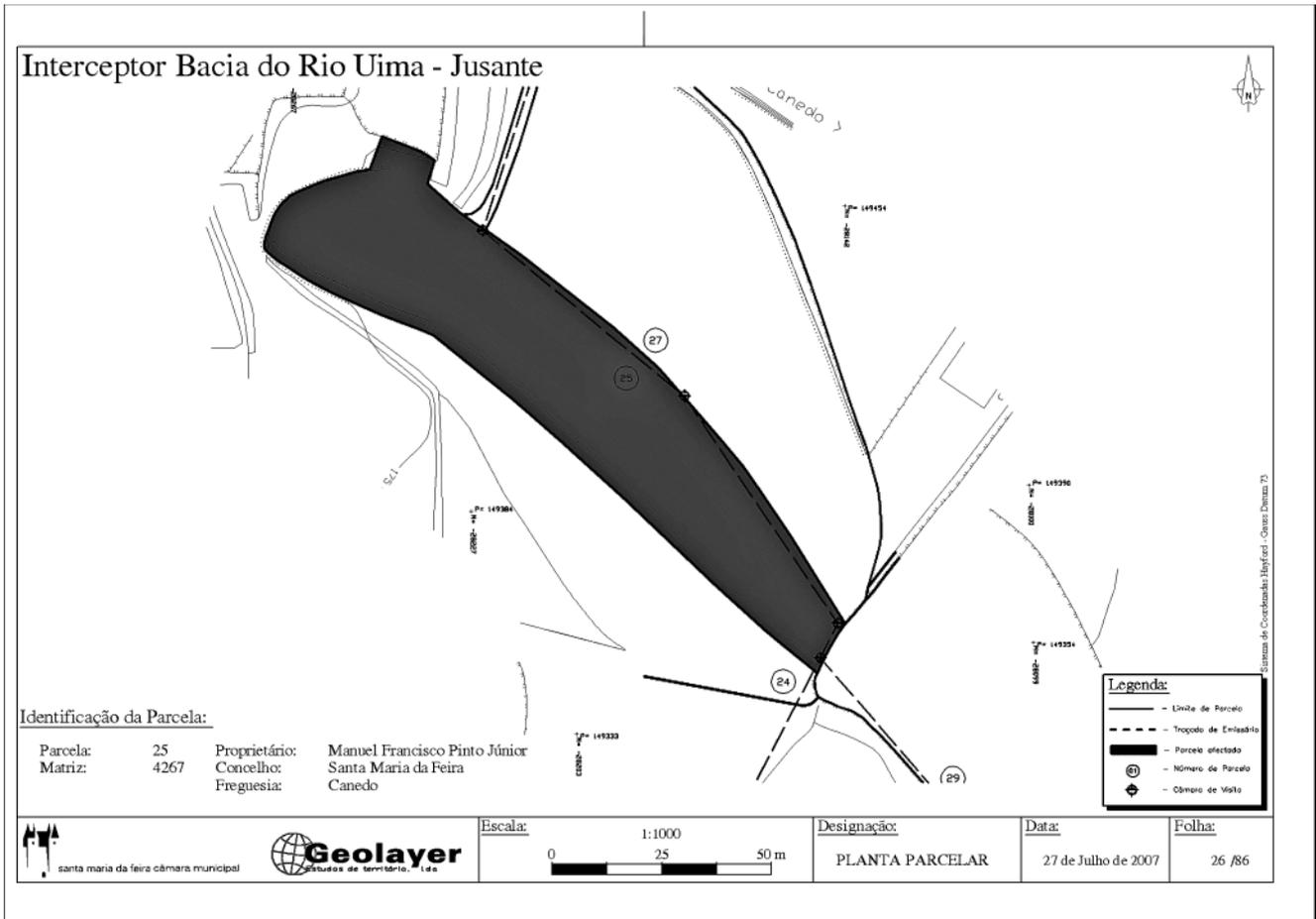


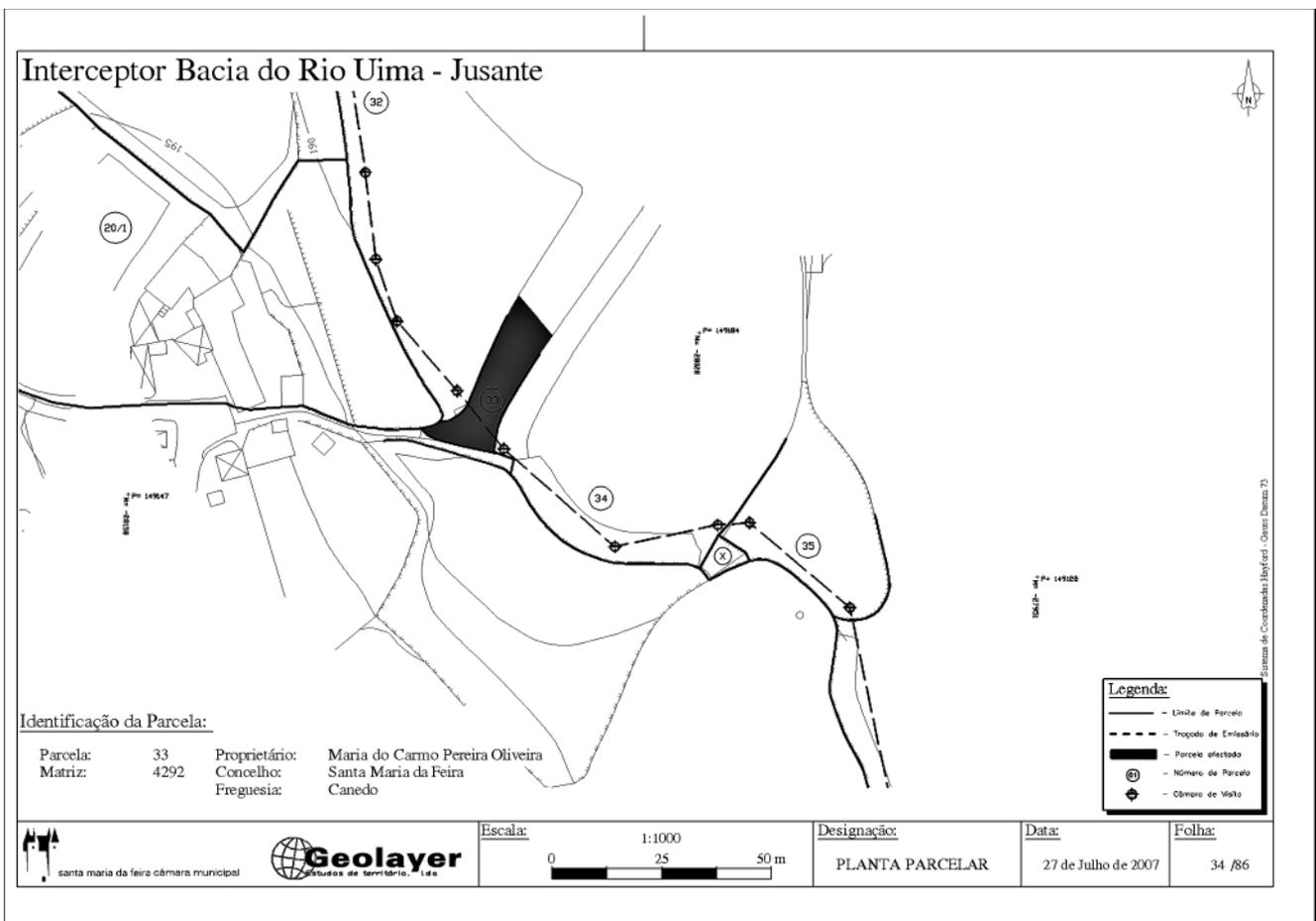
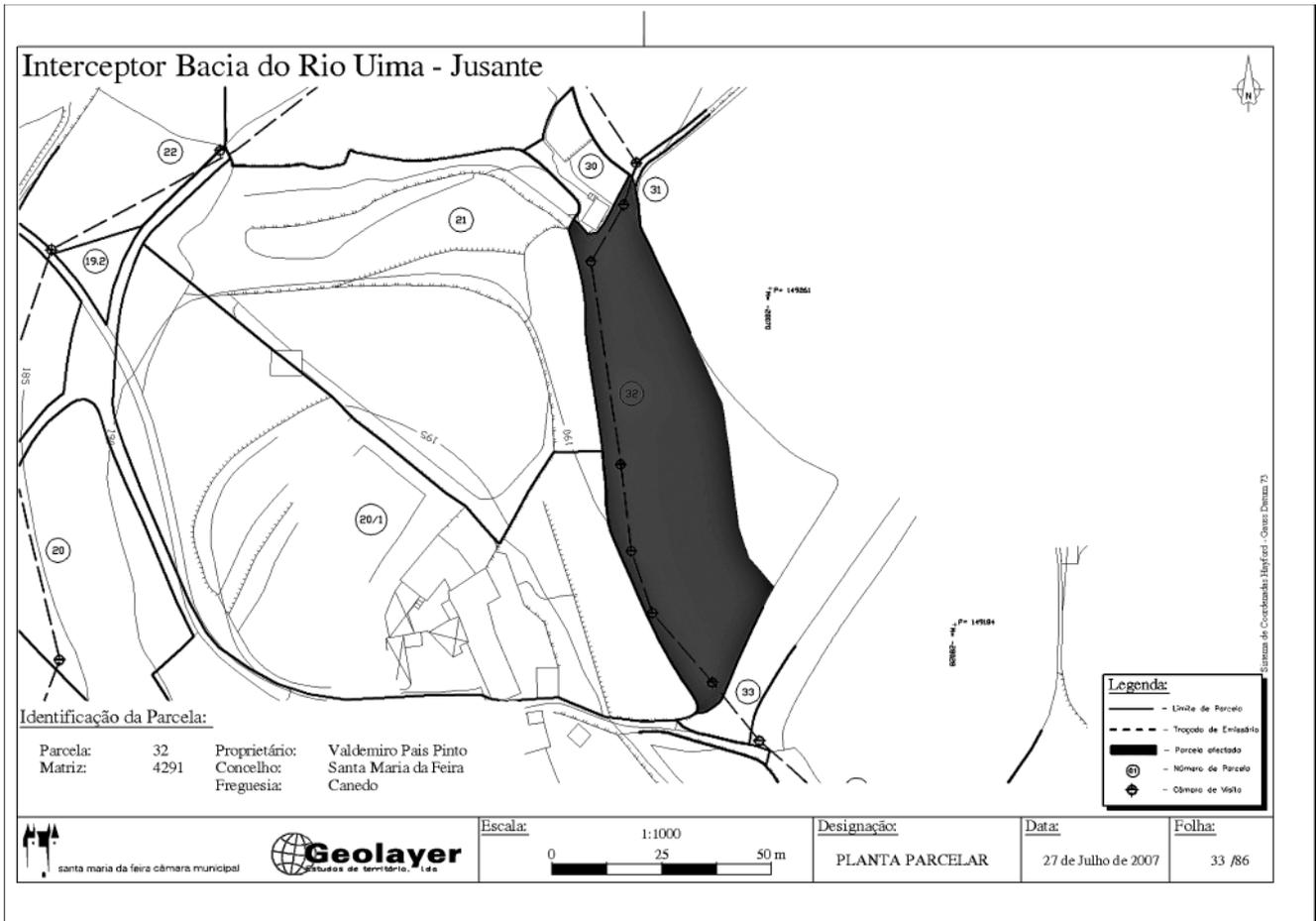


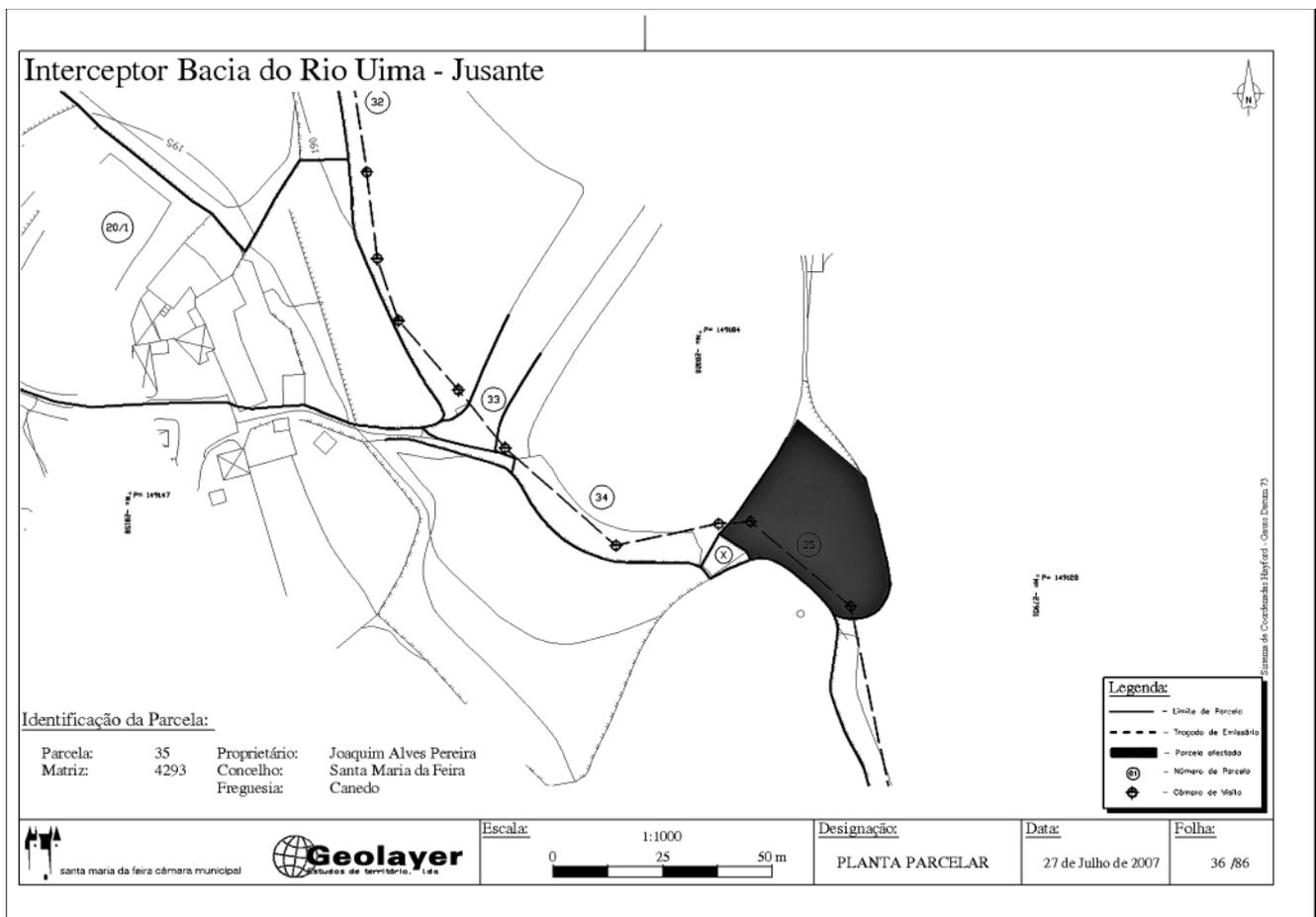
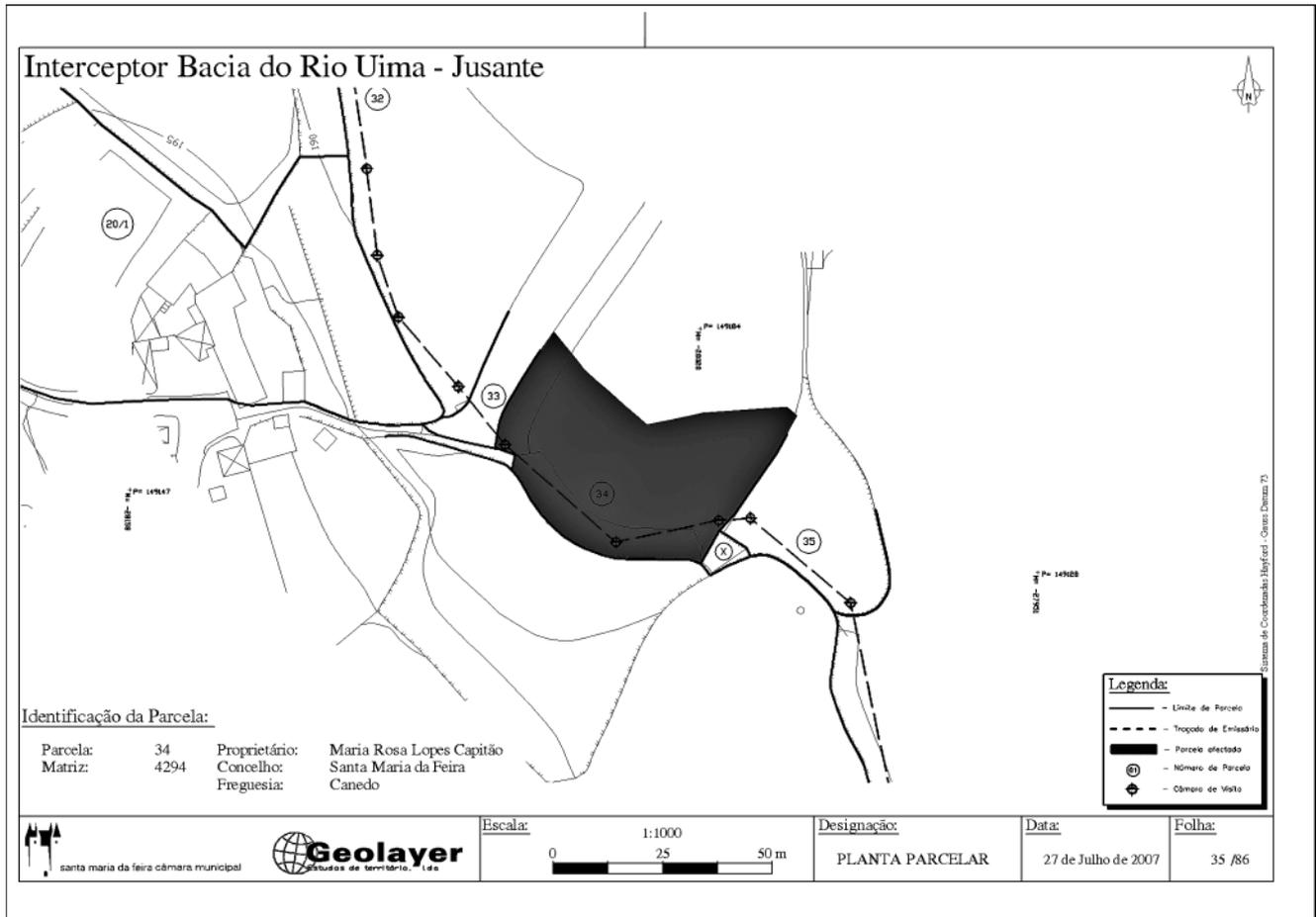


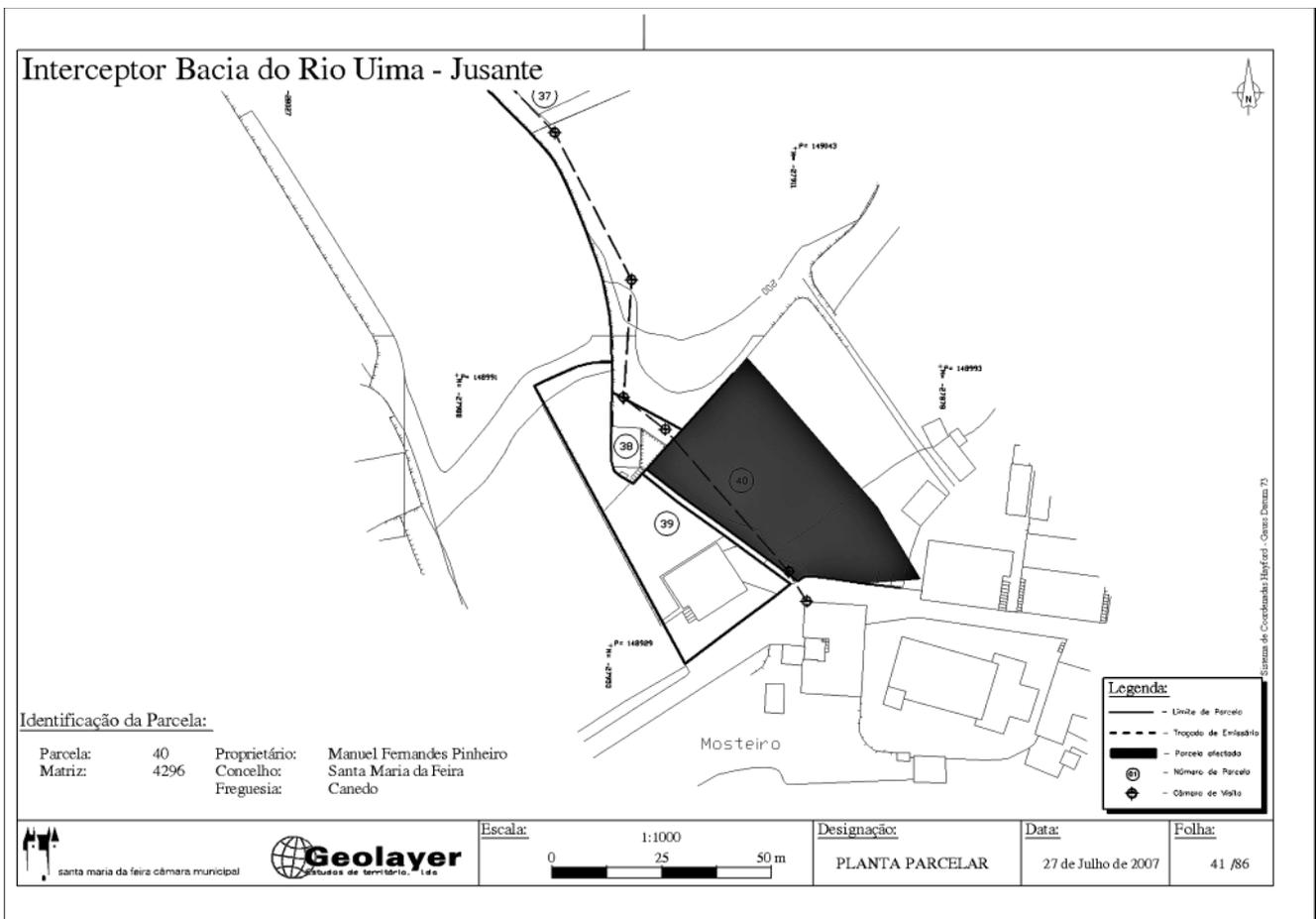
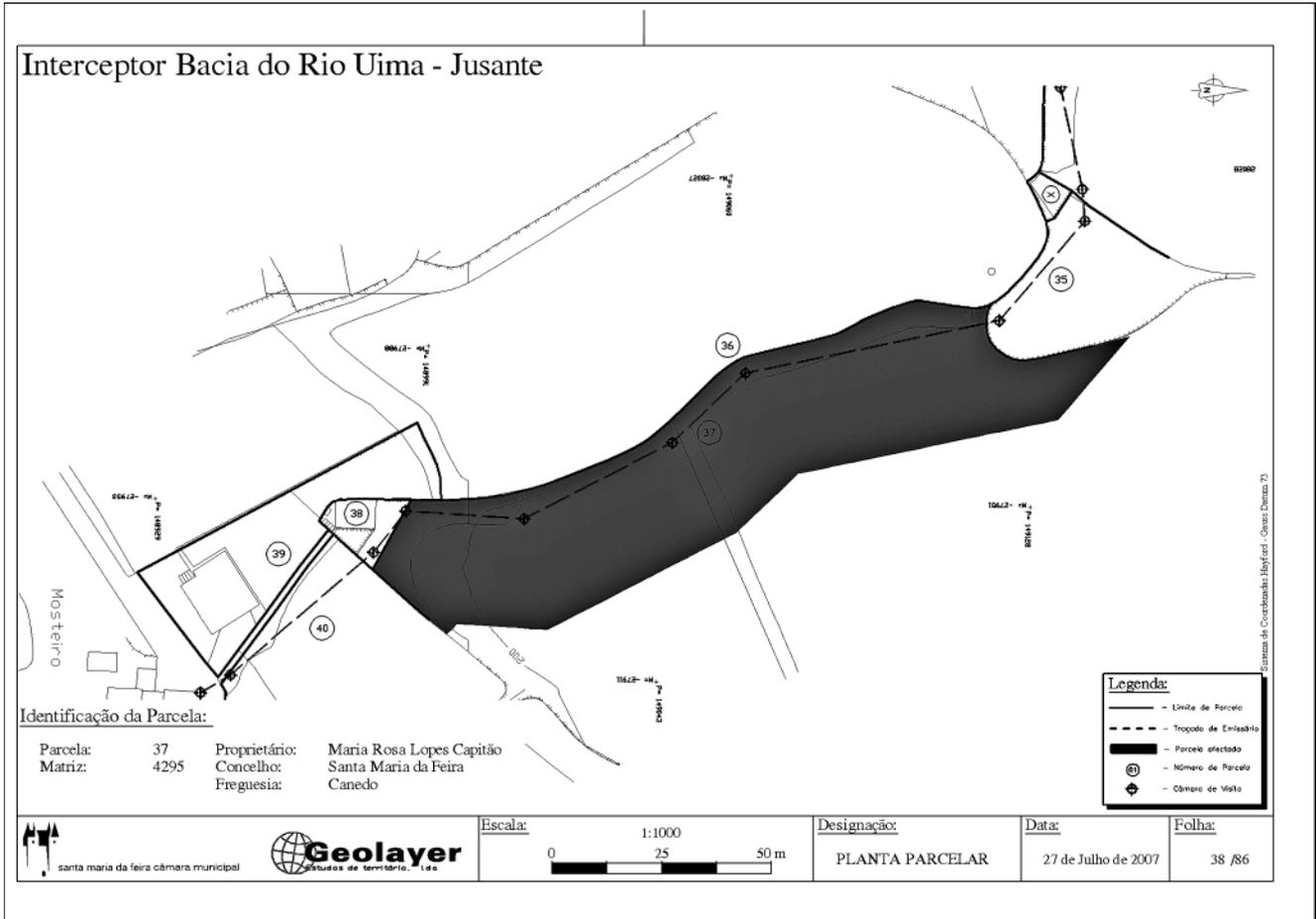


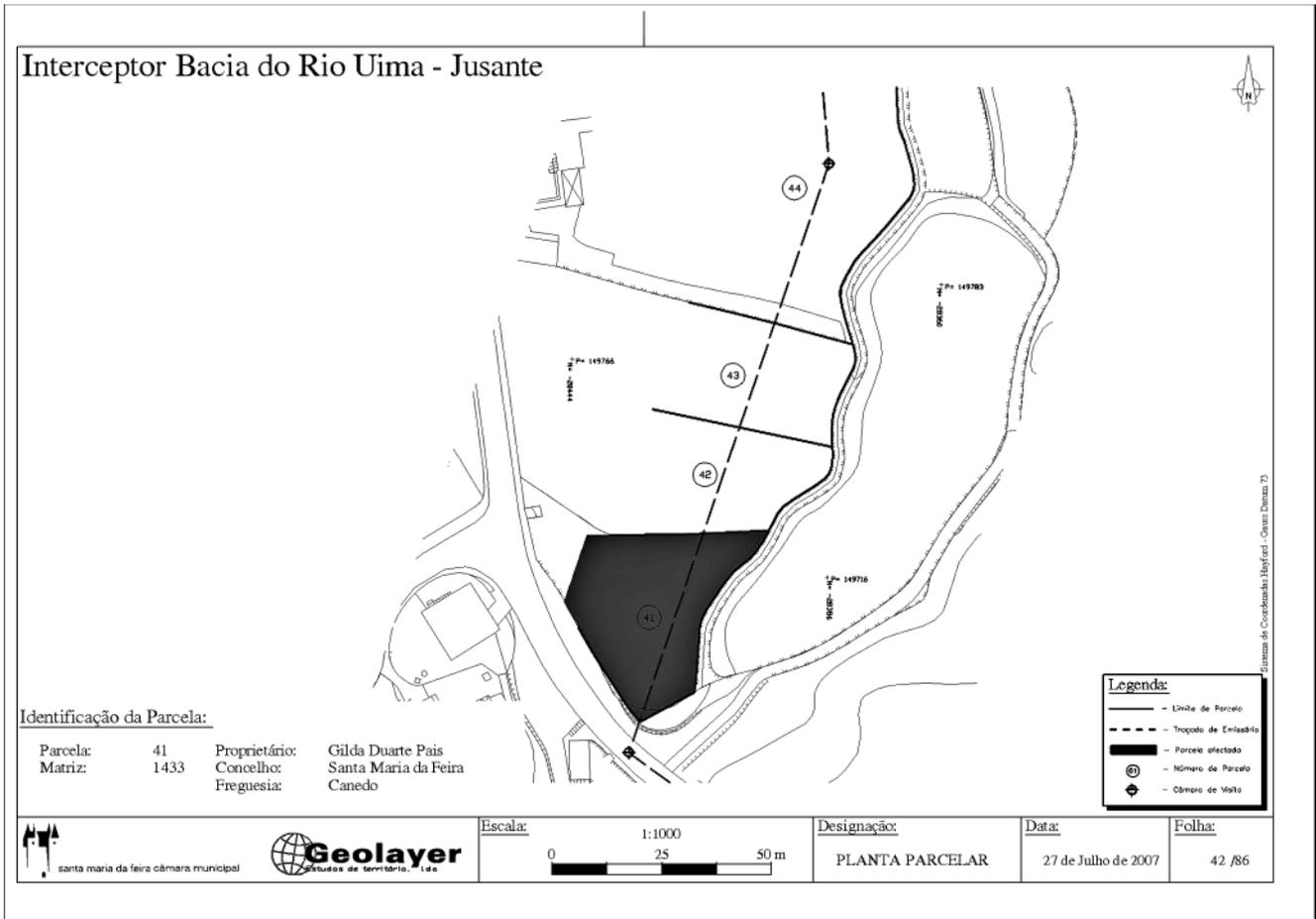




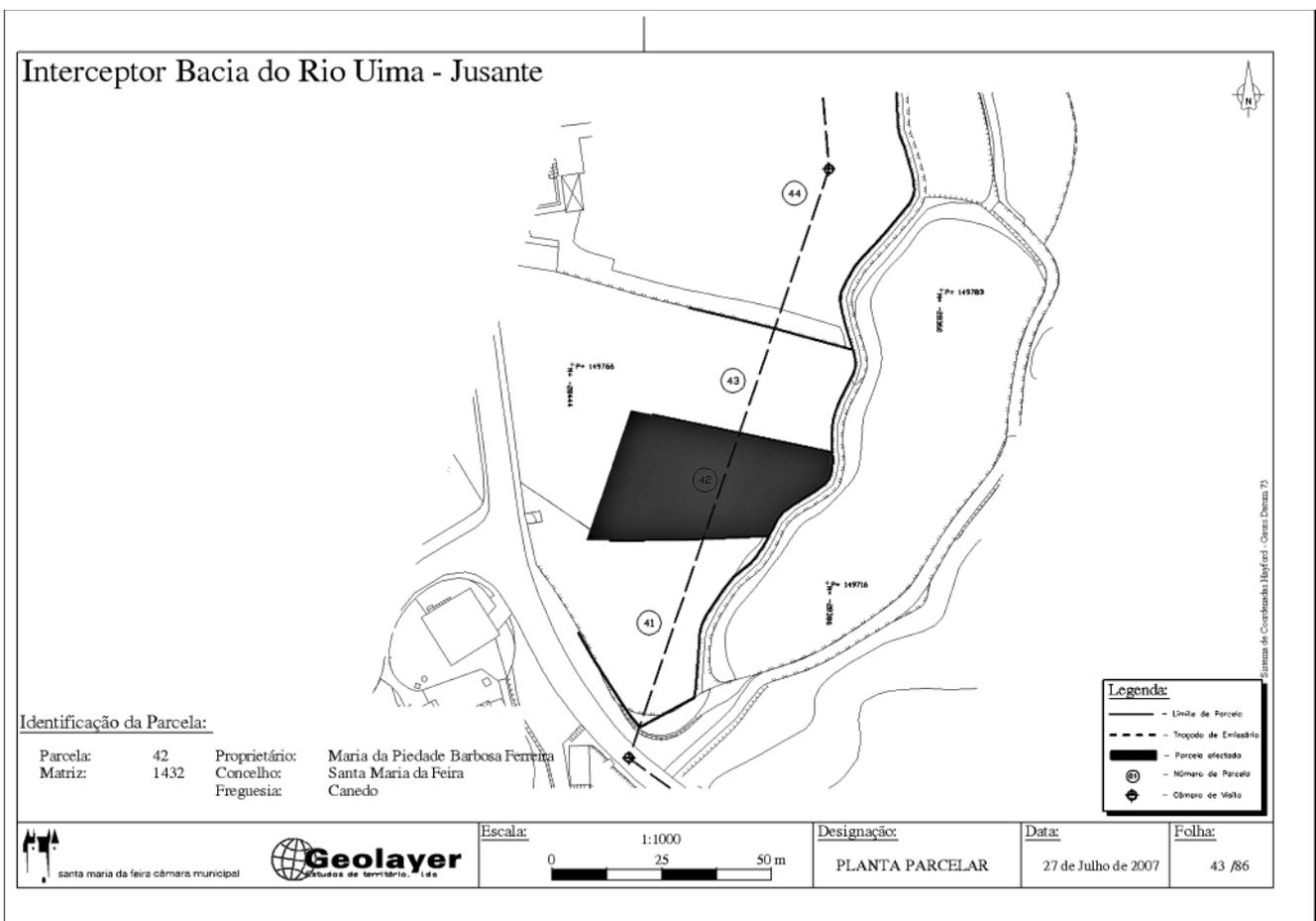




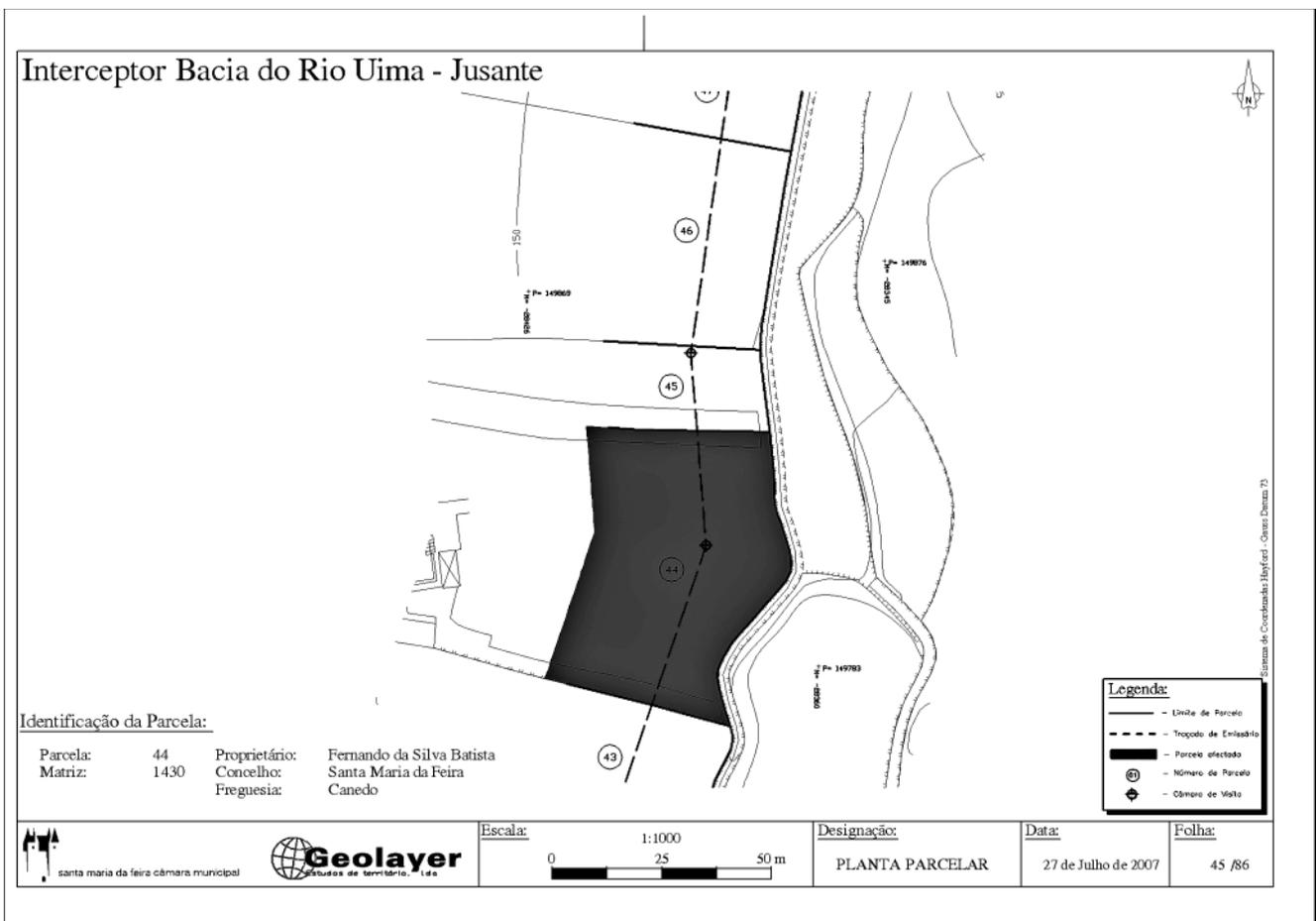
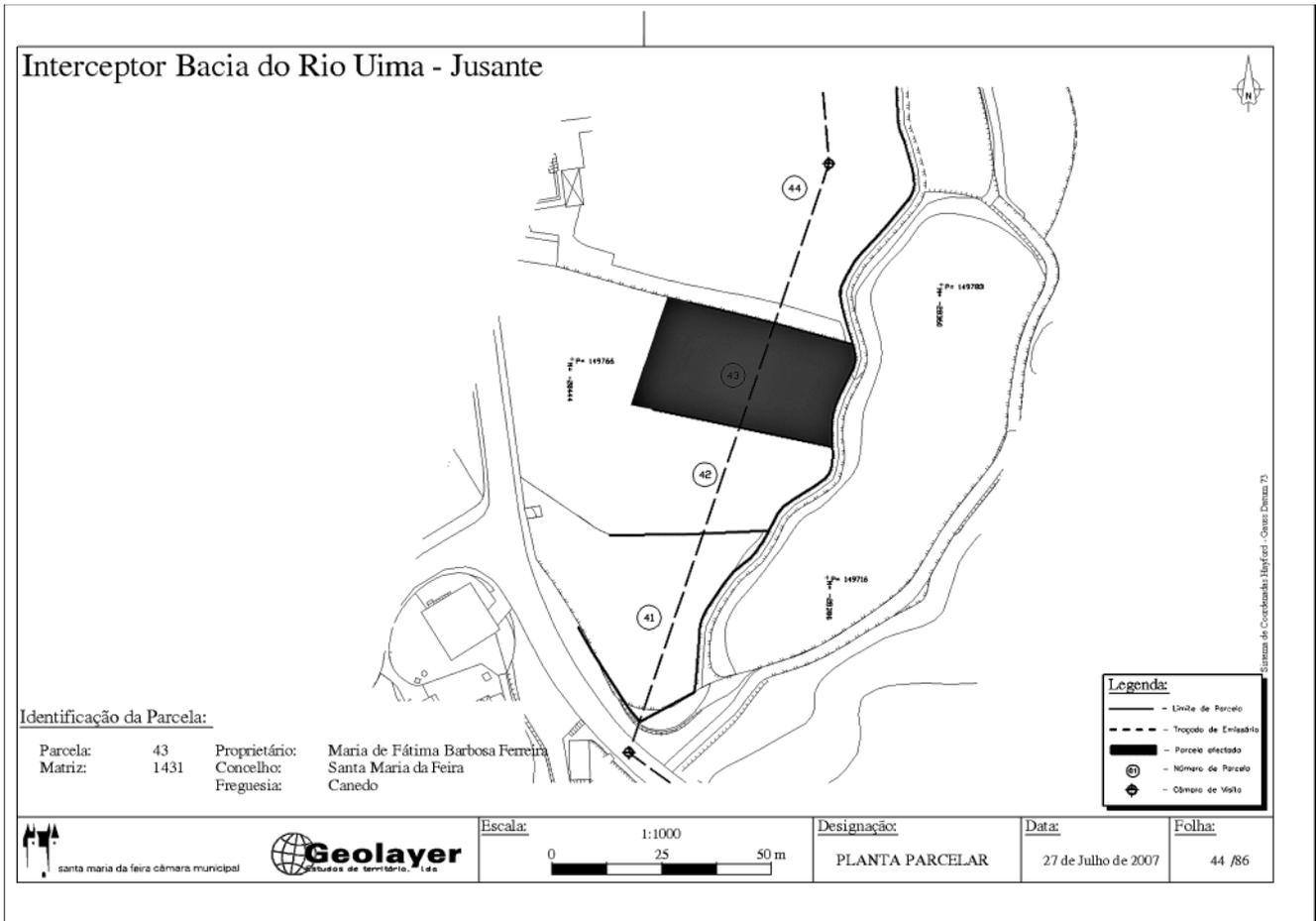


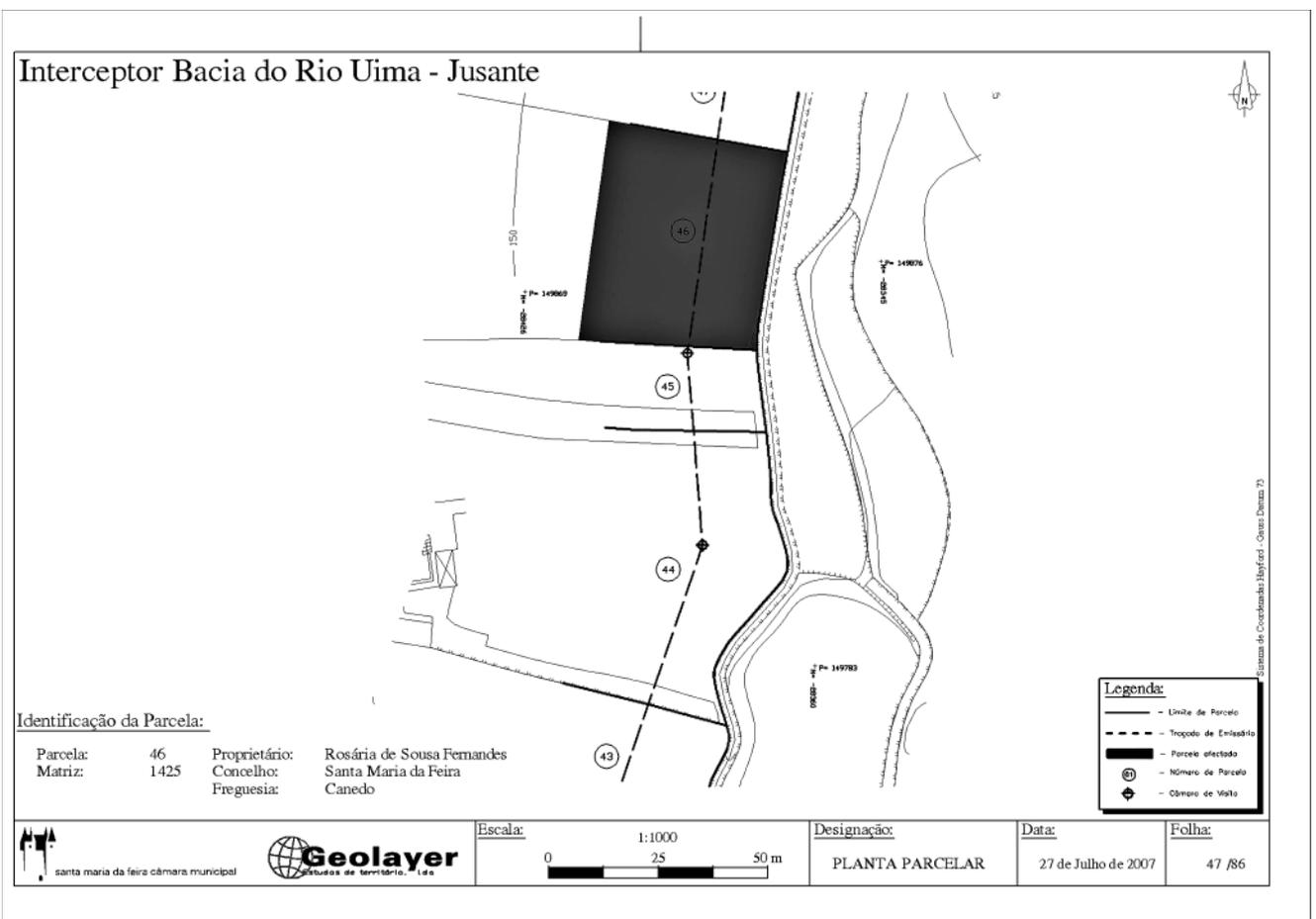
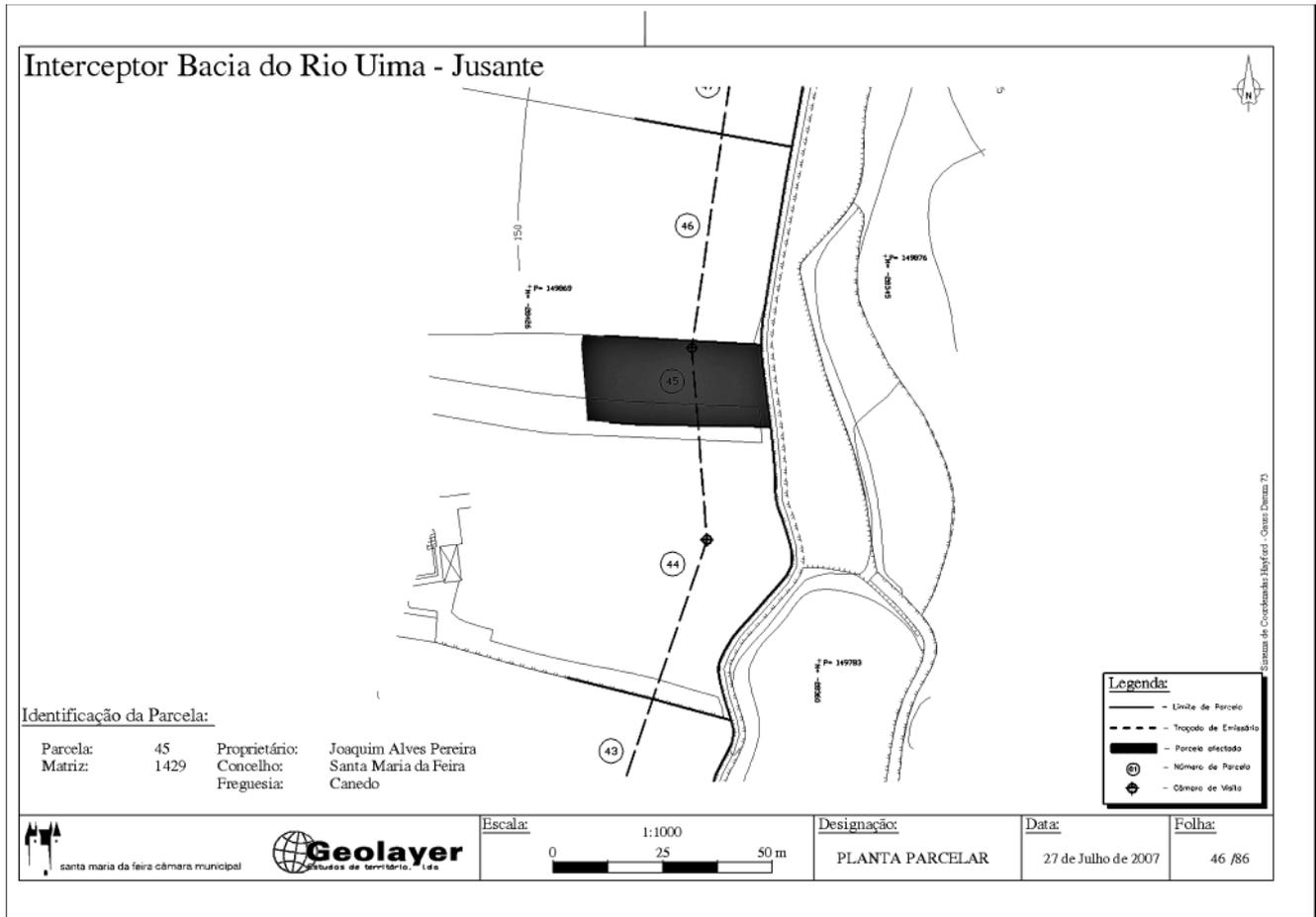


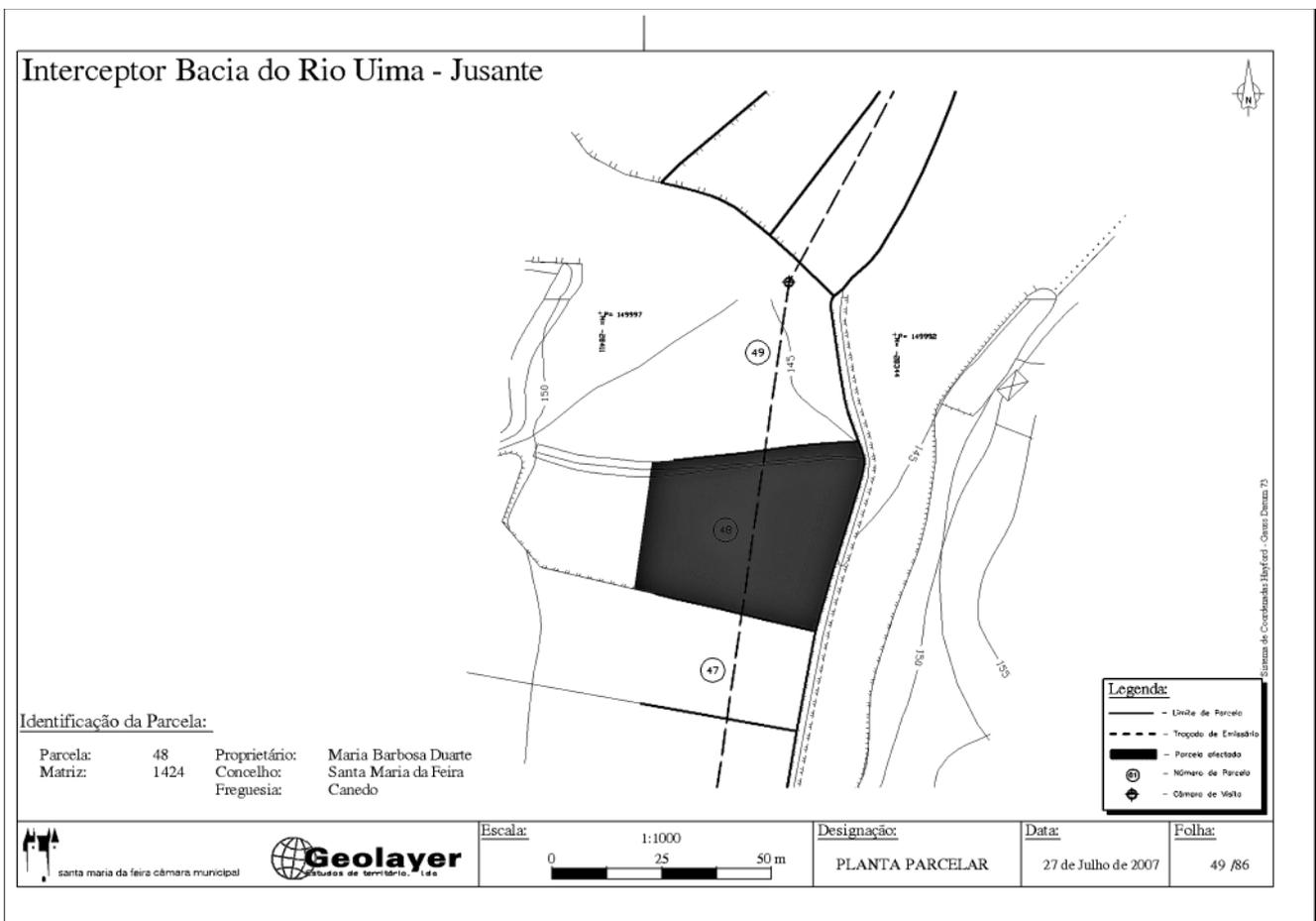
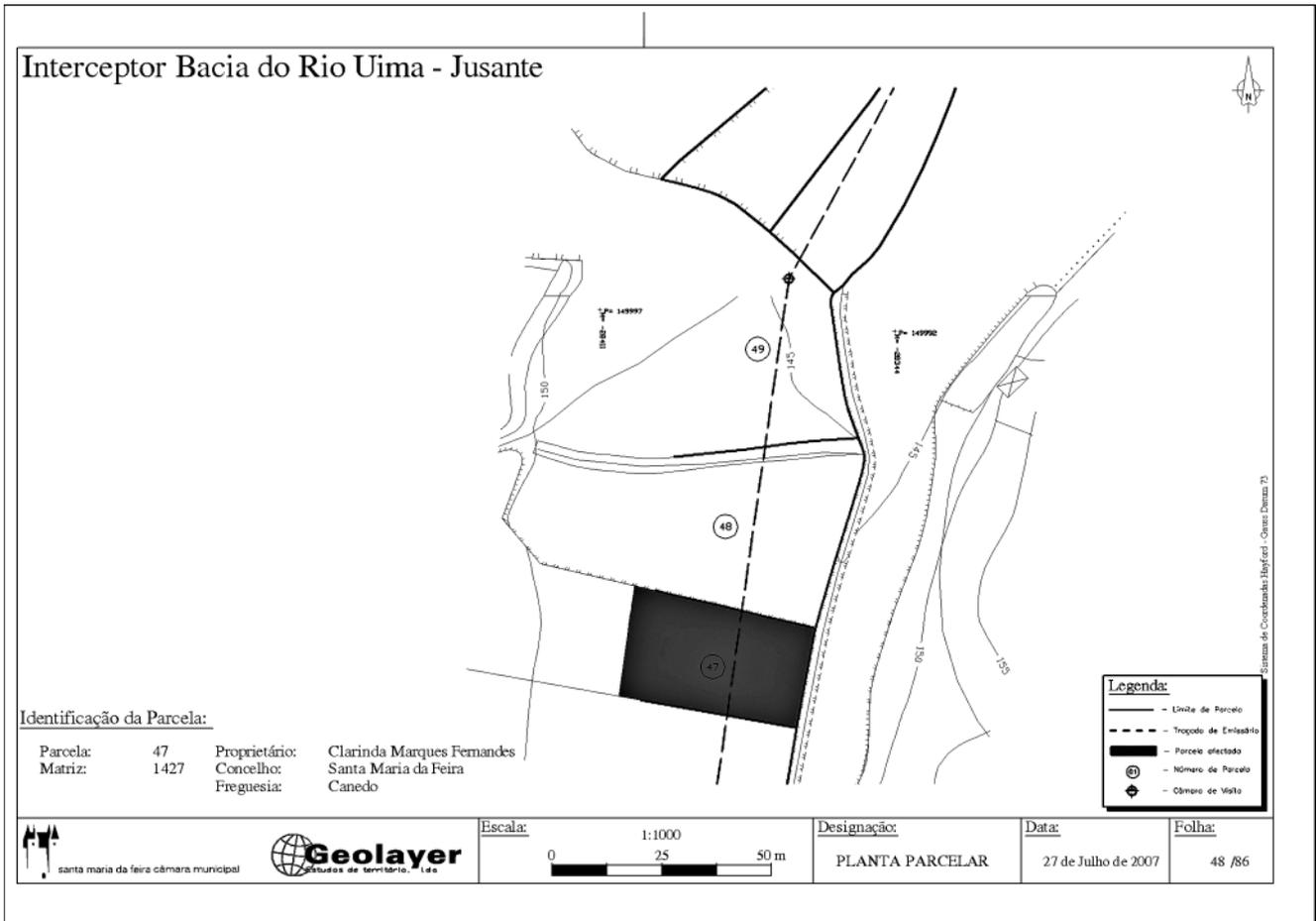
Sistema de Coordenadas UTM - Zona 25N - Datum 73

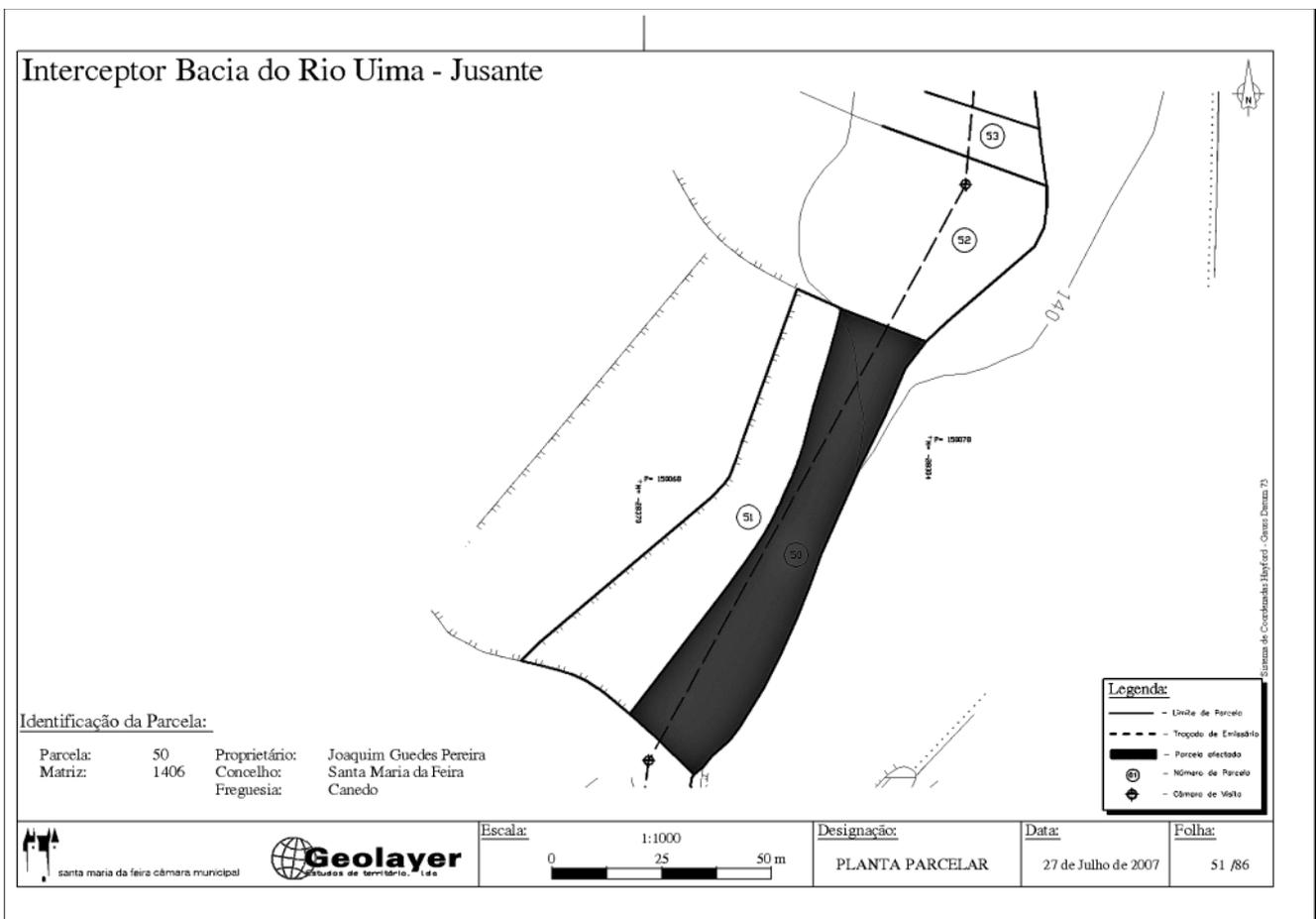
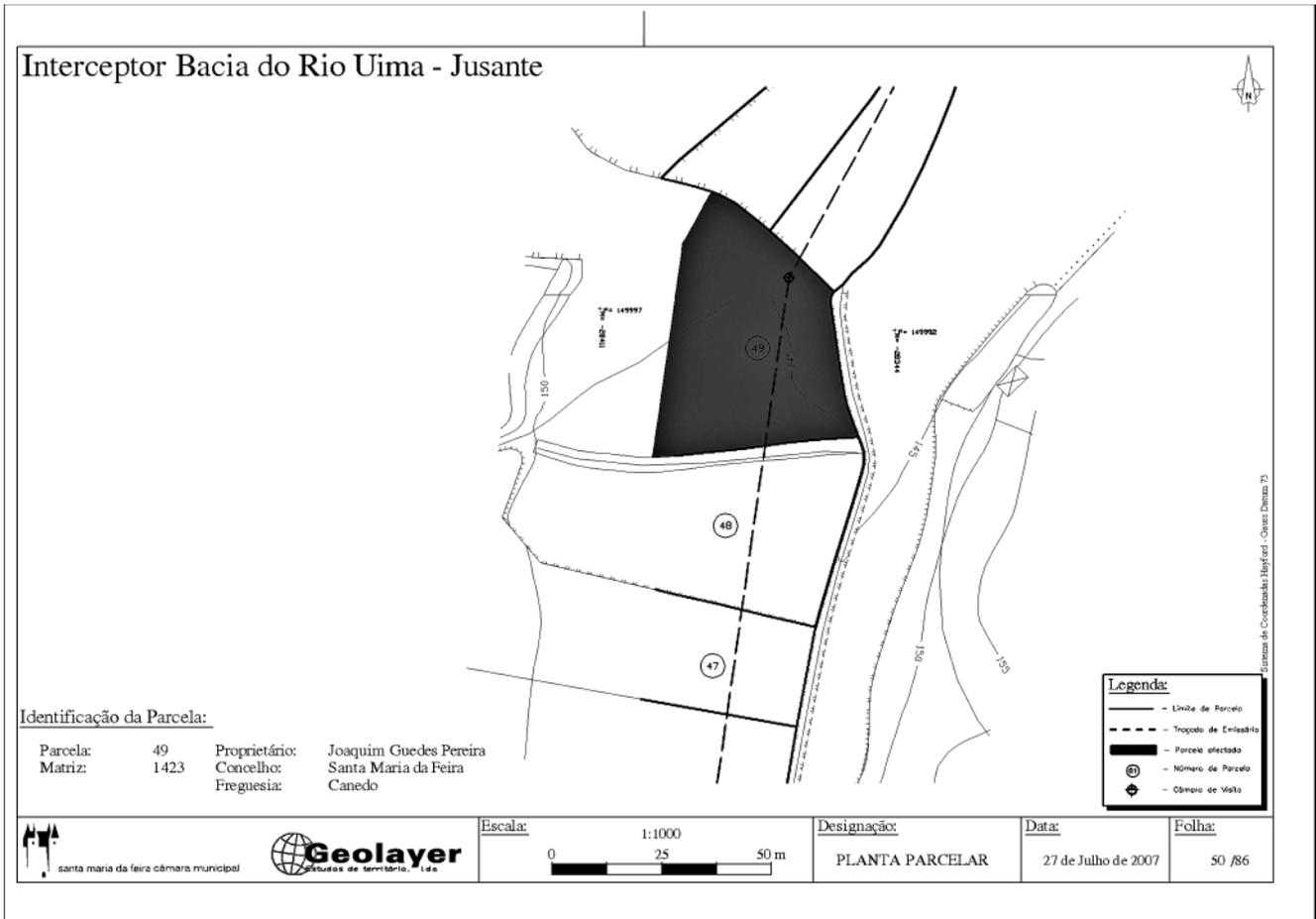


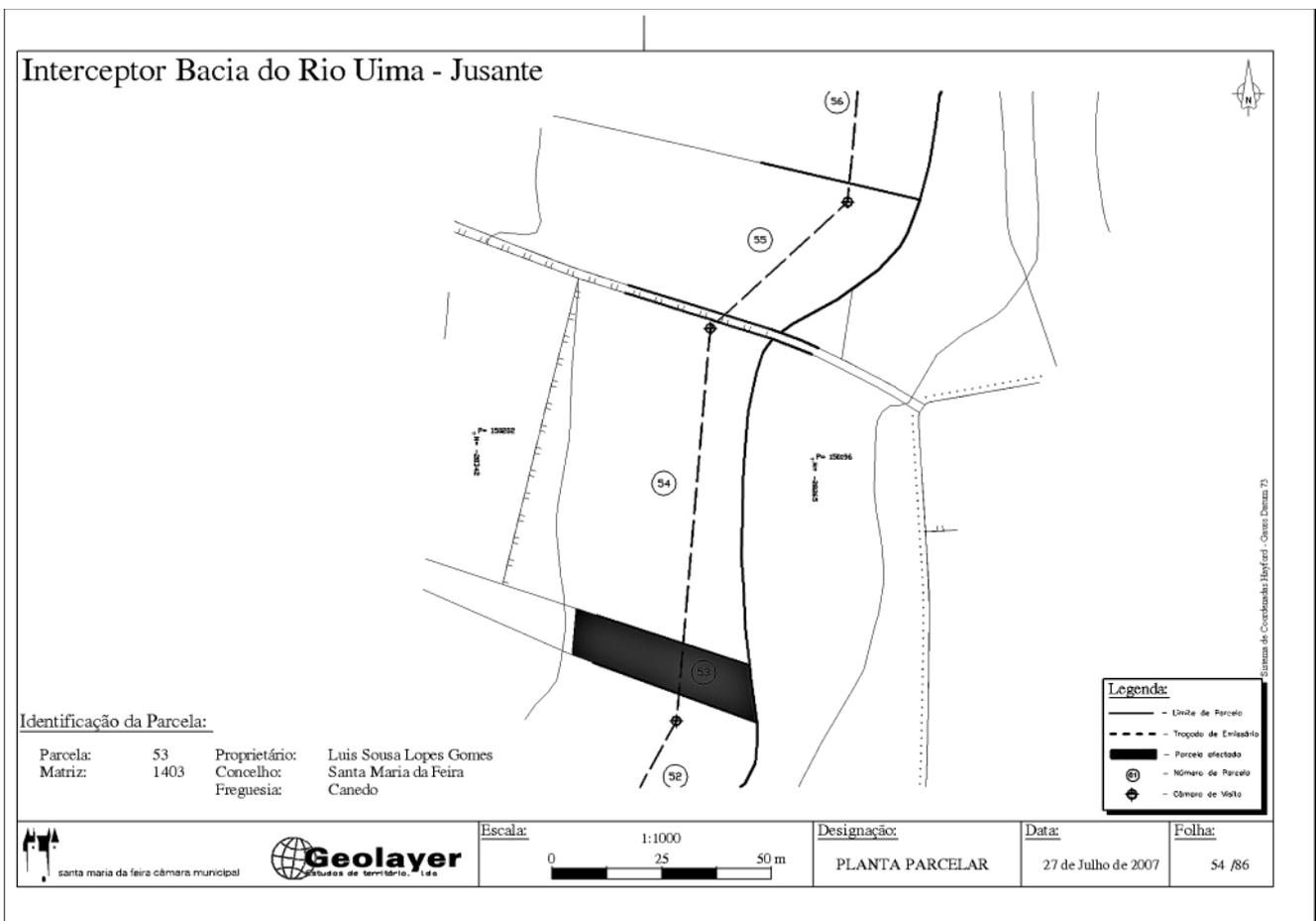
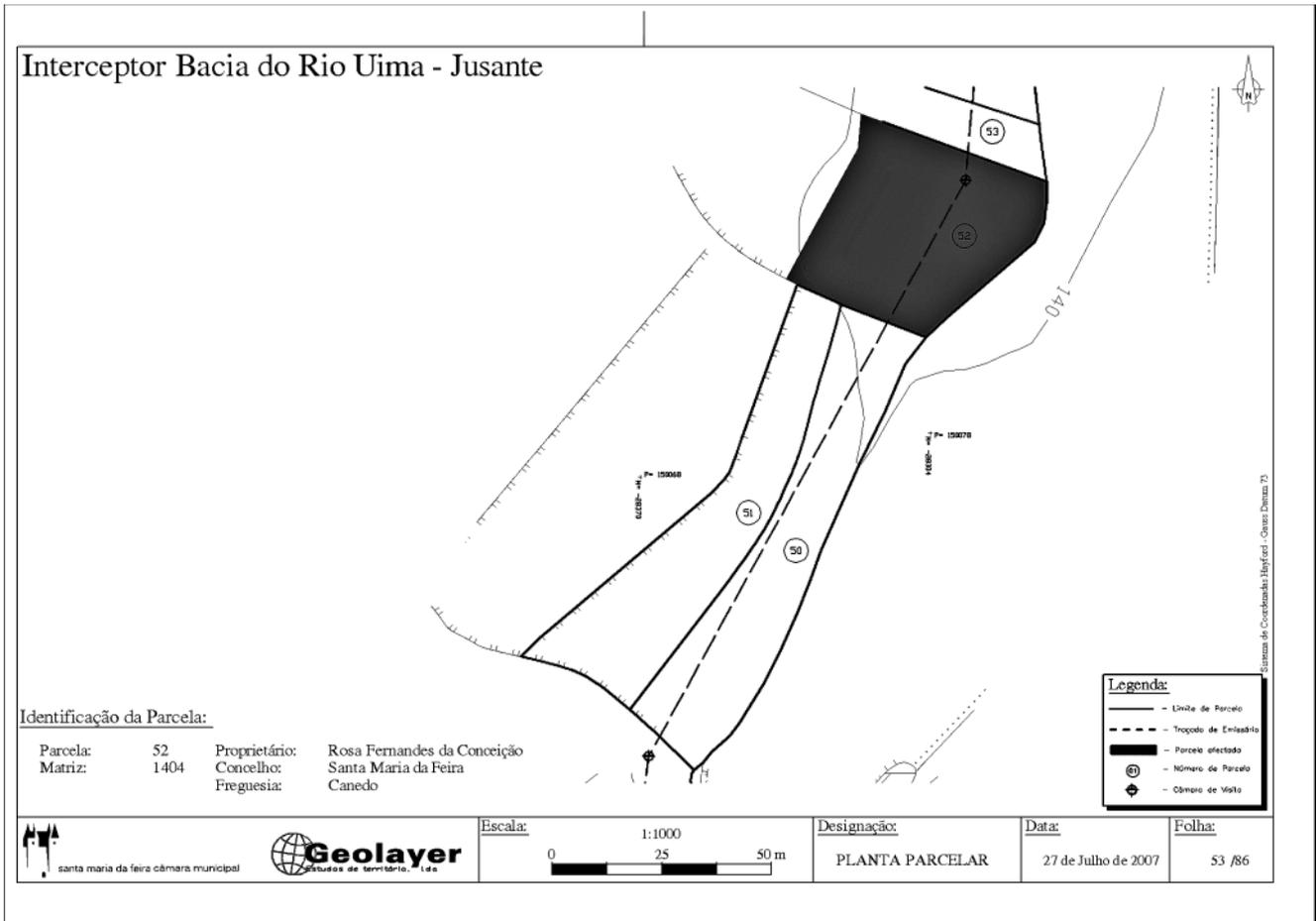
Sistema de Coordenadas UTM - Zona 25N - Datum 73

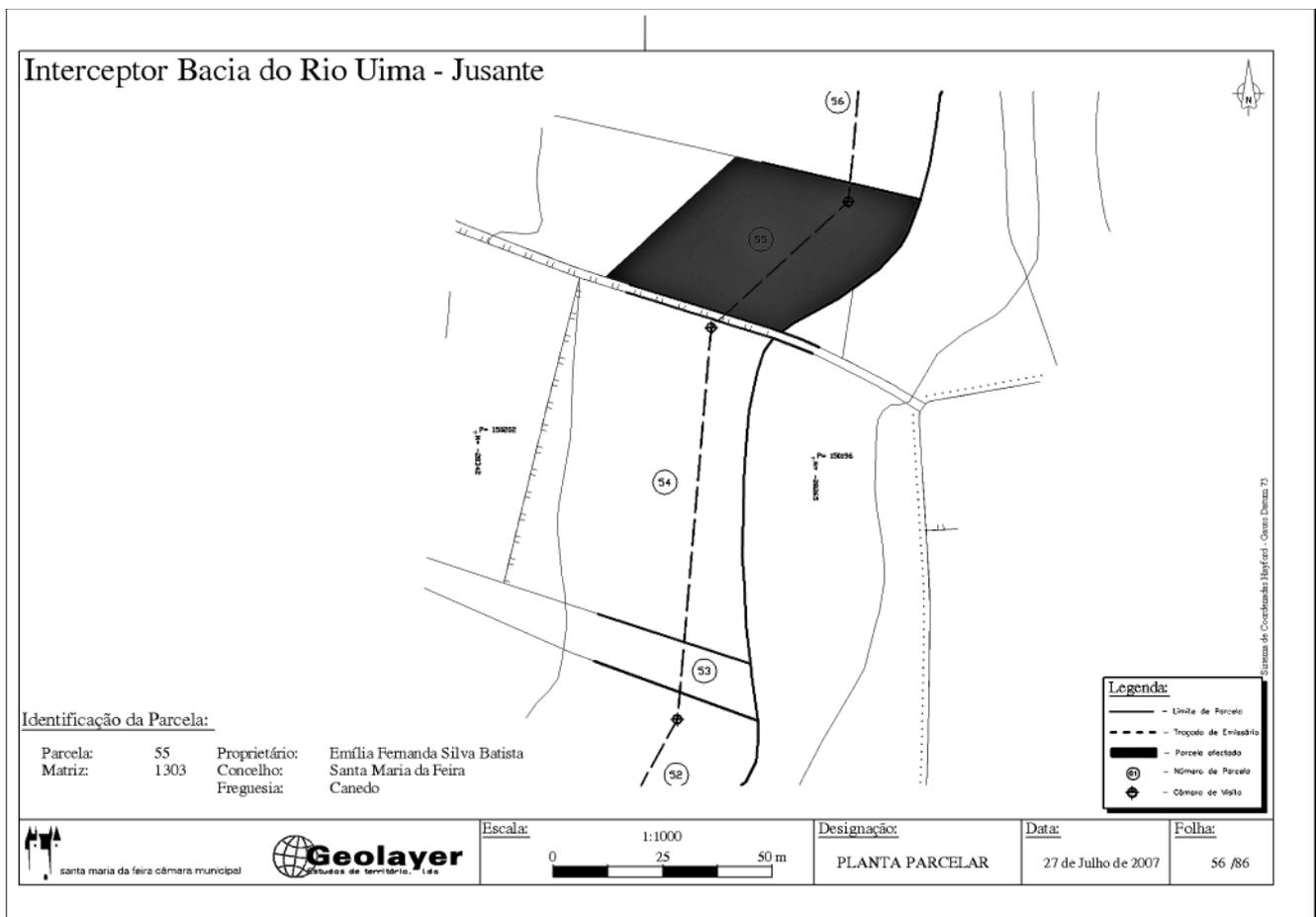
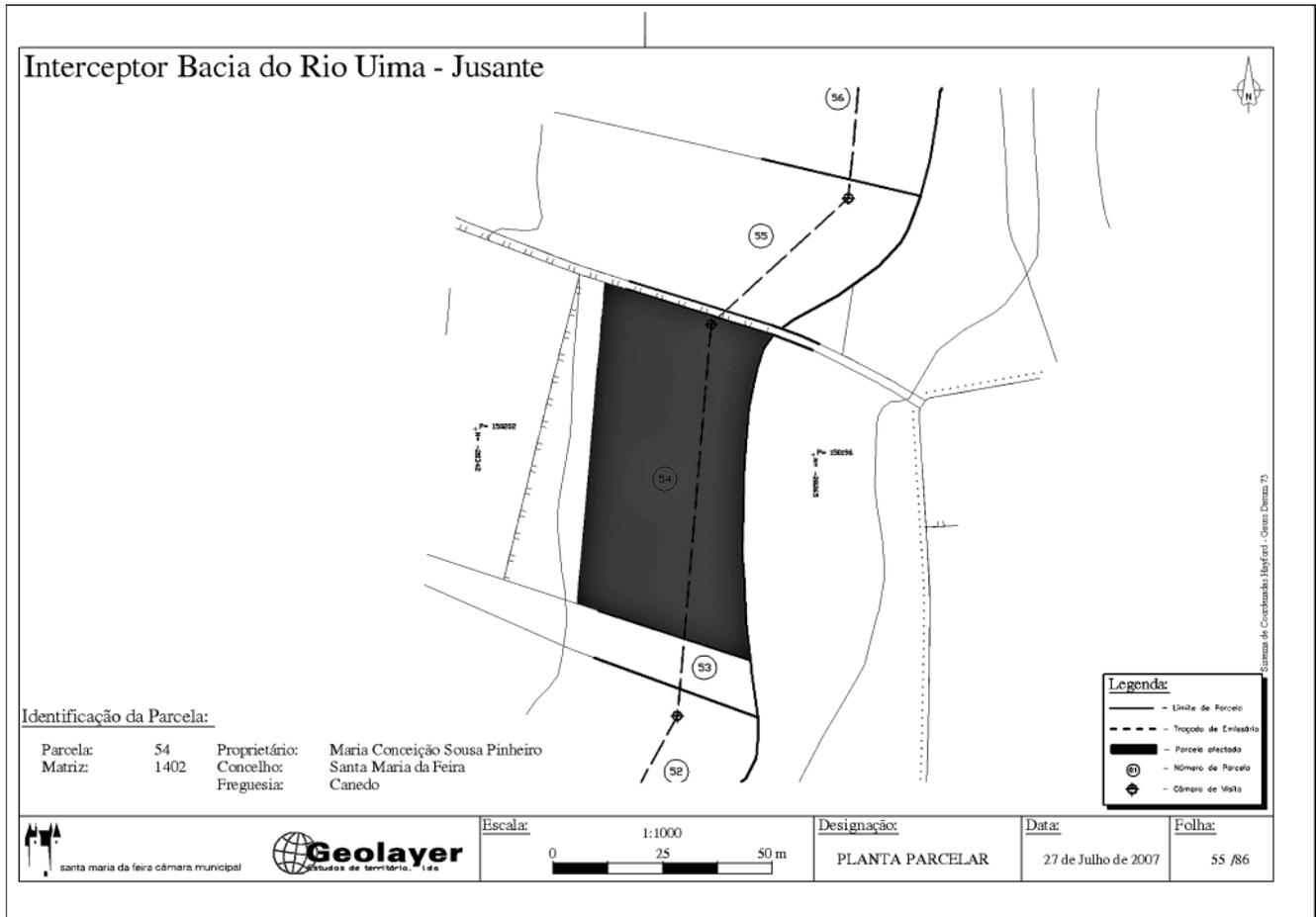


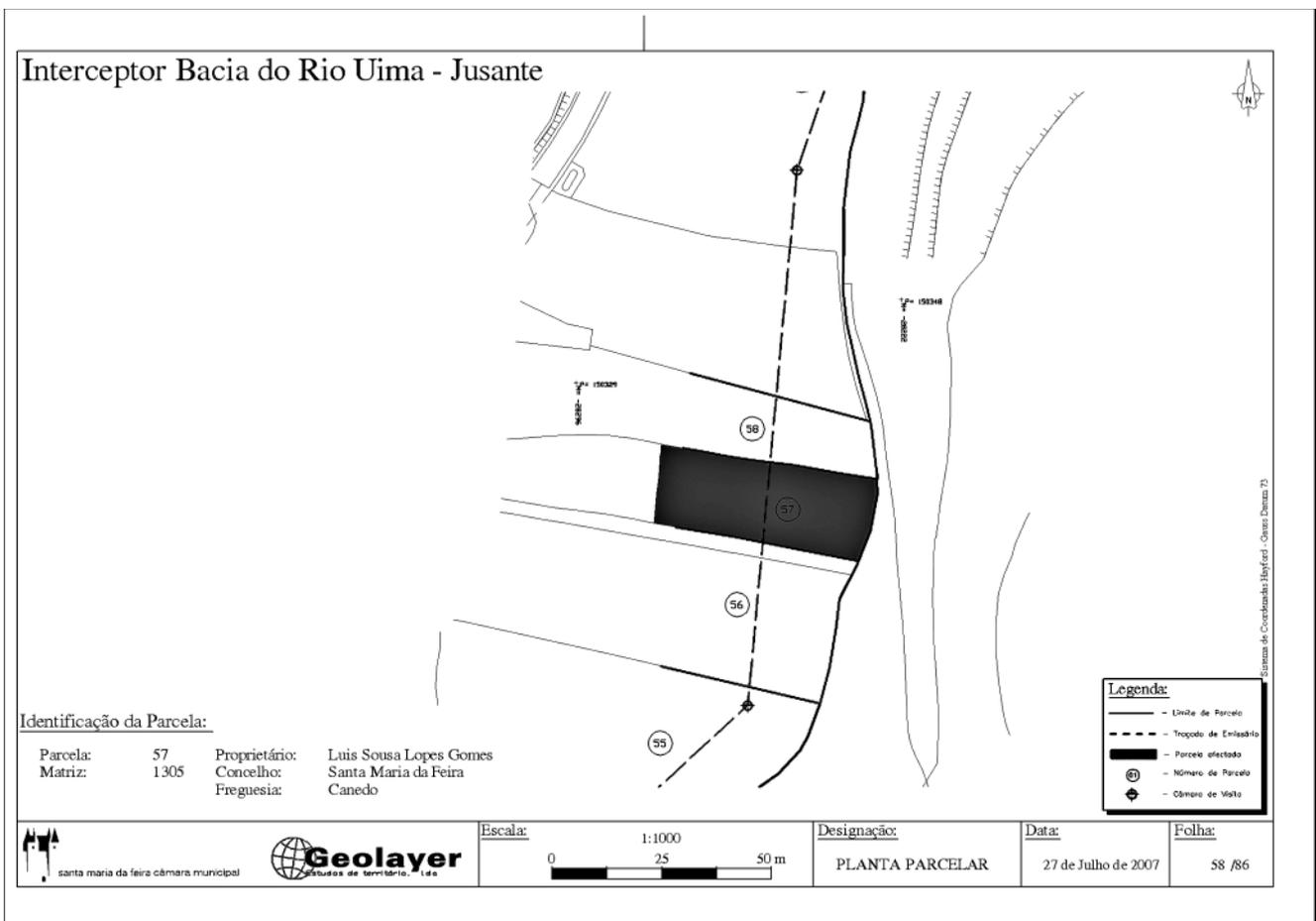
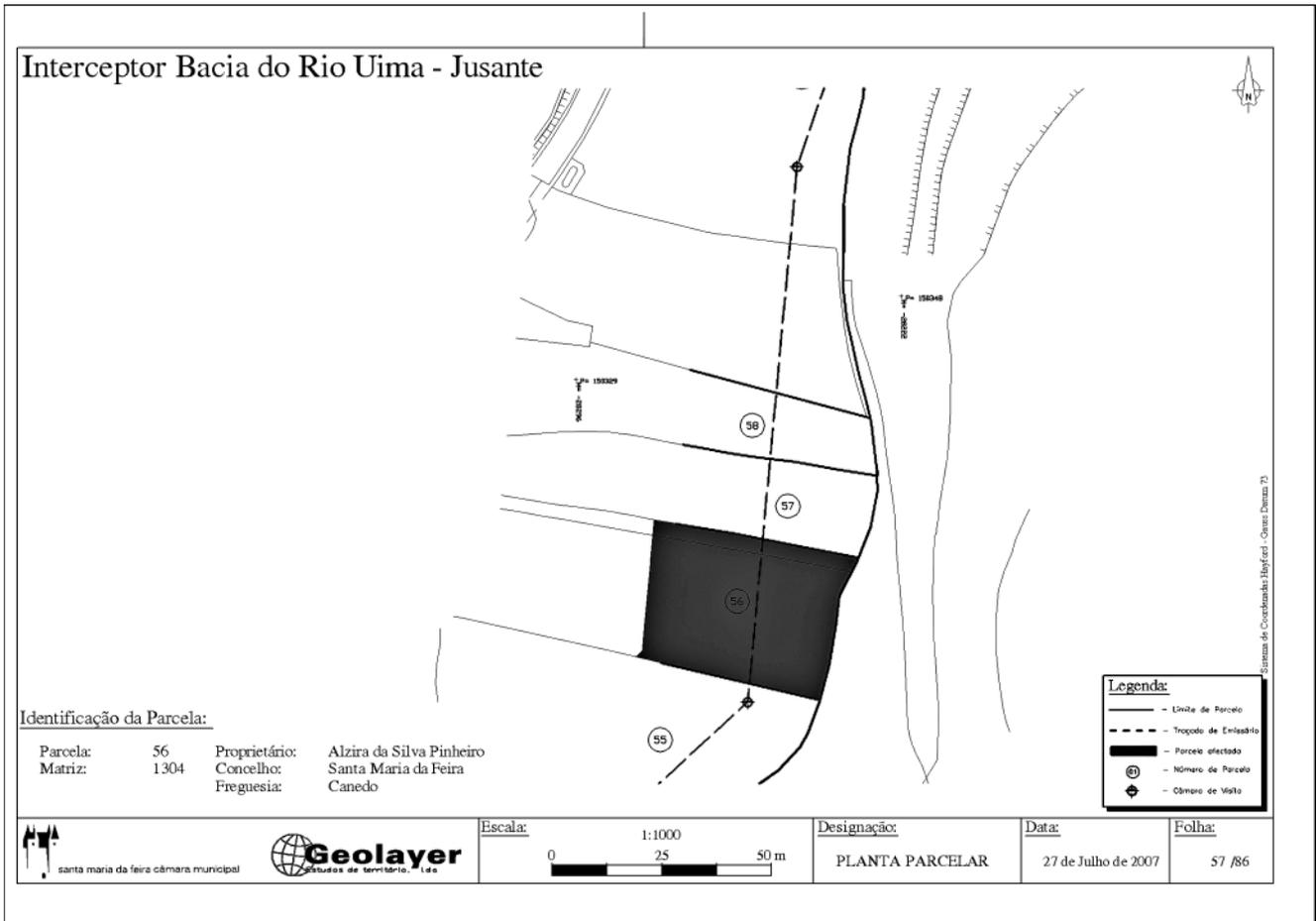


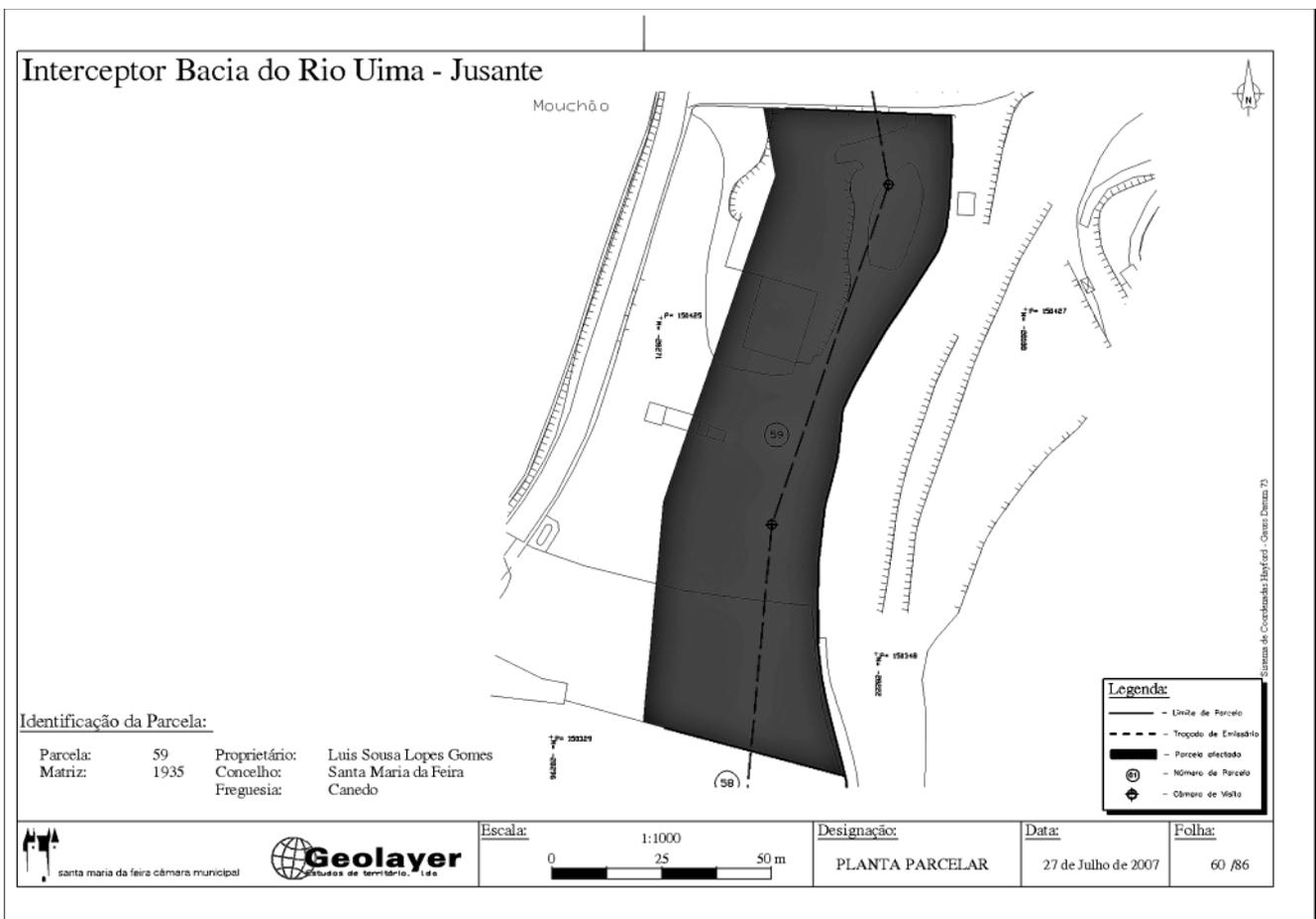
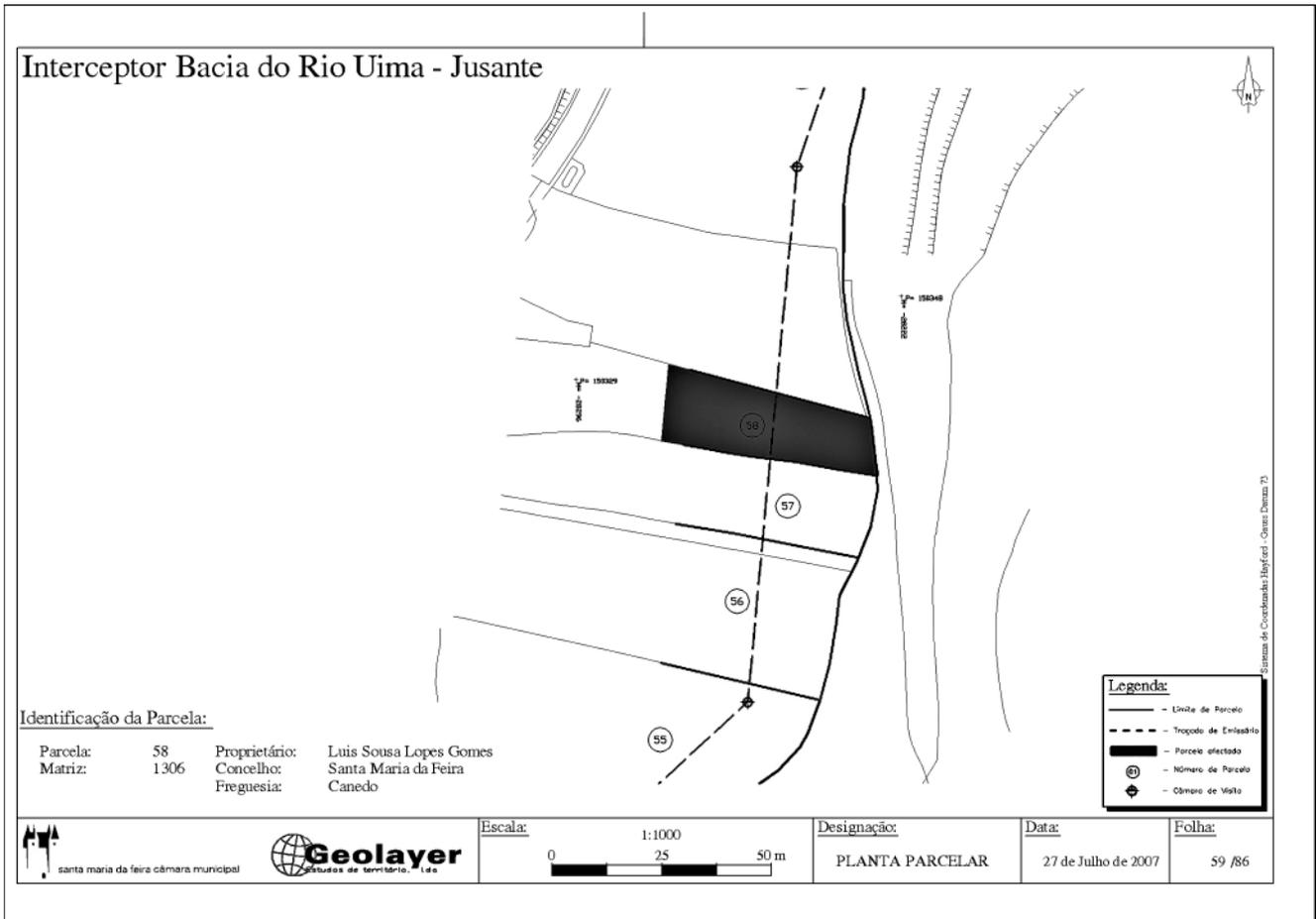


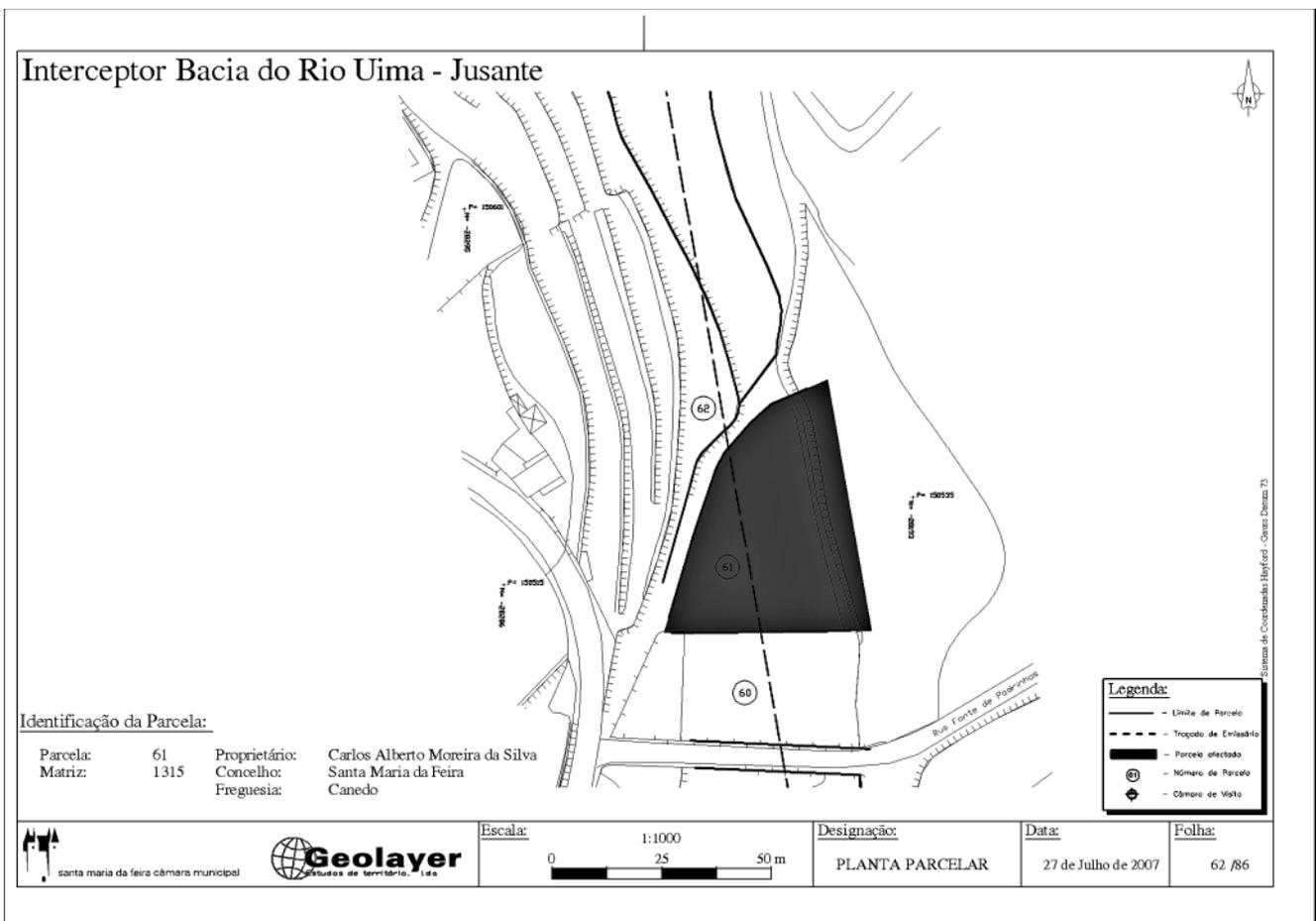
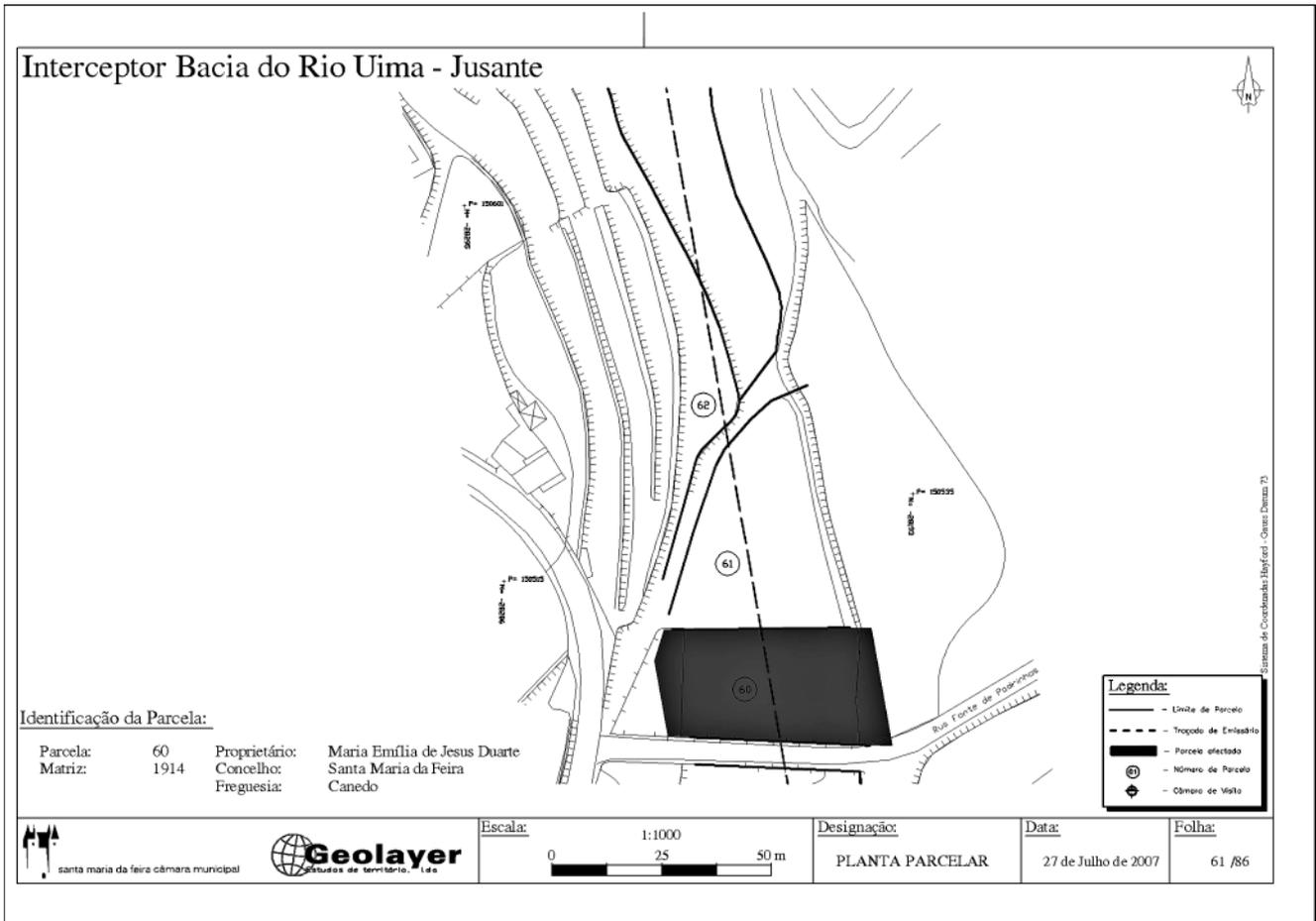




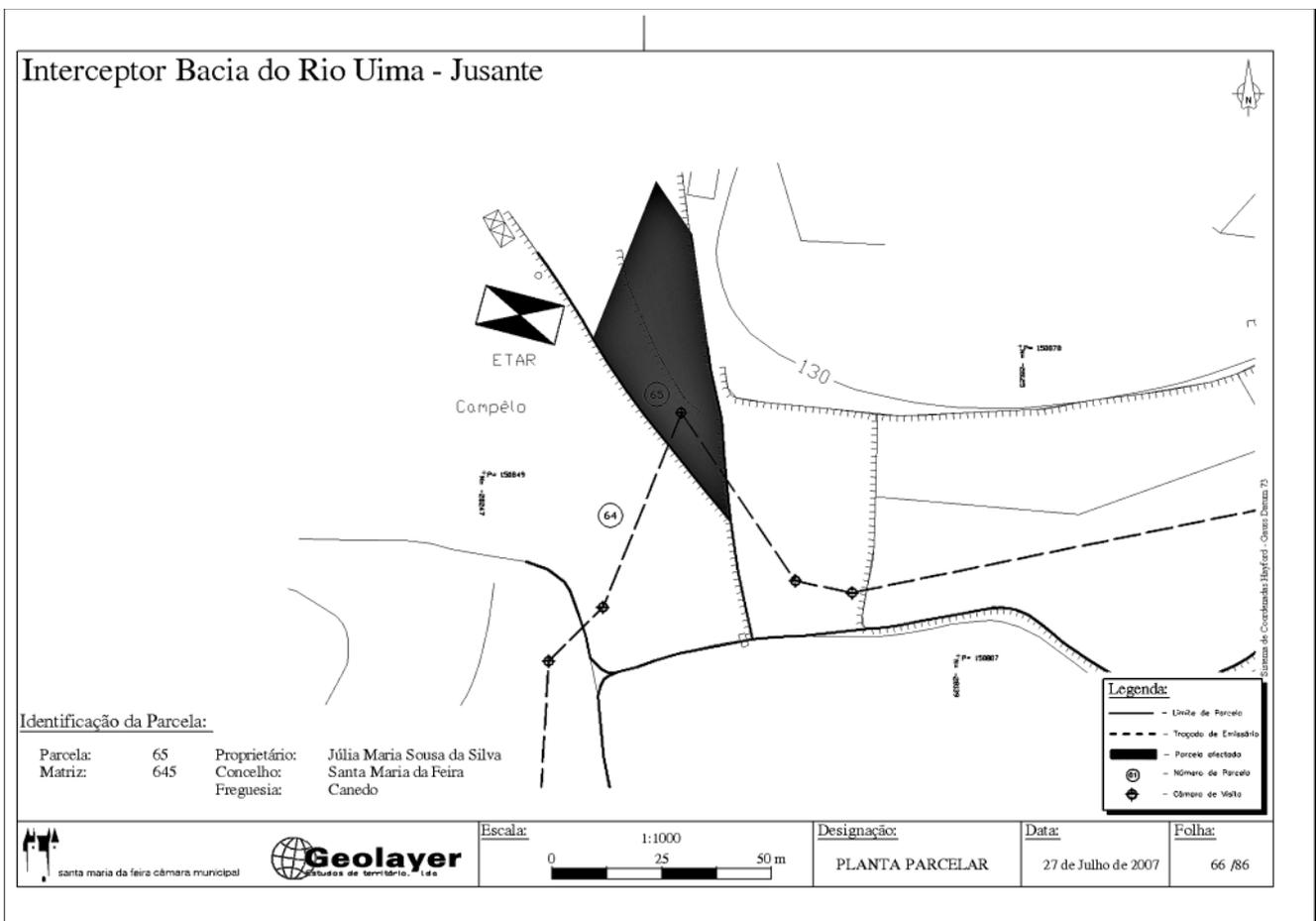
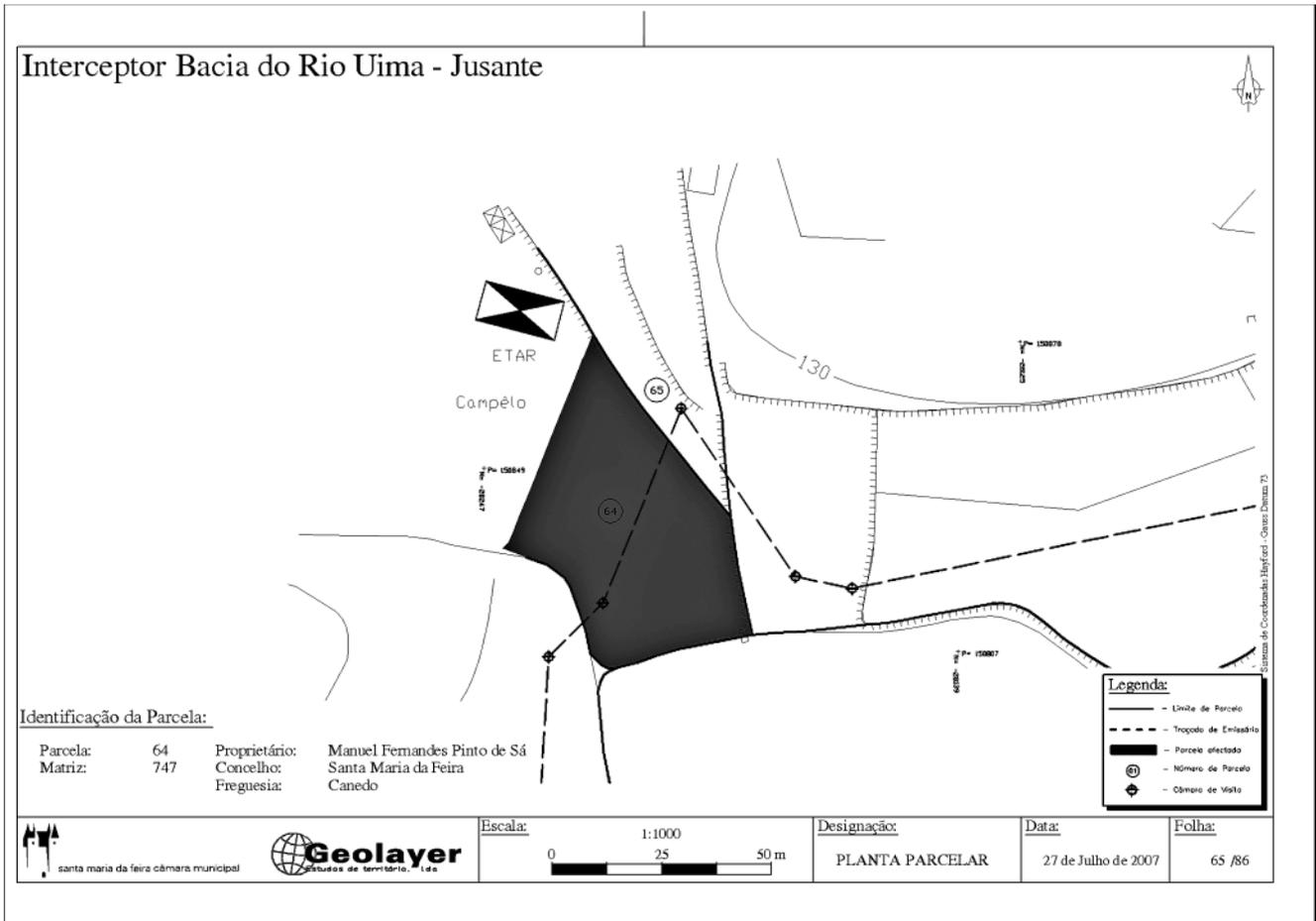


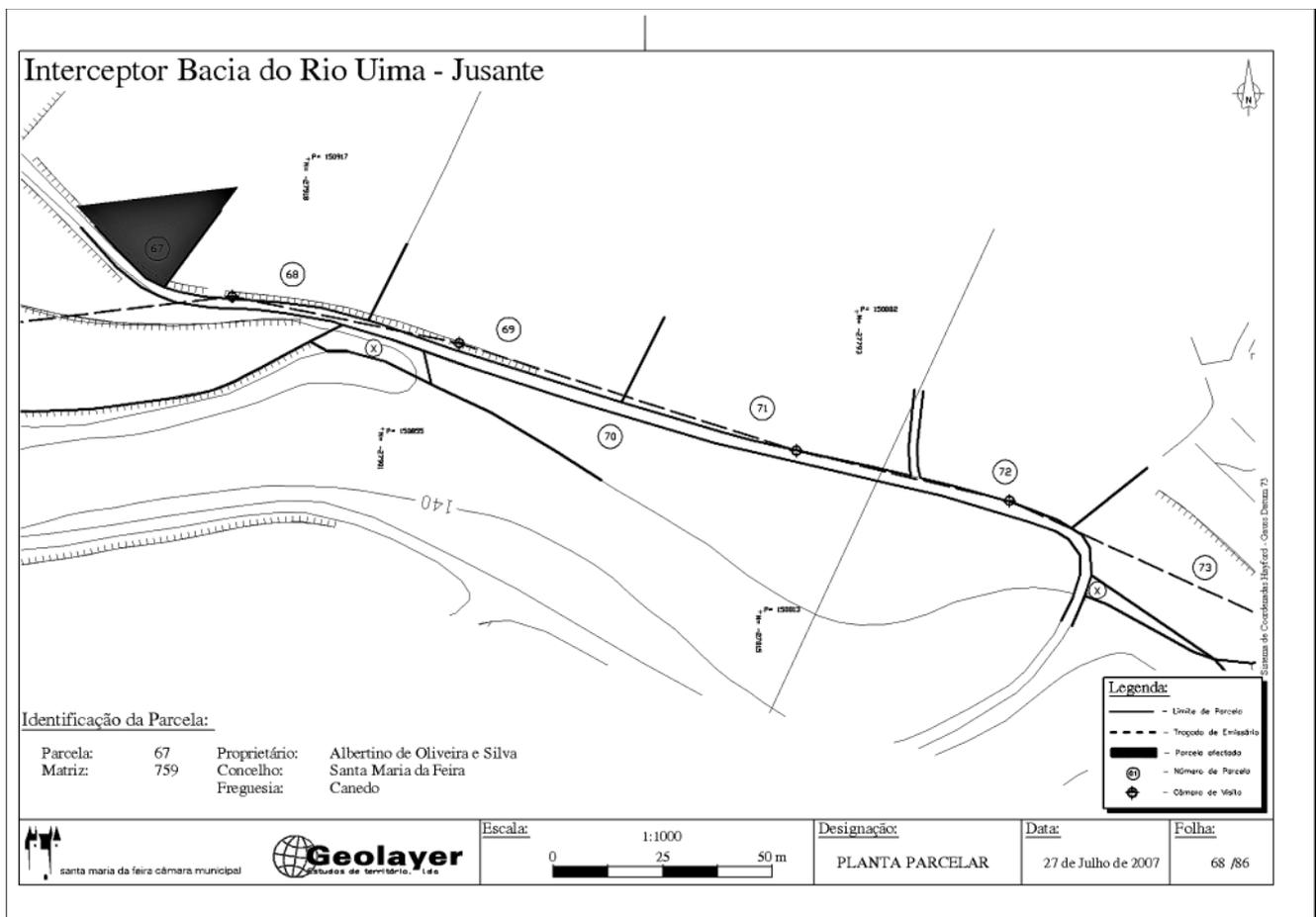
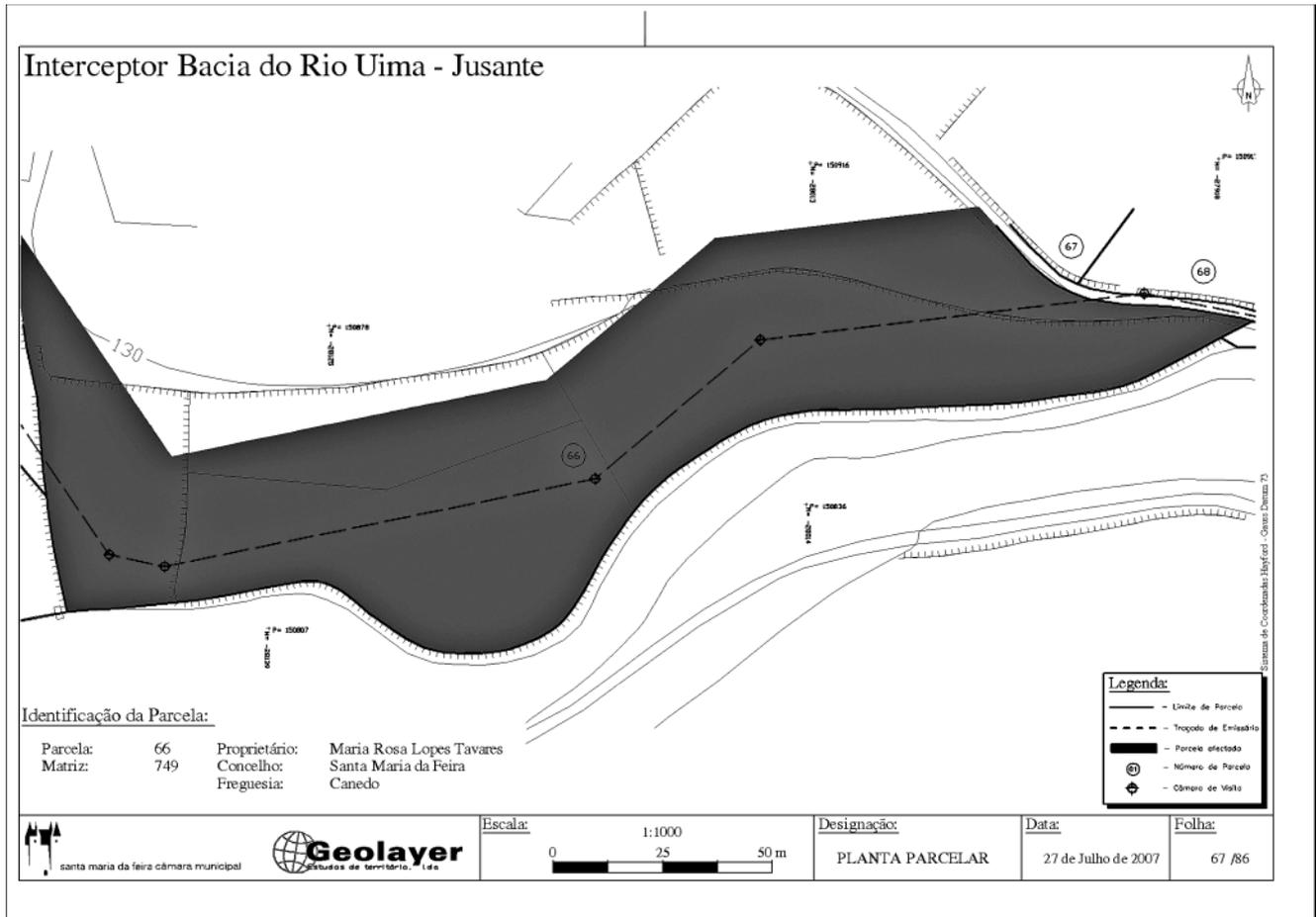


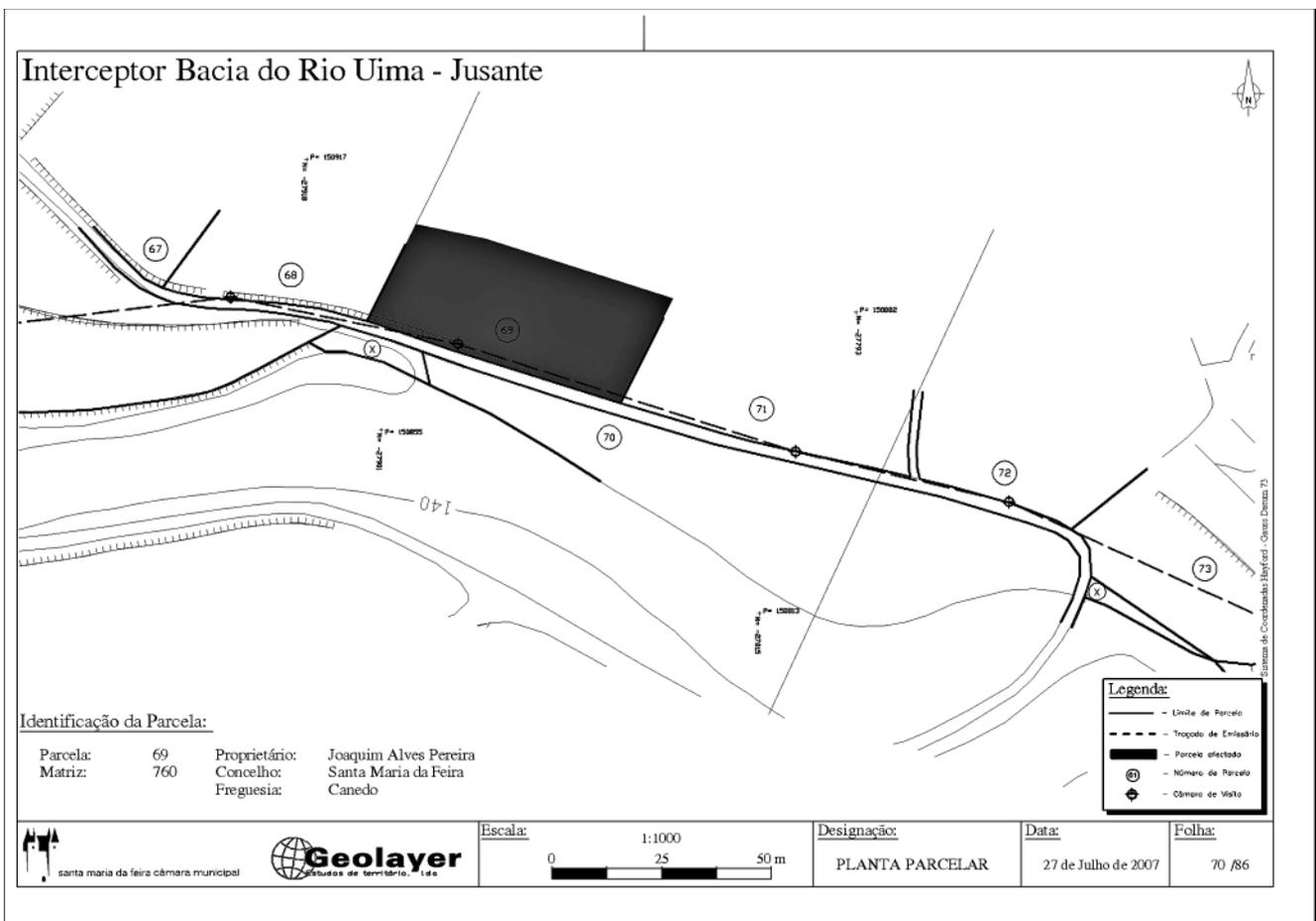
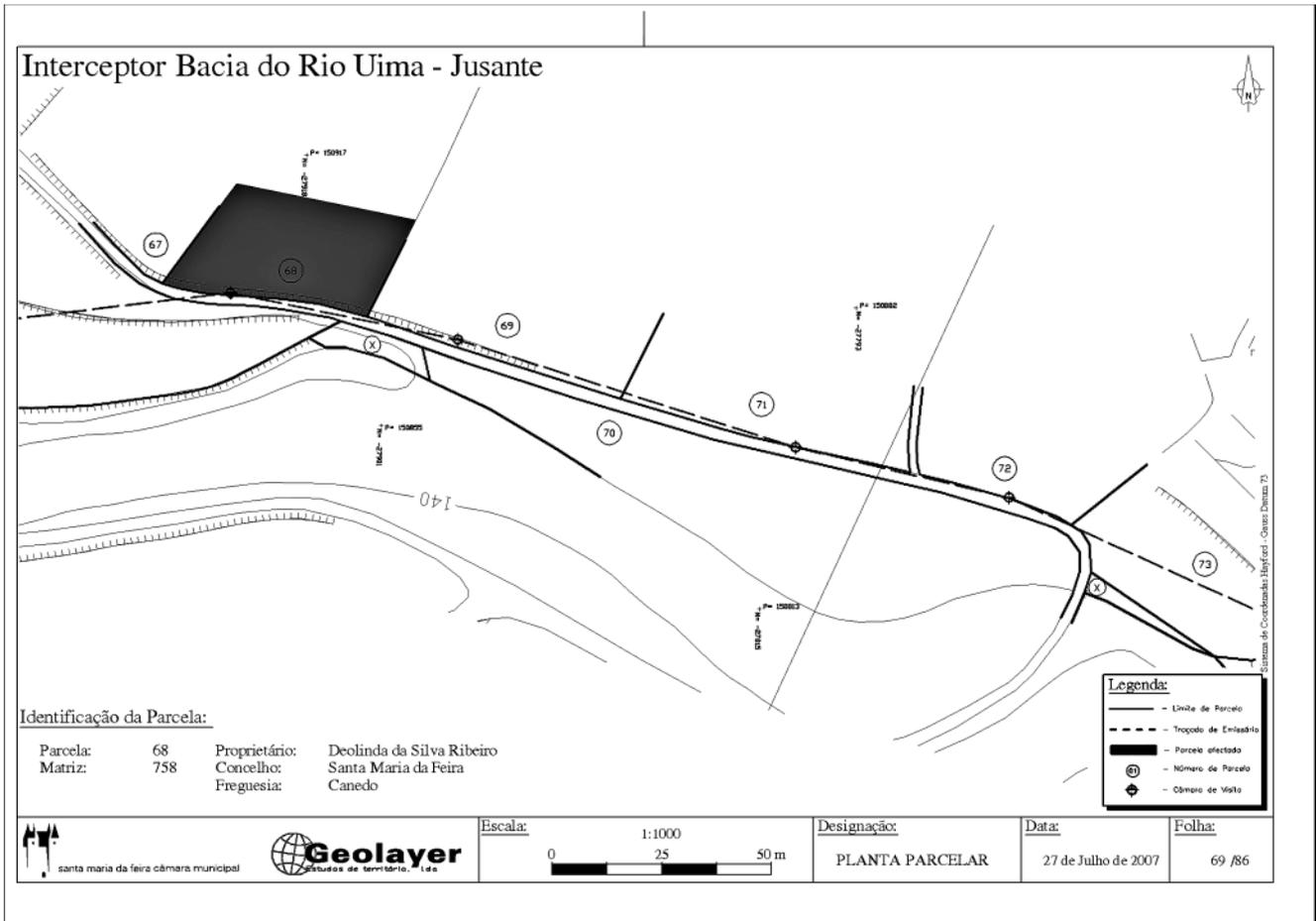


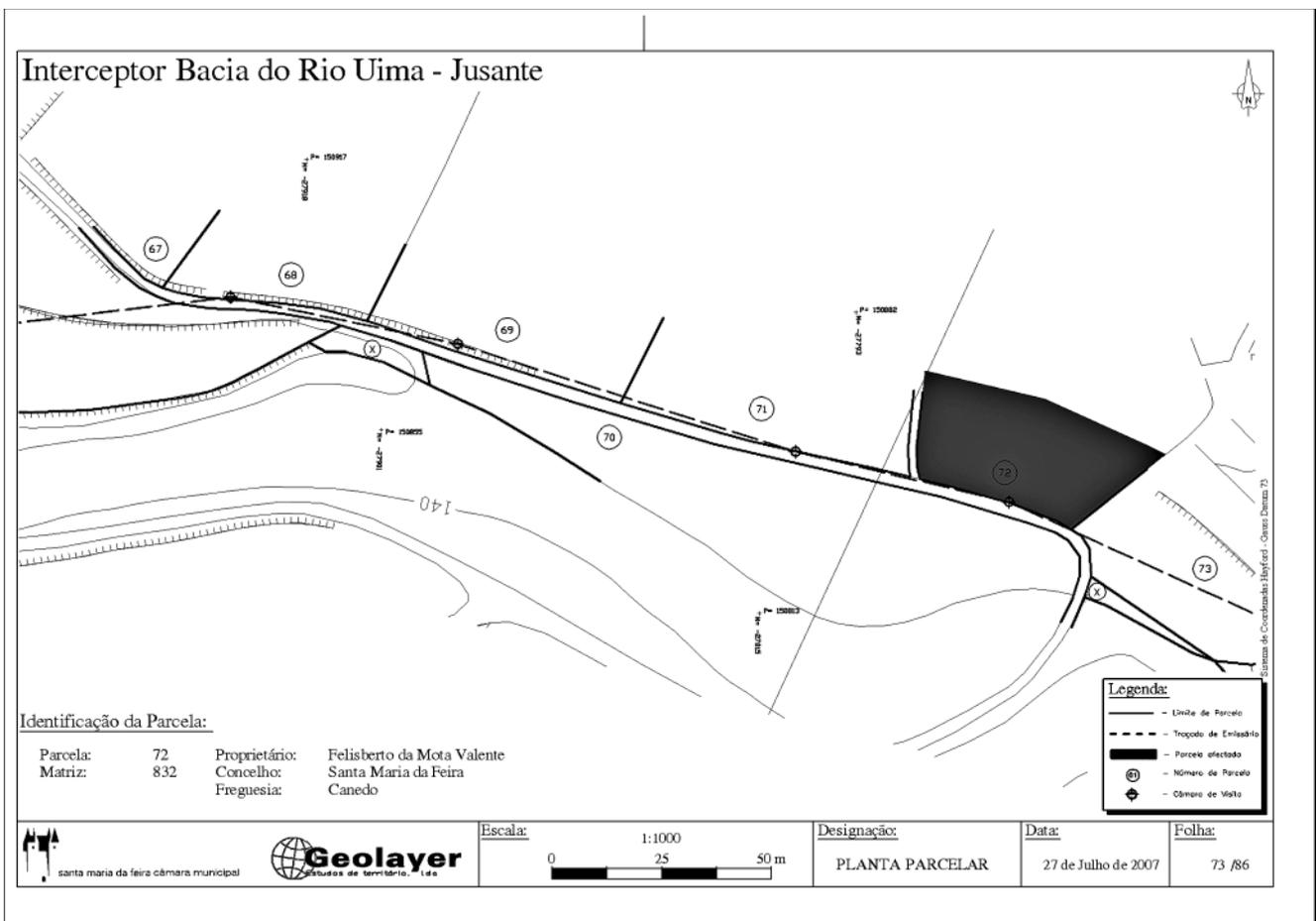
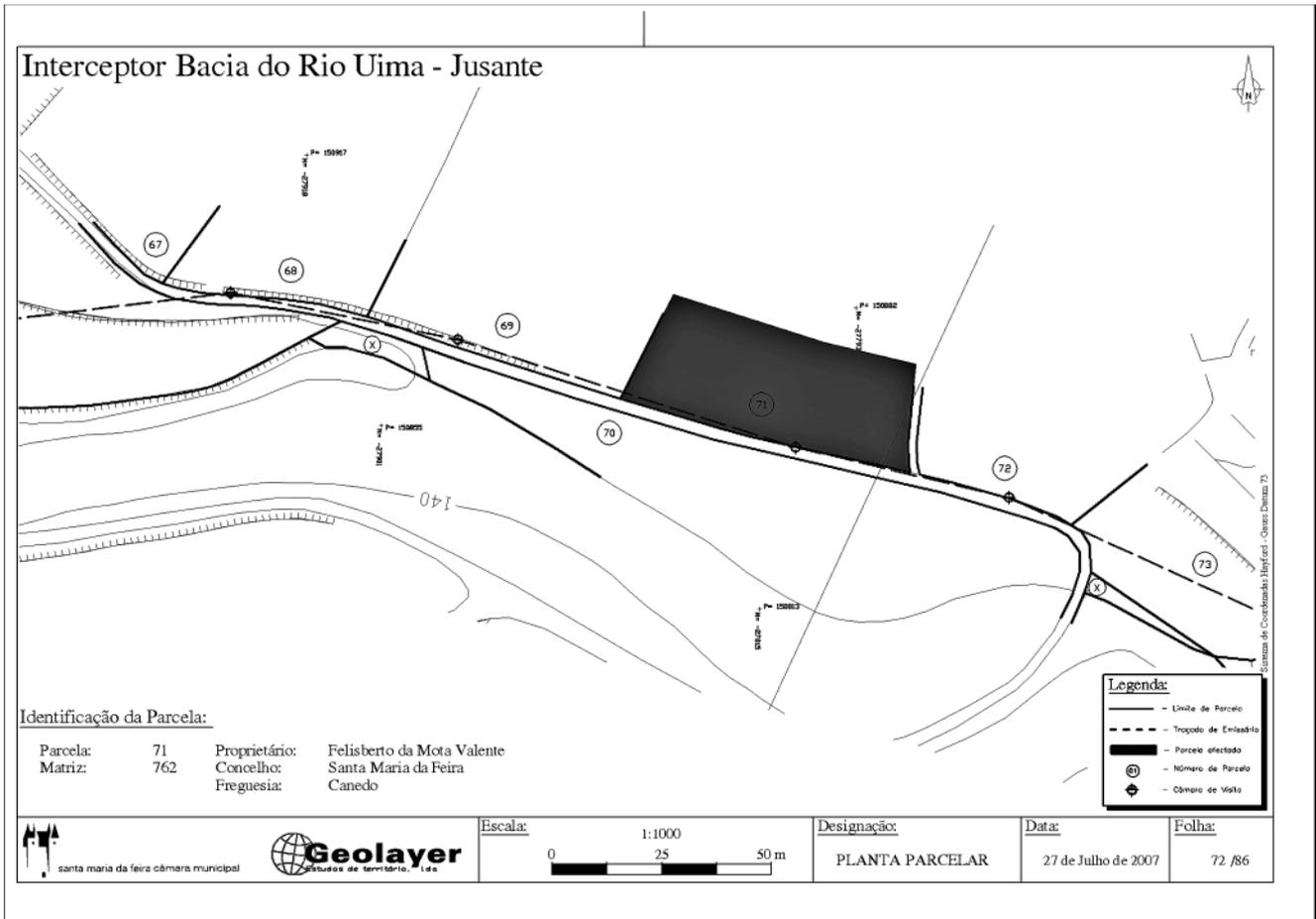


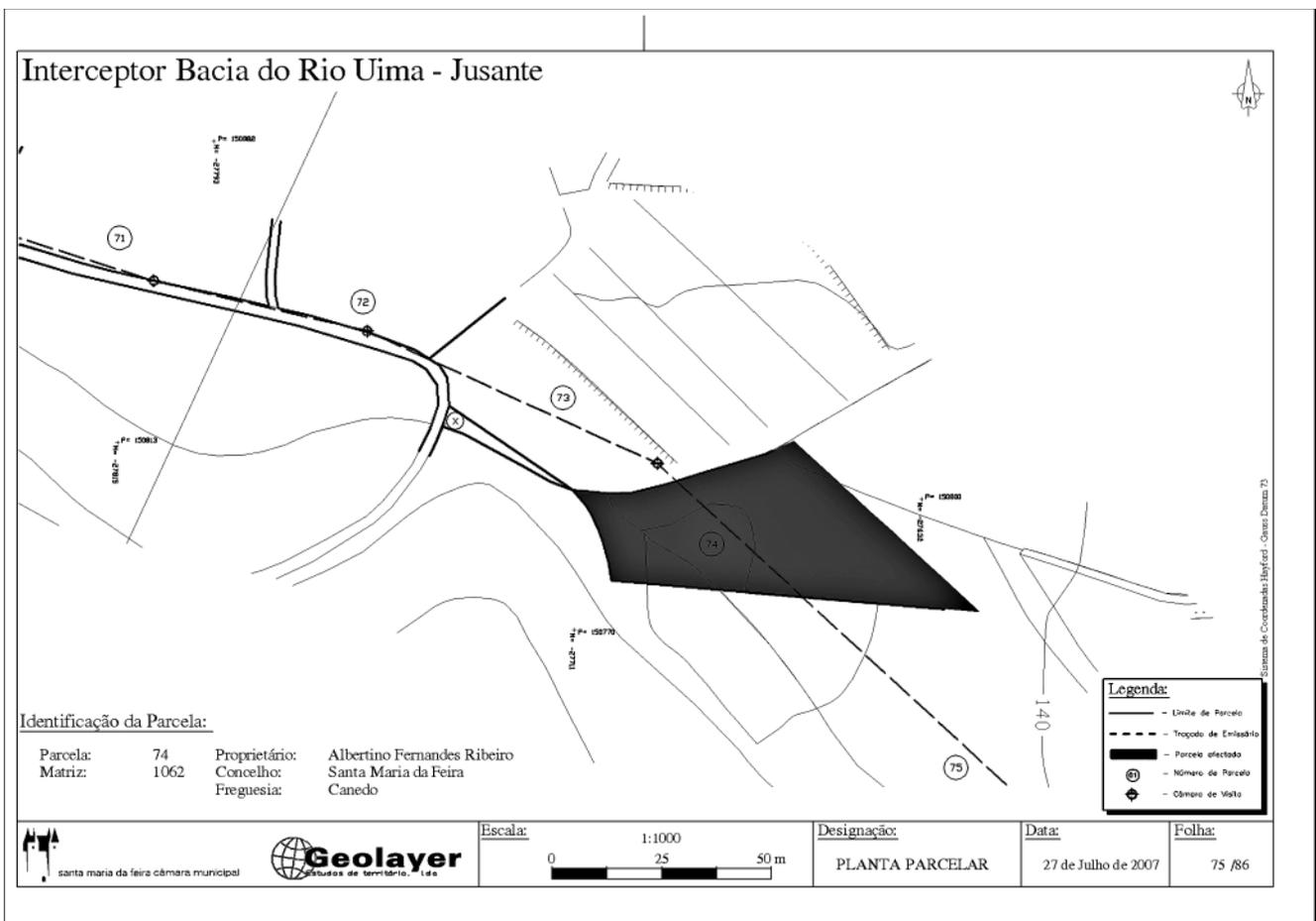
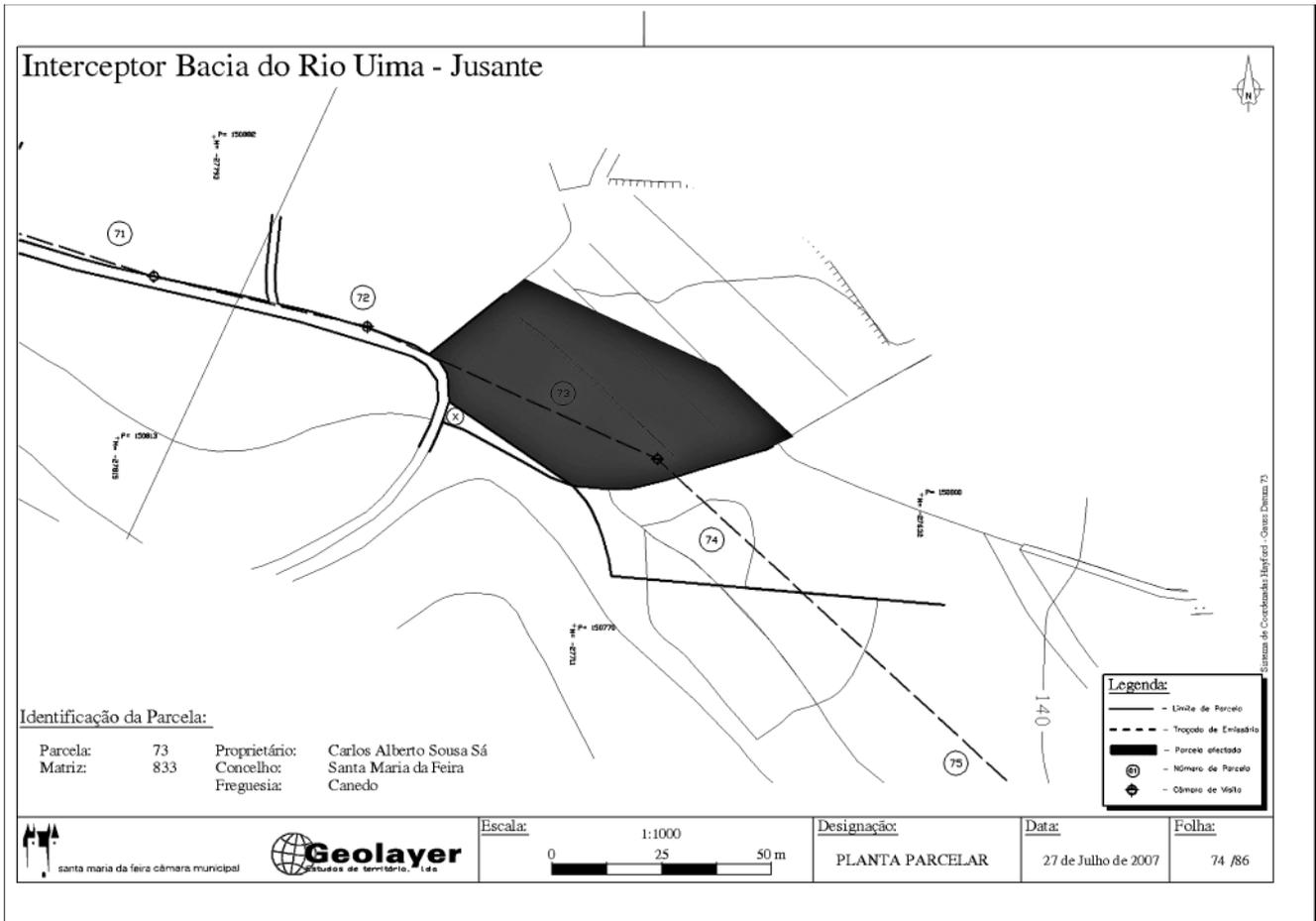


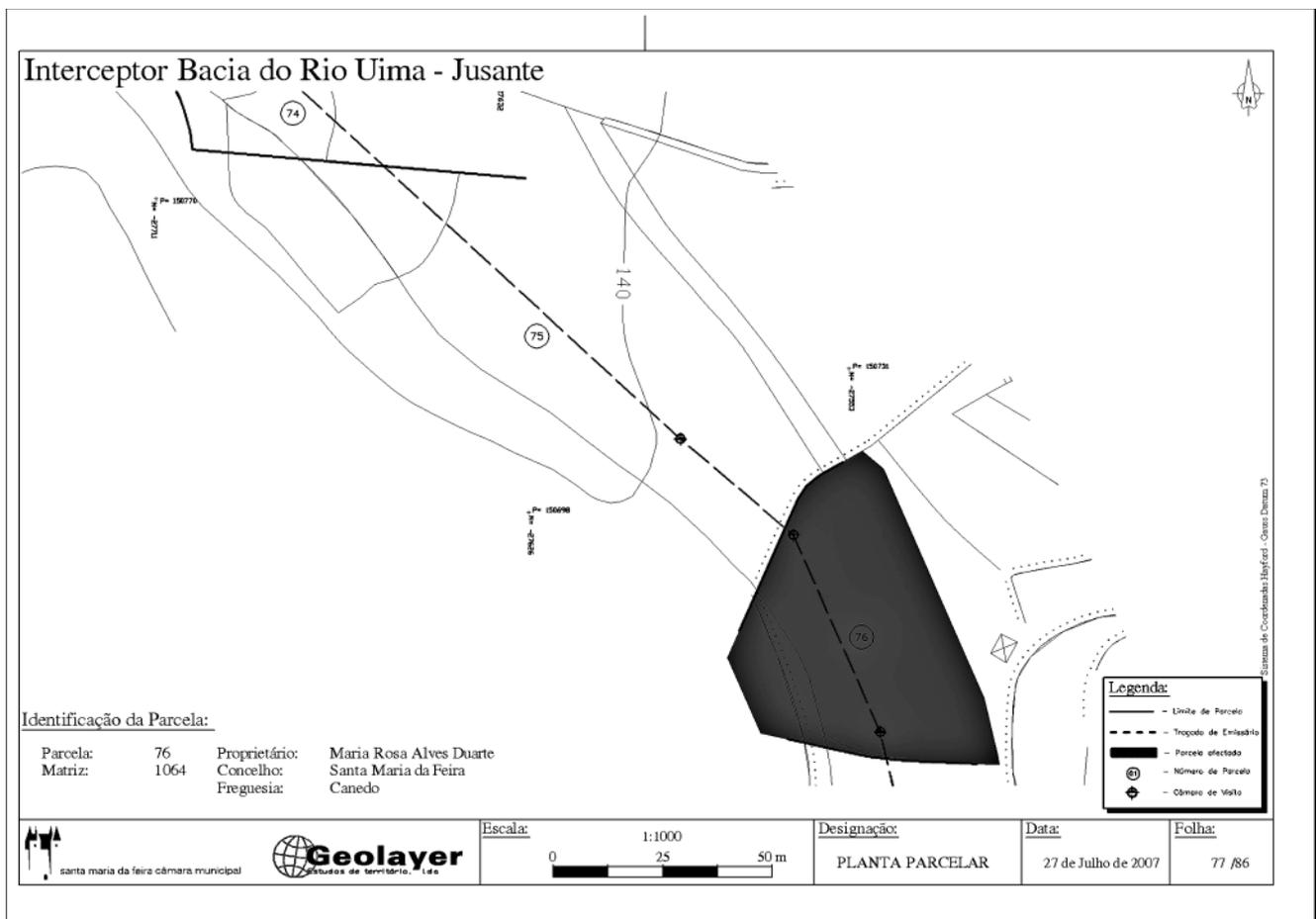
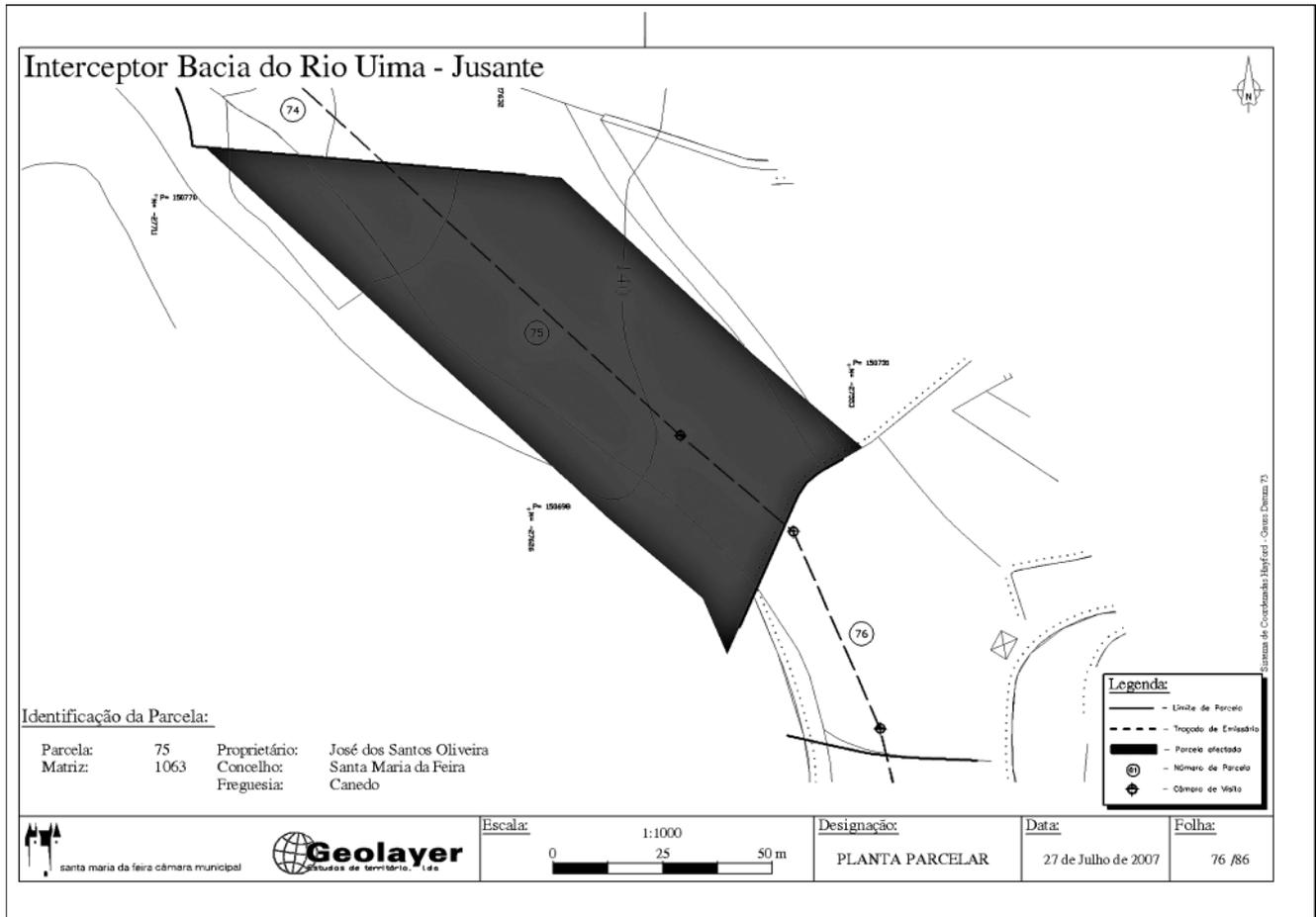


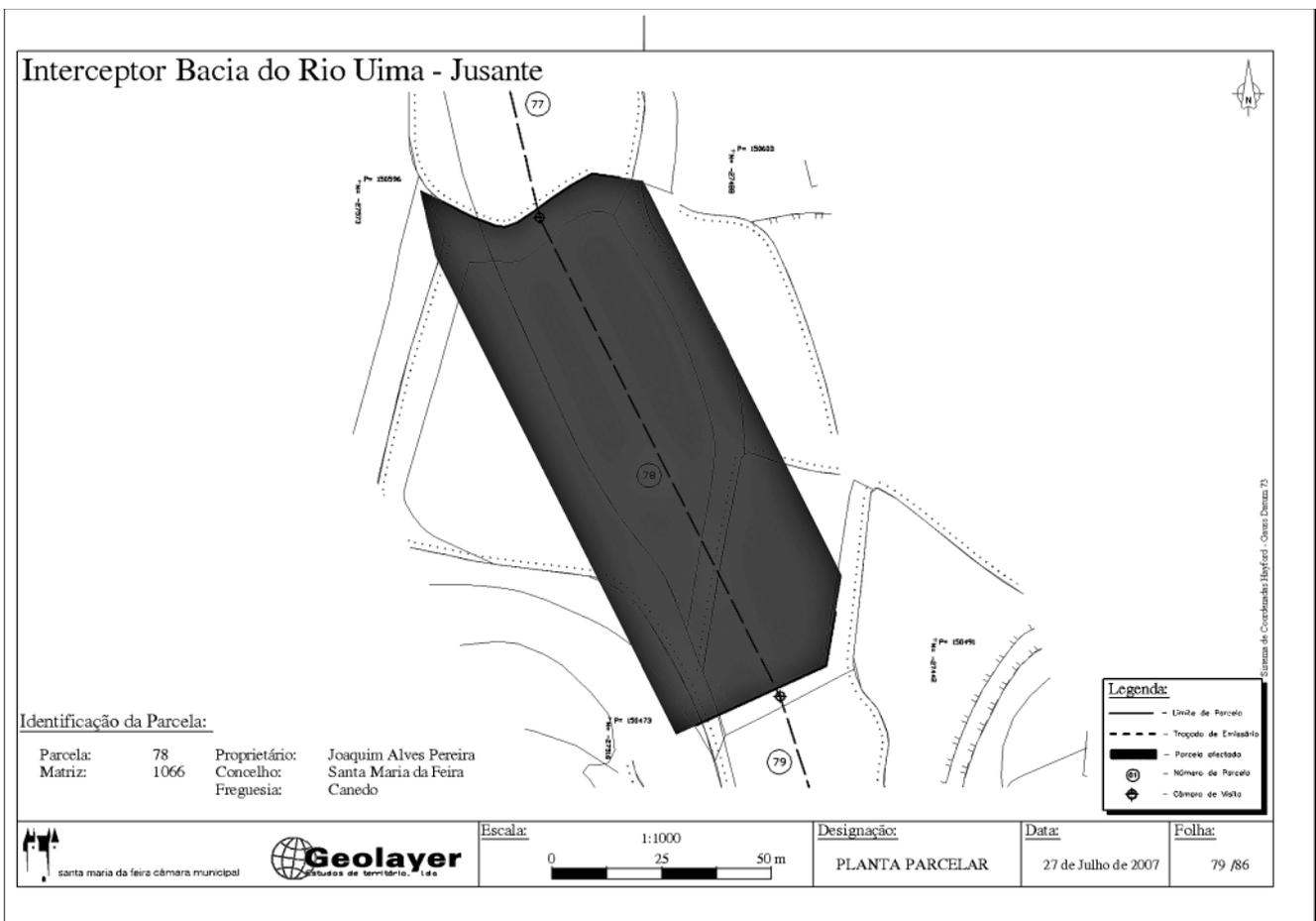
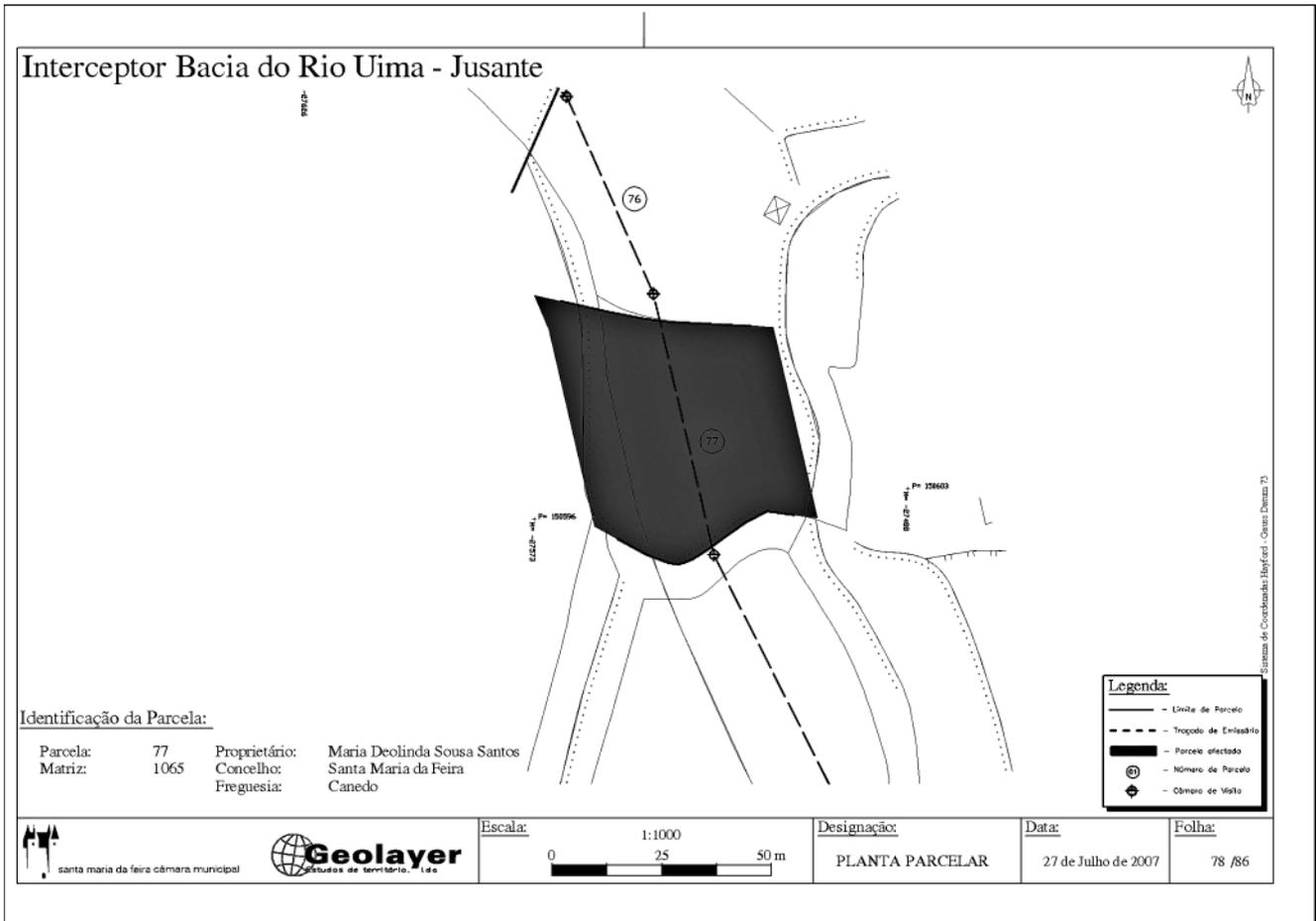


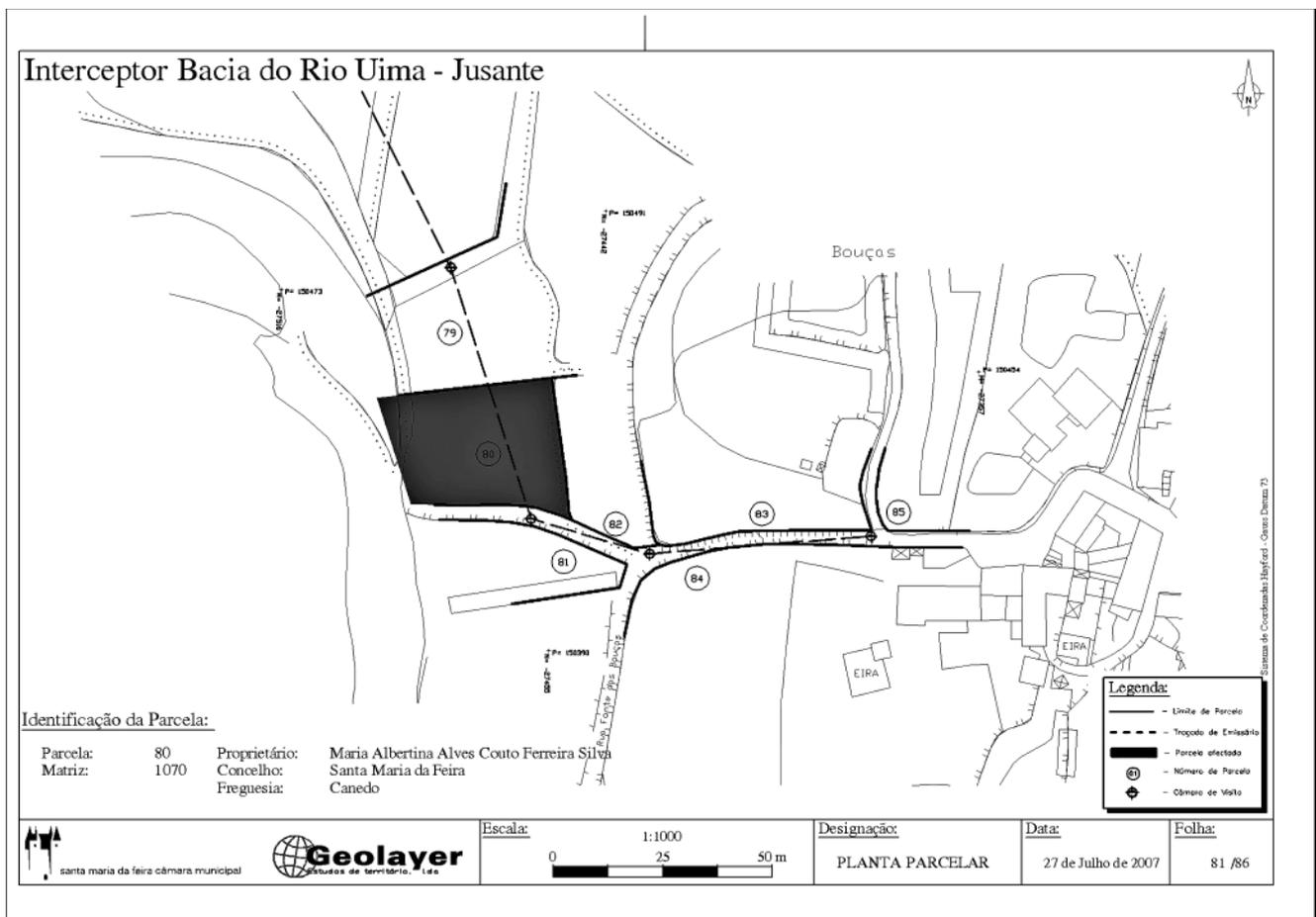
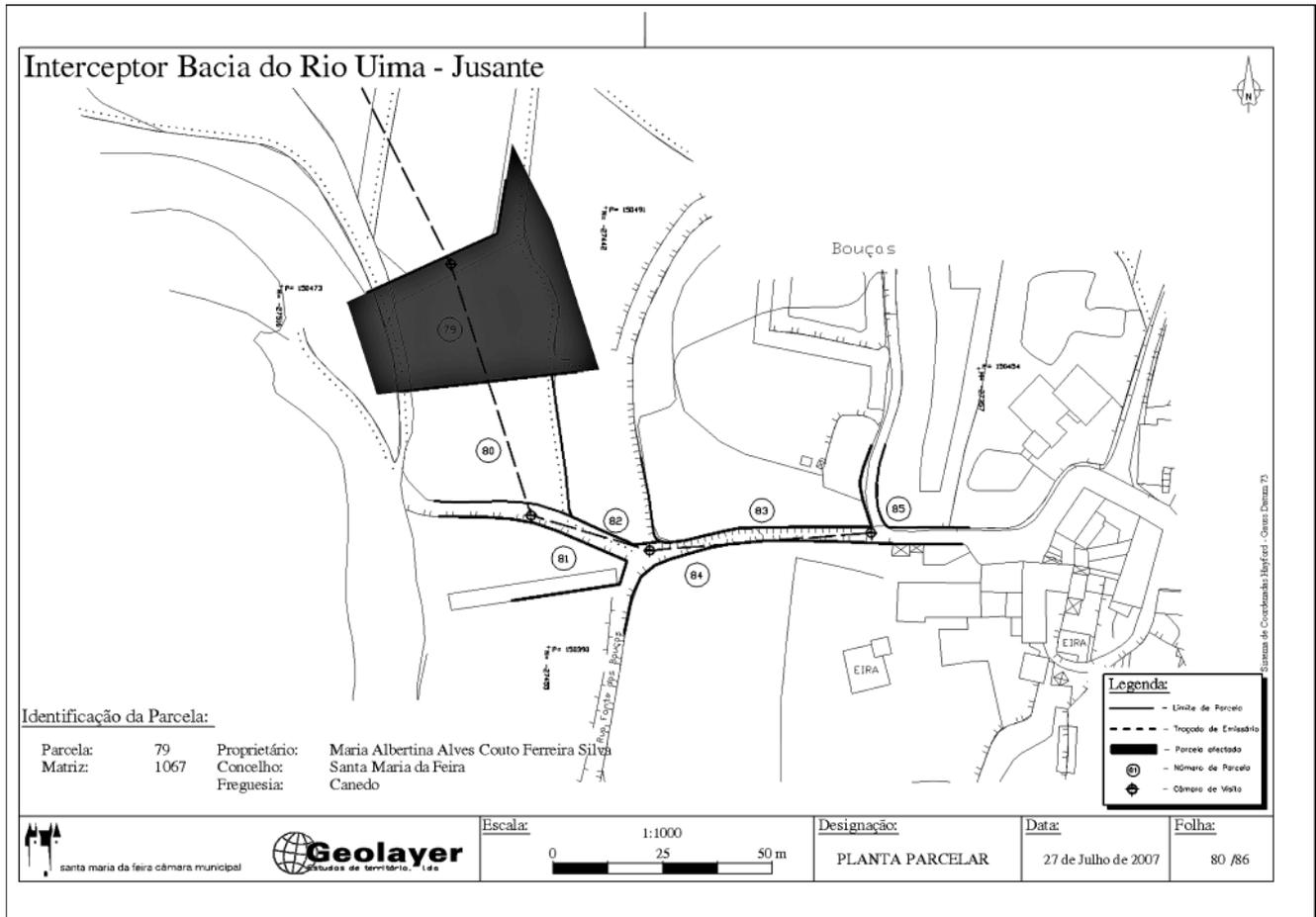












Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Centro

**Despacho n.º 20808/2008**

Por despacho de 30 de Julho de 2008, da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr.ª Teresa Pratas Jorge, em regime de substituição do Senhor Presidente nas suas faltas e impedimentos, ao abrigo do despacho n.º 23937/2007, foram, João José Teixeira Pires, Maria João Busano de Sousa Vieira, Adelino Manuel Patrício Moreira Castro e Leonídia de Jesus Ferreira Carvalho, Técnicos Superiores Principais do quadro de pessoal da ex-CCRC, nomeados, precedendo concurso, na categoria de Assessor do mesmo quadro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Instituto da Água, I. P.

**Despacho n.º 20809/2008**

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto da Água I. P., de 2008-03-01:

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Serviços Gerais, do quadro de pessoal dirigente do Instituto da Água I. P., à Licenciada Isabel Maria Roque Fernandes Malta, assessora principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, com efeitos a 15 de Março de 2008.

30 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José J. Rocha Afonso*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 20810/2008**

Pelo despacho n.º 81/96, de 2 de Junho, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Junho de 1996, foi declarada, com carácter de urgência, nos termos do artigo 13.º do Código das Expropriações, a utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno identificadas em mapa anexo ao despacho, para construção da estação de redução e medição de pressão (GRMS) 3609, sita no concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Vilar Andorinho, que faz parte das infra-estruturas que integram o gasoduto de alta pressão, a solicitação da Transgás — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A., ao tempo titular da concessão de serviço público de importação de gás natural e do seu transporte e fornecimento através da rede de alta pressão.

Verificou-se agora a necessidade de rectificar a área de terreno a expropriar da parcela identificada naquele mapa como n.º 1, uma vez que não houve necessidade da utilização da sua área total para construção da GRMS 3609 e se entende que a expropriação se deve limitar ao estritamente necessário para satisfazer a utilidade pública.

Assim, a requerimento da REN — Gasodutos, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, actual titular da concessão de serviço público de transporte de gás natural em alta pressão, rectifico a referida declaração de utilidade pública, no sentido de a área da parcela n.º 1 ser de 350 m<sup>2</sup> em vez de 826 m<sup>2</sup>, conforme mapa e planta de expropriação em anexo, que fica a fazer parte integrante deste despacho.

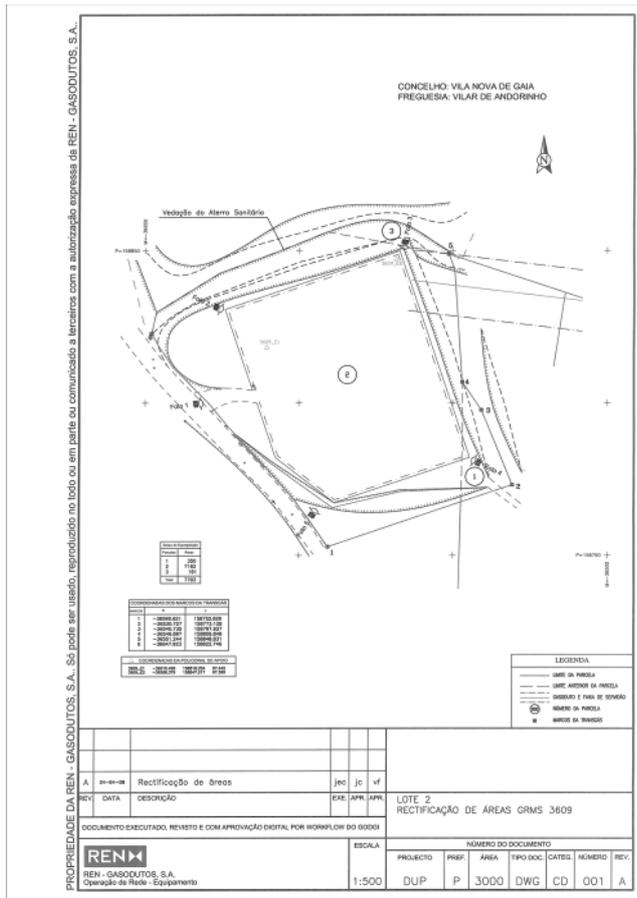
24 de Junho de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

**Mapa rectificativo de expropriações**

Estação de redução e medição de pressão (GRMS) 3609

Concelho: Vila Nova de Gaia

Número da parcela	Nomes de proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u) ou titulares inscritos (ti), cônjuges e moradas	(P) (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
1	José Francisco Dias Coelho, c.c. Ana Isabel Dias Camacho da Côrte, Rua do Clube dos Caçadores, 306, 4430 Vila Nova de Gaia.	(P)	U-3021	Vilar de Andorinho	636	Norte: José Moreira. Sul: caminho público. Nascente: Alberto Gomes Oliveira. Poente: Fernando Pereira Tavares.	Terreno urbanizável	350
	Ângela Maria Moreira da Costa, Travessa de Manuel Silva Cruz, 21, Nogueira 4475-479 Maia.	(P)						
2	Fernando Pereira Tavares, Rua das Menezas, 226, Vilar Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia.	(P)	Omissa	Vilar de Andorinho	1505	Norte: Manuel dos Santos Oliveira e outro. Sul: caminho público. Nascente: herdade de Manuel da Costa. Poente: caminho público.	Terreno urbanizável	7162
	José Pereira Tavares, Rua do Padre Maia, 24, 3.º, D, Vilar Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia.	(P)						
3	Manuel dos Santos Silva, Rua da Mata, 4430 Vila Nova de Gaia.	(P)	R-1584	Vilar de Andorinho	919	Norte: António Abreu Pereira Coutinho. Sul: Luzia Tavares. Nascente: José Moreira. Poente: António Abreu Pereira Coutinho.	Terreno urbanizável	191



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

### Despacho n.º 20811/2008

Por despacho do Ministro de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 18 de Julho de 2008:

Maria de La Salette Brito Tavares de Almeida Pereira Silva, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Agosto de 2008.

30 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Lúisa Danguês Tomás*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

### Aviso n.º 21544/2008

Por despacho de 07 de Dezembro de 2007, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Leceia (Sociedade) — Paço de Arcos (Est. Norte), requerida por Vimca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide Lda, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 81, 2730-260 Barcarena, consistindo num prolongamento à localidade de Talaide, de modo a servir a escola EB2+3, passando a carreira a designar-se por: Paço de Arcos (Est. Norte) — Talaide (Largo).

22 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

300605104

### Despacho n.º 20812/2008

A nova estrutura orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 203/2006 de 27 de Outubro, criou a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), Serviço que concentra as atribuições da Direcção-Geral de Viação, directamente relacionadas com as políticas de prevenção e segurança rodoviária e de contra-ordenações de trânsito.

O Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, estabelece no art.º 11º como critérios gerais e abstractos de selecção do pessoal, o exercício de funções nos serviços centrais da Direcção-Geral de Viação directamente relacionadas com as matérias anteriormente referidas, bem como no Conselho Nacional de Segurança Rodoviária e nos Conselhos Distritais de Segurança Rodoviária.

Nos termos da lei, o Director-Geral de Viação procedeu à elaboração e apresentação, em reunião de coordenação do processo de extinção/fusão da DGV, DGTTF e INTF, de lista nominativa dos efectivos de pessoal à data de vigência dos diplomas que aprovaram as novas leis orgânicas, com indicação de unidades/subunidades a que estavam afectos, das respectivas carreiras/categorias e bem assim das actividades a que estavam afectos, demonstrando a sua ligação às atribuições a transferir, seja para a ANSR — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, seja para o IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestre, IP.

Nestes termos e por força da aplicação dos critérios acima mencionados e ao abrigo do disposto no art.º 19.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, ouvidos o Presidente da ANSR, Eng. Paulo Marques Augusto, o Secretário Geral Adjunto do Ministério da Administração Interna, Dr. Carlos Silvério Palma, e a Dr.ª Ana Sofia Galinho, em representação do Secretário Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em reunião hoje efectuada na sede do IMTT, aprova-se a lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Viação, colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, data em que se efectiva a reafecção do restante pessoal à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, tudo em conformidade com o n.º 11 do art.º 13.º da mencionada Lei n.º 53/2006.

28 de Julho de 2008. — O Coordenador do processo de extinção da Direcção-Geral de Viação, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

## ANEXO

### Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Viação colocado em situação de mobilidade especial

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Escala	Índice	Obs
Ana Teresa Barrinhas Pacheco Rosa.	Nomeação ...	Técnico Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe	1	460	Beja.
Edite Filomena Fragoso Coelho	Nomeação ...	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	5	269	Centro.
Ivone Maria Ferreira de Sousa	Nomeação ...	Técnico Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe	1	460	Castelo Branco.
Janete Ferrah Castro Carvalhosa Zamith.	Nomeação ...	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	1	269	Lisboa.
Joana Fátima Chasqueira Fernandes.	Nomeação ...	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	1	222	Castelo Branco.
José António Gonçalves Santos	Nomeação ...	Técnico Superior	Técnico Superior de 2.ª Classe	1	400	Alentejo.
Laura Maria Teixeira Carvalho	Nomeação ...	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	1	222	Vila Real.

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Escalaão	Índice	Obs
Manuel António Costa . . . . .	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	3	244	Bragança.
Maria Aurora Ferreira Santos Pereira.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	1	222	Norte.
Maria Cecília Oliveira Pedro Ambrósio.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo . . .	5	238	Lisboa.
Maria Céu Pereira Lopes Oliveira.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	5	337	Viana Castelo.
Maria Fátima Jesus Nunes . . . . .	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo . . .	1	199	Castelo Branco.
Maria Filomena Aveiro Coelho Salvaterra Serra Gomes.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	5	269	Lisboa.
Maria Joaquina Palhó Rosa Pereira.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	1	269	Beja.
Maria José Reis Marques . . . . .	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	1	269	Castelo Branco.
Maria Lurdes Medeiros Rodrigues.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	4	316	Vila Real.
Olimpia Isabel Pinto Morais Jerónimo.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	5	337	Guarda.
Paula Cristina Figueiredo Machado	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	4	254	Lisboa.
Raquel Mendonça Pedro Neto Bastos.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.	1	269	Beja.
Regina Costa Santos . . . . .	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	5	269	Lisboa.
Rui Silva Serafim . . . . .	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	3	244	Castelo Branco.
Sílvia Maria Neves Abrantes Sanchez.	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista	1	269	Guarda.
Vitoria Rosa Figueiredo Alberich	Nomeação . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista..	2	280	Norte.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 20813/2008

Por Despacho do Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., de 2008.07.29, no âmbito da delegação de competências constantes da deliberação n.º 1443/2005, de 20 de Outubro, republicada pela deliberação n.º 680/2006, de 2 de Maio:

Maria Emília Leal Pereira de Moura, inspectora principal, do quadro de pessoal do IGFSE, I.P. aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril, nomeada mediante concurso, na categoria de inspector superior, do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

31 de Julho de 2008. — Por delegação, o Vogal do Conselho Directivo, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Despacho n.º 20814/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira de 17.07.2008, precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de Assessor da carreira Técnica Superior do Regime Geral, da área de Formação, foi nomeada definitivamente, a candidata, Olga Maria Davim Castela Lopes, para um lugar constante do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. dos ex-Serviços de Âmbito Sub-Regional, na categoria de Assessora da carreira Técnica Superior do Regime Geral, da área de Formação, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

23 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

### Deliberação (extracto) n.º 2208/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. datada de 30/05/2008:

Andreia Filipa Monteiro Rodrigues, com funções inerentes à categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Vila Viçosa, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato, a partir de 2 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

300612702

### Deliberação (extracto) n.º 2209/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. datada de 30/05/2008:

Daniela Alexandra Machado Duarte, com funções inerentes à categoria de técnica de 2.ª classe, área de saúde ambiental, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Évora, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato, a partir de 1 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

300612735

### Deliberação (extracto) n.º 2210/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. datada de 30/05/2008:

Marília Cristina Gomes Cancela, com funções inerentes à categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato, a partir de 7 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

300612865

**Despacho (extracto) n.º 20815/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, Felicidade Olímpia Vaz Ramos Camacho, Assistente Graduada de Clínica Geral, foi nomeada para o cargo de Delegada de Saúde do concelho de Castro Verde.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20816/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, António Garcia do Amaral Apóstolo, Assistente Graduado de Clínica Geral, foi nomeado em regime transitório para o cargo de Delegado de Saúde do concelho de Ourique.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20817/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, Maria Felicidade Oliveira Ortega, Assistente Graduada de Saúde Pública, foi nomeada para o cargo de Adjunta do Delegado Regional de Saúde do Alentejo para a Sub-Região de Saúde de Beja.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho n.º 20818/2008**

Por despacho de 28 de Abril de 2008, por delegação de competências, da vogal do Conselho Directivo, Maria da Conceição Margalha, foi nomeado, precedendo concurso, José Andrade Fernandes dos Santos, assessor, da carreira técnica superior de Engenharia Civil, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., serviços de âmbito regional, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior de Engenharia Civil do mesmo quadro de pessoal, com efeitos ao dia 01 de Maio de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20819/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, António Manuel Pires Cabral, Assistente Graduado de Clínica Geral, foi nomeado para os cargos de Delegado de Saúde do concelho de Vidigueira e Adjunto do Delegado de Saúde Concelhio de Cuba, em regime transitório.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20820/2008**

Por despacho de 28 de Abril de 2008, por delegação de competências, da vogal do Conselho Directivo, Maria da Conceição Margalha, foi nomeado, precedendo concurso, Vítor Jaime Ribeiro dos Santos, assessor, da carreira técnica superior de Engenharia Electrotécnica, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., serviços de âmbito regional, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior de Engenharia Electrotécnica do mesmo quadro de pessoal, com efeitos ao dia 01 de Maio de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20821/2008**

Por despacho de 28 de Abril de 2008, por delegação de competências, da vogal do Conselho Directivo, Maria da Conceição Margalha, foi nomeado, precedendo concurso, Ricardo Manuel dos Reis Fernandes, técnico superior principal, da carreira técnica superior de Engenharia Civil, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., serviços de âmbito regional, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior de Engenharia Civil do mesmo quadro de pessoal, com efeitos ao dia 01 de Maio de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20822/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, Maria de Lurdes Martins Dias Maruta Martins, Assistente Graduada de Clínica

Geral, foi nomeada em regime transitório, para o cargo de Delegada de Saúde do concelho de Almodôvar.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20823/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, António Manuel Godinho de Oliveira Matos, Chefe de Serviços de Clínica Geral, foi nomeado em regime transitório para o cargo de Delegado de Saúde do concelho de Mértola.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20824/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, Homero Jesus Santos Martins, Assistente Graduado de Clínica Geral, foi nomeado em regime transitório para o cargo de Delegado de Saúde do concelho de Ferreira do Alentejo.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20825/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, José Neves Morais Alves Janeiro, Assistente Graduado de Clínica Geral, foi nomeado em regime transitório para o cargo de Delegado de Saúde do concelho de Beja.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Despacho (extracto) n.º 20826/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, da Ministra da Saúde, Maria Isabel da Costa Cabral Gaivão, Assistente Graduada de Saúde Pública, foi nomeada para o cargo de Delegada de Saúde do concelho de Moura.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

**Sub-Região de Saúde de Beja****Despacho (extracto) n.º 20827/2008**

Por despacho de 21 de Maio de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional:

Maria de Deus Horta Azedo Grilo — Assistente Administrativa Principal do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Beja da Sub-Região de Saúde de Beja, é promovida na categoria de Assistente Administrativa Especialista do mesmo quadro, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3, alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de ‘Excelente’ na avaliação de desempenho referente ao ano 2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

31 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

**Hospital Central de Faro****Aviso n.º 21545/2008****Concurso interno geral de acesso para operário principal da carreira de electricista do grupo de pessoal operário altamente qualificado**

1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98 de 11/7, e 518/99 de 10/12, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 25.07.2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de operário principal da carreira de electricista do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria 1048/00 de 30/10. Trata-se de concurso de acesso para lugares de carreira vertical com dotação global, não circunscrito aos funcionários do mesmo, dado que dos 13 lugares existentes apenas 8 se encontram preenchidos.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7/12 e à Circular Informativa n.º 26 de 3/8/2007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20083708, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida qualquer candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 807/99, de 21/9.

4 — O local de trabalho é nas instalações adstritas ao Hospital Central de Faro, sendo o vencimento o previsto no Mapa Anexo ao Decreto-Lei n.º 518/99 de 10/12.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os exigidos no artigo. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7.

5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99 de 10/12.

6 — Método de selecção — O método de selecção será o de avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área posta a concurso.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Central de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de Identidade e Serviço que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, código postal e telefone se o tiver);

b) Categoria profissional;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

e) Declaração sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;

g) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovando a posse das habilitações literárias;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem comprovativa da existência e natureza do vínculo, classificação de serviço, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, datados e assinados.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Central de Faro.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Custódio José Madeira Pires de Sousa, Técnico Superior Principal do HCF  
Vogais efectivos:

Arlindo Conde Galante, Operário Principal do HCF  
Artur Rafael Martins Lima, Operário Principal do HCF

Vogais suplentes:

Domingos do Carmo Gonçalves Nascimento, Operário Principal do HCF

Zélia Filipe Coelho Galvão, Operária Principal do HCF

10 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

31 de Julho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

#### Aviso n.º 21546/2008

Devidamente homologada por deliberação de 30.07.2008 do Conselho de Administração deste Hospital e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista, área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 57, de 20.03.2008:

1.º Isaurinda Maria Candeias Nascimento Pescada — 14,324 valores  
2.º José António Neutel Martins Silva — 11,983 valores

Da homologação cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do artigo. 39.º, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do artigo. 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11.

31 de Julho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

#### Deliberação n.º 2211/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Central de Faro de 25.07.2008, findo o período de exercício, em comissão de serviço extraordinária, das funções correspondentes à nova carreira, pelo período de seis meses, foram reclassificados nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11 e providos no lugar vago do quadro, com efeitos reportados a 21.06.2008, os seguintes funcionários:

Nome	Categoria de origem	Escalão	Índice	Categoria por reclassificação	Escalão	Subescalão	Índice
Maria de Lurdes Santos Carvalho Cristo	Assistente Administrativo Principal.	1	222	Tesoureiro	1	-	259
Cesaltina Emília Correia	Auxiliar de Alimentação	9	233	Auxiliar de Acção Médica	8	1	233
Honorina Maria Gonçalves Pontes Teixeira Palma	Auxiliar de Alimentação	9	233	Auxiliar de Acção Médica	8	1	233

31 de Julho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

#### Hospital de Magalhães Lemos

##### Deliberação n.º 2212/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 30 de Julho de 2008:

Sandra Liliana Moreira Araújo, Sofia Cidália Silva Barbosa, Susana Isabel Silva Machado, Francisco António Telo Morais, Paula Susana Barbosa Cunha Teixeira e Anabela da Silva Oliveira Alves, enfermeiros graduados — nomeados definitivamente precedendo concurso, enfermeiros especialistas em saúde mental e psiquiatria, do quadro de pessoal deste Hospital.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França*.

#### Hospital de Sousa Martins

##### Aviso n.º 21547/2008

#### Concurso n.º 14 / 2008 — Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de Assistente Hospitalar de Medicina Interna

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6.3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 30.07.2008, mediante parecer favorável da Admi-

nistração Central do Sistema de Saúde de 26.06.2008, após declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, passada pela DGAEP, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de ingresso para provimento de um lugar de Assistente Hospitalar de Medicina Interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria 413/98, de 17.7.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de Trabalho — No Hospital de Sousa Martins ou noutras Instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo. 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — O regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o Desp. Min. 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 193, de 22.08.90.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais:

a) É requisito especial a posse do grau de Assistente de Medicina Interna ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6.3;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Sousa Martins, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone).

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

f) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso;

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de Assistente de Medicina Interna ou equivalente;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c), do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de

honra da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção vi da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. João José dos Reis Pereira, Chefe de Serviço e Director do Serviço de Medicina Interna.

Vogais efectivos:

Dr. João José Santiago Alves Correia, Chefe de Serviço de Medicina Interna.

Dra. Joana Maria Massena Vedes, Chefe de Serviço de Medicina Interna.

Vogais suplentes:

Dra. Ana Maria de Sousa, Assistente de Medicina Interna.

Dra. Maria Cristina Fidalgo Fernandes Sequeira, Assistente de Medicina Interna.

13 — Todos os elementos do júri fazem parte do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins — Guarda.

14 — O primeiro vogal efectivo, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Caldas das Taipas

**Despacho (extracto) n.º 20828/2008**

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Caldas das Taipas, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 10969/2008, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos de oferta de Escola de serviço docente (Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15/02), efectuados no período entre 01 de Janeiro e 31 de Julho de 2008:

Nome	Grupo (código)	Início
Ana Maria Batista Costa Peixoto	SPO	03.01.2008
Ana Paula de Oliveira Teixeira	Português -300	18.01.2008
Ana Teresa Caçoilo Bola	Biologia e Geologia — 520	11.02.2008
Elisabete Oliveira Novais	Português — 300	08.02.2008
Fernanda Maria Ribeiro Ferreira	Técnicas Especiais	07.04.2008
Sofia Andreia Faria da Silva	Técnicas Especiais	07.04.2008

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Ferreira Araújo*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas de José Saraiva

## Despacho n.º 20829/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas José Saraiva, no uso da competência delegada pela Directora Regional de Educação do Centro no Despacho n.º 23 189/2006, de 14/11, publicado no Diário da República, n.º 219,

2.ª série, de 14 de Novembro, foram autorizadas as propostas de nomeação e transferência para lugar de Quadro de Zona Pedagógica de Leiria, para o ano lectivo de 2006/2007, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, n.º 1/98, de 2 de Janeiro e, Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola/Jardim	Agr. Escolas	Código	Minuta
100	Ana Cristina Godinho Palricas . . . . .	Jl de Capuchos . . . . .	D. Dinis . . . . .	618172	18
100	Carla Teresa L. G. Martins Figueiredo Feliciano . . . . .	Jl de Cortes . . . . .	José Saraiva . . . . .	610689	18
100	Glória Maria Pereira Henriques . . . . .	Jl Cruz d'Areia . . . . .	José Saraiva . . . . .	259706	18
100	Joana dos Santos Silva Machado . . . . .	Jl Cruz d'Areia . . . . .	José Saraiva . . . . .	259706	18
100	Maria Cremilde Pereira Henriques . . . . .	Jl de Moita . . . . .	Guilherme Stephens . . . . .	620725	18
100	Maria Isabel Pereira da Silva . . . . .	Jl de Redinha . . . . .	Marquês Pombal . . . . .	627422	18
100	Maria Regina Ferreira Alves Gago Coelho Pereira . . . . .	Jl de Parceiros . . . . .	José Saraiva . . . . .	623623	18

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcino Marques Duarte*.

## Escola Secundária de Pombal

## Louvor n.º 537/2008

Por proposta do Conselho Executivo, no momento da sua passagem à situação de aposentação, expresso, em nome de toda a comunidade educativa, um público louvor a Maria Emília Fernandes Jorge Freire Gonçalves, Professora Titular, pelas suas excelentes qualidades humanas e profissionais, lealdade, competência, dedicação e zelo com que sempre desempenhou as suas funções, bem como permanente disponibilidade em prol da nobre causa da educação.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

## Escola Secundária/3 de Vouzela

## Aviso n.º 21548/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no bloco dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Loureiro Pereira*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

## Despacho (extracto) n.º 20830/2008

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica 2.3 de Azeitão, foi nomeada, em Regime de Comissão de Serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para exercício de funções de professor titular, com direito ao vencimento correspondente ao 3.º escalão, índice 340, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, a professora Alzira da Ascensão Rodrigues

Sampaio Morais, departamento curricular de Matemática e Ciências Experimentais.

31 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

## Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

## Despacho (extracto) n.º 20831/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas São Gonçalo, cod-170616, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos Administrativos celebrados no ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Marta Cristina Jesus Oliveira Magalhães . . . . .	100
Ana Júlia Galvão Martins . . . . .	110
Claúdia Sofia Lourenço Grazina . . . . .	110
Filipa Isabel Santos Bem . . . . .	110
Tânia Lourença de Andrade . . . . .	110
Vanessa Alexandra Louro Nunes Simões . . . . .	110
Cílene Clara Luis . . . . .	230
Sara Isabel Silvestre Gaspar . . . . .	240
Alexandre Tiago de Oliveira Teixeira Gomes . . . . .	260
Marco Alexandre Lourenço Ferreira . . . . .	260
Maria do Céu Bento de Oliveira . . . . .	290
Dora Maria Pita Pereira e Pereira Neves . . . . .	330
Selma Hemínia Tavares de Almeida . . . . .	500
Renata Manuela dos Santos Leitão Gomes . . . . .	510
Marisa Sofia Mota Domingos . . . . .	530
Odette Paulo . . . . .	550

29 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Teodoro Santos*.

## Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

## Despacho n.º 20832/2008

Por despacho de 30/05/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Ana Sofia da Costa Meixedo
110	Catarina Helena Gonçalves dos Santos
110	Humberto Jorge Araújo dos Santos
110	Maria Aldina Correia Duarte
110	Renata Manuela de Sousa Moreira de Barros Rosário e Nunes
110	Rui Manuel Coelho Borges
110	Sofia Isabel Quintela Padrão
110	Sónia Cristina Lourenço Coimbra
110	Susana Virgínia dos Santos
200	Ana Paula de Barros Maria Miranda
200	Fernanda Maria Alves Cardoso Cintra
210	Maria de Fátima Montinhos Candeias
210	Maria de Lurdes Pires Monteiro Marques
220	Fernanda do Céu Martins Pires Tenente
230	Ângela Maria Azevedo da Silva
230	Catarina Helena Dias Alexandre
230	Dulce Sofia Mendonça Martins
240	José António Dias Serra
240	Rute Mónica Lemos de Freitas
250	Alzira Maria Pombo da Costa
260	Pedro Miguel Grazina Santos Rita
300	Ana Mafalda Teixeira de Almeida
320	Gilda Maria Duarte Violante Lopes
320	Madalena Moreira de Jesus Mateus Ferreira
330	Alberto Henriques Pais
400	Ivone Maria de Brito Lopes Martins Peres
420	Alexandre Manuel Sobral Machado Beirão
500	Isabel Maria Sousa de Sena Martins
500	Marta Isabel Alberto
500	Teresa Margarida Coelho Maia
510	Isabel Maria Rego da Encarnação
510	Sandra Maria Sequeira Abreu Dias
520	Anabela de Sousa Campos
520	Brigite Baleiras Mendes
520	Olga Marisa Pinto Correia Pires
520	Paula Alexandra Gonçalves Pelicano
530	Carla Alexandra Quintas Rolo
600	Ana Paula Vicente Chança
610	Maria José Valadas Bulhão

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto João da Silva Sangreman Henriques*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Delegação Regional da Cultura do Norte

#### Despacho n.º 20833/2008

#### Despacho de nomeação de Director de Serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional de Cultura do Norte

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo de Director de Serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional de Cultura do Norte — cargo de direcção intermédia de 1.º grau — publicitado no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 5 de Maio de 2008, para provimento de uma vaga de

Director de Serviços dos Bens Culturais, no Jornal Público e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Decorreram as operações de selecção a cargo do júri de acordo com os métodos de selecção então publicitados na BEP.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o júri, como resultado de respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo a concurso a candidata Paula Araújo Pereira da Silva.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo júri nos documentos que integram o procedimento, considero que a candidata Paula Araújo Pereira da Silva possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo procedimento concursal.

Pelo que, aceitando a proposta de nomeação, nomeio no cargo de Director de Serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional de Cultura do Norte, a Mestre Paula Araújo Pereira da Silva, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Julho de 2008. — A Directora Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho*.

#### Síntese Curricular

Paula Araújo Pereira da Silva nasceu no Porto em Abril de 1956. É licenciada em Arquitectura pela Escola Superior de Belas-Artes do Porto. Possui uma pós-graduação em “Concepção e Gestão do Espaço Urbano Construído”, promovida pela FEUP. É Mestre em Arqueologia pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

De 1984 a 1997 exerceu as funções de arquitecta no Comissariado para a Renovação Urbana da Ribeira Barredo (CRUARB), onde realizou inúmeros projectos de recuperação de edifícios e de espaços urbanos.

De 1997 a Março de 2006 chefiou a Divisão de Monumentos da Direcção Regional dos Edifícios e Monumentos do Norte.

De 2004 a 2006 leccionou, como professora Convidada, a Cadeira de Património Arquitectónico do curso de Arquitectura na Escola Superior da Gallaecia.

De Abril de 2006 a Dezembro de 2007 exerceu funções de Directora Regional do Porto, do Instituto Português do Património Arquitectónico.

Tem publicado numerosos artigos e realizado conferências em Portugal, Espanha e Itália, sobre património. Publicou “As Termas Romanas de Bracara Augusta”, pela FAUP Publicações, em 2002.

Tem obras publicadas em diversas revistas e livros, nomeadamente: “LA scuola di Porto”, in *Guide di architettura*, Clup Milão; “Progettare nel tessuto urbano”, in *Dalla regione all’Europa*; Alinea Editrice, Firenze; “Diálogos de Edificação” — Um Edifício da Frente de Miragaia no Porto, editado pelo CRAT.

Participou activamente na comissão organizadora e executiva dos seminários realizados em 2002 e 2005 sob o tema “A Intervenção no Património — Práticas de Conservação e Reabilitação”, de iniciativa da FEUP e da DGEMN.

Dos inúmeros projectos que orientou e realizou, em parceria com outras entidades, destacam-se os mais recentes e que estiveram directamente sobre a sua responsabilidade profissional e técnica:

Projecto de conservação e qualificação e da Igreja e Mosteiro da Serra do Pilar.

Projecto de estudo para a conservação e consolidação estrutural das muralhas de Valença do Minho.

Qualificação e Musealização da Fonte do Ídolo em Braga.

Projecto de conservação e valorização do Castelo do Sabugal.

Projecto de valorização da Igreja do Pópulo, em Braga.



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Anúncio n.º 5164/2008**

**Processo: 68/08.1TBAMR**

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Alberto Silva & Irmão — Mat. de Const., L.<sup>da</sup>  
Presidente Com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Amares, C. R. L.

Publicidade de deliberação nos autos de Insolvência acima identifi-  
cados em que são:

Alberto Silva & Irmão — Mat. de Const., L.<sup>da</sup>, NIF — 504286390,  
Endereço: Lugar da Belavista, Amares, 4720-000 Amares

Administrador da Insolvente:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218,  
2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra  
identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado  
Plano de Insolvência.

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Maria Barbosa  
Colaço*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

300588111

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 5165/2008**

**Processo: 644/06.7TYLSB — Insolvência pessoa  
colectiva (Requerida)**

Credor: Saul Caeiro & Carapinha — Comércio de Produtos Alimen-  
tares, Ld.<sup>a</sup>

Insolvente: Prazeres & Paulino, Lda

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência  
acima identificados em que são:

Insolvente: Prazeres & Paulino, Lda, NIF — 500398356, Endereço:  
Largo da Estação, n.º 11, Algueirão, 2725-301 Mem Martins

Administrador de Insolvência: Dr. Augusto Rosa Roberto, Endereço:  
Praceta Febo Moniz, Lote 1, 2725-309 Mem Martins

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra  
identificado, foi designado o dia 22-09-2008, pelas 10:00 horas, para a  
realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes  
especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Tra-  
balhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores  
por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado,  
e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,  
de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião,  
a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do  
artigo 75.º do CIRE).

31 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O  
Oficial de Justiça, *São Costa*.

300609188

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 5166/2008**

**Processo: 3665/06.6TJVNF-C**

**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Marcata — Confecções, Lda

O Dr(a). *Silvia Manuela Azevedo Barbosa*, Juiz de Direito de Turno  
dos Juizes de Competência Cíveldeste Tribunal, faz saber que são os  
credores e a insolvente Marcata — Confecções, Lda, NIF — 503634948,  
Endereço: Outeiro, Cruz, 4760-000 Famalicão, notificados para no prazo

de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-  
se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresen-  
tadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais  
(n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Silvia Manuela Azevedo  
Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*

300589295

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 5167/2008**

**Processo: 523/06.8TYVNG-C**

**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Dr. Paulo Luís Sarmiento Monteiro de  
Campos Macedo

Insolvente: A Black Norte — Comércio de Matérias Primas P/ A  
Industria, L.<sup>da</sup> e outro(s)

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz  
saber que são os credores e a/o insolvente(o) A Black Norte — Comércio  
de Matérias Primas P/ A Industria, L.<sup>da</sup>, NIF — 506273920, Endereço:  
Rua da Constituição, n.º 2351-D, 4250-172 Porto, notificados para no  
prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão  
a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas  
apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE.)

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias  
Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300595061

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Deliberação (extracto) n.º 2213/2008**

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura  
reunido em Sessão Plenária Ordinária em 8 de Julho de 2008:

Dr. José Guilherme Sobral de Carvalho, Juiz de Direito na situação de  
licença sem vencimento de longa duração — foi deferido o seu pedido  
de regresso na magistratura judicial.

31 de Julho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa  
e Faro*.

**Deliberação (extracto) n.º 2214/2008**

Por deliberação da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Superior  
da Magistratura realizada em 8 de Julho de 2008:

Dr.<sup>a</sup> Albertina Maria Gomes Pedroso, Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Teixeira  
Pêgo Branco, Dr. José Emanuel Correia Garcia, Dr.<sup>a</sup> Laurinda Vitória  
Doudinho Guerreiro Gemas e Dr.<sup>a</sup> Maria Joana Gomes Duarte Grácio,  
Juizes de Direito, servindo em comissão eventual de serviço, como  
Assessores no Supremo Tribunal de Justiça — renovadas, as mesmas  
comissões de serviço, com efeitos a 16.09.2008.

Dr.<sup>a</sup> Lúcia Chandra Gracias, Juíza de Direito, servindo em comi-  
ssão eventual de serviço, como Assessora no Supremo Tribunal de  
Justiça — renovada, a mesma comissão de serviço, com efeitos a  
15.06.2008.

31 de Julho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa  
e Faro*.

**Deliberação (extracto) n.º 2215/2008**

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura  
reunido em Sessão Plenária Ordinária em 8 de Julho de 2008:

Dr.<sup>a</sup> Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral,  
Juíza de Direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Cível de Lisboa — concedida  
licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no  
estrangeiro, por um período de um ano, mantendo-se a vaga no lugar de  
origem, de 01.09.2008 a 31.08.2009.

31 de Julho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa  
e Faro*.



## PARTE E

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Reitoria

##### Despacho (extracto) n.º 20834/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 22 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Pró-Reitor Professor Doutor Domingos José Alves Caeiro, no período de 1 a 17 de Agosto de 2008, a competência para superintender na gestão académica, administrativa e financeira da Universidade, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos.

29 de Julho de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

##### Contrato (extracto) n.º 538/2008

Por despacho de 25-07-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Cidália Maria Gonçalves Rodrigues Cavaco — Assistente Convidada, em regime de acumulação, a 30%, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — Autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 01-09-2008.

31 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

##### Despacho (extracto) n.º 20835/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

De 22-07-2008

Doutor Stefan Grigorievitch Samko, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 01-09 a 05-09-2008

De 23-07-2008

Doutor Carlos Manuel Mira da Fonseca, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 16-08 a 23-08-08.

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

De 22-07-2008

Doutora Amélia Maria Mello de Carvalho, Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 09-08 a 18-08-2008.

Doutora Luís Manuel Zambujal Chicharo, Professor Associado, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 29-07 a 02-08-2008.

30 de Julho de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

##### Despacho (extracto) n.º 20836/2008

Por despacho de 25-07-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Pedro Conte de Barros, Professor Auxiliar, de Nomeação Definitiva, Além Quadro, do Ensino Superior Universitário da Universidade do Algarve — Autorizada a Licença Sem Vencimento, para exercício de funções em Organismo Internacional, por três anos, a partir de 01-09-2008.

31 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

### Serviços de Acção Social

##### Despacho n.º 20837/2008

Por Despacho de 18/05/08, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Amadeu de Matos Cardoso, autorizada a renovação da comissão de serviço como Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 21/05/08.

29 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Administrativo, *Paula Cristina Andrade Mucharrinha*.

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

##### Despacho (extracto) n.º 20838/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2008, do Reitor da Universidade da Beira Interior, o Licenciado David Alexandre Milheiro de Carvalho, Especialista de Informática, grau 1, nível 2, índice 480, muda de nível, conforme procedimento Interno de Selecção, sendo posicionado no grau 1, nível 3, índice 540. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Faculdade de Medicina

##### Aviso n.º 21549/2008

Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, está aberto concurso documental nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para provimento de um lugar de assistente estagiário para leccionar na área de Endocrinologia, da licenciatura em Medicina.

1 — Requisitos de admissão a concurso — podem habilitar-se ao concurso documental os indivíduos que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam as seguintes condições:

- Ter licenciatura em Medicina por universidade portuguesa ou possuir habilitação académica equivalente face à lei portuguesa;
- Com classificação final não inferior a Bom e
- Aprovação nas provas de acesso ao internato complementar na área profissional correspondente ou afim (artigos 5.º 1 alínea a) e artigo 5.º-A ambos do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 294/85, de 24 de Julho).

2 — Apresentação de candidaturas:

- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina de Coimbra, sita na Rua Larga, 3004-504, das 9:00 às 12:30 e 14:00 às 15:00 horas, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço referido.
- O requerimento deve ser acompanhado do currículo vitae e documentos comprovativos das situações ali descritas.

3 — Graduação dos candidatos — o método de selecção é o da avaliação curricular de acordo com os seguintes critérios de apreciação: Nota de licenciatura; nota final de especialidade; experiência pedagógica global com especial incidência na área de endocrinologia; número de comunicações apresentadas como primeiro e segundo autor em congressos nacionais e internacionais; número de trabalhos publicados em revistas nacionais e internacionais e número de resumos publicados.

4 — Composição do júri:

Presidente: Doutora Manuela Rebelo Carvalheiro, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

1.º Doutor José Júlio Alves Moura, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2.º Doutor José Manuel Monteiro Carvalho da Silva, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2.º Doutor Fernando José Lopes Santos, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

31 de Julho de 2008. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

#### Despacho n.º 20839/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra de 29/07/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 10956/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Arminda da Conceição Domingos, técnica principal de análises clínicas e saúde pública da carreira de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Coimbra, — promovida a técnica especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira de diagnóstico e terapêutica do quadro desta Escola, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

30 de Julho de 2008. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Reitoria

#### Aviso n.º 21550/2008

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 69/R/2008, de 23 de Junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concursos internos de acesso geral para o preenchimento de:

Ref. A — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de Gestão;

Ref. B — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de Educação de Infância;

Ref. C — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de Estudos Portugueses e Franceses.

Do quadro do pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Vencimento e condições de trabalho: o vencimento é inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

Ref. A ser técnico superior 2.ª classe, na área de Gestão com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom;

Ref. B — ser técnico superior 2.ª classe, na área de Educação de Infância com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom;

Ref. C — ser técnico superior 2.ª classe, na área de Estudos Portugueses e Franceses com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

7 — Conteúdo funcional:

Ref. A — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;

Ref. B — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;

Ref. C — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Será Utilizado como método de selecção Avaliação Curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidas ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso e categoria a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

a) Um exemplar do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado pelo candidato, com a descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;

b) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;

d) Declaração emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

e) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;

f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro provisório de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do D.-L. n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues, Responsável pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

Vogais efectivos:

Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau); Arquitecto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, Chefe de Divisão dos Recursos Físicos (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau).

Vogais suplentes:

Licenciado Roberto Basílio Menezes de Sousa, Técnico Superior de 1.ª classe;

Licenciado Rui Severino de Oliveira Câmara, Técnico Superior Principal.

14 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

#### Aviso n.º 21551/2008

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 77/R/2008, de 23 de Junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior Principal de BD, da carreira de Técnico Superior de BD do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro com a alteração do Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Vencimento e condições de trabalho: os vencimentos são inerentes à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98,

de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 — Requisitos especiais de admissão: ser Técnico Superior de 1.ª classe de BD com pelo, menos, 3 anos na respectiva categoria classificados de Bom.

2 — Conteúdo funcional: Conceber, desenvolver e elaborar pareceres e estudos técnico-científicos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades técnicas no âmbito das áreas de biblioteca e documentação.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — No concurso será utilizado como métodos de selecção a avaliação curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º n.º 1, alínea g) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidas ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000081 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir)

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

d) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

e) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo).

9.3 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não serem considerados

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional que possui;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Fotocópias das classificações de serviço relevantes para a admissão ao concurso.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea b), c) e e) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, salvo o disposto no n.º 9.4 do presente aviso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence em, caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Maria Iolanda Pereira da Silva, Responsável pelo Sector de Biblioteca Documentação e Arquivo (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau)

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciado Gilberto Magno Martins Freitas, Responsável pelo Sector Comunicações e Informática (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau);

2.º Vogal — Ana Teresa Gouveia Fernandes, Assessora

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues, Responsável pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau)

Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau)

14 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

### Aviso n.º 21552/2008

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 78/R/2008, 23 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de três vagas de Especialista de informática de grau 2, nível I da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade — “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área e conteúdo funcional — os descritos no n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril

5 — Local de trabalho, vencimento e condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Universidade da Madeira, no Funchal, sendo o seu vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

Possuir no mínimo quatro anos na categoria de Especialista de Informática do grau 1, classificados de Muito Bom ou seis anos classificados de Bom, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos, ambos com carácter eliminatório.

8 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por respectivamente, pelo Despacho n.º 16367/2004 (2.ª série), do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 20 de Julho de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189/2004, de 12 de Agosto, que se publica em anexo, ao presente

aviso, conjuntamente com a bibliografia recomendável à preparação dos candidatos.

9 — Classificação — a classificação final dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicáveis, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, deles devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir)

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros);

*d*) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que se candidata,

*e*) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

*f*) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

*b*) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*c*) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional que possui;

*d*) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

*e*) Fotocópias das classificações de serviço relevantes para a admissão ao concurso.

10.3 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

10.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, salvo o disposto no 10.3 do presente aviso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A publicitação das listas dos candidatos serão afixadas para consulta no Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras, sito ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, na cidade do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14- O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente:

Licenciado Gilberto Magno Martins Freitas, Responsável do Sector de Comunicações e informática, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Vogais efectivos:

1.ª Vogal — Mestre Eduardo Miguel Dias Marques, Assistente do Departamento de Matemática e Engenharias

2.ª Vogal — Mestre Lina Maria Pestana Leão de Brito, Assistente do Departamento de Matemática e Engenharias

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Iolanda Pereira da Silva, Responsável pelo Sector de Biblioteca Documentação e Arquivo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau;

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes, Assessora

15 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

#### ANEXO

### **Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de Especialista de informática de grau 2, da carreira especialista de informática do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.**

Especialista de Informática de grau 2

Organização da informação e estruturas de dados;  
Técnicas e metodologias de programas;  
Linguagens de programação;  
Base de dados — modelo relacional e SQL;  
Metodologia estruturada para análise e concepção de sistemas;  
Tecnologias Web e Web Services.

Bibliografia recomendada

Metodologias

Eric Gamma, Richard Helm et al, “Design Patterns”, 31st Printing, Addison-Wesley, 2004

Alberto Silva, Carlos Videira, “UML, Metodologias e Ferramentas CASE (2.ª ed. Vol. 1)”, Centro Atlântico, 2005.

Nuno Nunes, “Object Modeling for User-Centered Development and User Interface Design: The Wisdom Approach”, Phd Thesis, Universidade da Madeira, 2001.

Grady Booch, James Rumbaugh et al, “The UML User Guide”, Addison-Wesley, 2000.

Programação

Martins, M., Programação Orientada aos Objectos em JAVA 2, FCA, 2001.

Silva, A., Videira, C., UML — Metodologias e Ferramentas CASE, Centro Atlântico, 2001.

Meyer, B., Object Oriented Software Construction — 2nd Ed., Prentice-Hall, 1997.

Martin, J., Odell, J., Object-Oriented Methods: A Foundation (2.ª Ed.), Prentice-Hall, 1998.

Eckel, B., Thinking in Java (2.ª Ed.), Prentice-Hall, 2001, <http://www.bruceeckel.com/>

Booch, G., Rumbaugh, J., Jacobson, I., The UML User Guide, Addison-Wesley, 2000.

Base de dados

Raghu Ramakrishnan, “Database management systems”, 3rd ed., McGraw-Hill, 2003.

Paul DuBois, “MySQL”, New Riders, 2000

Jay Greespan, Brad Bulger, “MySQL/PHP Database Applications”, M&T Books, 2001.

Web e Webservices

Charles Aulds, “Linux, Apache Web Server Administration”, Sybex, 2001

James Fuller, Harry Fuecks et al, “Professional PHP Web Services”, Wrox, 2003

Luis Argerich, Ken Egervari et al, “Professional PHP4 XML”, Wrox, 2002

Eric van der Vlist, «XML Schema», O’Reilly, 2002

Hung Nguyen, Bob Johnson et al, «Testing Applications on the Web», Wiley, 2003

Matt Zandstra, «PHP 5 Objects, Patterns, and Practice», APress, 2004

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Escola Nacional de Saúde Pública

#### Aviso n.º 21553/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovada em reunião do Senado de 24 de Abril de 2008, da Universidade Nova de Lisboa, a seguir se publica o regulamento do Ciclo de Estudos conducentes ao grau de Doutor da ENSP/UNL.

31 de Julho de 2008. — O Director, *Constantino Sakellarides*.

### **Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade Nova de Lisboa na Escola Nacional de Saúde Pública**

#### 3.º Ciclo de Estudos Superiores

Sob proposta do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade, aprovada em reunião do Senado de 24 de Abril de 2008, a seguir se publica o regulamento do ciclo de estudos conducentes ao doutoramento da referida Escola.

O regulamento é adoptado ao abrigo artigo 1.º do Regulamento dos Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa (Regulamento n.º 265/2007, *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007).

#### Artigo 1.º

##### Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Escola Nacional de Saúde Pública, adiante designada por ENSP/UNL, institui o ciclo de estudos conducente ao doutoramento, adiante designado por Programa de Doutoramento, num ramo de conhecimento, e numa sua especialidade, objecto de aprovação pelo Reitor, sob proposta do conselho científico da ENSP/UNL.

2 — O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhada de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no artigo 37º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos do doutoramento

1 — O doutoramento da ENSP/UNL comprova a realização de uma contribuição científica original e inovadora para a área de Saúde Pública.

2 — O doutoramento será conduzido de forma a que o doutorando adquira:

- a) Formação na concepção, planeamento e execução de investigação científica em saúde pública;
- b) Prática na interpretação, discussão e comunicação de resultados;
- c) Aprofundamento de conhecimentos gerais de saúde pública, para além dos conhecimentos avançados na área de especialização;
- d) Competências e instrumentos para aprendizagem futura continuada;
- e) Capacidade de formação de novos investigadores e de gestão de programas na área de especialização;
- f) Competências para a preparação e publicação de artigos, baseados na investigação, em revistas com arbitragem científica.

#### Artigo 3.º

##### Programas de doutoramento em associação

1 — A ENSP/UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O programa de doutoramento em associação poderá reger-se por regulamento específico, resultante de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

#### Artigo 4.º

##### Organização e funcionamento do programa de doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- a) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares;
- b) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo e especialidade em que se integra.

2 — A gestão do programa de doutoramento é da responsabilidade da Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

#### Artigo 5.º

##### Comissão Científica do Programa de Doutoramento

1 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento é constituída por três membros do conselho científico da ENSP/UNL, designados por este Órgão, dos quais um, igualmente por designação do conselho científico da ENSP/UNL, exercerá as funções de Coordenador.

2 — Compete à Comissão Científica, nomeadamente:

- a) Garantir o bom funcionamento do programa;
- b) Preparar e executar o plano de actividades e elaborar os relatórios da sua execução;
- c) Promover a divulgação nacional e internacional do programa.
- d) Propor ao conselho científico da ENSP/UNL a nomeação dos orientadores científicos das teses;
- e) Designar a Comissão de Acompanhamento de cada doutorando, ouvido(s) o(s) respectivo(s) orientador(es);
- f) Decidir no início da fase curricular (curso de doutoramento) e em função de actividades de formação anteriores, sobre a possibilidade de creditação de créditos (ECTS) a cada aluno;
- g) Recomendar, no início da fase curricular (curso de doutoramento), em função das exigências de cada área de especialidade e da formação prévia do aluno, a adequabilidade de realização por este de unidades curriculares complementares às previstas no programa.

3 — A representação oficial do Programa de Doutoramento compete ao Coordenador da Comissão Científica.

#### Artigo 6.º

##### Curso de doutoramento

1 — O Programa de Doutoramento inicia-se por um curso de doutoramento, organizado segundo um sistema de unidades curriculares compreendendo 60 créditos (ECTS).

2 — As habilitações de acesso ao curso de doutoramento são as determinadas pelo DL 74/2006, de 24 de Março.

3 — As condições de ingresso, designadamente no que respeita a prazos de candidatura, critérios de selecção e números mínimo e máximo para funcionamento serão, em cada edição, definidos pelo conselho científico da ENSP/UNL.

4 — A classificação em cada uma das unidades curriculares integrantes do plano de estudos é efectuada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, implicando a aprovação:

- a) A presença mínima de 75 % do tempo estabelecido como horas de contacto;
- b) Uma classificação final mínima de 10 valores resultante dos diversos elementos constituintes da avaliação estabelecidos para cada unidade curricular.

5 — A conclusão, com aproveitamento, do curso de doutoramento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor confere ao aluno o direito à atribuição de um Diploma de Estudos Avançados da ENSP/UNL, no ramo de conhecimento e especialidade considerada.

6 — No caso de aproveitamento a classificação final do curso de doutoramento que dá direito ao Diploma de Estudos Avançados, é obtida pela média ponderada das classificações na totalidade das unidades curriculares integrantes do plano de estudos, e considerada numa escala numérica inteira de 10 a 20 valores.

#### Artigo 7.º

##### Tese de doutoramento

1 — Têm acesso à fase de tese os alunos do Programa de Doutoramento que tenham obtido aproveitamento no curso de doutoramento.

2 — A fase de tese inicia-se com um seminário de investigação o qual culmina com a apresentação da proposta de tese contendo uma fundamentação teórica da sua pertinência e a metodologia do trabalho a desenvolver.

3 — O texto final da tese poderá ter o formato de monografia ou resultar de um conjunto de trabalhos de conteúdo coerente ao longo do tempo elaborados e ou publicados.

4 — O texto da tese pode ser redigido nas línguas portuguesa ou inglesa.

5 — O texto final, e definitivo, da tese será entregue dois a quatro anos, após a aprovação acima referida.

6 — A título excepcional o conselho científico da ENSP/UNL poderá prorrogar este prazo por mais um ano e por uma só vez.

#### Artigo 8.º

##### Orientação da tese

1 — A orientação científica de um aluno na fase de preparação da tese ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da ENSP/UNL;

2 — O orientador é designado pelo conselho científico, por proposta do aluno, no início do seminário de investigação.

3 — Poderá haver dois orientadores (co-orientadores) por proposta do aluno ou por iniciativa do conselho científico, sendo admissível neste caso a designação de um professor ou de um investigador doutorado ou especialista de mérito reconhecido, mesmo que externo à ENSP/UNL.

4 — Além da orientação científica do aluno, compete ao orientador:

- a) Propor os nomes a integrar a Comissão de Acompanhamento;
- b) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento.

#### Artigo 9.º

##### Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento designará, para cada aluno na fase de tese, uma Comissão de Acompanhamento composta por três membros, professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

2 — A Comissão de Acompanhamento integra obrigatoriamente o orientador, que a ela preside.

a) No caso de existirem dois orientadores presidirá aquele que for designado pela Comissão Científica, sendo em todos os casos membro do conselho científico da ENSP/UNL.

3 — São funções da Comissão de Acompanhamento:

- a) Prestar apoio ao doutorando e ao orientador, ampliando e aprofundando o leque de conhecimentos e experiência disponíveis para o aconselhamento e bom andamento dos trabalhos;
- b) Dar parecer sobre o relatório anual de desenvolvimento dos trabalhos do aluno;
- c) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento;
- d) Contribuir em qualquer altura para a resolução de eventuais problemas relacionados com o desenvolvimento da tese.

#### Artigo 10.º

##### Acompanhamento e avaliação

1 — Cada doutorando em fase de tese apresentará anualmente, através dos Serviços Académicos, um relatório à Comissão Científica do programa de doutoramento, e a respectiva Comissão de Acompanhamento elaborará um parecer relativo ao estado de adiantamento da tese, dando dele conhecimento ao doutorando.

2 — É da competência da Comissão Científica do programa a aprovação do modelo de relatório e calendarização da entrega do mesmo.

3 — A partir do segundo ano de inscrição, os doutorandos apresentarão os resultados do seu trabalho em seminário público, com presença da Comissão de Acompanhamento, de acordo com calendário aprovado pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

#### Artigo 11.º

##### Submissão da tese

1 — São requisitos indispensáveis para a submissão da tese os relatórios de apreciação favoráveis, elaborados pelo orientador e pela Comissão de Acompanhamento, com respeito pelos prazos estabelecidos no artigo 7.º

2 — A entrega do texto da tese, em sete exemplares em papel, e um em suporte digital, será efectuada nos Serviços Académicos da ENSP/UNL no prazo máximo de 10 dias após a emissão dos pareceres acima referidos.

#### Artigo 12.º

##### Designação do júri

1 — No prazo máximo de 30 dias após a entrega nos Serviços Académicos da ENSP/UNL, será designado júri de apreciação e discussão pública da tese pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL.

2 — A composição do júri de doutoramento obedecerá ao preceituado no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### Artigo 13.º

##### Aceitação da tese

1 — Nos 30 dias subsequentes à data da respectiva nomeação, o júri profere despacho, no qual declara que aceita a dissertação, procedendo à designação dos arguentes das provas, devendo, pelo menos, um deles

pertencer a outra instituição, ou, em alternativa, recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.

2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo a estabelecer pelo júri, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter como a apresentou.

3 — Caso tenha optado pela reformulação, o candidato deverá entregar, no prazo fixado, o número de exemplares igual ao da versão inicial, incluindo um novo exemplar em suporte digital.

4 — Nesta situação, o júri poderá reunir uma segunda vez para examinar a tese reformulada.

5 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, dentro do prazo estipulado, este não apresentar a dissertação reformulada, ou a declaração de que a pretende manter.

#### Artigo 14.º

##### Realização das provas

1 — As provas são públicas e devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;
- b) Da entrega da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde dessa faculdade.

#### Artigo 15.º

##### Duração das provas

A duração das provas não pode exceder cento e cinquenta minutos, cabendo ao júri a distribuição deste período de modo a serem respeitados os seguintes critérios:

- a) Até vinte minutos para uma apresentação prévia por parte do candidato;
- b) Até sessenta minutos para arguição, comentários e formulação de questões por parte do júri;
- c) Até sessenta minutos para respostas por parte do candidato.

#### Artigo 16.º

##### Deliberação do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reunir-se-á para apreciação destas e para classificação final do candidato.

2 — Ao candidato ao grau de doutor é atribuída uma classificação final expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, por Unanimidade ou por Maioria.

3 — Na qualificação final, o júri terá em consideração o mérito da tese e o desempenho do candidato no acto público, bem como as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso, salvo nos casos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-3.

4 — O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

#### Artigo 17.º

##### Funcionamento do júri

1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de desempate.

3 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

#### Artigo 18.º

##### Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no actual programa de doutoramento aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no actual Programa de Doutoramento poderão transitar para o novo regime, mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico da ENSP/UNL, acompanhado de parecer favorável do(s) orientador(es), no prazo máximo de noventa dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento.

#### Artigo 19.º

##### Disposições finais

1 — O presente regulamento foi aprovado em conselho científico da ENSP/UNL e pelo órgão estatutariamente competente da UNL e só por estes poderá ser revisto e as suas alterações aprovadas.

2 — A todas as matérias omissas neste Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no Regulamento dos Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 20.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia a seguir ao da sua publicação, data a partir da qual é automaticamente revogado o anterior regulamento do programa de doutoramento.

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

### Despacho (extracto) n.º 20840/2008

Por meu despacho de 31 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Ana Maria Viegas Firmino, professora auxiliar desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 03 e 09, 11 e 21 de Agosto e 06 a 09 de Setembro de 2008.

Doutora Maria Júlia Lopes Ferreira, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 31 de Agosto e 08 de Setembro de 2008.

Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 01 e 03 de Setembro de 2008.

Doutora Maria Margarida Alves Monteiro Marques, professora auxiliar desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 09 e 12 de Setembro e 06 a 09 de Novembro de 2008.

Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa, professora auxiliar convidada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 07 e 22 de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director, *João Sáágua*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Aviso (extracto) n.º 21554/2008

Por despacho do Sr. Director de 26/06/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Marta Morais Saraiva de Andrade — Investigadora auxiliar, no período de 27.07.2008 a 01.08.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

### Aviso (extracto) n.º 21555/2008

Por despacho do Sr. Director de 25/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Fernando José Almeida Vieira do Coito — Professor associado, no período de 05 a 09.07.2008.

Doutora Maria d' Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis — Professora associada, no período de 26 a 29.06.2008.

Doutora Maria Helena Coutinho Gomes de Almeida Santos — Professora associada, no período de 05 a 13.07.2008.

Doutora Susana Filipe Barreiros — Professora associada, no período de 01 a 03.07.2008.

Doutora Ana Luísa Almaça da Cruz Fernando — Professora auxiliar, no período de 30.06.2008 a 02.07.2008.

Doutor Eurico José da Silva Cabrita — Professor auxiliar, no período de 07 a 14.09.2008 e de 21 a 24.09.2008.

Doutora Maria dos Anjos Lopez de Macedo — Professora auxiliar, no período de 21 a 24.09.2008.

Concedida a equiparação a bolseiro, dentro do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Lia Maldonado Teles de Vasconcelos — Professora auxiliar, no período de 11 a 15.07.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21556/2008**

Por despacho do Sr. Director de 24/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina — Professor catedrático, no período de 07 a 12.07.2008.

Doutor José Alberto Cardoso e Cunha — Professor catedrático, no período de 31.08.2008 a 04.09.2008.

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona — Professor catedrático, no período de 28.06.2008 a 02.07.2008.

Doutor José Júlio Alves Alferes — Professor associado, no período de 28.06.2008 a 02.07.2008.

Doutora Isabel Maria Figueiredo Ligeiro da Fonseca — Professora auxiliar, no período de 01 a 05.07.2008.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior — Professor auxiliar, no período de 05 a 14.09.2008.

Doutora Lia Maldonado Teles de Vasconcelos — Professora auxiliar, no período de 18.08.2008 a 07.09.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21557/2008**

Por despacho do Sr. Director de 20/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Luís Manuel Sancho Moniz Pereira — Professor catedrático, no período de 22 a 24.06.2008.

Doutora Maria d'Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis — Professora associada, no período de 26 a 29.06.2008.

Doutor Diogo Martins de Almeida de Araújo Pinheiro — Professor auxiliar convidado, no período de 30.06.08 a 09.07.2008

Mestre Rodolfo Alexandre Duarte Oliveira — Assistente, no período de 22 a 26.06.2008.

Doutora Sofia Rocha Pauleta — Investigadora auxiliar, no período de 02 a 10.08.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21558/2008**

Por despacho do Sr. Director de 19/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Carlos da Palma Goes — Professor auxiliar, no período de 20 a 22.06.2008.

Doutora Marta Cristina Vieira Faias Mateus — Professora auxiliar, no período de 20 a 21.06.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21559/2008**

Por despacho do Sr. Director de 18/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Mestre João Pedro Abreu de Oliveira — Assistente, no período de 19 a 22.06.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21560/2008**

Por despacho de 01.07.2008 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Manuel Almeida Silva — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 18.01.2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei

n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Dec.-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21561/2008**

Por despacho de 01.07.2008 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria de Lourdes Belchior Afonso — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 11.02.2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Dec.-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21562/2008**

Por despacho do Sr. Director de 03/07/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Irina Crina Anca Sandu — Investigadora auxiliar, no período de 17 a 21.09.2008.

11 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21563/2008**

Por despacho do Sr. Director de 25/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Manuel Duarte Ortigueira — Professor auxiliar, no período de 08.06.2008 a 08.07.2008.

11 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21564/2008**

Por despacho do Sr. Director de 06/06/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor José Manuel Leonardo de Matos — Professor auxiliar, no período de 12 a 14.06.2008.

11 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21565/2008**

Por despacho do Sr. Director de 07/07/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Alberto Cardoso e Cunha — Professor catedrático, no período de 21 a 25.07.2008.

Doutora Ana Maria Oliveira Carneiro — Professora auxiliar, no período de 09 a 14.09.2008.

Doutora Maria Helena Figueiredo Godinho — Professora auxiliar, no período de 10 a 15.07.2008.

11 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21566/2008**

Por despacho do Senhor Director de 23/07/2008, proferido por delegação de competências:

Doutora Filipa Manuela Ventura Caetano, Professora Auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro sem vencimento, fora do país, por um ano, com início em 1 de Setembro de 2008.

23 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 21567/2008**

Por despacho do Senhor Director de 30/07/2008 proferido por delegação de competências:

Doutor Philippe Laurent Didier, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento, fora do país, por um ano, com início em 1 de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

**Aviso n.º 21568/2008**

Por despacho do Senhor Director de 30/07/2008 proferido por delegação de competências:

Doutora Isabel Cristina Maciel Natário, Professora Auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento, fora do país, por seis meses, com início em 1 de Outubro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

**Despacho (extracto) n.º 20841/2008**

Por despacho do Sr. Director de 05/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolsheiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor José Martin Miquel Cabeças — Professor auxiliar, no período de 10 a 12.06.2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Reitoria****Despacho (extracto) n.º 20842/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial — Área do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 20843/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Pedro Manuel Ponces Rodrigues De Castro Camanho - Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial — Área do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 20844/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Renato Manuel Natal Jorge — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial — Área do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

**Faculdade de Engenharia****Despacho (extracto) n.º 20845/2008**

Por despacho de 9 de Maio de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Licenciado André Gomes Coelho Gouveia contratado, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convocado, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2008 e pelo período de 1 ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

30 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 20846/2008**

Por despacho de 30 de Maio de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências, delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Luísa Alexandra Rocha da Silva contratada, por conveniência urgente de serviço, como Professora Visitante Equiparada a Professora Auxiliar, além do quadro, sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho**

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores desta Faculdade Doutores António Torres Marques e José Manuel de Almeida César de Sá aprovou por unanimidade a contratação, da Doutora Luísa Alexandra Rocha da Silva, como Professora Visitante Equiparada a Professor Auxiliar, além do quadro, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, da FEUP.

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

30 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 20847/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Paulo Alexandre Paiva de Andrade, estagiário da carreira Técnica Superior (Apoio ao Ensino e à Investigação), nomeado definitivamente Técnico Superior de 2.ª Classe (Apoio ao Ensino e à Investigação), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

**Faculdade de Farmácia****Despacho (extracto) n.º 20848/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira, professora auxiliar, desta Faculdade, no período de 5 a 10 de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação****Despacho (extracto) n.º 20849/2008**

Por despacho de 20 de Junho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Sandra Cristina Silva Reis Torres e Brandão Ferreira, Professora Auxiliar desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 25 a 28 de Junho de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20850/2008**

Por despacho de 23 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Marianne Hélène Lacomblez, Professora Catedrática desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 15 a 21 de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20851/2008**

Por despacho de 24 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

- Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, Professora Catedrática desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 29 de Agosto a 8 de Setembro de 2008.

- Doutora Preciosa Teixeira Fernandes, Professora Auxiliar desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 29 de Agosto a 8 de Setembro de 2008

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20852/2008**

Por despacho de 2 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Professor Catedrático desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 6 a 13 de Julho de 2008.

Doutor Manuel dos Santos Matos, Professor Associado desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 6 a 13 de Julho de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20853/2008**

Por despacho de 5 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Natércia Alves Pacheco, Professora Associada desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 7 a 14 de Julho de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20854/2008**

Por despacho de 7 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo Professora Associada com Agregação desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 13 de Julho de 2008.

Doutora Celina Paula Manita Santos, Professora Associada desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 6 a 12 de Julho de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20855/2008**

Por despacho de 17 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Lic.º António Abel Pires, Assistente Convidado desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 21 a 27 de Julho de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 20856/2008**

Por despacho de 11 de Julho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Teresa Maria Pinto da Cruz Barreiros Leal, Professora Auxiliar desta Faculdade, concedida a equiparação a bolsheiro fora do País de 14 a 17 de Julho de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

**Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar****Despacho n.º 20857/2008**

Por despachos de 14 de Julho e de 19 de Junho de 2008, respectivamente do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Centro de Genética Médica Dr. Jacinto Magalhães e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação:

Cátia Susana Lopes Rodrigues Ribeiro Pereira, Assistente Administrativa Principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Centro de Genética Médica Dr. Jacinto Magalhães — requisitada como Assistente Administrativa Principal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 1 do mês de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 20858/2008**

Tendo em conta que o quadro de professores catedráticos e associados do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, anexo ao despacho n.º 18355/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 08 de Setembro de 2006, não se encontra adequado às actuais necessidades do ensino naquele Instituto, particularmente no que diz respeito a áreas científicas ainda em expansão;

Sob proposta do conselho científico do mesmo Instituto e ao abrigo do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, publicado em DR, 1.ª série, n.º 175, de 24 de Setembro, determino que a afectação dos lugares de professor catedrático e professor associado do Instituto Superior Técnico, constantes naquele despacho, passa a ser a que figura no mapa anexo ao presente despacho.

**Quadro de pessoal docente do Instituto Superior Técnico**

Departamento/Secção Autónoma	Professores catedráticos	Professores associados
Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura	19	37
Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores	22	43
Departamento de Engenharia Informática	8	13
Departamento de Engenharia Mecânica	13	29
Departamento de Engenharia de Materiais	2	5
Departamento de Engenharia de Minas e Georrecursos	4	6
Departamento de Engenharia Química	13	33
Departamento de Física	10	17
Departamento de Matemática	12	26
Departamento de Engenharia e Gestão	4	7
Secção Autónoma de Engenharia Naval	1	1
<i>Totais</i>	108	217

29 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

## Faculdade de Medicina Veterinária

**Despacho n.º 20859/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da U. T. L. de 18 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências:

Maria José Esteves Fernandes — Nomeada definitivamente Técnica Superior de 1.ª classe, carreira técnica superior, área de Planeamento de Actividades Escolares, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 460, precedendo concurso (relativamente ao qual foram cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 07.12 e a oferta com o código P20081411), ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

22 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

## Instituto Superior de Economia e Gestão

**Despacho (extracto) n.º 20860/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 07 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Cláudia Andreia Silva e Sousa — Renovado, por um ano, o contrato a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de Assistente Administrativo, índice 199, escalão 1 da tabela indiciária do Regime Geral da Administração Pública, no âmbito de implementação do Projecto Integrado de Marketing — Gestão da Produtos do ISEG, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascensão Mendonça*.

300612987

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 20861/2008**

Por despacho de 17 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professor Auxiliar do Doutor Mário Pedro Gonçalves Cotovio, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20862/2008**

Por despacho de 25 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professor Auxiliar do Doutor Rui José dos Santos Teixeira, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20863/2008**

Por despacho de 25 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professora Auxiliar da Doutora Anabela Afonso Fernandes da Silva, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20864/2008**

Por despacho de 14 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professor Auxiliar do Doutor Francisco Manuel dos Santos Cardoso, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20865/2008**

Por despacho de 25 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professor Auxiliar do Doutor Nuno Miguel Correia Leite, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20866/2008**

Por despacho de 16 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professora Auxiliar da Doutora Maria de Lurdes Ribeiro Pinto, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20867/2008**

Por despacho de 25 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Professora Auxiliar da Doutora Justina Maria Prada Oliveira, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20868/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como Assistente Convocado a 50% do Eng.º António Paulo Teixeira Costa, com efeitos a partir da mesma data (31-07-2008). Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 20869/2008**

Por despacho de 27 de Junho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato como Assistente Convocado a 60% do Eng.º José Pedro Leal Araújo Alves, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

#### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

##### Direcção Regional de Saúde

##### Centro de Saúde do Nordeste

##### Listagem n.º 8/2008/A

Lista de Classificação dos candidatos ao Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro do nível 1, do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, afecto ao Centro de Saúde do Nordeste, publicado no *Diário da República* da 2.ª série n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008.

##### Classificação final dos candidatos

	Valores
1.º Nélia de Fátima Pereira Cabral	17,41
2.º Raquel Brum Cordeiro	16,17
3.º Joana Rita de Morais Bandeira	16,01
4.º Ana Rita Tomaz Diogo	15,70
5.º Hélia Marina Pereira Arruda	14,96
6.º Raquel Amaral Dutra	14,69

7.º Fábio Alexandre Melo Rego Sousa	14,62
8.º Débora Cristina Martins Rego	13,80
9.º Eulália Sofia Rodrigues Luís	13,56
10.º Paula Zita Amaral Franco	13,15
11.º Fernanda Isabel Lopes Borba	13,03
12.º Margarida de Jesus Vieira Leonardo	12,49

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Júri, *Fernando Augusto Lachado Felgueiras*.

##### Centro de Saúde da Ribeira Grande

##### Aviso n.º 50/2008/A

Por despacho do Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande, de 28 de Julho de 2008, Cândida Isabel Baião Mendes, nomeada enfermeira nível 1 do quadro Regional de Ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.

31 de Julho de 2008. — O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 20870/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo da ACSS de 24 de Janeiro de 2008, e de acordo com o n.º 1 e 3 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 203/2004 de 18.08, alterado pelo n.º 1 e 3 do artigo 13.º e n.º 5 do artigo 18 do Dec Lei n.º 60/2007 de 13.03.2007, foram colocados no Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, mantendo-se a titularidade do contrato administrativo de provimento, para a realização da formação específica, correspondente à remuneração mensal de 1.783,69 € actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e do regime legal das carreiras médicas, os seguintes médicos:

##### Anestesiologia

Ana Cristina do Couto Fernandes da Cunha  
Ana Luísa de Almeida Ferreira  
Liliana Sofia Soares Almeida

##### Cardiologia

Sérgio Nuno Craveiro Barra

##### Cardiologia Pediátrica

Patrícia Raquel Mendes Vaz Oliveira e Silva

##### Ginecologia/Obstetrícia

Elsa Filipa Henriques Roque Nunes

##### Hematologia Clínica

Luciano Duarte Pires Pereira

##### Imunohemoterapia

Karin Camões da Luz

##### Infeciologia

Antonieta Rodrigues dos Santos

##### Medicina Interna

Andreia Luísa Cardoso dos Santos

Joana Carrington Queiró

Sofia Manuela Mota de Gouveia Gonçalves da Silva

##### Nefrologia

Patrícia Alexandra Marques Cotovio

##### Neurocirurgia

Bruno Augusto Lourenço Costa  
Ricardo Manuel Coelho Velasco

##### Neurologia

João Pedro Lopes Raposo

##### Oftalmologia

Rui Bruno Rodrigues Andrés

##### Ortopedia

Maria Elisa Gonçalves Ribeiro Rodrigues

##### Otorrinolaringologia

Maria da Conceição de Paiva Peixoto

##### Patologia Clínica

Mário Rui dos Santos e Silva Cardoso

##### Pediatria Médica

Ana Cristina de Oliveira Brett  
Beatriz Adelaide Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale  
Inês de Sousa Nunes Vicente  
Joana Serra Caetano Baltazar Barreto  
Patrícia Alexandra Batista Mação

##### Pneumologia

Lígia Rodrigues Fernandes

##### Radiologia

Tiago Manuel Oliveira Couto  
Colocação de Médico Militar ao abrigo do n.º 10 do artigo 12.º do Dec. Lei n.º 60/2007, de 13 de Março:

##### Oftalmologia

José Miguel Quaresma Nolasco

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.



# PARTE H

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Despacho n.º 20871/2008

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, o qual foi presente em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de Março de 2008, e submetido a apreciação da Assembleia Municipal, na I Sessão Extraordinária, realizada em 30 de Maio de 2008, cuja acta foi aprovada na III Sessão Ordinária, realizada em 27 de Junho de 2008.

A referida Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial poderá ser consultada no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município, em Benavente, durante o horário normal de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

30 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Alberto Salvador Pernes*.

### Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial

#### Nota Justificativa

Em 8 de Julho de 2004 foi publicado no *Diário da República* o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial para o município de Benavente, cuja importância é sobejamente assinalável e se encontra espelhada no seu preâmbulo.

Apesar do seu curto período de vigência, questões práticas lhe têm sobrevindo, prejudicando a célere apreciação e discussão de propostas toponímicas.

Neste contexto, se funda a presente proposta de alteração ao aludido Regulamento, pretendendo-se, pois, criar uma melhor articulação entre entidades envolvidas na discussão de propostas toponímicas, nomeadamente no que diz respeito à consulta e intervenção das Juntas de Freguesia.

Assim nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas v) do n.º 1, a) do n.º 7 e a do n.º 6, todas do artigo 64.º, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Benavente propõe a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial:

#### Artigo 1.º

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 2.º

#### Conceitos e designações

1 — Para efeitos deste Regulamento são definidos os seguintes conceitos:

- a) .....
- b) .....
- c) Avenida — espaço público com dimensão (comprimento e perfil) superior à da rua que, geralmente, confina com uma praça;
- d) Azinhaga — espaço público, com percurso predominantemente não urbano e dimensão (perfil) inferior ao do caminho;
- e) [Anterior alínea d).];
- f) [Anterior alínea e).];
- g) Caminho — espaço público, com percurso predominantemente não urbano;
- h) Campo ou Terreiro — espaço público amplo, predominantemente não pavimentado;
- i) [Anterior alínea f).];
- j) [Anterior alínea g).];

l) [Anterior alínea h).];

m) Escadas ou Escadinhas — espaço linear desenvolvido em terreno declivoso, recorrendo ao uso de patamares e ou degraus por forma a minimizar o esforço do percurso;

n) [Anterior alínea j).];

o) [Anterior alínea k).];

p) Ladeira — espaço público urbano com declive significativo;

q) [Anterior alínea l).];

r) [Anterior alínea m).];

s) [Anterior alínea n).];

t) [Anterior alínea o).];

u) [Anterior alínea p).];

v) [Anterior alínea q).];

x) [Anterior alínea r).];

z) [Anterior alínea s).];

aa) [Anterior alínea t).];

bb) [Anterior alínea u).];

cc) [Anterior alínea v).];

dd) [Anterior alínea w).];

ee) [Anterior alínea x).];

ff) [Anterior alínea y).].

2 — Para além dos conceitos constantes do número anterior serão consideradas outras designações para a identificação de áreas previamente existentes que se tornaram públicas e urbanas, tais como casal, monte e quintas.»

#### Artigo 2.º

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 5.º

#### Audição das Juntas de Freguesia e da Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, independentemente destas serem da sua iniciativa ou da de cidadãos e entidades privadas, deverá remetê-las à Comissão Municipal de Toponímia, bem como à Junta de Freguesia da respectiva área geográfica, quanto a estas apenas quando não tenha sido constituída e ou não esteja em funcionamento aquela Comissão, para efeitos de emissão de parecer não vinculativo.

2 — A consulta à Comissão Municipal de Toponímia e às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja das suas iniciativas.

3 — A Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo a qual caberá à Câmara Municipal propor o que entender.

4 — A Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia deverão, sempre que solicitadas, fornecer uma lista de topónimos possíveis por localidades, ao Sector de Trânsito e Toponímia da Câmara Municipal, com a respectiva biografia ou descrição.»

#### Artigo 3.º

Os artigos 6.º e 7.º passam a constituir um único artigo, 6.º, com a seguinte redacção:

#### «Artigo 6.º

#### Competência e funcionamento da Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Comissão Municipal de Toponímia é o órgão consultivo da Câmara Municipal de Benavente para as questões de toponímia.

2 — À Comissão Municipal de Toponímia compete;

a) Propor a designação toponímica de novos espaços públicos ou a alterações dos actuais, por sua iniciativa própria ou sempre que a Câmara Municipal o solicite.

b) .....

3 — A Câmara Municipal remeterá à Comissão Municipal de Toponímia para parecer, a fim desta se pronunciar num prazo de 30 dias, as seguintes situações:

a) Tratando-se de operação de loteamento, após a aprovação das correspondentes obras de urbanização, as plantas dos arruamentos e

outros espaços públicos para a atribuição de designação toponímica correspondente;

b) .....

4 — A Comissão Municipal de Toponímia reúne sempre que necessário, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.»

#### Artigo 4.º

O artigo 8.º passa a constituir o artigo 7.º, com a seguinte redacção:

#### «Artigo 7.º

##### **Composição da Comissão Municipal de Toponímia**

Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

a) .....

b) [Anterior alínea c).];

c) O membro da Assembleia Municipal, designado como Coordenador da respectiva Comissão Específica, com a temática da Toponímia, caso esteja constituída;

d) [Anterior alínea b).];

e) Um representante de cada uma das Comissões de Toponímia, no âmbito da cada uma das assembleias de freguesia do município, caso estejam constituídas;

f) [Anterior alínea d).];

g) [Anterior alínea e).].»

#### Artigo 5.º

É aditado um artigo 8.º, com a seguinte redacção:

#### «Artigo 8.º

##### **Propostas e pareceres toponímicos**

Em todas as propostas e pareceres apresentadas e emitidas pelas entidades mencionadas no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.»

#### Artigo 6.º

O artigo 9.º, n.º 1, alínea a) passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 9.º

[...]

a) Topónimos populares, tradicionais e religiosos, com referência, nomeadamente, aos prédios fundiários e às características dos locais;

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....»

#### Artigo 7.º

Ao artigo 12.º é aditado um número 4, com a seguinte redacção:

#### «Artigo 12.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — As deliberações municipais de atribuição de designações antroponímicas respeitantes a municípios serão levadas ao conhecimento, por meio de notificação, ao próprio ou, no caso de se tratar de pessoa falecida, aos respectivos familiares.»

#### Artigo 8.º

Os artigos 14.º, 17.º e 18.º passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 14.º

##### **Competência para a execução e afixação**

1 — Compete à Câmara Municipal, salvo concretização de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do município, ao

abrigo da Lei n.º 169/99, de 18.09, a execução e afixação das placas de toponímia, sendo expressamente vedada aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2 — Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas toponímicas não se podem opor à sua afixação, havendo lugar a informação prévia da Câmara Municipal, ou em caso de delegação de competências, da Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

3 — As placas eventualmente em contração ao disposto no n.º 1 deste artigo serão recorridas, sem mais formalidades, pela Câmara Municipal ou em caso de delegação de competências, pela Junta de Freguesia da respectiva área geográfica.

#### Artigo 17.º

##### **Manutenção**

A Câmara Municipal, salvo concretização de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Município, é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas existentes no espaço público na área da sua jurisdição geográfica, devendo para tal, periodicamente, proceder a substituições, melhorar a visibilidade das mesmas e outros trabalhos justificados.

#### Artigo 18.º

##### **Responsabilidade por danos**

1 — Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pela Câmara Municipal, salvo concretização de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do município, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de oito dias úteis, a contar da respectiva notificação.

2 — Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal, salvo concretização de delegações de competências nas Juntas de Freguesia do município, procederá à colocação da placa danificada e apresentará o valor aos responsáveis ou aos serviços municipais competentes para o recebimento coercivo.

3 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração de fachadas que impliquem retirada de placas toponímicas, devem os titulares das respectivas licenças ou autorizações municipais entregar aquelas para depósito na Câmara Municipal, salvo concretização da delegação de competências nas juntas de freguesia do município, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

4 — .....

#### Artigo 9.º

O artigo 20, n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 20.º

[...]

1 — .....

a) Quando o prédio tenha mais do que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, além da que tem numeração policial, são numeradas com o referido número acrescido de letras, segundo a ordem do alfabeto;

b) Quando o prédio for de gaveto e disponha de portas para mais do que um arruamento serão respeitadas as regras definidas para cada um dos arruamentos;

c) Nos arruamentos com construções e terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução e que não houver possibilidade de prever o número a que se refere as alíneas anteriores, seguir-se-á o critério de reservas um número para cada 20m ou 40m de arruamento, neste último caso, quando o prédio se localize em espaço urbano e afecto à implantação de actividades industriais, comerciais e ou empresariais.»

#### Artigo 10.º

O artigo 21.º, n.º 1 passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 21.º

[...]

1 — .....

a) Em todos os arruamentos a numeração respeitará o sentido da expansão das áreas urbanas;

b) Quando não seja aplicável a regra da alínea anterior, nos arruamentos com direcção norte-sul ou aproximado, a numeração começará de sul para norte;

c) Quando não seja aplicável a regra da alínea a), nos arruamentos com direcção este-oeste ou aproximado, a numeração começará de este para oeste;

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

2 — .....

#### Artigo 11.º

O artigo 31.º passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 31.º

##### **Informação e Registo**

1 — Compete à Câmara Municipal registar toda a Informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal.

2 — Os serviços municipais competentes deverão constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao município, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas e divulgá-las internamente em suporte digital.

3- .....

#### Artigo 12.º

O Anexo I ao Regulamento, com o título “Apresentação gráfica dos modelos de placas toponímicas e numeração de polícia”, no subtítulo “Caracteres”, passa a ter a seguinte redacção:

##### **Caracteres**

A primeira letra das palavras que compõem o nome das ruas, assim como qualquer outra referência (profissão, nascimento, óbito ou alcunha), deve ser em maiúscula, o resto das letras em minúsculas.

O tipo de letra é o Castel T, estilo de tipo de letra normal.

A placa de toponímia deve ter *lettrring* com tamanho 130, tendo um espaçamento entre os caracteres de 10.

A dimensão do *lettrring* para as referências indicadas será de tamanho 70, sendo que as relativas a alcunha deverão ficar entre aspas.

O alinhamento deve ser centrado.

#### Artigo 13.º

##### **Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor das presentes alterações ao Regulamento, opera a revogação dos n.ºs 2, 3 e 4 do seu artigo 17.º

#### Artigo 14.º

##### **Entrada em Vigor**

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor, nos termos legais 15 (quinze) dias após a sua publicação.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER**

### **Edital n.º 828/2008**

Álvaro Joaquim Gomes Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 28 de Abril de 2008, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, submete o referido Projecto de Regulamento a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*.

## **Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação**

### **Preâmbulo**

Tendo passado 5 anos após a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Edificações, verificou-se a necessidade de elaboração de um novo regulamento, no sentido de, nalguns casos, o adequar a novas atribuições do Município e noutros cobrir aspectos que não foram acautelados ou foram pouco aprofundados.

Por outro lado, a publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, veio introduzir alterações de fundo na anterior legislação, pelo que se tornou imprescindível adequá-lo às novas normas legais, tendo-se procedido à elaboração deste projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas e do estabelecido no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de Abril do corrente ano, aprovou o projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Alenquer.

## **TÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se à execução e utilização de obras particulares no concelho de Alenquer, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, instrumentos de gestão territorial plenamente eficazes ou de regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

#### **Artigo 2.º**

##### **Definições**

1 — Para efeitos do presente Regulamento, é o seguinte o entendimento relativo aos diversos tipos de obras existentes:

a) Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação ou alteração de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que incorpore no solo com carácter de permanência;

b) Obras de construção — as obras de criação de novas edificações;

c) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas — as obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstrução da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos;

d) Obras de ampliação — as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;

e) Obras de alteração — as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento de implantação ou da cêrcea;

f) Obras de conservação — as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

g) Obras de demolição — as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

h) Obras de urbanização — as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

i) Operações de loteamento — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou mais prédios, ou do seu reparcelamento;

j) Operações urbanísticas — as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização das edificações ou do solo, desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

k) Trabalhos de remodelação dos terrenos — as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

l) Obras de escassa relevância urbanística — as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacto urbanístico;

m) Obras de reconstrução com preservação das fachadas — as obras de construção subsequentes à demolição de parte da edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cêrcea superior à das edificações confinantes mais elevadas e que não constitua aumento do número de fogos;

n) Zona urbana consolidada — a zona caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infra-estruturas essenciais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade.

2 — Para a determinação dos índices urbanísticos são consideradas as seguintes definições:

a) Lote — terreno correspondente à totalidade de um prédio urbano legalmente constituído e ou previsto em loteamento aprovado;

b) Frente do lote — a dimensão do lote segundo a paralela à via pública;

c) Parcela urbana de construção — terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, destinado à construção;

d) Prédio rústico — todo o terreno sobrando de um prédio a que é retirada a parcela para construção urbana;

e) Edifício — construção que integra, no mínimo, uma unidade de utilização;

f) Logradouro — espaço não coberto pertencente a um prédio urbano;

g) Área de implantação — área delimitada pelo perímetro exterior das paredes exteriores do piso térreo dos edifícios, incluindo escadas e alpendres e excluindo varandas, platibandas, floreiras e acessórios decorativos;

h) Área bruta de construção — soma das superfícies brutas de todos os pisos, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balançadas, zonas de sótão sem pé direito regulamentar, terraços, serviços técnicos e estacionamentos instalados nas caves dos edifícios, galerias exteriores públicas ou outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

i) Área líquida de construção — soma das superfícies brutas de todos os pisos, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores, acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, e excluindo alpendres, varandas, galerias de acesso, floreiras e acessórios decorativos e zonas de sótão sem pé direito regulamentar, terraços, serviços técnicos e estacionamentos instalados nas caves dos edifícios, galerias exteriores públicas ou outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

j) Índice de implantação — é o quociente da divisão da superfície de implantação pela superfície do lote ou área do prédio a lotear;

k) Índice de construção ou de utilização — é o quociente da divisão da área líquida de construção pela superfície do lote ou área do prédio a lotear;

l) Lugar de estacionamento — área do domínio público ou privado destinada exclusivamente ao estacionamento automóvel cujos parâmetros de dimensionamento a considerar são os previstos no P.D.M. de Alenquer e demais legislação aplicável.

3 — Para efeitos de implantação e volume das construções é o seguinte o entendimento:

a) Alinhamento — linha que define a implantação de construção e muros ou vedações, pressupondo afastamento a linhas de eixos de vias, ou afastamento a construções fronteiras ou adjacentes;

b) Número de pisos — número total de pavimentos sobrepostos acima e abaixo da cota de soleira, incluindo os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização para fins habitacionais;

c) Cêrcea — distância vertical, medida no ponto médio da fachada, compreendida entre o nível do pavimento do espaço público confinante à edificação e a intersecção do plano inferior da cobertura com a fachada, ou ao nível superior da platibanda;

d) Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do ponto médio do patim ou do primeiro degrau da entrada principal, referida ao arruamento de acesso;

e) Cave — espaço enterrado ou semi-enterrado, coberto por laje, em que a diferença entre a cota do plano inferior dessa laje e as cotas

do espaço público marginal à fachada principal, medida na sua linha média, é inferior a 120 cm.

4 — Relativamente às licenças de utilização são considerados os seguintes destinos:

a) Utilização, uso ou destino — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício ou fracção;

b) Unidade de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício afecto a uma determinada utilização;

c) Uso habitacional — habitação unifamiliar ou multifamiliar;

d) Uso terciário — serviços públicos e privados e comércio;

e) Uso industrial — indústria e actividades complementares;

f) Anexo — edificação, referenciada a uma construção principal, com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público, não possuindo título de propriedade autónomo; poder-se-á destinar a garagem ou outros usos, devendo, preferencialmente, localizar-se junto à construção principal; o pé-direito livre não pode ser superior a 2,20m; os anexos para churrasqueiras, sempre que possível, devem ficar anexos às edificações existentes ou a construir;

g) Sótão — aproveitamento do vão do telhado, para determinada utilização, fim ou uso.

5 — Condomínios fechados — Edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, em área não abrangida por operação de loteamento, que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento.

Deverão dispor de equipamento de lazer e espaços verdes privativos e verificar as seguintes condições:

a) Os condomínios fechados regem-se, em termos de ocupação, caracterização e índices, pela legislação aplicável do PDM e do presente RMUE, relativa a loteamentos, podendo no entanto, e mediante deliberação da Câmara, ser permitida uma tolerância, para mais, até 20%, no índice de construção, caso se trate de empreendimento de carácter turístico ou cujo nível de equipamento o justifique;

b) São aplicáveis aos condomínios fechados as regras dos loteamentos quanto a áreas de cedência.

6 — Arrecadações agrícolas — Construções de apoio à agricultura, de um só piso, cuja área não ultrapasse 50,00 m<sup>2</sup> e a altura máxima à cumeeira seja inferior a 3,50 metros; deverão respeitar afastamentos mínimos às extremas de 3,00 metros, quando inseridas em áreas urbanas, ou quando as características do terreno não permitam adoptar outros afastamentos.

## TÍTULO II

### Do licenciamento

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 3.º

#### Objecto do licenciamento

1 — Estão sujeitas a licenciamento municipal, no âmbito do licenciamento de obras particulares:

a) As operações de loteamento;

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zona de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

g) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos da lei.

2 — A sujeição a licenciamento dos actos de reparcelamento da propriedade de que resultem parcelas não destinadas a urbanização ou edificação depende da vontade dos proprietários.

3 — Está sujeita a autorização a utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos.

#### Artigo 4.º

##### Competências

1 — A concessão de licença prevista no n.º 1 do artigo anterior é da competência da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores.

2 — A concessão de autorização prevista no n.º 3 do artigo anterior é da competência do presidente da câmara, podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

3 — A aprovação da informação prévia regulada no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

#### Artigo 5.º

##### Isenções e dispensa de licença municipal

1 — Estão isentas de licença:

- a) As obras de conservação;
- b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações da estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados;
- c) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;
- d) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terreno em área abrangida por operação de loteamento;
- e) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;
- f) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cêrcea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e outro lado;
- g) A edificação de piscinas associadas a edificação principal;
- h) As alterações à utilização dos edifícios, bem como o arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto;
- i) As obras identificadas como de escassa relevância urbanística;
- j) Os destaques.

2 — Estão igualmente isentas de licença as operações urbanísticas promovidas pelo Estado e pelas autarquias e suas associações, bem como as obras de demolição ou edificação promovidas pelos institutos ou entidades públicas quando realizadas nas áreas da sua jurisdição e competência e nos termos referidos na lei.

3 — As obras referidas nas alíneas a), b) e i) do n.º 1 estão sujeitas a prévia participação à Câmara (modelo C.M.A. — 13 DPOP), com o prazo mínimo de 5 dias, devendo o requerimento ser acompanhadas de planta de localização e de documento comprovativo da legitimidade do requerente.

#### Artigo 6.º

##### Comunicação prévia

1 — Estão sujeitas a comunicação prévia as obras referidas nas alíneas c) a h) do número 1 do artigo anterior.

2 — A comunicação prévia é feita ao presidente da Câmara através de requerimento (modelo C.M.A. — 23 DPOP).

3 — As peças que devem acompanhar a comunicação prévia são as definidas em legislação aplicável assim como as referidas nos artigos 18.º, 20.º, 36.º, número 3 do artigo 39.º e número 2 do artigo 44.º deste Regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Obras com impacte semelhante a uma operação de loteamento e operações urbanísticas com impacte relevante

1 — São obras com impacte semelhante a uma operação de loteamento, os condomínios, bem como toda e qualquer construção que, isolada ou conjuntamente:

- a) Possua mais de uma caixa de escada de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- b) Disponha de:

I — 15 ou mais fracções ou unidades de utilização nos aglomerados de Alenquer e Carregado;

II — 8 ou mais fracções ou unidades de utilização nos restantes aglomerados do tipo A e nos do tipo B;

III — 5 ou mais fracções ou unidades de utilização nos restantes aglomerados;

c) Exceptuam-se do previsto no número anterior as destinadas a estacionamento automóvel privativo;

d) Soluções de edificações autónomas, funcionalmente ligadas entre si ou que ao nível do subsolo possuam elementos estruturais de acesso comuns;

e) Envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído e enquadramento paisagístico.

2 — São operações urbanísticas com impacte relevante, aquelas que preencham qualquer dos seguintes requisitos:

a) Área bruta de construção igual ou superior a 2.500 m<sup>2</sup>;

b) Disponham de quinze ou mais fogos;

c) Envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído e enquadramento paisagístico.

#### Artigo 8.º

##### Obras de escassa relevância urbanística

1 — São obras de escassa relevância urbanística:

a) As edificações contíguas ou não ao edifício principal com altura não superior a 2,20 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal, com área igual ou inferior a 10,00 m<sup>2</sup> e que não confinem com a via pública;

b) A edificação de muros de vedação até 1,80 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2,00 m que não alterem significativamente a topografia do terreno existente, entendendo-se como tal, os muros de suporte de taludes existentes;

c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3,00 m e área igual ou inferior a 20,00 m<sup>2</sup>;

d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;

e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última, entendendo-se como tal, campos de ténis, churrascos (desde que convenientemente implantados nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 2.º deste Regulamento, e cuja área não exceda 1,50 m<sup>2</sup>) e espaços de convívio ou lazer descobertos;

f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;

g) Abrigos para animais de criação, de estimação, de caça ou de guarda, cuja área não exceda os 4,00 m<sup>2</sup> e cumpra com a legislação aplicável;

h) Tanques para uso agrícola, com capacidade não superior a 10 m<sup>3</sup> e 1,00 m de profundidade;

i) Cabinas eléctricas ou de rega, cuja área não exceda 2,50 m<sup>2</sup> e a altura de 2,20 m e não confinem com a via pública;

j) Cobertura de covais e colocação de lápides funerárias;

k) Construção, no interior dos imóveis, de rampas ou dispositivos destinados a eliminar barreiras arquitectónicas.

#### Artigo 9.º

##### Início dos trabalhos

Nenhuma obra pode ser iniciada sem que seja informada a Câmara do seu início, com a antecedência mínima de 5 dias (modelo C.M.A. — 13 DPOP).

## CAPÍTULO II

### Do direito à informação

#### Artigo 10.º

##### Direito à informação

1 — Qualquer interessado tem o direito a ser informado pela Câmara Municipal:

a) Sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas;

b) Sobre o estado e andamento dos processos que lhes diga directamente respeito, com especificação dos actos já praticados e do respectivo conteúdo e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.

2 — A Câmara Municipal fixará anualmente um dia na semana especificamente destinado aos esclarecimentos previstos no número anterior.

3 — O prazo máximo para a prestação das informações previstas no n.º 1 é 15 dias.

#### Artigo 11.º

##### Consulta de processos e passagem de certidões

1 — Os interessados têm o direito de consultar os processos que lhes digam directamente respeito e de obter as certidões, ou reproduções autenticadas dos documentos que os integrem, mediante o pagamento das taxas devidas.

2 — O acesso aos processos e passagem de certidões deve ser requerido por escrito, exarado em requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 01 DPOP), salvo consulta por via electrónica e é facultado, independentemente de despacho e no prazo de 10 dias a contar da data de apresentação do respectivo requerimento.

3 — Os direitos reconhecidos nos números anteriores serão extensivos a quaisquer pessoas que provem ter interesse legítimo no conhecimento dos elementos que pretendem, e ainda, para defesa de interesses difusos definidos na lei, quaisquer cidadãos no gozo dos seus direitos civis e políticos e as associações e fundações defensoras de tais interesses.

## CAPÍTULO III

### Da instrução e tramitação processual

#### SECÇÃO I

##### Normas de apresentação e organização nos processos

###### SUBSECÇÃO I

###### Da apresentação

#### Artigo 12.º

##### Extractos de plantas

1 — Os extractos de plantas de síntese dos planos e de localização para instrução dos processos serão fornecidos pela Câmara, no prazo de 10 dias, mediante requisição (modelo C.M.A. — 02 DPOP), e o pagamento da taxa respectiva.

2 — Quando o pedido diga respeito a novas edificações, ampliações ou reconstruções, o requerente deve apor na planta de localização:

- a) A vermelho, os edifícios objecto do pedido;
- b) Limitar o terreno a traço vermelho.

3 — Sempre que as plantas se destinem a instruir processo destinado a operação urbanística, serão fornecidas em suporte informático.

#### Artigo 13.º

##### Desenhos de alteração

Nos desenhos de alteração e sobreposição, devem ser apresentados:

- a) A preto, os elementos a conservar;
- b) A vermelho, os elementos a construir;
- c) A amarelo, os elementos a demolir;
- d) A azul, os elementos a legalizar.

#### Artigo 14.º

##### Perfis

Os perfis longitudinais e transversais devem ser rigorosos e indicar a topografia existente e as eventuais alterações pretendidas.

#### Artigo 15.º

##### Apresentação dos projectos

1 — As peças dos projectos deverão conter todos os elementos necessários a uma correcta percepção das características da obra devendo, para tal, obedecer às seguintes normas:

a) Todas as peças do projecto devem ser apresentadas em CR ROM, em formato DWF ou PDF;

b) Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4, redigidas na língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais e dos requerimentos que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;

c) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas por forma a possuir boas condições de leitura, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto;

d) Deverão ainda apresentar as cotas definidoras de compartimentos e vãos, comunicações verticais e horizontais, espessura das paredes, áreas, pés-direitos, altura dos beirados e da cumeeira.

2 — Os projectos de operações de loteamento urbano são sempre elaborados por equipas multidisciplinares que devem incluir pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista, as quais deverão dispor de um coordenador técnico designado de entre os seus membros.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, podendo os projectos ser elaborados, individualmente, por arquitecto, engenheiro civil, técnico urbanista ou engenheiro técnico civil, as operações de loteamento urbano:

a) Que incidam em áreas abrangidas por plano de urbanização ou de pormenor;

b) Cujos lotes confinem todos com arruamentos públicos existentes, não implicando alterações às redes viária pública e de infra-estruturas exteriores aos prédios;

c) Sempre que a produção de espaço verde público ou de utilização colectiva resultante de uma operação de loteamento urbano, em acordo com o estipulado em legislação específica ou em Regulamento Municipal que estabeleça os parâmetros de dimensionamento e cedências para espaços verdes e de utilização colectiva, seja menor ou igual a 1000 m<sup>2</sup>.

4 — O processo será entregue acompanhado da folha de rosto (modelo C.M.A. — 03 DPOP a, b, c, d, e, f, conforme os casos), devidamente preenchida e num único exemplar, podendo ser exigidos mais exemplares, no caso de serem necessários à consulta de entidades externas à Câmara, e em número por estas exigido.

###### SUBSECÇÃO II

###### Da organização

#### Artigo 16.º

##### Peças escritas

1 — A memória descritiva do projecto de arquitectura deverá caracterizar a obra e o uso que se pretende, bem como os elementos de natureza arquitectónica e construtiva indicando, designadamente:

- a) O uso anterior;
- b) Descrição e justificação da proposta para a edificação;
- c) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigente e operação de loteamento se existir;
- d) Adequação da edificação à utilização pretendida;
- e) Inserção urbana e paisagística da edificação, referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;
- f) Indicação da natureza e condições do terreno;
- g) Adequação às infra-estruturas e redes existentes;
- h) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;
- i) Quando se trate de pedido inserido em área unicamente abrangida por plano director municipal deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida naquele plano;
- j) Descrição dos materiais a utilizar nos revestimentos das fachadas, as cores, tipo, material e cor das caixilharias;
- k) Descrição sumária do sistema de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais propostos;
- l) As soluções quanto à segurança contra incêndios e condicionamento sonoro;
- m) Aspectos que tenham condicionado a concepção funcional e estética;
- n) Indicação de antecedentes do processo, se os houver;
- o) Elementos referentes à supressão de barreiras arquitectónicas.

2 — Deverão ainda ser obrigatoriamente apresentadas, como peças escritas individualizadas, as seguintes:

- a) Termos de responsabilidade dos autores dos projectos;
- b) Estimativa do custo total da obra, em impresso a fornecer pela Câmara Municipal;

- c) Calendarização da execução da obra;
- d) Cópia da aprovação da informação prévia, quando exista;
- e) Relação dos projectos das especialidades que pretende apresentar;

1 — Em caso de comunicação prévia (relação de projectos apresentados)

- f) Ficha de elementos de construção, a fornecer pela Câmara Municipal;
- g) Boletim de cores, em impresso a fornecer pela Câmara Municipal.

3 — Os termos de responsabilidade a entregar serão tantos quantos os projectos apresentados, ainda que se trate de projectos da autoria do mesmo técnico.

#### Artigo 17.º

##### Peças desenhadas

As peças desenhadas do projecto de arquitectura incluirão:

a) Planta de implantação sobre levantamento topográfico ligado à rede geodésica à escala 1:200, 1:500 ou 1:1.000, com as seguintes indicações:

- I) Delimitação de propriedade na sua totalidade, definindo os alinhamentos das fachadas e vedações;
- II) Demonstração da inserção do acesso à construção no arruamento;
- III) Área ocupada com a construção, incluindo corpos balançados, escadas e varandas;
- IV) Infra-estruturas públicas e privadas existentes (EDP, TLP, GDL, EPAL, redes de águas e de esgotos);
- V) Implantação das edificações existentes nos lotes ou terrenos contíguos;
- VI) Indicação dos lugares de estacionamento;
- VII) Afastamentos, ao nível do piso térreo, às extremas do terreno;

- b) Planta das coberturas à escala mínima de 1:100;
- c) Plantas cotadas de cada pavimento, dos compartimentos a construir, reconstruir, alterar ou ampliar à escala mínima de 1:100, referidas a linhas de cota definidas, com indicação das áreas e fins de cada compartimento, bem como os logradouros, terraços, alpendres, telhados, etc.;
- d) Alçados principal, laterais e posterior, na escala mínima 1:100, indicando o seguimento das fachadas dos edifícios ou vedações contíguas, se as houver, na extensão de, pelo menos, 5,00 m;
- e) Desenhos de acabamentos exteriores, tendo por base alçados com designação dos tipos e cores dos revestimentos, materiais e cores de cobertura, de caixilharia, das portas e do guarnecimento dos vãos;
- f) Cortes, longitudinal e transversal do edifício e vedações, anexos ou outras obras, à escala mínima 1:100, interceptando, pelo menos um deles, as escadas interiores, cozinhas e instalações sanitárias quando existam, devendo ainda cotar os arranques dos terrenos ou edifícios adjacentes, relacionando as cotas desses terrenos ou edifícios;
- g) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como o pavimento exterior envolvente.

#### Artigo 18.º

##### Elementos adicionais

A Câmara Municipal de Alenquer reserva-se o direito de, excepcional e fundamentadamente, solicitar a entrega de elementos adicionais quando considerados necessários à apreciação do projecto sujeito a licenciamento ou comunicação prévia.

## SECÇÃO II

### Obras particulares

#### SUBSECÇÃO I

##### Pedido de informação prévia

#### Artigo 19.º

##### Requerimento e instrução

1 — O pedido de informação prévia é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento aprovado pela Câmara (modelo

C.M.A. — 04 DPOP), devendo fazer-se acompanhar dos elementos exigidos em legislação aplicável, assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º e pela seguinte ordem:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou cópia com exibição do original;
- b) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- c) Ficha de elementos de construção, a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 05 DPOP);
- d) Fotografias do local.

#### SUBSECÇÃO II

##### Do pedido de licenciamento

#### Artigo 20.º

##### Requerimento e instrução

1 — O pedido de Licenciamento de obras particulares é dirigido ao presidente da Câmara, sob a forma de requerimento aprovado pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 06 DPOP) e instruído com os elementos exigidos em legislação aplicável, assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º e pela seguinte ordem:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou outro documento comprovativo da legitimidade do requerente, ou cópia com exibição do original;
- b) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- c) Ficha de elementos de construção, a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 08 DPOP);
- d) Boletim de cores, em impresso a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 09 DPOP);
- e) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, quando exista e esteja em vigor;
- f) Fotografia do local;
- g) Estimativa do custo total da obra, em impresso a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 07 DPOP);
- h) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação a realizar;
- i) Ficha de segurança (modelo C.M.A. — 10 DPOP).

2 — Caso o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, deve o processo ser ainda instruído com:

- a) A discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e das partes comuns, de forma a ficarem devidamente individualizadas;
- b) O valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem do valor total do prédio;
- c) Os demais elementos que o requerente considere necessários para a constituição do prédio sob este regime.

#### Artigo 21.º

##### Saneamento, apreciação liminar e apreciação do processo

1 — Após a entrega de qualquer pedido ou comunicação, o requerente será notificado das questões de ordem formal ou processual que possam obstar ao normal desenvolvimento do processo nos precisos termos previstos na lei.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de informação prévia no prazo de 20 ou 30 dias, de acordo com o previsto na lei, contados a partir:

- a) Da data da recepção do pedido ou da entrega dos elementos saneadores solicitados;
- b) Da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas;
- c) Do termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

3 — A Câmara Municipal delibera sobre o projecto de arquitectura, no prazo máximo de 30 dias, de acordo com o previsto na lei, contado a partir:

- a) Da data da recepção do pedido ou da entrega dos elementos saneadores solicitados;
- b) Da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas;

c) Do termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

#### Artigo 22.º

##### Apresentação dos projectos das especialidades

1 — Após a notificação da aprovação do projecto de arquitectura, o requerente deverá apresentar, no prazo de seis meses, sob pena de caducidade da aprovação do projecto de arquitectura, pedido de licenciamento dos projectos das especialidades, caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento inicial, através de requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 11 DPOP). Este prazo poderá ser prorrogado, por uma só vez e por um período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respectivo termo.

2 — Os projectos a apresentar são os exigidos em legislação aplicável, devendo fazer-se acompanhar dos correspondentes termos de responsabilidade, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, deverão ainda ser entregues:

- a) Planta do piso de estacionamento, compatibilizando os lugares previstos com a estrutura adoptada;
- b) Planta de estaleiro.

### SUBSECÇÃO III

#### Deliberação e alvará

#### Artigo 23.º

##### Licença e alvará de construção

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licenciamento no prazo de 45 dias, no caso de obras previstas nas alíneas c), d), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 3.º deste Regulamento, contados a partir:

- a) Da data da apresentação dos projectos de engenharia das especialidades ou da data da aprovação do projecto de arquitectura se o interessado os tiver apresentado juntamente com o requerimento inicial;
- b) Quando haja lugar a consulta a entidades externas, a partir da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações;
- c) Do termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

2 — O alvará de licença de construção deverá ser solicitado, através de requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 12 DPOP), no prazo de um ano, contado da data de notificação da deliberação ou despacho final sobre o pedido de licenciamento, sob pena de caducidade do mesmo.

a) O requerimento deverá ser instruído com os elementos referidos em legislação aplicável, assim como do duplicado dos projectos aprovados (arquitectura e especialidades);

b) Quando se trate de pedido de emissão de alvará de licença parcial, nos termos previstos na Lei, para além dos elementos referidos na alínea anterior, deve, igualmente, ser junto documento comprovativo da prestação de caução, caso a mesma seja exigível.

#### Artigo 24.º

##### Documentos que acompanham o alvará

1 — O alvará de licença de construção será acompanhado de um exemplar do projecto aprovado e o respectivo livro de obra.

2 — O livro e os duplicados da cópia do projecto deverão manter-se no local da obra para consulta e anotação das entidades fiscalizadoras.

#### Artigo 25.º

##### Dispensa de projecto de execução

A obrigatoriedade de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das especialidades apenas se aplicará a projectos relativos a grandes áreas comerciais ou de serviços e a conjuntos habitacionais inseridos em condomínios fechados com características especiais e cujo impacto seja significativo relativamente à zona onde se irá inserir.

#### Artigo 26.º

##### Prorrogação de prazos

A prorrogação de prazos para a conclusão de obras poderá ser concedida pelo presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor, mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 14

DPOP) apresentado antes de terminado o prazo de validade da licença.

#### Artigo 27.º

##### Alvará de autorização de utilização

1 — Concluída a obra, o requerente deverá solicitar a licença e o respectivo alvará de autorização de utilização do edifício ou suas fracções, mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 15 DPOP).

2 — O requerimento deverá ser instruído com os elementos exigidos em legislação aplicável, assim como dos seguintes elementos:

- a) Formulário de execução da obra (modelo C.M.A. — 16 DPOP);
- b) Cópias dos certificados de conformidade das redes eléctrica, telecomunicações, gás, energético, acústico e ascensores;
- c) Do requerimento deve constar a morada completa do edifício (nome de rua e n.º de polícia); caso não exista deve o mesmo ser acompanhado de certidão da Junta de Freguesia respectiva;
- d) Fotografias dos 4 alçados do edifício.

3 — A autorização de utilização é concedida, no prazo de 10 dias a contar da data de recebimento do requerimento, e nos precisos termos previstos na lei.

4 — A autorização de utilização dos edifícios é titulada por alvará, cuja entrega depende do efectivo pagamento das taxas devidas, nos termos do respectivo Regulamento.

#### Artigo 28.º

##### Vistorias

1 — A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, nos termos da lei, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.

2 — Não obstante o disposto no artigo anterior, e desde que o presidente da Câmara assim o determine, nos termos da lei, haverá lugar a vistoria.

3 — Havendo lugar a vistoria, esta realizar-se-á no prazo de 15 dias a contar da data da decisão do Presidente da Câmara.

#### Artigo 29.º

##### Alterações em obra

Sempre que sejam necessárias alterações em obra, devem ser seguidas as regras definidas em legislação aplicável.

#### Artigo 30.º

##### Alteração de utilização

1 — A alteração à utilização de edifícios ou suas fracções de prédios não licenciados, sem que isso implique a realização de obras, está sujeita ao regime de autorização municipal devendo ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 17 DPOP);
- b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- d) Extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes do PDM de Alenquer, com a indicação precisa do local objecto da pretensão;
- e) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do PDM, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
- f) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, quando aplicável, e termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura;
- g) Planta e cortes do edifício ou da fracção com indicação do uso pretendido;
- h) Planta de localização à escala 1:2.000;
- i) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação a realizar;
- j) Projectos das especialidades, quando aplicável;
- k) Acta da reunião do condomínio a autorizar a alteração, caso se trate de propriedade horizontal;
- l) Fotografias do imóvel.

2 — A autorização à alteração de edifícios ou suas fracções de prédios licenciados, sem que isso implique a realização de obras, está sujeito ao regime de autorização municipal devendo ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 17 DPOP);
- b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- d) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, quando aplicável, e termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura;
- e) Cópia do anterior alvará de licença ou autorização de utilização;
- f) Planta e cortes do edifício ou da fracção com indicação do uso pretendido;
- g) Planta de localização à escala 1:2.000;
- h) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação a realizar;
- i) Projectos das especialidades, quando aplicável;
- j) Acta da reunião do condomínio a autorizar a alteração, caso se trate de propriedade horizontal;
- k) Fotografias do imóvel.

3 — Sempre que o novo uso careça de aprovação da administração central, serão promovidas as respectivas consultas às entidades que se devam pronunciar.

4 — Quando existam indícios sérios de que o edifício ou sua fracção não é idóneo para o fim pretendido, será ordenada, pelo Presidente da Câmara, a realização de vistoria.

#### SUBSECÇÃO IV

##### Demolições

###### Artigo 31.º

##### Demolições

1 — O pedido de informação prévia referente à execução de obras de demolição deve ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos:

- a) Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 04 DPOP);
- b) Descrição sumária da utilização futura do terreno;
- c) Fotografias do imóvel;
- d) Ficha de elementos de construção (modelo C.M.A. — 05 DPOP).

2 — Os processos de licenciamento de obras de demolição de edificações devem ser acompanhados dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos:

- a) Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 06 DPOP);
- b) Descrição da utilização futura do terreno, com junção do projecto de arquitectura da nova edificação, se existir;
- c) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- d) Fotografias do local;
- e) Declaração de responsabilidade técnica;
- f) Indicação das medidas a tomar para acautelar a segurança das construções envolventes, se existirem, bem como das infra-estruturas existentes;
- g) Pedido de ocupação de via pública acompanhado de planta com a delimitação de tapumes, se aplicável;
- h) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação a realizar;
- i) Ficha de elementos de construção (modelo C.M.A. — 08 DPOP).

###### Artigo 32.º

##### Alvará

1 — O alvará de licença de demolição deverá ser solicitado, através de requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 12 DPOP), no prazo de um ano, contado da data de notificação da deliberação ou despacho final sobre o pedido de licenciamento, sob pena de caducidade do mesmo.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos:

- a) Apólice de seguro de demolição, quando for legalmente exigível;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra;

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil, ou título de registo na actividade, a verificar no acto da entrega do alvará com exibição do original do mesmo;

e) Cópia do alvará de empreiteiro, com exibição do original;

f) Livro de obra, com menção do termo de abertura;

g) Plano de segurança e saúde.

#### SUBSECÇÃO V

##### Alteração de cores

###### Artigo 33.º

##### Alteração de cores

Os pedidos de alteração de cores devem conter os seguintes elementos:

- a) Plantas de localização à escala 1:2.000 e 1: 25.000;
- b) Boletim de cores a fornecer pela Câmara (modelo C.M.A. — 09 DPOP);
- c) Alçados com indicação dos materiais e cores a utilizar.

#### SECÇÃO III

##### Dos loteamentos

#### SUBSECÇÃO I

##### Destaque

###### Artigo 34.º

##### Pedido de destaque

1 — Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público.

2 — Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o n.º anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

- a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;
- b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área mínima de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva.

3 — O pedido de destaque é dirigido ao presidente da Câmara, sob a forma de requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 18 DPOP), devendo ser instruído com os seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- c) Planta de localização à escala 1:2.000 com indicação precisa de:

I) Limites do terreno de origem (a vermelho) e nomes dos confrontantes;

II) Limite da área do destaque (a azul);

III) Implantação rigorosa das edificações existentes e previstas com indicação do uso;

d) Planta de implantação, à escala 1:500, com indicação rigorosa do prédio inicial e do destaque e respectivas áreas.

#### SUBSECÇÃO II

##### Pedido de informação prévia

###### Artigo 35.º

##### Requerimento e instrução

1 — O pedido de informação prévia de operação de loteamento é dirigido ao presidente da Câmara, sob a forma de requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 04 DPOP), acompanhado dos

elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- c) Fotografias do local;
- d) Folha de elementos urbanísticos a fornecer pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 19 DPOP).

2 — Do processo será entregue um exemplar, podendo ser exigidos mais no caso de ser necessária a consulta a entidades externas, no número por estas exigido.

3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de informação prévia no prazo de 20 ou 30 dias, de acordo com o previsto na lei, contados a partir:

- a) Da data da recepção do pedido ou da entrega dos elementos saneadores solicitados;
- b) Da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas;
- c) Do termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

### SUBSECÇÃO III

#### Pedido de licenciamento

##### Artigo 36.º

#### Requerimento e instrução

1 — O pedido de licenciamento da operação de loteamento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 20 DPOP), devendo ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou outro documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- b) Certidão de descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- c) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- d) Cópia da notificação a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- e) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação a realizar;
- f) Fotografias do local;
- g) Folha de elementos urbanísticos a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 21 DPOP);

2 — Do processo será entregue um exemplar, podendo ser exigidos mais no caso de ser necessária a consulta a entidades externas, no número por estas exigido.

##### Artigo 37.º

#### Discussão Pública

1 — A discussão pública das operações de loteamento será dispensada desde que não sejam excedidos nenhum dos seguintes limites:

- a) 4 ha;
- b) 100 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — A discussão pública efectuar-se-á, nos termos usuais, pelo prazo de 30 dias.

##### Artigo 38.º

#### Deliberação

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licenciamento:

- a) No prazo de 45 dias, no caso de operação de loteamento;
- b) No prazo de 30 dias, no caso de obras de urbanização.

2 — Os prazos referidos no número anterior, contam-se a partir:

- a) Da data da recepção do pedido ou da entrega dos elementos saneadores solicitados;

- b) Da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas;

- c) Do termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data;

- d) Da data do término da discussão pública.

## SECÇÃO IV

### Obras de urbanização

#### Artigo 39.º

#### Projectos das obras de urbanização

1 — Para a realização de obras de urbanização sujeitas a licenciamento municipal, o requerente apresentará à Câmara, pedido de informação prévia ou de licenciamento das obras de urbanização.

2 — O pedido de informação prévia, requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. 04 DPOP), deverá ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- c) Fotografias do local.

3 — O pedido de licenciamento ou comunicação prévia, requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 06 DPOP), deverá ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável, assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b) Fotocópia da caderneta predial, com exibição do original;
- c) Fotografias do local.

#### Artigo 40.º

#### Da caução

1 — A caução, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras, será prestada mediante uma das seguintes modalidades previstas no n.º 2, em montante a fixar pela Câmara, tendo em consideração os orçamentos dos projectos das especialidades e as correcções feitas pelos serviços municipais.

2 — As modalidades a utilizar para efeitos de constituição de caução são as seguintes, desde que aceites pela Câmara Municipal:

- a) Garantia bancária;
- b) Depósito ou seguro caução a favor da Câmara, sem prazo de término;
- c) Hipoteca sobre os lotes resultantes da operação de loteamento;
- d) Hipoteca sobre outros bens imóveis propriedade do requerente.

## SECÇÃO V

### Alvarás e recepção dos trabalhos

#### Artigo 41.º

#### Alvarás

1 — Após a deliberação de aprovação do licenciamento, o requerente dispõe do prazo de um ano para pedir o respectivo alvará, sob pena de caducidade da deliberação respectiva.

2 — O pedido de emissão de alvará de licenciamento de obras de urbanização é efectuado mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 22 DPOP), devendo fazer-se acompanhar dos seguintes elementos instrutórios, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Seguro de responsabilidade civil;
- b) Um exemplar dos projectos aprovados (arquitectura e especialidades).

3 — O pedido de emissão de alvará de licenciamento de operação de loteamento é efectuado mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 22 DPOP), devendo ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

- a) Seguro de responsabilidade civil;
- b) Um exemplar dos projectos aprovados (arquitectura e especialidades).

4 — A Câmara Municipal emite o alvará no prazo de 30 dias, contados da data de entrada do requerimento ou de outra situação prevista na lei e após o pagamento das respectivas taxas.

#### Artigo 42.º

##### Acompanhamento e fiscalização da obra

O requerente deverá comunicar, mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 13 DPOP), após a emissão do alvará, e antes do seu início, o início de cada fase dos trabalhos, nos termos do artigo 9.º deste Regulamento.

#### Artigo 43.º

##### Recepção provisória e definitiva

1 — Concluídas as obras de urbanização, o requerente deverá solicitar, mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 24 DPOP), a sua recepção provisória. Conjuntamente, deverão ser entregues as telas finais dos diferentes projectos de infra-estruturas que foram objecto de alterações ou rectificações.

2 — A Câmara deliberará sobre a recepção provisória após a vistoria a realizar por uma comissão composta pelo interessado e o seu representante e dois elementos da Câmara, nos 22 dias subsequentes à entrada do requerimento, e nos termos do respectivo auto de recepção provisória.

3 — Após a recepção provisória, a Câmara Municipal comunicará o facto às entidades competentes para procederem, nos termos da lei, à respectiva redução da caução para 10% do seu valor inicial.

4 — Findo o prazo de garantia das obras, cinco anos, o requerente deverá, nos termos do disposto nos números anteriores, solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização.

5 — É aplicável à recepção definitiva o mesmo regime da recepção provisória com a ressalva de que a sua deliberação implicará a eliminação dos restantes 10% da caução.

6 — O requerimento a que alude o n.º 1, deverá ser acompanhado pelo livro de obra e de declaração do técnico responsável pela execução dos trabalhos.

### SECÇÃO VI

#### Remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas

#### Artigo 44.º

##### Informação prévia e licenciamento

Para a realização de obras de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento, e de outras operações urbanísticas, o requerente apresentará através de requerimento, pedido de informação prévia ou de licenciamento.

1 — O pedido de informação prévia (modelo C.M.A. — 04 DPOP), deverá ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

a) Ficha de elementos urbanísticos a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 31 DPOP).

2 — O pedido de licenciamento referente à realização de trabalhos de remodelação de terrenos (modelo C.M.A. — 06 DPOP), deverá ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

a) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação a realizar;

b) Ficha de elementos urbanísticos a fornecer pela Câmara Municipal (modelo C.M.A. — 31 DPOP).

#### Artigo 45.º

##### Alvarás

1 — Após a deliberação de aprovação do licenciamento, o requerente dispõe do prazo de um ano para requerer a emissão do respectivo alvará, sob pena de caducidade da deliberação.

2 — O pedido de emissão de alvará de licenciamento de obras de remodelação de terrenos é efectuado mediante requerimento aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 12 DPOP), devendo ser acompanhado dos elementos exigidos em legislação aplicável assim como dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º:

a) Duplicado dos projectos aprovados (arquitectura e especialidades).

### SECÇÃO VII

#### Reapreciação do pedido

#### Artigo 46.º

##### Âmbito e aplicação

1 — Quando exista projecto de decisão de indeferimento, tal facto deverá ser comunicado ao requerente, assistindo-lhe o direito de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A reapreciação dos processos far-se-á nos precisos termos da lei, podendo ser aproveitadas as peças válidas do processo, a indicar em impresso aprovado pela Câmara (modelo C.M.A. — 32 DPOP).

### TÍTULO III

#### Normas técnicas

#### Artigo 47.º

##### Cérceas

1 — A cércea a admitir em licenciamento de obras será a constante do Plano Director Municipal, Plano Geral de Urbanização ou Plano de Pormenor, plenamente eficazes nos termos da lei para a área da pretensão, não podendo, contudo, contrariar o disposto no Capítulo II do título III do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, considerando-se o conjunto da faixa de rodagem, baias de estacionamento e passeios públicos, que conferem, no seu conjunto, a potencialidade construtiva (frente urbana) ao terreno da pretensão.

2 — Sempre que estejam previstas rectificações de alinhamentos e alterações dos perfis transversais dos arruamentos, a cércea a admitir deverá condicionar-se à nova largura resultante, considerando-se a beneficiação total do arruamento (ou rectificação), mesmo que a mesma se processe para os dois lados do eixo existente, e se processe num dado momento, apenas parcialmente, para um dos lados.

3 — Nos casos previstos no número anterior, deverão os requerentes ceder, para integração no domínio público, o terreno necessário à sua concretização, considerando-se as áreas de circulação automóvel e pedonal, bem como de estacionamento. Nos processos de construção deverá fazer-se juntar declaração de cedência ao domínio público, devidamente reconhecida notarialmente, em duplicado e acompanhada de planta topográfica, na qual deverão ser apostas as áreas a ceder, finalidade e metragem exacta.

4 — Apenas será permitida a construção de andares recuados nas seguintes condições:

a) A sua confrontação planimétrica e volumétrica respeite o recuo necessário por forma a que se mostre contida nas áreas resultantes da intersecção de planos inclinados a 45.º, tangentes a todos os planos das fachadas e à face superior da laje de tecto do último piso habitável ou de ocupação previsto. Não são de considerar para o critério acima descrito, os recortes resultantes de corpos salientes e balanços praticados a partir do alinhamento definido;

b) Se destine exclusivamente a instalações técnicas de elevadores, AVAC (aparelhos de ventilação e ar condicionado) e demais instalações técnicas;

c) Se destine cumulativamente com as previstas na alínea b) e, exclusivamente, para salas de reunião de condomínio ou arrumos e estendais desde que possuam vãos de iluminação e ventilação regulamentares e cumpram o disposto em demais legislação aplicável;

d) Se mostrem acauteladas as adequadas condições de articulação formal e volumétrica com a envolvente;

e) Da solução proposta não resulte constituição de qualquer servidão sobre os prédios vizinhos contíguos.

5 — Em casos excepcionais, e desde que cumpridos os requisitos técnicos impostos no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e em demais legislação aplicável, poder-se-á aceitar a construção de andares recuados destinados a habitação, desde que integrados em conjuntos habitacionais, em que tal opção se mantenha numa banda ou ala, não podendo no entanto serem excedidos os índices de utilização previstos em instrumentos de planeamento territorial válidos para a área em que se insiram.

6 — a) No caso de habitação colectiva, autorizar-se-á o aproveitamento do desvão do telhado desde que se destine exclusivamente a instalações técnicas de elevadores, AVAC e demais instalações técnicas, a arrumos ou a salas de reunião do condomínio, neste último caso, desde que possuam vãos de iluminação e nos demais, disponham de ventilação regulamentares e cumpram o disposto em demais legislação aplicável;

b) Nos casos de habitações unifamiliares ou bifamiliares autorizar-se-á a existência de aproveitamento do desvão do telhado desde que, nas situações de edifícios geminados, se garanta a articulação das cumeeiras e desenvolvimento geral dos planos das coberturas e devendo, em todo o caso, cumprir-se o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, nomeadamente, o disposto nos artigos 79.º e 80.º;

c) O disposto na alínea b) não se aplicará a todos os casos que, tecnicamente, sejam julgados desarticulados com a envolvente, passíveis de prejudicar a sua inserção na paisagem e envolvente urbana e contribuam para exceder os índices de utilização previstos em instrumentos de planeamento territorial válidos para a área em que se inseriram.

#### Artigo 48.º

##### Coberturas planas e terraços

1 — No interior das malhas urbanas e em loteamentos, não é permitida a utilização das coberturas de anexos como terraços acessíveis, nem a existência de elementos construtivos de acesso, se essa ocupação vier a constituir servidão de vistas.

Os anexos estão sujeitos ao disposto em plano municipal de ordenamento plenamente eficaz.

2 — Em edifícios com coberturas planas poderá ser permitida a sua utilização como terraço, em conjugação ou não, com áreas cobertas para instalações técnicas de ascensores, AVAC e salas de condomínio, desde que se mostre garantida a não constituição de qualquer tipo de servidões e, construtivamente, sejam garantidos adequados processos com vista a salvaguardar perfeitas condições de estanqueidade, e de isolamento térmico e acústico. Caso o edifício seja constituído em regime de propriedade horizontal, os terraços assim descritos serão afectos às partes comuns.

#### Artigo 49.º

##### Ocupação e profundidade das construções

1 — A potencialidade construtiva de um determinado terreno é a indicada no Plano Director Municipal de Alenquer para o local ou a que estiver prevista em qualquer outro Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz.

2 — A profundidade dos edifícios para habitação colectiva em situações de banda de construção não poderá exceder o valor de 15 m. Tal valor reporta-se à profundidade dos andares elevados e só poderão ser consentidos avanços ou corpos balançados desde que respeitem o presente Regulamento e respeitem o estipulado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não podendo em todo o caso, serem majorados os índices de utilização constantes do Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer.

3 — Os pisos enterrados e o rés-do-chão, quando se destinem a estacionamento, arrumos e ou comércio ou serviços, exceptuam-se do disposto no n.º 2, podendo ocupar a totalidade da área do terreno, até ao valor máximo de 50 m, sem contudo poder exceder o índice de utilização previsto no Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer.

4 — Exceptuam-se do descrito no n.º 3, todas as situações de colmatção (entendida como encosto directo a edificações contíguas existentes), de situações criadas anteriormente à entrada em vigor do presente Regulamento, de situações de gaveto e todas aquelas que, pela exiguidade da parcela de terreno e da sua não realização, resulte défice de estacionamento em estruturas edificadas, face ao uso e necessidades previstas para a restante parte do edifício a erigir.

5 — Nos casos em que sejam permitidos corpos balançados em andares elevados, conforme o prevê o n.º 2, sem prejuízo das situações a acautelar, previstas nos artigos anteriores do presente Regulamento, Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Regulamento do Plano Director Municipal, a profundidade assim obtida não poderá exceder, no seu cômputo global, o valor de 18,00 m.

6 — Exceptuam-se do descrito nos n.ºs 3 e 5 os edifícios em banda ou ala com características especiais tais como:

- a) Destinados a serviços;
- b) Destinados a armazenagem;
- c) Destinados a indústrias;
- d) Destinados a comércio.

7 — Em edifícios colectivos, a área não ocupada em construção ao nível do pavimento térreo, será obrigatoriamente afectada ao uso colectivo dos utentes do edifício, devendo, em todos os casos, garantir-se o seu acesso a partir da via pública ou por percurso alternativo integrante das partes comuns de uso, podendo os serviços técnicos camarários exigir a apresentação do respectivo projecto de arranjos exteriores que terão que se mostrar executados em momento prévio à emissão da licença de ocupação ou habitabilidade.

8 — Só será de aceitar qualquer avanço, para além do previsto no n.º 5, quando se trate de pisos contemplando destino funcional previsto no n.º 6 e possua carácter de galeria porticada, palas e ornamentos.

9 — A área máxima para anexos, arrecadações, tratamento de roupas ou garagens, em lotes ou parcelas de terrenos de habitação unifamiliar ou multifamiliar é a estipulada em instrumento de planeamento eficaz.

10 — As áreas brutas de construção de anexos e demais espaços expressos no n.º 9 são parcelas integrantes da verificação de compatibilidade com os índices máximos previstos.

11 — No caso de os edifícios encostarem a preexistências possuidoras de alinhamentos de fachadas desfasadas e, no intuito de se obstar à criação de empenas não colmatáveis, a transição far-se-á por criação de corpos volumétricos articulando os alinhamentos das fachadas existentes contíguas confrontantes, resolvendo o desfasamento entre os planos existentes e a criar com a nova edificação. Nos planos voltados aos terrenos contíguas confrontantes, assim resultantes, não será permitida a abertura de vãos de compartimentos desde que não se mostrem cumpridas as disposições aplicáveis, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Código Civil e demais legislação aplicável. As características construtivas das zonas de transição devem conjugar-se com as soluções formais e volumétricas adoptadas de forma a acautelar adequadas inserções com a envolvente.

12 — Os edifícios isolados, ou seja, de descontinuidade de banda ou fila de construções, poderão possuir profundidades de construção diversas das previstas nos n.ºs 2, 3 e 5, desde que se verifique integral cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis e se mostrem cumpridos os alinhamentos constantes em Planos Municipais de Ordenamento do Território válidos nos termos da lei.

#### Artigo 50.º

##### Afastamentos laterais

1 — Os afastamentos laterais entre fachadas de edifícios e resultantes de interrupções de frentes contínuas, semi-contínuas ou isoladas, resultarão da estrita observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, de qualquer condicionante ou servidão administrativa existente e demais legislação aplicável.

2 — Nas situações já criadas em loteamentos com alvarás válidos, o não cumprimento dos afastamentos mínimos legais, decorrentes das manchas de implantação aprovadas, não confere, por si só, permissibilidade à prática de abertura generalizada de vãos de compartimentos de habitação, conforme expressos no artigo 66.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Exceptuam-se do anteriormente descrito todas as situações que, embora criadas anteriormente à data do presente Regulamento, possam condicionar o despacho em moldes de tratamento de proporcional igualdade, face aos já autorizados e desde que contíguos confrontantes.

3 — Em loteamentos com alvarás válidos, a gestão do cumprimento dos afastamentos regulamentares deverá ser rigoroso, apenas se considerando admissíveis de praticar em fachadas que não cumpram os afastamentos mínimos regulamentarmente estipulados, a abertura de vãos de circulações, instalações sanitárias, arrumos e despensas.

4 — Quando estejam previstas cêrceas diversas entre terrenos confrontantes e sempre que ocorram situações de descontinuidade de fila ou ala de construção, o afastamento mínimo entre fachadas laterais previsto no n.º 1 deverá ser garantido em condições de proporcionalidade, face ao incremento que cada transformação edificada contribua para o valor a ter que se verificar, segundo um critério de equidade do valor da propriedade e igualdade de direito de construção.

5 — Quando existirem terrenos ou lotes de largura variável, o cumprimento do disposto nos números anteriores, no tocante à existência de vãos de compartimentos de habitação implica que somente nas áreas em que se mostrem cumpridos os afastamentos regulamentares (média das alturas das edificações confrontantes, com o mínimo de 10 m) se possam praticar as ditas aberturas de ventilação e iluminação.

6 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as situações que mereçam tecnicamente parecer favorável e se mostre invocado o disposto no artigo 64.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

#### Artigo 51.º

##### Outros afastamentos

1 — No caso de moradias unifamiliares e ou bifamiliares, isoladas ou em banda, os afastamentos mínimos a considerar, contados a partir das extremas do terreno até qualquer elemento da construção, quer se trate de paramentos verticais, corpos balançados, cobertos ou varandas, será de:

- a) 5,00 metros na frente;
- b) 10,00 m no tardo.

2 — No caso de habitações unifamiliares e ou bifamiliares isoladas, os afastamentos laterais mínimos das fachadas às extremas do terreno, desde que nelas se não preveja a abertura de vãos de compartimentos de habitação, será de 3,00 m.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as situações, devidamente justificadas que mereçam tecnicamente parecer favorável, e se situem em aglomerados estabilizados em que a divisão de propriedade não permita o seu cumprimento.

#### Artigo 52.º

##### Edifícios especiais

Para além do descrito nos artigos anteriores e, cumulativamente, sem prejuízo do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, em Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou outras disposições regulamentares, poderão ser aceites propostas que contemplem outras soluções de ocupação/trans formação dos solos, diversas das anteriores descritas, quando se trate de edifícios cujo carácter arquitectónico, natureza construtiva e funcional, mereçam parecer técnico favorável fundamentado.

#### Artigo 53.º

##### Empenas laterais

1 — Os paramentos das empenas laterais não colmatáveis por encostos de construções existentes ou futuras, deverão dar continuidade aos revestimentos e restantes materiais empregues na realização das restantes fachadas do edifício e ou das fachadas contíguas existentes.

2 — Em caso de simples interrupção de banda ou fila de construção e, desde que se prevejam pisos de rés-do-chão em situação de encosto às extremas laterais, com excepção das situações diversas previstas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território plenamente eficazes, a área de construção prevista no n.º 3 do artigo 51.º assim como a empena dos logradouros, não poderão possuir altura superior a 4 m em relação à cota do passeio e, cumulativamente, deverão facilitar a futura articulação volumétrica com as construções contíguas confrontantes.

3 — Nos casos previstos no n.º 2 e, desde que as coberturas sejam acessíveis, exceptua-se do valor atrás referido, o valor de 1,50 m que deverão possuir os tapa-vistas que, construtivamente, deverão obedecer ao disposto no n.º 1.

#### Artigo 54.º

##### Estacionamento

1 — Qualquer edificação nova, adaptada, modificada ou ampliada fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismo, devendo responder às necessidades de estacionamento conforme o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer.

2 — Para cada lugar de estacionamento deverá prever-se, no mínimo, uma área com 2,30 m de largura por 5 m de comprimento, independentemente da forma de organização do conjunto de lugares seja em linha, oblíquo ou perpendicular às faixas de circulação e acesso.

3 — A largura dos corredores de circulação interior não deverá ser inferior a:

- 3,50 m no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;
- 4,50 m no caso de estacionamento organizado até 45.º;
- 5 m no caso de estacionamento organizado a 60.º;
- 5,50 m no caso de estacionamento organizado a 90.º

4 — Em edifícios de habitação multifamiliar com mais de oito lugares de estacionamento, será obrigatório prever-se uma área para a lavagem e aspiração dos automóveis, contando para efeitos do número de lugares necessários, preferencialmente em área comum que, mesmo que integrante das zonas de circulação comuns, não se constitua como impedimento ao normal funcionamento e acessibilidade do parque. Estes locais deverão ser completamente circundados por grelhas metálicas no pavimento, com vista ao escoamento gravítico das águas e areias das lavagens. Igualmente deverão ser dotados de pontos de água e electricidade a partir das partes comuns das respectivas redes.

5 — As disposições deste artigo não se aplicam às construções existentes e licenciadas e às obras de ampliação e adaptação de imóveis existentes desde que se mostrem de difícil execução.

6 — A reconversão e adaptação de edifícios existentes, em determinados casos e desde que técnica e devidamente fundamentados pelos Serviços Técnicos, poderão ficar isentas das exigências de estacionamento conforme o previsto no Regulamento do Plano Director Municipal.

7 — Nas edificações novas a localizar nas situações de colmatagem de malha urbana estabilizada, poderão ser aceites valores de estacionamento menores do que os necessários, desde que devidamente justificados pelos

Serviços Técnicos, conforme análise pontual dos casos e das circunstâncias condicionantes. Igual solução poderá verificar-se no tocante à dotação de estacionamento na via pública, desde que se mostre de todo desadequada a alteração do perfil do arruamento e das características morfológicas do espaço urbano em causa.

8 — O acesso aos estacionamentos em cave, anexo a vias públicas, tem que garantir uma faixa de espera de comprimento mínimo de 3,00 metros, compreendida entre o limite da propriedade e o início do acesso.

9 — Os lugares de estacionamento, quando se trate de edifícios a constituir em regime de propriedade horizontal, corresponderão, cada um, a uma fracção autónoma, não podendo no entanto ser atribuídos fora do condomínio.

#### Artigo 55.º

##### Espaços verdes e de utilização colectiva

1 — Nas operações de loteamentos urbanos deverão aplicar-se os parâmetros de dimensionamento previstos em legislação ou regulamentação específica.

2 — Todas as áreas verdes e de utilização colectiva deverão resultar integradas no desenho urbano que se deseje implementar, não podendo constituir-se como espaços residuais ou canais sobranes das parcelas que constituem os lotes a criar. Nestes termos, apenas as parcelas que, pela sua dimensão, implantação e carácter se constituam como unidades autónomas identificáveis e envolventes a espaços destinados a equipamentos, serão conservadas e mantidas pelos serviços camarários, cabendo no entanto, e sempre, a sua realização inicial, ao loteador. A realização destes espaços sujeita-se às condições impostas pelos serviços técnicos camarários e conforme projecto específico a apresentar.

3 — Todas as áreas de cedência, destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, contíguas a lotes destinados a construção deverão ser integrados no domínio público, cabendo no entanto, a sua realização, ao proprietário ou proprietários dos edifícios contíguas, na proporção delimitada em elemento desenhado, a constar do processo de loteamento.

4 — Nos processos de loteamento deverá existir, pelo menos, um elemento gráfico (planta) esclarecedor das áreas relativas aos espaços verdes e de utilização colectiva a afectar a cada um dos lotes a criar, para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3.

5 — Ainda que sujeitas ao disposto no presente artigo, excluem-se no disposto na primeira parte do n.º 3 os condomínios fechados, em que, não sendo as áreas de cedência integradas no domínio público, a sua realização e manutenção são encargo dos proprietários do condomínio.

#### Artigo 56.º

##### Saliências de construção em fachadas fronteiras e contíguas a arruamentos

1 — É completamente vedada a realização de qualquer corpo ou elemento balançado ou saliente sobre arruamentos não dotados de passeios públicos e sobre faixas de rodagem.

2 — As varandas, palas, anúncios publicitários, ornamentos e em geral, corpos balançados sítos em fachadas viradas a arruamentos não poderão ultrapassar o valor de 1,20 m e, cumulativamente, esses balanços não podem ser superiores a metade da largura do passeio adjacente. Estes elementos devem ser interrompidos a, pelo menos, uma distância nunca inferior ao dobro do balanço respectivo, com o mínimo de 1,50 m às extremas contíguas confrontantes (alinhamentos das empenas laterais).

3 — Da existência de corpos balançados, varandas, palas e ornamentos em geral, não devem resultar alturas úteis ao espaço público fronteiro ao passeio inferior a 2,70 m, no caso de ocupação de comércio ou serviços e de 2,40 m, caso se trate de ocupação habitacional.

4 — Os toldos poderão ocupar a frente de um edifício, deduzidos os valores de 0,50 m às extremas confrontantes (empenas laterais), não podendo em situação de abertura total, exceder o limite de 0,40 m de recuo face ao alinhamento exterior da guia do passeio, garantindo-se sempre uma altura útil livre mínima de 2,20 m. Poderão os serviços técnicos, caso a caso, condicionar as petições a valores diversos e em face dos condicionalismos verificados no local.

5 — Situações diversas das dispostas nos números anteriores só serão aceites excepcionalmente e desde que devidamente justificadas.

6 — As goteiras e pingadouros das varandas e ou terraços, assim como o esgoto das unidades exteriores dos aparelhos de ar condicionado, não podem pingar para a via pública, devendo as águas ser encaminhadas para prumadas ligadas à rede de esgotos pluviais do edifício.

#### Artigo 57.º

##### Saliências em construções recuadas ou conjuntos isolados

1 — Os corpos balançados contam para efeito de verificação dos índices de construção previstos no Regulamento do Plano Director

Municipal, Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, plenamente eficazes.

2 — Entende-se que, sem prejuízo do previsto em Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Alvará de Loteamento, são permitidos corpos balanceados, varandas, palas, beirais, cornijas e afins desde que não ultrapassem o valor de 1,80 m e, cumulativamente, desde que respeitem o disposto na 2.ª parte do 1.º parágrafo do n.º 2 do artigo 56.º, afastados consequentemente da via pública e dos terrenos contíguos confrontantes e sem prejuízo de verificação dos afastamentos previstos no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Código Civil.

3 — Só serão de aceitar situações que excedam o valor máximo expresso no n.º 2 desde que resultem de excepcional relevo competitivo arquitectónico do edifício projectado e do conjunto urbano em que se venha a inserir.

#### Artigo 58.º

##### Resíduos sólidos

1 — Nos projectos de loteamentos, deverão ser previstos espaços destinados aos contentores de lixos, convenientemente distribuídos e situados em vias de fácil manobra para as viaturas de recolha, obedecendo às seguintes condições:

a) Um contentor de lixo de 1.000 litros por cada 300 habitantes ou fracção;

b) Uma ilha, por contentor ou grupo de contentores, nivelada, e com 1,20m de largura por 1,00m de fundo por contentor.

2 — Em situações pontuais a indicar pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Alenquer, deverão ser previstos espaços para a instalação de ecopontos.

3 — A instalação dos contentores e ecopontos é da responsabilidade do promotor.

#### Artigo 59.º

##### Edifícios a constituir em regime de propriedade horizontal

1 — Todos os edifícios passíveis de se virem a constituir em regime de propriedade horizontal, com mais de 6 fogos, terão que possuir sala de condomínio, construtiva, dimensional e funcionalmente vocacionada para possibilitar a realização das respectivas assembleias de condomínio, de gestão corrente e manutenção das coisas comuns (arrecadação).

2 — O espaço para a realização de reuniões e assembleias referido no n.º 1 tem que possuir pé-direito regulamentar, arejamento e iluminação naturais, ser dotado de instalação sanitária composta por antecâmara com lavatório e compartimento dotado de, pelo menos, uma sanita.

3 — Ao espaço descrito no n.º 2, deverá aceder-se a partir da escada principal do edifício, ou de espaço comum, não sendo de admitir, em caso algum, que se situe directamente agregado a espaços de estacionamento automóvel coberto.

4 — Aos edifícios existentes que se pretendam constituir neste regime, poderão não ser aplicadas as disposições dos números anteriores, se tecnicamente, de difícil execução, carecendo no entanto de vistoria, a solicitar mediante a apresentação de requerimento (modelo C.M.A. — 25 DPOP).

#### Artigo 60.º

##### Muros de vedação laterais e posteriores

1 — Em espaços urbanos, os muros de vedação em alvenaria, na divisão de lotes, que não confrontem com a via pública, não devem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural dos terrenos que vedam. Poderão ser encimados por grades ou redes, não ultrapassando neste caso a altura máxima de 2,20 m.

2 — Qualquer solução diversa da descrita no n.º 1 terá que merecer a anuência escrita por parte do proprietário contíguo confrontante.

3 — No caso de se verificarem cotas diversas dos terrenos a separar pela interposição dos muros, a altura descrita no n.º 1 será contada a partir da cota natural mais elevada, não se considerando os aterros ou demais movimentos de terras que tenham alterado a natural conformação do terreno inicial.

4 — Poderão os serviços técnicos impor, face à especificidade de uma situação dissonante, decorrente da aplicação do enunciado nos números anteriores, outro valor máximo, bem como fixar as condições a que deve obedecer a sua execução.

5 — Nos terrenos em zonas rurais, é dispensável a construção de muros. Poderão no entanto ser adoptadas soluções de vedação em rede, ou fiadas de arame apoiadas em prumos de madeira ou betão.

#### Artigo 61.º

##### Muros de vedação confinantes com a via pública

1 — Sem prejuízo do previsto em Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Alvará de Loteamento, nomeadamente decorrentes de condições constantes dos seus regulamentos, os muros de vedação à face das vias públicas não poderão possuir altura superior a 1,20 m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem. Ao valor referido poderão ainda elevar-se grades ou sebes vivas desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 2 m.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 todas as situações sujeitas ao cumprimento de disposições legais aplicáveis, nomeadamente as relativas a servidões e restrições de utilidade pública.

3 — Exceptuam-se ainda todas as situações que, pela morfologia e características tipológicas da envolvente, condicionem à verificação de valores distintos dos anteriormente indicados e por forma a poder garantir-se adequada e ajustada inserção urbana.

4 — O projecto dos muros de vedação de terrenos inseridos em perímetros urbanos deverá, obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura, quando se trate de moradias, unifamiliares e ou bifamiliares, armazéns, edifícios comerciais, de serviços e industriais.

#### Artigo 62.º

##### Publicidade

1 — A colocação de qualquer tipo de publicidade em fachadas de edifícios está sujeita a licenciamento, nos termos do Regulamento Municipal de Instalação de Publicidade e Propaganda em vigor.

2 — Só será de aceitar a sua colocação desde que mereça informação favorável dos serviços técnicos, alicerçada na sua adequada inserção nas características volumétricas, formais, cromáticas e construtivas do edifício.

3 — Os edifícios destinados a conformar espaços comerciais e de serviços deverão, desde o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura, privilegiar soluções de hipóteses de ajustada aposição de painéis publicitários, através da existência física de panos de fachada para o efeito criados.

#### Artigo 63.º

##### Toponímia

1 — Nas operações de loteamento urbano, o respectivo processo de loteamento tem que ser instruído com uma planta que englobe a totalidade dos elementos constituintes da mesma e na qual se indiquem os nomes propostos para os diversos arruamentos, assim como os números de polícia ou lotes.

2 — A indicação referida no n.º 1 deve merecer prévia concordância da respectiva Junta de Freguesia, agente emissor de parecer que se anexará em original ao processo de loteamento, acompanhado de planta devidamente carimbada e rubricada.

3 — Os elementos referidos no n.º 2 deverão ser juntos ao processo aquando da entrega dos projectos de obras de urbanização, ou em momento anterior à emissão de alvará de loteamento, nos restantes casos.

4 — As placas terão que obedecer ao esquema tipo aprovado pela Câmara Municipal e a sua colocação deverá sujeitar-se à ordem de preferência a seguir enunciada:

a) Inseridas em fachadas de edifícios até um limite de 3,00 m do cunhal, quando definido;

b) Inseridos em muros fronteiros a espaço público ou em jardins até um limite de 3,00 m do cunhal, quando definido;

c) Em passeios públicos e em poste.

## TÍTULO IV

### Tapumes, andaimes e depósitos

#### Artigo 64.º

##### Precauções na execução de obras

Na execução de obras, seja qual for a sua natureza, devem ser obrigatoriamente adoptadas todas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e da população e, quando possível, as condições normais do trânsito na via pública, bem como evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular, devendo atender-se, em especial, ao disposto no Plano de Segurança e Saúde.

## Artigo 65.º

**Ocupação da via pública**

1 — Deve solicitar-se aos serviços da Câmara Municipal de Alenquer licença para ocupação da via pública, nos casos de ocupação de espaço público, através de requerimento próprio para o efeito (modelo C.M.A. — 26 DPOP), desde que não se trate de obra nova.

2 — A colocação de andaimes tem de ser efectuada com redes de protecção e pode ou não ter tapumes na cobertura envolvente desses andaimes, o que será determinado caso a caso.

3 — No caso de obras novas, a ocupação da via pública é descrita no requerimento do pedido de licenciamento da construção.

## Artigo 66.º

**Tapumes, balizas ou baias**

1 — Em todas as obras de construção, ou grande reparação em telhados ou fachadas confinantes com espaço público, é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura da rua ou da sua importância em termos de tráfego.

2 — Em todas as obras, quer interiores quer exteriores, em edificações que confinem com o espaço público e para as quais não seja exigida a construção de tapumes ou andaimes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a dois metros, devidamente seguras, desde que tecnicamente justificáveis.

3 — Estas balizas serão, pelo menos, em número de duas, distanciadas umas das outras quatro metros no máximo.

4 — Os tapumes devem ser seguros e mantidos em bom estado de conservação e apresentar um aspecto estético cuidado, não podendo apresentar falhas, rebarbas ou pregos salientes, não sendo permitida a utilização de malhasol, rede metálica ou plástica assente em postes de madeira.

## Artigo 67.º

**Andaimes e coberturas**

1 — Os andaimes e as coberturas devem ser fixos ao terreno e ou às paredes dos edifícios, só sendo autorizado o uso de andaimes suspensos desde que tecnicamente justificáveis.

2 — Na montagem dos andaimes e das coberturas devem ser rigorosamente observadas as prescrições de segurança estabelecidas na Lei.

3 — Durante o decurso das obras, os andaimes e coberturas devem ser objecto dos mais persistentes cuidados e vigilância por parte do responsável da obra e seus encarregados.

4 — Todos os andaimes devem ser providos de rede de protecção que garanta as condições de segurança para os operários e para os transeuntes e evite a projecção de poeiras e fragmentos para a via pública.

## Artigo 68.º

**Amassadouros e depósitos**

1 — Os amassadouros e os depósitos de materiais devem ficar no interior dos tapumes.

2 — Em casos especiais, devidamente justificados, ou quando for dispensado o tapume, podem situar-se no espaço público sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam.

3 — Os amassadouros e os depósitos de materiais ou de entulhos, cuja ocupação venha a ser autorizada no espaço público, são convenientemente resguardados e nunca de modo a prejudicar o trânsito.

4 — Os amassadouros e os depósitos de materiais ficam sempre junto das respectivas obras, salvo quando a largura da rua for diminuta, caso em que compete aos serviços municipais determinar a sua localização.

5 — Os amassadouros e os depósitos de materiais não podem assentar directamente sobre os pavimentos construídos, devendo ter base própria com resguardos circundantes, de forma a serem evitados arrastamentos de detritos para a via pública, sarjetas e sumidouros.

6 — Os resíduos de lavagens de máquinas, utensílios e restos de materiais não podem ser encaminhados para as sarjetas e sumidouros.

## Artigo 69.º

**Remoção de entulhos**

1 — Os entulhos resultantes das obras serão diariamente removidos da via pública, para vazadouro, ou cuidadosamente colocados em contentores especiais junto à obra, até serem removidos.

2 — Havendo lugar à remoção de entulhos dos pisos superiores, devem obrigatoriamente utilizar-se mangas de descarga.

3 — A remoção de entulhos deverá cumprir com o disposto no Regulamento de Resíduos de Construção e Demolição.

## Artigo 70.º

**Realização de actos públicos**

1 — Quando, para a celebração de qualquer acto público, for incompatível a existência de materiais, tapumes ou andaimes, a C.M. de Alenquer, depois de notificar o proprietário da obra e respectivo empreiteiro, com pelo menos 5 dias de antecedência, poderá remover à sua custa esses materiais, tapumes ou andaimes, repondo-os no seu lugar logo após a realização dos referidos actos.

2 — Durante um acto público que torne incompatível a existência de materiais, tapumes ou andaimes, devem cessar, no todo ou em parte, os respectivos trabalhos exteriores, sendo para isso devidamente notificado o proprietário da obra e o respectivo empreiteiro, com 48 horas de antecedência sobre o mesmo acto.

## Artigo 71.º

**Equipamentos de elevação de cargas**

A instalação e funcionamento de equipamentos de elevação de cargas, desde que se tratem de estruturas autónomas (gruas-torre), carecem da apresentação de termo de responsabilidade da firma montadora ou do responsável técnico da obra, e serem devidamente implantados na planta de estaleiro.

## TÍTULO V

**Características e cores a aplicar nas construções**

## Artigo 72.º

**Generalidades**

1 — As características arquitectónicas das construções serão as adequadas ao local em que se inserem, com especial atenção para a sua forma e materiais a aplicar.

2 — Encontram-se nas condições definidas em 1, os aglomerados de Aldeia Galega da Merceana, Aldeia Gavinha e Alenquer, assim como aqueles que apresentem homogeneidade no seu casco urbano.

3 — A aplicação de cores nos edifícios existentes ou a construir, carece de aprovação, mediante o preenchimento de boletim próprio, a fornecer pelos serviços técnicos (modelo C.M.A. — 09 DPOP).

4 — O boletim de cores será acompanhado de desenho das fachadas onde se faça referência às cores a aplicar nos diferentes elementos.

5 — Quando se trate de construção, reconstrução ou modificação de edifícios, o boletim acompanhará o respectivo projecto e será assinado pelo seu autor.

6 — Caso se trate de alteração de cores em edifícios construídos, o boletim poderá ser assinado pelo proprietário.

## Artigo 73.º

**Zonas**

1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, o concelho de Alenquer é dividido nas seguintes zonas:

- Zona da Vila de Alenquer
- Zona de aglomerados urbanos do tipo A
- Zona de aglomerados urbanos do tipo B
- Zona caracteristicamente rural e aglomerados do tipo C

2 — A zona da vila de Alenquer compreende as partes baixa e alta do burgo e os bairros de Paredes e Pedrógão e é, por sua vez, dividida em duas sub-zonas, conforme delimitado na planta anexa a este Regulamento:

- Zona típica
- Zona moderna

## Artigo 74.º

**Sub-zona típica da Vila de Alenquer**

1 — A sub-zona típica abrange todos os edifícios existentes ou a construir, na área da parte alta da sede do Concelho, sobranceira à linha definida pela Ribeira de S. Benedito, Largo Espírito Santo, Rio Alenquer e Estrada do Bezerra, conforme delimitado na planta anexa a este Regulamento, e que dele faz parte integrante, bem como todos os edifícios de construção antiga nos demais locais da zona.

2 — As características arquitectónicas das construções dever-se-ão enquadrar na traça da envolvente, com especial atenção para a cércea, tipo de vãos e de cobertura e materiais a aplicar.

3 — Na sub-zona típica só são permitidas as fachadas e demais alçados pintados na cor branco, ferragens nas cores preto ou verde garrafa e coberturas em telha de barro vermelho tipos “lusa” ou de canudo. Os beirados serão em telha de barro vermelho com os elementos de massa a branco.

4 — As cantarias a aplicar serão aparelhadas a pico fino ou amaciadas.

5 — Não se prevendo a aplicação de cantarias, nos socos, cunhais ou molduras dos vãos, serão aplicadas as tradicionais cores azul-cobalto, cinzento ou ocre.

6 — É interdito o uso de emassados ou de revestimento cerâmico, excepto, neste último caso, quando se trate de material de tipo antigo e devidamente justificado.

7 — As cantarias a aplicar nas molduras de vãos deverão obedecer às dimensões características das construções tradicionais.

8 — As caixilharias serão em madeira pintada a branco ou cinzento claro, podendo aceitar-se o alumínio lacado a branco ou cinzento claro, desde que apresente uma modulação e expressão idênticas à madeira.

#### Artigo 75.º

##### Sub-zona moderna da Vila de Alenquer

1 — A sub-zona moderna abrange todos os sítios e edifícios não localizados na zona típica.

2 — Nesta sub-zona, para além do branco, que constituirá a cor base, admite-se o uso das cores amarelo, cinzento, rosa, camurça, verde seco ou castanho, em tons suaves.

3 — Em grandes conjuntos habitacionais, e mediante a apresentação de estudo pormenorizado de alçados de conjunto, poderão ser propostas outras cores diferentes das referidas em 2.

4 — Em grandes conjuntos habitacionais, e mediante a apresentação de estudo pormenorizado de alçados de conjunto, admite-se o uso de emassados ou de revestimento cerâmico, em tons claros.

5 — As construções novas a edificar entre ou no seguimento imediato das existentes, deverão harmonizar as cores a aplicar com as existentes.

6 — Nesta sub-zona podem ser admitidas coberturas que não as tradicionais, desde que previstas em projecto aprovado.

7 — Nesta sub-zona, as edificações poderão apresentar paramentos em betão à vista.

#### Artigo 76.º

##### Zona de aglomerados urbanos do tipo A e B

1 — Esta zona é constituída pelos aglomerados, assim definidos no PDM de Alenquer.

2 — Aplicam-se a esta zona as características definidas no artigo anterior.

#### Artigo 77.º

##### Zona caracteristicamente rural e outros aglomerados

1 — A zona caracteristicamente rural abrange toda a superfície do Concelho em que a construção é disseminada e sem continuidade, bem como os aglomerados, não incluídos no artigo anterior, e os do tipo C definidos no Regulamento do PDM de Alenquer.

2 — Nesta zona, as características arquitectónicas das construções dever-se-ão enquadrar na envolvente e não constituir elemento dissonante da paisagem.

3 — Nesta zona, só serão permitidas as fachadas e demais alçados pintados nas cores branco, creme claro ou rosa velho, podendo, quando seja aplicada a cor branco, os socos, cunhais e molduras dos vãos, e quando não se preveja a aplicação de cantarias, ser nas cores, azul, grenat, cinzento ou ocre.

4 — Nesta zona é admitido o revestimento em material cerâmico, desde que conste expressamente do boletim de cores e seja devidamente justificado.

5 — Os telhados serão preferencialmente em telha de barro vermelho.

6 — As cantarias a aplicar serão aparelhadas a pico fino ou amaciado.

7 — As caixilharias serão em madeira na cor natural ou pintada a branco ou cinzento claro, com aros em branco ou cinza claro, podendo aceitar-se o alumínio lacado a branco ou cinzento claro, desde que apresente uma modulação e expressão idênticas às de madeira, podendo os aros ser na cor verde garrafa ou cinzento claro.

8 — Em grandes conjuntos habitacionais, e mediante a apresentação de estudo pormenorizado de alçados de conjunto, poderão ser propostas outras cores diferentes das referidas em 3.

## TITULO VI

### Utilização e conservação das edificações

#### Artigo 78.º

##### Dever de conservação

1 — As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, bem como ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

3 — Os actos referidos no número anterior são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.

4 — O proprietário não pode, nos termos da lei, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético.

#### Artigo 79.º

##### Vistoria

1 — As deliberações referidas no n.º 2 do artigo anterior são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, devendo esta ser notificada ao proprietário com a antecedência mínima de 7 dias, podendo este indicar, até à véspera da vistoria, um perito.

2 — Da vistoria é imediatamente lavrado auto, nos termos da legislação aplicável.

## TITULO VII

### Procedimentos e situações especiais

#### SECÇÃO I

##### Empreendimentos turísticos

#### Artigo 80.º

##### Empreendimentos turísticos

1 — Os empreendimentos turísticos estão sujeitos ao regime jurídico das operações de loteamento, nomeadamente em termos de índices e cedências.

2 — Em áreas não integradas em perímetro urbano, ou como tal consideradas em plano municipal de ordenamento do território, a operação urbanística poderá realizar-se em áreas em que o uso turístico seja compatível com o disposto nos instrumentos de gestão territorial válidos e eficazes.

#### SECÇÃO II

##### Certidões

#### Artigo 81.º

##### Certidão de dispensa de licença de utilização

O pedido de certidão de dispensa de licença de utilização deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento (modelo C.M.A. — 27 DPOP), devidamente preenchido;
- Caderneta predial;
- Planta de localização, com indicação precisa da localização do prédio;
- Fotografias do imóvel.

## Artigo 82.º

**Outras certidões**

Os restantes pedidos de certidões devem ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 28 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Planta de localização, com indicação precisa da localização do prédio;
- c) Outros elementos que se mostrem necessários face ao tipo de pedido.

## SECÇÃO III

**Outras Construções**

## Artigo 83.º

**Declaração de não inconveniência de implantação**

1 — Estão sujeitas a emissão da presente declaração as explorações avícolas, agro-pecuárias, pecuárias, postos de abastecimento de combustíveis, oficinas de reparação de automóveis, serralharias e outras instalações que, pelas suas características, possam provocar inconvenientes ambientais, de salubridade ou de ruído.

2 — O pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 29 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Prova da legitimidade do requerente;
- c) Plantas de localização, com indicação precisa da localização do prédio;
- d) Extracto das plantas síntese de Condicionantes e de Ordenamento do Plano Director Municipal, e da planta de síntese do loteamento, quando exista, com indicação precisa do local onde pretende implantar a construção;
- e) Memória descritiva, esclarecendo devidamente a pretensão;
- f) Planta de implantação das instalações à escala 1:200;
- g) Ficha de elementos de construção a fornecer pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 08 DPOP);
- h) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função da natureza e localização do pedido;
- i) Fotografias do local.

3 — Na memória descritiva deve constar o tipo de instalação ou exploração pretendida, o efectivo máximo (no caso de explorações avícolas, agro-pecuárias ou pecuárias), o número de trabalhadores, as condicionantes ambientais e normativas resultantes de legislação específica em vigor para o respectivo ramo de actividade ou exploração.

## Artigo 84.º

**Informação Prévia de Exploração Avícola, Agro-pecuária ou Pecuária**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação aplicável em vigor, o pedido de informação prévia referente à instalação de exploração avícola, agro-pecuária ou pecuária, deve ser instruído com a declaração referida no artigo 83.º, bem como com a licença ambiental, quando exigível.

2 — Na memória descritiva, além dos elementos referidos no n.º 1 do artigo 16.º deste Regulamento, deve ainda constar a caracterização da construção (implantação, área de construção, n.º de pisos e cêrcea).

## Artigo 85.º

**Pedido de Licenciamento de Exploração Avícola, Agro-pecuária ou Pecuária**

Sem prejuízo do disposto em legislação aplicável em vigor, o pedido de licenciamento de exploração avícola, agro-pecuária ou pecuária deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 06 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Prova da legitimidade do requerente;
- c) Plantas de localização e extracto das plantas síntese de Condicionantes e de Ordenamento do Plano Director Municipal, com indicação precisa do local onde pretende implantar a construção;
- d) Declaração referida no artigo 83.º;
- e) Memória descritiva, onde deve constar, nomeadamente, o efectivo máximo de animais, a solução a adoptar para os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento (destino final das águas residuais provenientes das instalações sanitárias e dos pavilhões), a solução a adoptar para os

resíduos sólidos gerados pelo empreendimento e o destino previsto para os cadáveres dos animais;

- f) Licença ambiental, quando exigível;
- g) Declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável, quando exigível;
- h) Declaração de incidências ambientais, caso se trate de licenciamento de exploração avícola, ou licença ambiental, quando exigível;
- i) Concessão de autorização para o início das obras emitida pelo Ministério da Agricultura e das Pescas;
- j) Viabilidade de implantação emitida pela DRARO;
- k) Projectos de arquitectura e das especialidades, de acordo com os artigos 17.º e 22.º deste Regulamento;
- l) Ficha de elementos de construção a fornecer pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 08 DPOP);
- m) Fotografias do local.

## SECÇÃO IV

**Indústria**

## Artigo 86.º

**Certidão de localização**

O pedido de certidão de localização deve ser apresentado em duplicado e ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 30 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Prova da legitimidade do requerente;
- c) Plantas de localização e extracto das plantas síntese de Condicionantes e de Ordenamento do Plano Director Municipal, com indicação precisa do local onde pretende implantar a construção;
- d) Memória descritiva, onde deve constar a natureza e designação das actividades industriais a executar e respectivas classificações, o número de trabalhadores, fontes de consumo de energia e respectiva potência, tipo de maquinaria, condicionantes ambientais e normativas resultantes de legislação específica em vigor para a respectiva actividade ou exploração, indicação da capacidade nominal, capacidade de produção (no caso de ampliação deve indicar-se a capacidade actual e a prevista), o destino final dos efluentes industriais e sua forma de tratamento, bem como a origem da água de abastecimento;
- e) Fotografias do local;
- f) Ficha de elementos de construção a fornecer pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 08 DPOP);
- g) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização do pedido.

## Artigo 87.º

**Informação prévia**

Sem prejuízo do disposto em legislação aplicável em vigor, o pedido de informação prévia referente à implantação de indústria, deve ser instruído com os seguintes elementos, além dos referidos no artigo 18.º deste regulamento:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 04 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Declaração referida no artigo 83.º, caso se justifique;
- c) Classe e designação da actividade industrial;
- d) Identificação das principais matérias primas e suas quantidades;
- e) Ficha de elementos de construção a fornecer pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 05 DPOP);
- f) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização do pedido.

## Artigo 88.º

**Licenciamento**

Sem prejuízo do disposto em legislação aplicável em vigor, o pedido de licenciamento referente à implantação de indústria deve ser instruído com os seguintes elementos, além dos referidos no artigo 18.º deste Regulamento:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 06 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Plano de construção de acessos, sempre que não existam as infra-estruturas viárias necessárias para o correcto funcionamento do empreendimento;

- c) Estudo de tráfego, nos termos do artigo 90.º deste Regulamento, sempre que tal seja considerado necessário pelos serviços técnicos;
- d) Indicação da potência total a instalar;
- e) Declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável, quando exigível;
- f) Licença ambiental, quando exigível;
- g) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização do pedido.

## SECÇÃO V

### Procedimentos Especiais

#### Artigo 89.º

##### Publicidade exterior

O pedido de licenciamento referente à implantação de publicidade exterior deve ser instruído com os elementos referidos no Regulamento Municipal de Instalação de Publicidade e Propaganda.

#### Artigo 90.º

##### Estudo de Tráfego

1 — Estão sujeitos a estudo de tráfego:

- a) Os loteamentos destinados a habitação, comércio retalhista e ou serviços, com mais de 150 lugares de estacionamento;
- b) Os loteamentos destinados exclusivamente a comércio retalhista e serviços, com mais de 75 lugares de estacionamento;
- c) Todos os restantes usos, nomeadamente indústrias, armazéns, comércio grossista, hipermercados, empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização colectiva, escolas de condução, agências de aluguer de veículos sem condutor e stands de automóveis, sempre que tal seja considerado necessário pelos serviços técnicos.

2 — O estudo de tráfego deve conter elementos que permitam avaliar, designadamente:

- a) A acessibilidade do local em relação ao transporte colectivo;
- b) O esquema de circulação na área de influência directa do empreendimento;
- c) Os acessos à edificação;
- d) A capacidade das vias envolventes;
- e) A capacidade de estacionamento na parcela do empreendimento e nas vias que constituam a sua envolvente imediata;
- f) O funcionamento das operações de carga e descarga;
- g) O impacte gerado pelo empreendimento na rede viária.

#### Artigo 91.º

##### Estufas

1 — O pedido de licenciamento referente à implantação de estufas deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento (modelo C.M.A. — 06 DPOP), devidamente preenchido;
- b) Prova da legitimidade do requerente;
- c) Plantas de localização e extracto das plantas síntese de Condicionantes e de Ordenamento do Plano Director Municipal, com indicação precisa do local onde pretende implantar a construção;
- d) Planta à escala 1:100;
- e) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização do pedido;
- f) Fotografias do local;
- g) Memória descritiva, donde conste, além de outros elementos considerados de interesse, o tipo de materiais a utilizar e iluminação pretendida;
- h) Ficha de elementos de construção a fornecer pela Câmara Municipal de Alenquer (modelo C.M.A. — 08 DPOP).

2 — É da responsabilidade do proprietário da estufa a reposição do terreno no seu estado originário, depois de abandonada, considerando-se como tal 12 meses após a última colheita efectuada.

3 — Os resíduos resultantes do desmantelamento da estrutura devem ser encaminhados para um destino final adequado nos termos da legislação aplicável.

4 — No caso de existência de um posto de venda ao público deve ser elaborado um projecto de arranjos exteriores.

5 — As estufas devem obedecer a uma correcta integração no terreno e na paisagem.

#### Artigo 92.º

##### Novas tecnologias

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, estão sujeitas a licenciamento as infra-estruturas de aproveitamento de energia eólica e solar, devendo os pedidos, conforme os casos, respeitar o disposto nos artigos 18.º, 19.º e 20.º deste Regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, as instalações de energia eólica devem respeitar as Normas Municipais em vigor.

3 — A instalação de colectores solares deve ser efectuada por forma a que se integrem na construção, não devendo, de alguma forma, prejudicar a qualidade estética das construções.

4 — A instalação de equipamentos de ar condicionado deve ser efectuada, por forma a que os condensadores e demais equipamentos não sejam colocados de forma a que constituam elementos dissonantes das fachadas, devendo ser ocultados por grelhas ou outros elementos de protecção visual. A sua instalação deve permitir que os condensados não drenem para a via pública, devendo ser ligados à rede de esgotos.

#### Artigo 93.º

##### Ocupação do solo

A ocupação do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água está sujeita a licenciamento municipal, nos termos da alínea g) do artigo 3.º deste Regulamento.

1 — Considera-se ocupação do solo, entre outros, a instalação de vazadouros, depósito de materiais, estaleiros, parques de estacionamento, exposição ou venda de viaturas.

#### Artigo 94.º

##### Salas de condomínio

Estes espaços deverão dispor de condições de habitabilidade, o seu pé-direito não será inferior a 2,40m; a sua área não será contabilizada para a área de construção.

## TITULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 95.º

##### Taxas

As taxas aplicáveis ao disposto neste Regulamento são as previstas no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Compensações.

#### Artigo 96.º

##### Descoberta de elementos de interesse arquitectónico e ou arqueológico

1 — O Município deve ser sempre informado em caso de descoberta de elementos de interesse arquitectónico e ou arqueológico.

2 — O Município solicitará a suspensão imediata dos trabalhos sempre que, no decorrer dos mesmos, se verifique a descoberta de elementos de interesse arquitectónico e ou arqueológico.

3 — O prosseguimento dos trabalhos dependerá do estudo e identificação dos elementos descobertos, por técnicos municipais, tarefa para a qual o Município deve recorrer ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR).

#### Artigo 97.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os processos cujo requerimento inicial tenha dado entrada na Câmara Municipal, após a sua entrada em vigor, assim como àqueles cuja aprovação ou licenciamento tenha caducado e ainda àqueles cujos requerentes assim o requeriram.

## Artigo 98.º

**Coimas**

1 — O não cumprimento das disposições do presente Regulamento contidas nos Títulos III, IV e V está sujeito à aplicação de coimas, cujos montantes, em função da gravidade do incumprimento, poderão variar entre 1.000,00 € e 25.000,00 €, sem prejuízo das coimas fixadas em legislação específica, nomeadamente o R.J.U.E.

2 — No caso de infracção às normas contidas no Título V, a coima será reduzida a 50% dos valores previstos no número anterior.

## Artigo 99.º

**Legislação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, recorrer-se-á às leis e regulamentos administrativos que prevejam casos análogos, aos princípios gerais de direito administrativo e, na sua falta ou insuficiência, às disposições da lei civil.

## Artigo 100.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor, depois de aprovado pela Câmara Municipal, 10 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

É revogado o Regulamento Municipal de Edificações publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, apêndice n.º 92, de 18 de Julho de 2002.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, assinado (*Maria Paula Coelho Soares*), Directora do Departamento de Administração Financeira, o subscrevo.

24 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

## ANEXO I

**(n.º 1 do artigo 74.º)****CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****Aviso n.º 21569/2008**

1 — Na sequência da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, por ausência de candidatos aos procedimentos de selecção publicitados na BEP em 28-05-2008 Concurso A e 16-06-2008 Concurso B, torna-se público que, por Despachos da Sr.ª Presidente desta Câmara, de 08-05 e 04-07-2008, encontram-se abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Concursos Externos de Ingresso nas carreiras/categorias infra-referidas, caducando com o preenchimento dos respectivos lugares:

A — Técnico Superior de Arquivo de 2.ª classe (grupo de Pessoal Técnico Superior), para provimento de 1 (um) lugar na Divisão Municipal Administrativa do Departamento Municipal de Administração e Finanças;

B — Técnico Profissional de Animação Cultural de 2.ª classe (grupo de Pessoal Técnico Profissional), para provimento de 2 (dois) lugares na Divisão Municipal de Juventude do Departamento Municipal de Educação e Juventude.

2 — Aos presentes concursos serão aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis números: 247/91, de 10-07; 204/98, de 11-07; 404-A/98 de 18-12; 412-A/98, de 30-12; 238/99, de 25-06; 29/2001, de 03-02; e nas Leis n.º 44/99, de 11-06 e n.º 53/2006, de 07-12.

3 — A remuneração será a correspondente aos escalões 1, índice 400, Concurso A, e índice 199, Concurso B, das respectivas categorias nos montantes de 1334,44 € e 663,88 €, respectivamente.

4 — O local de trabalho é na área do Concelho de Almada. A modalidade dos horários de trabalho serão definidas em função da natureza das actividades a desenvolver.

5 — Os conteúdos funcionais são os constantes: No anexo ao Dec.-Lei n.º 247/91, de 10-07, consistindo em: Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; controlar as incorporações em arquivo intermédio e o destino final desses documentos; orientar a elaboração de instrumentos de descrição; executar e ou dirigir os trabalhos necessários à conservação dos documentos; coordenar e supervisionar o pessoal afecto à função de apoio técnico de arquivista, Concurso A; Na subalínea 1 da alínea c) do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 27-01, consistindo em: Assegurar o atendimento, acompanhamento e apoio às associações e grupos juvenis ou jovens individualmente considerados; Apoiar a execução de projectos e acções de animação sociocultural e comunitária; Apoiar a montagem e desmontagem de equipamento de som e luz; Promover a organização de exposições; Colaborar na recolha e divulgação da informação sobre a juventude em Almada em suportes específicos (site, agenda periódica, revista, (...)); Participar na elaboração de informação documental, Concurso B.

6 — Os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCET) — Eliminatória e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), em ambos os concursos. A Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 0,50 PCET + 0,50 EPS$ , em ambos os concursos.

6.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica — Eliminatória, escrita, com consulta a do Concurso A, sem consulta a do Concurso B e ambas com a duração de 90 minutos sendo a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, consistirá em responder a um questionário no âmbito dos seguintes programas: Prazos de conservação da documentação das autarquias locais (Portaria n.º 412/2001, de 17-04); Regime geral dos arquivos e do património arquivístico (Lei n.º 107/2001, de 08-09); Lei Orgânica dos arquivos nacionais (Dec-Lei n.º 93/2007, de 29-03); Protecção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26-10); Regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital (Dec-Lei n.º 290-D, de 02-08, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 62/2003, de 03-04, Concurso A); Actividades promovidas pela Câmara Municipal destinadas aos jovens; Opções do Plano da Câmara Municipal de Almada para 2008; Políticas municipais e rede de equipamentos para a juventude. Bibliografia: Opções do Plano da Câmara Municipal de Almada para 2008, Boletim Municipal e Agenda Cultural, disponíveis no sítio — [www.almada.pt](http://www.almada.pt), Concurso B.

6.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, será pública, sendo a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores e resultará da aplicação da expressão  $EPS = A + B + C + D$ , decorrente da avaliação dos seguintes factores, cada um valorado de 0 (zero) até 5 (cinco) valores, em que 0 = Muito insatisfatório; 1 = Insatisfatório; 2 = Pouco satisfatório; 3 = Satisfatório; 4 = Bom e 5 = Muito Bom:

- A — Enquadramento e desenvolvimento funcional;
- B — Orientação para os resultados e qualidade do serviço;
- C — Dinamismo e motivação;
- D — Relacionamento interpessoal.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — O Júri dos concursos tem a seguinte composição, sendo os Primeiros Vogais efectivos substitutos dos Presidentes, nas suas ausências e impedimentos:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Coelho Revés, Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, Concurso A e Dr. Domingos Manuel Silva Rasteiro, Director Municipal de Desenvolvimento Social, Concurso B;

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Rosália Maria Mendonça Dias Lourenço, Chefe da Divisão Municipal Administrativa, Concurso A e Dr.ª Paula Cristina Santos Sousa, Directora do Departamento Municipal de Educação e Juventude, Concurso B;

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, em ambos os Concursos;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana de Lurdes Martins Coelho, Directora do Departamento Municipal de Administração e Finanças, Concurso A e Dr.ª Carla Matias Ladeira Patrocínio, Técnica Superior de 2.ª classe, Concurso B;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, Chefe da Divisão Municipal de Pessoal, em ambos os Concursos.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto no artigo 29.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11-07, aplicado à Administração Local através do Dec.-Lei n.º 238/99, de 25-06, respectivamente:

9.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Exceptuando o requisito definido na alínea c) do ponto anterior, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos daqueles, desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do diploma referido, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

9.3 — Requisitos específicos — posse de curso de especialização em Ciências Documentais opção em Arquivo, ou qualquer das habilitações mencionadas no artigo 7.º do Dec.-Lei n.º 247/91, de 10-07, Concurso A; posse de adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, Concurso B.

10 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Dec.-Lei n.º 29/2001, de 03-02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

11 — As candidaturas deverão ser:

11.1 — Dirigidas, dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada;

11.2 — Entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio para o Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada;

11.3 — Formalizadas mediante requerimento modelo tipo, disponível no serviço de atendimento ao público daquele Departamento, sendo o mesmo facultado a todos os que o solicitarem.

Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de

preferência legal, as quais, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso);

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações, com discriminação da nota final;

c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias a experiência profissional e a formação profissional detidas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e esta última, se o número de admitidos for superior a 100, será também divulgada na 2.ª série do *Diário da República*. Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local de realização dos métodos de selecção, nos termos da legislação em vigor.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Julho de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300615002

#### Aviso n.º 21570/2008

1 — Na sequência da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, por ausência de candidatos aos procedimentos de Selecção publicitados na BEP em 16-06-2008, Concurso A e 09-06-2008, Concurso B, torna-se público que, por Despachos da Sr.ª Presidente desta Câmara, de 04-07 e 14-07-2008, encontram-se abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Concursos Externos de Admissão a Estágio para ingresso nas carreiras/categoria infra-referidas do grupo de pessoal Técnico Superior, caducando com o preenchimento dos respectivos lugares:

A — Arquitecto de 2.ª classe, para provimento de 1 (um) lugar na Divisão Municipal de Estudos e Planeamento;

B — Técnico Superior de 2.ª classe (áreas da Comunicação e do Design da Comunicação), para provimento de 2 (dois) lugares na Divisão Municipal de Informação e Relações Públicas.

2 — Aos presentes concursos serão aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis números: 204/98, de 11-07; 404-A/98 de 18-12; 412-A/98, de 30-12; 238/99, de 25-06; 29/2001, de 03-02; e nas Leis n.º 44/99, de 11-06 e n.º 53/2006, de 07-12.

3 — O provimento dos lugares será precedido de estágio, com carácter probatório, com a duração de 1 ano. A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e da classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, dos resultados da formação profissional.

3.1 — O Júri dos estágios terá a composição do Júri dos concursos, sendo orientador dos estágios o 1.º vogal efectivo.

3.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários serão feitas por aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (CRE + CS) / 2$ , em que, CF = Classificação final, CRE = Classificação do relatório de estágio e CS = Classificação de serviço, relativa ao período de estágio.

4 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 321 da respectiva categoria no montante de 1048,87 €.

5 — O local de trabalho é na área do Concelho de Almada. A modalidade do horário de trabalho será definida em função da natureza das actividades a desenvolver.

6 — O conteúdo funcional é o constante no mapa I anexo ao Dec.-Lei n.º 248/85, de 15-07, consistindo: Na gestão, coordenação e acompanhamento de processos de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais legislação em vigor; no desenvolvimento de funções de investigação, estudo e concepção, em colaboração com equipas multidisciplinares, na área da Gestão Urbanística e Planeamento, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, Concurso A; Em promover a comunicação institucional e divulgar a informação municipal, especialmente através da Internet. Garantir a gestão do website e a produção de conteúdos adequados a este

meio. Concepção e desenvolvimento de campanhas criativas e acompanhamento da produção das mesmas. Especial enfoque na elaboração de webdesign e animações em flash, Concurso B.

7 — Os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCET) — Eliminatória e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), em ambos os concursos. A Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 0,50 PCET + 0,50 EPS$ , em ambos os concursos.

7.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica — Eliminatória, escrita, com consulta a do Concurso A, sem consulta a do Concurso B e ambas com a duração de 90 minutos, sendo a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, consistirá em responder a um questionário no âmbito dos seguintes programas: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Lei n.º 56/2007, de 31-08 — Quarta alteração ao Dec-Lei n.º 380/99, de 22-09, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 53/2000, de 07-04, pelo Dec.-Lei n.º 310/2003, de 10-12 e pela Lei n.º 58/2005, de 29-12, impondo a transcrição digital georreferenciada dos planos municipais de ordenamento do território; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Lei n.º 60/2007, de 04-09, a qual altera e republica o Dec-Lei n.º 555/99, de 16-12; Regulamento Urbanístico do Município de Almada — disponível no sítio: <http://www.m-almada.pt>, Concurso A; Desenvolvimento local: Opções do Plano para 2008 ([www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt)); Comunicação institucional e o direito à informação e à cidadania; As novas tecnologias da informação, Concurso B.

7.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, será pública, sendo a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores e resultará da aplicação da expressão  $EPS = A + B + C + D$ , decorrente da avaliação dos seguintes factores, cada um valorado de 0 (zero) até 5 (cinco) valores, em que 0 = Muito insatisfatório; 1 = Insatisfatório; 2 = Pouco satisfatório; 3 = Satisfatório; 4 = Bom e 5 = Muito Bom:

- A — Enquadramento e desenvolvimento funcional;
- B — Orientação para os resultados e qualidade do serviço;
- C — Dinamismo e motivação;
- D — Relacionamento interpessoal.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do Júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — O Júri dos concursos tem a seguinte composição, sendo os Primeiros Vogais efectivos substitutos dos Presidentes, nas suas ausências e impedimentos:

Presidente — Arq.º José António Veríssimo Paulo, Director Municipal de Planeamento e Administração do Território, Concurso A, Eng.º António José de Sousa Matos, Vereador dos Serviços Municipais de Acção Sociocultural, Desporto, Turismo e Informação, Concurso B;

1.º Vogal Efectivo — Arq.º Paulo Alexandre Neves Pardelha, Director do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, Concurso A, Dr.ª Maria Suzel Malveiro António Horta, Chefe da Divisão Municipal de Informação e Relações Públicas, Concurso B;

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, em ambos os Concursos;

1.º Vogal Suplente — Arq.º António Carlos Morgado Janeiro, Chefe da Divisão Municipal de Qualificação Urbana, Concurso A, Dr. Domingos Manuel Silva Rasteiro, Director Municipal de Desenvolvimento Social, Concurso B;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, Chefe da Divisão Municipal de Pessoal, em ambos os Concursos.

10 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto no artigo 29.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11-07, aplicado à Administração Local através do Dec.-Lei n.º 238/99, de 25-06, respectivamente:

10.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Exceptuando o requisito definido na alínea c) do ponto anterior, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos daqueles, desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do diploma referido, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

10.3 — Requisitos específicos — posse de curso superior com grau equivalente a licenciatura em Arquitectura, Concurso A e a licenciatura nas áreas da Comunicação e do Design da Comunicação, Concurso B.

11 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Dec.-Lei n.º 29/2001, de 03-02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — As candidaturas deverão ser:

12.1 — Dirigidas, dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada;

12.2 — Entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio para o Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada;

12.3 — Formalizadas mediante requerimento modelo tipo, disponível no serviço de atendimento ao público daquele Departamento, sendo o mesmo facultado a todos os que o solicitarem.

Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional e a formação profissional detidas;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso);

c) Fotocópia do Certificado de Habilitações, com discriminação da nota final.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

15 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e esta última, se o número de admitidos for superior a 100, será também divulgada na 2.ª série do *Diário da República*. Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local de realização dos métodos de selecção, nos termos da legislação em vigor.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Julho de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300615019

#### Aviso (extracto) n.º 21571/2008

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que, por despacho da Sr.ª Presidente desta Câmara de 28-07-2008, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau — Director do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico o Arq.º Paulo Alexandre Neves Pardelha, com efeitos a 28-07-2008.

29 de Julho de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300615051

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO****Aviso (extracto) n.º 21572/2008**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que, de acordo com o meu despacho 29 de Julho de 2008, foi celebrado nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06, um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Manuel Joaquim Oliveira Cansado, para a categoria de Coveiro, escalão 1, índice 155, remuneração base de 517,10 €, com início em 01 de Agosto de 2008.

30 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Trindade*.

300614136

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS****Editais n.º 829/2008****Desafectação de uma parcela de terreno do domínio público para integração no domínio privado municipal**

Félix Falcão de Araújo, Vereador do Pelouro do Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Barcelos:

Torna público, de acordo com o estipulado na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e no disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão ordinária realizada em 27 de Junho de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 6 de Junho de 2008, deliberou reconhecer a não utilidade pública de uma parcela de terreno com a área de 312 m<sup>2</sup>, cedida ao município no âmbito do licenciamento do loteamento da Associação Comercial e Industrial de Barcelos, situado na freguesia da Várzea, bem como aprovar a desafectação da mesma do domínio público para integração no domínio privado municipal, para posterior alienação, parcela essa devidamente identificada nos documentos que constituem o processo da desafectação, que poderá ser consultada na Secção de Assuntos Administrativos e Apoio Geral (SAAAG).

Para constar e legais efeitos se publica o presente edital, cujo teor será também publicado num jornal local.

31 de Julho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão de Araújo*.

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO****Aviso (extracto) n.º 21573/2008**

Torna-se público o meu despacho de 30/07/2008, o qual determina a nomeação, no que se refere à dispensa de estágio do concurso externo de ingresso publicado no D.R. — 2.ª série n.º 38 de 22/02/08, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, aplicável à Adm. Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/1, para a categoria de:

- Engenheiro Civil de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, do candidato Francisco José Raimundo Cristão.

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300612679

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA****Aviso n.º 21574/2008****Alteração do Plano de Pormenor do Monte do Picoto**

Eng.º Francisco Soares Mesquita Machado, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 74.º, n.º 1, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária pública de 24 de Julho de 2008, deliberou proceder à alteração do Plano de Pormenor do Monte do Picoto, que abrange uma área de intervenção

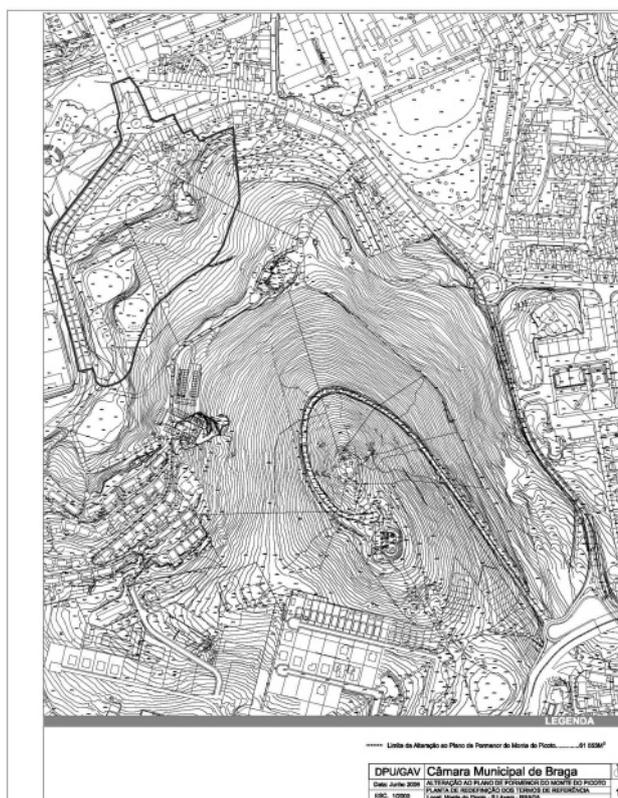
de 61 553 m<sup>2</sup>, identificada na planta anexa a este aviso, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e o respectivo programa, fixando ainda o prazo de 90 dias para a sua elaboração, a contar da data da publicação no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do citado diploma legal, foi ainda deliberado fixar, em 15 dias, o período de participação pública preventiva, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Estas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga.

Durante aquele período os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, na Direcção Municipal de Planeamento e Ordenamento.

Para constar mandei publicar este Aviso e outros de igual teor no *Diário da República* e ainda num semanário de grande expansão, em dois jornais diários, nos jornais de âmbito local e ainda na página da Internet da Câmara Municipal.

24 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

**Aviso n.º 21575/2008****Elaboração do Plano de Pormenor do Parque do Monte do Picoto**

Eng.º Francisco Soares Mesquita Machado, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 74.º, n.º 1, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária pública de 24 de Julho de 2008, deliberou, relativamente à elaboração do Plano de Pormenor do Parque do Monte do Picoto, que abrange uma área de intervenção de 225 948 m<sup>2</sup>, identificada na planta anexa a este aviso, aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e o respectivo programa, fixando ainda o prazo de 90 dias para a elaboração do referido Plano de Pormenor, a contar da data da publicação no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do citado diploma legal, foi ainda deliberado fixar, em 15 dias, o período de participação pública preventiva, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Estas deverão ser apresentadas

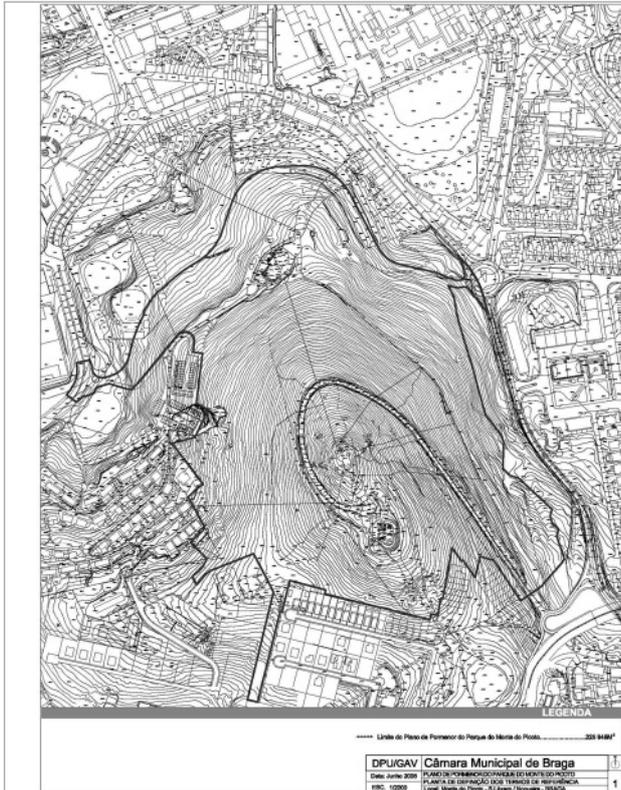
por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga.

Durante aquele período os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Foi ainda deliberado que o referido Plano de Pormenor não é susceptível de ter efeitos negativos no ambiente, pelo que o mesmo não necessita de avaliação de impacto ambiental.

Para constar mandei publicar este Aviso e outros de igual teor no *Diário da República* e ainda num semanário de grande expansão, em dois jornais diários, nos jornais de âmbito local e ainda na página da Internet da Câmara Municipal.

24 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### Aviso n.º 21576/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 31 de Julho, e decorrente do respectivo Concurso Interno de Acesso Limitado, foi nomeado o funcionário:

Rui Neves Munhoz, para o lugar de Técnico Profissional Especialista (Desenhador);

O candidato nomeado deve apresentar-se, a aceitar o lugar, nos 20 dias imediatos ao da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

31 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

300617222

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

### Edital (extracto) n.º 830/2008

#### Discussão pública

Dr. Paulo Ramalheira Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva:

Torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 27 e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-

-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que o período de abertura da discussão pública para posterior aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento sito no lugar de Picotas, freguesia de Fornos, e a que respeita o processo n.º 106/05, em nome de Jopavera — Construções, Lda. terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 9.º dia posterior ao da publicação deste edital no *Diário da República*.

A operação de loteamento consiste na constituição de 21 lotes, com as áreas de 401.70m<sup>2</sup>, 192.65m<sup>2</sup>, 190.20m<sup>2</sup>, 187.75m<sup>2</sup>, 185.25m<sup>2</sup>, 266.30m<sup>2</sup>, 261.05m<sup>2</sup>, 175.55m<sup>2</sup>, 173.10m<sup>2</sup>, 168.15m<sup>2</sup>, 329.50m<sup>2</sup>, 345.80m<sup>2</sup>, 235.05m<sup>2</sup>, 215.65m<sup>2</sup>, 201.20m<sup>2</sup>, 277.50m<sup>2</sup>, 258.05m<sup>2</sup>, 165.75m<sup>2</sup>, 158.45m<sup>2</sup>, e 255.15m<sup>2</sup>, destinados a moradias unifamiliares, tendo merecido pareceres favoráveis da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações ou sugestões à referida operação de loteamento deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, devidamente identificado o seu subscritor, e entregue pessoalmente, ou remetido através de correio, na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, sito no Largo do Conde, Sobrado, 4550-102 Castelo de Paiva, podendo o respectivo processo ser consultado na mesma Divisão, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

300614541

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 21577/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho e da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi nomeada no dia 1 de Agosto de 2008, para ocupar o lugar de Assistente Administrativa, a candidata do CEFA, Marta Sofia Vaz Rocha, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Oliveira Giroto*.

300616867

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

### Aviso n.º 21578/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 1 de Agosto de 2008, foram nomeados a título definitivo, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos classificados, no Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de quatro lugares de Operário Qualificado Principal (Jardineiro), aberto por aviso datado de 9 de Maio de 2008 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 97, de 20 de Maio de 2008.

- 1.º — Maria Fernanda Duarte Emídio Mestre — 16 valores.
- 2.º — António Francisco Catarina Amaro — 14 valores.
- 3.º — João Jacinto Tomé — 13 valores.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

300614452

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

### Regulamento n.º 436/2008

**Alteração do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo de Celorico da Beira — Artigos 5.º e 19.º, e a respectiva Tabela de Taxas**

José Francisco Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público que, para efeitos no disposto na

alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2.º do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 18 de Junho de 2008 e da Assembleia Municipal de Celorico da Beira, em sessão ordinária de 30 de Junho de 2008, foi aprovado a proposta de alteração dos artigos 5.º e 19.º e a respectiva Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo de Celorico da Beira, que se publica em anexo.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

### Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo de Celorico da Beira

#### Artigo 5.º

##### Horário de utilização

O horário de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Celorico da Beira será o seguinte:

2.ª a Sábado — abertura — 9h00/encerramento — 23h00  
Domingos e Feriados — Aberto só para competições.

#### Artigo 19.º

##### Responsável técnico

1 — A presença do responsável técnico, ou de quem coadjuve, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro, é obrigatória por forma a assegurar o controlo e funcionamento da instalação, durante todo o período de funcionamento.

#### ANEXO

### Pavilhão gimnodesportivo de Celorico da Beira — preços de utilização por hora (com IVA 5%)

(Em euros)

Actividades	Dias úteis		Fins-de-semana e feriados	
	Período de utilização diurno	Período de utilização nocturno	Período de utilização diurno	Período de utilização nocturno
Clubes/associações com actividades regulares de aprendizagem de treino, formação/competição	7,50	10,00	12,50	17,50
Clubes/associações com actividades regulares de recreio e manutenção	10,00	15,00	17,50	20,00
Actividades competitivas sem entrada paga	10,00	12,50	17,50	20,00
Actividades competitivas com entrada paga	25,00	30,00	30,00	40,00
Clubes/associações com actividades pontuais	10,00	12,50	17,50	20,00
Escolas de ensino recorrente esp., pré-escolar e ensino básico em actividades curriculares e extracurriculares	Gratuito	-	-	-
Escolas de ensino secundário, profissional e superior em actividades curriculares/extracurriculares	7,50	10,00	12,50	17,50
Grupos organizados não oficiais com actividades regulares	12,00	18,00	20,00	25,00
Grupos organizados não oficiais com actividades pontuais	15,00	20,00	25,00	30,00

300616761

### CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

#### Aviso n.º 21579/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de chefe de secção das áreas de Águas e Recursos Humanos — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 30 de Julho de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso geral para dois lugares de Chefe de Secção das áreas de Águas e Recursos Humanos, cuja lista de classificação final foi afixada no edifício dos paços do Município, nomeei as seguintes candidatas na categoria que se indica:

Lina Maria Moreira Agostinho Valador — Chefe de secção de Recursos Humanos  
Anabela Moreira Bento — Chefe de Secção de Águas

Mais se torna público que as nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

30 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Petisca Matias*.

300617255

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

#### Aviso (extracto) n.º 21580/2008

##### Nomeação de pessoal

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei 427/89, de 7/12, torna-se público que, por meu despacho de hoje, foi nomeado, na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da categoria de Técnico de Informática do grau 2, nível, da carreira de Técnico de Informática, grupo de pessoal de Informática, aberto por aviso afixado no Departamento de Administração desta Câmara Municipal em 16/05/2008 e rectificado por aviso afixado em 19/05/2008, o único candidato aprovado, Fernando Maria Loureiro Ferreira.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

300616615

### CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

#### Aviso n.º 21581/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 43/2008, de 15 de Julho de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno geral de acesso, para provimento de dois lugares de Técnico Superior de 1.ª classe, carreira técnica superior, área de contabilidade, aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 50, de 11/03/2008, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17-10, as funcionárias: Florinda Maria Ferreira Leite Fernandes Freitas e Maria Rosalina Lopes Marinho, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, carreira de técnico superior, área de contabilidade, sendo integradas no escalão 1, Índice 460, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, têm as referidas funcionárias 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo.  
(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Ribeiro*.

300614241

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

#### Aviso n.º 21582/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no

seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para dois lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, grupo de pessoal Auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 91, 2.ª série, de 12 de Maio de 2008, foi celebrado em 1 de Agosto de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com os candidatos aprovados no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 31 de Julho: João Francisco Neves Camacho e Silvino Francisco Nascimento Serrano, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal Auxiliar, escalão 1, índice 128.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

300615076

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

### Aviso n.º 21583/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, torna-se público que por meu despacho de 27 de Junho de 2008, decidi, celebrar contrato por Tempo Indeterminado, com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, com vista ao provimento de um lugar de Técnico de 2.ª classe (Generalista), Dulce Alexandra Vale Verdelho.

A referida candidata foi dispensada do respectivo estágio.

O contrato deverá ser assinado no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Peireira*.

300612832

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### Aviso n.º 21584/2008

#### Loteamento sito em Agostas — Boliqueime — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 14 de Maio de 2008 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de loteamento, em nome de Ibéria Realty — Compra e Venda de Imóveis, L.ª, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a contar 8 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projecto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

29 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

300614396

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 21585/2008

#### Plano de Pormenor para a Zona Urbana da Quinta de Santo António em S. Mamede de Infesta — Discussão Pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que conforme o disposto no n.º 4 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, é aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias, com início 5 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Plano encontrar-se-á disponível no Edifício dos Serviços Técnicos dos Paços do Concelho e Internet.

As observações, sugestões ou reclamações serão apresentadas na Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente coligidas e sintetizadas, através das associações e organismos representativos das forças vivas municipais ou através da Junta de Freguesia quando emitidas em termos individuais pelos cidadãos.

29 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### Aviso n.º 21586/2008

#### Alteração de Operação de Loteamento — Discussão pública

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mortágua, em sua reunião ordinária de 16/07/2008, deliberou de harmonia com o previsto no n.º 5.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e posteriores alterações, abrir período de discussão pública relativa à alteração ao loteamento urbano municipal da Cerâmica de Mortágua, aprovado em reunião de Câmara de 19 de Novembro de 2003.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 16,30 horas na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal.

As sugestões, reclamações ou observações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Moraes, 3450-153 Mortágua, identificando devidamente o seu subscritor.

30 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

300616315

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Aviso n.º 21587/2008

Torna-se público o meu despacho, o qual determina a nomeação, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso externo de ingresso para a categoria de Engenheiro Técnico 2.ª Classe não adjectivado — Engenharia do Ambiente — estagiário, índice 321, escalão 1, do candidato Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira, com início em 1 de Agosto de 2008.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

31 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Pedro*.

300612476

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 21588/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso externo de ingresso para provimento, de um lugar de Técnico Superior (Estagiário) — Licenciatura em Sociologia Variante de Exclusão Social,

cujos avisos de abertura foram publicados no D.R. 2.ª Série n.º 1 de 2 de Janeiro de 2008, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de Julho se procedeu à nomeação de Lara Maria da Silva Dias, na categoria de Técnico Superior (Estagiário) do grupo de pessoal Técnico Superior.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(P.º não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto)

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300614185

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

### Anúncio n.º 5168/2008

Procedimento para selecção de pessoas colectivas de direito privado para participarem com o Município de Ourém na constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado, de capitais minoritariamente públicos, tendo em vista a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, exploração, manutenção e conservação de quatro equipamentos de fim público no concelho de Ourém, dois na freguesia de Fátima, a saber, um pavilhão multiusos e um campo sintético, com todas as infra-estruturas inerentes, e dois na freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a saber, um pavilhão polivalente e um campo sintético.

1 — A entidade adjudicante é o Município de Ourém, representado pela Câmara Municipal, sita na Praça do Município, n.º 11, 2490-499 Ourém, com o telefone n.º 249 540 900, telexcopiadora (fax) n.º 249 540 908 e com o e-mail geral@mail.cm-ourem.pt.

2 — Todas as comunicações dos interessados no âmbito do presente procedimento devem ser dirigidas para a morada indicada no n.º 1.

3 — O procedimento tem por objecto a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participarem com o Município de Ourém na constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado, de capitais minoritariamente públicos, tendo em vista a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, exploração, manutenção e conservação de quatro equipamentos de fim público no concelho de Ourém, dois na freguesia de Fátima, a saber, um pavilhão multiusos e um campo sintético, com todas as infra-estruturas inerentes, e dois na freguesia de Nossa Senhora da Piedade, a saber, um pavilhão polivalente e um campo sintético.

4 — O procedimento destina-se a seleccionar pessoas colectivas de direito privado que reúnam capacidade técnica e financeira para participarem no capital social da sociedade.

5 — O prazo mínimo previsto para a duração da sociedade é de 25 anos, podendo ser prorrogado por uma ou mais vezes.

6 — Apenas serão admitidas ao presente procedimento as empresas ou agrupamentos de empresas — ainda que entre estas não exista qualquer modalidade jurídica de associação — que se encontrem regularmente constituídas e que apresentem todos os documentos e reúnam todas as condições indicadas no Programa de Procedimento.

7 — As propostas são avaliadas de acordo com o critério da proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Estrutura Financeira da proposta — 10 (dez) por cento;
  - a.1) Plano estratégico e de desenvolvimento do projecto — 100 (cem) por cento;
  - b) Estrutura Contratual da proposta — 30 (trinta) por cento;
    - b.1) Modelo organizacional e contratual proposto — 25 (vinte e cinco) por cento;
    - b.2) Projecto de estatutos da sociedade — 15 (quinze) por cento;
    - b.3) Acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira — 60 (sessenta) por cento;
  - c) Estrutura Técnica da proposta — 60 (sessenta) por cento;
    - c.1) Planos de execução — 20 (vinte) por cento;
    - c.2) Prazos parcelares — 20 (vinte) por cento;
    - c.3) Peças escritas e desenhadas — 60 (sessenta) por cento.

8 — O processo do procedimento, constituído pelo Programa de Procedimento e Termos de Referência, pode ser consultado ou adquirido na morada referida em 1, todos os dias úteis, das 9 horas e 30 m às 17 horas, a partir da data de publicação do presente anúncio.

9 — As propostas, com os documentos que as acompanham, integralmente redigidos em língua portuguesa, devem ser apresentadas até às 17

horas do vigésimo dia a contar da data de publicação deste anúncio na morada indicada em 1, em mão, contra recibo, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

10 — Os concorrentes são responsáveis por qualquer atraso que porventura se registre na entrega das suas propostas, incluindo atrasos imputáveis aos correios, não sendo fundamento de reclamação a entrada das propostas após o termo do prazo fixado para a sua entrega.

11 — O acto público de abertura das propostas terá lugar na morada indicada em 1, no dia útil subsequente ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 10 horas.

12 — A aquisição pelos interessados de cópia das peças do processo depende do prévio pagamento de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos) euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a favor da Câmara Municipal de Ourém, a efectuar em numerário, depósito ou transferência bancária ou cheque visado.

13 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*.

28 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

300613423

### Aviso n.º 21589/2008

#### 1.ª Alteração ao Plano Director Municipal de Ourém

David Pereira Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público que, a Câmara deliberou, por unanimidade, em reunião de 07 de Julho de 2008, proceder à audição prévia dos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser tomadas em linha de conta no âmbito do procedimento de Alteração ao Plano Director Municipal para o sítio de Pias Longas, conforme previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99.

A alteração a operar no Plano Director Municipal de Ourém (PDMO), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros — 148-A, publicado em 2002/12/30 na 2.ª série do *Diário da República*, enquadra-se nos termos do n.º 2 do artigo 93.º do DL 380/99 na sua redacção actual.

Assim sendo, a presente Alteração parcial do PDMO visa “deslocalizar” o equipamento isolado previsto no Plano Director Municipal de Ourém no sítio de Pias Longas e deste modo permitir a implantação de um parque eólico no local.

Nestes termos, salvaguardando o direito de participação na elaboração dos instrumentos de gestão territorial (artigo 6.º), e conforme disposto no n.º 2 do artigo 77.º, concede-se aos interessados um período de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações, no âmbito restrito do respectivo procedimento de Alteração, devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Ourém, Projecto Municipal de Ordenamento do Território de Ourém, Praça do Município, em Ourém.

O processo de Alteração ao PDMO, encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, no espaço onde funciona o Projecto Municipal de Ordenamento do Território, sito no Jardim Plessis Trêvise, junto à Câmara Municipal, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor, nos locais habituais, na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Internet do Município, conforme se dispõe na alínea a) n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

22 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso n.º 21590/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Julho de 2008, nomeei, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir dia 16 de Julho de 2008, para Chefe da Divisão de Planeamento, a Técnica Superior Principal (Planeamento Regional e Urbano) Ana Cristina Bessa Ferreira, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 6 de Junho.

25 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300613772

### Aviso n.º 21591/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Julho de 2008, nomeei, em regime de substituição e por urgente

conveniência de serviço, com efeitos a partir dia 16 de Julho de 2008, para Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, o Técnico Superior Assessor (Arquitecto) João Paulo Almeida Ferreira de Freitas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 6 de Junho.

25 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300613812

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

### Aviso n.º 21592/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2204, de 15/01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a redacção dada pelo D.L.n.º 104/2006, de 07/06, a seguir se publica, o despacho de nomeação de Élio Coelho Rocha, no cargo de chefe da divisão de serviços gerais e respectiva nota curricular:

“No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 9 de Novembro de 2005, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a redacção dada pelo D.-L. n.º 104/2006, de 07/06, nomeio, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de 3 anos, Élio Coelho Rocha, candidato escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da divisão de serviços gerais, cuja classificação final foi homologada em 24 de Julho de 2008, considerando:

A sua natural e evidente capacidade de liderança aliada a um profundo conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel assente em pilares de reconhecido perfil e aptidão técnica;

A sua experiência numa área tão complexa como a de liderar e gerir, equilibrada e eficazmente, pessoas e vontades;

A sua inequívoca capacidade de estabelecer objectivos e formular críticas; e

Que os atributos, atrás referidos, preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.”

A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de Julho de 2008.

28 de Julho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

### Nota curricular

Nome — Élio Coelho Rocha;

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil e Pós-graduação em Higiene e Segurança no Trabalho;

Formação Complementar — curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, ministrado pelo CEFA e curso de Formação de Formadores;

Formação Profissional — Frequência em acções de formação e participação em seminários: “Do acto público à análise de propostas na contratação pública”; “Curso de iniciação ao Autocad R14 nível II”; “Curso de Instalações de Abastecimento de Água e Saneamento”; “Curso de Avaliações Imobiliárias”; “Curso de Iniciação ao Autocad V.13”; “Curso de Técnico de Gás”; e “Curso de Projectista de Redes de Gás”; Presença no Seminário “Reforma da Tributação do Património”; “A qualidade na construção”; “Betões e nova legislação”, no Colóquio “Realcalização e dessalinização do betão”, no “II Fórum Ibérico de Engenharia e Arquitectura Técnica — Coimbra”, no “Congresso de Engenharia e Arquitectura Técnica em Lisboa” e no “II Encontro da Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade para Todos”.

Experiência Profissional — De Setembro de 1994 a Julho de 1995: efectuou estágio, realizando projectos e acompanhamento de obras na área da Engenharia Civil (Execução de Projectos de Redes de Drenagem de Águas, Estudos prévios de Estradas, Cálculos estruturais), no Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Sousa; No mesmo período ministrou formação na área de Desenho Técnico (253 horas) e Pesquisa e Elaboração de Conteúdos Programáticos; De Dezembro de 2002 a Dezembro de 2006, exerce funções de Engenheiro Civil no Departamento dos Serviços Técnicos e Ambiente da Câmara Municipal de Penafiel, onde exerceu funções de director de várias obras, nomeadamente, as Piscinas de Paço de Sousa, Museu Municipal, e várias escolas; Efectuou mapas de medi-

ção, lançamento de empreitadas, avaliações e projectos de engenharia. De Dezembro de 2006 até à presente data, exerce as funções de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, em regime de substituição.

Outros — Membro do Colégio da Especialidade Civil da ANET (Associação Nacional de Engenheiros Técnicos), de 2002 a 2004; Membro do Secretariado Regional Norte da Associação Portuguesa dos Engenheiros Técnicos, de 1995 a 2001; Associado da APET (Associação Portuguesa dos Engenheiros Técnicos) desde 1993.

300613886

## CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

### Aviso (extracto) n.º 21593/2008

#### Concurso externo para contratação por tempo indeterminado de um estagiário da carreira de arquitectura do grupo de pessoal técnico superior

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de autorização do Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal datado de 2008/07/31, se encontra aberto Concurso Externo para contratação por tempo indeterminado de 1 (um) Estagiário da Carreira de Arquitectura do mapa de pessoal desta Autarquia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público.

2 — Prazo de validade: O concurso é válido para o lugar posto a concurso caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: Compete ao titular do lugar a concurso, exercer as funções descritas pelo Despacho 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 03 de Abril.

4 — Local de trabalho: As funções correspondentes ao lugar em concurso irão ser desempenhadas na área do Município do Peso da Régua.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho: o titular do lugar será remunerado pelo índice 321, escalão 1, previsto no anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as devidas alterações, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes no Código de Trabalho, por remissão da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

6.1 — São requisitos gerais, os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e ainda no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — São requisitos especiais a posse de Licenciatura em Arquitectura.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Arquivo, da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal da Câmara Municipal do Peso da Régua ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Peso da Régua, Rua de Serpa Pinto, 5054-003 Peso da Régua, devendo do mesmo constar a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e situação militar);

b) Indicação do lugar a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o respectivo aviso foi publicado ou data de publicação na BEP;

c) Habilitações Literárias;

d) Formação Profissional (cursos de formação, seminários, colóquios)

e) Experiência profissional;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

g) Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

7.2 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte;

c) Documento autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas;

d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, Formação Profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e Experiência Profissional actual e a anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

e) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea f) do ponto 7.1, sem o que, as mesmas, não serão consideradas;

7.3 — Os requerimentos das candidaturas devem ainda ser acompanhados dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aqui descritos no ponto 6.1.

7.4 — É dispensável, temporariamente, a apresentação dos documentos previstos no ponto anterior (7.3), desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados, sob pena de exclusão.

7.5 — As falsas declarações serão punidas por lei.

8 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar no presente concurso, serão os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos Oral de Natureza Teórica (*PCOT*)

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração aproximada de trinta minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Lei da contratação pública;

Carta Deontológica do Serviço Público;

Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho;

Lei n.º 60/2007, de 04 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 50/2008.

b) Avaliação curricular (*AC*) — Destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação Académica (*HA*);

Formação Profissional (*FP*);

Experiência Profissional (*EP*);

Habilitação académica — Ponderada de acordo com os seguintes itens:

Possuidores de Licenciatura:

- nota de final de curso de 10 a 12 valores — 10 Valores;

- nota de final de curso de 13 a 14 valores — 15 Valores;

- nota de final de curso igual ou superior a 15 valores — 19 Valores.

Possuidores de grau superior a Licenciatura — 20 Valores.

Formação Profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários, colóquios e outros, cujo conteúdo funcional se insira na área do lugar a concurso, com os seguintes factores de ponderação:

1 — Aos candidatos que frequentaram 1 ou 3 acções de formação correlacionadas com o cargo a concurso — 13 valores;

Aos candidatos que frequentaram entre 4 a 5 acções de formação correlacionadas com o cargo a concurso — 17 valores;

Aos candidatos que frequentaram 6 ou mais acções de formação correlacionadas com o cargo a concurso — 20 valores.

Experiência profissional — Atender-se-á ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional, avaliadas pela sua duração, atendendo aos seguintes factores de ponderação:

1 — Aos candidatos que tenham até 1 ano de experiência profissional na área do cargo a concurso — 12 valores;

Aos candidatos que tenham mais de 1 e até 5 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso — 16 valores;

Aos candidatos que tenham mais de 5 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso — 20 valores.

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — Esta prova terá a duração máxima de quinze minutos e tem em vista avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

- Espírito de iniciativa;

- Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;

- Motivação pessoal para o desempenho do cargo;

- Sentido de organização e capacidade de inovação.

- Sentido crítico e clareza de raciocínio.

A Entrevista será classificada de acordo com os seguintes critérios:

- *Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores;

- *Bastante favorável* — 13 a 15 valores;

- *Favorável* — 10 a 12 valores;

- *Favorável com reservas* — 8 a 9 valores;

- *Não favorável* — menos de 8 valores.

8.1 — Classificação e Ordenamento Final: As provas serão classificadas separadamente na escala de 0 a 20 valores e o ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da média aritmética dos três métodos de selecção referidos, ponderados através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PCOT + AC + 2EPS}{5}$$

*CF* — Classificação Final;

*PCOT* — Prova de Conhecimentos Oral Teórica;

*AC* — Avaliação Curricular;

*EPS* — Entrevista Profissional de Selecção.

Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 10 valores.

9 — Convocatória: A convocatória para prestação das provas de selecção será efectuada via postal.

10 — Direito à informação: Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Efectivos:

Presidente — Engenheiro Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal;

Vogal — José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal;

Vogal — Arquitecta Susana Cristina Dias Pereira, Chefe da Divisão de Gestão do Território.

Suplentes:

Vogal — Prof. José Manuel Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência;

Vogal — Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Chefe da Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo.

Sendo designado o 1.º Vogal Suplente para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Afixação das listas: Os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio do edifício dos Paços do Concelho, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e demais legislação aplicável.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — O presente Aviso será publicitado em órgão de imprensa de expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preconiza o artigo 21.º da Lei n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*

300615505

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 21594/2008

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público, que por despacho de 26 de Junho de 2008 e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para desempenhar funções de Técnico de 2.ª classe — Engenheiro Técnico Civil, Hugo Filipe Morujo Agostinho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

300616015

### Aviso n.º 21595/2008

Torna-se público que, por despacho de 31 de Julho de 2008, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeia, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de Operário Principal, da carreira de Serralheiro Civil do grupo de pessoal Operário Qualificado, António Maria Magno Grave.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Agosto de 2008. — O Vereador, *Luis Filipe Costa Calado*.

300615335

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 21596/2008

#### Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 13/1989, sito no Alto Quintão, Portimão, em nome de Alto do Quintão — Hotéis e Apartamentos, L.ª

De acordo com o despacho de 21 de Julho de 2008, do Sr. Vereador, José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 3, do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e de

acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.30 h.

31 de Julho de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

300613318

### Aviso n.º 21597/2008

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Portimão aprovou em 15 de Julho de 2008, uma alteração por adaptação ao respectivo Plano Director Municipal, aprovado por deliberação de 7 de Outubro de 1994 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/95, de 7 de Junho.

Esta alteração visa adaptar o Plano Director Municipal de Portimão à revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, de 2 de Outubro.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a este Aviso, a deliberação da Assembleia Municipal de Portimão que aprovou a alteração, as alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão e a respectiva republicação.

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

### Alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão

#### Artigo 1.º

#### Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão

1 — As epígrafes dos Títulos IV e V do Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão, adiante abreviadamente designado por PDMP, aprovado pela Assembleia Municipal de Portimão em 7 de Outubro de 1994, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/95, de 7 de Junho, passam ter a seguinte redacção:

- a) Título IV Núcleos de Desenvolvimento Turístico;
- b) Título V Núcleos de Desenvolvimento Económico.

2 — Na planta de ordenamento, a delimitação da unidade de operativa de planeamento e gestão (UOPG) dos aglomerados Companhia, Vendas, Ladeira do Vau e a área do entreposto comercial passa a englobar apenas os espaços urbanos e urbanizáveis.

3 — Os artigos 27.º, 51.º, 52.º, 54.º, 55.º, 57.º a 61.º, 63.º e 64.º do Regulamento do PDMP passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 27.º

[...]

1 — A faixa costeira do litoral sul, com uma largura total de 2 Km medidos na perpendicular à linha de costa, compreende:

- a) A faixa do território com a largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, denominada “margem”;
- b) A faixa do território entre 50 metros e 500 metros, medida na perpendicular à linha de costa, denominada “zona terrestre de protecção”;
- c) A faixa de território entre 500 metros e 2000 metros, medida nos termos da alínea anterior, denominada “retaguarda da zona terrestre de protecção”.

2 — Na margem são proibidas novas construções, fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos em conformidade com o estabelecido no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de Abril.

3 — Na zona terrestre de protecção, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas e equipamentos colectivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse

público, e bem assim de infra-estruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos.

Artigo 51.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — O regime dos espaços integrados na RAN é o definido no artigo 15.º do presente Regulamento em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — Os espaços de fomento agro-florestal, identificados na planta de ordenamento, são especialmente vocacionados para a exploração da floresta, actividades agrícolas, silvícolas e pastoris, sendo autorizada a edificação, sem prejuízo do n.º 1 do artigo 56.º-A, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e dos artigos 56.º-B a 56.º-E.
- 7 — *(Revogado.)*
- 8 — *(Revogado.)*
- 9 — O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no n.º 6 do presente artigo devem salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta, nomeadamente, as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.
- 10 — .....

Artigo 52.º

[...]

- 1 — Os espaços florestais, identificados na planta de ordenamento, correspondem aos povoamentos florestais existentes e são especialmente vocacionados para a exploração silvícola e pastoril, sendo autorizada a edificação, sem prejuízo do n.º 1 do artigo 56.º-A, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e dos artigos 56.º-B a 56.º-E.
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 — .....

Artigo 54.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Nos espaços previstos no presente artigo é admitida a reconstrução, alteração e ampliação das construções existentes nos termos do artigo 56.º-E.

Artigo 55.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Nos espaços previstos no presente artigo e sem prejuízo do regime da REN, quando aplicável, é admitida a reconstrução, alteração e ampliação das construções existentes nos termos do artigo 56.º-E.
- 4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 57.º

[...]

1 — As UOPG integram as áreas para as quais se prevê ou nas quais se realizou uma intervenção integrada de planeamento em parte ou na totalidade da área respectiva nos termos do disposto nos artigos seguintes, sendo constituídas por:

- a) Área de aptidão turística;
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
- 2 — *(Revogado.)*
  - 3 — *(Revogado.)*
  - 4 — *(Revogado.)*

Artigo 58.º

[...]

Na área de aptidão turística encontra-se em vigor o Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 18, de 22 de Janeiro, e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro, através do Aviso n.º 3589/2008, ao abrigo do regime transitório da revisão do PROT Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, de 2 de Outubro, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 59.º

[...]

À UOPG do Vau-Vale da França corresponde o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro, através do Aviso n.º 4440/2008, abrangido pelo regime transitório da revisão do PROT Algarve.

Artigo 60.º

[...]

Na UOPG do Alto do Poço e Alvor encontra-se em vigor o Plano de Urbanização do Alto do Poço e Alvor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 18 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de Dezembro, através do Aviso n.º 24272/2007.

Artigo 61.º

[...]

À UOPG de Hotelaria Tradicional corresponde o Plano de Urbanização da UP 3 — Hotelaria Tradicional — Alvor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro, através do Aviso n.º 4234/2008, abrangido pelo regime transitório da revisão do PROT Algarve.

Artigo 63.º

[...]

Na UOPG da área de turismo náutico e comercial do Rio Arade encontra-se em vigor o Plano da Urbanização da UP 5 de Portimão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 85, de 5 de Março.

Artigo 64.º

[...]

Na UOPG de espaços de equipamento encontra-se em vigor o Plano de Pormenor do Escampadinho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, de 10 de Fevereiro.

## TÍTULO IV

### Núcleos de desenvolvimento turístico

## TÍTULO V

### Núcleos de desenvolvimento económico»

Artigo 2.º

**Aditamento ao Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão**

- 1 — É aditada ao Regulamento do PDMP a Secção V Edificação em solo rural, no Capítulo II Zonas de recursos naturais e equilíbrio ambiental, no Título II Da ocupação, uso e transformação do solo.
- 2 — São aditados ao Regulamento do PDMP os Títulos VI Coimas e VII Disposições finais.

3 — São aditados ao Regulamento do PDMP os artigos 56.º-A, 56.º-B, 56.º-C, 56.º-D, 56.º-E, 66.º-A, 66.º-B, 66.º-C, 66.º-D, 66.º-E, 66.º-F, 66.º-G, 66.º-H, 66.º-I, 66.º-J, 66.º-L, 66.º-M, 66.º-N, 66.º-O, com a seguinte redacção:

## «SECÇÃO V

### Edificação em solo rural

#### Artigo 56.º-A

##### Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação em solo rural.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, as edificações de apoio, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as pequenas unidades industriais de primeira transformação, a recuperação e ampliação de construções existentes e as unidades de turismo em espaço rural e de turismo da natureza nos termos dos artigos seguintes e das disposições específicas relativas a cada classe de espaço.

#### Artigo 56.º-B

##### Edificações isoladas

1 — As obras de construção de edificações isoladas encontram-se sujeitas, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Integração em propriedade com área não inferior a 10 hectares na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal e a 5 hectares na Unidade Territorial da Serra;

b) Integração numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso de turismo em espaço rural que obedece à legislação específica aplicável;

c) Nas áreas não edificadas da propriedade, devem preferencialmente respeitar-se e promover-se os usos dominantes da respectiva classe de espaço;

d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;

e) As edificações para fins habitacionais do agricultor deverão destinar-se a uso próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, não podendo ser alienadas por um prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial;

f) Os parâmetros de edificabilidade das edificações isoladas nos espaços de fomento agro-florestal nos espaços florestais são os seguintes:

i) Habitação — área máxima de construção, 500 m<sup>2</sup>;

ii) Outros usos, incluindo turismo em espaço rural — área máxima de construção, 2000 m<sup>2</sup>;

iii) Cércia máxima — 7,5 metros;

iv) Número máximo de pisos — 2 (incluindo pisos semienterrados).

2 — Para efeitos da alínea e) do número anterior, por agricultor entende-se o proprietário ou o titular de direitos de exploração, bem como trabalhadores permanentes da exploração.

#### Artigo 56.º-C

##### Estabelecimentos hoteleiros isolados

1 — Na área abrangida pelo PDMP, localizada na Unidade Territorial da Serra e na freguesia de Mexilhoeira Grande, localizada no tradicional Barrocal da Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal, são admitidos estabelecimentos hoteleiros isolados nas tipologias de hotel, de categoria não inferior a 3 estrelas, ou de pousada.

2 — Com excepção das pousadas que obedecem ao disposto na legislação respectiva, a instalação dos hotéis referidos no número anterior, obedece às seguintes condições:

a) Dotação máxima de novas camas turísticas — 150 camas;

b) Inserção em propriedade com área não inferior a 5 hectares;

c) Densidade de ocupação máxima — 12 camas por hectare;

d) Edificação concentrada — no caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10% da área total da propriedade afectada;

f) Número máximo de pisos — 2, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados por meio das adequadas peças escritas e desenhadas, nos quais as características morfológicas dos terrenos

e das paisagens permitam maior número de pisos e desde que não estes não constituam intrusões visuais;

g) Os estabelecimentos hoteleiros devem contribuir para a valorização económica, ambiental e paisagística da área em que se inserem e, preferencialmente, encontrarem-se associados a temáticas específicas, em função da unidade territorial em que se inserem, designadamente, turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo, e cultural.

3 — A instalação dos estabelecimentos hoteleiros a que se refere o presente artigo, não fraccionáveis em propriedade horizontal, encontra-se sujeita a contratualização com o município.

#### Artigo 56.º-D

##### Edificações de apoio

1 — As obras de construção de edificações de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agro-florestais ou florestais das propriedades em que se inserem e não exista qualquer outra edificação utilizável para o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços sectoriais competentes.

3 — Como área de referência, fixa-se em 30 m<sup>2</sup> por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas no presente artigo.

#### Artigo 56.º-E

##### Reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo do regime específico da faixa costeira e das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de reconstrução, de alteração e de ampliação das construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida para fins habitacionais, de interesse público, designadamente, instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, instalação de unidades de turismo em espaço rural ou de turismo da natureza, estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior.

2 — As obras referidas no número anterior encontram-se sujeitas às seguintes condições:

a) Garantia da integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;

b) Não implicar aumento do número de pisos pré-existent;

c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos e ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infra-estruturas;

d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m<sup>2</sup> de área de construção para fins habitacionais e 500 m<sup>2</sup> de área de construção para outros fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima, e com excepto ainda das unidades de turismo em espaço rural em que se admite uma área máxima de 2000 m<sup>2</sup>;

e) Não colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

f) Manutenção da traça arquitectónica original, sempre que esta apresente condições adequadas.

#### Artigo 66.º-A

##### Empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados estabelecido no artigo 56.º-C, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.

#### Artigo 66.º-B

##### Princípio do concurso público

1 — A criação de um NDT encontra-se sujeita a concurso público para estabelecimento de uma parceria mediante a celebração de um contrato, reduzido a escrito, entre o município e o promotor interessado na execução do NDT ou outras entidades públicas ou privadas, com vista à elaboração de plano de urbanização ou de pormenor para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento.

2 — O contrato referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) O procedimento de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT, sem prejuízo do disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, constante do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual;
- b) O conteúdo essencial do referido instrumento de planeamento territorial;
- c) As regras de execução do plano, designadamente, as acções a realizar, a sua programação temporal e a responsabilidade pelos investimentos previstos;
- d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;
- e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do fundo de compensação e as bases preliminares do contrato de urbanização da unidade de execução.

#### Artigo 66.º-C

##### Abertura do procedimento, documentos base e publicação

1 — Para efeitos de criação de um NDT, a Câmara Municipal comunica ao Observatório do PROT Algarve, para efeitos de parecer, a intenção de abertura de concurso público e o respectivo projecto de termos de referência.

2 — As condições gerais do concurso público são aprovadas pela Assembleia Municipal de Portimão, sob proposta da Câmara Municipal, após a emissão do parecer referido no número anterior.

3 — Os documentos base do concurso público referido no artigo anterior consistem em:

- a) Programa de concurso, que define os termos específicos a que o concurso obedece, designadamente, os critérios de admissão e de avaliação das propostas previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 66.º-F e no artigo 66.º-H do presente Regulamento.
- b) Caderno de encargos, que contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, a incluir no contrato a celebrar com o promotor, tendo em conta os aspectos mencionados no n.º 2 do artigo anterior.

4 — O anúncio de abertura do concurso é publicado mediante aviso na 2.ª série do Diário de República e divulgado num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local, bem como na página da Internet do município.

#### Artigo 66.º-D

##### Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal de Portimão, do qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P. são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de outras entidades da Administração central.

2 — Compete ao júri:

- a) Realizar todas as operações do concurso;
- b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;
- c) Definir os factores e eventuais subfactores e fixar a respectiva ponderação, necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

#### Artigo 66.º-E

##### Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 66.º-B.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso a respectiva proposta seja a escolhida.

#### Artigo 66.º-F

##### Critérios de admissão das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia com vista à sua admissão.

2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação e nos termos da densificação e quantificação constante do programa de concurso, com respeito pelos parâmetros estabelecidos no ponto 2.3.3.2 do Capítulo V do PROT Algarve:

a) Critérios de qualificação urbanística:

- i) Área de solo mínima de 25 hectares na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal e de 15 hectares na Unidade Territorial da Serra;
- ii) Área máxima urbanizável;
- iii) Densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável;
- iv) Composição urbana com nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;
- v) Proporção mínima de camas turísticas que integram o NDT e tipologias turísticas associadas;
- vi) Compatibilidade entre as características de ocupação do solo proposta com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente, em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico;
- vii) Acessos rodoviários adequados.

b) Critérios de qualificação económica e social:

- i) Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novas infra-estruturas turísticas e de lazer;
- ii) Carácter inequivocamente turístico.

c) Critérios de qualificação ambiental

- i) Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;
- ii) Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;
- iii) Adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
- iv) Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISO 14001;
- v) Adequada integração paisagística do empreendimento no espaço envolvente.

#### Artigo 66.º-G

##### Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese de ponderação das sugestões, observações e reclamações recebidas.

#### Artigo 66.º-H

##### Critérios de avaliação das propostas

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes e nos termos da densificação e quantificação constante do programa de concurso:

a) Critérios de avaliação urbanística:

- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
- ii) Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;
- iii) Qualidade dos espaços públicos previstos;
- iv) Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciados pelo projecto;
- v) Integração e valorização paisagística;
- vi) Classificação proposta para os empreendimentos turísticos.

b) Critérios de avaliação económica e social:

- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
- ii) Número total e qualificação dos postos de trabalho directo criados;
- iii) Volume e sustentabilidade do investimento associado;
- iv) Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;
- v) Promoção de actividades intensivas em conhecimento.

c) Critérios de avaliação ambiental:

- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
- ii) Qualificação da inserção paisagística da proposta;

- iii) Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;
- iv) Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água e de tratamento e de reutilização de efluentes;
- v) Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;
- vi) Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactes ambientais associados à execução do projecto;
- vii) Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;
- viii) Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio;
- ix) Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente, e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

2 — Tendo em conta o relatório elaborado pelo júri sobre a avaliação das propostas, a Câmara Municipal de Portimão delibera sobre a escolha da proposta que melhor assegura a prossecução do interesse público, nos termos referidos no número anterior, bem como sobre a celebração do contrato com o respectivo concorrente para implementação da proposta.

#### Artigo 66.º-I

##### Regime de execução

1 — A execução da proposta de NDT seleccionada em resultado do concurso, depende da aprovação de um instrumento de planeamento territorial, para cuja execução será celebrado um contrato de urbanização ou contrato de desenvolvimento urbano, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção, nas condições constantes do contrato celebrado.

2 — Os contratos celebrados para execução da proposta de NDT encontram-se sujeitos ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º-A do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção.

3 — As operações urbanísticas previstas no instrumento de planeamento territorial a que se refere o número anterior encontram-se sujeitas, em geral, ao regime jurídico da urbanização e edificação e à demais legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

#### Artigo 66.º-J

##### Empreendimentos de interesse regional

A criação de empreendimentos de interesse regional fora dos aglomerados urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento económico (NDE), definido nos termos dos artigos seguintes.

#### Artigo 66.º-L

##### Processo de concretização

O processo de concretização do NDE inicia-se na Câmara Municipal, mediante solicitação do promotor interessado, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e da entidade da administração central competente em razão da matéria, ouvido o Observatório do PROT Algarve;
- b) Aprovação de plano de pormenor ou de plano de urbanização;
- c) Contratualização entre o promotor e a autarquia local e, quando for o caso, com a administração central.

#### Artigo 66.º-M

##### Tipologias de NDE

1 — Definem-se três tipos de NDE, consoante a dimensão da área de intervenção: tipo I, II e III.

2 — Nos NDE de tipo I a área mínima de intervenção são 25 ha e a máxima 50ha, para as parcelas incluídas na Unidade Territorial do Litoral Sul ou Barrocal, e 10 ha e 50 ha nas parcelas incluídas na Unidade Territorial da Serra, não sendo admitida a componente de alojamento.

3 — Os NDE de tipo II obedecem às seguintes condições:

- a) Área mínima de intervenção de 50 ha e máxima de 250 hectares;
- b) Não é admitida a componente alojamento.

c) A concretização do NDE depende de avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e da entidade competente em razão da matéria, e será objecto de homologação pelos membros do Governo com as respectivas tutelas.

4 — Os NDE de tipo III obedecem às seguintes condições:

a) Área mínima de intervenção superior a 250 ou a 100 hectares consoante a parcela se integre respectivamente na Unidade Territorial do Litoral Sul ou Barrocal ou na Unidade Territorial da Serra;

b) Pode incluir componente de alojamento, mediante justificação fundamentada.

c) A concretização do NDE depende de reconhecimento de interesse público (RIP) por despacho conjunto dos membros do Governo com a tutela do ordenamento do território, bem como de outras tutelas em razão da matéria;

d) Realização de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para áreas superiores a 250 hectares.

e) A edificação da componente de alojamento associada referida na alínea b), incluindo as infra-estruturas urbanísticas correspondentes quando se justifique, deve respeitar os seguintes parâmetros:

i) A área urbanizável para alojamento associado (área a dotar não superior a 10% da área total do NDE);

ii) A densidade bruta máxima correspondente a cada área urbanizável para os fins referidos não será superior a 30 camas por hectare.

f) Para este tipo de NDE, com possibilidade de incluir alojamento complementar associado, o Município de Portimão participa na dotação regional de 4000 camas, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos no PROT Algarve.

#### Artigo 66.º-N

##### Núcleos de desenvolvimento económico de relevância nacional

Em casos de reconhecida relevância nacional para a actividade turística, determinada em sintonia com o Plano Nacional Estratégico do Turismo (PENT) para o período 2006-2015, o reconhecimento de interesse público requerido para os NDE de Tipo III pode, a título excepcional, aplicar esta figura a empreendimentos turísticos, independentemente da respectiva área de intervenção, com base nos seguintes pressupostos:

a) Predominância de funções turísticas sobre outras actividades, consideradas complementares;

b) Critérios de qualificação urbanística, económica e social e ambiental compatíveis com a estratégia de desenvolvimento do PROT Algarve e com o modelo territorial proposto, tomando-se como referência os parâmetros urbanísticos e tipologias indicados para os NDT;

c) Capacidade de alojamento a determinar com base em pressupostos territoriais, ambientais e de natureza económico-financeira.

#### Artigo 66.º-O

##### Contratualização nos NDE do Tipo III

Os NDE do Tipo III devem ser objecto de contratualização entre a administração central, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e do Turismo de Portugal I.P., bem como, se necessário, de outras entidades sectoriais competentes em razão da matéria, a administração local e os promotores interessados, consoante as bases e condições respectivas, designadamente as respeitantes a obrigação de construção de infra-estruturas e equipamentos necessários, do próprio texto do despacho de reconhecimento de interesse público.

## TÍTULO VI

### Coimas

## TÍTULO VII

### Disposições finais»

#### Artigo 3.º

##### Situações juridicamente consolidadas

Mantém-se em vigor os actos constitutivos de direitos praticados ao abrigo das normas do PDMP ora alteradas, designadamente as licenças,

autorizações e informações prévias favoráveis emitidas nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

#### Artigo 4.º

##### Norma revogatória

1 — São revogados os n.ºs 7 e 8 do artigo 51.º, o n.º 2 do artigo 52.º, os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 57.º, o artigo 68.º e o artigo 72.º do Regulamento do PDMP.

2 — Na planta de ordenamento é revogada a delimitação da Área de Aptidão Turística (AAT), bem como das UOPG do Vau-Vale de França, do Alto do Poço e Alvor, de hotelaria tradicional, da área de turismo náutico e comercial do Rio Arade e de espaços de equipamentos.

#### Artigo 5.º

##### Republicação

É republicado, em anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento do PDMP, com a redacção actual.

#### ANEXO

### Republicação do Regulamento do PDM de Portimão

## TÍTULO I

### Disposições gerais, condicionantes e servidões

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objectivos e estrutura

O Plano Director Municipal de Portimão, adiante designado por PDMP, tem por objectivo definir e estabelecer uma estrutura espacial para o território do município, a classificação dos solos, os perímetros urbanos, os índices urbanísticos e regras gerais para a ocupação, uso e transformação dos solos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e de comunicações e as infra-estruturas.

#### Artigo 2.º

##### Área de intervenção

O PDMP aplica-se a toda a área do Município de Portimão, com os limites expressos na planta de ordenamento à escala 1:25 000.

#### Artigo 3.º

##### Prazo de vigência

O prazo de vigência máxima do PDMP é de 10 anos, a contar da sua entrada em vigor ou da sua última revisão.

#### Artigo 4.º

##### Revisão

1 — O PDMP poderá ser revisto sempre que a Câmara Municipal considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas, quer no Regulamento quer na planta de ordenamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o PDMP deve ser revisto antes de decorrido o prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor ou da sua última revisão.

3 — A revisão do PDMP obedece ao mesmo processo e requisitos quanto à sua elaboração, aprovação, ratificação, registo e publicação.

#### Artigo 5.º

##### Alterações

1 — São alterações de pormenor do PDMP todas as modificações que não impliquem com os princípios de uso, ocupação e transformação dos solos que estiveram subjacentes à elaboração do plano, nomeadamente alterações da tipologia de ocupação.

2 — A Câmara Municipal pode proceder a alterações do PDMP, promovendo a reformulação da planta de ordenamento e do Regulamento, ficando tais alterações sujeitas a ratificação, registo e publicação, nos mesmos termos que a revisão.

#### Artigo 6.º

##### Natureza jurídica

O PDMP tem a natureza de regulamento administrativo.

#### Artigo 7.º

##### Âmbito

Todas as acções de intervenção pública ou privada, que impliquem alterações do uso do solo e a realizar na área de intervenção do PDMP respeitarão obrigatoriamente as disposições deste Regulamento e da planta de ordenamento, sem prejuízo do que se encontrar definido noutras normas de hierarquia superior.

#### Artigo 8.º

##### Elementos fundamentais do Plano

São elementos fundamentais do PDMP, para além do presente Regulamento, a planta de ordenamento, que delimita classe de espaços em função do uso dominante e estabelece unidades operativas de planeamento e gestão, à escala 1:25 000, e os perímetros urbanos e a planta actualizada de condicionantes, que assinala as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo as decorrentes da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN), áreas classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, as áreas de protecção a imóveis classificados e as áreas integradas no domínio público hídrico (escala 1:25 000).

#### Artigo 9.º

##### Elementos complementares do Plano

São elementos complementares do plano, o relatório que menciona as principais medidas, indicações e disposições adoptadas e a planta de enquadramento, abrangendo a área de intervenção e a zona envolvente, assinalando aquela, bem como as principais vias de comunicação que a servem, à escala 1:25 000.

#### Artigo 10.º

##### Elementos anexos ao Plano

São elementos anexos ao plano os estudos de caracterização física, social e urbanística que fundamentam a solução proposta, o extracto do Regulamento e a planta de síntese do PROT Algarve.

#### Artigo 11.º

##### Definições

a) Aglomerado urbano (AU) — é a área como tal delimitada em plano municipal de ordenamento do território ou, na ausência de delimitação, o núcleo de edificações isoladas e respectiva envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e de drenagem de esgotos, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50 m das vias públicas onde terminam aquelas infra-estruturas urbanísticas.

b) Perímetro urbano — é a delimitação do conjunto do espaço urbano, espaço urbanizável e dos espaços industriais que sejam contíguos àqueles, ou de qualquer um destes espaços de per si quando não sejam contíguos de qualquer outro.

c) Servidão administrativa — é o encargo imposto por disposição da lei sobre certo prédio em proveito da utilidade pública de uma coisa.

d) Restrição de utilidade pública — são limitações permanentemente impostas ao exercício do direito de propriedade ou poderes conferidos à Administração para serem utilizados eventualmente na realização dos seus fins e visando interesses públicos abstractos.

e) Zona *non aedificandi* (ZNA) — zona onde é proibida qualquer tipo de construção.

f) Área total do terreno (AT) — área de um prédio ou prédios, qualquer que seja o uso do solo preconizado, sobre o qual incide a operação urbanística.

g) Área urbanizável (AUR) — área definida como edificável, de parte ou da totalidade de um ou mais prédios que inclui as áreas de implantação das construções, dos logradouros e as destinadas às infra-estruturas e exclui, designadamente, as áreas da reserva agrícola (RAN) e ecológica (REN).

h) Área total de implantação (ATI) — é o somatório das áreas resultantes da projecção horizontal de todos os edifícios residenciais e não residenciais, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas.

i) Área de impermeabilização (AI) — é a área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente para arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e outros, logradouros, etc.

j) Área total de construção (ATC) — o somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, excluindo as garagens, quando situadas totalmente na cave; superfícies de serviços técnicos (postos de transformação, central térmica, central de bombagem) e galerias exteriores públicas, arruamentos ou outros espaços livres de uso público, cobertos pela edificação.

l) Logradouro — área remanescente do prédio urbano para além da área total de implantação, afecta ao edifício construído.

m) Coeficiente de afectação do solo (CAS) — é o quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável (ATI/AUR).

n) Coeficiente de ocupação do solo (COS) — é o quociente entre a área total de construção e a área urbanizável (ATC/AUR).

o) Coeficiente de impermeabilização do solo (CIS) — é o quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável (CIS = ATI/AUR).

p) Densidade populacional (D) — é o quociente entre a população prevista e a área urbanizável (Pp/AUR).

q) Altura das construções (AC) — a distância vertical medida desde a cota natural do solo ao ponto mais alto da construção ou parte da construção referida.

r) Alinhamento — plano vertical ou marginal da frente da construção tomado para alinhamento na sua intercepção com o terreno.

s) Afastamento — distância entre alinhamentos.

t) Edificação — construção de novo edifício ou ampliação ou reconstrução de edifício já construído.

u) Quarteirão — espaço urbano, pelos menos definido por três arruamentos que se cruzam ou entroncam, no qual existe ou uma ocupação construída ao longo das vias ou uma ocupação ordenada dentro do espaço sem a existência de zonas mortas ou logradouro.

v) Empena — parede cega de um edifício que habitualmente é de encosto para outro edifício.

## CAPÍTULO II

### Condicionamentos

#### Artigo 12.º

##### Dos terrenos do domínio público hídrico

O domínio hídrico rege-se pelos Decreto-Lei n.º 468/71, de 5/11 e abrange os leitos das águas do mar, correntes de água, lagoas e lagos, bem como respectivas margens e zonas adjacentes, em tudo o que não seja regulado por leis especiais ou convenções internacionais.

As áreas do Domínio Hídrico aplicam-se os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro;  
Decreto-Lei n.º 57/74, de 15 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 513-P/79, de 26 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 201/92, de 29 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

#### Artigo 13.º

##### Da Reserva Ecológica Nacional

1 — Estão integradas na REN as áreas designadas como tal nas plantas de condicionantes e o seu regime de utilização é o constante dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 93/90, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/93 de 12 de Outubro.

2 — Integram a REN áreas de dunas e praias, arribas e falésias e suas faixas de protecção, leitos de cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração, áreas com riscos de erosão, sapais e suas taxas de protecção, albufeiras e suas faixas de protecção e a faixa ao longo da costa marítima limitada pela linha de águas vivas equinociais e pela batimétrica dos 30 m.

3 — Sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes no Decreto-Lei n.º 93/90 de 13 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro, é proibido, nas áreas integradas na REN:

a) Qualquer acto ou iniciativa que se traduza na destruição do coberto vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, a menos que se

justifiquem para uma adequada exploração agrícola ou florestal que não comprometa os objectivos de salvaguarda de valorização dos recursos naturais que o estatuto da REN pressupõe.

b) O derrube de árvores não integrado em práticas de exploração agrícola ou florestal sujeita-se aos condicionamentos estabelecidos na alínea anterior.

c) A instalação de depósitos de sucata de qualquer tipo e de resíduos sólidos urbanos ou industriais, bem como a deposição de qualquer tipo de efluentes domésticos ou industriais não sujeitos a tratamento prévio aprovado e controlado pelos serviços competentes do Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais.

4 — Sem prejuízo do que estabelecem as alíneas a), b) e c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90 de 13 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro, nas áreas de praia e na faixa costeira litoral ao longo da costa não serão permitidas:

a) Acções de descarga de efluentes domésticos ou industriais não sujeitos a tratamento prévio aprovado e controlado pelos serviços competentes do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais;

b) Acções que se traduzam em destruição de espécies animais e vegetais existentes, e seus habitats;

c) Acções que se traduzam na destruição das dunas, nomeadamente a extracção de areias, abertura de caminhos, destruição e substituição da vegetação natural e a circulação e estacionamento de veículos fora dos acessos e parqueamentos organizados.

5 — Nas linhas de água incluídas na REN apenas serão permitidas acções de limpeza e a execução de projectos hidro-agrícolas de interesse público.

6 — Nas zonas declivosas delimitadas como REN apenas são permitidas acções que contribuam para o reforço do coberto vegetal existente, para a sua estabilidade e para o controlo da erosão.

7 — Nas áreas da REN integradas por arribas e suas faixas de protecção não são permitidas acções que alterem a sua estabilidade ou o seu coberto vegetal, sendo proibida circulação e estacionamento de veículos fora dos acessos e parqueamentos organizados.

8 — Nas faixas de protecção das arribas é admitido o uso lúdico desde que tal não envolva a instalação de vias que não sejam exclusivamente pedonais ou equiparáveis, ou a construção de qualquer instalação fixa que não tenha carácter precário.

9 — Nas áreas de infiltração máxima não são permitidas:

a) A instalação de fossas e sumidouros de efluentes e a rega com águas residuais sem tratamento prévio adequado;

b) A utilização intensiva de biocidas, fertilizantes químicos e orgânicos, bem como a instalação de depósitos de adubos, biocidas e de quaisquer outros produtos químicos tóxicos e perigosos;

c) A instalação de campos de golfe;

d) A acções que criem riscos de contaminação dos aquíferos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, nas áreas com risco de erosão não são permitidas operações de mobilização do solo, de condução de práticas agrícolas ou florestais ou quaisquer outras que acelerem a erosão, nem a prática de queimadas.

#### Artigo 14.º

##### Usos compatíveis com a REN

1 — São compatíveis com o estatuto da REN, as seguintes acções que, pela sua natureza e dimensão são insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas sujeitas àquele regime, sem prejuízo do respectivo licenciamento municipal, nos casos legalmente exigíveis:

a) Remodelações e beneficiações de instalações agrícolas e de habitações para os proprietários ou titulares dos direitos de exploração e trabalhadores permanentes e as destinadas a turismo rural, turismo de habitação e agroturismo, nos termos da legislação aplicável;

b) A implantação de infra-estruturas de abastecimento público de água e condução e tratamento de esgotos, desde que não haja alternativa viável e desde que não ocorra infiltração de efluentes em áreas de máxima infiltração;

c) A construção e conservação de infra-estruturas viárias locais, designadamente estradas municipais e caminhos municipais e vicinais, desde que não haja alternativa viável.

2 — São compatíveis com o estatuto legal da REN:

a) A realização de acções já previstas ou autorizadas à data da entrada em vigor do PDMP;

b) As acções de interesse para a defesa nacional como tal reconhecidas por despacho conjunto dos Ministros da Defesa e do Ambiente e Recursos Naturais;

c) A realização de acções de interesse público como tal reconhecidas por despacho conjunto do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais e do Ministro competente em razão da matéria.

#### Artigo 15.º

##### Da Reserva Agrícola Nacional

1 — Estão integrados na RAN todas as áreas designadas como tal na planta de condicionantes e as áreas integradas no perímetro de rega do Alvor e o seu regime de utilização é o que consta dos artigos 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 84/82, de 4 de Novembro.

2 — Sem prejuízo das restrições e condicionamentos constantes no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, e Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro, é proibido, nas áreas integradas na RAN:

a) Qualquer acto ou iniciativa que se traduza na destruição do coberto vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, a menos que se justifiquem para uma adequada exploração agrícola ou florestal que não comprometa os objectivos de salvaguarda de valorização dos recursos naturais que o estatuto da RAN pressupõe;

b) O derrube de árvores não integrado em práticas de exploração agrícola ou florestal sujeita aos condicionamentos estabelecidos na alínea anterior;

c) A instalação de depósitos de sucata de qualquer tipo e de resíduos sólidos urbanos ou industriais, bem como a deposição de quaisquer tipos de efluentes domésticos ou industriais não sujeitos a tratamento prévio aprovado e controlado pelos serviços competentes do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais;

3 — Nos solos que integram a RAN são proibidas:

a) Acções de descarga de efluentes domésticos ou industriais não sujeitos a tratamento prévio aprovado e controlado pelos serviços competentes do Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais;

b) Acções que se traduzam em destruição de espécies animais e vegetais existentes e dos seus habitats.

4 — Nas áreas de uso agrícola com restrições, quando integradas na RAN apenas são permitidas acções conducentes ao aumento da sua permeabilidade e para o controlo da erosão, não podendo ser ocupadas com culturas ou práticas agrícolas e florestais que alterem a permeabilidade do solo e as disponibilidades dos correspondentes aquíferos subterrâneos e de superfície.

#### Artigo 16.º

##### Do património edificado

1 — A protecção do património edificado é regulada pela seguinte legislação:

Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932;

Decreto n.º 21 875, de 18 de Novembro de 1932 (alterado pelos Decretos n.º 31 467, de 19 de Agosto de 1941, e 34 993, de Outubro de 1945);

Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933;

Lei n.º 2 032, de 11 de Junho de 1939;

Artigo 124.º do RGEU;

Lei n.º 13/85 de 06 de Junho (Lei Quadro do Património Cultural Português);

Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho;

e abrange os Monumentos Nacionais (MN), Imóveis de Interesse Público e Valores Concelhios (VC) através do estabelecimento de zonas de protecção, que poderão incluir zonas non aedificandi ou condicionantes especiais para a realização de obras, com base na legislação em vigor.

2 — O património construído protegido existente na área do Concelho de Portimão é o seguinte:

1) Imóveis classificados

a) Monumentos nacionais:

Alcalar 1-6, sepulcros de Mexilhoeira Grande — Decreto de 16 de Junho de 1910 (Diário do Governo de 23 de Junho de 1910);

Alcalar 7-8, sepulcros de Mexilhoeira Grande — Decreto de 16 de Junho de 1910 (Diário do Governo de 23 de Junho de 1910);

Vila de Abicada (Mexilhoeira Grande) — Decreto n.º 30838, de 1 de Novembro de 1940 e Decreto n.º 35817, de 18 de Agosto de 1943;

b) Imóveis de interesse público:

Monólito de Pedra Moirinha (Portimão) — Decreto-Lei n.º 251/70, de 3 de Junho;

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição (Portimão) — Decreto-Lei n.º 129/77, de 29 de Setembro;

Igreja Matriz de São Salvador (Alvor) — Decreto-Lei n.º 37077, de 29 de Setembro de 1948, e Portaria n.º 720/77, de 21 de Novembro;

Convento de São Francisco/Nossa Senhora da Esperança — Decreto-Lei 45/93, de 30 de Novembro;

Três morábitos em Alvor: primeiro de S. João/Capela de S. João; segundo de S. Pedro, terceiro anexo à sacristia da Igreja Matriz — Decreto-Lei n.º 95/78, de 12 de Setembro;

Ruínas do antigo castelo/Forte de Alvor — Decreto-Lei n.º 29/84, de 25 de Junho;

Forte e capela de Santa Catarina ou de Ribamar (Portimão) — Decreto-Lei n.º 129/77, de 29 de Setembro;

Muralhas de Portimão — Decreto-Lei n.º 45/93, de 30 de Novembro;

c) Imóveis de valor concelhio:

Igreja de Nossa Senhora do Verde (Alvor);

Capela de São José (Portimão) — Decreto-Lei n.º 129/77, de 29 de Setembro;

Igreja e convento do Colégio da Companhia de Jesus (Portimão) — Decreto-Lei n.º 735/74, de 21 de Dezembro;

2) Imóveis em vias de classificação

a) Como Imóveis de Interesse Público:

Capela de Noso Senhor dos Passos (Mexilhoeira Grande);

Palacete dos Almeida Coelho ou dos Bivar Moreira (Portimão);

Edifício do tribunal (Portimão);

Edifício da Junta de Freguesia (Alvor);

b) Como Imóveis de Interesse Concelhio:

Igreja Matriz ou de Nossa Senhora da Assunção (Mexilhoeira Grande);

Casa de Teixeira Gomes (Portimão);

Casa do Largo do Castelo (Alvor);

Central eléctrica (Portimão);

Antiga lota do Alvor (Alvor);

3) Imóveis a propor a classificação

Necrópole de Monte Canelas (Mexilhoeira Grande);

Castelo Belinho (Portimão);

Lagaretas de Vidigal Velho (Mexilhoeira Grande);

Ponte de Pedreiras (Portimão);

Povoado de Alcalar (Mexilhoeira Grande);

Necrópole de Vaqueira (Mexilhoeira Grande);

Casa da Quinta de Boina (Portimão);

Menires de Pedras Ruivas (Mexilhoeira Grande);

Lagar de Vale do Marinho (Mexilhoeira Grande);

Vila de Torre (Portimão);

Necrópole de Arge 1 (Portimão);

Necrópole de Arge 2 (Portimão);

Capela de Nossa Senhora dos Remédios — São Neutel e solar dos Sarrea Garfias (Portimão);

Igreja de Nossa Senhora da Visitação ou da Misericórdia (Mexilhoeira Grande);

Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Alvor);

Casa da Quinta das Maravilhas (Portimão);

Cisterna de Boavista (Portimão);

Ruínas e necrópole de Vale da Arrancada (Portimão);

Ruínas de Lameira I (Mexilhoeira Grande);

Casa de Quinta do Morais (Portimão);

Casa de Sobreiras (Portimão);

Ruínas do Vau (Mexilhoeira Grande);

Forte da Rocha (Portimão);

Igreja de N.ª Sr.ª da Visitação ou da Misericórdia (Alvor);

Ruínas de Vale de França (Portimão);

Ruínas de Montemar (Portimão).

3 — Todos estes imóveis, a que por disposição legal não tenham sido fixadas zonas de protecção, ficam salvaguardados por uma zona de protecção de 50 m em seu redor, dependendo de parecer favorável do IPPAR o licenciamento de quaisquer obras nessa zona de protecção.

4 — Nas zonas de protecção de imóveis classificados os projectos de construção ou reconstrução serão submetidos por arquitectos.

## Artigo 17.º

**Protecção do sistema de abastecimento de água e do controlo e inventariação da existência dos furos privados**

1 — O sistema de abastecimento de água do concelho de Portimão é constituído por:

- a) Estação de tratamento de água (ETA);
- b) Furos de captação;
- c) Reservatório de água, condutas adutoras e rede de distribuição de água (genericamente, rede de distribuição de água).

2 — O sistema de abastecimento de água do concelho de Portimão está sujeito aos seguintes condicionamentos e servidões:

1) É interdita a construção na faixa de 200 m de largura, definida a partir dos limites exteriores da ETA;

2) Furos de captação:

a) Enquanto o furo se mantiver em actividade não será permitida a abertura de qualquer furo particular de pesquisa e eventual captação de água subterrânea a menos de 500 m daquele, a não ser para substituição de captações já existentes;

b) Enquanto o furo se mantiver em actividade, a uma distância entre 500 m e 1000 m a partir dele, a profundidade de qualquer novo furo não poderá exceder os 100 m, excepto nos aquíferos xisto-grauváquicos, onde a profundidade será maior;

Cada furo de captação de água para abastecimento público terá um perímetro de protecção próxima e com um raio de 200 m e um perímetro de protecção à distância com um raio de 2000 m.

c) Nos perímetros de protecção próxima não devem existir depressões onde se possam acumular águas pluviais, caixas ou caleiras subterrâneas, canalizações, fossas e sumidouros de águas negras, habitações e instalações industriais, culturas adubadas, estrumadas ou regadas, vazadouros de entulho e parques de sucata.

d) Nos perímetros de protecção à distância, não devem existir sumidouros de águas negras, rega com águas negras, a menos que providos de esgoto distante ou tratamento completo sem infiltração, nitreiras, currais, estábulos, matadouros, instalações sanitárias e indústrias com afluentes poluentes;

3 — Rede de distribuição de água — Os condicionamentos a impor na defesa da rede de distribuição de água, são os seguintes:

a) É interdita a construção ao longo de uma faixa de 10 m, medida para cada lado do traçado das condutas de adução ou adução — distribuição de água;

b) É interdita a construção ao longo da faixa de 3 m, medida para cada lado do traçado das condutas distribuidoras de água;

c) Fora das zonas urbanas é interdita a plantação de árvores ao longo da faixa de 10 m, medida para cada lado do traçado das condutas de água. Nas áreas urbanas a largura da referida faixa será considerada caso a caso na apreciação dos projectos de arranjo dos espaços exteriores;

d) Nas zonas urbanas a distância mínima das outras infra-estruturas em relação às condutas adutoras será a seguinte:

Cabos eléctricos — 1 m;

Cabos telefónicos — 1 m;

Colectores de esgotos domésticos — 2,50 m;

e) Sempre que não seja possível cumprir as distâncias referidas na alínea anterior, nos locais próximos das condutas de água os colectores serão maciçados com betão para protecção sanitária.

f) As condutas adutoras serão obrigatoriamente assinaladas com fita de rede de protecção metálica plastificada de cor azul implantada a cerca de 0,50 m do extradorador da conduta.

g) A implantação das condutas inerentes à rede de distribuição deverá, sempre que possível, ser feita nos passeios, do lado direito, no sentido do trânsito urbano, às profundidades regulamentares.

## Artigo 18.º

**Condicionantes sobre infra-estruturas de abastecimento de água em loteamentos urbanos**

Para além do disposto no artigo anterior, nos loteamentos urbanos o traçado e instalação das redes de abastecimento de água serão observadas as seguintes regras:

- a) Execução de remais domiciliários em todos os lotes urbanos;
- b) As válvulas de seccionamento e outras devem ser alojadas em caixas próprias do modelo dos SMP.
- c) As bocas-de-incêndio deverão estar espaçadas no máximo 30 m e no mesmo alinhamento;

d) Os marcos de incêndio serão instalados em áreas de edifícios com 10 pisos ou mais, distanciados entre si 60 m e a conduta da rede de distribuição deverá ter de diâmetro mínimo 100 mm e, nas zonas críticas, o diâmetro mínimo de 150 mm.

e) Para rega de espaços verdes, previstos na Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro, deverá ser implantada uma rede privativa, com contagem própria em marcos de modelo dos SMP.

f) Os passeios deverão ter a dimensão mínima de acordo com a Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro.

## Artigo 19.º

**Protecção dos reservatórios de água**

1 — O actual sistema de abastecimento de água no município de Portimão tem a reserva centralizada em Chão das Donas a partir da qual se faz a distribuição gravítica para células apoiadas, para o sistema, que é constituído por:

Grande Reservatório do Sistema de Abastecimento;

Reservatório da Boavista

Reservatório da Bemposta

Reservatório da Amoreira

Reservatório do Alto-Pacheco

Reservatório da Mexilhoeira/Figueira

Reservatório de Monte Canelas

Reservatório de Chão das Donas

2 — Deve ficar salvaguardada, como protecção próxima aos reservatórios, uma faixa circundante de 5 m, com arruamento disponível para a implantação de condutas distribuidoras/adutoras no acesso directo às câmaras de manobra.

3 — Por necessidade de obras de expansão, deverão ser salvaguardadas, em relação aos seguintes reservatórios as áreas adiante referidas, tendo como centro as construções existentes:

Amoreira — área de 2000 m<sup>2</sup>;

Bemposta — área de 2000 m<sup>2</sup>;

Monte Alegre — área de 3000 m<sup>2</sup>.

4 — Todos os furos particulares de captação de águas serão considerados no Sistema de Protecção Civil do Município de Portimão, na sua programação de defesa das populações e património.

## Artigo 20.º

**Protecção da rede de esgotos**

1 — Os condicionantes a respeitar relativamente à rede de esgotos constam do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e da Portaria n.º 11 388, de 8 de Maio de 1946, e são, designadamente:

a) É proibido construir qualquer prédio sobre colectores de redes de esgotos, públicos ou particulares. Nos casos em que não seja possível outra solução, as obras deverão ser efectuadas de forma a que os colectores fiquem completamente estanques e sejam visitáveis;

b) Os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em que tenham de se realizar os estudos, pesquisas ou trabalhos de saneamento, ou dos terrenos que a esses derem acesso, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem esses trabalhos, estudos e pesquisas;

c) É interdita a construção numa faixa adjacente com a largura de 3 m para cada lado, a contar da directriz, dos emissários ou rede de esgotos, salvo quando estas se encontram instaladas em áreas urbanas consolidadas onde poderão ser mantidos os alinhamentos das construções existentes;

d) É interdita a plantação de árvores, dos espaços urbanos e urbanizáveis, numa faixa adjacente com a largura de 5,00 m para cada lado, a contar da directriz dos colectores;

e) É interdita a construção numa faixa de 200 m de largura definida a partir dos limites da propriedade onde se integra a estação de tratamentos da Companhia (ETAR).

f) É interdita a construção numa faixa de 200 m de largura definida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento a construir incluindo a sua área de expansão;

g) É interdita a construção numa faixa de 15 m de largura definida a partir dos limites exteriores das estações elevatórias projectadas ou a projectar incluindo a sua área de expansão.

## Artigo 21.º

**Protecção das linhas eléctricas**

1 — Os condicionamentos a respeitar relativamente às linhas eléctricas são os constantes do Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro.

2 — As travessias, cruzamentos e vizinhanças nas linhas subterrâneas de alta tensão respeitarão a legislação que exista, à data, sobre a matéria.

3 — O traçado de linhas aéreas eléctricas deverá respeitar o património cultural, estético e científico da paisagem e simultaneamente os direitos estabelecidos pelas servidões administrativas.

4 — Não serão permitidas linhas aéreas de condutores nus ou isolados sobre recintos escolares e campos desportivos.

#### Artigo 22.º

##### Protecção à rede de telecomunicações

1 — As infra-estruturas de telecomunicações, no município de Portimão, serão do tipo subterrâneo.

2 — Nos espaços urbanos e urbanizáveis deverá ser adoptada instalação subterrânea das infra-estruturas de comunicações.

3 — Enquanto persistirem traçados aéreos de infra-estruturas de comunicações estes deverão respeitar o património cultural, estético e científico da paisagem, e simultaneamente os direitos estabelecidos pelas servidões administrativas.

4 — Não serão permitidas linhas aéreas de condutores nus ou isolados sobre recintos escolares e campos desportivos.

5 — As travessias, cruzamentos e vizinhanças nas linhas subterrâneas de alta tensão respeitarão a legislação que exista, à data, sobre a matéria.

6 — Enquanto se mantiverem os traçados aéreos das redes de telecomunicações estas devem acompanhar paralelamente as vias de comunicação (estradas, caminhos, vias férreas, cursos de água, etc.), a distâncias variáveis consoante os casos, por forma a não perturbar a livre e regular circulação nas vias públicas ou particulares, nem afectar a segurança do caminho de ferro ou prejudicar outras linhas de telecomunicações ou de energia e ainda não causar dano às canalizações de água, gás ou outras.

#### Artigo 23.º

##### Protecção aos marcos geodésicos

Os condicionantes a respeitar relativamente aos marcos geodésicos constam do Decreto-Lei n.º 143/83, de 26 de Abril, e são designadamente:

a) Os marcos geodésicos de triangulação cadastral têm zonas de protecção que abrangem uma área em redor do sinal, com o raio mínimo de 15 m. A extensão da zona de protecção é determinada caso a caso em função de visibilidade que deve ser assegurada ao sinal construído e entre os diversos sinais;

b) Os proprietários ou usufrutuários dos terrenos situados dentro da zona de protecção não podem fazer plantações, construções e outras obras ou trabalhos que impeçam a visibilidade das direcções constantes das minutas de triangulação;

c) Os projectos de obras ou planos de arborização na proximidade dos marcos geodésicos não podem ser licenciados sem prévia autorização do Instituto Português de Cadastro e Cartografia.

#### Artigo 24.º

##### Protecção a edifícios escolares

Os condicionamentos respeitantes às zonas de protecção a edifícios escolares são os que constam dos Decretos-Lei n.º s 21 875, de 18 de Novembro de 1932, 34 993, de 11 de Outubro de 1945, 37 575, de 08 de Outubro de 1949, 39 847, de 08 de Outubro de 1954, no 40 388, de 21 de Novembro de 1955, 44 220, de 30 de Março de 1962, e 46 847 de 27 de Janeiro de 1966, designadamente:

a) Nas áreas imediatamente envolventes aos recintos escolares que venham a ser concretizadas na vigência do PDMP não devem existir quaisquer obstáculos volumosos, naturais ou edificados que produzam o ensombreamento destes recintos;

b) É proibido erigir qualquer construção cujo afastamento a um recinto escolar, existente ou previsto, seja inferior a uma vez e meia a altura da construção e menos que 12 m;

c) Considera-se que aqueles afastamentos deverão ser calculados por forma a que uma linha traçada a partir de qualquer ponto das extremas sul, nascente e poente do terreno escolar e formando um ângulo de 35.º com o plano horizontal que passa esse ponto não encontre quaisquer obstáculos. Na extrema norte do terreno aquele ângulo poderá ser de 45.º.

d) Para além das distâncias mínimas referidas nas alíneas b) e c), que deverão ser respeitadas relativamente a todos os recintos escolares, poderão ainda ser definidas zonas de protecção mais amplas, em regulamento do plano de pormenor, quando se considere que aqueles afastamentos não são suficientes para garantir um enquadramento arquitectónico adequado e uma conveniente integração urbanística;

e) As zonas de protecção abrangem, em regra, uma faixa com 50 m de largura a contar dos limites do recinto escolar, podendo conter uma zona *non aedificandi* e uma zona de construção condicionada. Nalguns casos a largura dessa faixa pode ser ampliada em plano municipal de ordenamento do território.

#### Artigo 25.º

##### Instalação de vazadouros de entulho e parques de sucata

1 — Não será permitida a instalação de vazadouros de entulho e de parques de sucata a menos de 2 000 m de furos de captação de água para o abastecimento público, podendo estas distâncias, vir a ser alteradas caso a caso, mediante estudos hidrogeológicos, da responsabilidade dos requerentes.

2 — Poderá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal alternativas à localização dos vazadouros de entulho e parques de sucata, quando a mesma ponha em causa os valores que se pretendem defender com o PDMP.

3 — Para garantia dos interesses públicos que se deverão acautelar, poderá a Câmara Municipal proceder à expropriação dos terrenos onde se encontram localizados os vazadouros de entulho e parques de sucata, se os mesmos ficarem a menos de 2 000 m de furos de captação de águas já existentes ou que venham a existir.

4 — O licenciamento de novos parques de sucata e a legalização dos existentes rege-se pelo Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de Maio.

#### Artigo 26.º

##### Protecção à área protegida da ria de Alvor

Na área protegida da Ria do Alvor que se encontra delimitada nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes o regime de uso e ocupação do solo é o determinado pelas classes de espaço constantes da Planta de Ordenamento, enquanto não for aprovado o seu plano de ordenamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro.

#### Artigo 27.º

##### Faixa costeira

1 — A faixa costeira do litoral sul, com uma largura total de 2 Km medidos na perpendicular à linha de costa, compreende:

a) A faixa do território com a largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, denominada “margem”;

b) A faixa do território entre 50 metros e 500 metros, medida na perpendicular à linha de costa, denominada “zona terrestre de protecção”;

c) A faixa de território entre 500 metros e 2000 metros, medida nos termos da alínea anterior, denominada “retaguarda da zona terrestre de protecção”.

2 — Na margem são proibidas novas construções, fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos em conformidade com o estabelecido no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de Abril.

3 — Na zona terrestre de protecção, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas e equipamentos colectivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público, e bem assim de infra-estruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos.

## CAPÍTULO III

### Servidões

#### Artigo 28.º

##### Servidões rodoviárias

1 — Os condicionamentos e servidões da rede rodoviária são as que constam da Lei n.º 2037, de 17 de Agosto de 1949, nos Decretos-Lei n.º s 13/71, de 23 de Janeiro, 219/72, de 27 de Junho, e 380/85 de 26 de Setembro, Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, e Decretos-Lei n.º s 445/91, de 20 de Novembro, e 13/94, de 15 de Janeiro.

2 — A rede rodoviária do Município de Portimão inclui a rede rodoviária nacional e a rede rodoviária municipal.

3 — A rede rodoviária nacional é constituída pelas:

a) Rede Inter-Regional — Via Longitudinal do Algarve

b) Rede Regional, integrando as seguintes Estradas Nacionais:

EN 124, que estabelece a ligação entre a Ladeira do Vau (Ponte sobre a Ribeira de Boia) e Monchique;

EN 125, que estabelece a ligação entre os principais centros urbanos regionais;

EN 266, que estabelece a ligação entre Porto de Lagos e Monchique.

4 — A rede rodoviária municipal é constituída por:

- a) Estrada intermunicipal — EM 532
- b) Estradas municipais principais — EM 531 — 1 e EM 533;
- c) Estradas municipais secundárias:

CM 1068;

CM 1076;

CM 1145;

CM 1146;

CM 1147;

CM 1149;

CM 1360;

Via de ligação Alcalar/Vidigal/Tom;

Via de ligação Descampadinho/Carrical/EM 532;

Via de ligação Rasmalho/Monte Novo (Monchicão);

Via de ligação Vale de Éguas/Gordeiro;

Via de ligação Rasmalho/Guenos/EM 532;

d) Vias municipais rurais;

e) Vias municipais urbanas, que se dividem em:

Distribuidoras principais (V 2, V 3, V 4, V 6 e V 10);

Distribuidoras secundárias (V 5, V 7 e V 9);

De serviço de acesso local — restantes.

5 — As zonas de protecção rodoviárias, são as seguintes:

a) Rede inter-regional — via longitudinal do Algarve: faixa “non aedificandi” de 150 m a contar das bermas e 500 m a partir do centro do nó;

b) Rede regional: 50 m a contar do eixo da via;

c) Estrada intermunicipal: 20 m a contar do eixo da via;

d) Estradas municipais principais: 20 m a contar do eixo da via;

e) Estradas municipais secundárias: 15 m a contar do eixo da via;

f) Vias rurais: 10 m a contar do eixo da via;

g) Vias urbanas — distribuidoras principais e secundárias: 20 m a contar do eixo da via.

#### Artigo 29.º

##### Servidões ferroviárias

1 — As servidões ferroviárias são as constantes do Decreto-Lei n.º 156/81, de 9 de Junho, e da Portaria n.º 784/81, de 10 de Setembro, da Secretaria de Estado dos Transportes Interiores.

2 — Sem prejuízo de faixas de dimensão superior legalmente estabelecidas, são definidas faixas de protecção *non aedificandi* para a rede de infra-estruturas ferroviárias existentes e para um e outro lado da linha, cada uma com largura de 10 m, para habitação, e de 40 m, para indústria, medidas na horizontal, a partir de:

a) Da aresta superior do talude de escavações ou da aresta inferior do talude de aterro;

b) De uma linha traçada a 4 m da aresta exterior do carril mais próximo, na ausência dos pontos de referência indicados na alínea anterior.

3 — Transitoriamente e enquanto não for estabelecida aquela zona *non aedificandi*, a Câmara Municipal de Portimão sempre que achar aconselhável, solicitará parecer à CP para a implantação de novas construções ou alterações e ampliações em construções existentes, nas seguintes áreas:

a) Todos os casos que se situem até 50 m de um e de outro lado do caminho-de-ferro, contados a partir da actual entrevista.

b) No caso da estação os casos que se situam até 100 m contados a partir da actual entrevista.

#### Artigo 30.º

##### Servidões relativas ao aeródromo municipal da Penina

As servidões relativas ao aeródromo municipal da Penina, assinalado na planta de ordenamento, são as que constam na Lei n.º 2 078, de 11 de Junho de 1955, e dos Decretos-Lei n.º s 45 986, de 22 de Outubro de 1964, e 45 987, de 22 de Outubro de 1964, do anexo 14 à Convenção de Aviação Civil Internacional e no anexo a este Regulamento que define as áreas e superfícies de desobstrução.

#### Artigo 31.º

##### Servidões militares relativas ao ponto de apoio naval de Portimão

As servidões militares relativas ao ponto de apoio naval de Portimão serão definidas por portaria do Ministro da Defesa.

#### Artigo 32.º

##### Servidões administrativas e restrições de utilidade pública respeitantes ao domínio público hídrico

1 — Os terrenos não dominiais conexos com o domínio público hídrico, estão sujeitos às servidões estabelecidas por lei e, nomeadamente, a uma servidão de uso público no interesse geral, em conformidade com o estatuído nos artigos 12.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro.

2 — Cumpre à Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve ou ao Instituto da Água (INAG), conforme os casos, acautelar os interesses públicos relativos às parcelas sujeitos a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública.

#### Artigo 33.º

##### Exploração de inertes

1 — As servidões respeitantes à exploração de massas minerais estão regulamentadas pelo Decretos-Lei n.º s 89/90, e 90/90, de 16 de Março.

2 — São objecto de licenciamento pela entidade definida na lei todas as explorações de inertes que se encontram em actividade ou venham a construir-se, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) A implantação de indústrias extractivas serão sempre fora dos aglomerados urbanos;

b) É obrigatória a apresentação e aprovação de planos de recuperação paisagística com o pedido de licenciamento;

c) O requerente prestará caução como garantia para a efectivação do plano de recuperação paisagística e assumirá a responsabilidade, através de contrato, de recuperar as redes viárias municipais que venham a ficar danificadas pelo transporte do material da exploração.

#### Artigo 34.º

##### Servidões à estação de tratamento do lixo

1 — É estabelecida uma área de servidão *non aedificandi* na faixa de 500 m de largura contados a partir da linha de delimitação da propriedade onde se integra a ETL.

2 — Nesta área de servidão não é admitida a abertura de furos de captação de água de qualquer tipo.

#### Artigo 35.º

##### Servidão ao Hospital Distrital

Os condicionamentos e servidões ao Hospital Distrital serão definidos por legislação a publicar.

## TÍTULO II

### Da ocupação, uso e transformação do solo

#### CAPÍTULO I

##### Zonas de ocupação urbanística

#### SECÇÃO I

##### Classes e categorias de espaços

#### Artigo 36.º

##### Classes de espaços

1 — Em função do uso dominante do solo são consideradas as seguintes classes de espaços:

a) Espaços urbanos, caracterizados pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção;

b) Espaços urbanizáveis, assim denominados por poderem vir a adquirir as características dos espaços urbanos e geralmente designados por áreas de expansão;

c) Espaços industriais, destinados a actividades transformadoras e serviços próprios;

d) Espaços de indústrias extractivas, incluindo as áreas destinadas a controlar o impacto sobre os espaços envolventes;

e) Espaços agrícolas, abrangendo as áreas com características adequadas à actividade agrícola;

f) Espaços florestais, nos quais predomina a produção florestal;

g) Espaços culturais e naturais, nos quais se privilegiam a protecção dos recursos naturais ou culturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos, arqueológicos, arquitectónicos e urbanísticos;

h) Espaços-canais, correspondendo a corredores activados por infra-estruturas e que têm efeito de barreira física dos espaços que os marginam.

2 — O conjunto do espaço urbano, do espaço urbanizável e dos espaços industriais que lhes sejam contíguos determina o perímetro urbano.

3 — Os espaços urbanos e os espaços urbanizáveis integram, para além dos espaços destinados a habitação, a equipamentos e a espaços verdes, espaços de actividades económicas predominantemente destinados à implantação de unidades industriais compatíveis com a malha urbana, serviços, comércio e infra-estruturas complementares.

#### Artigo 37.º

##### Categorias de espaços

1 — Os espaços urbanos integram as seguintes categorias de espaços:

a) Áreas urbanas consolidadas, identificadas na planta de ordenamento como zonas urbanas, caracterizadas por possuírem uma malha urbana consolidada ou em consolidação e com elevado grau de infra-estruturação ou com tendência para o vir a adquirir;

b) Áreas de habitação social existente, correspondentes às áreas urbanas ocupadas com habitações sociais e identificadas na planta de ordenamento;

c) Zonas de ocupação turística constituídas por empreendimentos turísticos ou com projectos da mesma natureza já aprovados e pelas áreas intersticiais ou envolventes daquelas que, dada a aptidão, ficaram genericamente afectas à construção, edificação e demais empreendimentos com interesse para o sector do turismo.

d) Núcleos de povoamento a estruturar.

2 — Os espaços urbanizáveis integram as seguintes categorias de espaços:

a) Espaços habitacionais, destinados predominantemente a habitação, podendo integrar equipamentos, espaços verdes, espaços de actividades económicas compatíveis com a malha urbana, serviços, comércio e infra-estruturas complementares, designados na planta de ordenamento como zonas de expansão urbana;

b) Áreas de habitação social destinadas à implementação de programas de habitação social.

## SECÇÃO II

### Zonas urbanas

#### Artigo 38.º

##### Construções novas

1 — Nas zonas urbanas é estabelecido o princípio genérico da manutenção das características do edificado existente, podendo, no entanto, a Câmara Municipal de Portimão aprovar novas construções sujeitas aos seguintes condicionantes:

a) É autorizado o nivelamento da cêrcea pela média das alturas das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício, no troço de rua entre duas transversais ou que apresente características morfológicas distintas, desde que não ultrapasse o que decorre da aplicação do artigo 59.º do RGEU, utilizando-se para o efeito a seguinte fórmula (em metros):

$$Hm = (\Sigma hi \times li) / \Sigma li$$

em que:

*Hm* — altura da fachada do novo edifício

*hi* — altura da fachada dos edifícios existentes

*li* — largura da fachada dos edifícios existentes.

b) A altura, contada a partir do ponto de cota média do terreno marginal até à face inferior da laje do 2.º piso acima da cota de soleira, não pode ser inferior a 3,5m. Nos restantes pisos a altura mínima é a fixada no RGEU ou em legislação específica. Nos casos de ruas com inclinação igual ou superior a 10%, admite-se a eventual construção de pisos intermédios desde que o pé-direito nessa zona não seja inferior aos mínimos regulamentares;

c) A profundidade das empenas não poderá exceder 15 m, excepto quando se trate de hotéis ou outros equipamentos de interesse público, em que será definida casuisticamente. Neste último caso, quando se trate de edifícios integrados em construção em banda contínua, a profundidade de empena não poderá exceder 17 m.

d) As caves destinam-se exclusivamente a estacionamento e a áreas técnicas (postos de transformação, centrais de ar condicionado, etc.) e arrecadações dos alojamentos do próprio edifício, excepto nas situações de estabelecimentos hoteleiros relativamente aos quais a Direcção-Geral do Turismo admita outros usos;

e) Não são admitidos pisos recuados acima da altura da fachada definida nos termos da alínea a) deste artigo;

f) A densidade global da ocupação não poderá ser alterada.

2 — A gestão das áreas urbanas consolidadas será feita a partir de planos de urbanização ou de pormenor que definirão as densidades máximas de ocupação, os índices de construção, a altura máxima dos edifícios, a caracterização das fachadas e o arranjo dos espaços exteriores, bem como as áreas, edifícios e conjuntos de edifícios a preservar, pelos seu interesse arquitectónico, histórico ou patrimonial.

3 — As parcelas cujo novo aproveitamento implique a criação de infra-estruturas urbanas ficam sujeitas aos parâmetros urbanísticos das áreas envolventes.

#### Artigo 39.º

##### Interior dos quarteirões

1 — Nos edifícios ou conjuntos que tenham frente para duas ruas opostas poderá ser assegurado o atravessamento do quarteirão.

2 — Nesses edifícios ou conjuntos deverá ser localizado equipamento que contribua para a qualificação do ambiente urbano.

#### Artigo 40.º

##### Ampliação

É admitida a ampliação dos edifícios existentes desde que seja assegurado estacionamento no interior do lote ou soluções alternativas em conformidade com o estabelecido no artigo 49.º na proporção das necessidades criadas com a ampliação, sendo a altura das fachadas a que resulta da aplicação do disposto na alínea a) do artigo 38.º, nos casos em que a mesma for admitida.

#### Artigo 41.º

##### Logradouros

1 — Só é permitida a utilização de logradouros quando se destinar a estacionamento automóvel a céu aberto ou quando se trate de construções de um piso reservadas:

a) A estacionamento automóvel para uso privativo dos alojamentos do edifício;

b) Instalação de estabelecimentos comerciais ou de serviços em edifícios destinados exclusivamente a esse uso.

2 — A utilização dos logradouros, nos termos do número anterior, com as adaptações decorrentes da topografia que se justifiquem, será sempre precedida de vistoria da comissão técnica, destinada a verificar que não são prejudicadas as vistas, a insolação e a ventilação dos edifícios e dos logradouros adjacentes e que não são destruídas as espécies arbóreas que interesse preservar.

3 — Quando se trate de edifícios em regime de arrendamento, a autorização para a ocupação de logradouros será ainda precedida de informação aos inquilinos.

4 — O estacionamento em cave com ocupação de todo o lote é permitido desde que seja assegurada a integração arquitectónica das construções e o adequado tratamento dos logradouros, nomeadamente com coberto vegetal.

#### Artigo 42.º

##### Usos

1 — A localização do comércio e serviços em novos edifícios nas áreas consolidadas é condicionada à satisfação dos requisitos seguintes:

a) É possível a utilização de edifícios exclusivamente para comércio e serviços, quando e onde os arruamentos tenham largura igual ou superior

a 20 m e o lote tenha área igual ou superior a 450 m<sup>2</sup>, e frente não inferior a 15 m e permita a inclusão de estacionamento em conformidade com o disposto no artigo 48.º;

b) A coexistência de comércio e serviços com habitação num mesmo edifício só é permitida nos 1.º e 2.º pisos contados a partir da soleira do edifício, quando e onde os arruamentos tenham largura igual ou superior a 15 m, desde que disponham de acessos independentes dos pisos habitacionais e que permitam a inclusão de estacionamento em conformidade com o disposto no artigo 48.º;

c) O condicionamento estabelecido na alínea anterior relativamente à largura dos arruamentos não é exigível quando o comércio e serviços se localizem nos 1.º e 2.º pisos interligados contados a partir da soleira do edifício.

2 — À localização do comércio e serviços em edifícios preexistentes aplica-se o disposto no número anterior, mas o estacionamento exigível, em conformidade com o disposto no artigo 48.º será na proporção das necessidades criadas pelo novo uso autorizado.

3 — As mudanças de uso, nos termos da alínea b) do n.º 1, em edifícios preexistentes ficam ainda condicionados à possibilidade de integração arquitectónica dos acessos exigidos, caso estes não existam.

4 — Desde que sejam previstos acessos independentes do uso residencial e criadas áreas de estacionamento em conformidade com o disposto no artigo 48.º e as infra-estruturas urbanas comportem os impactos decorrentes, é admissível a instalação de indústrias compatíveis com o uso residencial, em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto.

#### Artigo 43.º

##### Zonas de ocupação turística

1 — Nas zonas de ocupação turística serão respeitados os seguintes parâmetros, de acordo com o despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo, de 15 de Dezembro de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3 de 3 de Janeiro de 1993:

1) Os estabelecimentos hoteleiros classificados nos grupos 1 (hotéis), 4 (estalagens) e 6 (hotéis-apartamentos) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/88, de 27 de Abril, devem respeitar os seguintes requisitos:

- a) Densidade populacional < 100 hab./ha;
- b) Coeficiente de ocupação do solo (COS):

Empreendimentos de luxo de 5 e 4 estrelas: < 0,50;  
Empreendimentos de outras categorias: < 0,40;

- c) Coeficiente de afectação do solo (CAS): < 0,15
- d) Coeficiente de impermeabilização do solo (CIS): < 0,30
- e) Altura máxima das construções:

Empreendimentos de luxo de 5 e 4 estrelas: 15 m;  
Empreendimentos de outras categorias: 13,50 m;

f) Afastamento mínimo das construções a todos os limites do terreno:

Empreendimentos de luxo de 5 e 4 estrelas: 13,50 m;  
Empreendimentos de outras categorias: 12,50 m;

2) Os estabelecimentos hoteleiros a que alude o n.º 1) não poderão ter uma altura superior a 8 m e um máximo de dois pisos quando se situem a uma distância inferior a 350 m o limite das margens das águas do mar ou do rio, ou das respectivas zonas adjacentes, como tal classificadas;

3) Os loteamentos, as construções e os empreendimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 328/86 de 30 de Setembro e não incluídos no n.º 1) do presente artigo, devem respeitar os seguintes requisitos:

- a) Densidade populacional: < 60 hab./ha;
- b) COS: < 0,20 ;
- c) CAS: < 0,15 ;
- d) CIS: < 0,25 ;
- e) Altura máxima de construção: 6,50 m;

f) Afastamento mínimo das construções a todos os limites do terreno: 6,50 m;

4) Exceptuam-se do disposto no número anterior as parcelas de terreno destinadas a moradias unifamiliares, ficando a sua ocupação sujeita aos seguintes requisitos:

- a) COS: < 0,15 ;
- b) CAS: < 0,10 ;
- c) CIS: < 0,15 ;
- d) Altura máxima das construções: 6,50 m

e) Afastamento mínimo das construções a todos os limites do terreno: 5 m;

5) Não poderão ser autorizadas, ou objecto de parecer favorável, as operações de loteamento, com excepção as que se destinam à implantação de unidades turísticas, que:

- a) Incidam sobre prédios com área superior a 15 000m<sup>2</sup>;
- b) Tenham como resultado a constituição de lotes com área inferior a 2000m<sup>2</sup> cada um;
- c) Não respeitem os parâmetros fixados no n.º 4);

6) Em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ser viabilizados empreendimentos, loteamentos ou construções com índices superiores aos fixados nos números anteriores, desde que:

- a) O terreno se insira em estrutura urbana consolidada;
- b) Se encontrem garantidas as necessárias articulações viárias e demais infra-estruturas;
- c) O empreendimento, loteamento ou construção se mostre conveniente para efeitos de complementaridade funcional ou estética;
- d) Sejam respeitados os alinhamentos existentes e aplicada a cêrcea mais adequada em função e a volumetria dominante;

7) Nas zonas de ocupação turística, devem ainda respeitar-se os seguintes princípios:

- a) A divisão entre parcelas e lotes deve, em princípio, ser feita com arranjos paisagísticos devidamente integrados e quando seja necessária a construção de muros de alvenaria ou tijolo não poderão estes possuir altura superior a 0,80 m relativamente ao nível natural do terreno;
- b) As áreas de estacionamento devem preferencialmente ser construídas no subsolo e respeitar os seguintes parâmetros:

Um carro por cada três camas relativamente a estabelecimentos hoteleiros;

Um carro por apartamento;

Um carro por cada 50m<sup>2</sup> de área total de construção relativamente a empreendimentos para comércio ou serviços;

Dois carros por fogo relativamente a moradias unifamiliares.

2 — Para garantia da boa manutenção das infra-estruturas urbanas, pode a Câmara Municipal de Portimão propor à Assembleia Municipal de Portimão o arrendamento das infra-estruturas destas áreas e a concessão do serviço aos proprietários ou entidades exploradoras dos empreendimentos que manterão cumulativamente a rede viária de que se servem nas melhores condições.

#### Artigo 44.º

##### Núcleos de povoamento disperso a estruturar

1 — Os núcleos de povoamentos dispersos de raiz rural a estruturar estão assinalados na planta de ordenamento e são as seguintes:

Pereira  
Arão  
Rasmalho  
Porto de Lagos  
Palheiros  
Mesquita.

2 — Nestes núcleos, as zonas de construção ficam sujeitas às seguintes regras:

- a) Coeficiente de afectação do solo: CAS < 0,20;
- b) Cêrcea máxima — dois pisos, respeitando a morfologia e volumetria da envolvente.

### SECÇÃO III

#### Espaços urbanizáveis

#### Artigo 45.º

##### Espaços urbanizáveis

1 — Os espaços urbanizáveis são aqueles que poderão adquirir as características dos espaços urbanos e, geralmente, são designados por áreas de expansão.

2 — No Município de Portimão, são os seguintes os tipos de espaços urbanizáveis:

- a) Zonas de expansão urbana, incluindo as destinadas a programas de habitação social;

b) Zonas de povoamento disperso a estruturar, com características urbanizáveis: Porto de Lagos e Palheiros

3 — Nas zonas de expansão urbana, a urbanização será precedida de planos de pormenor e ou projectos de loteamento e serão respeitados os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Na cidade de Portimão:

Z.1 — densidade populacional < 100 hab./ha:

CAS < 0,25;

CIS < 0,35;

COS < 0,35;

Cércea máxima dos edifícios — dois pisos;

Z.2 — densidade populacional < 130 hab/ha:

CAS < 0,40;

CIS < 0,50;

COS < 0,45;

Cércea máxima dos edifícios — quatro pisos;

Z.3 — densidade populacional < 200 hab/ha:

CAS < 0,30;

CIS < 0,45;

COS < 0,50;

Cércea máxima dos edifícios — cinco pisos;

Z.4 — densidade populacional < 200 hab/ha

CAS < 0,30

CIS < 0,45

COS < 0,50

Cércea máxima dos edifícios — 5 pisos

b) Em Aldeia das Sobreiras, Quatro Estradas, Alvor, Figueira, Mexilhoeira Grande e Montes de Alvor — densidade populacional próxima dos 130 hab./ha:

CAS < 0,35;

CIS < 0,45;

COS < 0,50;

Cércea máxima dos edifícios — três pisos;

c) Nas áreas destinadas a habitação social — densidade populacional máxima: 250 hab/ha

CAS < 0,30 ;

CIS < 0,45 ;

COS < 0,70 ;

Cércea máxima de edifícios — quatro pisos.

4 — Nas zonas de expansão urbana que não sejam contíguas com as zonas de ocupação turística não será autorizada a construção de aldeamentos ou conjuntos turísticos.

5 — As áreas urbanas a afectar pelo município para a implementação de programas de âmbito social e para equipamentos, por causa de utilidade pública manifesta compreendida em cada programa, poderão ser expropriadas mediante o pagamento contemporâneo de justa indemnização.

6 — As construções nas zonas de povoamento disperso, com características urbanizáveis, a estruturar, de Porto de Lagos e de Palheiros regem-se pelos seguintes parâmetros:

Densidade populacional < 60 hab/ha;

CAS < 0,15 ;

CIS < 0,25 ;

COS < 0,20 ;

Cércea máxima dos edifícios — dois pisos.

## SECÇÃO IV

### Indústrias e serviços integráveis nas áreas urbanas e urbanizáveis

Artigo 46.º

**Indústrias e serviços integráveis nas áreas urbanas e urbanizáveis**

1 — Os espaços industriais existentes e as propostas de expansão são os que constam da planta de ordenamento.

2 — Nestas áreas é permitida a instalação de indústrias não poluentes em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109/91 e o Decreto Regula-

mentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, devendo ser respeitados os seguintes parâmetros urbanísticos, a aplicar ao lote:

Volumetria < 7,0 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>;

Afastamento mínimo em relação às bermas das vias — 10 m;

Afastamento mínimo em relação ao limite lateral do prédio — 6 m.

Artigo 47.º

### Unidades hoteleiras e similares de hotelaria inseridas nas áreas urbanas e urbanizáveis

As unidades hoteleiras, tais como hotéis, apart-hotéis, pensões e afins, restaurantes, cafés, clubes nocturnos e afins, poderão instalar-se, nas áreas urbanas e urbanizáveis desde que não provoquem incómodo ou poluição aferidos nos termos da legislação aplicável.

## SECÇÃO V

### Circulação e estacionamento automóvel e cedências obrigatórias para os espaços urbanos, urbanizáveis, industriais e serviços

Artigo 48.º

#### Circulação e estacionamento automóvel

1 — Para os espaços urbanos e urbanizáveis e novos espaços industriais ficam a circulação e o estacionamento automóvel sujeito às seguintes regras:

1) Cálculo das áreas por local de estacionamento:

a) Veículos ligeiros — deverá afectar-se uma área bruta de 20 m<sup>2</sup> por lugar de estacionamento à superfície e 25 m<sup>2</sup> por lugar de estacionamento em estrutura edificada enterrada ou não;

b) Veículos pesados — deverá afectar-se uma área de 75 m<sup>2</sup> por lugar de estacionamento à superfície e de 130 m<sup>2</sup> por lugar de estacionamento em estrutura edificada enterrada ou não.

2) Edifícios para habitação — estacionamento automóvel:

1,5 lugares por fogo, excepto quando os fogos tiverem uma área bruta superior a 150 m<sup>2</sup> e tipologia igual ou superior a T4, caso em que a área de estacionamento no interior do lote será correspondente a 2 lugares de estacionamento por fogo.

3) Edifícios destinados a serviços:

a) Quando a sua superfície útil total for inferior ou igual a 500 m<sup>2</sup>, a área para estacionamento será de 2 lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil;

b) Quando a sua superfície útil for superior a 500 m<sup>2</sup> e inferior a 1000 m<sup>2</sup>, a área para estacionamento será de 3 lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil;

c) Quando a superfície útil for superior ou igual a 1000 m<sup>2</sup> e inferior a 2500 m<sup>2</sup> a área para o estacionamento será de 4 lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil;

d) Quando a superfície útil for superior ou igual a 2500 m<sup>2</sup>, a área para o estacionamento será de 7 lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil.

4) Indústrias e armazéns:

a) Nos edifícios destinados à indústria e armazéns deverá ser obrigatória a existência de uma área de estacionamento para pessoal e visitantes dentro do lote, equivalente a um lugar por cada 150 m<sup>2</sup> de área coberta total de pavimentos;

b) Quando a área do lote for superior a 1000 m<sup>2</sup>, a área de estacionamento obrigatória será equivalente a um lugar por cada 100 m<sup>2</sup> de área coberta total de pavimentos;

c) Em qualquer dos casos deverá ser prevista, no interior do lote, a área necessária ao estacionamento de veículos pesados, em número a determinar caso a caso em função do tipo de indústria a instalar.

5) Estabelecimentos hoteleiros:

a) Nos edifícios destinados a estabelecimentos hoteleiros as áreas a reservar para estacionamento no interior do lote deverão corresponder a um lugar de estacionamento por cada duas camas;

b) Para além da área necessária ao estacionamento de veículos ligeiros, deverá ainda ser prevista no interior do lote uma área para estacionamento de veículos pesados e de passageiros, a determinar caso a caso em função da dimensão e localização da unidade hoteleira;

c) Nos espaços urbanizáveis deverá prever-se uma área mínima de estacionamento de 1 lugar para o estacionamento de veículo pesado por cada 70 quartos.

6) Nos edifícios e áreas destinados a comércio retalhista concentrado ou não, deverão ser garantidas as seguintes áreas de estacionamento no interior do lote:

a) Quando a sua superfície útil for inferior ou igual a 500 m<sup>2</sup>, a área de estacionamento será equivalente a 2 lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil;

b) Quando a sua superfície útil for superior a 500 m<sup>2</sup>, a área de estacionamento será equivalente a três lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil;

c) Para superfícies de comércio com uma área coberta total de pavimento superior a 2500 m<sup>2</sup>, para além da aplicação dos índices de estacionamento estabelecidos na alínea anterior, deverá tornar-se obrigatória a apresentação à Câmara Municipal de Portimão de um estudo de tráfego contendo, designadamente, elementos que permitam avaliar:

A acessibilidade do local em relação ao transporte individual;  
A capacidade das vias envolventes;  
A capacidade de estacionamento do próprio lote, do empreendimento e nas vias que constituem a sua envolvente imediata;  
O funcionamento das operações de carga e de descarga.

7) Hipermercados e edifícios destinados a comércio grossista:

a) Nos hipermercados com área bruta superior a 2500 m<sup>2</sup> e inferior a 4000 m<sup>2</sup> será obrigatório a existência de uma área de estacionamento no interior do lote equivalente a cinco lugares de estacionamento, para veículos ligeiros, por cada 100 m<sup>2</sup> de área útil de vendas e mais de um lugar de estacionamento para veículo pesado por cada 500 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinado ao armazenamento de produtos;

b) Nos hipermercados com superfície bruta superior a 4000 m<sup>2</sup> e nos edifícios destinados a comércio grossista de superfície idêntica será obrigatória a existência de área de estacionamento no interior do lote, cuja dimensão deverá ser definida por estudo específico a apresentar pelo promotor, nos termos legais em vigor, nunca podendo ser inferior à estabelecida no número anterior;

c) Os centros comerciais, os grandes armazéns e os hipermercados de bricolage são compatíveis, para efeitos de cálculo das necessidades de estacionamento, aos hipermercados de área bruta inferior a 4000 m<sup>2</sup>;

d) Em todas as situações previstas no presente artigo e independentemente da necessidade de cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 258/92 é obrigatória a apresentação de um estudo de tráfego nos termos estabelecidos na alínea c) do número anterior.

8) Salas de espectáculo — para as salas de espectáculo, as áreas de estacionamento obrigatórias serão equivalentes a dois lugares de estacionamento por cada 10 lugares sentados.

9) Equipamentos colectivos — para a instalação de equipamentos colectivos, designadamente de natureza escolar (básica, secundária e universitária), desportiva e hospitalar, deverá proceder-se, caso a caso, à definição das condições de acessibilidade e da capacidade de estacionamento.

2 — Para as áreas urbanas e áreas industriais existentes sujeitas a renovação e para pequenas áreas intersticiais no tecido consolidado deverão aplicar-se as regras descritas no n.º 1 deste artigo.

3 — Em situações agora não previstas neste articulado, a Câmara Municipal definirá as regras caso a caso, tendo em conta a necessidade de regularizar o tráfego e o estacionamento.

Artigo 49.º

#### Áreas a ceder ao município

Nas operações de loteamento a realizar nas áreas urbanas, áreas urbanizáveis e áreas industriais serão aplicados os critérios decorrentes do disposto nos artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 25/92 de 31 de Agosto e Portaria n.º 1182/89 de 22 de Dezembro.

### SECÇÃO VI

#### Espaços para indústrias extractivas

Artigo 50.º

##### Espaços para indústrias extractivas

1 — Existe no Município de Portimão em actividade a Pedreira do Laboreiro, cuja localização e limites do espaço industrial correspondente se encontra nas plantas de condicionantes e ordenamento, devendo os exploradores adaptar os seus estabelecimentos, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março.

2 — O licenciamento de novas actividades far-se-á de acordo com o estabelecido na legislação referida no número anterior.

## CAPÍTULO II

### Zonas de recursos naturais e de equilíbrio ambiental

#### SECÇÃO I

##### Espaços agrícolas e espaços florestais

Artigo 51.º

##### Espaços agrícolas

1 — Os espaços agrícolas são constituídos pelas áreas com características adequadas à actividade agrícola ou que as possam vir a adquirir, e no município de Portimão classificam-se em:

- a) Espaços de uso exclusivamente agrícola integrados RAN;
- b) Espaços de fomento agro-florestal.

2 — Os espaços integrados na RAN do perímetro de rega e os espaços agrícolas com limitações são identificados na carta de ordenamento.

3 — O regime dos espaços integrados na RAN é o definido no artigo 15.º do presente Regulamento em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.

4 — O regime de uso e transformação dos solos integrantes do perímetro de rega, delimitados nas cartas de condicionantes e de ordenamento, é o fixado pelos Decretos-Lei n.º 269/82 de 10 de Julho, e 69/92, de 27 de Abril, e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/93, de 3 de Fevereiro.

5 — Os espaços agrícolas ocupando áreas da REN caracterizadas por serem áreas de máxima infiltração não podem ser ocupados com novas culturas ou práticas agrícolas que impliquem remobilizações profundas do solo e ou despedrega; a utilização de agro-químicos deve pautar-se de acordo com o código de boas práticas agrícolas de modo a impedir-se a poluição de água subterrânea; e não serão permitidos sistemas de tratamento de efluentes que impliquem a sua infiltração nem a utilização destes na rega.

6 — Os espaços de fomento agro-florestal, identificados na planta de ordenamento, são especialmente vocacionados para a exploração da floresta, actividades agrícolas, silvícolas e pastoris, sendo autorizada a edificação, sem prejuízo do n.º 1 do artigo 56.º-A, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e dos artigos 56.º-B a 56.º-E.

7 — (Revogado.)

8 — (Revogado.)

9 — O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no n.º 6 do presente artigo devem salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta, nomeadamente, as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.

10 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril, não serão permitidas novas edificações nas áreas dos perímetros de rega.

Artigo 52.º

##### Espaços florestais

1 — Os espaços florestais, identificados na planta de ordenamento, correspondem aos povoamentos florestais existentes e são especialmente vocacionados para a exploração silvícola e pastoril, sendo autorizada a edificação, sem prejuízo do n.º 1 do artigo 56.º-A, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e dos artigos 56.º-B a 56.º-E.

2 — (Revogado.)

3 — O regime dos espaços florestais é o que decorre da aplicação da legislação em vigor, nomeadamente dos Decretos-Lei n.º s 327/80, de 26 Agosto, 55/81, de 7 de Maio, 175/88, de 5 Maio, 139/88, de 22 Maio, 139/89, de 28 Abril, e 180/89, de 30 Maio, e das Portarias n.º s 513/89, de 6 Julho, 528/89, de 11 Julho, e 341/90 de 7 Maio.

#### SECÇÃO II

##### Espaços naturais

Artigo 53.º

##### Espaços naturais

1 — Os espaços naturais são os que privilegiam a protecção dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos, e no município de Portimão compreendem:

- a) Sapais da ria de Alvor e das colinas de Arge;
- b) Albufeiras e respectivas faixas de protecção;

c) Praias e dunas litorais e arribas e falésias, incluindo faixas de protecção.

2 — Os espaços naturais são, no seu conjunto, zonas *non aedificandi*.

#### Artigo 54.º

##### Zonas verdes de equilíbrio ambiental não urbanizáveis

1 — As zonas verdes de equilíbrio ambiental não urbanizáveis identificadas na planta de ordenamento constituem um conjunto de espaços verdes com ou sem arborização, natural ou plantada, e destinados à instalação de equipamentos de recreio e lazer de ar livre, protecção ambiental e integração paisagística, sem prejuízo do regime da REN e da RAN, quando aplicáveis.

2 — Nestes espaços, a superfície impermeabilizada não pode ultrapassar 5% da sua superfície a cada intervenção.

3 — Nos espaços previstos no presente artigo é admitida a reconstrução, alteração e ampliação das construções existentes nos termos do artigo 56.º-E.

### SECÇÃO III

#### Espaços culturais

##### Artigo 55.º

##### Espaços culturais

1 — Os espaços culturais são os que privilegiam a protecção dos recursos culturais e a salvaguarda dos valores arqueológicos, arquitectónicos e urbanísticos, e no Município de Portimão são os constituídos pelas estações arqueológicas de Alcalar e Abicada, que estão delimitados nas plantas de condicionantes e de ordenamento.

2 — Constituem também espaços culturais os valores patrimoniais construídos que vierem a ser classificados como de interesse concelhio e suas áreas de protecção, o mesmo se aplicando aos locais onde se verificarem achados arqueológicos.

3 — Nos espaços previstos no presente artigo e sem prejuízo do regime da REN, quando aplicável, é admitida a reconstrução, alteração e ampliação das construções existentes nos termos do artigo 56.º-E.

4 — Serão elaborados por arquitectos os projectos de arquitectura relativos a obras em imóveis ou conjuntos urbanos integrados ou integráveis na classe de espaços culturais.

### SECÇÃO IV

#### Espaços-canais

##### Artigo 56.º

##### Espaços-canais

1 — Os espaços-canais não admitem qualquer outro uso incompatível com aquele para que foram reservados e são considerados áreas *non aedificandi*.

2 — As áreas de protecção inerentes aos espaços-canais encontram-se legalmente estabelecidas com servidões, e quaisquer acções nas mesmas obriga a parecer da respectiva entidade tutelar.

3 — O presente Plano prevê três alternativas para a implantação da via longitudinal do Algarve, pelo que, quando for escolhida uma delas, os espaços-canais referentes às outras deixarão de ser considerados, prevalecendo no território abrangido as classes de espaços constantes da planta de ordenamento.

### SECÇÃO V

#### Edificação em solo rural

##### Artigo 56.º-A

##### Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação em solo rural.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, as edificações de apoio, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as pequenas unidades industriais de primeira transformação, a recuperação e ampliação de construções existentes e as unidades de turismo em espaço rural e de turismo da natureza nos termos dos artigos seguintes e das disposições específicas relativas a cada classe de espaço.

##### Artigo 56.º-B

##### Edificações isoladas

1 — As obras de construção de edificações isoladas encontram-se sujeitas, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Integração em propriedade com área não inferior a 10 hectares na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal e a 5 hectares na Unidade Territorial da Serra;

b) Integração numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso de turismo em espaço rural que obedece à legislação específica aplicável;

c) Nas áreas não edificadas da propriedade, devem preferencialmente respeitar-se e promover-se os usos dominantes da respectiva classe de espaço;

d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;

e) As edificações para fins habitacionais do agricultor deverão destinar-se a uso próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, não podendo ser alienadas por um prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial;

f) Os parâmetros de edificabilidade das edificações isoladas nos espaços de fomento agro-florestal, nos espaços florestais e nos espaços culturais são os seguintes:

i) Habitação — área máxima de construção, 500 m<sup>2</sup>;

ii) Outros usos, incluindo turismo em espaço rural — área máxima de construção, 2000 m<sup>2</sup>;

iii) Cércea máxima — 7,5 metros;

iv) Número máximo de pisos — 2 (incluindo pisos semienterrados).

2 — Para efeitos da alínea e) do número anterior, por agricultor entende-se o proprietário ou o titular de direitos de exploração, bem como trabalhadores permanentes da exploração.

##### Artigo 56.º-C

##### Estabelecimentos hoteleiros isolados

1 — Na área abrangida pelo PDMP, localizada na Unidade Territorial da Serra e na freguesia da Mexilhoeira Grande, localizada no tradicional Barrocal da Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal, são admitidos estabelecimentos hoteleiros isolados nas tipologias de hotel, de categoria não inferior a 3 estrelas, ou de pousada.

2 — Com excepção das pousadas que obedecem ao disposto na legislação respectiva, a instalação dos hotéis referidos no número anterior, obedece às seguintes condições

a) Dotação máxima de novas camas turísticas — 150 camas;

b) Inserção em propriedade com área não inferior a 5 hectares;

c) Densidade de ocupação máxima — 12 camas por hectare;

d) Edificação concentrada — no caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10% da área total da propriedade afectada;

e) Número máximo de pisos — 2, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados por meio das adequadas peças escritas e desenhadas, nos quais as características morfológicas dos terrenos e das paisagens permitam maior número de pisos e desde que não estes não constituam intrusões visuais;

f) Os estabelecimentos hoteleiros devem contribuir para a valorização económica, ambiental e paisagística da área em que se inserem e, preferencialmente, encontrarem-se associados a temáticas específicas, em função da unidade territorial em que se inserem, designadamente, turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo, e cultural.

3 — A instalação dos estabelecimentos hoteleiros a que se refere o presente artigo, não fraccionáveis em propriedade horizontal, encontra-se sujeita a contratualização com o município.

##### Artigo 56.º-D

##### Edificações de apoio

1 — As obras de construção de edificações de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agro-florestais ou florestais das propriedades em que se inserem e não exista qualquer outra edificação utilizável para o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços sectoriais competentes.

3 — Como área de referência, fixa-se em 30 m<sup>2</sup> por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas no presente artigo.

Artigo 56.º-E

#### Reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo do regime específico da faixa costeira e das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de reconstrução, de alteração e de ampliação das construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida para fins habitacionais, de interesse público, designadamente, instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, instalação de unidades de turismo em espaço rural ou de turismo da natureza, estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior.

2 — As obras referidas no número anterior encontram-se sujeitas às seguintes condições:

- a) Garantia da integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;
- b) Não implicar aumento do número de pisos pré-existentis;
- c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos e ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infra-estruturas;
- d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m<sup>2</sup> de área de construção para fins habitacionais e 500 m<sup>2</sup> de área de construção para outros fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima, e com excepto ainda das unidades de turismo em espaço rural em que se admite uma área máxima de 2000 m<sup>2</sup>;
- e) Não colocar em risco a segurança de pessoas e bens;
- f) Manutenção da traça arquitectónica original, sempre que esta apresente condições adequadas.

### TÍTULO III

#### Unidades de planeamento e gestão

Artigo 57.º

##### Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As UOPG integram as áreas para as quais se prevê ou nas quais se realizou uma intervenção integrada de planeamento em parte ou na totalidade da área respectiva nos termos do disposto nos artigos seguintes, sendo constituídas por:

- a) Área de aptidão turística;
- b) UP 1 — UOPG do Vau-Vale de França, que corresponde a uma área parcialmente urbanizada, a sujeitar a planos de urbanização ou de pormenor, privilegiando a expansão controlada do tecido urbano, a existência de uma estrutura verde contínua entre cada módulo de urbanização concentrada, os equipamentos correspondentes e a consolidação, integração e fecho das malhas urbanas existentes e sua qualificação ambiental;
- c) UP 2 — UOPG do Alto do Poço e Alvor, que corresponde a uma área parcialmente urbanizada, a sujeitar a planos de urbanização ou de pormenor, privilegiando a consolidação do tecido urbano, integrando e fechando as malhas urbanas existentes e a sua qualificação ambiental;
- d) UP 3 — UOPG de hotelaria tradicional, que corresponde a uma área de implementação de hotelaria tradicional de qualidade;
- e) UP 4 — UOPG dos aglomerados Companheira, Vendas, Ladeira do Vau e a área do entreposto comercial;
- f) UP 5 — UOPG da área de turismo náutico e comercial do rio Arade;
- g) UP 6 — UOPG de espaços de equipamentos;
- h) UP 7 — UOPG da Área de Paisagem Protegida da Ria de Alvor, que corresponde a uma área que se propõe que seja paisagem protegida, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/93 de 23 de Janeiro.

- 2 — (Revogado.)
- 3 — (Revogado.)
- 4 — (Revogado.)

Artigo 58.º

##### Área de aptidão turística

Na área de aptidão turística encontra-se em vigor o Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, ratificado pela Resolução do

Conselho de Ministros n.º 7/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 18, de 22 de Janeiro, e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro, através do Aviso n.º 3589/2008, ao abrigo do regime transitório da revisão do PROT Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, de 2 de Outubro, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 59.º

##### UOPG do Vau-Vale França

À UOPG do Vau-Vale da França corresponde o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro, através do Aviso n.º 4440/2008, abrangido pelo regime transitório da revisão do PROT Algarve.

Artigo 60.º

##### UOPG do Alto do Poço e Alvor

Na UOPG do Alto do Poço e Alvor encontra-se em vigor o Plano de Urbanização do Alto do Poço e Alvor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 18 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de Dezembro, através do Aviso n.º 24272/2007.

Artigo 61.º

##### UOPG de hotelaria tradicional

À UOPG de Hotelaria Tradicional corresponde o Plano de Urbanização da UP 3 — Hotelaria Tradicional — Alvor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro, através do Aviso n.º 4234/2008, abrangido pelo regime transitório da revisão do PROT Algarve.

Artigo 62.º

##### UOPG dos Aglomerados Companheira, Vendas, Ladeira do Vau e área do entreposto comercial

1 — Os parâmetros urbanísticos a aplicar aos planos de urbanização ou planos de pormenor a implementar nas classes de espaços urbanos e urbanizáveis dos aglomerados da Companheira, Vendas e Ladeira do Vau e entreposto comercial são os seguintes:

- Densidade populacional — 80 hab./ha;
- CAS < 0,20;
- CIS < 0,35;
- COS < 0,50;
- Cércea máxima — três pisos.

2 — O plano de urbanização ou de pormenor abrangendo a área destinada a entreposto comercial tem o objectivo de estruturar o relacionamento do entreposto comercial e das urbanizações anexas com a rede viária existente.

Artigo 63.º

##### UOPG da área de turismo náutico e comercial do rio Arade

Na UOPG da área de turismo náutico e comercial do Rio Arade encontra-se em vigor o Plano da Urbanização da UP 5 de Portimão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 85, de 5 de Março.

Artigo 64.º

##### UOPG de espaços de equipamento

Na UOPG de espaços de equipamento encontra-se em vigor o Plano de Pormenor do Escampadinho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, de 10 de Fevereiro.

Artigo 65.º

##### UOPG da Área de Paisagem Protegida da Ria de Alvor

1 — A UOPG da Área de Paisagem Protegida da Ria de Alvor responde a uma área que se propõe que seja paisagem protegida, com o objectivo de gestão integrada, privilegiando a preservação dos valores

naturais em presença, podendo integrar várias classes de espaço compatíveis com aqueles fins.

2 — Esta UOPG deverá ser objecto de plano de ordenamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro.

Artigo 66.º

#### Áreas afectas a parques de campismo

As áreas afectas a parques de campismo estão assinaladas na planta de ordenamento e o seu regime é o previsto na Lei n.º 7/81, de 12 de Junho, que ratifica, com emendas, o Decreto-Lei n.º 307/80, de 18 de Agosto, e nos Decretos-Lei n.º 192/82, de 19 de Maio, e 393/85, de 9 de Outubro.

## TÍTULO IV

### Núcleos de desenvolvimento turístico

Artigo 66.º-A

#### Empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados estabelecido no artigo 56.º-C, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 66.º-B

#### Princípio do concurso público

1 — A criação de um NDT encontra-se sujeita a concurso público para estabelecimento de uma parceria mediante a celebração de um contrato, reduzido a escrito, entre o município e o promotor interessado na execução do NDT ou outras entidades públicas ou privadas, com vista à elaboração de plano de urbanização ou de pormenor para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento.

2 — O contrato referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) O procedimento de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT, sem prejuízo do disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, constante do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual;
- b) O conteúdo essencial do referido instrumento de planeamento territorial;
- c) As regras de execução do plano, designadamente, as acções a realizar, a sua programação temporal e a responsabilidade pelos investimentos previstos;
- d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;
- e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do fundo de compensação e as bases preliminares do contrato de urbanização da unidade de execução.

Artigo 66.º-C

#### Abertura do procedimento e documentos base e publicitação

1 — Para efeitos de criação de um NDT, a Câmara Municipal comunica ao Observatório do PROT Algarve, para efeitos de parecer, a intenção de abertura de concurso público e o respectivo projecto de termos de referência.

2 — As condições gerais do concurso público são aprovadas pela Assembleia Municipal de Portimão, sob proposta da Câmara Municipal, após a emissão do parecer referido no número anterior.

3 — Os documentos base do concurso público referido no artigo anterior consistem em:

- a) Programa de concurso, que define os termos específicos a que o concurso obedece, designadamente, os critérios de admissão e de avaliação das propostas previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 66.º-F e no artigo 66.º-H do presente Regulamento.
- b) Caderno de encargos, que contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, a incluir no contrato a celebrar com o promotor, tendo em conta os aspectos mencionados no n.º 2 do artigo anterior.

4 — O anúncio de abertura do concurso é publicado mediante aviso na 2.ª série do Diário de República e divulgado num jornal de âmbito

nacional e num jornal de âmbito local, bem como na página da Internet do município.

Artigo 66.º-D

#### Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal de Portimão, do qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P. são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de outras entidades da Administração central.

2 — Compete ao júri:

- a) Realizar todas as operações do concurso;
- b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;
- c) Definir os factores e eventuais subfactores e fixar a respectiva ponderação, necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 66.º-E

#### Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 66.º-B.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso a respectiva proposta seja a escolhida.

Artigo 66.º-F

#### Crítérios de admissão das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia com vista à sua admissão.

2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação e nos termos da densificação e quantificação constante do programa de concurso, com respeito pelos parâmetros estabelecidos no ponto 2.3.3.2 do Capítulo V do PROT Algarve:

a) Critérios de qualificação urbanística:

- i) Área de solo mínima de 25 hectares na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal e de 15 hectares na Unidade Territorial da Serra;
- ii) Área máxima urbanizável;
- iii) Densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável;
- iv) Composição urbana com nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;
- v) Proporção mínima de camas turísticas que integram o NDT e tipologias turísticas associadas;
- vi) Compatibilidade entre as características de ocupação do solo proposta com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente, em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico;
- vii) Acessos rodoviários adequados.

b) Critérios de qualificação económica e social:

- i) Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novas infra-estruturas turísticas e de lazer;
- ii) Carácter inequivocamente turístico.

c) Critérios de qualificação ambiental:

- i) Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;
- ii) Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;
- iii) Adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
- iv) Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISO 14001;
- v) Adequada integração paisagística do empreendimento no espaço envolvente.

Artigo 66.º-G

#### Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese de ponderação das sugestões, observações e reclamações recebidas.

## Artigo 66.º-H

**Critérios de avaliação das propostas**

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes e nos termos da densificação e quantificação constante do programa de concurso:

- a) Critérios de avaliação urbanística:
- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
  - ii) Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;
  - iii) Qualidade dos espaços públicos previstos;
  - iv) Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciados pelo projecto;
  - v) Integração e valorização paisagística;
  - vi) Classificação proposta para os empreendimentos turísticos.
- b) Critérios de avaliação económica e social:
- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
  - ii) Número total e qualificação dos postos de trabalho directo criados;
  - iii) Volume e sustentabilidade do investimento associado;
  - iv) Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;
  - v) Promoção de actividades intensivas em conhecimento.
- c) Critérios de avaliação ambiental:
- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
  - ii) Qualificação da inserção paisagística da proposta;
  - iii) Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;
  - iv) Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água e de tratamento e de reutilização de efluentes;
  - v) Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;
  - vi) Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactos ambientais associados à execução do projecto;
  - vii) Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;
  - viii) Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio;
  - ix) Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente, e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

2 — Tendo em conta o relatório elaborado pelo júri sobre a avaliação das propostas, a Câmara Municipal de Portimão delibera sobre a escolha da proposta que melhor assegura a prossecução do interesse público, nos termos referidos no número anterior, bem como sobre a celebração do contrato com o respectivo concorrente para implementação da proposta.

## Artigo 66.º-I

**Regime de execução**

1 — A execução da proposta de NDT seleccionada em resultado do concurso, depende da aprovação de um instrumento de planeamento territorial, para cuja execução será celebrado um contrato de urbanização ou contrato de desenvolvimento urbano, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção, nas condições constantes do contrato celebrado.

2 — Os contratos celebrados para execução da proposta de NDT encontram-se sujeitos ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º-A do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção.

3 — As operações urbanísticas previstas no instrumento de planeamento territorial a que se refere o número anterior encontram-se sujeitas, em geral, ao regime jurídico da urbanização e edificação e à demais legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

**TÍTULO V****Núcleos de desenvolvimento económico**

## Artigo 66.º-J

**Empreendimentos de interesse regional**

A criação de empreendimentos de interesse regional fora dos aglomerados urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT

Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento económico (NDE), definido nos termos dos artigos seguintes.

## Artigo 66.º-L

**Processo de concretização**

O processo de concretização do NDE inicia-se na Câmara Municipal, mediante solicitação do promotor interessado, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e da entidade da administração central competente em razão da matéria, ouvido o Observatório do PROT Algarve;
- b) Aprovação de Plano de Pormenor ou de Plano de Urbanização;
- c) Contratualização entre o promotor e a autarquia local e, quando for o caso, com a administração central.

## Artigo 66.º-M

**Tipologias de NDE**

1 — Definem-se três tipos de NDE, consoante a dimensão da área de intervenção: tipo I, II e III.

2 — Nos NDE de tipo I a área mínima de intervenção são 25 ha e a máxima 50 ha, para as parcelas incluídas na Unidade Territorial do Litoral Sul ou Barrocal, e 10 ha e 50 ha nas parcelas incluídas na Unidade Territorial da Serra, não sendo admitida a componente de alojamento.

3 — Os NDE de tipo II obedecem às seguintes condições:

- a) Área mínima de intervenção de 50 ha e máxima de 250 hectares;
- b) Não é admitida a componente alojamento.
- c) A concretização do NDE depende de avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve da entidade competente em razão da matéria, e será objecto de homologação pelos membros do Governo com as respectivas tutelas.

4 — Os NDE de tipo III obedecem às seguintes condições:

- a) Área mínima de intervenção superior a 250 ou a 100 hectares consoante a parcela se integre respectivamente na Unidade Territorial do Litoral Sul ou Barrocal ou na Unidade Territorial da Serra;
- b) Pode incluir componente de alojamento, mediante justificação fundamentada.
- c) A concretização do NDE depende de reconhecimento de interesse público (RIP) por despacho conjunto dos membros do Governo com a tutela do ordenamento do território, bem como de outras tutelas em razão da matéria;
- d) Realização de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para áreas superiores a 250 hectares.
- e) A edificação da componente de alojamento associada referida na alínea b), incluindo as infra-estruturas urbanísticas correspondentes quando se justifique, deve respeitar os seguintes parâmetros:
  - i) A área urbanizável para alojamento associado (área a dotar não superior a 10% da área total do NDE);
  - ii) A densidade bruta máxima correspondente a cada área urbanizável para os fins referidos não será superior a 30 camas por hectare.

f) Para este tipo de NDE, com possibilidade de incluir alojamento complementar associado, o município de Portimão participa na dotação regional de 4000 camas, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos no PROT Algarve.

## Artigo 66.º-N

**Núcleos de desenvolvimento económico de relevância nacional**

Em casos de reconhecida relevância nacional para a actividade turística, determinada em sintonia com o Plano Nacional Estratégico do Turismo (PENT) para o período 2006-2015, o reconhecimento de interesse público requerido para os NDE de Tipo III pode, a título excepcional, aplicar esta figura a empreendimentos turísticos, independentemente da respectiva área de intervenção, com base nos seguintes pressupostos:

- a) Predominância de funções turísticas sobre outras actividades, consideradas complementares;
- b) Critérios de qualificação urbanística, económica e social e ambiental compatíveis com a estratégia de desenvolvimento do PROT Algarve e com o modelo territorial proposto, tomando-se como referência os parâmetros urbanísticos e tipologias indicados para os NDT;
- c) Capacidade de alojamento a determinar com base em pressupostos territoriais, ambientais e de natureza económico-financeira.

## Artigo 66.º-O

**Contratualização nos NDE do Tipo III**

Os NDE do Tipo III devem ser objecto de contratualização entre a administração central, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e do Turismo de Portugal I.P., bem como, se necessário, de outras entidades sectoriais competentes em razão da matéria, a administração local e os promotores interessados, consoante as bases e condições respectivas, designadamente as respeitantes a obrigação de construção de infra-estruturas e equipamentos necessários, do próprio texto do despacho de reconhecimento de interesse público.

**TÍTULO VI****Coimas**

## Artigo 67.º

**Coimas**

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima a realização de obras e a utilização de edificações ou do uso do solo em violação do PDMP.

2 — A caracterização do tipo de contra-ordenação e o montante das coimas a aplicar encontram-se fixados no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/90 de 02 de Março, ou na legislação que o substituir.

**TÍTULO VII****Disposições finais**

## Artigo 68.º

(Revogado.)

## Artigo 69.º

**Loteamentos**

As operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas pelos planos municipais de ordenamento do território como urbanas ou urbanizáveis.

## Artigo 70.º

**Achados arqueológicos**

1 — Sempre que no decorrer de obra de iniciativa pública, cooperativa ou particular, ou de trabalhos da responsabilidade da empresa concessionária, sujeitos a licenciamento municipal ou não, forem encontrados achados arqueológicos, tal facto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Portimão, que procederá conforme a Portaria n.º 269/78 e demais legislação em vigor.

2 — Os achados avulsos de bens arqueológicos ficarão sujeitos ao disposto na Lei n.º 13/85.

3 — A Câmara Municipal de Portimão procederá ao embargo das obras se não for cumprido o disposto nos números anteriores.

## Artigo 71.º

**Instalação de grandes equipamentos e de grandes infra-estruturas**

1 — São os seguintes os grandes equipamentos e as grandes infra-estruturas previstas para o Município:

- Estação de tratamento de águas e esgotos de Portimão — Companhia;
- Intersecção dos esgotos de Portimão;
- Reservatório da Amoreira / 2.ª célula;
- Remodelação do sistema elevatório e de tratamento de esgotos de Portimão;
- Gare rodoviária de Portimão;
- Adaptação do antigo mercado descoberto a centro cultural e parque de estacionamento;
- Sistema de abastecimento de água Chão das Donas — 2.ª célula da grande reserva;
- Construção da via V2;
- Construção da via V3 (3.ª fase);
- Construção da via V7;
- Aeródromo municipal da Penina e estrada municipal n.º 531 (via V10);
- Parque Desportivo de Portimão;
- Mercado de venda por grosso, em Portimão.

2 — A planta de ordenamento identifica a localização previsível dos grandes equipamentos e das grandes infra-estruturas, podendo a Câmara Municipal propor, através de instrumento urbanístico, medidas preventivas ou normas provisórias para o uso e transformação dos solos, como garante das condições de realização das mesmas.

## Artigo 72.º

(Revogado.)

## Artigo 73.º

**Alteração à legislação**

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor referida neste Regulamento, as remissões a esses diplomas consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação, a menos que aquela tenha sido revogada e, nesse caso, deixará de ter efeito.

## ANEXO

**Aeródromo de Portimão — Áreas e superfícies de desobstrução**

1 — Objectivo — As especificações do presente memorando têm por finalidade definir os condicionamentos à ocupação dos terrenos e espaço aéreo nas vizinhanças do aeródromo, tendo em vista garantir a segurança e eficiência da utilização e funcionamento dessa infra-estrutura aeronáutica e do radiofarol NDB, bem como a protecção de pessoas e bens à superfície.

2 — Legislação a considerar — Lei n.º 2078, de 11 de Junho de 1955, Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964, Decreto-Lei n.º 45 987, de 22 de Outubro de 1964, e anexo 14 à Convenção de Aviação Civil Internacional.

3 — Cotas de referência:

Extremo este: 1 m;  
Extremo oeste: 1 m.

4 — Classificação da pista:

- a) Código de referência — 20;
- b) Tipo de aproximação — instrumentos de não precisão.

5 — Áreas e superfícies limitativas de obstáculos a considerar:

Área de ocupação;  
Superfície de aproximação e descolagem;  
Superfície de transição;  
Superfície horizontal interior;  
Superfície cónica;  
Zona de protecção da radioajuda.

As características geométricas e condicionamentos são os que se indicam a seguir:

5.1 — Área de ocupação (zona 1) — Esta área tem uma largura de 150m, é simétrica em relação ao eixo da pista e respectivo prolongamento e estende-se por 60m para além de cada extremidade da pista.

Trata-se de uma zona *non aedificandi*.

5.2 — Superfícies de aproximação e de descolagem (zona 2) — As superfícies de aproximação e de descolagem correspondem, em planta, à projecção horizontal das superfícies de aproximação e de descolagem, e os seus limites são os seguintes:

Um bordo interior de 150 m de comprimento perpendicular ao eixo da pista e simétrico em relação àquele, situado a uma distância de 60 m medida horizontalmente a partir da soleira, no sentido oposto ao desenvolvimento linear da pista;

Dois lados que divergem 15% a partir dos extremos do bordo interior;

Um bordo exterior com 900 m, paralelo ao bordo interior e dele distante 2500 m.

As superfícies de aproximação e de descolagem são planos com uma inclinação máxima de 3,33% (1/30) a partir da horizontal, e medidos para o exterior em sentido ascendente; o limite inferior das superfícies de aproximação e de descolagem é uma linha horizontal contida no plano vertical no qual se insere o bordo interior das áreas de aproximação e descolagem com a cota da soleira.

Em relação às linhas aéreas haverá que considerar umas superfícies de desobstrução específicas. Estas serão superfícies paralelas abaixo das acima discriminadas, a uma distância medida na vertical de:

- a) Para linhas de baixa tensão — 10 m;
- b) Para linhas de alta tensão — 25 m.

5.3 — Superfícies de transição (zona 3) — Conjunto de superfícies planas que se estendem, a partir dos bordos da faixa paralela ao eixo da pista e das superfícies de aproximação e descolagem, com inclinação ascendente e para o exterior de 20% (1/5), até à intersecção com a superfície horizontal interior.

As cotas dos bordos interiores destas superfícies deverão ser:

a) Ao longo das superfícies de aproximação e descolagem — igual à cota desta superfície em cada ponto;

b) Ao longo de duas linhas paralelas ao eixo da pista (e respectivos prolongamentos de 60m para além de cada extremidade da pista), simétricos em relação a esse eixo e distantes 150m entre si — igual em cada ponto à cota absoluta correspondente do eixo da pista ou seu prolongamento.

5.4 — Superfície horizontal interior (zona 4) — A superfície horizontal interior está contida num plano horizontal situado à cota absoluta de 46 m (correspondente à soma da cota de soleira oeste mais 45 m), e é limitada em planta por dois arcos de circunferência de 3500 m de raio e respectivos segmentos tangentes; os centros dos arcos de circunferência situam-se nas intersecções do prolongamento do eixo da pista com os bordos interiores das áreas de aproximação e descolagem.

5.5 — Superfície cónica (zona 5) — A superfície cónica estende-se a partir da periferia da superfície horizontal interior com uma inclinação ascendente de 5% até atingir a altitude de 60 m acima da superfície horizontal interior.

5.6 — Zona de protecção da radioajuda (zona 6) — A zona de protecção da radioajuda abrange os terrenos situados no interior de uma circunferência de 300m de raio com centro no NDB (37.º 09' 39" N, 8.º 36' 48" W).

A viabilidade de construção nos terrenos compreendidos nesta zona dependerá de uma apreciação a ser feita caso a caso pela Direcção-Geral da Aviação Civil (DGAC).

5.7 — A criação eventual, em casos excepcionais, de obstáculos que penetrem as superfícies limitativas de obstáculos descritas, deverá depender de um estudo operacional específico da DGAC.

5.8 — Independentemente do cumprimento dos condicionamentos altimétricos indicados, nas áreas acima descritas carecem de parecer prévio da DGAC as actividades columbófilas e de columbicultura, o lançamento para o ar de projecteis (incluindo fogos-de-artifício ou outros), a produção de fumos ou poeiras susceptíveis de alterarem as condições de visibilidade ou quaisquer outros trabalhos ou actividades que inequivocamente possam afectar a segurança da navegabilidade.

6 — Áreas com outras condicionantes:

6.1 — As zonas vizinhas dos aeródromos são consideradas áreas de maior risco estatístico de acidente.

Esta área tem uma largura de 300 m, é simétrica em relação ao eixo da pista e respectivo prolongamento e estende-se por 500 m para além de cada extremidade da pista.

6.2 — Os terrenos confinantes com os aeródromos poderão ser afectados por ruídos incómodos e pelos gases de escape das aeronaves.

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

### Aviso n.º 21598/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de Maio de 2008, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, ao Engenheiro Ricardo Nuno Bento do Rosário, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais.

30 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Alberto da Nazaré Almeida*.

300617239

### Rectificação n.º 1789/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 125 de 1 de Julho de 2008, página 28947.

Assim, onde se lê: «[...] Técnico Superior Estagiário [...]» deve ler-se «[...] Técnico Superior de Desporto Estagiário [...]»

3 de Julho de 2008. — No uso da competência delegada, o Vereador, *Manuel António dos Reis Brites*.

300612232

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 21599/2008

#### Alteração ao Plano Director Municipal de Santarém — Expansão da Zona de Desenvolvimento Económico da Quinta da Mafarra

Torna-se público que foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal de Santarém, com a data 13 de Junho de 2008, a alteração ao Plano Director Municipal de Santarém — Expansão da Zona de Desenvolvimento Económico da Quinta da Mafarra, nos termos da alínea d) no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Esta alteração consiste na alteração dos diversos tipos de classificação do uso do solo existentes, para passar a integrar a classificação de espaços industriais, conforme plantas em anexo (Ordenamento e Condicionantes da Cidade e do Concelho).

11 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

### ANEXO

#### Minuta da deliberação

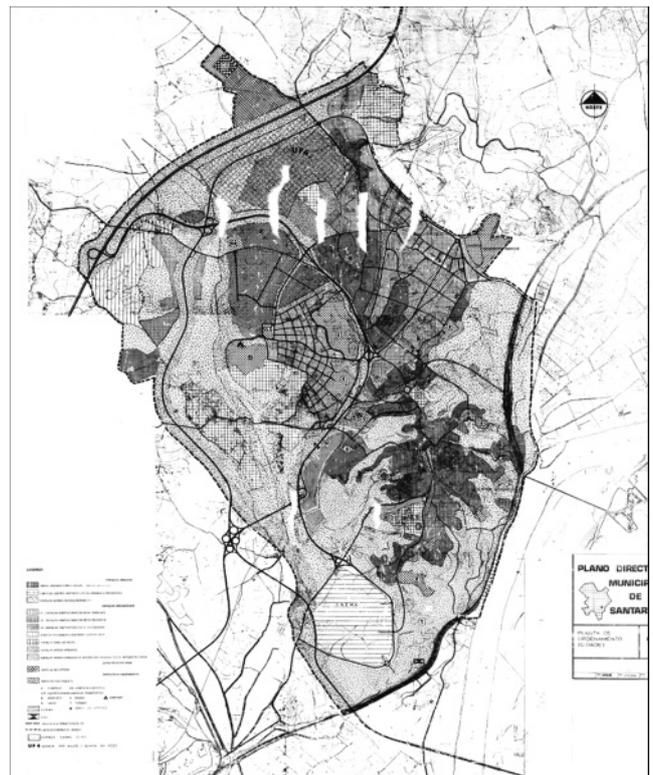
Aos 13 dias do mês de Junho de 2008, no Salão Nobre do Governo Civil, reuniu a Assembleia Municipal, convocada para aquele dia, para uma sessão pública ordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

O ponto n.º 9, apreciação, discussão e votação de alteração ao Plano Director Municipal de Santarém — Expansão da Zona de Desenvolvimento Económico da Quinta da Mafarra.

“Após o debate. O Sr.º Presidente da Assembleia submeteu a votação a proposta a Alteração ao Plano Director Municipal de Santarém — Expansão da Zona de Desenvolvimento Económico da Quinta da Mafarra, apresentada pela Câmara Municipal, tendo sido aprovada por maioria, com 44votos a favor, 0 votos contra e 5 abstenções.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11.

13 de Junho de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal de Santarém, *António Júlio Pinto Correia*.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**Aviso n.º 21600/2008**

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 lugar de técnico-profissional de comunicação de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho n.º 222/DGRH/SGC/2008, datado de 31 de Julho de 2008, foi nomeada para o lugar vago, a seguinte candidata:

Ângela Alexandra Martins Almeida Nunes da Silva.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Proença*.  
300615351

**Aviso n.º 21601/2008**

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 lugar de técnico superior de organização e gestão de empresas principal, do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho n.º 223/DGRH/SGC/2008, datado de 31 de Julho de 2008, foi nomeada para o lugar vago, a seguinte candidata:

Ana Isabel Silvestre Martins Valadas.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas)

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Proença*.  
300615481

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Aviso (extracto) n.º 21602/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 21 de Julho de 2008, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Luís Miguel Rocha de Oliveira Lopes, Técnico Superior de 2.ª Classe — Engenheiro Civil, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2008.

29 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa*.

300616542

**Aviso n.º 21603/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento nas alíneas *i* e *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os contratados abaixo indicados e pelo período de 1 ano.

Início em 16 de Julho de 2008 e termo em 31 de Dezembro de 2009

- Paulo Inácio Tavares Bragança — Técnico Superior Principal — Comunicação Social

Início em 23 de Julho de 2008

- João de Almeida Dias — Motorista de Ligeiros

Início em 28 de Julho de 2008

- Maria Cristina Pereira Campos Bastos Santos — Técnica Superior Principal — Jurista

Isento de Visto do tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da lei 98/97 de 27 de Agosto.

29 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa*.

300616461

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO****Aviso n.º 21604/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista — Nomeações**

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, se torna público que, por despacho de hoje do Senhor Presidente da Câmara, foram nomeadas as Senhoras: Marília da Conceição Tomás Cabral e Márcia Carina da Costa Ávila Morais, Assistentes Administrativos Principais, para a categoria de acesso de “Assistente Administrativo Especialista”, as quais foram consideradas aprovadas no respectivo concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de igual categoria do quadro de pessoal desta Autarquia aberto por aviso publicado na Ordem de Serviço n.º 1/2008, datada de 16 de Junho de 2008.

Os(as) funcionários(as) supramencionados(as) têm o prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para aceitação dos respectivos cargos.

As presentes nomeações têm cabimento orçamental e não se encontram sujeitas à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

300615643

**CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA****Aviso n.º 21605/2008**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meus despachos de 01/08/2008 e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 24.º e 37.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Janeiro, aplicável à administração local por força

do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2008, aos dirigentes que a seguir se indicam:

Aníbal José Medeiros Sardinha, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Departamento Administrativo-Financeiro.

Carlos Manuel dos Santos Vieira Borges, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico.

João Augusto da Dores Aldeia, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Departamento do Gabinete de Planeamento Estratégico.

Maria Helena de Oliveira Bárto Gouveia, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Departamento de Ambiente e Águas.

António Manuel João Lopes, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Ambiente/Zona Ocidental.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

300615473

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL****Aviso n.º 21606/2008****Contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, com Ana Paula Palmeira da Silva, Felisbela da Conceição Machado Rebocho, Mafalda Sofia de Sousa Luís, Sandra Isabel Rocha Ganhão Brito Alves, Telma de Jesus Marques Magoito Pereira, Teresa Rosa Coelho dos Santos e Vânia Manuela dos Santos Paulino, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2008 e termo em 2 de Novembro de 2009 e com Maria de Fátima Trinchante Graça, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2008 e termo em 3 de Dezembro de 2009, todas para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 1.º, 10.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública) e 139.º e 140.º ambos do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e 14.º, n.º 3 do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. Isento de visto do Tribunal de Contas.

25 de Julho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300617199

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO****Aviso n.º 21607/2008**

Eng.º Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço:

Faz saber que, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, é promovida a abertura de período de Discussão Pública, a que alude o artigo 22.º do mencionado diploma legal, referente às alterações das especificações do Alvará de Loteamento n.º 01/87, respeitante à Operação de Loteamento n.º 01/87, situada no Lugar do Fraguil, na Freguesia de Valença do Douro, Concelho de Tabuaço.

A alteração das especificações do supracitado Alvará de Loteamento passa pela rectificação das características do Lote n.º 2, inframencionadas:

Área do Lote: 134,00 m<sup>2</sup>;

N.º de pisos acima da cota de soleira: um;

N.º de pisos abaixo da cota de soleira: um;

Tipologia: habitação unifamiliar;

N.º de fogos: um.

Pelo exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, decorrerá um período de 30 (trinta) dias úteis para aceitação de eventuais reclamações

de interessados, contados desde a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

O presente Aviso e planta de síntese da Operação de Loteamento em causa encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Obras e Urbanismo desta Edilidade, devidamente publicitados nos locais de estilo da Junta de Freguesia de Valença do Douro.

29 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

300611933

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extracto) n.º 21608/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 2008.07.29, nomeou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, os seguintes candidatos:

Laura Maria Saraiva Marques Álvaro e Vítor Manuel Alves Brito, na categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe. (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

1 de Agosto de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300617109

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Aviso n.º 21609/2008

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nesta conformidade e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 4 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, de um lugar de Motorista de Pesados, do grupo de pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal desta Autarquia, nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e Código de Trabalho e respectiva regulamentação.

2 — Objecto e validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, com observância do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Local de trabalho — Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

4 — Remuneração — a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 151, conforme resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Ao presente concurso poderão concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — Escolaridade Obrigatória e Carta de Condução adequada.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida,

de formato A4, devendo ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Autarquia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sita na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha.

7.2 — As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência e telefone de contacto;

*b*) Habilitações literárias e profissionais;

*c*) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e data do *Diário da República*, onde vem publicado o presente aviso;

*d*) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

7.3 — As candidaturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Curriculum Vitae detalhado, assinado e devidamente actualizado com a inclusão dos documentos comprovativos das habilitações literárias e das habilitações profissionais (Carta de Condução)

*b*) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do número de contribuinte fiscal;

*c*) Comprovativo dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no respectivo requerimento em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção: A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

8.1 — Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório, para os candidatos que não reúnam os requisitos gerais e / ou os especiais;

8.2 — Prova Escrita de Conhecimentos Teórica Escrita, com duração máxima de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e pretenderá avaliar os níveis de conhecimentos profissionais exigíveis e adequados ao exercício das funções e versará sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa (7.ª Revisão Constitucional — 2005);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regulamento sobre a Estrutura, Organização dos Serviços Municipais da Autarquia de Vila Nova da Barquinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 28/12/2001;

Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — que visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Este método tem carácter complementar, pelo que será aplicado somente aos candidatos devidamente aprovados nos métodos de selecção anteriores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva

fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, e serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

8.5 — Realização dos métodos de selecção — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da Prova Escrita de Conhecimentos Teórica Escrita e da Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Lista de Classificação Final — a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do Júri — o Júri do presente concurso, a quem irá competir a realização de todas as operações de concurso, conforme preceitua o n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será composto por:

Presidente de Júri — Manuel Maria Ferreira Honório, Vereador em regime de permanência a tempo inteiro

Vogais efectivos — Margarida Alves Veríssimo, Chefe de Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano; e Álvaro Martins, Fiscal Municipal Especialista.

Vogais suplentes: Vereador em regime de permanência a tempo inteiro, Rui Constantino Martins e César Oliveira, Chefe de Divisão Municipal de Obras.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, funcionará como tal o primeiro vogal suplente, Vereador Constantino Martins.

11 — Em cumprimento do disposto nos artigos 41.º, n.º 1 e 34.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta de emprego no SigaME, com o código de oferta n.º P20083184, tendo sido encerrado o procedimento por inexistência de candidatos.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

300616737

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Regulamento n.º 437/2008

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público o regulamento interno de pessoal no regime de contrato individual de trabalho e respectivo quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho, aprovados em Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua reunião de 25 de Junho de 2008, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 23 de Junho de 2008.

29 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

### Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho no Município de Vila Nova de Poiares

## CAPÍTULO I

### Artigo 1.º

#### Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras a aplicar a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho ao serviço do Município de Vila Nova de Poiares, adiante designado por Município.

2 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplicam-se ainda os regimes jurídicos do Código do Trabalho, a Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho e legislação complementar.

### Artigo 2.º

#### Horário de trabalho

Aplica-se ao pessoal, em regime de contrato individual de trabalho, os horários de trabalho do Município e as normas do controlo de assiduidade em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

### Artigo 3.º

#### Regime de segurança social

1 — O pessoal abrangido pelo regime de contrato individual de trabalho do Município, beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável.

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho ou dos acidentes em serviço e das doenças profissionais, previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril.

## CAPÍTULO II

### Regime de recrutamento e selecção

### Artigo 4.º

#### Princípios gerais

1 — O procedimento de selecção obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para respeito dos princípios referidos no número anterior são garantidos:

- a) A existência de vaga no quadro do Contrato Individual de Trabalho
- b) A publicitação da oferta de emprego
- c) A divulgação atempada dos métodos e critérios de selecção a utilizar no programa das provas de conhecimento e do sistema de classificação final;
- d) A neutralidade da composição da comissão prevista no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- e) A decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção;
- f) A aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação.

### Artigo 5.º

#### Competência para abertura do processo de selecção

É competente para determinar a abertura de processo prévio à contratação, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

### Artigo 6.º

#### Comissão

Para cada concurso é designada uma comissão responsável pelo prévio estabelecimento dos critérios de avaliação dos candidatos e respectiva selecção.

- a) A comissão de selecção é composta por um presidente, dois Vogais efectivos e dois suplentes;
- b) Os membros da comissão de selecção são designados pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com competência delegada em matéria de recursos humanos.
- c) Os membros da comissão de selecção devem preferencialmente ter formação específica na área de recrutamento e selecção e, se possível possuir qualificações iguais ou superiores às exigidas para os candidatos.
- d) A comissão funciona com a presença de todos os seus membros, devendo as suas deliberações ser tomadas por maioria e devidamente fundamentadas em acta.
- e) A composição da comissão pode ser alterada por motivos ponderosos e devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de quórum. Assim a nova comissão dá continuidade às operações do processo de selecção, assume integralmente os critérios definidos e aprova o processado.

### Artigo 7.º

#### Métodos de selecção

1 — No procedimento de selecção são utilizados isolada ou conjuntamente, e com carácter eliminatório os métodos indicados na alínea seguintes:

- a) Provas de conhecimentos
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção;

2 — Em casos, devidamente fundamentados, no procedimento de selecção podem ainda ser utilizados, conjuntamente com qualquer dos

outros métodos, exame psicológico e o exame médico, desde que seja garantida a sua privacidade, sendo o resultado transmitido à comissão sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato relativamente às funções a exercer.

3 — A realização da prova de conhecimentos deve observar o seguinte:

a) As provas de conhecimento visam avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

b) As provas podem avaliar conhecimentos gerais ou específicos, assumir a forma escrita ou oral e revestir natureza teórica ou prática.

4 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos profissionais que o acompanham;

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto do procedimento;

c) Experiência profissional em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

a) Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo os factores em apreciação, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

6 — O exame psicológico destina-se a avaliar as capacidades e características da personalidade dos candidatos mediante a utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

7 — O exame médico visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função.

8 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

9 — A obtenção de classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção é eliminatória.

10 — O exame médico cujo resultado final seja a inaptidão do candidato por falta de condições físicas e psíquicas para o desempenho das funções tem carácter eliminatório.

11 — Os resultados dos exames psicológicos deverão ser expressos, para efeitos de concurso, em *Apto*, *Apto com reservas* e *Não apto*. Só a obtenção de qualquer dos dois primeiros resultados confere o direito à passagem à fase subsequente do concurso.

12 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada, sendo que a comissão de selecção não poderá atribuir à entrevista profissional uma ponderação superior à ponderação de qualquer dos restantes métodos de selecção.

#### Artigo 8.º

##### Procedimento

1 — O procedimento é aberto por anúncio publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e num jornal de expansão regional e nacional.

2 — Para além dos elementos obrigatórios previstos nos termos da Lei e de outros que a comissão considere relevantes, o aviso deve ainda conter o prazo em que podem ser apresentadas as candidaturas.

#### Artigo 9.º

##### Requerimento de admissão

1 — A apresentação ao procedimento é efectuada por requerimento acompanhado dos documentos exigidos no anúncio de abertura do procedimento.

2 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente, ou pelo correio, com aviso de recepção atendendo-se neste último caso à data do registo.

#### Artigo 10.º

##### Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigido no anúncio de abertura do procedimento determina a exclusão do candidato.

#### Artigo 11.º

##### Prazo

O prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento de recrutamento e selecção é de 10 dias a contar da data da publicação do anúncio da respectiva abertura na BEP.

#### Artigo 12.º

##### Verificação dos requisitos de admissão

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, a comissão procede à verificação dos requisitos de admissão no prazo máximo de 10 dias úteis.

#### Artigo 13.º

##### Rejeição

Serão liminarmente rejeitadas pela comissão as candidaturas que:

a) Forem entregues nos recursos humanos ou tiverem registo de correio posterior ao prazo estabelecido no aviso;

b) Não estiverem instruídas com os documentos e de acordo com os requisitos exigidos no aviso.

#### Artigo 14.º

##### Exclusão de candidatos

1 — Os candidatos excluídos são notificados, para, se assim o entenderem, no prazo de 10 dias úteis dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

2 — A notificação contém o enunciado sucinto dos fundamentos da exclusão, sendo efectuada por ofício registado.

3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas.

#### Artigo 15.º

##### Convocação dos candidatos admitidos

1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, através do método que se mostre mais adequado e previsto na Lei.

2 — A aplicação dos métodos de selecção tem início no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de publicação da relação de candidatos admitidos/excluídos.

#### Artigo 16.º

##### Decisão e participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão de selecção final elabora no prazo máximo de 10 dias úteis, a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva notificação.

2 — Da notificação consta a possibilidade de reclamar contra a decisão no prazo de 10 dias úteis.

#### Artigo 17.º

##### Classificação final

Terminado o prazo para reclamar, a comissão aprecia as alegações e procede à elaboração da classificação final, à graduação e ordenação dos candidatos.

#### Artigo 18.º

##### Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida a homologação do presidente da câmara municipal ou câmara no caso de o presidente da câmara ser o membro da comissão.

2 — Do despacho de homologação, a lista de classificação final é notificada aos candidatos através do método que se mostre mais adequado e previsto na lei.

### CAPÍTULO III

#### Regime do trabalho

##### Artigo 19.º

##### Lugar de ingresso

1 — Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho é integrado numa das categorias profissionais previstas no presente Regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

2 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, a qual é equiparada à do regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

3 — Excepcionalmente, e por despacho fundamentado do presidente da Câmara Municipal, o ingresso pode ser feito em escalão ou categoria diferentes do previsto no número anterior, atendendo à especificidade das funções a exercer e à experiência ou qualificação profissional do candidato devidamente comprovadas.

##### Artigo 20.º

##### Contratação

Os candidatos serão chamados para a celebração do respectivo contrato, segundo ordenação da respectiva lista de classificação final.

##### Artigo 21.º

##### Contrato de trabalho

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho no Município efectuam-se através a celebração de contrato, com observância de um período experimental.

2 — A celebração de contratos de trabalho com termo resolutivo certo ou incerto, só pode ter lugar nas situações e nas condições previstas nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

3 — O contrato individual de trabalho reveste a forma escrita e assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar ao Município e outro ao trabalhador, e, contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por Lei:

- a) Nome ou denominação e domicílio ou sede dos contraentes;
- b) Natureza do contrato;
- c) Actividade contratada e retribuição do trabalhador;
- d) Local e período normal de trabalho;
- e) Data de início de actividade;
- f) Indicação do processo de selecção utilizado;
- g) Identificação da entidade que autorizou a contratação.

##### Artigo 22.º

##### Período experimental

1 — A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado importa o decurso de um período experimental correspondente ao período inicial de execução do contrato, com a seguinte extensão:

- a) 180 dias para os trabalhadores da carreira técnica superior e especialistas de informática;
- b) 90 dias para os trabalhadores inseridos nas restantes carreiras.

2 — Para os trabalhadores contratados a termo resolutivo certo ou incerto, o período experimental é o que em cada situação resulta do Código do Trabalho

3 — No decurso do período experimental, e salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode resolver o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

##### Artigo 23.º

##### Regime de férias e remunerações

Os trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho do Município estão sujeitos ao regime de férias estipulado no Código

do Trabalho, devendo, designadamente, ser observadas as seguintes condições:

- a) Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 22 dias úteis, que se vence no dia 1 de Janeiro de cada ano civil e se reporta ao trabalho prestado no ano anterior;
- b) O período de férias pode ser utilizado parceladamente, devendo um dos subperíodos ser, no mínimo, de 10 dias úteis;
- c) A marcação de férias obedece a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

##### Artigo 24.º

##### Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal do município sujeito ao regime de contrato individual de trabalho (abreviadamente designado Quadro CIT), consta do anexo I e faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — Os conceitos adoptados no quadro CIT são os seguintes:

- a) «Grupo profissional» — conjunto de carreiras profissionais que requerem habilitações, conhecimentos ou aptidões de nível equivalente;
- b) «Carreiras» — conjunto hierarquizado de categorias profissionais que compreendem funções da mesma natureza;
- c) «Categoria profissional» — posição que o pessoal ocupa no âmbito de uma carreira, fixada de acordo com o conteúdo e qualificação da função ou funções;
- d) «Escalão» — cada uma das posições remuneratórias criadas no âmbito de cada categoria.

##### Artigo 25.º

##### Carreiras

1 — Os trabalhadores do município admitidos ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho encontram-se integrados nas carreiras constantes do quadro (CIT).

2 — O ingresso nas carreiras depende:

- a) Da existência de vaga disponível no quadro CIT;
- b) Da comprovação de requisitos específicos em termos de habilitações literárias e ou de formação profissional e ou de experiência nos mesmos termos que são exigidos para as mesmas carreiras no regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

##### Artigo 26.º

##### Categorias e escalões

As carreiras dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho do município desenvolvem-se por categorias, comportando, cada uma delas, vários escalões, de acordo com o anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º

##### Artigo 27.º

##### Conteúdo funcional

1 — Os conteúdos funcionais das diversas carreiras e categorias que integram o quadro CIT são os que se encontram legalmente definidos para as mesmas carreiras e categorias do regime de emprego público, com as especificidades estabelecidas para a administração local.

2 — Nos casos em que não seja aplicável o número anterior, o conteúdo funcional deverá ser descrito no respectivo contrato.

##### Artigo 28.º

##### Regime geral do desempenho de funções

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob orientação e direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

##### Artigo 29.º

##### Avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho do município rege-se pelo disposto no Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública

(SIADAP), instituído pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e no Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

## CAPÍTULO IV

### Condições de prestação de trabalho

#### Artigo 30.º

##### Prestação de trabalho

1 — O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente Regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.

2 — Os trabalhadores exercem a sua actividade nas instalações do município ou noutro local que lhes seja temporária e expressamente indicado.

#### Artigo 31.º

##### Deveres dos trabalhadores

1 — No exercício das suas funções, os trabalhadores do município no regime de contrato individual de trabalho, estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos deveres constantes no Código do Trabalho, de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, são os seguintes os deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho do município:

- a) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com o município;
- b) Comparecer ao serviço com assiduidade e realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;
- c) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;
- d) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;
- f) Informar o município dos dados necessários à actualização permanente dos seus cadastros individuais;
- g) Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste Regulamento e das disposições legais em vigor;
- h) Guardar lealdade, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;
- i) Não exercer qualquer outra actividade académica ou profissional sem autorização expressa do município

#### Artigo 32.º

##### Férias

Os trabalhadores admitidos ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho do município estão sujeitos ao regime de férias estipulado no Código do Trabalho, devendo a respectiva marcação obedecer a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

#### Artigo 33.º

##### Faltas

1 — Considera-se falta a ausência do trabalhador à totalidade ou a parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado, no local onde o mesmo deve ser cumprido.

2 — As faltas podem ser justificadas e injustificadas nos termos e com os efeitos previstos na lei.

3 — As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas ao município com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.

5 — No prazo referido no n.º 3 deste artigo, deverá o trabalhador proceder à apresentação ao seu superior hierárquico do documento comprovativo do motivo justificativo da ausência, quando exista.

6 — Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

7 — As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

8 — Em tudo o omissivo no presente Regulamento aplica-se em matéria de faltas o estabelecido no Código do Trabalho e nas demais normas de horários de trabalho e de controlo de assiduidade no município.

#### Artigo 34.º

##### Retribuição do trabalho

1 — Considera-se retribuição, nos termos do presente Regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.

2 — A remuneração inclui a retribuição base e todas as prestações regulares e periódicas e será paga de acordo com as regras definidas pelo município.

3 — Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.

4 — Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal pagável em Novembro, nos termos legalmente previstos.

5 — O município pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores com vínculo de emprego público, por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

6 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho é a que resulta dos escalões constantes do mapa I do quadro CIT a que se refere o artigo 24.º do presente Regulamento, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública, sem prejuízo do estipulado em instrumento de regulamentação colectiva aplicável.

#### Artigo 35.º

##### Descontos

1 — A determinação dos valores líquidos das remunerações efectua-se mediante a dedução dos descontos obrigatórios a reter na fonte, calculados exclusivamente na base da retribuição ilíquida individual

2 — Para todos os efeitos legais designadamente o da reforma as deduções devidas pelo pessoal incidirão sobre a totalidade da remuneração correspondente às funções exercidas no município.

#### Artigo 36.º

##### Cessação da prestação do trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

#### Artigo 37.º

##### Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pelo município regem-se pelo disposto no Código do Trabalho e no presente Regulamento.

#### Artigo 38.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Quadro de pessoal — Contrato individual de trabalho — (CIT)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	Total	
Técnico superior. . . . .	Serviço social. . . . .	Assessor principal . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	2	2	Dotação global.
		Assessor . . . . .	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal . . . . .	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário . . . . .	321	—	—	—	—	—	—	—				
Arquitectura . . . . .	Arquitectura . . . . .	Assessor principal . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor . . . . .	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal . . . . .	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário . . . . .	321	—	—	—	—	—	—	—				
Arquitectura paisagista. . . . .	Arquitectura paisagista. . . . .	Assessor principal . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor . . . . .	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal . . . . .	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário . . . . .	321	—	—	—	—	—	—	—				
Planeamento regional e urbano	Planeamento regional e urbano	Assessor principal . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor . . . . .	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal . . . . .	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário . . . . .	321	—	—	—	—	—	—	—				
Sociologia . . . . .	Sociologia . . . . .	Assessor principal . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor . . . . .	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal . . . . .	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário . . . . .	321	—	—	—	—	—	—	—				
Psicologia. . . . .	Psicologia. . . . .	Assessor principal . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor . . . . .	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal . . . . .	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe . . . . .	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário . . . . .	321	—	—	—	—	—	—	—				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	Total	
Ciências da informação . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	2	2	Dotação global.	
		610	660	690	730	—	—	—	—					
		510	560	590	650	—	—	—	—					
		460	475	500	545	—	—	—	—					
		400	415	435	455	—	—	—	—					
		321	—	—	—	—	—	—	—					
Economia . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.	
		610	660	690	730	—	—	—	—					
		510	560	590	650	—	—	—	—					
		460	475	500	545	—	—	—	—					
		400	415	435	455	—	—	—	—					
		321	—	—	—	—	—	—	—					
Jurista . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.	
		610	660	690	730	—	—	—	—					
		510	560	590	650	—	—	—	—					
		460	475	500	545	—	—	—	—					
		400	415	435	455	—	—	—	—					
		321	—	—	—	—	—	—	—					
Biblioteca e documentação . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.	
		610	660	690	730	—	—	—	—					
		510	560	590	650	—	—	—	—					
		460	475	500	545	—	—	—	—					
		400	415	435	455	—	—	—	—					
		321	—	—	—	—	—	—	—					
Educação Física . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	3	3	Dotação global.	
		610	660	690	730	—	—	—	—					
		510	560	590	650	—	—	—	—					
		460	475	500	545	—	—	—	—					
		400	415	435	455	—	—	—	—					
		321	—	—	—	—	—	—	—					
Publicidade e relações públicas	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . . Estagiário . . . . .	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.	
		610	660	690	730	—	—	—	—					
		510	560	590	650	—	—	—	—					
		460	475	500	545	—	—	—	—					
		400	415	435	455	—	—	—	—					
		321	—	—	—	—	—	—	—					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	Total	
Técnico. ....	Engenheiro civil. ....	Assessor principal. ....	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor. ....	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal. ....	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe. ....	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe. ....	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário. ....	321	—	—	—	—	—	—	—				
	Engenheiro electrotécnico. ....	Assessor principal. ....	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor. ....	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal. ....	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe. ....	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe. ....	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário. ....	321	—	—	—	—	—	—	—				
	Engenheiro informático. ....	Assessor principal. ....	710	770	830	900	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assessor. ....	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Técnico superior principal. ....	510	560	590	650	—	—	—	—				
		Técnico superior de 1.ª classe. ....	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico superior de 2.ª classe. ....	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário. ....	321	—	—	—	—	—	—	—				
	Técnico superior. ....	Assessor principal. ....	710	770	830	900	—	—	—	—	0	6	6	Dotação global.
		Assessor. ....	610	660	690	730	—	—	—	—				
Técnico superior principal. ....		510	560	590	650	—	—	—	—					
Técnico superior de 1.ª classe. ....		460	475	500	545	—	—	—	—					
Técnico superior de 2.ª classe. ....		400	415	435	455	—	—	—	—					
Estagiário. ....		321	—	—	—	—	—	—	—					
Técnico. ....	Técnico. ....	Técnico especialista principal. ....	510	560	590	650	—	—	—	—	0	4	4	Dotação global.
		Técnico especialista. ....	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico principal. ....	400	420	440	475	—	—	—	—				
		Técnico de 1.ª classe. ....	340	355	375	415	—	—	—	—				
		Técnico de 2.ª classe. ....	295	305	316	337	—	—	—	—				
		Estagiário. ....	222	—	—	—	—	—	—	—				
	Engenheiro civil. ....	Técnico especialista principal. ....	510	560	590	650	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Técnico especialista. ....	460	475	500	545	—	—	—	—				
		Técnico principal. ....	400	420	440	475	—	—	—	—				
		Técnico de 1.ª classe. ....	340	355	375	415	—	—	—	—				
		Técnico de 2.ª classe. ....	295	305	316	337	—	—	—	—				
		Estagiário. ....	222	—	—	—	—	—	—	—				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	Total	
Técnico profissional. . .	Biblioteca e documentação . . .	Coordenador. . . . .	360	380	410	450	—	—	—	—	0	4	4	Dotação global.
		Técnico prof. esp. principal . . . . .	316	326	337	345	—	—	—	—				
		Técnico prof. especialista. . . . .	269	280	295	316	—	—	—	—				
		Técnico profissional principal . . . . .	238	249	259	274	—	—	—	—				
Técnico profissional de 1.ª classe . . . . .		222	228	238	254	—	—	—	—					
	Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	199	209	218	228	—	—	—	—					
	Natação . . . . .	Coordenador. . . . .	360	380	410	450	—	—	—	—	0	4	4	Dotação global.
Técnico prof. esp. principal . . . . .		316	326	337	345	—	—	—	—					
Técnico prof. especialista. . . . .		269	280	295	316	—	—	—	—					
Técnico profissional principal . . . . .		238	249	259	274	—	—	—	—					
Técnico profissional de 1.ª classe . . . . .		222	228	238	254	—	—	—	—					
	Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	199	209	218	228	—	—	—	—					
	Animação cultural . . . . .	Coordenador. . . . .	360	380	410	450	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
Técnico prof. esp. principal . . . . .		316	326	337	345	—	—	—	—					
Técnico prof. especialista. . . . .		269	280	295	316	—	—	—	—					
Técnico profissional principal . . . . .		238	249	259	274	—	—	—	—					
Técnico profissional de 1.ª classe . . . . .		222	228	238	254	—	—	—	—					
	Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	199	209	218	228	—	—	—	—					
	Topógrafo. . . . .	Coordenador. . . . .	360	380	410	450	—	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
Técnico prof. esp. principal . . . . .		316	326	337	345	—	—	—	—					
Técnico prof. especialista. . . . .		269	280	295	316	—	—	—	—					
Técnico profissional principal . . . . .		238	249	259	274	—	—	—	—					
Técnico profissional de 1.ª classe . . . . .		222	228	238	254	—	—	—	—					
	Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	199	209	218	228	—	—	—	—					
Administrativo . . . . .	Assistente administrativo . . . . .	Assistente administrativo especialista . . . . .	269	280	295	316	337	—	—	—	0	1	1	Dotação global.
		Assistente administrativo principal . . . . .	222	233	244	254	269	290	—	—				
		Assistente administrativo. . . . .	199	209	218	228	238	249	—	—				
Apoio educativo . . . . .	Assistente de acção educativa:	Assistente de acção educativa:												Dotação global.
		Nível 2 . . . . .	228	238	254	269	285	300	—	—	0	2	2	
	Nível 1 . . . . .	199	209	218	228	238	249	—	—					
	Auxiliares de acção educativa:	Auxiliares de acção educativa:												
Nível 2 . . . . .	204	218	228	238	181	189	204	218	0	2	2			
Nível 1 . . . . .	142	151	160	170	—	—	—	—						
Operário altamente qualificado.	Montador electricista . . . . .	Operário principal altamente qualificado	233	244	254	269	285	—	—	—	0	2	2	Dotação global.
		Operário altamente qualificado . . . . .	189	199	209	222	244	—	—	—				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	Total	
	Electricista de automóveis . . .	Operário principal altamente qualificado Operário altamente qualificado . . . . .	233 189	244 199	254 209	269 222	285 244	— —	— —	— —	0	2	2	Dotação global.
Operário qualificado . . .	Pedreiro . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	5	5	Dotação global.
	Electricista . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Canalizador . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Calceteiro . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Carpinteiro de toscos e cofra- gens.	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Carpinteiro de limpos . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Asfaltador . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Bate-chapas . . . . .	Operário principal qualificado Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Jardineiro . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Pintor . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Pintor de automóveis . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
	Serralheiro civil . . . . .	Operário principal qualificado . . . . . Operário qualificado . . . . .	204 142	214 151	254 160	269 170	285 181	189	204	218	0	2	2	Dotação global.
Operário semiqualficado	Cantoneiro . . . . .	Cantoneiro . . . . .	137	146	155	165	181	194	214	228	0	8	8	Dotação global.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	Total	
			Auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	0	10	10	Dotação global.
	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos	175	184	199	214	233	259	—	—	0	2	2	Dotação global.
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	151	160	175	189	204	218	233	249	0	2	2	Dotação global.
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233	0	2	2	Dotação global.
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	155	165	181	194	209	222	238	259	0	3	3	Dotação global.

**JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA**

**Aviso n.º 21610/2008**

Para efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34 do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Agualva tomada em reunião 09 de Julho de 2008, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68 do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 23 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 409/91 de 17 de Outubro, foi nomeada, em regime de substituição, enquanto durar a vacatura, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2008, a assistente administrativa especialista Filomena Alcina Amaro Ferreira Pires, para o lugar de Chefe de Secção.

30 de Julho de 2008. — O Presidente, *Rui Castelhana*.

300612273

**JUNTA DE FREGUESIA DE LAUNDOS**

**Aviso (extracto) n.º 21611/2008**

**Aviso de contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental**

Por meu Despacho n.º 02/CTTI/08, datado de 22 de Julho de 2008, foi determinado celebrar contrato por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria Filomena Ferreira, para a carreira/categoria de Auxiliar de Serviços Gerais — posição remuneratória 1, correspondente ao índice 128.

O prazo para a celebração do referido contrato, é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da oferta de emprego n.º P20070513, publicada na BEP em 2 de Janeiro de 2008, não foi recebida qualquer candidatura nem promovida officiosamente pelos serviços onde estão afectos esses funcionários ou agentes, ficando a referida oferta de emprego “deserta”.

Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Gomes de Faria*.

300613107

**JUNTA DE FREGUESIA DE MANGUALDE**

**Aviso n.º 21612/2008**

**Discussão pública**

Bernardino António Azevedo, Presidente da Junta de Freguesia de Mangualde.

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 5, do artigo 7.º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, torna-se público, que a Junta de Freguesia de Mangualde, vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de Licenciamento de Alteração do Lote n.º 19 A que consiste no aumento do número de pisos destinando-se o último exclusivamente a habitação (Alteração da Licença de Operação de Loteamento), que ocorre nos seus termos sob:

Loteamento do Casalinho — Cubos.  
Requerente — Junta de Freguesia de Mangualde.

O Lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 5839/20010710 da Freguesia de Mangualde, e inscrito na matriz urbana respectivamente sob o artigo n.º 7003, da respectiva Freguesia.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo da operação de loteamento, respectivos pareceres e informações técnicas, na secretaria da Junta de Freguesia, sita no Largo das Escolas, em Mangualde, durante o horário de expediente (das 09h00 horas às 16h00).

No caso de oposição os interessados, podem apresentar, por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta.

26 de Junho de 2008. — O Presidente, *Bernardino António Azevedo*.

300611966

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

## Rectificação n.º 1790/2008

O aviso n.º 20911/2008, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª Série, de 2008/07/28, foi publicado com um erro, onde se lê «SLourenço Tereso Raposo» deve ler-se «Susana Lourenço Tereso Raposo».

1 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

300616753



## COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

## Relatório n.º 33/2008

Pessoa colectiva de direito público, criada pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, com sede na Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa, NIF: 502549254.

## Relatório de Actividade e Contas da CMVM de 2007

A versão integral do relatório e contas da CMVM de 2007 está disponível em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

## Nota introdutória

Durante 2007 foram concretizadas reformas regulatórias com grande impacto no mercado nacional de capitais. A transposição da Directiva dos Mercados e Instrumentos Financeiro (DMIF) assume grande relevância pelas alterações que introduziu num amplo conjunto de diplomas. Este novo quadro normativo entrou em vigor a 1 de Novembro de 2007, e introduziu alterações substanciais ao Código dos Valores Mobiliários (Cód. VM). As alterações estenderam-se ainda ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ao regime jurídico das sociedades corretoras e financeiras de corretagem, ao regime jurídico dos fundos de investimento imobiliário e ao regime jurídico dos organismos de investimento colectivo. Houve, igualmente, que estabelecer o regime jurídico aplicável às Sociedades de Consultoria para Investimento que têm por objecto exclusivo a prestação do serviço de consultoria para investimento em instrumentos financeiros e a recepção e transmissão de ordens por conta de outrem, bem como proceder à revisão do regime jurídico das sociedades gestoras de mercado regulamentado, das sociedades gestoras de sistemas de negociação multilateral, das sociedades gestoras de câmara de compensação ou que actuem como contraparte central, das sociedades gestoras de sistema de liquidação e das sociedades gestoras de sistema centralizado de valores mobiliários.

A DMIF constituiu uma resposta regulatória à cada vez maior complexidade dos serviços e instrumentos oferecidos no mercado financeiro e ao aparecimento de novas estruturas de negociação. Deste modo, as alterações ao Código dos Valores Mobiliários decorrentes do processo de transposição incluem uma actualização do elenco dos instrumentos financeiros e dos serviços e das actividades de investimento e auxiliares, um maior desenvolvimento dos requisitos organizativos e das normas de conduta aplicáveis a intermediários financeiros e do estabelecimento de um regime, designadamente informativo, aplicável à negociação de instrumentos financeiros e à execução de ordens, independentemente destas ocorrerem em mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral ou serem realizadas pelo próprio intermediário financeiro, assumindo a natureza de internalizador sistemático.

A organização dos intermediários financeiros é uma das matérias com alterações sensíveis, designadamente fruto dos novos deveres de organização e de controlo interno: os sistemas de controlo do cumprimento (*compliance*), de gestão de riscos e de auditoria interna. É também de salientar o aprofundamento das normas relativas a conflitos de interesses e a obrigatoriedade de adopção, por escrito, de uma política destinada a identificar possíveis conflitos de interesses e a evitar ou reduzir o risco da sua ocorrência.

No âmbito das normas de conduta, destaca-se a concretização da matéria relativa à adequação da operação às circunstâncias do cliente, cuja extensão depende do tipo de serviço a prestar. Ainda neste âmbito, são concretizados deveres relativos ao tratamento das ordens de clientes,

designadamente ao nível da agregação de ordens e de afectação de operações e passa também a impender sobre os intermediários financeiros tanto o dever de adoptar uma política de execução de ordens, como o ónus de demonstrar que executou as ordens de um dado investidor de acordo com essa política.

O regime dos deveres de informação introduz igualmente algumas novidades, como sejam uma detalhada determinação dos elementos informativos a transmitir ao cliente actual ou potencial e a fixação de regras gerais relativas à qualidade da informação e ao momento da transmissão da informação. O conteúdo da informação a prestar depende, contudo, de os destinatários da informação serem investidores qualificados ou não qualificados.

A DMIF representará em termos futuros um importante marco no desenvolvimento e na integração dos mercados de capitais no espaço europeu, constituindo um estímulo à concorrência entre diferentes estruturas de negociação (mercados regulamentados, sistemas de negociação multilateral e internalizadores sistemáticos) e assegurando aos investidores uma protecção mais eficaz e proporcional aos seus conhecimentos e experiência em matéria de investimentos. Contudo, a execução prática das alterações introduzidas não se completa com a publicação dos diplomas de transposição; com efeito, há que assegurar uma consistente aplicação dessas alterações pelos seus destinatários, sem esquecer, no entanto, que se está em presença de um ambiente regulatório mais assente em princípios e, por conseguinte, mais focado em objectivos e com maior flexibilidade quanto aos mecanismos que os permitem alcançar.

A CMVM tem acompanhado, e continuará a acompanhar durante 2008, a implementação da DMIF pelos operadores de mercado, esperando que os processos de adaptação terminem no mais curto espaço de tempo possível e que qualquer eventual atraso não comprometa o direito de os investidores beneficiarem de toda a protecção que este novo regime regulatório lhes proporciona.

1 — Integridade, Credibilidade e Segurança do Mercado de Valores Mobiliários.

A CMVM prosseguiu, em 2007, a supervisão dos mercados e das entidades gestoras de mercados e de sistemas de liquidação e compensação, ou seja, os mercados a contado e de derivados geridos pela *Euronext Lisbon*, o mercado de dívida pública por grosso (MEDIP) gerido pela MTS Portugal, o mercado não regulamentado PEX gerido pela OPEX, o mercado de derivados sobre electricidade gerido pelo OMIP, o sistema centralizado e o sistema de liquidação geridos pela Interbolsa e o sistema de compensação e liquidação gerido pela OMIClear.

Realizaram-se acções de supervisão presencial a intermediários financeiros, para além das acções de supervisão não presencial. As acções tiveram como objectivo fundamental a análise da actividade de concessão de crédito para a realização de operações sobre valores mobiliários, o exercício de actividades de intermediação, a comercialização de instrumentos financeiros, a prestação de serviços de intermediação financeira no âmbito de ofertas públicas e os procedimentos destinados à prevenção de práticas de branqueamento de capitais.

No que respeita às actividades relacionadas com a gestão de activos, as acções de supervisão abrangeram a gestão de carteiras por conta de outrem e a comercialização de unidades de participação. Relativamente à actividade de gestão de carteiras por conta de outrem, o objectivo das acções de supervisão continuou a ser a detecção de práticas conflituantes com as normas reguladoras da actividade e de situações de conflitos de interesses. Por sua vez, as supervisões relativas à comercialização de unidades de participação incidiram sobretudo sobre a existência e actualização dos documentos informativos, a organização e meios da entidade comercializadora, o processamento das operações de subscri-

ção e resgate de unidades de participação e o tratamento conferido às reclamações recebidas.

Quanto à supervisão à distância, a CMVM dispõe de procedimentos pré-definidos de acompanhamento da actividade dos intermediários financeiros e de um sistema que lhe permite identificar alterações relevantes na informação reportada pelos mesmos.

Em particular, no âmbito da análise das recomendações de investimento e tendo em conta o seu eventual impacto na negociação dos instrumentos financeiros objecto de recomendação, a supervisão da CMVM desenvolveu-se em duas vertentes distintas: (i) uma *análise formal*, no sentido de verificar da conformidade das recomendações com a regulamentação em vigor, nomeadamente a informação obrigatória a publicar na recomendação de investimento e a informação estatística que deve ser divulgada periodicamente pelos intermediários financeiros que elaboram recomendações de investimento; e (ii) uma *análise substancial* quanto ao conteúdo das recomendações de investimento, nomeadamente no que se refere ao modelo de avaliação utilizado e aos pressupostos subjacentes, por forma a aferir da sua coerência com o *price target* apresentado.

Na sequência das acções de supervisão desenvolvidas, a CMVM notificou os intermediários financeiros para alterarem alguns dos procedimentos de modo a possibilitar a prestação de um serviço em melhores condições de eficiência, segurança e fiabilidade.

Na prossecução do plano de trabalhos de supervisão desenvolvido pela CMVM, realizaram-se acções de supervisão presencial a auditores que prestaram serviços às sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado. Estas acções foram definidas com recurso a um modelo de risco, e delas resultaram recomendações no sentido do melhoramento dos meios materiais, técnicos e humanos para o exercício da respectiva actividade. Ainda em matéria de controlo de qualidade, a CMVM colaborou com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no âmbito do seu programa anual de verificação dos trabalhos dos auditores cotados.

Em 2007 foram instaurados 42 processos de contra-ordenação, sendo que haviam transitado 52 processos do ano anterior, num total de 94 processos. No que respeita ao objecto desses processos, têm maior expressão os ilícitos relativos à difusão de informação (53%), à supervisão dos organismos de investimento colectivo (18%) e às participações qualificadas (17%), aos deveres dos intermediários financeiros (14%), e integridade e transparência do mercado (7%).

Nos 34 processos decididos verificou-se um certo equilíbrio entre os processos relativos a deveres de informação (com um total de cerca de 42%) e os relativos a intermediação financeira (com um total de cerca de 40%), logo seguidos dos processos relativos à integridade e transparência do mercado (com 12%).

O ano de 2007 caracterizou-se por uma grande diversificação de infracções que foram objecto de sanção. Na Difusão de Informação destacam-se os casos de falta de qualidade de informação (7.º Cd.VM), violação de segredo de OPA (174.º Cd.VM) e de informação privilegiada (248.º Cd.VM). Bem mais diversificados foram ainda os casos de intermediação financeira, que abrangeram nomeadamente violações aos deveres de segregação patrimonial (306.º Cd.VM), conflitos de interesse (309.º Cd.VM), defesa de mercado (311.º Cd.VM) e violação dos regimes dos OICs e fundos imobiliários.

Relativamente aos processos impugnados verificou-se um aumento de cerca de 21%.

A CMVM publicou várias sanções aplicadas em processos relativos a contra-ordenações muito graves. O reforço da política sancionatória da CMVM está em linha com as orientações da IOSCO e do FMI sobre esta matéria.

Ao longo de 2007 foram abertos pelo Departamento de Análise de Operações e Investigação 69 novos processos, de que se destacam, na área dos crimes de mercado, os processos por abuso de informação privilegiada e por manipulação de mercado. No decurso dos processos de investigação foram efectuados vários pedidos de colaboração a organismos estrangeiros.

A CMVM analisou os relatórios sobre a estrutura e as práticas de governo societário elaborados pelas sociedades no final do exercício de 2006, elaborados conforme modelo constante do anexo ao Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (com a redacção conferida pelo Regulamento da CMVM n.º 10/2005). Em 2006 assistiu-se a uma melhoria global do cumprimento das recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades por parte dos emitentes com lei pessoal portuguesa com acções emitidas em mercado regulamentado. Com efeito, verificou-se que 20 sociedades aumentaram o número de recomendações cumpridas, 22 mantiveram e apenas duas sociedades registaram uma diminuição do grau de cumprimento médio de 2005 para 2006, o que denota o crescente esforço que os emitentes têm demonstrado no sentido de adequarem as suas estruturas de governo societário às melhores práticas internacionais.

Em 2007, foi criada uma área no *website* da CMVM destinada à divulgação de informação no âmbito da transposição da Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF) que inclui:

- o plano de implementação da DMIF aprovado pela CMVM;
- a lista dos instrumentos financeiros em relação aos quais a CMVM é a entidade de supervisão competente;
- a lista das acções mais líquidas, para efeitos de internalização sistemática de ordens pelos intermediários financeiros;
- a resposta a perguntas frequentes sobre a transição para o novo quadro normativo;
- os ante-projectos da CMVM de transposição da Directiva, os documentos submetidos a consulta pública e os diplomas finais;
- as brochuras de esclarecimento dos investidores sobre as principais alterações às regras de funcionamento dos mercados e da actividade dos intermediários financeiros.

## 2 — Competitividade e Dinamismo do Mercado Financeiro Português

O Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro, introduziu alterações no Código dos Valores Mobiliários ao transpor para o ordenamento jurídico nacional a Directiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril, relativa a mercados de instrumentos financeiros (DMIF) e a directiva de execução — Directiva 2006/73/CE da Comissão, de 10 de Agosto, que estabelece os requisitos em matéria de organização e condições de exercício da actividade das empresas de investimento. Tal alteração traduziu-se na necessidade de adaptação dos agentes de mercado (e em especial dos intermediários financeiros autorizados a exercer actividades de intermediação financeira) ao novo enquadramento normativo.

Os trabalhos relativos à transposição da DMIF tiveram início ainda em 2006, com a realização de uma consulta pública sobre uma proposta de texto de transposição, que foi fortemente participada e permitiu recolher importantes contributos para beneficiar os textos de transposição. Em 27 de Março de 2007, o Conselho de Ministros aprovou uma Proposta de Lei de autorização da Assembleia da República para adaptar o regime geral das contra-ordenações no âmbito do processo de transposição. Face à proximidade da entrada em vigor das disposições da referida Directiva em todo o espaço comunitário a partir de 1 de Novembro de 2007, a CMVM apresentou um plano de implementação da DMIF no mercado português. O objectivo essencial deste plano foi o de criar condições favoráveis aos agentes de mercado (designadamente os intermediários financeiros e operadores de mercados) para que iniciassem os seus processos internos de implementação das alterações impostas pela Directiva mesmo antes de disporem de um quadro regulatório nacional completamente definitivo. O plano de implementação centrou-se em quatro temas principais: formação, regulamentação, comunicação e educação.

A formação dos agentes de mercado foi entendida como sendo o aspecto chave do sucesso do processo de transposição, tendo-se concretizado em Maio e Junho de 2007 dois ciclos de formação assegurados integralmente por colaboradores da CMVM envolvidos no processo de transposição e centrados nos aspectos essenciais da DMIF.

No capítulo da regulamentação, procedeu-se à revisão integral dos regulamentos mais afectados — particularmente nas áreas de intermediação financeira e mercados — de modo a ajustar o conteúdo normativo às indicações decorrentes da Directiva e dos diplomas de transposição. A regulamentação relativa aos mercados, sistemas de negociação multilateral e respectivas entidades gestoras teve como prioridade o estabelecimento de uma equiparação de regime entre as duas formas organizadas de negociação, no sentido de não se criarem arbitragens de regime entre mercados e sistemas de negociação multilateral, bem como acomodar uma maior simplificação e desburocratização do regime regulamentar da CMVM, confinante dos princípios da auto regulação e da fiscalização das entidades gestoras. Já no que respeita à intermediação financeira, foi dado enfoque às questões relacionadas com os processos de registo das actividades de intermediação financeira e os requisitos organizativos a que o exercício da actividade está sujeito.

Em matéria de comunicação, o objectivo foi o de assegurar uma resposta eficaz e consistente à solicitação de esclarecimentos ou dúvidas interpretativas relativamente às disposições da Directiva ou dos diplomas de transposição, tendo-se disponibilizado um endereço de e-mail para colocação de “perguntas frequentes”. As respectivas respostas foram divulgadas no sítio da CMVM na *Internet*.

O “Plano de implementação da DMIF” previa ainda iniciativas de formação dos investidores e do público em geral, tendo-se produzido um conjunto de brochuras temáticas divulgadas em formato electrónico no sítio da CMVM na *Internet*. Foi igualmente publicado um número dos Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários dedicado à DMIF e publicados artigos na imprensa sobre as principais consequências da DMIF.

Do ponto de vista da supervisão, iniciou-se a análise, a revisão e o desenvolvimento de novos procedimentos internos com vista a acomodar as alterações de filosofia emergentes do novo quadro normativo. Quanto à prestação do serviço de internalização sistemática, foi efectuada a identificação dos intermediários financeiros interessados em prestar este serviço aos seus clientes.

Posteriormente, a CMVM iniciou a supervisão da informação prestada pelos intermediários financeiros aos seus clientes na sequência da transposição da DMIF, nomeadamente em matéria de classificação de clientes e de política de execução de ordens, de forma a verificar do cumprimento pelos intermediários financeiros dos deveres de informação nos termos da nova legislação e regulamentação.

Foi ainda solicitada aos intermediários financeiros informação relativa à forma de divulgação das operações sobre acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, realizadas fora de mercado regulamentado ou fora de sistema de negociação multilateral, a fim de permitir à CMVM a supervisão da formação dos preços desses instrumentos financeiros e atendendo à possibilidade de fragmentação dessa informação de negociação por diversas fontes, nos termos previstos no regulamento comunitário de execução da DMIF, de aplicação directa e imediata no ordenamento jurídico nacional.

Em 2008 a CMVM irá continuar a acompanhar o processo de implementação da DMIF junto dos agentes de mercado bem como os seus efeitos nas estruturas de mercado, tendo em vista assegurar aos investidores o usufruto dos benefícios que este novo regime acarreta em termos da sua protecção.

Relativamente a iniciativas regulatórias de âmbito nacional, concretizou-se em 2007 a publicação do regime jurídico do capital de risco (Decreto-Lei n.º 375/2007, de 8 de Novembro) cujo processo de revisão fora iniciado no último trimestre de 2006. Esta alteração ao regime jurídico do capital de risco foi motivada pela necessidade de flexibilizar e dinamizar o capital de risco enquanto instrumento de apoio à criação e ao desenvolvimento do tecido empresarial, designadamente em sectores com elevado potencial de crescimento. Neste contexto, importou sobretudo aperfeiçoar, simplificar e flexibilizar o regime jurídico vigente tornando-o mais favorável a esta actividade e, consequentemente, contribuir para promover o incremento da actividade de capital de risco enquanto instrumento de apoio ao arranque, à reestruturação e à expansão empresariais.

Por intermédio do Decreto-Lei n.º 357-D/2007, de 31 de Outubro, foi pela primeira vez regulada em Portugal a comercialização pública de contratos relativos ao investimento em bens corpóreos, tais como selos, pedras preciosas, obras de arte e antiguidades. A ausência de regulação da oferta destes serviços conduziu a que os investidores neste tipo de produtos não pudessem anteriormente beneficiar de um nível de protecção adequado face à natureza e aos riscos que geralmente comportam. Estaremos perante este tipo de contratos sempre que a comercialização implique a recepção de fundos do público em contrapartida ou com vista ao investimento naqueles bens ou em direitos sobre eles, visando a sua rentabilização ou valorização e posterior entrega ao cliente de parte ou da totalidade da mesma.

Considerando que as matérias em que se deve concentrar o exercício da supervisão destes produtos e das respectivas entidades comercializadoras têm como principal determinante riscos de natureza comportamental, e dada a sua experiência neste tipo de supervisão, foi atribuída à CMVM a competência para supervisionar a actividade de comercialização de contratos relativos ao investimento em bens corpóreos, o que representa um dos principais alargamentos da esfera de actividades da CMVM ocorrido em 2007.

A CMVM adquiriu, em 2007 e por força do Decreto-Lei n.º 375-A/2007, novas competências de regulação e de supervisão em matéria de comercialização de adesões individuais a fundos de pensões abertos e de contratos de seguro ligados a fundos de investimento (*unit-linked*), como resultado do reconhecimento da similitude funcional e substancial de ambos os produtos com os instrumentos financeiros e da necessidade de equiparação dos respectivos regimes em matéria de regras de comercialização. Neste contexto foi emitido o Regulamento da CMVM n.º 8/2007, que alinha o respectivo regime de comercialização e as obrigações de informação conexas com as regras pós-DMIF estabelecidas para os restantes instrumentos financeiros, elevando o nível de protecção do investidor em matéria de subscrição e titularidade de contratos de adesão individual a fundos de pensões abertos e de contratos *unit linked*.

As novas competências da CMVM determinam, todavia, uma partilha de funções regulatórias e de supervisão, nesta área, entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro e apelam a cooperação intensa entre as autoridades, a qual se pretende seja alcançada através da celebração de MoU bilaterais da CMVM com o BdP e com o ISP, em avançado estado de negociação e que, no contexto do exercício da *Better Regulation*, permitirão responder às exigências de simplificação, desburocratização e eficiência ditadas pelo respectivo mercado.

Em 2007, concluiu-se o processo de revisão do enquadramento regulamentar e recomendatório do governo das sociedades, que abarcou as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades e o Regulamento da CMVM n.º 7/2001. O processo incluiu a realização de uma consulta pública que decorreu entre os dias 4 de Maio e 4 de Julho de 2007, tendo sido realizada uma sessão pública de esclarecimento sobre as propostas apresentadas. No fim do referido processo foi aprovado o Regulamento da CMVM n.º 1/2007, sobre o Governo das Sociedades (que apenas entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2009); um ante-projecto de diploma de transposição parcial da directiva 2006/46/CE; e o Código de Governo das Sociedades, constituído pelas recomendações da CMVM relativas ao governo das sociedades cotadas. Foi ainda aprovado e divulgado no sítio da CMVM na *Internet* um texto de consolidação de fontes normativas e do código de governo das sociedades que permite uma visão global sobre esta temática no ordenamento jurídico português.

No âmbito da *Better Regulation*, com base nas propostas de um grupo de trabalho que integrava membros da CMVM, do Banco de Portugal e do ISP, o Conselho Nacional dos Supervisores Financeiros (CNSF) aprovou o desenvolvimento de um conjunto de medidas em sede de “Idoneidade e Experiência Profissional”, das quais se salienta (i) a adopção de um questionário comum de comunicação da informação relevante para a verificação dos requisitos de idoneidade e experiência, acessível nos respectivos sítios da *Internet*, consagrando, adicionalmente, o dever de renovação periódica da informação; (ii) a convergência dos critérios de avaliação da idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; (iii) o estabelecimento de critérios consistentes de qualificação adequada dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; (iv) a adopção de uma recomendação quanto à qualificação dos membros do órgão de administração; (v) a adopção de regras comuns sobre acumulação de cargos dos membros dos órgãos de administração; (vi) o estabelecimento de uma presunção legal de que um membro de um órgão de administração ou de fiscalização cuja idoneidade tenha sido verificada por uma das autoridades de supervisão é idóneo para as demais; (vii) o acesso de cada uma das autoridades de supervisão às bases de dados de membros dos órgãos sociais das outras autoridades; e (viii) o alinhamento dos prazos para recusa do registo dos membros dos órgãos sociais.

Ainda dentro do tema da *Better Regulation*, deu-se início em 2007 a um processo de simplificação administrativa que se traduziu na eliminação ou alteração de actos administrativos a praticar pela CMVM e nos seus procedimentos de supervisão. Uma mudança radical de filosofia regulatória consistiu na paulatina substituição do procedimento de supervisão *a priori* por uma supervisão *a posteriori*. Esta mudança, ainda em curso, iniciou-se com a substituição de procedimentos prévios de autorização e aprovação de actos dos particulares pela CMVM, que são inerentes a processos de ajustamento a quadros legais e regulamentares inovadores mas que, decorridos oito anos sobre a entrada em vigor do novo Código dos Valores Mobiliários, pugnam por uma reorientação de modelos de supervisão mais concorrenciais. Para além disso, a simplificação dos procedimentos de instrução dos processos efectuou-se através da redução dos prazos procedimentais e do número de documentos exigíveis.

No que respeita à temática do controlo interno, está ainda em curso uma consulta pública do CNSF relativa a mecanismos de controlo interno e em particular quanto às funções de *compliance*, de gestão de riscos ou de auditoria interna na estrutura organizativa das instituições financeiras. O objectivo principal desta intervenção regulatória comum ao Banco de Portugal e à CMVM é a harmonização dos requisitos organizativos exigíveis às instituições e, simultaneamente, estabelecer um relatório de controlo interno único a ser remetido a ambas as Autoridades. O modelo de relatório exigido segue uma filosofia baseada em princípios, estabelecendo um conjunto de objectivos e metas que devem ser contemplados, mas sem prescrever um conteúdo específico e detalhado, permitindo uma abordagem flexível em função da natureza das instituições e dos riscos das actividades prosseguidas.

Os trabalhos relativos à revisão do regime jurídico da titularização de créditos foram continuados. Com base nos resultados da consulta pública realizada ainda em 2006, em coordenação com o Ministério das Finanças, o anteprojecto de alteração legislativa foi submetido, em 2007, à apreciação do CNSF, tendo sido finalizado em ampla articulação com o Banco de Portugal e com o ISP, no contexto do projecto *Better Regulation*. Os resultados desta iniciativa serão visíveis em 2008.

A CMVM tomou parte em diversos grupos de trabalho interministeriais (Ministérios das Finanças, da Justiça, dos Negócios Estrangeiros e da Economia), que integraram outras autoridades de supervisão, para efeitos de coordenação na transposição ou, ainda, posicionamento face a iniciativas da Comissão Europeia na área do mercado interno em geral, e dos serviços financeiros, em particular.

A CMVM coopera em especial com as outras duas autoridades de supervisão do sistema financeiro nacional, especialmente no âmbito dos diversos grupos de trabalho que integram representantes da CMVM, do

Banco de Portugal e do Instituto de Seguros de Portugal. Cabe referir, em especial, que as três autoridades de supervisão nacionais trabalharam em estreita colaboração com o Ministério da Justiça, nomeadamente nos trabalhos em curso para actualização da legislação na área do branqueamento de capitais e prevenção do terrorismo, tendo em conta a transposição da 3.ª Directiva sobre branqueamento de capitais. A data limite para a transposição desta Directiva foi a 15 de Dezembro de 2007.

Em matéria de cooperação internacional, dando cumprimento ao dever de cooperação que lhe está cometido por lei, a CMVM prestou e solicitou assistência internacional a diversas congéneres estrangeiras, designadamente, em matéria de troca de informação sobre actividade transfronteiriça de intermediários financeiros, sobretudo em relação a intermediação financeira não autorizada, participações qualificadas e investigações em relação à suspeita de práticas de abusos de mercado.

3 — Defesa dos Investidores Enquanto Aforradores e Consumidores de Serviços Financeiros

A CMVM tem prosseguido o desenvolvimento e a ampliação de mecanismos de transparência que permitam um acesso mais rápido e equitativo, por todos os agentes do mercado, à informação pública relativa à actividade dos mercados, à informação divulgada pelas entidades sujeitas à sua supervisão e ainda uma maior *accountability* da acção que a CMVM exerce no âmbito da regulação, da supervisão, da cooperação e do sancionamento. Toda a informação disponibilizada ao público pela CMVM está acessível no seu *site* na *Internet*, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

A CMVM divulga, nomeadamente:

- a) os principais indicadores da evolução do mercado (índices bolsistas, volatilidade, capitalização e volumes de transacções);
- b) os principais indicadores sobre a actividade dos organismos de investimento colectivo;
- c) as estatísticas sobre intermediação financeira, sobre recepção de ordens pela *Internet* e sobre *day-trading*;
- d) os dados sobre a actividade do MIBEL;
- e) os dados sobre a observância das suas recomendações;
- f) as estatísticas sobre os processos de contra-ordenação instaurados;
- g) as principais deliberações do Conselho Directivo.

Sobre as entidades sujeitas à sua supervisão, a CMVM difunde ainda informação relativa:

- a) aos valores mobiliários e instrumentos financeiros disponíveis no mercado e as comunicações relevantes para a formação do respectivo preço;
- b) aos organismos de investimento colectivo cuja constituição ou comercialização é autorizada pela CMVM, às suas políticas de investimento, à formas como são concretizadas e às rendibilidades que apresentam;
- c) às entidades autorizadas pela CMVM a prestar ao público serviços de investimento;
- d) aos mercados acessíveis aos investidores e as respectivas regras.

A CMVM contribui também para a divulgação dos principais documentos emitidos pelas organizações nacionais e internacionais de que é membro, como o CESR, a IOSCO, o IIMV, o Colégio de Reguladores da *Euronext*, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e o Conselho de Reguladores do MIBEL.

Com vista a conferir maior transparência aos custos dos serviços de intermediação financeira e da gestão de fundos de investimento, a CMVM disponibilizou no seu *website*, em 2006, um conjunto de tabelas comparativas e simuladores de custos. Em 2007 esta área do *website* registou mais de 200 mil páginas visitadas. A área respeitante à intermediação financeira foi a que registou maior número de páginas visitadas.

Em 2007 a CMVM identificou mais de 800 recomendações de investimento, elaboradas por analistas nacionais e estrangeiros, das quais cerca de metade respeitaram a recomendações de compra e um quinto a recomendações de venda. Estas parcelas revelam uma certa inversão no peso que ambas vinham tendo em anos anteriores, com as recomendações de venda a crescer significativamente em 2007. Por outro lado, a maioria das recomendações recaiu apenas sobre cinco títulos, o que revela, dada a dimensão do mercado nacional, um menor acompanhamento das restantes acções admitidas à negociação na *Euronext Lisbon*. As empresas que compõem o PSI 20 foram objecto de um intenso acompanhamento dos analistas financeiros durante 2007. Cerca de 90% do total das recomendações respeitam a essas empresas, revelando um ligeiro acréscimo face a 2006.

No âmbito da análise da informação financeira periódica elaborada pelos emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, em especial dos relatórios de auditoria que acompanham as contas anuais, a CMVM elaborou e divulgou, pelo sexto ano consecutivo, no seu *sítio* na *Internet*, listagens sobre a existência ou ausência de reservas de opinião do auditor.

Em situações de reserva por limitação de âmbito, a actuação da CMVM pautou-se pela solicitação de esclarecimentos ao auditor sobre a situação que originou a emissão da referida reserva, seguida de recomendação ao emitente sobre a resolução da situação.

Em situações de reserva por desacordo, ou quando foram detectadas situações divergentes dos princípios contabilísticos, a CMVM diligenciou junto dos emittentes a correcção da situação que originou a reserva.

Face à impossibilidade de correcção das contas em tempo útil devido à publicação das mesmas ter entretanto ocorrido, a CMVM determinou, em diversos casos, ao abrigo do artigo 245.º, n.º 4 do Cód. VM, a publicação de informações complementares necessárias para dar uma imagem verdadeira e apropriada do património, dos resultados e da situação financeira do emitente.

A CMVM manteve uma análise em profundidade do conteúdo das contas apresentadas pelas entidades emittentes, baseada num modelo de risco. Neste enquadramento, além de uma análise global de todas as contas, foram seleccionadas 20 entidades em que foram desenvolvidos procedimentos mais profundos de verificação do cumprimento da aplicação das IFRS. Esses procedimentos incluíram troca de correspondência para validação de informação incluída nas demonstrações financeiras e nos respectivos anexos. Da análise efectuada resultou a determinação de publicação ao mercado de informação complementar em cinco das empresas.

As principais deficiências detectadas assentaram, fundamentalmente, nas divulgações exigidas no anexo às demonstrações financeiras com especial destaque para a divulgação dos pressupostos e das metodologias de avaliação utilizadas pelas entidades na determinação do justo valor ou da imparidade de activos.

Dada a susceptibilidade de impacto da informação na formação dos preços em mercado, a CMVM continuou a considerar como prioritária a monitorização diária da circulação de informação privilegiada. Em variadas situações, a CMVM solicitou esclarecimentos imediatos às entidades emittentes sobre informação considerada privilegiada que não tenha sido divulgada (e o devesse ter sido) ou que o tenha sido de forma incompleta, ou ainda sobre rumores sustentados em notícias. A necessidade de completar a informação privilegiada prestada traduziu-se, nomeadamente, na quantificação financeira dos factos divulgados.

No âmbito do acompanhamento da estrutura accionista, do controlo societário dos emittentes e do cumprimento do dever de comunicação de participações qualificadas a CMVM efectuou pedidos de esclarecimento sobre a identificação e o apuramento dos contratos e outras relações especiais inerentes a participações em várias sociedades abertas.

Através do Gabinete do Investidor e da Mediação e do Departamento de Comunicação e Relações Públicas foram iniciados na CMVM 1.740 procedimentos decorrentes de pedidos de informação e reclamações, essencialmente através do telefone e do correio electrónico. A volatilidade dos mercados financeiros, as alterações no ambiente regulatório e, por consequência, a maior visibilidade da CMVM e as respectivas responsabilidades no esclarecimento de dúvidas e na formação de investidores, estiveram na origem do ligeiro aumento das reclamações e da diminuição dos pedidos de informação face a 2006.

Os pedidos de informação versaram sobre as mais diversas matérias respeitantes ao mercado de valores mobiliários, esclarecimentos sobre a informação disponibilizada no *sítio* da CMVM, informação sobre emittentes, sobre ofertas públicas e seus valores de contrapartida relativamente a operações a decorrer, sobre a distribuição de dividendos pelas entidades emittentes e sobre a comercialização, subscrição, valorização, resgate e publicidade de rentabilidade de unidades de participação em Fundos de Investimento Mobiliário e Imobiliário. Foram ainda efectuados pedidos de documentação ou dados de suporte para a elaboração de estudos, de estatísticas sobre as actividades sujeitas à supervisão da CMVM e relativas ao enquadramento jurídico de situações específicas.

Os assuntos mais versados nos procedimentos de reclamação foram a falta de informação ou a informação deficientemente prestada por intermediários financeiros e entidades emittentes bem como as questões relacionada com os mercados e a actuação em *warrants*. A comercialização de Instrumentos de Captação de Aforro Estruturado originou reclamações apresentadas na CMVM, colocando novos desafios num cenário pós DMIF no que respeita à complexidade de produtos estruturados colocados à disposição dos investidores não qualificados. Por outro lado, as novas regras de organização e prestação de serviços de investimento introduzidas pela Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros estiveram na origem de um número significativo de reclamações e de pedidos de informação.

## 4 — Desenvolvimento e Recursos Humanos

## 4.1 — Sistema Informático

Durante o ano de 2007, a CMVM continuou a privilegiar o desenvolvimento do seu sistema informático, destacando-se:

A entrada em produção de um modelo de reporte de transacções entre os intermediários financeiros e a CMVM e entre as instituições de supervisão membros do CESR;

A conclusão de um processo de auditoria de segurança e consultoria de processos, que culminou com a aprovação de uma política de segurança corporativa e com a definição de um plano de recuperação de desastre informático;

A criação de uma estrutura de *Help-Desk* de modo a melhorar a qualidade de serviço prestado no apoio aos utilizadores e na gestão dos recursos informáticos;

O desenvolvimento e disponibilização de novas áreas do sítio electrónico enriquecendo, assim, a informação prestada ao mercado;

A revisão do módulo de cálculo de taxas com a introdução de novos processos de cálculo e reformulação de alguns dos existentes;

A introdução de novas funcionalidades na aplicação central, de modo a incorporar nova informação;

A introdução de novos módulos de carregamento da *Extranet* de modo a facilitar a comunicação de informação para efeitos de supervisão e divulgação através do sítio *Internet*;

A aquisição de novos servidores aplicativos e de ficheiros de modo a puderem suportar as novas aplicações e fazer face ao aumento de volume de informação a armazenar e processar;

O início do processo de renovação do parque de computadores pessoais, de modo a melhorar a capacidade de resposta dos equipamentos dos utilizadores e permitir a evolução para versões mais recentes do *software*.

## 4.2 — Recursos Humanos

Em 31 de Dezembro de 2007, o quadro de pessoal da CMVM era constituído por 156 colaboradores distribuídos da seguinte forma:

140 colaboradores em efectividade de funções;

14 em regime de requisição no exterior, sendo que duas destas requisições assumem a natureza de comissão de serviço;

Um destacado; e,

Um em situação de licença.

Para além dos quadros acima referidos, em 31 de Dezembro de 2007 encontravam-se ainda a desempenhar funções na CMVM duas colaboradoras administrativas, uma vinculada por contrato individual de trabalho a termo certo e uma por requisição ao exterior, e dois técnicos também em regime de requisição ao exterior.

### Distribuição dos colaboradores em exercício efectivo de funções por carreira

(em 31 de Dezembro)

	Sexo		Total	Média idades	Antiguidade média
	H	M			
	Cargos dirigentes . . .	15			
Técnica . . . . .	37	47	84	37	8,5
Administrativa . . . .	5	32	37	42	11,4
Auxiliar . . . . .	3	1	4	47	9,6
<i>Geral</i> . . . . .	<i>60</i>	<i>84</i>	<i>144</i>	<i>40</i>	<i>9,9</i>

Registe-se ainda a presença de quatro técnicos estagiários, recém-licenciados, no âmbito do programa de estágios da CMVM.

Relativamente aos quadros da CMVM cujo vínculo se encontrava suspenso à data de 31 de Dezembro, encontravam-se requisitados 12 colaboradores e 1 em situação de licença.

Referência ainda para um quadro dirigente a exercer funções na Comissão de Coordenação da Presidência Portuguesa para os Assuntos do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em regime de destacamento, desde 1 de Abril de 2007.

Os movimentos de entradas de colaboradores em 2007 distribuíram-se da seguinte forma:

Colaboradores contratados para o quadro da CMVM (vinculados por contrato individual de trabalho sem termo) — 8;

Colaboradores requisitados (ou instrumento de mobilidade equivalente) ao exterior para exercer funções da CMVM — 2.

Quanto aos movimentos de saídas:

Colaboradores que cessaram, por sua iniciativa, os contratos individuais de trabalho que os vinculava à CMVM — 6;

Colaboradores requisitados à CMVM para o exercício de funções no exterior — 1.

### Distribuição dos colaboradores por antiguidade

(em 31 de Dezembro)

Antiguidade	Sexo	
	H	M
Até 1 ano . . . . .	3	6
Mais de 1 até 2 anos . . . . .	1	3
Mais de 2 até 5 anos . . . . .	6	8
Mais de 5 até 10 anos . . . . .	19	25
Mais de 10 anos . . . . .	31	43
<i>Geral</i> . . . . .	<i>60</i>	<i>85</i>

A antiguidade média dos colaboradores da CMVM, em 31 de Dezembro de 2007, situava-se em torno dos 9,9 anos. Nessa data, a organização tinha aproximadamente 16,5 anos de existência.

### Distribuição dos Colaboradores por Nível de Formação Escolar

(em 31 de Dezembro)

Habilitações Literárias	Sexo	
	H	M
Ensino básico . . . . .	6	8
Ensino secundário . . . . .	6	25
Ensino superior de índole profissional . . . . .		1
Ensino superior politécnico . . . . .		4
Ensino superior universitário . . . . .	48	47
<i>Geral</i> . . . . .	<i>60</i>	<i>85</i>

Quanto ao nível de formação escolar, a maioria dos colaboradores (69%) possui habilitações de nível superior.

### Absentismo

O índice de absentismo na CMVM em 2007 cifrou-se em 5,49%, o que representa um decréscimo significativo face ao valor observado no ano anterior (6,84%), sendo o valor mais baixo dos últimos cinco anos.

O índice de absentismo em 2007 desagrega-se conforme quadro seguinte:

### Índice de absentismo por causas

	Ausências		Índice
	Dias úteis	%	
Doença . . . . .	971	55,7	3,1%
Maternidade/Paternidade . . . . .	424	24,3	1,3%
Assistência à família . . . . .	143	8,2	0,5%
Trabalhador-estudante . . . . .	122	7,0	0,4%
Licença parental . . . . .	22	1,3	0,1%
Licença sem retribuição . . . . .	46	2,6	0,1%
Outras * . . . . .	15	0,9	0,0%
<i>Total</i> . . . . .	<i>1743</i>	<i>100,00</i>	<i>5,5%</i>

\* Inclui ausência por: luto, acidente de trabalho, casamento e outras

Como se pode verificar, 80% dos dias não trabalhados deve-se a ausências por doença (55,7%) e por maternidade e ou paternidade (24,3%).

O índice de absentismo por maternidade e ou paternidade registado em 2007 (1,3%) é o mais baixo dos últimos seis anos, enquanto o índice de absentismo por doença se mantém em níveis consideravelmente

elevados (3,1%), embora ligeiramente abaixo do valor verificado em 2006 (3,28%).

O número de dias não trabalhados, em 2007, por motivo de doença ascendeu a 971 — o que equivale, em média, a 4,2 colaboradores / ano — e representa um decréscimo de 6,5% face ao ano anterior (1038 dias não trabalhados por doença).

Em 2007 continuou a verificar-se a ocorrência de algumas situações de doença prolongada, o que contribui significativamente para o valor elevado do índice de absentismo. Este tipo de ausências verifica-se, sobretudo, a partir de 2005.

De facto, desde 2005, um reduzido número de colaboradores concentra um elevado número de dias não trabalhados por motivo de doença. Assim, em 2007, quatro colaboradores (2,8% do número médio de colaboradores ao longo do ano), cujas ausências variaram entre um mínimo de 128 e um máximo de 189 dias úteis, concentram 37% do total de dias de faltas ou 66% dos dias de faltas por doença.

Já em 2006 e em 2005 um reduzido número de colaboradores concentrava uma elevada percentagem do total dos dias de faltas por doença (entre 75% e 83%).

Actualmente, três colaboradores encontram-se ausentes por motivos de doença prolongada, pontualmente interrompida por curtos períodos de alta médica, situações cujo início remonta a 2005-2006, e que são acompanhadas desde há muito pela Junta Médica da ADSE.

### Formação Profissional

A CMVM procura incutir nos seus quadros os valores da formação e desenvolvimento profissional contínuo, motivando os colaboradores para o desenvolvimento da sua formação académica tendo, nesse âmbito, apoiado o esforço e iniciativa de alguns quadros na obtenção de formação de índole superior, nomeadamente cursos de pós-graduação e mestrados. Para além das situações anteriormente referidas, durante o ano 2007, vários colaboradores iniciaram novos ciclos de formação escolar, nomeadamente de natureza superior. Esta política pode expressar-se no acréscimo de cerca de 70% do número de dias não trabalhados ao abrigo do estatuto do trabalhador-estudante entre 2005 e 2007.

Tendo como objectivo a elaboração de um plano de desenvolvimento e formação dos quadros da CMVM para o quadriénio 2007/2010, no final do ano 2006 procedeu-se a um diagnóstico das necessidades de formação tendo daí resultado o plano de formação para 2007 e as linhas mestras dos planos de formação a concretizar nos anos seguintes.

Nesse âmbito, em 2007 registaram-se 449 participações de quadros da CMVM em 94 acções de formação, num total de aproximadamente 4.828,5 horas.

As acções de formação abrangeram diversas áreas, com maior incidência de participações em acções de formação estritamente relacionadas com o Mercado de Valores Mobiliários (62%), seguindo-se a formação em Tecnologias de Informação / Micro-informática (13%) e em língua inglesa (12%).

Comparativamente com o ano anterior, verificou-se um acréscimo quer do número de acções de formação (65%) quer do número de participações nas mesmas (133%), quer do número de horas (122%).

Este acréscimo significativo dos indicadores da formação deve-se, em parte, ao aumento do número de acções de formação interna. Foram registadas durante o ano 2007, sete acções de formação interna que abrangeram 245 participações, num total de 579,5 horas.

### Análise de funções

No final do ano 2007 teve início um processo de levantamento e análise de funções, transversal a toda a actividade da CMVM, o qual, visando a identificação de perfis de competências e graus de proficiência, suportará o processo de *avaliação de desempenho* dos quadros da CMVM, actualmente em fase de redefinição, bem como os processos de *formação e desenvolvimento e recrutamento e selecção*.

#### 5 — Análise Económico-Financeira

A situação económico-financeira da CMVM relativa a 2007 apresenta-se equilibrada, tanto na relação entre os proveitos gerados e os custos assumidos, como nas origens de fundos e sua aplicação.

As novas funções atribuídas à CMVM e o alargamento de âmbito das funções já desempenhadas no domínio da supervisão, determinaram a necessidade de reforço de alguns recursos técnicos e humanos, de forma a poder responder eficazmente aos desafios daí resultantes. Esse ajustamento começou a efectivar-se em 2007 e continuará ao longo de 2008.

A participação institucional tem exigido um aumento da representação da CMVM em grupos de trabalho internacionais, em paralelo com a Vice-Presidência do CESR, com implicações acrescidas ao nível de custos.

As propostas de alteração legislativa sobre o modelo de financiamento da CMVM, consagrando o mecanismo de aplicação de taxas tendo em

consideração os custos de supervisão e as receitas arrecadadas, permitirá conciliar o objectivo do equilíbrio orçamental com a não sobrecarga desnecessária das entidades sujeitas a supervisão.

Neste enquadramento, a Comissão estabeleceu como orientação que o orçamento de funcionamento fosse enformado pelos princípios de contenção e rigor.

#### 5.1 — Demonstração de Resultados

Os proveitos evoluíram favoravelmente ao longo do ano, registando um crescimento global de 8% face ao ano anterior e situando-se em € 22.210.912,19.

Como resultado da não concretização, em 2007, da alteração do regime das taxas de supervisão e apesar da instabilidade verificada no mercado de valores mobiliários durante o 2.º semestre, os proveitos com origem em taxas de supervisão superaram em 10% os valores registados em 2006.

Acréscimo também significativo tiveram os proveitos e ganhos financeiros que beneficiaram não só da subida das taxas de juros, que se foi acentuando ao longo do ano, como também do aumento das disponibilidades.

Quanto aos proveitos extraordinários, o seu decréscimo deveu-se à não ocorrência, em 2007, de acertos de taxas de supervisão, relativas a anos anteriores, com a dimensão verificada em 2006.

Os custos de funcionamento atingiram o montante de € 16.448.208,33. Fruto do esforço de contenção desenvolvido, principalmente ao nível da contratação de serviços externos, registou-se uma redução global de 1% relativamente ao ano anterior.

De facto, apesar do decréscimo registado nos fornecimentos e serviços externos (4%), houve rubricas que sofreram agravamentos de custos, destacando-se os de rendas de imóveis, deslocações em serviço e serviços de natureza informática. Por um lado, as crescentes responsabilidades que a Comissão tem vindo a assumir tanto a nível nacional como internacional, com destaque para a participação no *Committee of European Securities Regulators* (CESR), e, por outro lado, a preocupação com a segurança dos sistemas de informação, conduziram a um acréscimo de custos associados ao desenvolvimento destas actividades. Estes agravamentos de custos foram, no entanto, absorvidos pelas reduções conseguidas noutras rubricas, especialmente em honorários e trabalhos especializados.

Os custos com o pessoal, que registaram um acréscimo global de 4% em 2007, evidenciam evoluções distintas nas suas componentes principais:

O acréscimo nas rubricas de remunerações justificado por, no ano em análise, para além da actualização da tabela salarial e da remuneração dos ganhos de produtividade, se ter registado o reforço de algumas componentes especializadas do quadro de pessoal com níveis salariais mais elevados.

O acréscimo significativo nos encargos sobre remunerações resultante da aproximação entre os vários regimes de segurança social, iniciada em 2006. Como consequência, para além de um aumento da taxa de contribuição da CMVM para a Caixa Geral de Aposentações, o registo de novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social determina uma contribuição mais elevada por parte da Comissão, bem como bases de incidência mais alargadas para aplicação da taxa.

O decréscimo do custo com o Fundo de Pensões da CMVM, decorrentes da reavaliação e ajustamento dos pressupostos actuariais do respectivo plano.

A rubrica Outros Custos e Perdas Operacionais registou um aumento significativo em relação ao ano anterior. A organização de eventos pela CMVM, tanto de âmbito nacional como internacional, no cumprimento das suas atribuições de promoção do mercado de valores mobiliários, teve um grande impacto na evolução deste tipo de custos.

No mesmo sentido evoluíram os custos decorrentes das obrigações da CMVM, enquanto membro de organismos internacionais, e o montante resultante da aplicação do imposto sobre rendimentos de capitais retidos na fonte a título definitivo.

Destacaram-se as seguintes reduções de custos:

Nas provisões do exercício, devido à relativa estabilidade de situações já abrangidas pelas provisões em anos anteriores;

Nos custos financeiros devido ao ajustamento, menos gravoso que o de 2006, do valor de Balanço dos títulos de longo prazo;

Nos custos extraordinários que representam, na sua quase totalidade, acertos de taxas de supervisão, relativos ao ano anterior. Em 2007 estas situações não tiveram valores significativos.

O resultado positivo do exercício de 2007 atingiu o montante de € 5.762.703,86, que transitará para o exercício seguinte.

#### 5.2 — Balanço

Relativamente às contas de Balanço, no lado do Activo, merecem especial destaque o Imobilizado e as Disponibilidades.

Em termos de investimento, realça-se a preocupação com a evolução das tecnologias de informação, nomeadamente no que respeita a:

Reforço da capacidade do equipamento informático e dos sistemas de segurança;

Melhoria dos sistemas de comunicação entre os supervisionados e a CMVM e entre as instituições de supervisão membros do CESR;

Enriquecimento dos conteúdos divulgados no sítio da CMVM na Internet.

Em 2007, a aquisição de equipamento informático e de *software* representou cerca de 94% do investimento total.

O aumento das Disponibilidades reflecte os excedentes de tesouraria gerados ao longo do ano, os quais estão aplicados na sua quase totalidade em Títulos de Dívida Pública de curto prazo — CEDIC.

Nas rubricas de Fundos Próprios destaca-se, para além da integração dos resultados do ano de 2006, o reforço das reservas, por contrapartida de Resultados Transitados.

Assim, após a reavaliação das necessidades que estiveram na base da criação das reservas, procedeu-se ao reforço da reserva para equilíbrio financeiro, decorrente da previsível evolução desfavorável do montante proveniente das taxas de supervisão, e ao reforço da reserva para riscos de actividade, incorridos pela CMVM no exercício de poderes de regulação e supervisão do mercado de capitais, e de responsabilidade civil extracontratual (Lei 67/2007, de 31 de Dezembro).

O Passivo, com expressão pouco significativa em termos relativos, não apresenta alterações relevantes.

### 5.3 — Orçamento

Em termos de regras de controlo de execução do orçamento anual, na óptica da contabilidade pública, foi preocupação dominante o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.

Atenta esta regra, verifica-se que a execução orçamental teve um saldo positivo, conforme se espelha no quadro seguinte.

## Controlo orçamental

(Unidade: euro)				
Rubricas (1)	Orçamento (2)	Execução orçamental (3)	Desvio (4)=(3)-(2)	EM% (5)=(4)/(2)
<b>Receitas públicas:</b>				
Receitas correntes . . . . .	19.236.846,40	21.507.939,57	2.271.093,17	11,81
Receitas de capital (s/ activos financeiros) . . . . .	11.936,00	5.871,30	- 6.064,70	- 50,81
Reposições não abatidas nos pagamentos . . . . .	1.200,00	1.210,01	10,01	0,83
<i>Subtotal</i> . . . . .	19.249.982,40	21.515.020,88	2.265.038,48	11,77
Activos financeiros (1) . . . . .	21.039.718,09	1.850.000,00	-19.189.718,09	- 91,21
Saldo da gerência anterior . . . . .	3.936.086,67	3.936.086,67	0,00	0,00
<i>Total</i> . . . . .	44.225.787,16	27.301.107,55	-16.924.679,61	- 38,27
<b>Despesas públicas:</b>				
Despesas correntes . . . . .	17.025.472,48	15.081.599,08	- 1.943.873,40	- 11,42
Despesas de capital (s/ activos financeiros) . . . . .	2.222.985,00	372.137,26	- 1.850.847,74	- 83,26
Despesas de capital — Transfer. para o Estado . . . . .	0,00	0,00	0,00	-
<i>Subtotal</i> . . . . .	19.248.457,48	15.453.736,34	- 3.794.721,14	- 19,71
Activos financeiros (1) . . . . .	24.977.329,67	9.350.000,00	-15.627.329,67	- 62,57
<i>Total</i> . . . . .	44.225.787,15	24.803.736,34	-19.422.050,81	- 43,92
<b>Equilíbrio orçamental.</b> . . . . .				
De acordo c/ regras da LEO (2) . . . . .	1.524,92	6.061.284,54	6.059.759,62	397.382,13

### Legenda:

(1) O desvio significativo em activos financeiros deve-se à alteração das regras de contabilização dos mesmos, ocorrida em 2006, por instrução da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento e que não foi possível reflectir aquando da elaboração do orçamento.

(2) Com exclusão de activos financeiros e saldo da gerência anterior.

A conjugação de todos os factores analisados conduziu ao apuramento de um saldo de gerência no montante de € 2.501.358,07, o qual transitará para o ano seguinte conforme definido no n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto da CMVM, com a alteração introduzida pelo D. L. n.º 183/2003 de 19 de Agosto.

A análise da actividade económico-financeira da Comissão feita nas diferentes ópticas de prestação de contas permite concluir que o esforço de contenção de custos e uma evolução favorável dos proveitos conduziram a resultados positivos do exercício, do saldo de gerência e do saldo da execução orçamental.

### 6 — Desenvolvimentos Próximos

No mercado nacional de capitais, a transposição de Directivas comunitárias para o direito interno irá continuar a ser uma vertente fundamental da actuação da CMVM. A par da monitorização dos processos de implementação das Directivas transpostas, com relevo para a DMIF, será dada continuidade ao projecto de reforma global do ambiente regulatório da gestão de activos, estando prevista a introdução dos organismos de investimento colectivo mobiliário e imobiliário sob forma societária. Pretende-se conferir às Sociedades de Investimento Mobiliário e às Sociedades de Investimento Imobiliário um regime equivalente ao regime dos organismos de investimento colectivo, mobiliário ou imobiliário, sob forma contratual (fundos). Encontra-se ainda projectada, no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, a consagração de um regime dirigido às sociedades de gestão de activos plurifuncionais, às quais será reconhecida a possibilidade de, sob a mesma estrutura jurídica

e económica, exercer a gestão do investimento colectivo sob qualquer uma das suas modalidades. Por outro lado, foram iniciados em 2007 os trabalhos preparatórios da transposição da Directiva 2007/36/CE, de 11 de Julho de 2007, relativa ao exercício de certos direitos dos accionistas de sociedades cotadas. O prazo para a transposição deste diploma comunitário para o ordenamento jurídico português termina em 3 de Agosto de 2009 e, em 2008, realizar-se-á uma consulta pública alargada.

De referir ainda que se prevê o envolvimento da CMVM nos trabalhos de transposição da Directiva 2007/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que altera a Directiva 92/49/CEE do Conselho e as Directivas 2002/83/CE, 2004/39/CE, 2005/68/CE e 2006/48/CE no que se refere a normas processuais e critérios para a avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações em entidades do sector financeiro. Este trabalho articular-se-á com a participação da CMVM no grupo *Cross-border Mergers & Acquisitions Task Force*, grupo de trabalho que, agregando representantes do CESR, do CEIOPS e do CEBS, tem por objectivo a elaboração de *guidelines* quanto à implementação dos critérios de avaliação comuns a todos os sectores e a concretização dos critérios de *fit and proper* dos administradores previstos na mencionada Directiva 2007/44/CE.

Deu-se início, em 2007, a um processo de simplificação administrativa no âmbito da *Better Regulation* que se traduziu na eliminação ou alteração de actos administrativos a praticar pela CMVM. Para além disso, simplificaram-se os procedimentos de instrução dos processos, através da redução do número de documentos exigíveis e da sua substituição

por meio telemáticos, do controlo apriorístico meramente formal (sem verificar no imediato o conteúdo material), da redução do número de actos de registo exigidos e da possibilidade de imediato início de actividades nos casos de mera comunicação, ou no caso de não oposição nas situações de procedimento de registo que se mantenham. Uma mudança radical de filosofia regulatória consistiu na paulatina substituição do procedimento de supervisão *a priori* por uma supervisão *a posteriori*, iniciada com a substituição de procedimentos prévios de autorização e aprovação pela CMVM por mecanismos de mera verificação da completude formal de documentos, mera comunicação prévia ou simples informação à autoridade relativamente a actividades ou operações a realizar no mercado de valores mobiliários. Estas alterações terão impactos visíveis no decorrer do ano de 2008.

Por outro lado, as áreas definidas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros como prioritárias irão marcar certamente o conjunto de iniciativas regulatórias esperadas para 2008: a estrutura de governação das Instituições de Crédito e Empresas de Seguros, a racionalização da tipologia societária e dos capitais iniciais mínimos (criação de empresas de investimento e de sociedades gestoras de activos polifuncionais e redução do capital inicial mínimo das empresas de investimento) e o reforço da protecção dos interesses dos participantes de fundos de pensões e de fundos de investimento.

31 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: *Carlos Tavares*, presidente — *Amadeu Ferreira*, vice-presidente — *Rui Ambrósio Tribolet*, vogal — *Maria dos Anjos Capote*, vogal — *Rui Pedras*, vogal.

## Balança

Em euros

Código das contas POCP	Activo	Notas	Activo Bruto	Amort. Prov. Acum. — 2007	Activo Líquido	Activo Líquido — 2006
<b>Imobilizado:</b>						
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>						
436	Software . . . . .	8.2.3/7/8	3.177.414,41	2.990.194,47	187.219,94	280.348,51
443	Imobilizações em curso . . . . .		0,00	0,00	0,00	0,00
449	Adiantamentos por conta de imobiliz. incorpóreas . . . . .	8.2.7	9.034,79	0,00	9.034,79	11.467,21
			<u>3.186.449,20</u>	<u>2.990.194,47</u>	<u>196.254,73</u>	<u>291.815,72</u>
<b>Imobilizações corpóreas:</b>						
422	Edifícios e outras construções . . . . .	8.2.3/7/8/12	3.826.659,50	1.905.312,25	1.921.347,25	2.303.832,72
423	Equipamento básico . . . . .	8.2.3/7/8	2.354.929,54	1.891.089,93	463.839,61	419.204,28
424	Equipamento de transporte . . . . .	8.2.3/7/8	196.529,52	196.529,52	0,00	0,00
425	Ferramentas e utensílios . . . . .	8.2.3/7/8	5.223,65	4.942,42	281,23	650,74
426	Equipamento administrativo . . . . .	8.2.3/7/8	1.432.292,48	1.175.284,27	257.008,21	333.847,28
429	Outras imobilizações corpóreas . . . . .	8.2.3/7/8	885.021,34	252.441,21	632.580,13	683.060,06
442	Imobilizações em curso . . . . .		0,00	0,00	0,00	0,00
448	Adiantamentos por conta de imobiliz. corpóreas . . . . .		0,00	0,00	0,00	0,00
			<u>8.700.656,03</u>	<u>5.425.599,60</u>	<u>3.275.056,43</u>	<u>3.740.595,08</u>
<b>Investimentos financeiros:</b>						
415	Outras aplicações financeiras . . . . .	8.2.3/31	10.982.547,12	267.427,00	10.715.120,12	10.743.403,12
			<u>10.982.547,12</u>	<u>267.427,00</u>	<u>10.715.120,12</u>	<u>10.743.403,12</u>
<b>Circulante:</b>						
<b>Existências:</b>						
32	Mercadorias . . . . .	8.2.3/22/31			0,00	814,49
			<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>814,49</u>
<b>Dívidas de terceiros — Curto prazo:</b>						
211	Clientes, c/c . . . . .		260.543,39	0,00	260.543,39	99.793,24
218	Clientes cobrança duvidosa . . . . .	8.2.3/23/31	623.294,79	623.294,79	0,00	0,00
251	Devedores pela execução do orçamento . . . . .				0,00	0,00
252	Credores pela execução do orçamento . . . . .				0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores . . . . .				0,00	0,00
2619	Adiantamento a fornecedores de imobilizado . . . . .				0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos . . . . .				0,00	0,00
262+263+ +267+268	Outros devedores . . . . .	8.2.24	432.816,30	0,00	432.816,30	398.929,80
			<u>1.316.654,48</u>	<u>623.294,79</u>	<u>693.359,69</u>	<u>498.723,04</u>
<b>Títulos negociáveis:</b>						
153	Títulos de dívida pública . . . . .	8.2.3/17	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	15.500.000,00
159	Outros títulos . . . . .		0,00	0,00	0,00	0,00
			<u>23.000.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>23.000.000,00</u>	<u>15.500.000,00</u>
<b>Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa:</b>						
13	Conta no Tesouro . . . . .		1.725.295,82		1.725.295,82	2.466.570,58
12	Depósitos em instituições financeiras . . . . .		773.989,86		773.989,86	1.466.848,26
11	Caixa . . . . .		2.072,39		2.072,39	2.667,83
			<u>2.501.358,07</u>	<u>0,00</u>	<u>2.501.358,07</u>	<u>3.936.086,67</u>

Em euros						
Código das contas POCP	Activo	Notas	Activo Bruto	Amort. Prov. Acum. — 2007	Activo Líquido	Activo Líquido — 2006
	Acréscimos e diferimentos:					
271	Acréscimos de proveitos .....	8.2.3	1.896.759,78		1.896.759,78	1.793.789,40
272	Custos diferidos .....	8.2.3	297.074,37		297.074,37	306.966,60
			<u>2.193.834,15</u>	<u>0,00</u>	<u>2.193.834,15</u>	<u>2.100.756,00</u>
	<i>Total de amortizações</i>			<u>8.415.794,07</u>		
	<i>Total de provisões. . . .</i>			<u>890.721,79</u>		
	<i>Total do activo . . . . .</i>			51.881.499,05	9.306.515,86	42.574.983,19
						36.812.194,12

Em euros				
Código das contas POCP	Fundos próprios e passivo	Notas	2007	2006
	Fundos próprios:			
51	Património .....	8.2.32/39	281.982,47	281.982,47
	Reservas:			
	Reservas livres:			
5741	Reserva para equilíbrio financeiro .....	8.2.3/32	14.457.110,00	11.479.675,50
5743	Reserva para riscos de actividade .....	8.2.3/32	13.819.446,00	13.023.167,00
59	Resultados transitados .....	8.2.32	5.674.014,30	5.522.676,60
88	Resultado líquido do exercício .....	8.2.32	5.762.703,86	3.925.051,20
	<i>Total dos fundos próprios .....</i>		<u>39.995.256,63</u>	<u>34.232.552,77</u>
	Passivo:			
29	Provisões para riscos e encargos .....	8.2.3/31	444.487,78	390.758,70
			<u>444.487,78</u>	<u>390.758,70</u>
	Dívidas a terceiros — Curto prazo:			
221	Fornecedores, c/c .....		13.134,98	44.100,47
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c .....		0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos .....		281.839,34	255.020,18
262+263+ +267+268	Outros credores .....	8.2.24	79,82	455,01
			<u>295.054,14</u>	<u>299.575,66</u>
	Acréscimos e diferimentos:			
273	Acréscimos de custos .....	8.2.3	1.840.184,64	1.889.306,99
274	Proveitos diferidos .....	8.2.3	0,00	0,00
			<u>1.840.184,64</u>	<u>1.889.306,99</u>
	<i>Total do passivo .....</i>		<u>2.579.726,56</u>	<u>2.579.641,35</u>
	<i>Total dos fundos próprios e do passivo</i>		42.574.983,19	36.812.194,12

### Demonstração de resultados

Em euros				
Código das contas POCP		Notas	2007	2006
	<b>Custos e Perdas</b>			
61	Custo merc. vendas e das matérias consumidas .....	8.2.33/34		621,41
62	Fornecimentos e serviços externos .....	8.2.3/39	5.246.798,61	5.467.358,38
	Custos com o pessoal:			
641+642	Remunerações .....	8.2.39	7.469.695,33	7.180.372,24
	Encargos sociais:			
643+644	Pensões .....	8.2.3/39	735.067,04	840.403,47
645/8	Outros .....	8.2.39	1.344.090,99	1.200.226,89
			<u>9.548.853,36</u>	<u>9.221.002,60</u>
66	Amortizações do exercício .....	8.2.3/7/8	931.715,82	1.007.417,18
67	Provisões do exercício .....	8.2.3/31	53.729,08	220.039,23
65	Outros custos e perdas operacionais .....	8.2.3	613.164,44	332.593,46
	(A) .....		<u>16.394.261,31</u>	<u>16.249.032,26</u>

		Em euros		
Código das contas POCP		Notas	2007	2006
68	Custos e perdas financeiras . . . . .	8.2.37	34.036,15	222.209,17
	(C) . . . . .		<u>16.428.297,46</u>	<u>16.471.241,43</u>
69	Custos e perdas extraordinários . . . . .	8.2.31/38	19.910,87	226.036,68
	(E) . . . . .		<u>16.448.208,33</u>	<u>16.697.278,11</u>
88	Resultado líquido do exercício . . . . .	8.2.32	5.762.703,86	3.925.051,20
			<u>22.210.912,19</u>	<u>20.622.329,31</u>

		Em euros		
Código das contas POCP		Notas	2007	2006
<b>Proveitos e Ganhos</b>				
71	Vendas prestações de serviços	8.2.35		166,73
72	Impostos e taxas	8.2.35	20.627.499,85	18.701.145,12
73	Proveitos suplementares		96.477,89	59.665,83
76	Outros proveitos e ganhos operacionais			0,00
	(B)		<u>20.723.977,74</u>	<u>18.760.977,68</u>
78	Proveitos e ganhos financeiros	8.2.37	1.315.674,97	944.734,10
	(D)		<u>22.039.652,71</u>	<u>19.705.711,78</u>
79	Proveitos e ganhos extraordinários	8.2.31/38	171.259,48	916.617,53
	(F)		<u>22.210.912,19</u>	<u>20.622.329,31</u>
	Resultados operacionais: (B)-(A) =		<u>4.329.716,43</u>	<u>2.511.945,42</u>
	Resultados financeiros: (D)-(C-A) =		<u>1.281.638,82</u>	<u>722.524,93</u>
	Resultados correntes: (D)-(C) =		<u>5.611.355,25</u>	<u>3.234.470,35</u>
	Resultado líquido do exercício: (F)-(E) =		<u>5.762.703,86</u>	<u>3.925.051,20</u>

3 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: *Carlos Tavares — Amadeu Ferreira — Maria dos Anjos Capote — Rui Ambrósio Tribolet — Rui Pedras*. — A Directora-Adjunta do Departamento Administrativo e Financeiro e Recursos Humanos, *Ana Bela de Sousa Alves*.

### Parecer da Comissão de Fiscalização

#### Relatório e Contas de 2007

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2000, de 25 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 183/2003, de 19 de Agosto, e de acordo com o seu Regulamento Interno, compete à Comissão de Fiscalização apreciar e emitir parecer sobre o relatório de actividades e sobre as contas anuais da CMVM, depois de apreciados pelo Revisor Oficial de Contas (ROC).

2 — Em 27 de Março de 2008 o Conselho Directivo da CMVM apresentou à Comissão de Fiscalização o relatório de actividades e as contas respeitantes ao exercício de dois mil e sete.

3 — A Comissão de Fiscalização, acompanhou, nos termos que estão consignados pelo Estatuto da CMVM, a actividade desta entidade durante o exercício de dois mil e sete, quer através de informação e esclarecimentos recebidos do Conselho Directivo, quer pela leitura das actas das suas reuniões, quer ainda através da análise dos mapas das contas mensais e de reuniões havidas com os responsáveis por algumas das principais áreas funcionais. Foi também analisada a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos Serviços.

4 — No âmbito das suas funções a Comissão de Fiscalização:

a) Procedeu trimestral e semestralmente à análise da execução orçamental tendo emitido os respectivos relatórios;

b) Deu parecer sobre a proposta de orçamento e sobre as propostas de alteração ao orçamento da CMVM;

c) A pedido do Conselho Directivo, deu parecer sobre o procedimento adjudicatório adequado ao aluguer operacional de viaturas pela CMVM;

d) Verificou mensalmente a situação financeira e económica da CMVM, bem como a existência e relevância contabilística dos seus activos e passivos, em particular quanto à adequação das políticas

contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados, que se encontram suficientemente expressos no Anexo às contas;

e) Não tomou conhecimento de quaisquer irregularidades.

5 — Tendo apreciado o Relatório do Conselho Directivo sobre a actividade desenvolvida no ano de dois mil e sete, nomeadamente quanto à sua conformidade com as contas do exercício, a Comissão de Fiscalização considera que o documento evidencia de forma clara o desempenho da entidade.

6 — A Comissão de Fiscalização analisou as demonstrações financeiras (balanço, demonstração dos resultados por naturezas, anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, e demonstração dos fluxos de caixa), que foram preparadas em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade para o Sector Público, tendo concluído que tais elementos transmitem a verdadeira posição patrimonial da CMVM em trinta e um de Dezembro de dois mil e sete, e o modo como se formaram os resultados no exercício findo naquela data.

7 — A Comissão de Fiscalização tomou conhecimento e concorda com o relatório da fiscalização efectuada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, membro desta Comissão de Fiscalização.

8 — A Comissão de Fiscalização sublinha o total apoio recebido do Conselho Directivo e dos Serviços, o que muito contribuiu para o desempenho das suas funções.

9 — Ponderado o que antecede e a observância legal emitimos o seguinte

#### Parecer

É entendimento desta Comissão de Fiscalização que estão reunidas as condições para a aprovação do Relatório e Contas relativo ao exercício de dois mil e sete, que lhe foi apresentado pelo Conselho Directivo.

31 de Março de 2008. — A Comissão de Fiscalização: *Álvaro Pinto Coelho de Aguiar*, presidente — *Sérgio Alexandre dos Reis Gonçalves do Cabo*, vogal — *Cravo Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C.*, vogal ROC, representada por *Domingos José da Silva Cravo, ROC n.º 638*.  
300594495

## ESAF — ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

## Balanço n.º 81/2008

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 41, rés-do-chão, 1250 Lisboa

Capital social: € 3 000 000

Contribuinte n.º 501822618

## Balanço em Base Individual (NCA)

(Em euros)

	30 de Junho de 2008			30 de Junho de 2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3=1-2	
<b>Activo</b>				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais . . . . .	150	0	150	150
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	12 872 068	0	12 872 068	12 375 399
Outros activos tangíveis . . . . .	407 467	407 467	0	7
Activos por impostos correntes . . . . .	51 830	0	51 830	32 551
Activos por impostos diferidos . . . . .	44 139	0	44 139	45 255
Outros activos . . . . .	4 638 099	0	4 638 099	4 991 748
<i>Total de activo</i> . . . . .	18 013 753	407 467	17 606 286	17 445 110
<b>Passivo</b>				
Provisões . . . . .			63 163	205 000
Passivos por impostos diferidos . . . . .			176 244	176 244
Outros passivos . . . . .			8 083 707	8 029 109
<i>Total de passivo</i> . . . . .			8 323 113	8 410 353
<b>Capital</b>				
Capital . . . . .			3 000 000	3 000 000
Outras reservas e resultados transitados . . . . .			3 000 000	3 000 000
Resultado do exercício . . . . .			3 283 173	3 034 757
<i>Total de capital</i> . . . . .			9 283 173	9 034 757
<i>Total de passivo + capital</i> . . . . .			17 606 286	17 445 110

1 de Agosto de 2008. — Pela Administração, *Susana Novais e Silva*. — A Técnica de Contas, *Ana Rocha*.

300614071



## PARTE J

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Aviso n.º 21613/2008

1 — Nos termos da alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por meu despacho, proferido nesta data, se pretende proceder à selecção de candidato tendo em vista o provimento, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, do cargo de Chefe da Divisão de Mercados e Serviços, na Unidade de Política Económica, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação

e Relações Internacionais (GPEARL), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Área de actuação do cargo a prover — De acordo com as atribuições da Divisão de Mercados e Serviços, o exercício de funções do cargo em apreço, visa contribuir para a execução da política legislativa do MFAP, nomeadamente procedendo à análise de propostas e projectos de legislação nacional com implicações comunitárias e coordenando e

acompanhando as acções relacionadas com processos de (pré)contencioso comunitário e de combate ao financiamento do terrorismo. O cargo em causa comporta ainda responsabilidades no acompanhamento e definição das políticas relativas ao sistema financeiro e fiscal no âmbito da União Europeia, bem como sobre a política Europeia de Vizinhança.

4 — Requisitos de admissão — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, actualizada podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, possuam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil pretendido — O funcionário a recrutar deverá possuir comprovados conhecimentos técnicos e experiência profissional relevante e adequada na área de actuação do cargo dirigente em causa, bem como capacidade de organização, liderança e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

6 — Remuneração — O vencimento base mensal a atribuir será de € 2540,17, acrescido de despesas de representação no montante de € 189,30.

7 — Método de selecção — De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, actualizada, a selecção do candidato será efectuada por escolha do júri, em sede de avaliação curricular das candidaturas apresentadas e entrevista pública.

7.1 — A entrevista versará sobre os seguintes temas:

- a) Mercado Interno Único Europeu;
- b) Sistema Financeiro Português;
- c) Política Europeia de Vizinhança.

8 — Formalização e prazo de entrega de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregues no Secretariado do GPEARI, entre as 9h e as 12h30m e entre a 14h e as 17h30m, na Av. Infante D. Henrique, n.º 1-C, 1.º em Lisboa (1100-278) ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para o mesmo Secretariado, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

8.1 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando a sua ausência a exclusão do presente procedimento de selecção:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação, entre outros, das habilitações académicas e profissionais, da experiência profissional, das funções, actividades e responsabilidades exercidas e o correspondente tempo, bem com da formação profissional;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados de formação profissional;
- d) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;
- e) Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública reportada à data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*.

8.2 — Os candidatos que ocupam postos de trabalho no mapa de pessoal do GPEARI estão dispensados da apresentação dos documentos identificados nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que declarado, no requerimento previsto no mesmo número, que os referidos documentos deverão ser obtidos dos respectivos processos individuais.

8.3 — A declaração identificada na alínea e) do número anterior deverá ser solicitada à Direcção de Serviços de Recursos e Sistemas de Informação do GPEARI relativamente aos candidatos que não ocupam postos de trabalho no mapa de pessoal do GPEARI mas que neste exercem funções dirigentes, aplicando-se-lhes, ainda, o disposto no número 8.2.

9 — Júri — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, actualizada, o júri terá a seguinte constituição:

Prof. Doutor Nuno de Sousa Pereira (director-geral do GPEARI), Presidente;

Prof. Doutora Manuela Faia Correia (professora associada na Universidade Lusíada, em Lisboa), vogal;

Licenciado Manuel Malheiro Reymão (chefe de Divisão de Regimes Aduaneiros da Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo do Ministério das Finanças e da Administração Pública), vogal.

29 de Julho de 2008. — O Director-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *Nuno Sousa Pereira*.

#### Aviso n.º 21614/2008

1 — Nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por meu despacho, proferido nesta data, se pretende proceder à selecção de candidato tendo em vista o provimento, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Modelização e Previsão, na Unidade de Política Económica, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Área de actuação do cargo a prover — De acordo com as atribuições da Divisão de Modelização e Previsão, o exercício de funções do cargo em apreço, visa acompanhar a conjuntura económica nacional e internacional, desenvolver modelos de previsão e projecção macroeconómica e potenciar a actividade de investigação sobre assuntos de relevância para as políticas desenvolvidas pelo MFAP.

4 — Requisitos de admissão — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, actualizada podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, possuam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil pretendido — O funcionário a recrutar deverá possuir comprovados conhecimentos técnicos e experiência profissional relevante e adequada na área de actuação do cargo dirigente em causa, bem como capacidade de organização, liderança e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

6 — Remuneração — O vencimento base mensal a atribuir será de € 2540,17, acrescido de despesas de representação no montante de € 189,30.

7 — Método de selecção — De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, actualizada, a selecção do candidato será efectuada por escolha do júri, em sede de avaliação curricular das candidaturas apresentadas e entrevista pública.

7.1 — A entrevista versará sobre os seguintes temas:

- a) Conjuntura económica nacional e internacional;
- b) Modelos de previsão macroeconómica;
- c) Estrutura e evolução da Economia Portuguesa.

8 — Formalização e prazo de entrega de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregues no Secretariado do GPEARI, entre as 9h e as 12h30m e entre a 14h e as 17h30m, na Av. Infante D. Henrique, n.º 1-C, 1.º em Lisboa (1100-278) ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para o mesmo Secretariado, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

8.1 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando a sua ausência a exclusão do presente procedimento de selecção:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação, entre outros, das habilitações académicas e profissionais, da experiência profissional, das funções, actividades e responsabilidades exercidas e o correspondente tempo, bem com da formação profissional;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados de formação profissional;
- d) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;

e) Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública reportada à data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*.

8.2 — Os candidatos que ocupam postos de trabalho no mapa de pessoal do GPEARI estão dispensados da apresentação dos documentos identificados nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que declarado, no requerimento previsto no mesmo número, que os referidos documentos deverão ser obtidos dos respectivos processos individuais.

8.3 — A declaração identificada na alínea e) do número anterior deverá ser solicitada à Direcção de Serviços de Recursos e Sistemas de Informação do GPEARI relativamente aos candidatos que não ocupam postos de trabalho no mapa de pessoal do GPEARI mas que neste

exercem funções dirigentes, aplicando-se-lhes, ainda, o disposto no número 8.2.

9 — Júri — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, atualizada, o júri terá a seguinte constituição:

Prof. Doutor Nuno de Sousa Pereira (director-geral do GPEARI), Presidente;

Prof. Doutora Manuela Faia Correia (professora associada na Universidade Lusíada, em Lisboa), vogal;

Prof. Doutor Ricardo Pinheiro Alves (director de Serviços de Análise Económica e Previsão do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação), vogal.

29 de Julho de 2008. — O Director-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *Nuno Sousa Pereira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 21615/2008

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, aplicada à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com a redacção dada pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 07.06, faz-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho de 08.05.15, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento de recrutamento e selecção para o provimento, do cargo de Direcção Intermédia do 1.º Grau — Director do Departamento Municipal de Administração Financeira.

As áreas de actuação constam do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no apêndice n.º 24 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 42, de 2004/02/19.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Dec-Lei n.º 93/2004.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Dec-Lei n.º 93/2004, com a redacção dada pelo Dec-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou

categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.

Habilitações Literárias — Licenciatura em Economia e ou Gestão. Perfil: Pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

A selecção será feita mediante Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção.

O júri, designado por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, de 2008.07.24, tem a seguinte composição:

Membros Efectivos: Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, Presidente da Câmara;

Eng.ª Maria do Rosário Ferrão Silva Oliveira, Directora do Departamento Municipal de Obras, Viaturas e Serviços Municipais;

Dr.ª Ana Paula Feijão Mendes Cerejo; Membro da Ordem dos Economistas;

Membros suplentes: Dr.ª Maria Carolina Neves Carvalho, Directora do Departamento de Habitação, Saúde e Acção Social; Eng. António José Campaniço Pereira da Silva, Director do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao último dia do prazo referido na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, acompanhadas, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae*, detalhado e assinado, bem como dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legais, sendo enviadas para a Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24 — 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira.

O provimento do lugar será feito por despacho da Presidente da Câmara pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300611869

II SÉRIE



DIÁRIO  
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750